

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO AMSO-TR Nº 025/2025 DISPENSA Nº 020/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.025/2025

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.386.658/0001-95;

CONTRATADO: CIVITAS MELO CARDIM LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 47.715.739/0001-43;

OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a **supressão consensual de 58,33% do valor mensal do Contrato de Prestação de Serviços nº 001.025.2025**, decorrente da readequação do nível de execução dos serviços de publicidade, propaganda e marketing às atuais necessidades administrativas da AMSO-TR, bem como da necessidade de contenção, racionalização e adequação das despesas à atual situação econômico-financeira da Associação;

VIGÊNCIA: Permanecem inalteradas as condições de vigência estabelecidas no Contrato nº 001.025.2025, produzindo o presente Termo Aditivo efeitos a partir da data de sua assinatura. Conforme a

cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 001.003.2024, ficará **PRORROGADO** por 12 (doze) meses, compreendendo o período de **23 de setembro de 2026 a 22 de setembro de 2027**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, por se tratar de serviço de natureza contínua

VALOR: O valor mensal originalmente contratado, de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, fica reduzido para **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, correspondendo a uma supressão mensal de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, equivalente a **58,33% (cinquenta e oito vírgula trinta e três por cento)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b”, arts. 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza consensual e excepcional da alteração, mediante concordância prévia e expressa da contratada e demais justificativas constantes do Processo AMSO-TR nº 025/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: Francisco Macedo da Silva - pela CONTRATANTE e Alan Gomes Cardim - pela CONTRATADA.

Currais Novos (RN), 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:408A36C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
AVISO DE PRORROGAÇÃO - IRP Nº 006/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA
REGISTRO DE PREÇOS
IRP Nº 006/2026

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, na condição de Órgão Gerenciador, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **PRORROGAÇÃO** do prazo para apresentação das manifestações de Intenção de Registro de Preços referente ao Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 006/2026, cujo objeto é a coleta, registro e consolidação das manifestações de interesse de órgãos públicos quanto à futura formação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, pequenas reformas, adequações, reparos e conservação de bens públicos.

A presente prorrogação tem fundamento no item II, subitem 2.1, do Edital de IRP nº 006/2026, o qual faculta ao Órgão Gerenciador a prorrogação do prazo originalmente estabelecido para manifestação de interesse.

Fica prorrogado o prazo para apresentação das manifestações de interesse até o dia **04 de setembro de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital de IRP nº 006/2026.

Atenciosamente,

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2026.

DANIEL ALVES DA SILVA
Diretor Executivo do CIMOP

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:7FB13C62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0023/ 2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0023/ 2024

PROCESSO: 343/2024

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio
Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: X-SERVICES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto a vigência e reajuste do valor mensal do Contrato nos termos previstos em sua **Cláusula Quarta e a Cláusula Quinta**, de acordo com contrato inicial firmado entre as partes em 30 de agosto de 2024, conforme dispõe a seguir:

“CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO”

Fica estabelecido o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor de global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) da prestação dos serviços previstos neste instrumento, a ser pago mensalmente mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao COPIRN.

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA”

O presente contrato terá a vigência de um (1) ano, no período de 30 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2027.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jonas Otávio de M. Costa - sócio da empresa X SERVICES LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:4E9D81F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2026

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 040/2026** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**

DESTINADOS ESPECIFICAMENTE AOS AGENTES, GARIS E SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **01/09/2026**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 25 de agosto de 2026.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:2775A9C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2026

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 041/2026** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 10 (dez) horas e 01 (um) minuto do dia **01/09/2026**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 25 de agosto de 2026.

JACKSON SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:03B5525D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026 - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CALDEIRA VERTICAL A LENHA, NOVA E SEM USO, DESTINADA À GERAÇÃO DE VAPOR/ÁGUA QUENTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, CENTRO, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO(A): MIRAINOX LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.627.690/0001-39, SEDIADO NA RODOVIA ATAULFO ALVES, Nº 145, KM-0, JOSÉ ARAGOSO, MIRÁ/MG – CEP 36.790-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.373,00 (SESSENTA MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; 20.606.0027.2137 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNES/MATADOURO; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 –

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 18 DE AGOSTO DE 2026.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:88F99A99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
031/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000363/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2026, A SABER:

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 25.341.162/0001-14, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 220.729,82 (DUZENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).**

PHOSPODONT LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.451.626/0001-75, saiu vencedor do certame totalizando o valor estimado de: **R\$ 471.173,25 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

Acari (RN), 25 de agosto de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:33D58E5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/2026 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **AMANDA DE ALMEIDA ALVES**, CPF/MF nº ***.344.884-**, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, conforme dispõe os arts. 3º, parágrafo único, I e 5º, da Lei Municipal nº 1.283, de 28 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal se dará logo após

a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 10 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C2BE0EAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2026 – PMA - GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **LUANA JUSSIELLY RIBEIRO DANTAS DA SILVA**, CPF nº ***.548.784-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio Administrativo, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, conforme dispõe os Arts. 38, VI e 39 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Apoio Administrativo da SEMTHAS se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari-RN, 10 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:290C7C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2026- SMAT**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (duas) diárias ao (à):

SERVIDOR (A):	Lindeltonio Clementino de Moraes
CARGO:	Motorista
MATRÍCULA:	10772
DOCUMENTOS:	CPF:019.462.514-10 RG: 001.174.027
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – (A serviço da Secretaria de Administração e Transportes)

HORÁRIO DE SAÍDA:		20h:30 – Placa: RCD-3H94		
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transporte intermunicipal de Policiais Militares que irão trabalhar na Festa de Agosto 2026.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2,0	Caicó/RN	07/08/2026 09/08/2026	a R\$76,00	R\$142,00

Importa a quantia de R\$142,00 (cento e quarenta e dois reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 07 de agosto de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:623919CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2026 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (duas) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):		LEONARDO DA SILVA DANTAS		
CARGO:		SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE		
MATRÍCULA:		50133		
DOCUMENTOS:		CPF: 017.874.664-93	RG:	
LOTADO (A):		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
HORÁRIO DE SAÍDA:		09h:00		
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial – Placa:TSV6A23		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
PARTICIPAR DO CONEXÃO CNM - ESPECIALISTA CERTIFICADO E-COMPRAS CNM - EDIÇÃO NATAL/RN, QUE ABORDARÁ TEMAS TÉCNICOS FUNDAMENTAIS PARA A GESTÃO PÚBLICA E ACONTECERÁ EM NATAL/RN NOS DIAS 11 E 12/08/2026				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2,0	NATAL/RN	11/08/2026 13/08/223	R\$190,00 ^a	R\$380,00

Importa a quantia de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 07 de agosto de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E646A2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2026 - SMTA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (uma) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):		ROSISTER MEDEIROS FILHO		
CARGO:		SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES		
MATRÍCULA:		10794		
DOCUMENTOS:		CPF:090.558.074-51	RG: 2.490.695 – SSP/RN	

LOTADO (A):		Secretário de Administração e Transportes		
HORÁRIO DE SAÍDA:		09h:00		
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial Placa: TSV6A23		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
PARTICIPAR DO CONEXÃO CNM - ESPECIALISTA CERTIFICADO E-COMPRAS CNM - EDIÇÃO NATAL/RN, QUE ABORDARÁ TEMAS TÉCNICOS FUNDAMENTAIS PARA A GESTÃO PÚBLICA E ACONTECERÁ EM NATAL/RN NOS DIAS 11 E 12/08/2026				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2,0	Natal/RN	11/08/2026 13/08/2023	R\$190,00 ^a	R\$380,00

Importa a quantia de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 07 de agosto de 2026

FRANCISCO LINDEMBERG PEDRO DANTAS CORTES

Secretário Adjunto de Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1FF119E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2026 - SEMAT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (duas) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):		PAULO CESAR RODRIGUES DE ARAÚJO		
CARGO:		ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
MATRÍCULA:		10738		
DOCUMENTOS:		CPF: 010.440.914-28	RG: 1.829.651	
LOTADO (A):		Secretária de Administração e Transportes		
HORÁRIO DE SAÍDA:		09h:00 Placa:TSV6A23		
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do conexão CNM - Especialista Certificado e-compras CNM - Edição Natal/RN, que abordará temas técnicos fundamentais a gestão pública e acontecerá em Natal dias 11 e 12 de Agosto 2026.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2,0	Natal/RN	11/08/2026 13/08/2026	R\$190,00 ^a	R\$380,00

Importa a quantia de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 10 de agosto de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0920BD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2026 - SEMTA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2,0 (duas) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):	JACKSON SOARES			
CARGO:	Agente de Contratação			
MATRÍCULA:	5091			
DOCUMENTOS:	CPF: 073.801.614-40		RG:	
LOTADO (A):	Secretária de Administração e Transportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial – Placa: TSV6A23			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do conexão CNM - Especialista Certificado e-compras CNM - Edição Natal/RN, que abordará temas técnicos fundamentais a gestão pública e acontecerá em Natal dias 11 e 12 de Agosto 2026.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2,0	Natal/RN	11/08/2026 13/08/2026	R\$ 190,00	R\$380,00

Importa a quantia de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 10 de agosto de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:14B58F87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 875/2026

Dispõe acerca da denominação da Avenida Júlio de Souza Tavares, no município de Afonso Bezerra

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de “Avenida Júlio de Souza Tavares”, a rua conhecida como “Rua do Calçamento Novo”, localizada no Distrito de Jacumã, no Município de Afonso Bezerra.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, 25 de agosto de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:6840F894

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.465/2026

LEI Nº 1.465/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Reconhece a Associação Ordem de Pastores e Ministros de Angicos como entidade de utilidade pública no Município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a Associação Ordem de Pastores e Ministros de Angicos, com sede no Município de Angicos/RN.

Art. 2º A Associação Ordem de Pastores e Ministros de Angicos é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, constituída com a finalidade de promover ações de caráter religioso, social, educacional, cultural e assistencial em benefício da população.

Art. 3º São objetivos da Associação de:

I - promover a integração e o fortalecimento dos laços entre pastores, ministros e lideranças religiosas;

II - desenvolver ações sociais, assistenciais e beneficentes voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social;

III - incentivar atividades educacionais, culturais, esportivas e de promoção da cidadania;

IV - promover palestras, seminários, congressos, cursos e eventos destinados à capacitação de lideranças e ao desenvolvimento humano;

V - apoiar projetos voltados à promoção da saúde, da educação, da cultura, da assistência social e do fortalecimento das famílias;

VI - celebrar convênios, parcerias e acordos de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas, nacionais ou internacionais, para a execução de seus objetivos institucionais;

VII - contribuir para o desenvolvimento social, moral e ético da comunidade do Município de Angicos/RN.

Art. 4º A Associação poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com entidades públicas e privadas, sem prejuízo de sua autonomia administrativa e institucional.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 25 de agosto de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:682CAE2B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 – DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804034/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADAS: JUSINFO LTDA - ME CNPJ nº 18.791.607/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de computadores do tipo Desktop, novos, sem uso anterior, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2026)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: : 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção da Equipe Multiprofissional

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17060000 - Transferência Especial da União
 26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: : 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
 17490000 - Outras vinculações de transferências
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17060000 - Transferência Especial da União
 26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2037 – Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR

15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15500000 - Transferência do Salário-Educação

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Infantil 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0009 - MAIS DIREITOS

Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.011 - SEC. MUN. FINANÇAS, CONTROLE ORÇAM. CONTÁBIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2093 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças, Controle e Orçamento Contábil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.012 - TESOURARIA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2094 - Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0009 - MAIS DIREITOS
Projeto/Atividade: 3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 1074- Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 25 de agosto de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador: 020BFEB3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
028/2026 – INEX. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
814007/2026

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação

procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação da empresa para prestação do serviço técnico de consultoria e assessoria tributária para e recuperação de crédito previdenciário não prescrito, a ser apurado a partir de auditoria contábil das contribuições patronais municipais para o regime geral de previdência social (RGPS); assim como para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de seus fornecedores, e realizar recuperação administrativa de eventuais créditos tributários para o período não prescrito.

FAVORECIDO.....: TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA CNPJ. nº 11.468.681/0001-33.

VALOR GLOBAL.....: O percentual de 20% sobre o benefício econômico obtido pelo Município (adexitum).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, inciso III, alínea “c”; da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 25 de agosto de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.144.374-07

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:B261BD23

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 045/2025

DISPENSA Nº027/2025 PROCESSO Nº. 306.027/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS ATRAVÉS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, viúvo, agropecuarista, inscrito no (CPF/MF sob o nº 406.644.654-04), portador do RG nº 656.153/SESPDS-RN; residente e domiciliado na Rua João Alexandre, 04, Centro, CEP: 59.515-000 na cidade de Angicos/RN abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **MATA PRAGAS CONTROLE E INTEGRADO LTDA, CNPJ: 03.720.254/0001-72** firma

individual estabelecida R DR FRANCISCO RAMALHO,9, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600240; representada por **PEDRO DE AZEVEDO CARIOCA JUNIOR– CPF:392.644.914-49**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 14.133, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **20 de Agosto de 2027**; nos termos do Art. 106 e 107 da Lei 14.133 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC. MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 -Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: : 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção da Equipe Multiprofissional

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: : 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17490000 - Outras vinculações de transferências

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2037 – Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR

15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15500000 - Transferência do Salário-Educação

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Infantil 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0009 - MAIS DIREITOS

Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0009 - MAIS DIREITOS

Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.011 - SEC. MUN.FINANÇAS,CONTROLE ORÇAM.CONTÁBIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2093 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Finanças, Controle e Orçamento Contábil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.012 - TESOURARIA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2094 - Manutenção das Atividades da Tesouraria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0009 - MAIS DIREITOS

Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 - MAIS DIREITOS

Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 - MAIS DIREITOS

Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 - MAIS DIREITOS

Projeto/Atividade: 3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 1074- Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 21 de Agosto de 2026.

Pela Contratante:	Pela Contratada
MIGUEL PINHEIRO NETO	MATA PRAGAS CONTROLE E INTEGRADO LTDA
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 03.720.254/0001-72
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:BA0AA1A2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 046/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2024 PROCESSO Nº. 716.007/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (LANCHES, COFFEE- BREAK ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, viúvo, agropecuarista, inscrito no (CPF/MF sob o nº 406.644.654-04), portador do RG nº 656.153/SESPDS-RN; residente e domiciliado na Rua João Alexandre, 04, Centro, CEP: 59.515-000 na cidade de Angicos/RN abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIA MIRANDI DE OLIVEIRA 61622117468, CNPJ: 41.352.516/0001-82** firma individual estabelecida RUA JOSE CARLOS MACHADO, Nº5, ALTO DO TRIANGULO, ANGICOS/RN; representada por **MARIA MIRANDI DE OLIVEIRA- CPF: 616.221.174-68**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 14.133, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **20 de Agosto de 2027**; nos termos do Art. 106 e 107 da Lei 14.133 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Elemento de Despesa:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.003 - SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO**Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS**Função:** 15 - URBANISMO**Subfunção:** 452 – SERVIÇOS URBANOS**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENCIA**Projeto/Atividade:** 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENCIA**Projeto/Atividade:** 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte de Recursos:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENCIA**Projeto/Atividade:** 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENCIA**Projeto/Atividade:** 2026 – Manutenção das ESF**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 16010000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**Função:** 10 - SAÚDE**Subfunção:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENCIA**Projeto/Atividade:** 2027 – Manutenção das ESF**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

26003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17490000- Outras vinculações de transferências

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 -Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17060000 -Transferência Especial da União

26003120 -Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

27063110 -Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

16320000 -Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16310000 -Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

26003120 -Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

27063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 2037- Restruuturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENCIA E TRANSPARENCIA

Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15430000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15010000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15500000 - Transferência do Salário-Educação

15520000 – Transferências de Recursos do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15710000 - Transferências do Estado ref a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15520000 – Transferências de Recursos do FNDE ref ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15421071 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Matrículas em Tempo Integral (ETI) na educação Básica

15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

25420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fontes de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17010000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0009 - MAIS DIREITOS

Projeto/Atividade: 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 14 – DIREITO DA CIDADANIA

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0009 - MAIS DIREITOS

Projeto/Atividade: 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0009 - MAIS DIREITOS

Projeto/Atividade: 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 - MAIS DIREITOS

Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 - MAIS DIREITOS

Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0009 - MAIS DIREITOS

Projeto/Atividade: 3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 1074- Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 21 de Agosto de 2026.

Pela Contratante:

Pela Contratada

MIGUEL PINHEIRO NETO	MARIA MIRANDI DE OLIVEIRA 61622117468
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 41.352.516/0001-82
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:FA661477

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 814007/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026 – INEX.

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA CNPJ. nº 11.468.681/0001-33**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação da empresa para prestação do serviço técnico de consultoria e assessoria tributária para e recuperação de crédito previdenciário não prescrito, a ser apurado a partir de auditoria contábil das contribuições patronais municipais para o regime geral de previdência social (RGPS); assim como para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IRRF) de seus fornecedores, e realizar recuperação administrativa de eventuais créditos tributários para o período não prescrito.

FAVORECIDO: TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA
CNPJ: 11.468.681/0001-33

VALOR: O percentual de 20% sobre o benefício econômico obtido pelo Município (adexitum).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
 Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Angicos/RN, 25 de agosto de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
 Código Identificador:94B45C73

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Ref. Processo Administrativo 804034/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de computadores do tipo Desktop, novos, sem uso anterior, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Angicos/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo as empresas **JUSINFO LTDA - ME CNPJ. nº 18.791.607/0001-00**, situado na Rua Luiz Alexandre da Silva nº 32 Sala 01, Santa Luzia – Santana dos Matos/RN CEP: 59.520-000, vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta com valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de computadores do tipo Desktop, novos, sem uso anterior, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 25 de agosto de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
 Código Identificador:5BE418DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2026

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 24/2026, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRINDES PERSONALIZADOS.

Destinados as Secretarias do Município de Apodi/RN, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. **Que teve como vencedoras as empresas:** ANB BRINDES PROMOCIONAIS LTDA | **Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 25.164.440/0001-05 - Endereço: AV CONS AGUIAR - CEP: 51021020 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 99114- 2379, vencedora do item: 43, com o valor global R\$ 35.200,00; F R R BARRETO COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.919.981/0001-15 - Endereço: AVENIDA LUIZ GONZAGA - CEP: 59508000 - UF: RN - Município: Ipanguaçu - Telefone: (84) 99918-1027, vencedora do item: 06, com o valor global de R\$ 3.476,00; GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.824.426/0001-53 - Endereço: R DA GLORIA - CEP: 40394130 - UF: BA - Município: Salvador - Telefone: (71) 3304-4499. Vencedora dos itens: 13, 14, 16, 19, 20 e 22, com o valor global de R\$ 99.803,00; JR E VS PERSONALIZADOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 34.172.345/0001-44 - Endereço: AV BERNARDINA FERREIRA DA SILVA - CEP: 44710000 - UF: BA - Município: Serrolândia - Telefone: (37) 98803-0800, vencedora dos itens: 37, 38, 45, 47 e 50, com o valor global de R\$ 456.214,00; OG BRINDES PROMOCIONAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.641.020/0001-70 - Endereço: ROD BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA - CEP: 82305100 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 99954-6903, vencedora dos itens: 1, 27, 30, 31, 2, 35, 36, 39 e 46, com o valor global de R\$ 179.135,00; PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.039.517/0001-64 - Endereço: R OVIDIO DANTAS - CEP: 59360000 - UF: RN - Município: Parelhas - Telefone: (84) 99610-6159, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 17, 24, 26, 29, 33, 34, 40, 41, 42, 44, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55 e 56, com o valor global de R\$ 523.369,40; SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 18.520.187/0001- 10 - Endereço: R BARÃO DE JAGUARA 207- - CEP: 03105120 - UF: SP - Município: São Paulo - Telefone: (11) 2607-4613, vencedora do item: 15, com o valor global de R\$ 2.270,40; VELHA GRAFICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.664.811/0001-48 - Endereço: R MANOEL TEIXEIRA - CEP: 99950000 - UF: RS - Município: Tapejara - Telefone: (54) 3344-1552, vencedora dos itens: 18, 21, 23, 25 e 28, com o valor global de R\$ 104.082,00. Valor global da licitação, R\$ 1.403.549,80.**

Apodi/RN, 25 de agosto de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
 Pregoeiro
 Portaria 1075/2026

Publicado por:
 Sonaly Cinthya de Lima Souza
 Código Identificador:8954FC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL, DE Z SAÚDE DE APODI/RN, Sra. MONA WENBIA ALBUQUERQUE FERREIRA DE SALES REGO no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA* desenvolvidas no Município de Apodi, através do Sistema Único de Saúde - SUS, no Primeiro Quadrimestre de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 0231 de julhoagosto de 20252026, as 1409:00 horas, com apresentação no auditório da Câmara de vereadores deste município.

Publicado por:
 Airton Bandeira e Souza
 Código Identificador:5C36FF55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026**

“Dispões sobre a Nova Composição e Nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e da outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art.2º - O referido Conselho atuará tendo caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador.

Art.3º - O Conselho terá a seguinte composição:

I – Representante do Governo

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho/ Habitação e de Assistência Social:

Titular: **Maria Regina Ezequiel da Silva**

Suplente: **Victoria Oliveira da Silva**

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: **Hugo Galvão da Cunha**

Suplente: **Idalina Alves Galvão**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: **Daniela Freitas Chacon**

Suplente: **Elaine Jerônimo da Silva Santos**

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **José Alfredo Chacon**

Suplente: **Maria dos Prazeres Lima**

Representante do Gabinete do Prefeito

Titular: **Maria de Fatima da Silva**

Suplente: **Arthur Soares do Nascimento**

Representante da Secretária de Administração e Recursos Humanos

Titular: **Julia Freire de Carvalho Alves**

Suplente: **Aniele da Costa Silva**

II- Representantes da Sociedade Civil, Entidades e Organizações não governamentais:

Representante das Religiões – Igreja Batista de Arez

Titular: **Ednaldo Moraes de Lima**

Suplente: **José Isaias Souza Cunha**

Representantes do Instituto Esperança

Titular: **Luizito Ferreira**

Suplente: **Igor Sugar Ferreira**

Representantes da Associação dos Moradores de Urucará

Titular: **Josefa Joseane Eugênio da Silva**

Suplente: **Edilma Eugênio da Rocha Silva**

Representante do Núcleo Espirita Dr. Juca

Titular: **Pedro Sergio Ferreira**

Suplente: **Maria Alice Ferreira Xixi**

Representante da Associação Comunitária de Areias:

Titular: **Valerio Dias de Lima**

Suplente: **Manoel Lopes**

Representante da Comunidade Quilombola de Arez.

Titular: **Nilvan Alves Barbosa**

Suplente: **Lucineide Adolfo Cardoso Barbosa**

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Arez/RN, 19 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez/RN.

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:246E187D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007.2026**

Dispões sobre a nova composição do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Arez/RN e recomposição da representatividade e Eleição para presidente e vice presidente.

O conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Assistência Social em âmbito Municipal e,

Considerando a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

Art. 1º Realizou no dia 13 de agosto de 2026 uma Reunião Extraordinária para Recomposição da representatividade Governamental e Sociedade Civil (Eleição para presidente e vice-presidente), do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ingresso de novos membros para composição do CMDCA. A presidência e a vice-presidência por sua vez ficaram composta pelos seguintes membros:

NOME	ENTIDADE
Luizito Ferreira	Presidente/Sociedade civil
Nilvan Alves Barbosa	Vice-presidente/ Sociedade Civil

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se

Arez(RN), 19 de agosto de 2026.

LUIZITO FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:691D90D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4411/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: nº 006/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 102/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, CNPJ nº 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: ROSELANY CORTES DE CARVALHO, CNPJ nº 06.228.930/0001-83.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de operação de transbordo, transporte e

destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais/industriais do Município de Baía Formosa/RN para o CTR-Potiguar (Aterro Sanitário), situado no Município de Vera Cruz/RN.

OBJETO DO ADITIVO: acréscimo quantitativo e de valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato Administrativo nº 102/2025, referente aos Trechos 01 e 02 dos serviços de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos, mantidas as demais condições, especificações técnicas e preços unitários pactuados na contratação originária.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 84.714,77 (oitenta e quatro mil, setecentos e catorze reais e setenta e sete centavos).

VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 423.573,85 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme classificação indicada pelo setor contábil competente nos autos do processo.

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Camila Veras de Melo, Prefeita Municipal, pela CONTRATANTE; e Roselany Cortes de Carvalho, pela CONTRATADA.

Baía Formosa/RN, 24 de agosto de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:D3ADEF59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 708/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 011/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 040/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, CNPJ nº 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 09.114.091/0001-60.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: contratação de concessionária autorizada para realização das revisões preventivas programadas do veículo oficial CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, placa TSQ6C74, pertencente à frota do Município e vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de valor destinado exclusivamente ao Item 02 – peças, materiais e acessórios necessários às revisões programadas do veículo, permanecendo inalterado o Item 01 – serviços de revisão programada.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.187,50 (três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial do contrato.

NOVO VALOR DO ITEM 02: R\$ 9.187,50 (nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 15.937,50 (quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Cláusula 11.2 do Contrato nº 040/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; Ação 2088 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; Natureza da Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Camila Veras de Melo, Prefeita Municipal, pela CONTRATANTE; e Luis Sergio Silveira Guimaraes, pela CONTRATADA.

Baía Formosa/RN, 24 de agosto de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:6DAA0E54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI Nº 968/2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, para inclusão de dotações destinadas à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 275.623,96 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), destinado à inclusão de dotações para execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo e obedecerá à classificação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito correrão à conta de excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro apurado em fonte específica, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964, decorrentes de transferências federais recebidas para execução da PNAB.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no PPA, na LDO e na LOA, exclusivamente para compatibilização das ações, metas, fontes de recursos e dotações decorrentes desta Lei.

Art. 5º As dotações criadas por esta Lei somente poderão ser executadas conforme a legislação federal aplicável à PNAB, o Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR e os demais instrumentos vinculados ao setor cultural.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN 24 de agosto de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - PNAB 2026**

Órgão/Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

Função: 13 - Cultura.

Subfunção sugerida: 392 - Difusão Cultural.

Fonte de Recursos: 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Ação	Descrição da ação / finalidade	Natureza de despesa sugerida	Valor
Ação 1	Fomento cultural para desenvolvimento de projetos e ações do setor cultural por meio de OSC, agentes culturais, empresas culturais, coletivos culturais e demais fazedores de cultura. Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 180.000,00
Ação 2	Aquisição de bens culturais e/ou contratação de serviços para fortalecimento das ações continuadas da Casa das Artes Edson Barbosa.	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 73.623,96
Ação 3	Formação e capacitação de agentes culturais.	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00
Ação 4	Custo operacional para estrutura administrativa voltada à consultoria e assessoria cultural, observado o limite e as regras aplicáveis à PNAB.	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 275.623,96

Observação técnica: a classificação final da unidade orçamentária, programa, ação, fonte de recursos e natureza de despesa deverá ser confirmada pela Contabilidade Municipal antes da abertura do crédito por decreto e antes da execução da despesa, observada a codificação vigente no orçamento municipal e nos sistemas de prestação de contas.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:B4C8981F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 157/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27050001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA PLENA DISTRIBUIDORA E COMÉCIO LTDA, CNPJ: 5**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63 sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela Prefeita **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 672.XXX.XXX-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PLENA DISTRIBUIDORA E COMÉCIO LTDA**, CNPJ: 54.170.142/0001-26; com sede na Rua João Pessoa, 367 Cs. 03 - Jardim Bela Vista, Rio das Ostras/RJ - CEP 28895-517, neste ato representada **BRENO MACHADO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 189.XXX.XXX50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de **PRAZO** de EPI'S com base no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o aditamento de **prazo** ao TERMO DE CONTRATO Nº 157/2025 com escopo no 107 da Lei nº 14.133/21 referente aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **22 de agosto de 2026** até **22 de agosto de 2027**, conforme artigo 107 da Lei nº

14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIS) é de suma importância para **Secretaria Municipal Saúde do Município de Baraúna/RN**.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 17 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Plena Distribuidora E Comércio LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	BRENO MACHADO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:3C013512**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2025 REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA LTDA – CNPJ: 12.936**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA – CNPJ: 12.936.649/0001-06**, com sede na Rua Doutor Poty Nobrega, 1946, sala 201 Cond. Emp. Int. Trade Center, Lagoa Nova, 59.056-180, Natal/RN, representado pelo Sr. **JOSE NILSON RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CRC/RN sob o nº 007236/O-2, portador da Cédula de Identidade nº 001.558.633/SSP/RN, inscrito no CPF: 022.393.694-42, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no artigo 107 da Lei nº 14.133/21* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no 107 da Lei nº 14.133/21 referente à contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria tributária, visando o acompanhamento, correção e ajuste do valor adicionado fiscal – VAF, para fixação dos repasses mensais do ICMS, com utilização de software próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **26 de agosto de 2026** até **26 de agosto de 2027**, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A continuidade dos serviços mostra-se necessária em razão da importância do adequado acompanhamento das informações que

compõem o VAF, considerando que eventuais inconsistências, omissões ou divergências nos dados apresentados pelos contribuintes podem refletir diretamente no índice de participação do Município na distribuição da parcela do ICMS.

A empresa contratada possui conhecimento técnico e experiência na execução dos serviços, possibilitando o acompanhamento sistemático das informações, a identificação de inconsistências, a realização dos ajustes necessários e o suporte técnico aos setores municipais envolvidos, contribuindo para a correta apuração do VAF e para a defesa dos interesses financeiros do Município.

Ressalta-se, ainda, que a utilização de software próprio proporciona maior eficiência, organização e segurança no acompanhamento das informações e na identificação de possíveis divergências, favorecendo a continuidade dos trabalhos já desenvolvidos e evitando prejuízos decorrentes da interrupção dos serviços.

Dessa forma, considerando a necessidade de continuidade dos serviços, o interesse público, a relevância da adequada apuração do VAF para as receitas municipais e a vantajosidade da manutenção da contratação, justifica-se a renovação contratual, observadas as condições e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 063/2025 a **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025** ao Processo Administrativo nº 18080001/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 18 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Solucao Consultoria Tributária E Auditoria LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSE NILSON RODRIGUES JUNIOR
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:4F034B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA – CNPJ: 39.234.680/0001-43.

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA – CNPJ: 39.234.680/0001-43**, com sede na Rua Joaquim Fagundes, 672, Barro Vermelho, 59.022-500, Natal/RN, representado pelo Sr. **RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº 413.514 – ITEP/RN, inscrito no CPF: 106.053.804-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no art. 107 da Lei nº 14.133/21* e demais normas aplicáveis à

espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no art. 107 da Lei nº 14.133/21 referente à contratação de serviço de DOSIMETRIA PESSOAL – Monitoramento de indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação ionizante tipo Raios-X ou Gama, com fornecimento de dosímetros, incluso taxas de expedição de laudos para atender os servidores ligados a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência 12 (doze) meses iniciada a partir de **24 de agosto de 2026 a 24 de agosto 2027**, conforme, art. 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual justifica-se pela **necessidade de continuidade dos serviços**, considerando que os servidores que desempenham atividades em ambientes sujeitos à exposição ocupacional à radiação ionizante necessitam de monitoramento periódico e contínuo, como medida de proteção radiológica e acompanhamento dos níveis de exposição.

A interrupção do serviço poderá comprometer o acompanhamento adequado da exposição ocupacional dos servidores, além de prejudicar o cumprimento das medidas de proteção e segurança relacionadas às atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de saúde do Município.

Ressalta-se, ainda, que a continuidade da contratação atende ao **interesse público**, uma vez que o serviço possui natureza essencial para o acompanhamento das condições de trabalho dos profissionais expostos à radiação ionizante, contribuindo para a preservação da saúde e segurança dos servidores.

Dessa forma, considerando a permanência da necessidade administrativa, a natureza contínua do serviço e a conveniência da Administração Pública, mostra-se necessária e adequada a **prorrogação do prazo de vigência contratual**, mantendo-se as demais condições estabelecidas no instrumento contratual, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os requisitos legais aplicáveis.

Assim, justifica-se o aditamento do prazo contratual para assegurar a **continuidade e regularidade dos serviços de dosimetria pessoal**, evitando a interrupção do monitoramento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e garantindo o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2024 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 19 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Raimundo Fernandes De Oliveira
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:208CBE04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1016/2026**

O Município de Boa Saúde/RN, por intermédio da Pregoeira Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi apresentada **Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026**, interposta pela empresa **COMERCIAL T&T LTDA**.

Após análise dos argumentos apresentados e considerando o Parecer Jurídico emitido nos autos, a impugnação foi **ACOLHIDA PARCIALMENTE**, exclusivamente quanto aos erros materiais identificados no instrumento convocatório, permanecendo **mantida a exigência de AFE/ANVISA para os itens sujeitos à vigilância sanitária**, nos termos do Edital Retificado.

Informa-se, ainda, que as correções realizadas não interferem na formulação das propostas, permanecendo **mantida a sessão pública do certame para o dia 28 de agosto de 2026, às 09h00min**, no Portal de Compras Públicas.

A decisão da impugnação e a respectiva Errata encontram-se disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 25 de agosto de 2026.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:F0C92F95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2024
DISPENSA Nº 028/2024 - PROCESSO Nº. 1975/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: JOSILDE JOAQUIM DA SILVA CNPJ: 48.586.520/0001-54

OBJETO: aditivo de prazo do contrato Nº 42/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva, Higienização e Reposição de Peças e Acessórios nos aparelhos de ar Condicionado e Refrigeração pertencente ao município de Boa Saúde/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gabinete

Projeto atividade - 2002 - 2202

Natureza da despesa - 33.90.39

Fonte de recurso - 15000000

ADM

Projeto atividade - 2007

Natureza da despesa - 33.90.39

Fonte de recurso - 15000000

Finanças

Projeto atividade - 2010

Natureza da despesa - 33.90.39

Fonte de recurso - 15000000

Agricultura

Projeto atividade - 2012

Natureza da despesa - 33.90.39

Fonte de recurso - 15000000

Infraestrutura

Projeto atividade - 2053

Natureza da despesa - 33.90.39

Fonte de recurso - 15000000

Cultura

Projeto atividade - 2104

Natureza da despesa - 33.90.39

Fonte de recurso - 15000000

Assistência

Projeto atividade - 2077 - 2081 - 2051 - 2086 - 2087 - 2092

Natureza da despesa - 33.90.39

Fonte de recurso - 15000000 - 16600000

Saúde

Projeto atividade - 2060 - 2062 - 2046 - 2068

Natureza da despesa - 33.90.39

Fonte de recurso - 15000000 - 15001002 - 16000000

Educação

Projeto atividade - 2020 - 2019 - 2021 -

Natureza da despesa - 33.90.39

Fonte de recurso - 15000000 - 15001001 - 15500000

Vigência: de 29 de agosto de 2026 à 29 de agosto de 2027

Fundamento Legal: lei Nº 14.133/2021

Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Josilde Joaquim da Silva

DATA: 25 de agosto de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:CDA917E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
- SRP**

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 22/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 09/09/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 25 de agosto de 2026.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:C58E102B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
31/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 31/2026
Processos Administrativos nº 1081-1082/2026

OBJETO: Décima Revisão de garantia do veículo tipo POLO TRACK 1.0 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Bodó/RN
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): Nacional Veículos E Serviços LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57), AV Prudente De Moraes, 4910, CEP 59.063-200, /RN.

VALOR GLOBAL R\$ 8.237,90 (oito mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

BASE LEGAL: ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 25 de agosto de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:E8FEFFE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
58/2026.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria tributária (jurídica e contábil)

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.650.989/0001-75

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 936.504,18 (novecentos e trinta e seis mil e quinhentos e quatro reais e dezoito centavos)

Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04.001 SEC. MUN. DE FINANÇAS

Ação: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência do Contrato: 12 meses (doze meses) a partir de 20 de agosto de 2026

Fundamentação Legal: art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021

Bodó/RN, 25 de agosto de 2026.

HORISON JOSE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:E880FA86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN. CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

CONTRATADOS: ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA., CNPJ nº 51.344.470/0001-03; EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ nº 10.477.835/0001-90; e EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ nº 55.738.556/0001-71.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no Credenciamento nº 01/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, serviços de traslado e hospedagem para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 25% (vinte e cinco por cento).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º do Decreto Municipal nº 006/2025 e suas alterações posteriores.

Bodó/RN, 25 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:0A397F41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 303 DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MATEUS CUNHA SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.###.113.494-##, para exercer o Cargo em Comissão de CC-2 – Diretoria da Procuradoria Jurídica, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 25 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D4BE8D37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº234/2026 – SMG (*) DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
EFETIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº234/2026 – SMG (*)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a servidora **MARIA LUZINEIDE SABINO DA SILVA**, portadora do CPF nº XXX.027.864-XX, vinculada a matrícula nº 232, exercendo o cargo de TÉCNICA EM AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde o gozo de licença prêmio pelo período de 45 dias, contados a partir do dia 17/08/2026 com término em 30/09/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:29588160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 019/2026**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA no valor total de R\$ 4.071,72 para custear o serviço de revisão veicular obrigatória fundamentado no art. 75, IV alínea A, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 25 de agosto de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:88FBF388

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 014/2026****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**

A presente contratação tem por objetivo principal **o custeio da participação de servidor em treinamento que ocorrerá nos dias 26 e 28 de agosto em Natal-RN** e fundamenta-se no **art. 74, inciso III alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe ser inexigível a licitação para contratação de cujo o objeto tenha por finalidade o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a participação de servidora em **curso de capacitação em Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento técnico dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública.

A necessidade da capacitação decorre da crescente complexidade das contratações públicas e das responsabilidades atribuídas aos gestores e fiscais de contratos, especialmente após a entrada em vigor da **Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, que estabeleceu novas regras, procedimentos e responsabilidades relacionadas à execução e ao acompanhamento dos contratos administrativos.

A adequada gestão contratual constitui etapa essencial para garantir que os objetos contratados sejam efetivamente executados conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, no termo de referência e na proposta vencedora, assegurando o cumprimento dos prazos, quantitativos, padrões de qualidade e demais obrigações assumidas pela contratada.

Nesse contexto, torna-se necessária a capacitação dos servidores envolvidos, de modo que estejam aptos a desempenhar suas funções com segurança técnica e observância dos princípios que regem a Administração Pública, prevenindo falhas na execução contratual, pagamentos indevidos, descumprimentos contratuais, aplicação inadequada de sanções e demais situações que possam ocasionar prejuízos ao interesse público.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.190,00

CONTRATADO: VIRTU SOLUÇÕES EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ:52.551.729/0001-50

RATIFICAÇÃO

Diante da documentação constante dos autos e da manifestação jurídica favorável, **RATIFICO** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III alínea F, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a contratação do artista acima identificado.

Publique-se o respectivo extrato, na forma da lei.

Brejinho-RN, 25 de Agosto de 2026

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:827F8532

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2026-GP****PORTARIA Nº 136/2026-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 49, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a sessão do servidor **João Marques de Sena**, Mat. 269-1, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo - 2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desse Município, para prestar serviços profissionais no Município de Lagoa Salgada/RN, no período de 03/08/2026 a 31/12/2028, sem ônus para a prefeitura cedente.

Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2026.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 25 de agosto de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B875122C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2026 – GP****PORTARIA Nº 137/2026 – GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) **JAYANNE KYVIA LIMA PESSOA**, matrícula nº 3137-2, ocupante do cargo de Diretora de Unidade Orçamentária, o equivalente a 1,5 (Uma e meia) diárias, para custear despesas com deslocamento e alimentação em razão da participação no curso de Gestão e Fiscalização de Contratos na Prática com Apoio da Inteligência Artificial, que se realizará nos dias 26, 27 e 28 de agosto do corrente ano, em Natal/RN.

Art. 2º - O valor unitário da diária é de R\$ 148,28 (Cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor de R\$ R\$ 222,42 (Duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho/RN, 25 de agosto de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BE03C6E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 152, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

Torna em efeito o Decreto Municipal N.º 151, de 17 de agosto de 2026, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o cancelamento, por força maior Passeio Motociclismo dos Feras da Estrada.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto Municipal N.º 151, de 17 de agosto de 2026, que “Dispõe sobre a mudança no dia da realização da feira livre durante o Tradicional Passeio Motociclismo dos Feras da Estrada no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 24 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:5FECD820

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 153, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a mudança no local da realização da feira livre devido a celebração do Dia Municipal do Evangélico, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a celebração do Dia Municipal do Evangélico, evento de grande proporção, que se realizará no sábado, dia 12 de setembro de 2026, e visa a valorização desse segmento religioso, que possui inúmeros adeptos em todo mundo;

CONSIDERANDO que o supracitado evento acontecerá no Pátio da Igreja São Pedro, região central municipal, onde acontece a feira livre, e que tal realização impedirá a montagem das estruturas das bancas dos feirantes no sábado (12).

D E C R E T A:

Art. 1º A distribuição das bancas dos feirantes, para feira livre que acontecerá no dia 13 de setembro de 2026, se darão na rua São José, a partir da altura da Galeteria do Galego do Frango, seguindo, pela referida via, sentido Avenida 01, de modo que não venha prejudicar a

instalação do palco aonde acontecerão as apresentações musicais, pregações, etc.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 24 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:1D1F50A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 186/2026-GP-PMC**

Dispõe sobre as reconduções para os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino para o biênio 2026/2027.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 135/2010, que estabelece as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 002/2022, que regulamenta o processo de seleção, avaliação de desempenho e os critérios de mérito para o exercício das funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, pedagógica e financeira das Unidades Municipais de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção das ações educacionais desenvolvidas pelos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o desempenho satisfatório dos gestores escolares e o atendimento aos critérios legais e administrativos para recondução aos respectivos cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CAZUZA**, a Sr.^a **ELISEIDE DOS SANTOS GOMES**, para o biênio 2026/2027.

Art. 2º - Reconduzir ao cargo de **VICE-DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CAZUZA**, a Sr.^a **LILIA MARTINS DA SILVA**, para o biênio 2026/2027.

Art. 3º - Reconduzir ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ**, a Sr.^a **ANNELIZE DA SILVA OLIVEIRA**, para o biênio 2026/2027.

Art. 4º - Reconduzir ao cargo de **VICE-DIRETORA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ**, a Sr.^a **ELENI DIAS DA SILVA GOMES**, para o biênio 2026/2027.

Art. 5º - Reconduzir ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DO JARDIM ESCOLA CAIXINHA DO SABER**, a Sr.^a **MILCA CONRADO DOS PASSOS ALMEIDA**, para o biênio 2026/2027.

Art. 6º- Reconduzir ao cargo de **VICE-DIRETORA ESCOLAR DO JARDIM ESCOLA CAIXINHA DO SABER**, a Sr.^a **MARILZA CONRADO DOS PASSOS SILVA LUIZ**, para o biênio 2026/2027.

Art. 7º- Reconduzir ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL CRESCENDO E APRENDENDO**, a Sr.^a **RITA CLÁUDIA TINDOR DE SOUZA**, para o biênio 2026/2027.

Art. 8º- Reconduzir ao cargo de **DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO**, o Sr. **DAMIÃO MEDEIROS DA SILVA**, para o biênio 2026/2027.

Art. 9º- Reconduzir ao cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA SEVERINA DOS SANTOS**, a Sr.^a **NAILDE DOS SANTOS LUIZ**, para o biênio 2026/2027.

Art. 10- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 24 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:E3FAF23A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 175/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIANE MACEDO BRANDÃO**, portadora do CPF de nº ***.643.644-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 25 de agosto de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:4058E20D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
039/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.08.04.0058

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº
039/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.08.04.0058**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 039/2026**, tipo MENOR PREÇO adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO ASSOCIADO DE URNAS FUNERÁRIAS, VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO E TRASLADOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 26/08/2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 10/09/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 25 de agosto de 2026.

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:AA1EB2A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - PROC. ADM.
Nº 2026.02.24.0007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 45.581.090/0001-90; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2026, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO BAIRRO JOAO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, diante da necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de seu objeto, nos limites permitidos por Lei, com fundamento no art. 124, I, alínea b, da Lei nº 14.133/21; **DOS VALORES:** O valor do presente constitui a alteração no valor de **R\$ 139.633,99** (cento e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos), correspondente a aproximadamente **18,04%** (dezoito virgula zero quatro por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/21, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o anexo do presente instrumento e que dele é parte integrante. Desse modo, o valor global do Contrato Administrativo nº 024/2026 que era de R\$ **773.845,00** (Setecentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) passa a ser de **R\$ 913.478,99** (novecentos e treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Kelly Gonçalves di Gouveia – pela Contratada.

Caicó/RN, 24 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:622016C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
ADESÃO Nº 007/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
007/2024
Processo Administrativo n.º 2026.04.08.0069

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA:
APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 06.198.597/0001-07; **OBJETO:** Adesão a Ata
de Registro de Preços nº 007/2024 do Pregão Eletrônico SRP nº
007/2024 do Consórcio Regional de Saneamento Básico –
CONSANE, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR;
VALOR: R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais);
VIGÊNCIA: início na data de 17 de julho de 2026 e encerramento em
17 de julho de 2027. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos
Santos – pelo Contratante e Damião Batista do Nascimento – pelo
Contratado.

Caicó/RN, 17 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:492C8026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
ADESÃO Nº 004/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
005/2026
Processo Administrativo n.º 2026.04.10.0091

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA:
ACADEMIA DE ROBOTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
39.715.650/0001-59; **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços
nº 005/2026 do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 do município de
João Câmara/RN, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR;
VALOR: R\$ 120.120,00 (cento e vinte mil cento e vinte reais);
VIGÊNCIA: início na data de 23 de julho de 2026 e encerramento em
23 de julho de 2027. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos
Santos – pelo Contratante e Luciana de Queiroz Raposo – pelo
Contratado.

Caicó/RN, 23 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stéphanie Cristina Alves Santos
Código Identificador:3C42061F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.11.0079

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente
justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em
conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que
foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me
foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da
Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO**
a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme
abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição imediata de **VESTUÁRIO**
(uniformes para bandas marciais e respectivos instrutores e
equipe de coordenação do desfile cívico), por meio de **Dispensa de**
Licitação, para atender as necessidades do projeto “Banda Marcial
com pedagogia de saberes” da Secretaria Municipal de Educação –
SEMED, alusivo aos eventos da Semana da Pátria 2026.

Favorecido: S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS
LTDA, CNPJ: 29.427.090/0001-83, com endereço na Rua Esteio, 38,
Bairro Cidade da esperança, Natal/RN CEP: 59.071-470.

Valor Total: R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº**
035/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em
especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº
14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente
autuado e arquivado.

Caicó/RN, 25 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dênis Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0B6AC7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Fábio Bezerra de Melo		
CARGO:		Motorista da SEMED		
MATRÍCULA:		1125079/5		
DOCUMENTOS:		CPF:XXX.074.534-XX	ID: L.587.XXX SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Mul. de Educação.		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 hs (25/08/2026) 20:00 hs (26/08/2026)		
HORÁRIO DE VOLTA:				
TIPO DE TRANSPORTE:		Fiat STRADA de placa TSV5J56		
OBJETIVO DA VIAGEM				
INDO DEIXAR UM PROFESSOR EM NATAL/RN,DIA 25/08/26, PARA PARTICIPAR DO 1 SEMINARIO DE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO MUNICIPAL DE REFEÊNCIA EM EDUCAÇÃO-CEMURE, RETORNANDO PARA BUSCA-LO NO DIA 26/08/26, NA CIDADE ACIMA CITADA.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Mul. de Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 Diárias	Natal/RN	25 de Agosto de 2026 a 26 de Agosto de 2026	S/pernoite: 80,00	160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:3B60E7E1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 467 / 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **MARIA INEZ DE MEDEIROS**, matrícula nº 1.0868/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 22 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:E60F28C4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 468 / 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.05.15.0005;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **VERA LÚCIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1244/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:E7B260C0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 469 / 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.07.10.0004;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4132/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:9D32B5E5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 470 / 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.08.10.0008;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **VITÓRIA MARIA DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5542/1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:71E58296**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 455 / 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.07.23.0053;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **WILKIANE SIRLEY DE ARAÚJO SILVA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5308/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio surta efeitos após o término da vigência da licença Maternidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:6C89FFFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratado: ANDREIA KARLA MARINHO DE OLIVEIRA FELIPE. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Serra Doutor III no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

ANDREIA KARLA MARINHO DE OLIVEIRA FELIPE -

CPF: 082.848.184-93 -

Locador

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:E68F44AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 051/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2025-PMCR EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 051/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.234.399/0001-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALAR. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2027. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Cril Empreendimento Ambiental LTDA -

FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES -

Representante Legal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:33058BD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 722001/2026

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2025 – MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº.08.358.723/0001-79, ora representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **PROCESSO Nº. 722001/2026**, conforme Parecer Jurídico, aderiu a Ata de Registro de Preço nº. 06/2025 do Município de Lagoa D'anta, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS**. Dê ciência e cumpra-se.

Campo Redondo/RN, 21 de agosto de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:73BA454F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 722001/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.621.931/0001-75. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 (QUINZE) MESES. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), com aplicação do percentual de desconto de 6,5% (seis e meio por cento) nas tabelas do SINAPI, SICRO, SEINFRA/CE, CAERN, ORSE e demais composições próprias. DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

LA Engenharia e Locações LTDA -

JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE -

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:BE274F64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, visando a locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Sítio Serra do Doutor III, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Inciso V da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, Inciso V da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da Pessoa Física **ANDREIA KARLA MARINHO DE OLIVEIRA FELIPE** (CPF: 082.848.184-93), com valor global de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 07 de agosto de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloí Rodrigues Junior
Código Identificador:25CAEC2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 034/2026 – CMRPC COMITÊ DE GESTÃO
COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO
SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CMRPC,

O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes – CMRPC, reunido em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 083/2023, resolve dispor sobre a conclusão, validação e implementação do Protocolo da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um Protocolo que estabeleça diretrizes, fluxos e procedimentos para atuação integrada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO as deliberações aprovadas na 15ª Reunião Ordinária do CMRPC, realizada em 02 de julho de 2026; e a importância da participação dos órgãos e instituições integrantes da Rede na construção, validação e implementação do referido Protocolo;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cronograma de conclusão, validação e implementação do Protocolo da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Estabelecer a conclusão da minuta do Protocolo até 15 de julho de 2026.

Art. 3º Realizar reunião extraordinária do CMRPC para apreciação e validação da minuta do Protocolo, em 27 de julho de 2026.

Art. 4º Promover seminário com as instituições da Rede para apresentação, socialização e ampliação do processo de validação do Protocolo.

Art. 5º Determinar que as instituições integrantes do CMRPC encaminhem os instrumentais mencionados no Protocolo para composição de seus anexos.

Art. 6º Submeter a versão final do Protocolo à deliberação do CMRPC no mês de setembro de 2026.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caraúbas/RN, 02 de julho de 2026.

MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA

Coordenadora da Comissão Executiva e do CMRPC

ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO

Secretária Executiva do CMRPC

Publicado por:
Rosângela Faustino de Melo
Código Identificador:0E63450A

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 035/2026 – CMRPC COMITÊ DE GESTÃO
COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO
SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CMRPC,

O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes – CMRPC, reunido em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 083/2023, resolve dispor sobre a conclusão, validação e implementação do Protocolo da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um Protocolo que estabeleça diretrizes, fluxos e procedimentos para atuação integrada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO as deliberações aprovadas na 15ª Reunião Ordinária do CMRPC, realizada em 02 de julho de 2026; e a importância da participação dos órgãos e instituições integrantes da Rede na construção, validação e implementação do referido Protocolo;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cronograma de conclusão, validação e implementação do Protocolo da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Estabelecer a conclusão da minuta do Protocolo até 15 de julho de 2026.

Art. 3º Realizar reunião extraordinária do CMRPC para apreciação e validação da minuta do Protocolo, em 27 de julho de 2026.

Art. 4º Promover seminário com as instituições da Rede para apresentação, socialização e ampliação do processo de validação do Protocolo.

Art. 5º Determinar que as instituições integrantes do CMRPC encaminhem os instrumentais mencionados no Protocolo para composição de seus anexos.

Art. 6º Submeter a versão final do Protocolo à deliberação do CMRPC no mês de setembro de 2026.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caraúbas/RN, 02 de julho de 2026.

MARIA ISABEL MOTA OLIVEIRA

Coordenadora da Comissão Executiva e do CMRPC

ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO

Secretária Executiva do CMRPC

Publicado por:
Rosângela Faustino de Melo
Código Identificador:65F7FB5E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 207/2026-GP*REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 026/2026 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **CÍCERO BATISTA VELOSO**, auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 026/2026, processo administrativo 715055/2026** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para o fornecimento de kits de lixeira para coleta seletiva e bombonas plásticas, coletoras de lixo, destinados ao adequado acondicionamento, segregação e armazenamento temporário dos resíduos sólidos gerados nos prédios públicos, repartições administrativas e demais espaços públicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 24 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:837BC12E

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 CONTRATO Nº 068/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325048/2026

Aos **21** dias do mês de **Agosto** de **2026**, de um lado o **Município de CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, sediada na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CARAÚBAS/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo(a) Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.XXX.061-SSP/RN e do CPF nº 089.XXX.XXX-39, residente e domiciliado na cidade de CARAÚBAS/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro a pessoa jurídica **L E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.576.605/0001-37**, com sede na **Av Presidente Dutra, 1100**, CEP: **59.631-000**, Alto de São Manoel, no Município de **Mossoro/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **002XXX766-SSP/RN** e CPF nº **053.XXX.XXX-05**, doravante denominado **CREDENCIADO**, **RESOLVEM**, em face homologação do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO 001/2026**, celebrar termo de credenciamento para futura contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desde contrato administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS CONTRATADOS

O objeto deste termo é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E INUSMOS CORRELATOS, bem como na prestação de serviços de montagem, alinhamento, balanceamento e reparos, destinados à manutenção da rodagem da frota de veículos e equipamentos das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN.**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS	UN	1	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
02	FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE AR	UN	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
03	FORNECIMENTO DE PROTETORES	UN	1	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	SRV	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
05	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	SRV	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
06	SERVIÇOS DE REPAROS (BORRACHARIA)	SRV	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o caráter permanente da necessidade, o credenciamento deverá possuir vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por quantos períodos forem necessários, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade e a permanência do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e poderá sofrer alterações de acordo com o Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Termo de Referência, que é parte integrante deste termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no ORÇAMENTO GERAL do município e serão indicadas sempre no momento da emissão da Ordem de Compra/Serviço e/ou empenho ordinário.

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos - EJA
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Ação: 2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Ação: 2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Fonte de Recurso: 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2199 Manutenção do programa Educação Tempo Integral
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Fonte de Recurso: 25690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2114 Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência

Ação: 2116 Bloco da Proteção Social Básica
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Fonte de Recurso: 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Fonte de Recurso: 16603110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Ação: 2042 Fundo Municipal do Idoso
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 25000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 25000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2103 PROCADSUAS
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2119 Manutenção do Programa Criança Feliz
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos

Ação: 2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte de Recurso: 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte de Recurso: 17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Fonte de Recurso: 17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Políticas de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Fonte de Recurso: 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fonte de Recurso: 16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Fonte de Recurso: 16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 26003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Fonte de Recurso: 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 26003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orcamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

CARAÚBAS-RN, 21 de AGOSTO de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L. E Pneus LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	FRANCISCO EDILSON X. R. SEGUNDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº 193/2026-GP

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:7D380942

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2026-GP, 25 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a instituição do plano de adequação da despesa com pessoal do Município de Carnaúba dos Dantas – RN, estabelece medidas de contenção de gastos, metas fiscais e mecanismos de monitoramento e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), especialmente os arts. 19, 20, 21, 22, 23 e 59, que disciplinam os limites e a gestão das despesas com pessoal no setor público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal, que condiciona a despesa com pessoal ativo e inativo aos limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º semestre de 2026 e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 3º bimestre apontam a Despesa Total com Pessoal (DTP) em **54,82%** da Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada, totalizando **R\$ 23.538.640,79**, valor este que ultrapassa o limite de alerta de 54% e deixa uma margem de apenas **R\$ 352.347,90** até o limite máximo de 60%;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de reconduzir a despesa com pessoal a patamares de segurança fiscal, visando evitar o descumprimento dos limites legais, a rejeição de contas e as sanções administrativas e penais decorrentes;

CONSIDERANDO o Plano de Ação para Adequação da Despesa com Pessoal elaborado tecnicamente pela Controladoria Interna, Contabilidade e pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Adequação da Despesa com Pessoal do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com o objetivo estratégico de reduzir a Despesa Total com Pessoal (DTP) para patamar inferior a **52%** da Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada até o encerramento do exercício financeiro de 2026, restabelecendo a margem de segurança institucional.

Art. 2º Para fins deste Decreto adotam-se as seguintes definições e parâmetros fiscais baseados na RCL ajustada de **R\$ 42.552.579,43**:

Despesa Total com Pessoal (DTP): somatório dos gastos do ente com os ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias;

Receita Corrente Líquida (RCL) Ajustada: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidas as transferências obrigatórias;

Limite de Alerta (54%): R\$ 22.978.392,89 (atualmente ultrapassado);

Limite Prudencial (57%): R\$ 24.254.970,28;

Limite Máximo (60%): R\$ 25.531.547,66.

Art. 3º - Fica suspensa, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, a realização de novas contratações, nomeações, designações e convocações de servidores, ressalvadas as hipóteses de reposição decorrentes de aposentadoria, falecimento ou exoneração de servidores, mediante autorização expressa do Chefe do Executivo e parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

Art. 4º - Fica vedada a concessão de vantagens, aumentos, reajustes ou adequações de remuneração a qualquer título, bem como a criação de cargos, funções ou alteração de estruturas de carreira que impliquem aumento de despesa, em estrita observância aos arts. 21 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ressalvada a progressão por antiguidade.

Art. 5º - Fica instituído o controle rigoroso da jornada de trabalho em todos os órgãos da administração, com vedação ao pagamento de horas extras, salvo situações excepcionais e de extrema necessidade nas áreas de saúde, educação e limpeza urbana, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único: Fica autorizada a realização de banco de horas para diluir as horas extraordinárias a critério da Administração Pública.

Art. 6º - Fica determinada a revisão imediata dos contratos por tempo determinado, das terceirizações, das gratificações de função e dos cargos em comissão, com o objetivo de reduzir em, no mínimo, **20% (vinte por cento)** as despesas correspondentes no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Fica determinada a intensificação das ações de arrecadação própria, mediante a realização de fiscalizações intensivas de ISS, IPTU e taxas, além do fortalecimento da cobrança administrativa e judicial da dívida ativa.

Art. 8º - A Secretaria de Tributação e Fiscalização deverá promover o recadastramento imobiliário e lançar campanha de regularização e parcelamento de débitos tributários, visando elevar a arrecadação e, consequentemente, a base de cálculo da RCL.

Art. 9º - Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento da Despesa com Pessoal (CGDP), composto pelos titulares das seguintes pastas:

1. Controladoria Geral do Município;
2. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
3. Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 10 - O CGDP reunir-se-á mensalmente para elaborar relatório de acompanhamento da DTP, devendo emitir alertas formais ao Gabinete do Prefeito caso o índice atinja os patamares críticos de 53%, 55% e 57% da RCL ajustada.

Art. 11 - Fica determinada a realização de auditoria interna integral na folha de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, para identificação e saneamento de eventuais pagamentos indevidos, duplicidades ou acúmulos ilícitos de cargos.

Art. 12 - Os casos omissos e as situações de excepcionalidade serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, após manifestação técnica da Controladoria e parecer da Procuradoria Jurídica.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de Agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:A6CBD25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. MOARKZAN DOS SANTOS DANTAS, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, exercendo o cargo de Coordenador de Turismo, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal /RN, no dia 25 de agosto de 2026 a fim atender demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B99D18FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746/2026-GP, 25 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 14 de fevereiro de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA BRENDA DANTAS**, matrícula n.º 18385, empossada em 14 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de **Encarregado de Cozinha**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA BRENDA DANTAS**, matrícula n.º 18385, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 13 de agosto de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:1ED5BD99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/2026-GP, 25 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ELZA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula n.º 18211, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **ELZA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula n.º 18211, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F9A54C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748/2026-GP, 25 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 17 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **LÍGIA LEANE DA SILVA AZEVEDO**, matrícula n.º 18262, empossada em 17 de julho de 2024, para o cargo efetivo de **Professor do Ensino Fundamental**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **LÍGIA LEANE DA SILVA AZEVEDO**, matrícula n.º 18262, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 16 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7C59CFF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2026-GP, 25 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS**, matrícula n.º 18245, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS**, matrícula n.º 18245, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador: CBEF57DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750/2026- GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Equipe Técnica responsável pela elaboração da Política Municipal de Alfabetização do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.

O **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Carnaúba dos Dantas/RN ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e posteriormente disciplinado pela Lei nº 15.247, de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a adesão do Município à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto Estadual nº 33.990, de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de promover e fortalecer ações destinadas à alfabetização das crianças matriculadas no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, bem como à recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano;

CONSIDERANDO os princípios, objetivos e estratégias estabelecidos pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e pela Portaria MEC nº 1.774, de 1º de setembro de 2023, que instituiu a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração da Política Municipal de Alfabetização de Carnaúba dos Dantas/RN, em consonância com as diretrizes da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados(as) os(as) seguintes profissionais para compor a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas/RN, responsável por coordenar e conduzir o

processo de elaboração da primeira versão do documento da Política Municipal de Alfabetização:

- I – Rúbia Raquel Dantas Roque, Dirigente Municipal de Educação;
- II – Edilza de Lima Dantas Deoclécio, Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
- III – Ailton Dantas de Azevedo, Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Misselene Sonaya Bezerra da Silva, Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- V – Ana Cláudia da Silva Macedo Bezerra, Professora do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

§ 1º A equipe técnica será coordenada pela profissional indicada no inciso I deste artigo.

§ 2º A elaboração da Política Municipal de Alfabetização deverá observar as diretrizes e os princípios estabelecidos pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, pela Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN e pelas demais normas educacionais aplicáveis.

Art. 2º Compete à Equipe Técnica:

- I – Realizar estudos e análises sobre a situação da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
- II – Sistematizar dados educacionais e resultados das avaliações internas e externas;
- III – Propor objetivos, metas, estratégias e ações para o fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens;
- IV – Promover a articulação com gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;
- V – Elaborar a primeira versão da Política Municipal de Alfabetização de Carnaúba dos Dantas/RN;
- VI – Promover momentos de discussão, análise e validação do documento junto aos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

Art. 3º Os trabalhos da Equipe Técnica serão desenvolvidos no período de 18 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo o prazo ser prorrogado mediante necessidade devidamente justificada.

Art. 4º A participação na Equipe Técnica será considerada serviço público relevante e não implicará pagamento de gratificação ou remuneração adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador: 9125DE98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2026-GP, 25 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA DAS VITORIAS PEREIRA SOUZA BEZERRA**, matrícula n.º 18214, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DAS VITORIAS PEREIRA SOUZA BEZERRA**, matrícula n.º 18214, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Caruába dos Dantas/RN, em 09 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9DB44B2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2100 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 2100 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as seguintes portarias:

PORTARIA Nº 2016 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.
PORTARIA N.º 2077 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 25 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2C1DE976

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 67 DE 2026**

Dispõe sobre a suspensão temporária do pagamento de jetons com recursos oriundos da Taxa de Administração a Comissões e Comitês no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ceará-Mirim/RN (Ceará-Mirim Previ), e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CEARÁ-MIRIM PREVI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pela legislação municipal pertinente,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da economicidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa que regem a Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização, controle rigoroso e contingenciamento dos gastos públicos para a estrita preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Ceará-Mirim;

CONSIDERANDO as diretrizes de governança corporativa e a adequação da execução orçamentária dos recursos vinculados especificamente à Taxa de Administração desta Autarquia Previdenciária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ceará-Mirim (Ceará-Mirim Previ), o pagamento de indenização/gratificação por participação em reuniões de órgãos de deliberação colegiada (jetons) aos membros das Comissões e Comitês vinculados à Autarquia, quando o respectivo custeio for proveniente de recursos da Taxa de Administração.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* deste artigo entra em vigor na data de publicação desta Portaria e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Durante o período de suspensão estabelecido no Art. 1º, as reuniões das Comissões e Comitês manterão seu regular calendário e funcionamento para garantir a plena gestão e governança do Instituto.

Art. 3º A Diretoria Administrativo-Financeira e o Setor Contábil do Ceará-Mirim Previ deverão adotar todas as providências operacionais necessárias para o fiel cumprimento e registro contábil desta determinação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 25 de agosto de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Presidente

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:7A861AC7

**SAAE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

Processo Administrativo nº 10.895/2026

O SAAE de Ceará-Mirim/RN, através do seu Diretor Geral, Sr. Willi Lopes do Nascimento Júnior, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, que tem por objeto a aquisição de tampões de ferro fundido DN600, classe D400, destinados à vedação e proteção de poços de visita e demais dispositivos da rede de esgotamento sanitário e drenagem, visando atender às necessidades operacionais do serviço autônomo de água e esgoto de Ceará-Mirim/RN, em favor da empresa relacionada a seguir: CONSTRUMASTER - ATACADO & VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.599.139/0001-57, sagrou-se vencedora com valor unitário de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e licitantes, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 25 de agosto de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:C8E79899

SAAE
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 006/2026

Willi Lopes do Nascimento Júnior, Diretor Geral do SAAE de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº 9.763/2026, em especial ao parecer Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel pessoal – SMP, com fornecimento de linhas telefônicas em plano pós-pago, bem como aquisição de aparelhos celulares para atender às necessidades administrativas e operacionais do serviço autônomo de água e esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN. Vencedores: VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (CNPJ:55.445.082/0001-70), saiu vencedor do item 01 com valor de R\$ 23,36 (vinte e três reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor global de R\$ 2.803,20 (dois mil, oitocentos e três reais e vinte centavos); e T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (CNPJ: 49.490.183/0001-60), saiu vencedor do item 02 com valor de R\$ 1.837,93 (mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), totalizando o valor global de R\$ 18.379,30 (dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Ceará-Mirim/RN, 25 de agosto de 2026.

Assinatura: Willi Lopes do Nascimento Júnior/Diretor Geral.

Publicado por:
 Elmano Campos Tito
Código Identificador:55BBC9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 (art. 71, IV), torna público o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico no 9/2026 (Processo Administrativo no 39-5.611/2026), cujo objeto é a aquisição futura e parcelada de materiais, insumos, medicamentos e produtos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN. Decorrido o regular processamento da licitação e concluídas as fases de julgamento e habilitação, RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do certame em favor das empresas vencedoras, conforme discriminado a seguir:

RESUMO POR EMPRESA VENCEDORA

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21)

Lotes: 01, 04, 05, 07 e 09
Valor Total: R\$ 2.227.957,10

A4 CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA (CNPJ: 50.827.730/0001-39)

Lotes: 02 e 10
Valor Total: R\$ 350.747,10

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ: 71.505.564/0001-24)

Lotes: 03 e 08
Valor Total: R\$ 315.904,20

DENTAL SARMENTO COMERCIO LTDA (CNPJ: 34.904.903/0001-19)

Lote: 06
Valor Total: R\$ 292.838,00

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 3.187.446,40 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Ceará-Mirim/RN, 25 de agosto de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:AC21F234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 086/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 4.539/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 085/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "g", da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.008/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, CNPJ n.º 08.004.061/0001-39.

CONTRATADA: ELOI & SOUZA LTDA, CNPJ n.º 57.065.577/0001-07.

OBJETO: Serviços técnicos especializados de reforma, restauração, revitalização, manutenção artística, desmontagem, transporte e reinstalação da obra escultórica "Santa Ceia".

VALOR GLOBAL: R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados da Ordem de Serviço.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Antônio Henrique Câmara Bezerra (Prefeito) e Arivan Eloi de Souza (Representante Legal da Contratada).

Publicado por:
 Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:471B08E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO NO 001/2026 - ADM

ESPÉCIE: Termo de Convênio no 001/2026 - ADM.

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ no 68.063.402/0001-79.

CONVENIADO: WEBCASH CARTÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o no 42.095.636/0001-04.

OBJETO: Concessão, pelo CONVENIADO, de cartão benefício aos servidores municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Ceará-Mirim, mediante consignação em folha de pagamento, respeitando as normas operacionais do CONVENIADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal no 4.577, de 07 de abril de 2025, e demais normas reguladoras aplicáveis.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

FORO: Comarca de Ceará-Mirim/RN.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

MARCO ANTÔNIO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Conveniente

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:5AA14690

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE
REGISTRO DE FORNECEDOR ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 059/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 12.829/2026.

PROCESSO ORIGINÁRIO: N.º 10.669/2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 024/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

FORNECEDORA REGISTRADA: WDCL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. (CNPJ n.º 39.436.640/0001-84).

OBJETO DO CANCELAMENTO: Cancelamento do registro da empresa fornecedora relativamente ao Item 0013 da Ata de Registro de Preços n.º 059/2026 (Freezer horizontal de 417 litros, Código 0064835, marca HQ, 20 unidades, valor unitário R\$ 2.690,00 e valor total R\$ 53.800,00).

MOTIVAÇÃO: Inexecução das Ordens de Compra n.º 3060/2026 e n.º 3061/2026 destinadas ao Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, ensejando descumprimento das condições pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 82 a 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.377/2016 e Subcláusulas 5.7.1 e 5.8 da ARP n.º 059/2026.

EFEITOS E RESSALVAS: Cancelamento do registro do item sem caráter de sanção automática, facultando-se o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade administrativa em processo próprio.

Ceará-Mirim/RN, 19 de agosto de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:19D30008

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO
021/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de Serviço de Monitoração Individual Externa para 16 (dezesesseis) usuários e 1 (um) dosímetro padrão, compreendendo a disponibilização dos dosímetros, leitura e registro das doses de radiação recebidas pelos usuários monitorados e emissão dos respectivos relatórios mensais e anuais, destinado ao atendimento do Setor de Radiologia do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira – HPAO.

Considerando a necessidade administrativa devidamente caracterizada nos documentos que integram a fase preparatória do Processo Administrativo n.º 11.948/2026;

Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR, a Matriz de Riscos e os demais documentos que instruem os autos; Considerando a pesquisa de preços realizada nos autos e a proposta apresentada pela empresa 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 46.479.174/0001-80, indicada pelo setor competente como proposta mais vantajosa, no valor total de R\$ 58.956,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais);

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Licitação – CPL constante do Despacho n.º 24, que concluiu pela regular instrução dos autos e encaminhou o processo à Autoridade Competente para análise e decisão final quanto à ratificação e autorização da contratação;

Considerando o Parecer Jurídico constante do Despacho n.º 14, bem como a manifestação do Controle Interno constante do Despacho n.º 21, observadas as providências posteriormente adotadas nos autos;

Considerando a juntada da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, por meio do Despacho n.º 22, e da Declaração do Ordenador da Despesa, por meio do Despacho n.º 23, em atendimento ao art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, por fim, a competência desta Autoridade para decidir quanto à contratação e a necessidade de assegurar a continuidade do serviço de monitoração individual dos profissionais ocupacionalmente expostos à radiação ionizante do Setor de Radiologia;

RATIFICO os atos praticados no presente Processo Administrativo n.º 11.948/2026 e, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, da empresa 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 46.479.174/0001-80, para a prestação do serviço acima especificado, pelo valor total de R\$ 58.956,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais), observadas as especificações, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

A presente autorização fica condicionada à manutenção, no momento da formalização da contratação, das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas pela legislação aplicável, bem como à observância da disponibilidade orçamentária e financeira e das demais exigências legais pertinentes.

Ceará-Mirim/RN, 25 de agosto de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora da Despesa

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:63FF1179

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo Eletrônico n.º 6.139/2026, bem como das justificativas apresentadas, e do Parecer Jurídico favorável, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa RN RADIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA com o CNPJ: 22.522.368/0001-52. A presente contratação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE RÁDIOS TRANSCETORES DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA LOCAÇÃO DE INSUMOS NO INTUÍTO DE SUPRIR A NECESSIDADE DE VIABILIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO PARA A INSTITUIÇÃO GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN. O valor total do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme proposta apresentada, a ser pago de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Ceará-Mirim, RN, 25/08/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior

Código Identificador:1F51AB07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
022/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1688/2026.

Após considerar os critérios legais acerca da Dispensa Eletrônica 022/2026, destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, peças, acessórios e materiais destinados à manutenção, reposição e revitalização das bandas marciais das escolas da Rede Municipal de Ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: CLAUDINEI TONIETTI, CNPJ 28.732.430/0001-17					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Kits de pele leitosa 14 polegadas para Tarol (ataque e resposta)	Kits	08	37,48	299,84
02	Kits de pele leitosa grossa 14 polegadas para Surdo	Kits	04	42,90	171,60
03	Kits de peles 10 polegadas para repique	Kits	04	27,14	108,56
04	Kits de peles leitosa 22 polegada para Bumbo	Kits	03	69,99	209,97
05	Pares de baquetas para repique	Par	04	9,98	39,92
07	Baquetas maçanetas para bumbo (ponta de pelúcia)	Unid.	25	18,89	472,25
08	Taróis 12 polegadas	Unid.	06	192,59	1.155,54
09	Bumbos 18 polegada de alumínio, fanfarra	Unid.	03	419,00	1.257,00
10	Caixas de guerra 14 polegadas	Unid.	04	234,59	938,36
11	Surdos 14 x 30 cm	Unid.	05	247,97	1.239,85
12	Pares de baquetas de madeira para caixa/tarol	Par	20	8,90	178,00
13	Esteiras de 14 (24 fios) para caixa/tarol	Unid.	15	29,97	448,55
14	Peles de ataque (frente) - 14	Unid.	30	21,99	659,70
15	Peles de respostas (trás/fina) - 14	Unid.	15	17,31	259,65
16	Talabartes de 2 ganchos (caixa/surdo)	Unid.	20	15,28	305,60
17	Talabartes / correias para bumbo	Unid.	05	15,29	76,45
18	Peles para bumbo - 22	Unid.	15	45,90	688,50
19	Chaves de afinação para bateria e percussão	Unid.	02	14,99	29,98
Valor Total (R\$)					8.540,32

EMPRESA VENCEDORA: GIGA INFOMUSIC LTDA, CNPJ 42.676.495/0001-13					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
06	Pares de prato cor dourado, 14 polegadas	Par	05	340,00	1.700,00
Valor Total (R\$)					1.700,00

Cerro Corá/RN, 25 de agosto de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:46E9A729

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2025

Pelo presente Instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro – Coronel Ezequiel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito o Senhor Thales Watson Farias de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 585.XXX.XXX-20, brasileiro, residente e domiciliado em Coronel

Ezequiel/RN e a Empresa **W M F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS ME**, CNPJ: 22.760.845/0001-18, Sediada na Rua José Joaquim, nº 90, Centro, Coronel Ezequiel/RN CEP 59.220-000, neste ato representado por sua representante legal a Srª Wany Monyque Ferreira da Silva, inscrita no CPF nº: 017.XXX.XXX-36, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal n.º 161/2024 e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, por 12 meses, a partir de **25 de julho de 2026 e 24 de julho de 2027**, com a renovação das quantidades originais registradas na ata, conforme previsto no item 4 da Ata de Registro de Preços e no §1º do art. 20 do Decreto Municipal nº 161/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITIVO DE VALOR

2.1. Os valores permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I – no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – nos arts. 13, inciso IX, e 20, §1º, do Decreto Municipal nº 161/2024;

III – no item 4 da Ata de Registro de Preços nº 005/2025;

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBUCAÇÃO

5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, a administração providenciará a sua publicação na Imprensa Oficial, nos moldes da Lei no 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/2024.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Coronel Ezequiel/RN, 22 de julho de 2026.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO	W M F Da Silva Comercio & Servicos ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 22.760.845/0001-18
	WANY MONYQUE FERREIRA DA SILVA

Publicado por:

Alessandro da Silva

Código Identificador:3E94AE83

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2025

Pelo presente Instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro – Coronel Ezequiel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito o Senhor Thales Watson Farias de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 585.XXX.XXX-20, brasileiro, residente e domiciliado em Coronel Ezequiel/RN e a Empresa **TELES WILKINSON DE MEDEIROS PONTES LTDA**, CNPJ: 07.775.970/0001-08, Sediada na Av Paulo Afonso, Nº 701, Paraíso, Santa Cruz/RN, neste ato representado por seu representante legal o Sr Teles Wilkinson de Medeiros Pontes, inscrito no CPF nº: 064.XXX.XXX-27, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal n.º 161/2024 e da

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, por 12 meses, a partir de **09 de agosto de 2026 e 08 de agosto de 2027**, com a renovação das quantidades originais registradas na ata, conforme previsto no item 4 da Ata de Registro de Preços e no §1º do art. 20 do Decreto Municipal nº 161/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITIVO DE VALOR

2.1. Os valores permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I – no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – nos arts. 13, inciso IX, e 20, §1º, do Decreto Municipal nº 161/2024;

III – no item 4 da Ata de Registro de Preços nº 005/2025;

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBUCAÇÃO

5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, a administração providenciará a sua publicação na Imprensa Oficial, nos moldes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/2024.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Coronel Ezequiel/RN, 05 de agosto de 2026.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO	Teles Wilkinson De Medeiros Pontes LTDA
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 07.775.970/0001-08
	TELES WILKINSON DE MEDEIROS PONTES

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:D56F0548

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.

Pelo presente Instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro – Coronel Ezequiel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito o Senhor Thales Watson Farias de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 585.XXX.XXX-20, brasileiro, residente e domiciliado em Coronel Ezequiel/RN e a Empresa **PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: 53.870.550/0001-28, Sediada na Rua Cândida Araújo Dantas, nº 30, Novo Juremal, São Paulo do Potengi - RN, neste ato representado por seu representante legal o Sr Shekson Antônio Ribeiro Carvalho, inscrito no CPF nº: 904.XXX.XXX-00, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 004/2025, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 161/2024 e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, por 12 meses, a partir de **27 de agosto de 2026 e 26 de agosto de 2027**, com a renovação das quantidades originais registradas na ata, conforme

previsto no item 4 da Ata de Registro de Preços e no §1º do art. 20 do Decreto Municipal nº 161/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITIVO DE VALOR

2.1. Os valores permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I – no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – nos arts. 13, inciso IX, e 20, §1º, do Decreto Municipal nº 161/2024;

III – no item 4 da Ata de Registro de Preços nº 005/2025;

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBUCAÇÃO

5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, a administração providenciará a sua publicação na Imprensa Oficial, nos moldes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/2024.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de agosto de 2026.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO	Pedvida Soluções Em Saúde LTDA
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 53.870.550/0001-28
	SHEKSON ANTÔNIO RIBEIRO CARVALHO

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:FF87F8BE

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Pelo presente Instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.158.669/0001-18, com sede à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro – Coronel Ezequiel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito o Senhor Thales Watson Farias de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 585.XXX.XXX-20, brasileiro, residente e domiciliado em Coronel Ezequiel/RN e a Empresa **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 41.964.044/0001-19, Sediada na Rua Serra de Luiz Gomes, nº 10, Centro, Serra Caiada/RN – CEP 59.245-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Pedro Paulo Pessoa Moreno, inscrito no CPF nº: 026.XXX.XXX-86, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica Nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Decreto Municipal nº 161/2024 e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, por 12 meses, a partir de **29 de agosto de 2026 e 28 de agosto de 2027**, com a renovação das quantidades originais registradas na ata, conforme previsto no item 4 da Ata de Registro de Preços e no §1º do art. 20 do Decreto Municipal nº 161/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ADITIVO DE VALOR

2.1. Os valores permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I – no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – nos arts. 13, inciso IX, e 20, §1º, do Decreto Municipal nº 161/2024;

III – no item 4 da Ata de Registro de Preços nº 005/2025;

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBUCAÇÃO

5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, a administração providenciará a sua publicação na Imprensa Oficial, nos moldes da Lei no 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/2024.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de agosto de 2026.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO	Pedra Bruta Engenharia, Servicos E Comercio LTDA
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 41.964.044/0001-19
	PEDRO PAULO PESSOA MORENO

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:516E3958

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 045/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para a prestação de serviços de marcenaria, compreendendo a confecção, fabricação, instalação, manutenção, conservação e reparo de móveis planejados em MDF, portas, janelas, caixas de portas e janelas, estruturas e demais peças em madeira, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme demanda e necessidade da Administração Pública Municipal, em favor da empresa 65.699.045 MARILIA DE ARAUJO MARTINS, CNPJ: 65.699.045/0001-41, pelo menor preço R\$ 62.540,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de agosto de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F7C886F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA Nº 038-019/2026

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e considerando a regular instrução do processo administrativo nº **01345/2026**, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, para a execução do objeto abaixo especificado, nos termos do art. 72, inc. VIII, da referida lei.

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio (portas e janelas) e grades de proteção, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens, vidros (quando aplicável), mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme Termo de Referência.**, no valor total de **R\$ 14.680,00 (quatorze mil e seiscentos e oitenta reais)**.

Verifica-se que processo administrativo encontra-se devidamente instruído com os artefatos de planejamento, tais como documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e demonstrada a presença dos pressupostos legais para a contratação direta, **AUTORIZO** a contratação, por dispensa de licitação em favor da empresa **GC VIDRACARIA E METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **66.626.221/0001-88**.

Determino, por fim, a divulgação do presente ato no sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais providências de publicidade e formalização previstas na legislação aplicável.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:7776CB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-019/2026

CONTRATO Nº: 064/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(58.105.376/0001-40)

CONTRATADA:GC VIDRACARIA E METALURGICA LTDA
(66.626.221/0001-88)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 038-019/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio (portas e janelas) e grades de proteção, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens, vidros (quando aplicável), mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 209 - 6 . 2004 . 12 . 366 . 42 . 2.16 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 540 - 6 . 2004 . 12 . 365 . 41 . 2.90 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -

138 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 128 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 210 - 6 . 2004 . 12 . 366 . 42 . 2.16 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente - 541 - 6 . 2004 . 12 . 365 . 41 . 2.90 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente - 511 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.73 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente - 140 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente - 130 - 6 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.12 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 25/8/2026 à 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 25/8/2026.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:DF1D6AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-019/2026**

CONTRATO Nº: 065/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: GC VIDRACARIA E METALURGICA LTDA
(66.626.221/0001-88)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 038-019/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio (portas e janelas) e grades de proteção, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens, vidros (quando aplicável), mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 8.720,00 (oito mil e setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 321 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 336 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.45 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 324 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339093 - Indenizações e Restituições - 341 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 75 . 2.45 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 25/8/2026 à 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 25/8/2026.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:CB8480D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 081/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 081/2026**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais para Academia da Saúde e Fisioterapia; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a

partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, **CNPJ:** 17.238.455/0001-42; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.195,69 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Cruzeta/RN, 20 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:081713C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 081/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 081/2026**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais para Academia da Saúde e Fisioterapia; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, **CNPJ:** 11.886.312/0001-60; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 24.458,40 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Cruzeta/RN, 20 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:82E2887B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 081/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 081/2026**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para a possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais para Academia da Saúde e Fisioterapia; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VANINHA UTILIDADES LTDA, **CNPJ:** 58.421.861/0001-23; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 768,45 (setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Cruzeta/RN, 20 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:68BE6AEB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026**

Partes: **Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **SEBASTIANA EDUARDA DANTAS DE AQUINO**, portadora do CPF: 102.XXX.XXX-35.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação, por ter sido a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 é a prestação de serviços como PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

Valor mensal: R\$ 4.617,56 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), mediante tabela salarial vigente, devendo deduzindo-se deste valor mensal todos os impostos devidos.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 25 de agosto de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

SEBASTIANA EDUARDA DANTAS DE AQUINO
CPF: 102.XXX.XXX-35
Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B7745960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo I.

Art. 3º - Fica revogado as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 25 de agosto de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 193/2026-GP		
FÉRIAS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
EDILTON DOS SANTOS ARAUJO	3938-2	08/09/2026 A 17/09/2026
		08/10/2026 A 17/10/2026
		09/11/2026 A 18/11/2026
ELIZABETH MACEDO COSTA SANTOS	427-1	01/09/2026 A 30/09/2026
EXPEDITO LEONIDAS DE AZEVEDO	39-1	01/09/2026 A 30/09/2026

RHAONNY CASSIMIRO DA SILVA FERREIRA	3756-1	01/09/2026 A 30/09/2026
WELLINGTON PEREIRA DE BRITO	3132-1	01/09/2026 A 30/09/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE INF. E SERVIÇOS URBANOS		
ARIOSTO JOSE DANTAS	3134-1	01/09/2026 A 30/09/2026
FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS	57-1	01/09/2026 A 30/09/2026
JOSE GONÇALVES NETO	3186-1	01/09/2026 A 30/09/2026
TIAGO MANOEL DE MEDEIROS	3093-1	01/09/2026 A 30/09/2026
GABINETE DO PREFEITO		
MISAEEL JACKSON DOS SANTOS DANTAS	4250-1	01/09/2026 A 30/09/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
JEFFERSON LUAN DE ARAUJO REGIS	116-1	26/08/2026 A 04/09/2026
		16/11/2026 A 25/11/2026
		04/12/2026 A 13/12/2026
RAQUEL CRISTINA CASTELAR VALE DE ARAUJO	3062-2	01/09/2026 A 15/09/2026
		17/11/2026 A 01/12/2026

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2F619A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2026-GP

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO) A SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, ser direito dos servidores previsto na Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora efetiva, especificada no Anexo I, adicional por tempo de serviço (quinquênio), em conformidade com Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 22, de 22 de março de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 25 de agosto de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 194/2026-GP

QUINQUENIOS- IMPLANTADOS EM AGOSTO DE 2026

Nº SERVIDOR (A)	QUANTIDADE (05%)	MATRICULA	DATA DE ADMISSÃO
01 EDINEIDE DE MEDEIROS	1	30-1	11/07/1996

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:02F250FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a intimação recebida de nº 0800349.39.2026.8.20.5138;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **PROGRESSÃO HORIZONTAL** da servidora aposentada **FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS**,

anteriormente ocupante do cargo efetivo de Professora, de Ref. P3-I para a Ref. P3-J, para fins de revisão dos proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 25 de agosto de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:92258E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90008/2026

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de expediente;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA - CNPJ nº 04.609.906/0001-69, vencedora nos itens:

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 500 Unidades;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 80 pacotes;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e a quantidade de 80 pacotes;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e a quantidade de 1.300 pacotes;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e a quantidade de 900 pacotes;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 840 folhas;

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e a quantidade de 2.500 caixas;

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) e a quantidade de 150 pacotes;

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e a quantidade de 40 unidades;

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e a quantidade de 250 unidades;

Item 112 pelo valor unitário de R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) e a quantidade de 800 caixas;

Item 122 pelo valor unitário de R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos) e a quantidade de 300 caixas;

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e a quantidade de 400 caixas;

Item 125 pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e a quantidade de 400 caixas;

Item 133 pelo valor unitário de R\$ 9,11 (nove reais e onze centavos) e a quantidade de 400 unidades;

Item 138 pelo valor unitário de R\$ 14,85 (quatorze reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 250 pacotes;

Item 218 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e a quantidade de 200 unidades;

Item 219 pelo valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) e a quantidade de 150 unidades;

Item 222 pelo valor unitário de R\$ 8,71 (oito reais e setenta e um centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;

VIGÊNCIA: 25/08/2026 até 24/08/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: D.V. DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº 21.519.142/0001-30, vencedora nos itens:

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 85,94 (oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) e a quantidade de 200 caixas;

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 69,88 (sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 800 caixas;

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 1.000 caixas;

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 4.000 caixas;

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 37,98 (trinta e sete reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 50 unidades;

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 300 caixas;

Item 121 pelo valor unitário de R\$ 31,68 (trinta e um reais e sessenta e oito centavos) e a quantidade de 300 caixas;

Item 137 pelo valor unitário de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) e a quantidade de 600 unidades;

Item 144 pelo valor unitário de R\$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;

Item 158 pelo valor unitário de R\$ 22,32 (vinte e dois reais e trinta e dois centavos) e a quantidade de 350 caixas;

Item 161 pelo valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 3.500 caixas;

Item 192 pelo valor unitário de R\$ 48,98 (quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 150 pacotes;

VIGÊNCIA: 25/08/2026 até 24/08/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ nº 40.876.269/0001-50, vencedora nos itens:

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e a quantidade de 180 Unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e a quantidade de 80 Unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e a quantidade de 100 Caixas;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos) e a quantidade de 100 Caixas;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 700 pacotes;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e a quantidade de 150 rolos;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 200 caixas;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 500 caixas;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 100 caixas;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) e a quantidade de 150 pacotes;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos) e a quantidade de 200 pacotes;

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e a quantidade de 150 unidades;

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) e a quantidade de 50 unidades;

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos) e a quantidade de 100 caixas;

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos) e a quantidade de 200 caixas;

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) e a quantidade de 400 caixas;

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e a quantidade de 300 pacotes;

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e a quantidade de 30 rolos;

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos) e a quantidade de 300 caixas;

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos) e a quantidade de 300 caixas;

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 80 caixas;

Item 116 pelo valor unitário de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos) e a quantidade de 300 unidades;

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) e a quantidade de 270 unidades;

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 270 unidades;

Item 126 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 127 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 128 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 129 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 130 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 136 pelo valor unitário de R\$ 8,91 (oito reais e noventa e um centavos) e a quantidade de 130 unidades;

Item 145 pelo valor unitário de R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos) e a quantidade de 30 caixas;

Item 146 pelo valor unitário de R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 30 caixas;

Item 147 pelo valor unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 50 caixas;

Item 166 pelo valor unitário de R\$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos) e a quantidade de 100 rolos;

Item 181 pelo valor unitário de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 50 resmas;

Item 182 pelo valor unitário de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 100 pacotes;

Item 184 pelo valor unitário de R\$ 14,85 (quatorze reais e oitenta e cinco centavos) e a quantidade de 1.800 unidades;

Item 189 pelo valor unitário de R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos) e a quantidade de 150 unidades;

Item 194 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 195 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e a quantidade de 100 unidades;

Item 220 pelo valor unitário de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) e a quantidade de 100 unidades;

Item 226 pelo valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 227 pelo valor unitário de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) e a quantidade de 3.000 unidades;

Item 230 pelo valor unitário de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e a quantidade de 1.200 unidades;

VIGÊNCIA: 25/08/2026 até 24/08/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA - CNPJ nº 47.686.091/0001-24, vencedora nos itens:

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) e a quantidade de 70 Rolos;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) e a quantidade de 200 caixas;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 97,80 (noventa e sete reais e oitenta centavos) e a quantidade de 300 pacotes;

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 300 caixas;

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) e a quantidade de 100 Unidades;

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e a quantidade de 100 pacotes;

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) e a quantidade de 3.000 caixas;

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos) e a quantidade de 4.500 Unidades;

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos) e a quantidade de 50 pacotes;

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) e a quantidade de 30 pacotes;

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) e a quantidade de 300 rolos;

Item 99 pelo valor unitário de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) e a quantidade de 1.200 rolos;

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos) e a quantidade de 400 rolos;

Item 114 pelo valor unitário de R\$ 17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 80 caixas;

Item 141 pelo valor unitário de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos) e a quantidade de 150 unidades;

Item 159 pelo valor unitário de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos) e a quantidade de 400 unidades;

Item 167 pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e a quantidade de 650 pacotes;

Item 169 pelo valor unitário de R\$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos) e a quantidade de 20 pacotes;

Item 172 pelo valor unitário de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 200 folhas;

Item 173 pelo valor unitário de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos) e a quantidade de 20 caixas;

Item 174 pelo valor unitário de R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos) e a quantidade de 20 caixas;

Item 175 pelo valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) e a quantidade de 200 pacotes;

Item 178 pelo valor unitário de R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos) e a quantidade de 250 pacotes;

Item 183 pelo valor unitário de R\$ 274,90 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) e a quantidade de 1.200 caixas;

Item 190 pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e a quantidade de 420 unidades;

Item 191 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 1.100 unidades;

Item 193 pelo valor unitário de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) e a quantidade de 1.500 unidades;

Item 215 pelo valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e a quantidade de 20 unidades;

Item 221 pelo valor unitário de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 50 caixas;

Item 225 pelo valor unitário de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) e a quantidade de 2.000 unidades;

Item 231 pelo valor unitário de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) e a quantidade de 1.000 unidades;

VIGÊNCIA: 26/08/2026 até 25/08/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - CNPJ nº 19.210.207/0001-19, vencedora nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 15,59 (quinze reais e cinquenta e nove centavos) e a quantidade de 100 Unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) e a quantidade de 80 caixas;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 12,89 (doze reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 210 caixas;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 15,77 (quinze reais e setenta e sete centavos) e a quantidade de 36 caixas;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) e a quantidade de 2.000 Unidades;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 18,77 (dezoito reais e setenta e sete centavos) e a quantidade de 200 Unidades;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 200 Unidades;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) e a quantidade de 7.000 folhas;

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 1,94 (um reais e noventa e quatro centavos) e a quantidade de 500 caixas;
Item 43 pelo valor unitário de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) e a quantidade de 200 caixas;
Item 44 pelo valor unitário de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) e a quantidade de 600 caixas;
Item 45 pelo valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) e a quantidade de 600 caixas;
Item 46 pelo valor unitário de R\$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos) e a quantidade de 1.100 caixas;
Item 51 pelo valor unitário de R\$ 1,03 (um real e três centavos) e a quantidade de 300 unidades;
Item 52 pelo valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 800 caixas;
Item 56 pelo valor unitário de R\$ 16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 200 unidades;
Item 74 pelo valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) e a quantidade de 4.000 unidades;
Item 75 pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos) e a quantidade de 4.500 unidades;
Item 86 pelo valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 300 rolos;
Item 101 pelo valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) e a quantidade de 50 unidades;
Item 120 pelo valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 3.000 caixas;
Item 123 pelo valor unitário de R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 200 unidades;
Item 142 pelo valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) e a quantidade de 250 unidades;
Item 153 pelo valor unitário de R\$ 86,55 (oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 50 pacotes;
Item 163 pelo valor unitário de R\$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) e a quantidade de 80 pacotes;
Item 168 pelo valor unitário de R\$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos) e a quantidade de 100 caixas;
Item 170 pelo valor unitário de R\$ 11,88 (onze reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 300 pacotes;
Item 171 pelo valor unitário de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) e a quantidade de 2.000 folhas;
Item 177 pelo valor unitário de R\$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos) e a quantidade de 600 pacotes;
Item 185 pelo valor unitário de R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos) e a quantidade de 60 unidades;
Item 186 pelo valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 70 unidades;
Item 224 pelo valor unitário de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) e a quantidade de 400 unidades;
Item 229 pelo valor unitário de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) e a quantidade de 1.500 unidades;
VIGÊNCIA: 26/08/2026 até 25/08/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RCCS LICITAÇÕES - CNPJ nº 36.336.388/0001-43, vencedora nos itens:

Item 213 pelo valor unitário de R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 150 cartelas;
Item 216 pelo valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) e a quantidade de 1.000 cartelas;
Item 217 pelo valor unitário de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) e a quantidade de 1.000 cartelas;
VIGÊNCIA: 26/08/2026 até 25/08/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: RH COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 32.281.300/0001-82, vencedora nos itens:

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 21,83 (vinte e um reais e oitenta e três centavos) e a quantidade de 150 Rolos;
Item 11 pelo valor unitário de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) e a quantidade de 150 Rolos;

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 10,28 (dez reais e vinte e oito centavos) e a quantidade de 300 Tubos;
Item 66 pelo valor unitário de R\$ 40,35 (quarenta reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 50 Litros;
Item 69 pelo valor unitário de R\$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 100 Peças;
Item 70 pelo valor unitário de R\$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 100 Peças;
Item 82 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e a quantidade de 150 Pacotes;
Item 85 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e a quantidade de 200 Rolos;
Item 90 pelo valor unitário de R\$ 13,19 (treze reais e dezenove centavos) e a quantidade de 700 Rolos;
Item 93 pelo valor unitário de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 300 Rolos;
Item 94 pelo valor unitário de R\$ 8,98 (oito reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 300 Unidades;
Item 176 pelo valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) e a quantidade de 50 Resmas;
Item 179 pelo valor unitário de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) e a quantidade de 250 Pacotes;
Item 211 pelo valor unitário de R\$ 11,21 (onze reais e vinte e um centavos) e a quantidade de 30 Caixas;
Item 223 pelo valor unitário de R\$ 17,83 (dezesete reais e oitenta e três centavos) e a quantidade de 100 Pacotes;
VIGÊNCIA: 26/08/2026 até 25/08/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ nº 43.392.983/0001-61, vencedora nos itens:

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) e a quantidade de 200 Caixas;
Item 17 pelo valor unitário de R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) e a quantidade de 1000 Unidades;
Item 20 pelo valor unitário de R\$ 14,86 (quatorze reais e oitenta e seis centavos) e a quantidade de 50 Caixas;
Item 38 pelo valor unitário de R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos) e a quantidade de 1500 Unidades;
Item 39 pelo valor unitário de R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) e a quantidade de 300 Unidades;
Item 58 pelo valor unitário de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 150 Unidades;
Item 78 pelo valor unitário de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) e a quantidade de 350 Unidades;
Item 79 pelo valor unitário de R\$ 0,81 (oitenta e um centavos) e a quantidade de 300 Unidades;
Item 84 pelo valor unitário de R\$ 16,88 (dezesseis reais e oitenta e oito centavos) e a quantidade de 80 Caixas;
Item 97 pelo valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 250 Unidades;
Item 115 pelo valor unitário de R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) e a quantidade de 400 Unidades;
Item 119 pelo valor unitário de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos) e a quantidade de 80 Caixas;
Item 155 pelo valor unitário de R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos) e a quantidade de 100 Unidades;
Item 160 pelo valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 400 Unidades;
Item 162 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) e a quantidade de 300 Pacotes;
Item 204 pelo valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) e a quantidade de 100 Unidades;
Item 205 pelo valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) e a quantidade de 150 Unidades;
Item 206 pelo valor unitário de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) e a quantidade de 150 Unidades;
Item 207 pelo valor unitário de R\$ 16,18 (dezesseis reais e dezoito centavos) e a quantidade de 20 Caixas;
Item 209 pelo valor unitário de R\$ 16,18 (dezesseis reais e dezoito centavos) e a quantidade de 20 Caixas;

Item 210 pelo valor unitário de R\$ 16,18 (dezesseis reais e dezoito centavos) e a quantidade de 20 Caixas;
Item 212 pelo valor unitário de R\$ 16,18 (dezesseis reais e dezoito centavos) e a quantidade de 30 Caixas;
Item 214 pelo valor unitário de R\$ 0,88 (oitenta e oito centavos) e a quantidade de 400 Unidades;
Item 228 pelo valor unitário de R\$ 10,59 (dez reais e cinquenta e nove centavos) e a quantidade de 3000 unidades;
VIGÊNCIA: 26/08/2026 até 25/08/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: VANINHA UTILIDADES LTDA - CNPJ nº 58.421.861/0001-23, vencedora nos itens:

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 10,49 (dez reais e quarenta e nove centavos) e a quantidade de 150 Unidades;
Item 23 pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos) e a quantidade de 3500 Unidades;
Item 25 pelo valor unitário de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) e a quantidade de 900 Unidades;
Item 34 pelo valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) e a quantidade de 2000 Folhas;
Item 40 pelo valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e a quantidade de 150 Caixas;
Item 42 pelo valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e a quantidade de 400 Caixas;
Item 47 pelo valor unitário de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) e a quantidade de 412 Caixas;
Item 48 pelo valor unitário de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) e a quantidade de 100 Unidades;
Item 54 pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e a quantidade de 400 Unidades;
Item 61 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e a quantidade de 150 Caixas;
Item 62 pelo valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e a quantidade de 150 Caixas;
Item 63 pelo valor unitário de R\$ 26,63 (vinte e seis reais e sessenta e três centavos) e a quantidade de 150 Pacotes;
Item 87 pelo valor unitário de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis reais) e a quantidade de 500 Unidades;
Item 88 pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) e a quantidade de 800 Rolos;
Item 89 pelo valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e a quantidade de 200 Unidades;
Item 91 pelo valor unitário de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) e a quantidade de 500 Rolos;
Item 95 pelo valor unitário de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e a quantidade de 200 Rolos;
Item 96 pelo valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e a quantidade de 400 Rolos;
Item 105 pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e a quantidade de 40 Unidades;
Item 113 pelo valor unitário de R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 100 Caixas;
Item 131 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e a quantidade de 50 Unidades;
Item 132 pelo valor unitário de R\$ 14,30 (quatorze reais e trinta centavos) e a quantidade de 50 Unidades;
Item 134 pelo valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) e a quantidade de 400 Unidades;
Item 135 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e a quantidade de 200 Caixas;
Item 139 pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e a quantidade de 280 Unidades;
Item 140 pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e a quantidade de 200 Unidades;
Item 143 pelo valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e a quantidade de 150 Unidades;
Item 148 pelo valor unitário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 1000 Caixas;
Item 149 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 200 Unidades;

Item 150 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 150 Unidades;
Item 151 pelo valor unitário de R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 100 Caixas;
Item 152 pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) e a quantidade de 100 Unidades;
Item 154 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e a quantidade de 3000 Metros;
Item 156 pelo valor unitário de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) e a quantidade de 200 Unidades;
Item 157 pelo valor unitário de R\$ 18,89 (dezoito reais e oitenta e nove centavos) e a quantidade de 30 Pacotes;
Item 164 pelo valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e a quantidade de 80 Pacotes;
Item 165 pelo valor unitário de R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 50 Caixas;
Item 180 pelo valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 250 Pacotes;
Item 187 pelo valor unitário de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e a quantidade de 270 Unidades;
Item 188 pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) e a quantidade de 1500 Unidades;
Item 196 pelo valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) e a quantidade de 150 Unidades;
Item 197 pelo valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e a quantidade de 150 Unidades;
Item 198 pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e a quantidade de 150 Unidades;
Item 199 pelo valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) e a quantidade de 150 Unidades;
Item 200 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e a quantidade de 150 Unidades;
Item 201 pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e a quantidade de 150 Unidades;
Item 202 pelo valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e a quantidade de 150 Unidades;
Item 203 pelo valor unitário de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e a quantidade de 150 Unidades;
Item 208 pelo valor unitário de R\$ 24,45 (vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e a quantidade de 20 Caixas;
Item 232 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e a quantidade de 1000 Unidades;
VIGÊNCIA: 26/08/2026 até 25/08/2027.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ nº 40.876.269/0001-50, vencedora nos itens:

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e a quantidade de 100 Caixas;
Item 08 pelo valor unitário de R\$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos) e a quantidade;
VIGÊNCIA: 26/08/2026 até 25/08/2027.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:16E7A5D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026 –
SRP COMPRAS.GOV.BR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90029/2026 (Pregão Eletrônico nº 6/2026 – Compras.gov.br), que tem por objeto a **Aquisição de Massa Asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) e Emulsão Asfáltica RR-2C**, realizada em 06 de agosto de

2026 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº **12.924.624/0001-84**, saiu vencedor(a) nos item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1.076,00 (um mil e setenta e seis reais) e a quantidade de 10.000 toneladas.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) e a quantidade de 35.000 quilos.

Currais Novos/RN, 25 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9C426852

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026.**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Concorrência Eletrônica nº 90005/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO "O GERALDÃO" NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, realizado em 20 de julho de 2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSTRUTORA J V A LTDA - CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no item:

Item 01 - Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R\$ 268.429,00 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais).

Currais Novos/RN, 25 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:4D79B009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1234, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 19.627/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Ione Cristina de Medeiros Araújo, matrícula nº 1967, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2003-2008 com usufruto no período compreendido entre 01/09/2026 a 29/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de agosto de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B7FAFBC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1235, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 16.938/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Adriana Maria de Oliveira, matrícula nº 2199, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2008-2018 com usufruto no período compreendido entre 01/09/2026 a 27/02/2027.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de agosto de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:548DBCE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1236, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 22.860/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) José Williams de Araújo, matrícula nº 1721, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao

período aquisitivo de 2007-2012 com usufruto no período compreendido entre 02/09/2026 a 30/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de agosto de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:7B5BA32E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
323/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 5.170/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa VERBO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.522.380/0001-80, para apresentação musical do artista Alisson Santos, no dia 29 de agosto de 2026, durante o evento “Noite Especial Gospel do Seridó” em Currais Novos/RN, com valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 25.236/2026.

Currais Novos, 20 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:5354EF57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
321/2026**

PROCESSO PMCN/RN Nº 5048/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009, para a contratação da ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS - RN, CNPJ: 11.933.627/0001-11, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais, no período de 12 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) o item bebida láctea, obedecendo ao limite máximo de 12.000 litros, R\$ 11,22 (onze reais e vinte e dois centavos) o item pão de leite caseiro, obedecendo ao limite máximo de 1.500 pacotes, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24116/2026.

Currais Novos, 12 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:187B914B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 386/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): DEYSE RAYANE OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 094.024.174-94.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na Cláusula Terceira – Do prazo e Cláusula Segunda – Do valor do Contrato Administrativo nº 386/2026.

DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 13/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 386/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) permanecendo o mesmo valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 90 serviços.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA -

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:F86DA948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 13/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): EDILENE TOMÉ DE SOUZA, CPF: 077.905.054-16.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na Cláusula Terceira – Do prazo e Cláusula Segunda – Do valor do Contrato Administrativo nº 13/2026.

DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 13/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 13/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), permanecendo o mesmo valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 180 serviços.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA -

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:683FA1AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 14/2026**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOSÉ TEOFILO DA SILVA NETO, CPF: 701.033.424-27.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na Cláusula Terceira – Do prazo e Cláusula Segunda – Do valor do Contrato Administrativo nº 14/2026.

DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 14/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 14/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), permanecendo o mesmo valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 180 serviços.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
 Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA -
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:89ADC9CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 238/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): LARISSE GRAZIELLE ALVES DA SILVA, CPF: 078.014.174-10.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na Cláusula Terceira – Do prazo e Cláusula Segunda – Do valor do Contrato Administrativo nº 386/2026.

DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 238/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 238/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), permanecendo o mesmo valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 90 serviços.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
 Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA -
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:5A6F5CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): IOLANDA BRAS DE ARAUJO, CPF: 011.678.994-82.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na Cláusula Terceira – Do prazo e Cláusula Segunda – Do valor do **Contrato Administrativo nº 25/2026**.

DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 25/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 25/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), permanecendo o mesmo valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24 horas, obedecendo ao limite máximo de 180 serviços.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 28 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
 Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA –
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:55936CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA LUZIA DA SILVA, CPF: 012.851.394-29.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo as alterações na Cláusula Terceira – Do prazo e Cláusula Segunda – Do valor do Contrato Administrativo nº 43/2026.

DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 43/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 43/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 28.912,77 (vinte e oito mil, novecentos e doze reais e setenta e sete centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) + 20% sobre o salário mínimo + R\$ 480,43 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos) referente ao Pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (PREVINE BRASIL).

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
 Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA -
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:8DED73A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 383/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADO (A): ISABELLE BARBARA RANGEL CORTEZ, CPF Nº 106.554.964-40.

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 383/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 383/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R\$ 14.589,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e nove reais), permanecendo o mesmo valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).

DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 383/2026, exclusivamente quanto à ação da dotação orçamentária, que passa a ser: Ação: 2088 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 22 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:7BDCDD57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 016/2026

CONTRATO Nº 2026.0050

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

CONTRATADO: ALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 39.241.889/0001-34, com sede na Rua Coronel Silvino Bezerra, 148, Centro, Florânia/RN, CEP: 59.335-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, com atuação na área de governança jurídica municipal, junto à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos que a despesa ora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2026. E terá a seguinte dotação orçamentária:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

122 - Administração Geral

7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

41 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2027

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:4633CB50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS
DIRETORES E CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 649/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS DIRETORES E CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, encaminha o presente projeto de lei para deliberação:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. A concessão e o pagamento de diárias aos diretores e conselheiros do Instituto de Previdência do Município de Encanto/RN obedecerão ao disposto nesta Lei.

§ 1º As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, na forma prevista nesta Lei e nos valores fixados no Anexo I.

§ 2º Aqueles descritos no *Caput* deste Artigo, que se deslocarem para Estados da Federação ou para o Distrito Federal, farão jus a passagens e diárias.

§ 3º Para os fins desta Lei, consideram-se conselheiros os membros titulares dos órgãos colegiados integrantes da estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Encanto/RN.

§ 4º O membro suplente somente fará jus à percepção de diária quando estiver no exercício da titularidade ou quando formalmente designado para representar o respectivo Conselho em atividade relacionada às suas atribuições institucionais.

**CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS**

Art. 2º. Serão concedidas diárias para aqueles previstos no Art. 1º, para custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente agendadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do órgão.

II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos e/ou outros eventos para o aprimoramento no desempenho das atividades funcionais.

III – Para demais atividades que necessitem deslocamento de interesse do órgão.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão apresentar comprovantes que atestam a representação ou participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha a comprovar o interesse público da viagem.

Art. 3º. Entende-se como diária, para fins desta Lei, o período superior a 12 (doze) horas até 24 (vinte e quatro) horas, incluindo-se o pernoite, em que o agente público permanecer fora do município, considerando-se como termo inicial e final para a contagem dos dias, a hora da saída e da chegada da localidade de origem.

Parágrafo único. Nos casos em que o beneficiário se deslocar por período superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (horas) horas, será

concedido apenas o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária.

Art. 4º. A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionados:

I – no deslocamento com duração inferior a 6 (seis) horas;

II – quando o deslocamento ocorrer para localidade onde resida o agente público; e

III – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenização de despesas com hospedagem.

Art. 5º. A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º. Compete ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Encanto/RN autorizar a concessão de diárias aos diretores, conselheiros e demais beneficiários abrangidos por esta Lei.

Parágrafo único. Quando o beneficiário da diária for o próprio Diretor-Presidente, sua concessão dependerá de autorização prévia da Diretoria Administrativa, ficando o interessado impedido de participar da respectiva deliberação.

Art. 7º. Constitui infração disciplinar grave, e punível na forma da lei, receber diária indevidamente.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 8º. A solicitação de diária deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis, antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio, constante do Anexo II.

Parágrafo único. A diária só poderá ser requerida, se previamente e devidamente justificada e com autorização expressa do Diretor Presidente, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV

DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 9º. Os valores das diárias constam no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os valores das diárias especificados no Anexo I, serão, anualmente, atualizados monetariamente, em conformidade com o INPC.

CAPÍTULO V

DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 10º. As despesas relativas a diárias serão sempre precedidas de empenho em dotação própria, realizadas em processo especial e pagas antecedendo ao início da viagem.

Parágrafo único. Nos casos de viagens de caráter emergencial ou considerada especial, a diária poderá ser paga após o início da viagem do agente público.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11º. Em todos os casos de deslocamento para viagem previstas nesta Lei, o agente público é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

§ 1º O beneficiário que não apresentar relatório circunstanciado indicado no *Caput* deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

§ 2º Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo ao Diretor Presidente adotar as medidas cabíveis.

§ 3º A concessão das diárias e a respectiva prestação de contas deverão observar, além das disposições desta Lei, as normas de controle externo e de prestação de contas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 12º. O agente público que receber diárias estará obrigado, outrossim:

I – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;

II – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§ 1º Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

I – do dia retorno do servidor ao Município;

II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§ 2º Os valores, objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidos à conta bancária específica, de titularidade do Instituto de Previdência do Município de Encanto/RN, mediante depósito identificado ou transferência eletrônica, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

§ 3º Não ocorrendo a restituição voluntária no prazo previsto no § 1º, o beneficiário será formalmente notificado para promover o recolhimento dos valores, podendo a Administração, conforme a natureza de seu vínculo e observada a legislação aplicável, efetuar desconto em folha, quando juridicamente cabível, promover cobrança administrativa, inscrição do débito em dívida ativa ou adotar as demais medidas necessárias ao ressarcimento do erário.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da concessão de diárias previstas nesta Lei correrão exclusivamente à conta dos recursos legalmente destinados ao custeio das despesas administrativas do Instituto de Previdência do Município de Encanto/RN, observadas as normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social e a necessária segregação dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios previdenciários.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal e o Instituto de Previdência do Município de Encanto/RN adotarão, no âmbito de suas respectivas competências, as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15º. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 16º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ENCANTO/RN, 25 de agosto de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

CARGO	DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RN	NATAL/RN	DISTRITO FEDERAL DEMAIS ESTADOS
DIRETOR	R\$ 300,00 (trezentos reais)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
CONSELHEIRO	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM	
Nome do (a) Requirante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Agência bancária que possui conta:	
Nº da conta/Operação ou Variação:	
Data e horário previsto p/ saída:	
Data e horário previsto p/ retorno:	
Quantidade de diárias previstas:	
Meio de transporte:	
Destino:	
Objeto/Motivo da Viagem:	

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Requirante

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão da(s) diária(s) de viagem acima solicitante(s).

Encanto/RN, ____ de ____ de ____

Diretor Presidente

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO DE DIÁRIA DE VIAGEM	
Nome do (a) Agente Público:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Data e horário da saída:	
Data e horário do retorno:	
Quantidade de diárias:	
Meio de transporte:	
Destino:	
Valor da(s) Diária(s):	
Descrever os comprovantes que estão sendo anexados a este relatório:	

Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 2º desta Lei Municipal.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Agente Público

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:997499B3

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO DE TUTORES,
PROPRIETÁRIOS OU RESPONSÁVEIS POR ANIMAIS DE
MÉDIO E GRANDE PORTE SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS
NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 650/2026.

Dispõe sobre a responsabilização de tutores, proprietários ou responsáveis por animais de médio e grande porte soltos em vias públicas no Município de Encanto/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, encaminha o presente projeto de lei para deliberação:

Art. 1º. Fica proibida a permanência de animais de médio e grande porte soltos em vias públicas, logradouros, praças e demais áreas públicas de circulação no Município de Encanto/RN.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se animais de médio e grande porte aqueles pertencentes às espécies equina, muar, asinina, caprina, suína, ovina, bovina e similares.

Art. 2º. É de responsabilidade dos tutores, proprietários ou responsáveis legais:

I - manter os animais devidamente confinados ou em áreas cercadas adequadas, garantindo sua segurança e a de terceiros; e

II - garantir que os animais não tenham acesso a vias públicas sem supervisão

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os tutores, proprietários ou responsáveis às seguintes penalidades:

I - infração leve, como o animal solto por um curto período de tempo, sem causar danos graves: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais);

II - reincidência ou animais encontrados novamente em vias públicas: multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), dependendo da situação e da reincidência; e

III - custos adicionais para transporte e guarda: valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia de guarda, podendo variar conforme o custo do serviço de transporte e a guarda.

§ 1º Constatados indícios de maus-tratos graves, o animal poderá ser imediatamente apreendido em caráter cautelar e encaminhado a local adequado e seguro, assegurados ao proprietário, tutor ou responsável o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, sem

prejuízo da comunicação às autoridades competentes e da responsabilização civil, administrativa e penal prevista na legislação vigente.

§ 2º Para a fixação do valor da multa dentro dos limites estabelecidos neste artigo, serão consideradas a gravidade da infração e suas consequências, a existência de risco ou dano às pessoas, ao trânsito ou ao próprio animal, a reincidência, os antecedentes administrativos do infrator e as circunstâncias agravantes e atenuantes verificadas no caso concreto.

Art. 4º. A apreensão dos animais será realizada pelos órgãos competentes, sendo estes animais encaminhados para locais apropriados, com garantia de cuidados básicos até que o tutor regularize a situação.

Art. 5º Os animais apreendidos pelo Município ficarão sob sua guarda por no máximo 30 (trinta) dias. Respeitando os prazos desta lei, os animais poderão sofrer as seguintes destinações:

I – resgate;

II – venda;

III - adoção;

IV – doação;

V - eutanásia, exclusivamente quando indispensável por razões médico-veterinárias ou sanitárias, mediante laudo fundamentado de médico-veterinário que ateste doença infectocontagiosa capaz de representar risco relevante à saúde pública ou condição clínica irreversível causadora de sofrimento intenso, observadas as normas sanitárias e profissionais aplicáveis, vedada sua utilização como forma de controle populacional ou em razão do simples decurso do prazo de guarda.

§ 1º Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, o Município poderá adotar as medidas constantes nos Incisos II, III e IV, a critério do órgão competente.

§ 2º O proprietário, tutor ou responsável identificado será notificado da apreensão do animal, do local em que este se encontra, do prazo para resgate e das consequências decorrentes da sua não retirada, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Não sendo possível sua identificação ou localização, o Município dará publicidade à apreensão pelos meios oficiais disponíveis.

Art. 6º. No caso de alienação do animal, o produto obtido será destinado prioritariamente ao pagamento das multas regularmente aplicadas e ao ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pelo Município com sua apreensão, transporte, alimentação, tratamento e guarda.

Parágrafo único. Eventual saldo remanescente ficará à disposição do proprietário, salvo quando regularmente declarado o perdimento ou juridicamente caracterizado o abandono do animal, mediante processo administrativo com observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 7º. Fica assegurado aos tutores, proprietários ou responsáveis legais o direito à ampla defesa e ao contraditório antes da aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 8º. Os valores arrecadados com as multas serão destinados erário público para aplicação em ações de cuidado, tratamento e resgate de animais.

Art. 9º. Para o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios ou instrumentos congêneres, bem como contratar pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de apreensão, transporte, alojamento, guarda e atendimento dos animais recolhidos, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 13.019/2014, quando aplicável, e as demais normas pertinentes.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ENCANTO/RN, 25 de agosto de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:EC55EBE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº240801/2026**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº240801/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CONTRATADA: CRAFT ARQUITETURA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializada em Arquitetura para desenvolver o Projeto de Legalização do Hospital Municipal Erika Emanuelle S. Arquileu, localizado em Encanto/RN, compreendendo o Legalização do Hospital Municipal Erika Emanuelle S. Arquileu, localizado em Encanto/RN, compreendendo o levantamento arquitetônico completo (mobiliário, esquadrias, climatização e gases), a elaboração de plantas levantamento arquitetônico completo (mobiliário, esquadrias, climatização e gases), a elaboração de plantas técnicas (layout, áreas e pontos de instalação) e Memorial Descritivo, com a finalidade de apresentação à SUVISA para obtenção do alvará de funcionamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de nº 240801/2026, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 5.720,00cinco mil e setecentos e vinte reais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária:

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto
 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 - Saúde
 122 - Administração Geral
 5 - Gestão de Atenção Primária em Saúde
 2.108 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 15001002 - RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2026. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 24 de agosto de 2026

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
 CRAFT ARQUITETURA LTDA- **CONTRATADO**

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:285A3AA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00030/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00030/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE SAUDE EM VIA PUBLICA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME - CNPJ: 18.917.544/0001-88 - R\$ 85.800,00.
 Equador - RN, 25 de Agosto de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:E3E337E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1DE30/2026

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE SAUDE EM VIA PUBLICA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa Eletrônica nº 00030/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 15.451.0002.1021–CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES 4.4.90.51–OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais 17063110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17993110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 17993120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada. **VIGÊNCIA:** até 25/01/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DE30/2026 - 25.08.26 - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ 18.917.544/0001-88 - R\$ 85.800,00.

Publicado por:
 Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:C7F78416

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00030/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE SAUDE EM VIA PUBLICA; DESIGNO os servidores Ismael Borges de Lima Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e Igor Messias de Oliveira Moraes, Diretor do Departamento de Obras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 00030/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
 Equador - RN, 25 de Agosto de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:E2F6E3EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2026 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000009/2026, o Prefeito do Município, Sr. José Fagner Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa WC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 13.920.428/0001-02) vencedora do certame com valor total de R\$ 47.000,00.

Espírito Santo/RN, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:8D7C2C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2026 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2025 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000009/2026 tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, COM CONFEÇÃO SOB MEDIDA. (PERSONALIZADOS), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa WC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 13.920.428/0001-02) vencedora do certame com valor total de R\$ 47.000,00.

Espírito Santo/RN, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:B2D82283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2026 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2026 – PMES/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE MONITORAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09:30h (Horário de Brasília) do dia 08 de setembro de 2026 no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 25 de agosto de 2026.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira do Município

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:947835F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 30004/2026**

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 30004/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à drenagem e pavimentação em paralelepípedo, pelo método

convencional, da Rua José Jacob de Santana, localizada na zona urbana do Município de Francisco Dantas/RN, a ser executados com regime de obra, conforme projeto anexo ao edital, conforme projeto anexo ao edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/08/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2026, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/09/2026, às 10:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente ao disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.franciscodantas.rn.gov.br/> e

www.novobbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, nº 158, Centro, Francisco Dantas/RN.

Francisco Dantas – RN, 25 de agosto de 2026.

CLECIDA NATALINA FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Adolfo da Silveira Neto

Código Identificador:DA26FD00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO 1.831/2026 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

DECRETO Nº 1.831/2026

Institui a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Goianinha/RN para o período de 2026 a 2029, regulamenta sua implementação no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, **HOSANIRA GALVÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.358/2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Goianinha para o período de 2026 a 2029 e prevê a elaboração da Agenda Transversal voltada às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Selo UNICEF – Edição 2025–2028, que incentiva o fortalecimento das políticas públicas intersetoriais para crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Goianinha/RN**, instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e articulação intersetorial das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, com vigência correspondente ao Plano Plurianual 2026–2029.

Art. 2º - A Agenda Transversal tem por finalidade integrar as ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, Conselhos de Direitos, órgãos da administração pública e demais instituições parceiras,

promovendo atuação articulada e eficiente na implementação das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 3º - São princípios da Agenda Transversal:

- I – proteção integral;
- II – prioridade absoluta;
- III – intersetorialidade;
- IV – participação social;
- V – equidade;
- VI – transparência;
- VII – monitoramento permanente das ações.

Art. 4º - A Agenda Transversal compreenderá ações nas áreas de:

- I – Saúde;
- II – Educação;
- III – Assistência Social;
- IV – Cultura;
- V – Esporte e Lazer;
- VI – Juventude;
- VII – Segurança Alimentar;
- VIII – Desenvolvimento Econômico;
- IX – Meio Ambiente;
- X – Urbanismo e Mobilidade;
- XI – Proteção Integral e Garantia de Direitos;
- XII – Participação Social de Crianças e Adolescentes.

Art. 5º - A execução da Agenda Transversal será realizada de forma integrada entre:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Cultura;
- V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- VI – Secretaria Municipal da Juventude;
- VII – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- IX – Conselho Tutelar;
- X – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA;
- XI – demais órgãos e instituições parceiras.

Art. 6º - Compete à Comissão Intersetorial da Agenda Transversal, posteriormente instituída por decreto:

- I – acompanhar a execução das ações previstas;
- II – monitorar indicadores;
- III – propor ajustes necessários;
- IV – elaborar relatórios anuais;
- V – promover reuniões periódicas de avaliação;
- VI – fortalecer a integração entre as políticas públicas municipais.

Art. 7º - Cada Secretaria Municipal deverá elaborar e executar plano anual de ações compatível com os objetivos da Agenda Transversal e com as metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 8º - O monitoramento da Agenda Transversal será realizado por meio dos indicadores previstos no Plano Plurianual, nos instrumentos de planejamento municipal e na metodologia do Selo UNICEF.

Art. 9º - A Comissão Intersetorial apresentará relatório anual de monitoramento ao CMDCA e ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º - A Agenda Transversal poderá ser atualizada sempre que necessário, observadas as revisões do Plano Plurianual e as deliberações da Comissão Intersetorial.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 12º - Republica-se o Decreto nº 1.806/2026, de 01 de julho de 2026, por ter sido publicado com erro material em sua numeração, que passa a constar como Decreto nº 1.831/2026, permanecendo inalterado o seu conteúdo e as demais disposições.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, 25 de agosto de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erinelly Barbosa do Nascimento

Código Identificador:47F3C6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.828/2026

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando as diretrizes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério Público do Município de Goianinha/RN.

Considerando a formalização do processo administrativo para reconhecimento de Gratificação por Título em benefício do(a) servidor(a) público(a) municipal **CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1319264/1**.

Considerando o histórico funcional do(a) referido(a) servidor(a) que, além do regular exercício de suas atividades docentes, apresenta como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecida a gratificação de função ao(à) servidor(a) público(a) municipal **CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1319264/1**, totalizando o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o vencimento mensal do(a) servidor(a), por ter concluído o Curso para Formação de Gestores (FORMAGESTE), em nível de atualização, com a carga horária de **180 (cento e oitenta) horas/aula**, no período de maio a dezembro de 2002, promovido pela SECD/CODESE, em parceria com o jornal Tribuna do Norte: Tribuna Escola, e coordenado pela 2ª DIREC, com sede em Parnamirim/RN, conforme o Art. 23, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao mês de julho de 2005, conforme a referida Lei.

Goianinha, 24 de agosto de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:4FF8A55B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.829/2026

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando as diretrizes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério Público do Município de Goianinha/RN.

Considerando a formalização do processo administrativo para reconhecimento de Gratificação por Título em benefício do(a) servidor(a) público(a) municipal **CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1319264/1**.

Considerando o histórico funcional do(a) referido(a) servidor(a) que, além do regular exercício de suas atividades docentes, apresenta como

diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecida a gratificação de função ao(a) servidor(a) público(a) municipal **CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1319264/1**, totalizando o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o vencimento mensal do(a) servidor(a), em razão da conclusão do curso de Graduação, conferido o Título de Licenciatura em Pedagogia em Regime Especial — Licenciatura Plena à servidora supramencionada, realizado em 21 de agosto de 2003, por meio da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú/CE, conforme o Art. 23, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao mês de fevereiro de 2006, conforme a referida Lei.

Goianinha, 24 de agosto de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:5BBA0684

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.830/2026**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando as diretrizes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério Público do Município de Goianinha/RN.

Considerando a formalização do processo administrativo para reconhecimento de Gratificação por Título de Especialização em benefício do(a) servidor(a) público(a) municipal **CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1319264/1**.

Considerando o histórico funcional do(a) referido(a) servidor(a) que, além do regular exercício de suas atividades docentes, apresenta como diferencial o bom desempenho constante em seu respectivo prontuário, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecida a gratificação de função ao(a) servidor(a) público(a) municipal **CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1319264/1**, no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o vencimento mensal do(a) servidor(a), por ter concluído com frequência e aproveitamento, o Curso de **Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semi-Árido**, totalizando 440 (quatrocentos e quarenta) horas. Área de conhecimento: Ambiente e Saúde. O referido curso foi ministrado sob responsabilidade do(a) Campus Educação a Distância, no período de 03 de junho de 2011 a 27 de junho de 2013, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 668/2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir do mês de agosto de 2014, conforme a referida Lei.

Goianinha, 24 de agosto de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:50D7F945

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 151/2026-SEMPALF**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições

legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Formalizar a concessão da **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS**, no percentual de **20% (vinte por cento)**, correspondente ao acúmulo de **04 (quarto) quinquênios, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA** sobre o vencimento mensal até a presente data, conforme disposto no Art. 64, Parágrafo Único, combinado com o Art. 37, observado o disposto no Art. 105, § 3º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 684/2017, em benefício do(a) servidor(a) público(a) municipal **CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1319264/1**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR(A) PN-II**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Goianinha/RN, 24 de agosto de 2026.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:698A0BF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO CMS Nº. 007/2026**

Resolução CMS nº. 007/2026 Goianinha- RN, 25 de agosto de 2026.

“Aprova o Relatório do 1º Quadrimestre (RDQA) do ano de 2026 da SMS de Goianinha-RN.”

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS** de Goianinha, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 601/99.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório do 1º Quadrimestre Anterior do ano de 2026 do Órgão Executor da Saúde do Município de Goianinha-RN, relativas ao exercício de 2026, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Goianinha-RN, em sua Reunião Ordinária de julho de 2026 realizada em 31 de julho de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 601/99;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatórios do 1º Quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde de Goianinha, referentes ao ano de 2026.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Goianinha/RN, de 25 de agosto de 2026.

ANDRÉIA GONÇALVES MOTA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 007/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Goianinha, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial do Município no dia 25 de agosto de 2026.

OZILEIA JUVÊNCIO DA CÂMARA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Erinelly Barbosa do Nascimento

Código Identificador:1652E673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 081/2025 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA E4 LABORATORIO DE SERVIÇOS E PRODUTOS
OPTICOS LTDA, CNPJ: 19.797.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT TROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 280689-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **E4 LABORATORIO DE SERVIÇOS E PRODUTOS OPTICOS LTDA**, CNPJ: 19.797.807/0001-25, sediada na Rua Vivaldo Pereira de Araujo, 153, Centro, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representada pelo Sr. **ELTON GOMES SOUTO DO Ó**, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 02926081484-DETRAN/RN devidamente inscrita no CPF: 012.562.854-47, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 081/2025 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada à aquisição de óculos de grau - armações e lentes oftalmológicas em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado-renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 081/2025 à Dispensa de Licitação nº 019/2025 ao Processo Administrativo nº 070/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 31 de julho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	E4 Laboratorio De Serviços E Produtos Opticos LTDA,
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:F2E06AA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 127/2023 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 033/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA EAG EMPRESA DE
ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA-ME, CNPJ**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **EAG EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA-ME**, CNPJ: 27.141.614/0001-40, localizada à Severino Antônio de Lima, 264, Alto da Boa Vista, CEP 59.965-000, Alexandria/RN neste ato representado pelo Sr. **DIRCEU ALVES DA MOTA JÚNIOR** brasileiro, devidamente escrito no CPF sob nº 045.177.574-04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 1.777.267-SSP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 127/2023 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de assessoria administrativo tributária destinada a propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária municipal visando à otimização dos processos de gestão, de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação dos créditos tributários próprios do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 127/2023 à Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023 - Processo Administrativo nº 081/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador DIX-SEPT Rosado/RN	EAG Empresa De Assessoria Em Gestão LTDA-ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DIRCEU ALVES DA MOTA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:BA0F947E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RELATIVO AO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

A Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca da anulação da publicação do Termo Autorizativo referente a Dispensa de Licitação Nº 014/2026, circulada em 14 de agosto de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande

(FEMURN), edição nº 3856, mediante considerações adiante enumeradas, da forma que segue:

CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode se desvincular dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, de 2021;

CONSIDERANDO a possibilidade de anulação de decisões no âmbito do processo administrativo regulada pelo art. 53, da Lei nº 9.784/1999, nos seguintes termos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. (grifo meu)

CONSIDERANDO os ensinamentos do saudoso jurista Hely Lopes Meirelles. **In Verbis:**

O controle administrativo deriva do poder-dever de autotutela que a Administração tem sobre seus próprios atos e agentes, e que é normalmente exercido pelas autoridades superiores. Para a Administração Pública é amplo o dever de anular os atos administrativos ilegais. De modo geral, essa revisão pode se dar, por iniciativa da autoridade administrativa, por meio de fiscalização hierárquica, ou ainda por recursos administrativos. (grifo meu)

CONSIDERANDO os ensinamentos do jurista Celso Antônio Bandeira de Melo. **In Verbis:**

“são nulos: a) os atos que a lei assim declare; b) os atos em que é racionalmente impossível a convalidação, pois, se o mesmo conteúdo (é dizer, o mesmo ato) fosse novamente produzido, seria reproduzido a invalidade anterior. Sirvam de exemplo: os atos de conteúdo (objeto) ilícito; os praticados com desvio de poder; os praticados com falta de motivo vinculado; os praticados com falta de causa”. (grifo meu)

CONSIDERANDO, então, as informações supramencionadas e recorrendo aos ensinamentos do festejado administrativista Professor Marçal Justen Filho, em seu compêndio Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vemos que: **“Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito; se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação”. (grifo meu)**

CONSIDERANDO, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: **“A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”**

CONSIDERANDO a existência de erro material insanável no preenchimento do valor da contratação constante no Termo Autorizativo publicado, o que inviabiliza a manutenção dos efeitos do ato administrativo em sua atual formatação, em estrito respeito aos princípios da legalidade e da autotutela que regem as contratações sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO todo o exposto e na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e no uso das atribuições legais, com espeque no art. 71, §3º c/c art. 165, I, “d” da Lei nº 14.133/2021, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, **DECIDO:**

ANULAR a publicação do Termo Autorizativo referente à Dispensa de Licitação Nº 014/2026, circulada em 14 de agosto de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte

(FEMURN), edição nº 3856, em decorrência de **erro material no preenchimento do valor da contratação** junto à empresa CGX LTDA (CNPJ: 18.412.009/0001-75), cujo Termo Autorizativo original indicava incorretamente o montante de R\$ 65.000,04, devendo, por isso, ser tornada sem efeito a publicação em tela com base no poder-dever de autotutela administrativa (Súmula 473 do STF e art. 53 da Lei nº 9.784/1999); e,

DETERMINAR ao Setor de Licitações e Contratos que proceda às medidas administrativas pertinentes junto ao Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande (FEMURN).

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de agosto de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Ordenador de Despesas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:FA6DC40D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2026 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Art. 94, da Lei Municipal nº178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), combinado com a Lei Municipal nº 560/2015 de 21 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **JOYCE FERNANDA DE OLIVEIRA ANDRADE**, ocupante do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **24.08.2026 à 19.02.2027**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24 de agosto de 2026, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 25 de agosto de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:44E995B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026/SME-GS**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Governador Dix-sept Rosado, de 07 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2026-GP, de 13 de agosto de 2026, que institui a Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 3º do referido Decreto estabelece que os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou segmentos e nomeados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as indicações realizadas pelos órgãos e segmentos representados na Comissão Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, nos termos do Decreto Municipal nº 017/2026-GP, conforme representação dos respectivos segmentos:

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titulares:

Isabela Carla Vale Rodrigues;

Adrielly Benigno de Moura;

Maria Veronica Souza de Brito.

Suplentes:

Euzelita Maria da Silva Costa;

Miguel Borges de Moraes Neto;

Lilia Mara de Menezes.

II. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Patrícia Evangelista da Costa;

Suplente: Vicente Carlos de Meneses Neto.

III. REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria de Lourdes do Vale Rodrigues;

Suplente: Gleide Maria Costa do Vale.

IV. REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO:

Titular: Francisco das Chagas Cruz

Suplente: Maristela de Almeida Cardoso

V. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Hudsmar Carlos de Oliveira

Suplente: Maria Valquiria da Silva

VI. REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Magnólia Magda Carlos de Oliveira

Suplente: Kalliane Kelle de Moraes Silva

Art. 2º - A Comissão Gestora terá como finalidade coordenar, organizar, acompanhar e conduzir o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação, a legislação educacional vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º - A coordenação da Comissão Gestora será exercida pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor(a) por ela

designado(a), conforme estabelecido no art. 4º do Decreto Municipal nº 017/2026-GP.

Art. 4º- O mandato dos membros ora nomeados vigorará até a conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação e o encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º- A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 25 de agosto de 2026.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E740B938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº.
001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 055/2026**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;

12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 26 ou 27 de agosto de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 25 de agosto de 2025.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 055/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4.	070	IZADORA RIBEIRO DE MEDEIROS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de ____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:FC4CC2E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **COMBUSTÍVEIS UMARI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.743.663/0001-16, com sede na Rodovia RN-064, s/n, Distrito de Umari, CEP 59.490-000, Ielmo Marinho/RN, neste ato representada por **LUZIA DAVID DE ANDRADE**, CPF nº 101.xxx.xxx-30, doravante denominada **FORNECEDOR**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar, de comum acordo entre as partes, o cancelamento do registro do fornecedor e o encerramento amigável da Ata de Registro de Preços nº 025/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026-SRP, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis, objetivando atender às necessidades do Município de Ielmo Marinho/RN.

1.2. A Ata de Registro de Preços nº 025/2026 foi celebrada em 07 de julho de 2026, tendo como fornecedor registrado a empresa **COMBUSTÍVEIS UMARI LTDA**, com valor global estimado de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA

2.1. O presente distrato decorre de solicitação formal apresentada pela empresa **COMBUSTÍVEIS UMARI LTDA**, protocolada nos autos do Processo Administrativo nº 051/2026, na qual manifestou sua intenção de desistir da manutenção do registro de preços.

2.2. Conforme declarado pela empresa, a solicitação decorre de reavaliação das condições comerciais, operacionais e econômicas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como da necessidade de preservar sua capacidade adequada de atendimento e execução dos compromissos comerciais.

2.3. A solicitação foi apresentada de forma expressa e por escrito, tendo a empresa requerido o acolhimento da desistência e a adoção das providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento das contratações destinadas ao abastecimento da frota municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. O presente distrato fundamenta-se nas disposições da própria Ata de Registro de Preços nº 025/2026, especialmente em seu Art. 5º e respectivo parágrafo único, que admitem a solicitação, pelo fornecedor, de desobrigação do fornecimento, mediante requerimento formal e apresentação de documentação pertinente para análise do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. Fundamenta-se, ainda, no Art. 11, item 11.4.2, da Ata de Registro de Preços, que prevê o cancelamento dos preços registrados, a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovado e justificado.

3.3. O presente instrumento observará, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 213/2024, conforme mencionado na própria Ata de Registro de Preços, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. Em razão da solicitação apresentada pelo FORNECEDOR e do seu acolhimento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fica cancelado o registro da empresa **COMBUSTÍVEIS UMARI LTDA** na Ata de Registro de Preços nº 025/2026, relativamente aos itens nela registrados.

4.2. O cancelamento produzirá efeitos a partir da assinatura deste Termo, ficando a empresa, a partir dessa data, desobrigada de futuras solicitações de fornecimento decorrentes da referida Ata, ressalvadas eventuais obrigações já regularmente constituídas antes da eficácia do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

5.1. Considerando que a desistência foi formalizada espontaneamente pelo FORNECEDOR e acolhida pela Administração, e desde que não sejam constatados descumprimentos contratuais ou prejuízos causados ao Município, as partes reconhecem o caráter amigável e consensual do presente distrato, não sendo aplicada penalidade administrativa exclusivamente em razão da formalização deste instrumento.

5.2. O disposto nesta cláusula não impede eventual apuração de fatos anteriores que tenham causado dano à Administração ou que configurem infração administrativa, caso posteriormente identificados, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES PENDENTES

6.1. As partes declaram, para os fins deste instrumento, que não existem obrigações de fornecimento pendentes de execução decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 025/2026, ressalvadas aquelas eventualmente formalizadas anteriormente à assinatura deste Termo.

6.2. Caso sejam identificadas obrigações regularmente constituídas antes da eficácia do presente distrato, estas deverão ser cumpridas e liquidadas na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUITAÇÃO

7.1. Cumpridas as disposições deste Termo, as partes conferem entre si quitação quanto às obrigações futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 025/2026, ressalvados direitos, obrigações ou

responsabilidades decorrentes de fatos anteriores que, por sua natureza, não possam ser abrangidos pela presente quitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do extrato do presente Termo nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, bem como procederá às anotações necessárias nos autos do Processo Administrativo nº 051/2026 e nos sistemas oficiais de registro.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem válidos e ratificados os atos praticados anteriormente à celebração deste Termo que não sejam incompatíveis com o presente distrato.

9.2. O presente instrumento não implica reconhecimento, por qualquer das partes, de inadimplemento ou responsabilidade diversa daquela expressamente estabelecida neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica mantido o foro da Comarca de Macaíba/RN, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 025/2026, para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente TERMO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 25 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal
Município de Ielmo Marinho/ RN
Órgão Gerenciador

LUZIA DAVID DE ANDRADE

CPF nº 101.xxx.xxx-30
Combustíveis Umari LTDA
Fornecedor

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1DA01451

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Município de Ielmo marinho/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **11 de setembro de 2026 (sexta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de equipamentos de proteção individual (EPI), fardamentos e correlatos, devidamente certificado pelo ministério do trabalho (MTE) para atender as necessidades dos agentes comunitário de saúde e fiscais de vigilância sanitária no desempenho de suas funções, bem como destinado à proteção e segurança dos demais servidores pertencentes ao quadro de funcionários do Município de Ielmo Marinho/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: e-mail: licitacao@ielmomarinho.rn.gov.br.

Ielmo Marinho/RN, 25 de agosto de 2026.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0404D96E

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

Contrato firmado entre a empresa R W S GOMES, inscrita no CNPJ nº 46.342.054/0001-36, e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 096/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: R W S GOMES, nome fantasia RT PRODUÇÕES E ASSESSORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.342.054/0001-36, neste ato representada por RAIZE WALESKA SOARES GOMES, brasileira, inscrita no CPF nº XXX.088.XXX-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL GOSPEL DA BANDA “MINISTÉRIO PRIME” COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2026 NA FESTA DA COLHEITA NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

Unidade Orçamentária: 02.015 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

Ação: 2182 – Promoção de Eventos Culturais

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39:099 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997

Região: 001 – Ielmo Marinho/RN

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, considerando a natureza pontual e de execução única do objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ielmo Marinho/RN, 25 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ nº 08.004.525/0001-07
Contratante

R W S Gomes

CNPJ nº 46.342.054/0001-36

RAIZE WALESKA SOARES GOMES

CPF nº XXX.088.XXX-44

Titular

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CF83D1D6

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que a documentação constante nos autos demonstra a trajetória profissional, o reconhecimento e a atuação da banda **MINISTÉRIO PRIME** no segmento gospel, atendendo ao requisito previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação será realizada por intermédio da empresa **R W S GOMES**, nome fantasia **RT PRODUÇÕES E ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº **46.342.054/0001-36**, detentora da representação artística exclusiva da banda **MINISTÉRIO PRIME**, conforme Contrato de Exclusividade firmado em **15 de junho de 2025**, com vigência de **02 (dois) anos**;

CONSIDERANDO que o valor proposto encontra-se justificado nos autos, conforme proposta comercial, composição detalhada dos custos e demais elementos comprobatórios apresentados;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária vigente, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo setor competente;

RESOLVE

Com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL GOSPEL DA BANDA “MINISTÉRIO PRIME” COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2026 NA FESTA DA COLHEITA NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, em favor da empresa **R W S GOMES**, nome fantasia **RT PRODUÇÕES E ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **46.342.054/0001-36**, representada por **RAIZE WALESKA SOARES GOMES**, pelo valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento **após a efetiva realização da apresentação artística**, em até **30 (trinta) dias** realizados **após o evento**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, atesto da execução e regular processamento da liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, considerando os fundamentos apresentados, a regularidade da instrução do **Processo Administrativo nº 096/2026**, a justificativa da escolha da atração artística e do preço e o enquadramento da contratação no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1665E3B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
, AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas secretarias.

Fica a empresa: **TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO** inscrita no CNPJ nº 61.462.914/0001-69

convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 90/2026** decorrente do Pregão nº 022 /2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirm.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:11605007

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas secretarias.

Fica a empresa: **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** EPP inscrita no CNPJ 52.585.078/0001-19, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 83/2026** decorrente do Pregão nº 022 /2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirm.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7BBD8B6F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
. AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS _

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas secretarias.

Fica a empresa: : CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

inscrita no CNPJ nº 02.736.051/0001-01

convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 80/2026** decorrente do Pregão nº 022 /2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:96F2064F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
.. AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas secretarias.

Fica a empresa: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

inscrita no CNPJ nº 33.615.509/0001-06

convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 88/2026** decorrente do Pregão nº 022 /2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:8E83D4B8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
.AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas secretarias.

Fica a empresa: STAR RUM INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº CNPJ: 34.806.377/0001-54

convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 89/2026** decorrente do Pregão nº 022 /2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:2F2E1450

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
_AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas secretarias. Fica a empresa: **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**

inscrita no CNPJ nº 50.958.011/0001-57

convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 84/2026** decorrente do Pregão nº 022 /2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:F69C9A54

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
_AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas secretarias.

Fica a empresa: : GRIEBLER E GRIEBLER LTDA inscrita no CNPJ N° 30.195.733/0001-90 convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 81/2026** decorrente do Pregão nº 022 /2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BCB15ADC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas secretarias. Fica a empresa: **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**

inscrita no CNPJ nº 28.584.157/0003-92

convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 86/2026** decorrente do Pregão nº 022 /2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirm.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:87BD9AD7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas secretarias. Fica a empresa: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**

inscrita no CNPJ nº 27.274.178/0001-87

convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 91/2026** decorrente do Pregão nº 022 /2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirm.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5E583AA3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas secretarias. Fica a empresa: **M 3 . BUSINESS GROUP LTDA**

inscrita no CNPJ nº 54.494.740/0001-50

convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 85/2026** decorrente do Pregão nº 022 /2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirm.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4EC1EAEA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas secretarias. Fica a empresa: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**

inscrita no CNPJ nº 23.496.174/0001-92

convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 87/2026** decorrente do Pregão nº 022 /2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirm.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CD20431A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas secretarias.

Fica a empresa: **JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA –EPP** inscrita no CNPJ 15.464.751/0001-36 convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 82/2026** decorrente do Pregão nº 022 /2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilrn.com.br

O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.

Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:C57F88FF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos e no fornecimento de materiais gráficos, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2026 – Processo Administrativo nº 2384/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas:

CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA - CNPJ: 02.844.351/0001-04, nos itens 0148 e 0151, valor Global: R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais).

F R R BARRETO COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.919.981/0001-15, nos itens 0004, 0006, 0008, 0012, 0014, 0015, 0016, 0025, 0033, 0042, 0043, 0044, 0046, 0047, 0049, 0057, 0058, 0059, 0060, 0062, 0064, 0067, 0068, 0069, 0070, 0073, 0074, 0075, 0076, 0079, 0080, 0081, 0089, 0091, 0095, 0103, 0104, 0105, 0106, 0108, 0110, 0111, 0114, 0115, 0116, 0121, 0122, 0123, 0124, 0136, 0142, 0144, 0149, 0150, 0155, 0156, 0158, 0159, 0162, 0165, 0166, 0167, 0168, 0172, 0174, 0175, 0176, 0177, 0179, 0180, 0182, 0185, 0188, 0189, 0190, 0192, 0193, 0194, 0202, 0203, 0204, 0206, 0207, 0209, 0210, 0211, 0212, 0215, 0217, 0218, 0228 e 0230, valor Global: R\$ 363.731,01 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e um centavo).

GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 58.600.411/0001-06, nos itens 0117, 0119, 0125, 0128 e 0130, valor Global: R\$ 124.878,80 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, nos itens 0003, 0005, 0007, 0009, 0010, 0011, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0045, 0048, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0061, 0063, 0065, 0066, 0071, 0072, 0084, 0087, 0096, 0097, 0099, 0107, 0109, 0112, 0113, 0120, 0157, 0164, 0173, 0181, 0183, 0184, 0187, 0195, 0196, 0197, 0198, 0201, 0205, 0213, 0214, 0216, 0219, 0220, 0221, 0229 e 0231, valor Global: R\$ 247.545,70 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, no item 0146, valor Global: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

R B COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 27.232.288/0001-86, nos itens 0013, 0077 e 0078, valor Global: R\$ 78.159,25 (setenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 47.305.688/0001-81, nos itens 0082, 0083, 0085, 0086, 0088, 0090, 0092, 0093 e 0094, valor Global: R\$ 5.324,00 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais).

VELHA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.664.811/0001-48, nos itens 0098, 0100, 0101, 0102, 0178 e 0226, valor Global: R\$ 6.220,10 (seis mil, duzentos e vinte reais e dez centavos).

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 46.027.640/0001-96, nos itens 0001, 0002, 0126, 0127, 0129, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0137, 0138, 0139, 0140, 0143, 0147, 0152, 0154, 0160, 0161, 0163, 0169, 0170, 0186, 0191, 0199, 0200, 0208, 0222 e 0227, valor Global: R\$ 424.430,55 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 25 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:CCF13280

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº: 081/2026 – DISPENSA Nº. 16/2026 PROCESSO Nº: 2210/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24.

CONTRATADO: AURIMAR MARCOS DA SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.969.634/0001-85

OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados à manutenção, conservação e reparos da infraestrutura pública municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos – SEMOTSU da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR TOTAL: R\$ 55.435,10 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	UNIDADE	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO URBANOS
Função	04	Administração	Subfunção:	122	Administração geral
Programa	0038	Cidade Viva: Infraestrutura Transforma	Ação:	2015	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO URBANOS
Natureza da Despesa	3.3.90.30- Material de consumo				
Fonte de Recurso	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 25 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	AURIMAR MARCOS DA SILVA
Prefeito do Município de Ipanguaçu	Aurimar Marcos da Silva LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:0C169259

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA JURÍCA, ABS EMPREENDIMENTOS LTDA, PORTADORA DO CNPJ Nº 19.416.511/0001-17.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.xxx.xxx-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **ABS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.416.511/0001-17, com sede na AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, 254, SALA B bairro: CENTRO, na cidade de Assu/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representado por Bruno Pessoa Ferreira, inscrito no CPF nº 068.xxx.xxx-40, doravante designado **CONTRATADO** tendo em vista o que consta no Processo nº 2334/2026, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, com renovação dos quantitativos inicialmente pactuados no Contrato nº 106/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 65/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino de Ipanguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em face a mudança de exercício a dotação anexada aos autos passará a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo é firmado nesta data, ficando a **prorrogação da vigência contratual** condicionada ao término da vigência do contrato original, iniciando-se em **08 de setembro de 2026**, pelo período de **12 (doze) meses**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato em epigrafe, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 65/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN, 25 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	BRUNO PESSOA FERREIRA
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4F6BA0A0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA JURÍCA, LYSSANDRO HENRIQUE DE SOUZA

SERVICOS ME, PORTADORA DO CNPJ Nº 58.452.354/0001-57.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.xxx.xxx-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **LYSSANDRO HENRIQUE DE SOUZA SERVICOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.452.354/0001-57, sediada(a) na Rua Vicente Inácio de Oliveira, 75, Frei Damião, na cidade de Ipanguaçu/RN, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Lyssandro Henrique de Souza, in scrito no CPF sob nº **.***.654-86, doravante designado **CONTRATADO** tendo em vista o que consta no Processo nº 1965/2026, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 103/2025, oriundo da contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço de criação, fornecimento e desenvolvimento de sistema de gerenciamento e manutenção de hospedagem de website, no município de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em face a mudança de exercício a dotação anexada aos autos passará a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo é firmado nesta data, ficando a **prorrogação da vigência contratual** condicionada ao término da vigência do contrato original, iniciando-se em **01 de setembro de 2026**, pelo período de **12 (doze) meses**, com eficácia legal após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato em epigrafe, decorrente da contratação direta, com exceção ao reajuste, formalizado por meio de apostilamento, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN, 25 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	LYSSANDRO HENRIQUE DE SOUZA
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3EA4F682

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo Administrativo nº: 1965/2026
Dispensa nº 034/2025 - Contrato nº 103/2025

Formalização do primeiro apostilamento em face a realização de reajuste ao item 01 do contrato nº 103/2025.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, **RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2025, ORIUNDO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Formalização de apostilamento em face a realização de reajuste ao item 01 do contrato nº 103/2025, no percentual de 4,443020%, totalizando o valor reajustado em 12 meses no valor total de R\$879,72 (oitocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) e no valor mensal R\$ 1.723,31(mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) de acordo com o estabelecido no objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – EFICÁCIA

2.1 A eficácia deste termo não está condicionada à sua publicação por não acarretar inovação contratual sendo imprescindível a juntada aos autos constantes no Processo Administrativo 1965/2026, passando a integra-lo a partir de então.

2.2 O reajuste ora formalizado encontra-se autorizado pelo **Despacho Administrativo de 24/08/2026** e fundamentado na **Memória de Cálculo de Reajuste**, documentos que integram o Processo Administrativo nº 1965/2026, com efeitos a partir de 01/09/2026.

2.3 Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no contrato nº 103/2025 e Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, não alcançadas pelo presente apostilamento.

Ipanguaçu/RN, 25 de agosto de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:965E398B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 418/2026**

Dispõe sobre a designação de servidor (a) ocupante de cargo de efetivo da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR,EDSON CARLOS DA CUNHA, inscrito (a) no CPF sob o nº. ***. 602.244-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, para exercer suas funções na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Ipanguaçu/RN, 25 de agosto de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes

Código Identificador:416B2E68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0358/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0358/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 23 e 24 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:6702FB1F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0359/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0359/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 25 e 26 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.
Ipueira/RN, 24 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:A5CFE974

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0360/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0360/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 26 e 27 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 24 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:165144BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROPOSTANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPOSTANTE CONTRATADAS: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.775.163/0001-16, no valor global de R\$ 462.273,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta e três reais); S M DANTAS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.842.879/0001-51, no valor global de R\$ 103.418,00 (cento e três mil, quatrocentos e dezoito reais) e WERLISON MARIVAL LACERDA DANTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.863.079/0001-60, no valor global de R\$ 40.070,00 (quarenta mil e setenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE FESTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. Base legal: Lei nº 14.133/2021.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:37154ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2364/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, critério de julgamento menor preço. O objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM) E CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, em favor das empresas: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.166.350/0002-99, no valor global de R\$ 90.499,00 (noventa mil quatrocentos e noventa e nove reais) e EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.005.178/0001-11, no valor global de R\$ 1.685,10 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) por ter sido as mais vantajosas para esta Administração.

A homologação do presente Pregão Eletrônico, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Pregoeira que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na ARP/Contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Ipueira – RN, 17 de julho de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:5403A0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROPOSTANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPOSTANTE CONTRATADAS: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.166.350/0002-99, no valor global de R\$ 90.499,00 (noventa mil quatrocentos e noventa e nove reais) e EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.005.178/0001-11, no valor global de R\$ 1.685,10 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0KM) E CÂMARA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, em favor das empresas: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Base legal: Lei nº 14.133/2021.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:E8E923E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 180/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de motorista, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de realizar deslocamento ao município de Mossoró/RN para transporte da mãe de adolescente acolhido em unidade socioeducativa, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 24 de Agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de Agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:E5099083

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 181/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **IRAMI MORAIS BRITO**, ocupante do cargo de motorista, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de realizar deslocamento para acompanhamento de usuário durante realização de perícia junto ao INSS, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 25 de Agosto de 2026, em Mossoró/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de Agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:C7158B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 182/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **IRAMI MORAIS BRITO**, ocupante do cargo de motorista, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$

100,00 (CEM REAIS), com objetivo de realizar deslocamento para transporte da genitora de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, para acompanhamento de audiência judicial, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 26 de Agosto de 2026, em Mossoró/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de Agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:2DE21BF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 707, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Programa Municipal "Defesa Civil nas Escolas" no âmbito da Rede Pública e Privada de Ensino do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Defesa Civil nas Escolas" do município de Itaú/RN, com a finalidade de promover a cultura de prevenção, autoproteção, redução de riscos e preparação para situações de emergência e desastres no ambiente escolar.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – desenvolver ações educativas sobre prevenção de desastres naturais e tecnológicos;
- II – orientar estudantes, professores e demais profissionais da educação sobre procedimentos de segurança e evacuação;
- III – incentivar a formação de uma cultura permanente de proteção e defesa civil;
- IV – promover ações voltadas à preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente;
- V – fortalecer a integração entre as escolas, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e demais órgãos públicos.

Art. 3º O Programa poderá contemplar:

- I – palestras, oficinas e campanhas educativas;
- II – realização de simulados de evacuação e primeiros procedimentos em situações de emergência;
- III – capacitação de professores, gestores e servidores;
- IV – elaboração e divulgação de planos de emergência escolar;
- V – atividades educativas sobre mudanças climáticas, prevenção de incêndios, enchentes, vendavais, acidentes e outros riscos.

Art. 4º A execução do Programa ficará sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em parceria com a Secretaria Municipal da Educação e outros órgãos públicos e instituições parceiras.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:79F556E6

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 708, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, cria o COMSEA, e a CAISAN no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Municipal) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan Municipal), bem como pela avaliação do Sisan no âmbito do município;

II - O Consea Municipal, no âmbito do SISAN, com a competência de prestar assessoramento ao/à Chefe do Poder do Executivo municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Municipal), no âmbito do Sisan, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do Sisan, integrado, no Município de Itaú/RN por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plansan Municipal, a ser construído intersetorialmente pela Caisan Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Consea Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Compete ao Consea Municipal:

- I – Organizar e coordenar, em articulação com a Caisan municipal, a Conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;
- II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plansan municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a Caisan municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plansan Municipal;
- V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do Plansan Municipal;
- VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- VIII - Manter articulação permanente com outros Conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Estadual), relativos às ações associadas ao Plansan municipal;
- IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 6º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do Sisan tem como atribuições:

- I - Indicar ao Consea Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal,
 - II - Avaliar o Sisan no âmbito do município;
- Parágrafo Único Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo Consea Municipal.

Art. 7º O Consea Municipal manterá diálogo permanente com a Caisan Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Art. 8º Compete à Caisan Municipal:

- I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pela Consea Municipal, a Política e o Plansan Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o Consea Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- III - Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;
- IV - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
- III- Apresentar relatórios e informações ao Consea Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plansan Municipal;
- VI - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plansan Municipal;
- VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º O Plansan Municipal deverá:

- I - Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;
- II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Caisan Municipal, nas propostas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e no monitoramento da sua execução.

Art. 9º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plansan Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 10. O Consea Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a Presidência do Conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme define os parâmetros presentes no Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil serão definidos conforme critérios de representatividade, diversidade, atuação na área de segurança alimentar e nutricional, participação democrática e eleição entre seus pares, assegurada a participação de entidades, movimentos sociais, organizações da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, instituições de ensino e pesquisa, organizações religiosas, sindicatos e demais segmentos da

sociedade civil organizada, podendo ser estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os representantes governamentais serão indicados pelo poder executivo municipal, sendo coincidentes aos membros da Caisan Municipal.

Art. 12. Para o cumprimento de suas funções, o Consea Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo Único. Os representantes da sociedade civil e governamentais do Consea, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 13. A organização e funcionamento do Consea Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 14. A Caisan Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes do Consea Municipal.

Art. 15. A Caisan Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do município.

Art. 16. A Caisan Municipal será presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 17. A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Parágrafo Único Os representantes governamentais da Caisan, titulares e suplentes, serão designados em Ato específico, pelo representante legal do Município.

Art. 18. A organização e funcionamento da Caisan Municipal serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 19. Este Ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:B5DF0C92

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 709, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Promoção da Saúde Mental dos Profissionais da Educação, estabelece ações intersetoriais entre as Secretarias Municipais da Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Promoção da Saúde Mental dos Profissionais da Educação, destinado à prevenção, promoção, proteção e cuidado da saúde mental dos profissionais da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – promover a saúde mental e o bem-estar dos profissionais da educação;
- II – prevenir o adoecimento emocional relacionado ao trabalho;
- III – fortalecer vínculos interpessoais e o ambiente escolar saudável;
- IV – reduzir os índices de afastamentos por transtornos mentais;
- V – promover ações intersetoriais entre Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 3º O Programa será executado de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO I Das atribuições da Secretaria Municipal da Educação

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal da Educação:

- I – elaborar o planejamento anual das ações do Programa;
- II – identificar fatores de risco psicossocial no ambiente escolar;
- III – promover formação continuada sobre saúde mental, inteligência emocional, comunicação não violenta, mediação de conflitos e prevenção da Síndrome de Burnout;
- IV – organizar semanas de valorização dos profissionais da educação;
- V – garantir espaços permanentes de escuta e diálogo nas escolas;
- VI – realizar pesquisas periódicas sobre clima organizacional e satisfação dos servidores;
- VII – encaminhar profissionais aos serviços especializados quando identificada necessidade de acompanhamento.

CAPÍTULO II Das atribuições da Secretaria Municipal de Saúde Pública

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Saúde Pública:

- I – disponibilizar atendimento psicológico, conforme a organização da Rede de Atenção à Saúde;

II – promover ações de prevenção ao estresse, ansiedade, depressão e outros transtornos mentais;
 III – realizar palestras, oficinas e campanhas educativas;
 IV – desenvolver grupos terapêuticos e rodas de conversa;
 V – capacitar equipes da Atenção Primária para acolhimento dos profissionais da educação;
 VI – articular, quando necessário, os encaminhamentos para os serviços especializados da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
 VII – desenvolver ações de promoção da qualidade de vida, incluindo práticas integrativas e complementares em saúde, quando disponíveis no Município.

CAPÍTULO III

Das atribuições da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

I – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos sociais e comunitários;
 II – promover oficinas de convivência, autoestima, autocuidado e qualidade de vida;
 III – realizar palestras sobre relações familiares, convivência comunitária e enfrentamento das vulnerabilidades sociais;
 IV – ofertar grupos reflexivos voltados ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
 V – orientar os profissionais quanto ao acesso aos serviços socioassistenciais quando necessário;
 VI – apoiar campanhas de prevenção à violência, ao assédio moral e à discriminação no ambiente de trabalho;
 VII – participar das ações intersetoriais de acolhimento e promoção do bem-estar dos profissionais da educação.

CAPÍTULO IV

Das atividades do Programa

Art. 7º O Programa poderá desenvolver, entre outras, as seguintes atividades:

I – atendimento psicossocial;
 II – rodas de conversa;
 III – grupos de apoio emocional;
 IV – oficinas de inteligência emocional;
 V – práticas de relaxamento, respiração, meditação e mindfulness;
 VI – ginástica laboral e alongamento;
 VII – atividades físicas orientadas;
 VIII – campanhas sobre prevenção ao adoecimento mental;
 IX – seminários e encontros temáticos;
 X – capacitações sobre gestão das emoções e resolução de conflitos;
 XI – elaboração de materiais educativos;
 XII – realização da Semana Municipal da Saúde Mental dos Profissionais da Educação.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, instituições de ensino superior, conselhos profissionais, organizações da sociedade civil e demais entidades para o desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 25 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:1E07123F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 101220240001/2024 DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 101220240001/2024

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 70.031.612/0001-27, com sede à Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN – CEP: 59.855.000, neste ato representada por sua Gestora do Fundo Municipal MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO, e a pessoa de FRANCISCA NEUMA LACERDA MORAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 689.352.184-72, considerando o Contrato Administrativo nº 101220240001/2024, firmado, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL, mediante as seguintes considerações:

I – Que o Contrato Administrativo nº 101220240001/2024 teve por objeto a locação de imóvel na Rua Francisca Nunes Cavalcante, 114 no Bairro Nossa Senhora das Dores para funcionamento da sede Administrativa da Vigilância Sanitária deste Município;

II – Que, embora ainda exista saldo financeiro e a vigência contratual não tenha expirado, a utilização integral do saldo contratual constitui mera expectativa do contratado, não gerando direito adquirido à sua execução, cabendo à Administração, mediante motivação e observância do interesse público, decidir pelo encerramento;

III – Que a extinção antecipada do contrato decorre de conveniência administrativa devidamente motivada, devendo ser assegurado o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Resolve formalizar o presente TERMO DE ENCERRAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

Fica extinto o Contrato Administrativo nº 101220240001/2024, a partir da assinatura deste Termo, por decisão motivada da Administração Pública, fundamentada em razões de interesse público supervenientes, permanecendo devidos apenas os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados até a data da extinção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada faz jus exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados até a data da extinção do contrato, ficando sem execução o saldo contratual remanescente, em razão da decisão administrativa de extinguir antecipadamente o ajuste por interesse público. Permanecem resguardadas as responsabilidades legais e contratuais que, por sua natureza,

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo formaliza a extinção antecipada do Contrato Administrativo nº 101220240001/2024 por razões de interesse público devidamente motivadas, não gera o direito à utilização do saldo contratual remanescente, à prorrogação da vigência ou à renovação do ajuste.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Gestora do Fundo, 10 de junho de 2026.

MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO

Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:

Arivan Alves Brasil Júnior

Código Identificador:E93E172C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 210220250002/2025 DA
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 210220250002/2025

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.148.553/0001-06, com sede à Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN – CEP: 59.855.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, e a pessoa de **TUANY VASCONCELOS BESSA**, inscrita no CPF nº 104.053.344-27, considerando o Contrato Administrativo nº 210220250002/2025, firmado, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL**, mediante as seguintes considerações:

I – Que o Contrato Administrativo nº 210220250002/2025 teve por objeto a locação de terreno para disposição final ambientalmente adequada para de resíduos/destroços da construção civil deste município;

II – Que, embora ainda exista saldo financeiro e a vigência contratual não tenha expirado, a utilização integral do saldo contratual constitui mera expectativa do contratado, não gerando direito adquirido à sua execução, cabendo à Administração, mediante motivação e observância do interesse público, decidir pelo encerramento;

III – Que a extinção antecipada do contrato decorre de conveniência administrativa devidamente motivada, devendo ser assegurado o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Resolve formalizar o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

Fica extinto o Contrato Administrativo nº 210220250002/2025, a partir da assinatura deste Termo, por decisão motivada da Administração Pública, fundamentada em razões de interesse público supervenientes, permanecendo devidos apenas os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados até a data da extinção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada faz jus exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados até a data da extinção do contrato, ficando sem execução o saldo contratual remanescente, em razão da decisão administrativa de extinguir antecipadamente o ajuste por interesse público. Permanecem resguardadas as responsabilidades legais e contratuais que, por sua natureza,

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo formaliza a extinção antecipada do Contrato Administrativo nº 210220250002/2025 por razões de interesse público devidamente motivadas, não gera o direito à utilização do saldo contratual remanescente, à prorrogação da vigência ou à renovação do ajuste.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:386773D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 2801202500001/2025 DA
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 2801202500001/2025

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ nº 70.031.612/0001-27, com sede à Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN – CEP: 59.855.000, neste ato representada por sua Gestora do Fundo Municipal **MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**, e a empresa **F GLERISTON VIEIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.398.836/0001-38, considerando o Contrato Administrativo nº 2801202500001/2025, firmado, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL**, mediante as seguintes considerações:

I – Que o Contrato Administrativo nº 2801202500001/2025 teve por objeto a prestação de serviços técnico especializado de consultoria, assessoria e apoio para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde deste município;

II – Que, embora ainda exista saldo financeiro e a vigência contratual não tenha expirado, a utilização integral do saldo contratual constitui mera expectativa do contratado, não gerando direito adquirido à sua execução, cabendo à Administração, mediante motivação e observância do interesse público, decidir pelo encerramento;

III – Que a extinção antecipada do contrato decorre de conveniência administrativa devidamente motivada, devendo ser assegurado o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Resolve formalizar o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

Fica extinto o Contrato Administrativo nº 2801202500001/2025, a partir da assinatura deste Termo, por decisão motivada da Administração Pública, fundamentada em razões de interesse público supervenientes, permanecendo devidos apenas os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados até a data da extinção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada faz jus exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados até a data da extinção do contrato, ficando sem execução o saldo contratual remanescente, em razão da decisão administrativa de extinguir antecipadamente o ajuste por interesse público. Permanecem resguardadas as responsabilidades legais e contratuais que, por sua natureza,

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo formaliza a extinção antecipada do Contrato Administrativo nº 2801202500001/2025 por razões de interesse público devidamente motivadas, não gera o direito à utilização do saldo contratual remanescente, à prorrogação da vigência ou à renovação do ajuste.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Gestora do Fundo, 10 de junho de 2026.

MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO
 Gestora do Fundo Municipal

Publicado por:
 Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:2CC15C58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 290120250001/2025 DA
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 290120250001/2025

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.148.553/0001-06, com sede à Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN – CEP: 59.855.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, e a empresa **A T E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 48.929.488/0001-62, considerando o Contratos Administrativo nº 290120250001/2025, firmado, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE**

ENCERRAMENTO CONTRATUAL, mediante as seguintes considerações:

I – Que o Contrato Administrativo nº **290120250001/2025** teve por objeto a prestação de serviços de gestão de convênios e contratos de repasses do município;

II – Que, embora ainda exista saldo financeiro e a vigência contratual não tenha expirado, a utilização integral do saldo contratual constitui mera expectativa do contratado, não gerando direito adquirido à sua execução, cabendo à Administração, mediante motivação e observância do interesse público, decidir pelo encerramento;

III – Que a extinção antecipada do contrato decorre de conveniência administrativa devidamente motivada, devendo ser assegurado o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Resolve formalizar o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

Fica extinto o Contrato Administrativo nº 290120250001/2025, a partir da assinatura deste Termo, por decisão motivada da Administração Pública, fundamentada em razões de interesse público supervenientes, permanecendo devidos apenas os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados até a data da extinção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada faz jus exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados até a data da extinção do contrato, ficando sem execução o saldo contratual remanescente, em razão da decisão administrativa de extinguir antecipadamente o ajuste por interesse público. Permanecem resguardadas as responsabilidades legais e contratuais que, por sua natureza,

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo formaliza a extinção antecipada do Contrato Administrativo nº 290120250001/2025 por razões de interesse público devidamente motivadas, não gera o direito à utilização do saldo contratual remanescente, à prorrogação da vigência ou à renovação do ajuste.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivan Alves Brasil Júnior

Código Identificador:CD90F0E7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290820240001/2024 DA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 290820240001/2024

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **08.148.553/0001-06**, com sede à **Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN – CEP: 59.855.000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO**, e a pessoa de **HERCULANA ASSIS DE MIRANDA TAVARES**, inscrita no CPF nº **130.217.884-91**, considerando o Contrato Administrativo nº **290820240001/2024**, firmado, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL**, mediante as seguintes considerações:

I – Que o Contrato Administrativo nº **290820240001/2024** teve por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Cleofas Nunes, 32 para funcionamento do arquivo da prefeitura para disposição final

ambientalmente adequada para de resíduos/destróços da construção civil deste município;

II – Que, embora ainda exista saldo financeiro e a vigência contratual não tenha expirado, a utilização integral do saldo contratual constitui mera expectativa do contratado, não gerando direito adquirido à sua execução, cabendo à Administração, mediante motivação e observância do interesse público, decidir pelo encerramento;

III – Que a extinção antecipada do contrato decorre de conveniência administrativa devidamente motivada, devendo ser assegurado o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Resolve formalizar o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

Fica extinto o Contrato Administrativo nº 290820240001/2024, a partir da assinatura deste Termo, por decisão motivada da Administração Pública, fundamentada em razões de interesse público supervenientes, permanecendo devidos apenas os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados até a data da extinção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada faz jus exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados até a data da extinção do contrato, ficando sem execução o saldo contratual remanescente, em razão da decisão administrativa de extinguir antecipadamente o ajuste por interesse público. Permanecem resguardadas as responsabilidades legais e contratuais que, por sua natureza,

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo formaliza a extinção antecipada do Contrato Administrativo nº 290820240001/2024 por razões de interesse público devidamente motivadas, não gera o direito à utilização do saldo contratual remanescente, à prorrogação da vigência ou à renovação do ajuste.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivan Alves Brasil Júnior

Código Identificador:44349D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026, proveniente da adesão a ARP nº 040/2025 do Pregão Eletrônico nº 012/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA - EPP CNPJ: 42.612.431/0001-59 no valor total de R\$ 239.940,00 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais). Vencedor do citado

certame licitatório. Demais informações 84-3295-2531. Jaçaná – RN, em 31 de Julho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3E9F34C3

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO À** **ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, proveniente da adesão a ARP nº 006/2025 do Pregão Eletrônico nº 007/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa POTIGUAR POCOS ARTESIANOS LTDA - ME CNPJ: 50.078.143/0001-94 no valor total de R\$ 1.709.500,00 (Um milhão, setecentos e nove mil e quinhentos reais). Vencedor do citado certame licitatório. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná – RN, em 25 de Agosto de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A77DA03C

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 502, DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

Institui a Política Pública Municipal de Alfabetização de Crianças de Jaçaná/RN, em regime de colaboração, alinhada à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Jaçaná**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO o direito à educação assegurado pela Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e a necessidade de assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças; CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, instituído com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras e promover a recomposição das aprendizagens; CONSIDERANDO a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, instituída no âmbito estadual e fundamentada no regime de colaboração entre o Estado do Rio Grande do Norte e seus Municípios; CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar, no âmbito do Município de Jaçaná/RN, uma política pública própria e permanente de alfabetização, respeitadas as características, necessidades e especificidades da Rede Municipal de Ensino; CONSIDERANDO a importância da articulação entre Município, Estado e União para garantir formação continuada, materiais

pedagógicos, avaliação, monitoramento, gestão, governança e reconhecimento das boas práticas educacionais; e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que todas as crianças tenham garantido o direito à alfabetização, com atenção especial à consolidação desse processo até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e à recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA

Art. 1º Fica instituída a Política Pública Municipal de Alfabetização de Crianças de Jaçaná/RN, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, como política educacional própria e permanente do Município.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização será implementada pela Secretaria Municipal de Educação de Jaçaná/RN, em regime de colaboração e em consonância com:

I – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

II – a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;

III – as diretrizes nacionais e estaduais relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens; e

IV – as necessidades e especificidades educacionais do Município de Jaçaná/RN.

§ 2º A adesão e o alinhamento às políticas estadual e nacional não afastam a autonomia do Município para planejar, executar, acompanhar e avaliar estratégias próprias destinadas à garantia do direito à alfabetização.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem como finalidade assegurar o direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino, mediante ações sistemáticas, contínuas, articuladas e baseadas em evidências educacionais.

Art. 3º A Política Municipal terá como público prioritário:

I – crianças matriculadas na Educação Infantil, considerando as especificidades dessa etapa e as experiências relacionadas à cultura escrita, à oralidade, às interações e ao desenvolvimento integral;

II – estudantes matriculados no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental, com foco na garantia e consolidação da alfabetização; e

III – estudantes matriculados no 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental que necessitem de ações de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Política Pública Municipal de Alfabetização de Jaçaná/RN:

I – garantia do direito de todas as crianças à alfabetização;

II – colaboração entre Município, Estado e União;

III – protagonismo e autonomia do Município no planejamento e desenvolvimento de sua política educacional;

IV – equidade educacional e enfrentamento das desigualdades de aprendizagem;

V – respeito à diversidade e às necessidades educacionais específicas dos estudantes;

VI – educação integral, considerando as dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural da criança;

VII – centralidade da criança e dos processos de ensino e aprendizagem;

VIII – valorização dos profissionais da educação;

IX – formação inicial e continuada como elemento essencial para o desenvolvimento profissional;

X – articulação entre alfabetização e letramento;

XI – valorização das interações, da mediação, da ludicidade, da oralidade, da leitura e da produção escrita;

XII – utilização pedagógica dos resultados das avaliações;

XIII – planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação permanentes;

XIV – participação das famílias e da comunidade escolar;

XV – gestão democrática, cooperação e transparência; e

XVI – reconhecimento, valorização e compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão exitosas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

- I – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano que ainda não tenham consolidado as competências e habilidades necessárias;
- III – fortalecer a transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa;
- IV – assegurar formação continuada aos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais envolvidos;
- V – promover práticas pedagógicas fundamentadas nas necessidades de aprendizagem dos estudantes;
- VI – fortalecer a gestão pedagógica e o acompanhamento sistemático das aprendizagens;
- VII – utilizar avaliações diagnósticas, formativas e somativas como instrumentos para o planejamento das intervenções pedagógicas;
- VIII – assegurar materiais didáticos e pedagógicos adequados ao processo de alfabetização;
- IX – promover condições de acessibilidade e inclusão;
- X – fortalecer o regime de colaboração com o Estado do Rio Grande do Norte e a União;
- XI – promover a participação da família e da comunidade no processo de alfabetização; e
- XII – estimular o reconhecimento e a disseminação de boas práticas.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem como objetivo geral instituir e desenvolver programas, projetos, estratégias e ações destinados à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino de Jaçanã/RN.

Art. 7º São objetivos específicos:

- I – garantir condições para que as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – promover estratégias de recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º ao 5º ano;
- III – instituir mecanismos municipais de gestão e governança da política de alfabetização;
- IV – garantir formação continuada aos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;
- V – fortalecer o acompanhamento pedagógico das escolas e turmas;
- VI – assegurar materiais didáticos, pedagógicos e recursos necessários à alfabetização;
- VII – promover práticas pedagógicas inclusivas e adequadas às necessidades dos estudantes;
- VIII – implementar e fortalecer avaliações diagnósticas, formativas e somativas;
- IX – utilizar os resultados das avaliações para orientar decisões pedagógicas e de gestão;
- X – promover estratégias de busca ativa, acompanhamento da frequência e permanência escolar;
- XI – estimular a participação das famílias;
- XII – identificar, reconhecer e divulgar experiências exitosas;
- XIII – reduzir desigualdades de aprendizagem; e
- XIV – fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União.

CAPÍTULO V

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos estruturantes:

- I – Governança e Gestão;
- II – Formação dos Profissionais da Educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
- III – Materiais, Recursos e Insumos Pedagógicos;
- IV – Avaliação e Monitoramento;
- V – Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas.

Seção I

Da Governança e Gestão

Art. 9º O eixo Governança e Gestão compreenderá ações destinadas:

- I – ao planejamento estratégico da política;
- II – à articulação entre Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
- III – ao fortalecimento do regime de colaboração;
- IV – ao acompanhamento sistemático das ações;
- V – à análise dos indicadores educacionais;

VI – à definição de metas e estratégias;

VII – à elaboração e acompanhamento do Plano de Ação Municipal; e

VIII – à mobilização das famílias e da sociedade.

Art. 10. A governança da Política Municipal de Alfabetização contará com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instituído em ato próprio, responsável por contribuir para o planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da política.

Seção II

Da Formação dos Profissionais da Educação

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações sistemáticas de formação continuada destinadas aos profissionais que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. As ações formativas deverão articular conhecimentos teóricos e práticos, considerando as necessidades identificadas nas escolas e os resultados de aprendizagem dos estudantes.

Seção III

Dos Materiais, Recursos e Insumos Pedagógicos

Art. 12. O Município buscará assegurar às unidades escolares materiais didáticos, literários, pedagógicos e demais recursos necessários ao desenvolvimento das práticas de alfabetização.

Parágrafo único. Os materiais deverão observar a faixa etária, a acessibilidade, a diversidade e as necessidades específicas dos estudantes.

Seção IV

Da Avaliação e do Monitoramento

Art. 13. A Política Municipal adotará processos sistemáticos de avaliação e monitoramento das aprendizagens.

Art. 14. Para fins de acompanhamento poderão ser utilizados:

- I – avaliações diagnósticas da Rede Municipal;
 - II – avaliações formativas realizadas pelas escolas;
 - III – avaliações estaduais, inclusive aquelas vinculadas ao sistema de avaliação do Rio Grande do Norte;
 - IV – avaliações nacionais;
 - V – indicadores de frequência, fluxo, participação e aprendizagem; e
 - VI – outros instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 15.** Os resultados das avaliações deverão subsidiar:
- I – o planejamento pedagógico;
 - II – a identificação das dificuldades de aprendizagem;
 - III – a elaboração de intervenções pedagógicas;
 - IV – as ações de recomposição das aprendizagens;
 - V – a formação continuada;
 - VI – o acompanhamento individual e coletivo dos estudantes; e
 - VII – a tomada de decisões da gestão educacional.

Seção V

Do Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá desenvolver ações destinadas à identificação, valorização, reconhecimento e compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria dos resultados de alfabetização.

CAPÍTULO VI

DAS METAS E DO PLANEJAMENTO

Art. 17. Constituem metas prioritárias da Política Municipal:

- I – ampliar progressivamente o percentual de crianças alfabetizadas na idade adequada;
 - II – buscar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
 - III – assegurar estratégias de recomposição das aprendizagens aos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens;
 - IV – assegurar acompanhamento pedagógico sistemático das turmas de alfabetização;
 - V – garantir participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
 - VI – ampliar a utilização pedagógica dos resultados das avaliações; e
 - VII – reduzir as desigualdades de aprendizagem existentes entre estudantes e escolas da Rede Municipal.
- Art. 18.** A Secretaria Municipal de Educação elaborará e acompanhará Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização, contendo, entre outros elementos:
- I – diagnóstico da Rede Municipal;
 - II – metas de aprendizagem;
 - III – estratégias e ações;

IV – cronograma de execução;
V – responsáveis;
VI – indicadores de acompanhamento;
VII – mecanismos de avaliação e monitoramento; e
VIII – estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã/RN:

I – coordenar a implementação da Política Municipal;
II – definir orientações pedagógicas e administrativas;
III – articular as ações municipais com a Pró-Alfa RN e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – garantir acompanhamento técnico-pedagógico às unidades escolares;
V – organizar ações de formação continuada;
VI – acompanhar os resultados educacionais;
VII – apoiar as escolas na elaboração de estratégias de intervenção;
VIII – promover a articulação com as famílias e a comunidade;
IX – elaborar relatórios de acompanhamento da Política; e
X – adotar outras medidas necessárias à garantia do direito à alfabetização.

Art. 20. As unidades escolares da Rede Municipal deverão incorporar as diretrizes desta Política aos seus instrumentos de planejamento e às práticas pedagógicas, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Política Pública Municipal de Alfabetização de Jaçanã/RN será desenvolvida de forma integrada às políticas educacionais do Município e articulada às ações da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à implementação, execução, acompanhamento e avaliação desta Política.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Política correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo dos recursos decorrentes do regime de colaboração e de programas estaduais e federais.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 25 de agosto de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:38E26093

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2022 – PMJ/RN

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 40.XXX.XXX/0001-26.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 056/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2026 a 29 de agosto de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2026.

Município de Jandaíra/RN

CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Top Down Consultoria LTDA

CNPJ/MF: 40.XXX.XXX/0001-26

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Representante Legal/Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:0FE41E30

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2025 – PMJ/RN - CONTRATO Nº. 094/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 27.XXX.XXX/0001-17.

OBJETO: Promover o reajuste anual e prorrogar a vigência do Contrato nº 094/2025.

VALOR MENSAL DO REAJUSTE: R\$ 249,84 (duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2026.

Município de Jandaíra/RN

CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Construtora Esperança Locações e Serviços LTDA

CNPJ/MF: 27.XXX.XXX/0001-17

CLEILDSON BRUNO DE SOUZA SILVA

Representante Legal/Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:2C378E4A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2025 – PMJ/RN - CONTRATO Nº. 095/2025 – PMJ/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2025 – PMJ/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 27.XXX.XXX/0001-17.

OBJETO: Promover o reajuste anual e prorrogar a vigência do Contrato nº 095/2025.

VALOR MENSAL DO REAJUSTE: R\$ 254,50 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2026.

Município de Jandaíra/RN
CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Construtora Esperança Locações e Serviços LTDA
CNPJ/MF: 27.XXX.XXX/0001-17
CLEILDSON BRUNO DE SOUZA SILVA
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:CBAC0A8F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2025 – PMJ/RN -
CONTRATO Nº. 096/2025 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
096/2025 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 27.XXX.XXX/0001-17.
OBJETO: Promover o reajuste anual e prorrogar a vigência do Contrato nº 096/2025.
DO REAJUSTE: R\$ 153,14 (cento e cinquenta e três reais e quatorze centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2026.

Município de Jandaíra/RN
CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Construtora Esperança Locações e Serviços LTDA
CNPJ/MF: 27.XXX.XXX/0001-17
CLEILDSON BRUNO DE SOUZA SILVA
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C3F1D118

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2025 – PMJ/RN -
CONTRATO Nº. 097/2025 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
097/2025 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 27.XXX.XXX/0001-17.
OBJETO: Promover o reajuste anual e prorrogar a vigência do Contrato nº 097/2025.
VALOR MENSAL DO REAJUSTE: R\$ 183,65 (cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2026.

Município de Jandaíra/RN
CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Construtora Esperança Locações e Serviços LTDA
CNPJ/MF:27.XXX.XXX/0001-17
CLEILDSON BRUNO DE SOUZA SILVA
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:52B58F2B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2025 – PMJ/RN -
CONTRATO Nº. 098/2025 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
098/2025 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 27.XXX.XXX/0001-17.
OBJETO: Promover o reajuste anual e prorrogar a vigência do Contrato nº 098/2025.
VALOR MENSAL DO REAJUSTE: R\$ 400,65 (quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2026.

Município de Jandaíra/RN
CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Construtora Esperança Locações e Serviços LTDA
CNPJ/MF:27.XXX.XXX/0001-17
CLEILDSON BRUNO DE SOUZA SILVA
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:2A753604

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2025 – PMJ/RN -
CONTRATO Nº. 099/2025 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
099/2025 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 27.XXX.XXX/0001-17.
OBJETO: Promover o reajuste anual e prorrogar a vigência do Contrato nº 099/2025.
VALOR MENSAL DO REAJUSTE: R\$ 187,99 (Cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2026.

Município de Jandaíra/RN
CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Construtora Esperança Locações e Serviços LTDA
CNPJ/MF: 27.XXX.XXX/0001-17
CLEILDSON BRUNO DE SOUZA SILVA
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:EA58E21C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2025 – PMJ/RN -
CONTRATO Nº. 100/2025 – PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
100/2025 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 27.XXX.XXX/0001-17.

OBJETO: Promover o reajuste anual e prorrogar a vigência do Contrato nº 100/2025.

VALOR MENSAL DO REAJUSTE: R\$ 114,27 (cento e quatorze reais e vinte e sete centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2026.

Município de Jandaíra/RN
CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Construtora Esperança Locações e Serviços LTDA
CNPJ/MF:27.XXX.XXX/0001-17

CLEILDSON BRUNO DE SOUZA SILVA
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:8C519372

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº243/2026 - GP - BOLSA ATLETA - SELEÇÃO
ADULTA/MASCULINA.**

PORTARIA Nº243/2026 - GP.

“Convocação e divulgação da relação de Atletas da Seleção Masculina Adulta do Município de Jandaíra/RN”.

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e divulgar a nova relação de Atletas selecionados para representar o Município de Jandaíra/RN na disputa do Campeonato Estadual de Futsal 2026

POSIÇÃO: GOLEIROS
NOME: MARCOS ANTONIO LUIZ MARTINS
CPF: 131.790.534-29
NOME: THALISSON LEANDRO ISIDIO MONTEIRO
CPF: 176.483.374-01
NOME: EVERALDO SANTANA JUNIOR
CPF: 016.938.994-42
POSIÇÃO: FIXO
NOME: JAILTON FERREIRA MOREAIS DA SILVA
CPF: 109.371.894-30
NOME: GEOVANE DA SILVA BEZERRA PINTO
CPF: 106.970.904-26
NOME: ANIELISSON ESTAVAM DA SILVA
CPF: 124.770.154-94
POSIÇÃO: ALAS
NOME: MIKAEL DE OLIVEIRA CANDIDO

CPF: 117.820.914-83
NOME: ALFE VERISSIMO DA SILVA
CPF: 138.449.734-00
NOME: ISMAEL DE OLIVEIRA CANDIDO
CPF: 700.648.994-62
NOME: JOÃO VITOR DA SILVA
CPF: 718.568.844-22
NOME: JULIO CESAR RODRIGUES DA COSTA
CPF: 131.012.564-37
POSIÇÃO: PIVÔ
NOME: FRANCISCO WENDERSON BATISTA DE MORAIS
CPF: 705.542.044-01
NOME: GERALDO GABRIEL BORGES DE SOUZA
CPF: 152.875.864-18
NOME: YURI BRYAN CARPINA DE OLIVEIRA
CPF: 084.939.774-03

Art. 2º. A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 24 de Agosto de 2026.

CÉLIO ROBERTO BANDEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Eventos

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:5B0D7B5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2026 – PMJ**

PORTARIA Nº 238/2026 – PMJ

O Prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora Natália da Silva Rocha, inscrita no CPF nº.117.523.524-59, do Cargo de Secretária Adjunta de Saúde, do município de Jandaíra/RN,

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua exoneração.

Data de Exoneração: 21/08/2026

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 21 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:AA425D9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2026 – GP.**

PORTARIA Nº 239/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Aldiane Fernanda de Oliveira, Diretora do Departamento Pedagógico, 02 (duas) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma irá participar do III Encontro Presencial de

Formação de Formadores/as Municipais do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CNCA, que acontecerá nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2026, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:47D6FE54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2026 – GP.**

PORTARIA Nº 240/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Shirlene Aguiar Duarte Alexandre, Secretária Adjunta de Educação, 02 (duas) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma irá participar do III Encontro Presencial de Formação de Formadores/as Municipais do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI/CNCA, que acontecerá nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2026, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C4822FB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2026 – GP.**

PORTARIA Nº 241/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Shirlene Aguiar Duarte Alexandre, Secretária Adjunta de Educação, 01 (uma) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma irá participar da **Reunião com a Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica sobre informações e orientações referentes ao Selo UNICEF, a realizar-se das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Escritório de Assessoria Contábil e Jurídica, que acontecerá no dia 27 de agosto de 2026**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:81E8A6E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2026 – GP.**

PORTARIA Nº 242/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Geiza Patrícia Damasceno Gonçalo de Moraes, Coordenadora do Departamento Pedagógico**, 01 (uma) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma irá participar da Reunião com a Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica sobre informações e orientações referentes ao Selo UNICEF, a realizar-se das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Escritório de Assessoria Contábil e Jurídica, que acontecerá no dia 27 de agosto de 2026, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 25 de agosto de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:631C2EC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3232/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026**

ADJUDICAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3232/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026**

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Jurídica selecionada **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 47.014.400/0001-10** com sede na Rua: Adrião Fernandes nº 320, SALA A, Bairro: Centro, JANDUÍS/RN - CEP:59.690-000, neste ato representada pela **Sra. DÉBORA KATIANI BRITO DE ARAUJO**, portadora do **CPF nº 056.969.864-20**, e com o valor global de **R\$ de R\$ 64.425,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 25 de agosto de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:F13FAAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3537/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3537/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro, Francisco Cleber Torres, designado pela Portaria nº 303/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MAIOR DESCONTO**, em **sessão pública eletrônica às 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 09/09/2026, (quarta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis na bomba, compreendendo gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota de veículos próprios, locados e demais equipamentos motorizados pertencentes e/ou a serviço do Município de Janduí/RN, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, além de se compatibilizar com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. E demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN, 25 de agosto de 2026.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS

Diretor de Licitações e Contratos – Port. 270/2025

CPF: 108.364.304-50

Publicado por:

Julio Everton Gurgel da Silva

Código Identificador:50226275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3232/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3232/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 47.014.400/0001-10** com sede na Rua: Adrião Fernandes nº 320, SALA A, Bairro: Centro, JANDUÍS/RN - CEP:59.690-000, neste ato representada pela **Sra. DÉBORA KATIANI BRITO DE ARAUJO**, portadora do **CPF nº 056.969.864-20**, e com o valor global de **R\$ de R\$ 64.425,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**. Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal

e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, a serem realizados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, visando atender às demandas das diversas unidades administrativas, contribuindo para a conservação, higienização, manutenção, segurança e adequado funcionamento dos veículos, máquinas e implementos utilizados na execução dos serviços públicos municipais.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa Jurídica selecionada **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 47.014.400/0001-10 com sede na Rua: Adrião Fernandes nº 320, SALA A, Bairro: Centro, JANDUÍS/RN - CEP:59.690-000, neste ato representada pela **Sra. DÉBORA KATIANI BRITO DE ARAUJO**, portadora do CPF nº 056.969.864-20, e com o valor global de R\$ de R\$ 64.425,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Janduis-RN, 25 de agosto de 2026

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos CPF: 014.429.364-10 - Portaria Nº 015/2026-GP.

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:9FD52775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3232/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

HOMOLOGAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3232/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos de pequeno, médio e grande porte, máquinas e implementos agrícolas pertencentes às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN, compreendendo serviços destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos, máquinas e implementos utilizados nas atividades administrativas e operacionais do Município. A contratação visa assegurar condições adequadas de limpeza, conservação e utilização da frota municipal, contribuindo para a preservação dos bens públicos, a manutenção de boas condições de uso, a segurança e o adequado funcionamento dos veículos, máquinas e implementos agrícolas, bem como para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Jurídica selecionada **EMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 47.014.400/0001-10 com sede na Rua: Adrião Fernandes nº 320, SALA A, Bairro: Centro, JANDUÍS/RN - CEP:59.690-000, neste ato representada pela **Sra. DÉBORA KATIANI BRITO DE ARAUJO**, portadora do CPF nº 056.969.864-20, e com o valor global de R\$ de R\$ 64.425,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 25 de agosto de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milene Daphila de Souza Alves

Código Identificador:803854C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS

REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 97/2026

EMPENHO Nº 117/2026, 118/2026, 119/2026, 121/2026, 123/2026, 122/2026, 132/2026, 135/2026, 136/2026, 137/2026, 138/2026, 139/2026, 140/2026 E 141/2026.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato de fornecimento de combustível e que a descontinuidade teria o condão de gerar impactos negativos ao interesse público, principalmente diante da essencialidade de utilização de combustíveis nos mais diversos seguimentos.

Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **R C F SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.640/0002-16**, relativamente aos

empenhos de nº 117/2026, 118/2026, 119/2026, 121/2026, 123/2026, 122/2026, 132/2026, 135/2026, 136/2026, 137/2026, 138/2026, 139/2026, 140/2026 e 141/2026, no valor de R\$ 59.046,78 (cinquenta e nove mil, quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), referente às Notas Fiscais de nº 3893, 3889, 3896, 3891, 3890, 3895, 3936, 3928, 3926, 3933, 3931, 3930, 3929 e 3935, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.

A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados a partir do fornecimento de combustíveis por parte da pessoa jurídica acima indicada, motivo pelo qual, à manutenção da estrutura em comento é essencial para o bom funcionamento da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís/RN, 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO DÁRIO ARRUDA DUARTE

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:100D3347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 8/2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ 34.200.213/0001-89, com sede no endereço: RUA TABELIÃO JÚLIO FERREIRA, CENTRO, nº 562 – LAGOA DE VELHOS/RN, CEP 59130-000.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos, incluindo condutor e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Japi/RN e de suas Secretarias e órgãos vinculados.

RECURSOS: 427.400,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 25/08/2026 a 25/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, Sr(a). Nilsomar Ferreira de Sousa

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:19915862

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 9/2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa INOVE COMERCIALIZACAO LTDA, CNPJ 41.302.899/0001-84, com sede no endereço: sítio santa maria, zona rural, nº 376 – Brejinho/RN, CEP 59219-000.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos, incluindo condutor e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Japi/RN e de suas Secretarias e órgãos vinculados.

RECURSOS: 620.600,00 (seiscentos e vinte mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 25/08/2026 a 25/08/2027.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa INOVE COMERCIALIZACAO LTDA, Sr(a). THIAGO RODRIGUES GONÇALVES

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:BC650A4C

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

Pregão Eletrônico Nº 13/2026

Processo nº 30010045/2026.

Contrato Administrativo nº 19/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA/ CNPJ: 34.200.213/0001-89

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos, incluindo condutor e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Japi/RN e de suas Secretarias e órgãos vinculados..

Valor Global: 427.400,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, Nilsomar Ferreira de Sousa.

Data da Assinatura: 25/08/2026

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:ECAEC2AF

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

Pregão Eletrônico Nº 13/2026

Processo nº 30010045/2026.

Contrato Administrativo nº 20/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: INOVE COMERCIALIZACAO LTDA/ CNPJ: 41.302.899/0001-84

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos, incluindo condutor e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Japi/RN e de suas Secretarias e órgãos vinculados..

Valor Global: 620.600,00 (seiscentos e vinte mil e seiscentos reais).

Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, THIAGO RODRIGUES GONÇALVES.

Data da Assinatura: 25/08/2026

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:F38CBA7E

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

Inexigibilidade Nº 18/2026

Processo nº 7001000007/2026.

Contrato Administrativo nº 21/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: ACN CASIMIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA / CNPJ: 52.220.216/0001-66

Objeto: Contratação de médico especialista em Neurologia para prestação de serviços médicos especializados, destinados ao atendimento ambulatorial dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Japi/RN, visando proporcionar diagnóstico, tratamento e acompanhamento adequado de pacientes com doenças neurológicas, garantindo a ampliação do acesso da população ao atendimento especializado, a redução da demanda reprimida e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados..

Valor Global: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência: 25/08/2026 a 25/08/2027.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.
Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, ADOLFO CEZAR NUNES CASIMIRO.
Data da Assinatura: 25/08/2026

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:4846FB67

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03001.000045/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos, incluindo condutor e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Japi/RN e de suas Secretarias e órgãos vinculados.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro Municipal, declara os vencedores do Pregão Eletrônico nº 0013/2026

ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 34.200.213/0001-89 - Endereço: RODOVIA BR 226 - CEP: 59245000 - UF: RN - Município: Serra Caiada - Telefone: (84) 98609-2451, saiu vencedor dos itens 4,5,6 (quatro,cinco,seis), totalizando o valor de **R\$ 427.400,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)**.
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 41.302.899/0001-84 - Endereço: sitio santa maria - CEP: 59219000 - UF: RN - Município: Brejinho - Telefone: (84) 99459-2170, saiu vencedor dos itens 1,2,3 (um,dois,três), totalizando o valor de **R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil e seiscentos reais)**.

Japi/RN, data/hora da assinatura eletrônica.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Agente de Contratação
CPF: ***.563.754-**
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:AA1E5821

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0013/2026 PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03001.000045/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos, incluindo condutor e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Japi/RN e de suas Secretarias e órgãos vinculados

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Prefeita Municipal, referente ao Pregão Eletrônico nº 0013/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a adjudicação exarada no Processo nº **03001.000045/2026**
ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 34.200.213/0001-89 - Endereço: RODOVIA BR 226 - CEP: 59245000 - UF: RN - Município: Serra Caiada - Telefone: (84) 98609-2451, saiu vencedor dos itens 4,5,6 (quatro,cinco,seis), totalizando o valor de **R\$ 427.400,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)**.
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 41.302.899/0001-84 - Endereço: sitio santa maria - CEP: 59219000 - UF: RN - Município: Brejinho - Telefone: (84) 99459-2170, saiu vencedor dos itens 1,2,3 (um,dois,três), totalizando o valor de **R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil e seiscentos reais)**.

Japi/RN, data/hora da assinatura eletrônica.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:F085EDC1

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03001.000045/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículos, incluindo condutor e fornecimento de combustível, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Japi/RN e de suas Secretarias e órgãos vinculados

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Prefeita Municipal, referente ao Pregão Eletrônico nº 0013/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a adjudicação exarada no Processo nº **03001.000045/2026**
ENGEPRO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 34.200.213/0001-89 - Endereço: RODOVIA BR 226 - CEP: 59245000 - UF: RN - Município: Serra Caiada - Telefone: (84) 98609-2451, saiu vencedor dos itens 4,5,6 (quatro,cinco,seis), totalizando o valor de **R\$ 427.400,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)**.
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 41.302.899/0001-84 - Endereço: sitio santa maria - CEP: 59219000 - UF: RN - Município: Brejinho - Telefone: (84) 99459-2170, saiu vencedor dos itens 1,2,3 (um,dois,três), totalizando o valor de **R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil e seiscentos reais)**.

Japi/RN, data/hora da assinatura eletrônica.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-**
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:5AAB1ADA

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, III, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Contratação de médico especialista em Neurologia para prestação de serviços médicos especializados, destinados ao atendimento ambulatorial dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Japi/RN, visando proporcionar diagnóstico, tratamento e acompanhamento adequado de pacientes com doenças neurológicas, garantindo a ampliação do acesso da população ao atendimento especializado, a redução da demanda reprimida e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados, em favor da empresa: **ACN CASIMIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 52.220.216/0001-66, estabelecida a, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, o valor global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 700100007/2026**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, data/hora da assinatura.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.***.***-88

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:4EDB37F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00030/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL, DECORAÇÃO TEMÁTICA E LOCAÇÃO DE PLATAFORMA 360º PARA ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: E G FERNANDES - CNPJ: 12.160.128/0001-00 - R\$ 59.160,00.**

Jardim de Piranhas-RN, 05 de Agosto de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:C8477280

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00032/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - CNPJ: 13.190.945/0001-65 - R\$ 46.142,50.**

Jardim de Piranhas-RN, 14 de Agosto de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:880AABD3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL, DECORAÇÃO TEMÁTICA E LOCAÇÃO DE PLATAFORMA 360º PARA ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00030/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00098/2026 - 06.08.26 - E G FERNANDES - CNPJ 12.160.128/0001-00 - R\$ 59.160,00 (cinquenta e nove mil e cento e sessenta reais).

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:B0480EEB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00032/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390300000 - Material de consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3390300000 - Material de consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até 17/08/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00104/2026 - 17.08.26 - ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS - CNPJ 13.190.945/0001-65 - R\$ 46.142,50 (quarenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:FFD38838

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL, DECORAÇÃO TEMÁTICA E LOCAÇÃO DE PLATAFORMA 360° PARA ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 05/08/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:18696EDC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00032/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 14/08/2026.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:EC0A8C2A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00030/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL, DECORAÇÃO TEMÁTICA E LOCAÇÃO DE PLATAFORMA 360° PARA ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2026, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Francisca Soares de Brito, Secretária de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestora; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00030/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jardim de Piranhas-RN, 05 de Agosto de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:477990A4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00032/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00032/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jardim de Piranhas-RN, 14 de Agosto de 2026

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:297712E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2024. PROC. ADMINIS. MJS/RN Nº 809.052/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF Nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO CONSTITUI OBJETO REFERENTE A CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS AMBULATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA:** 04 de outubro de 2026 e termo final o dia 04 de outubro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO; **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 – pelo Contratante e Elison Antônio de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.***.***-00- pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de agosto de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C7192C4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, com o valor global de R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), referente à “**Contratação de atração musical denominada TETÊ PESSOA - CIRCUITO MUSICAL, para apresentação de show artístico na Festa do Sagrado Coração de Jesus no município de Jardim do Seridó/RN**”.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAUJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0CA8768C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 408, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65,

V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS** matrícula nº 2129, para exercerem a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, matrícula nº 2094, para a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução da Dispensa Eletrônica nº 027/2026, Processo Administrativo Nº 728.001/2026, cujo objeto é “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens fracassados em licitação anterior) destinados à merenda escolar da rede pública municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme as diretrizes do PNAE”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de Agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:CBC4F274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 140801/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CONTRATO 140801/2026
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN E A EMPRESA ANDREIA M F DE QUEIROZ.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de José da Penha, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, CENTRO, JOSÉ DA PENHA -RN, CEP nº 59980000, fone (84) 3383-2005, email homepage, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.357.642/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito, prefeito, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, e, de outro lado o/a Sr(a)/a empresa ANDREIA M F DE QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.144.306/000196, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 78, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, neste ato representada por ANDREA MARIA FILGUIRA DE QUEIROZ, CPF nº 018.363.764-05, resolvem celebrar o presente Contrato de

Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de PRESTADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO MARCAÇÃO DE RETINA, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO OCULAR, TESTE DO OLHINHO, EXAME DE VISTA, TONOMETRIA, CURVA DE PRESSÃO OCULAR, BEM COMO FORNECIMENTO/CONFECÇÃO DE ÓCULOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento, no(s) seguinte(s) serviço(s):

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	17317 - Fornecimento/confecção de óculos de grau completos	UND	150	287,77	43.165,50
Total Geral				43.165,50	

Independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Credenciamento nº 002/2026 e seu Anexos, o Termo de Referência, bem como os documentos apresentados pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$. **43.165,50 (quarenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/07/2026. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As cláusulas referentes às obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As cláusulas referentes às obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As cláusulas referentes às infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

804 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

803 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

José da Penha/RN, 14 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
CPF - 023.719.154-75
Responsável Legal Da Contratante

Andreia M F De Queiroz
CNPJ/MF sob o nº 09.144.306/0001-96
ANDREIA MARIA FILGUEIRA DE QUEIROZ
018.363.764-05
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF:

2-_____
CPF:

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:4E7E2400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11090001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11090001/2025.

CONTRATO Nº: 11090001/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: CLINICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 44.610.078/0001-01

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Credenciamento n.º 004/2025 CRED, processo administrativo n.º 22050001/2025.

OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação do Contrato n.º 11090001/2025, por mais 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 120.722,00 (cento e vinte mil e setecentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

423 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

435 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

901 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12/09/2026 à 11/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:41035508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15090001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15090001/2025.

CONTRATO Nº: 15090001/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: ORTOCLINICA ALTO OESTE LTDA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 07.350.406/0001-43

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Credenciamento n.º 004/2025 CRED, processo administrativo n.º 22050001/2025.

OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na

prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação do Contrato n.º 15090001/2025, por mais 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 35.940,00 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

423 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

435 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

901 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 16/09/2026 à 15/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:77A6FE94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
22040001/2024 ATA DA SESSÃO

Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelas empresas: **68.744.012 AILSON FERREIRA DA SILVA – CNPJ/MF nº 68.744.012/0001-64**, situada na Rua Vereador Escolastico Lopes, nº 5, Novo Horizonte, Jucurutu/RN, e **49.917.900 JOSIVAN DANTAS – CNPJ/MF nº 49.917.900/0001-97**, situada na Rua Manoel Dutra de Souza, nº 96, Centro, Jucurutu/RN, visando ao credenciamento para **prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentada pelos profissionais que apresentaram a documentação exigida em edital, estando as propostas enviadas **CLASSIFICADAS.**

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que as empresas: **68.744.012 AILSON FERREIRA DA SILVA – CNPJ/MF nº 68.744.012/0001-64** e **49.917.900 JOSIVAN DANTAS – CNPJ/MF nº 49.917.900/0001-97** apresentaram toda documentação referente à Habilitação Jurídica, estando **HABILITADAS.**

Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:A0014C47

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
22040001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA**

CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS
DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS
SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUCURUTU/RN, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
68.744.012 AILSON FERREIRA DA SILVA – CNPJ/MF nº 68.744.012/0001-64	Item 07
49.917.900 JOSIVAN DANTAS – CNPJ/MF nº 49.917.900/0001-97	Item 07

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: **NÃO HOUVE.**

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente Da Comissão De Contratação
(Assinado Digitalmente)

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE
CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar **RECURSO** a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):

Estamos cientes de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:382C8D19

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – RESULTADO
DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER**

DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
68.377.889 WEYDSON DIEGO DA SILVA ARRUDA - CNPJ: 68.377.889/0001-64	07 e 08

Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:F6F1701F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025**

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN nº 21050002/2025

INTERESSADO: Secretarias Municipais

ASSUNTO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025**

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, II e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, II, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, da empresa: **68.377.889 WEYDSON DIEGO DA SILVA ARRUDA - CNPJ: 68.377.889/0001-64**.

Jucurutu/ RN, 25 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:321B855E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – PROC. ADMIN. MJ/ RN nº 21050001/2025 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, **CONVOCAR** os representantes da empresa: **68.377.889 WEYDSON DIEGO DA SILVA ARRUDA - CNPJ: 68.377.889/0001-64**, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de transporte intermunicipal para atender demandas gerais da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 25 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:3ABAF4B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 214, DE 25 AGOSTO DE 2026.**

PORTARIA Nº 214, DE 25 AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora **Adaisa Dantas de Medeiros**, CPF: 026.***.004-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de **24 de agosto de 2026 a 21 de novembro de 2026**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 24/08/2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 25 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:9BE6ECDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1537/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADA: ALEXSANDRO RABELO TORRES

CNPJ: 26.437.189/0001-78

ENDEREÇO: Rua Bom Jesus, nº S/N, Centro – Extremoz/RN, CEP: 59.575-000.

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços funerários.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Urna funerária tamanho adulto (1,90ml), com capacidade para até 90 kg, com visor, forrada e com babado, alça dura, padrão popular.	UND	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
2	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ESPECIAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG, COM VISOR E ALÇA DURA, FORRADA E COM BABADO, PADRÃO POPULAR	UND	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
3	Urna funerária infantil - tamanho 0,60 cm a 0,80cm- de cor branca.	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
4	Urna funerária infantil - Tamanho 0,80cm a 1,20m - de cor branca.	UND	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
5	Urna funerária tamanho adulto (1,90ml), com capacidade para até 90 kg, com visor, forrada e com babado, alça dura, padrão popular.	UND	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
6	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ESPECIAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG, COM VISOR E ALÇA DURA, FORRADA E COM BABADO, PADRÃO POPULAR	UND	3.000,00	R\$ 3,25	R\$ 9.750,00
7	Urna funerária infantil - tamanho 0,60 cm a 0,80cm- de cor branca.	UND	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
8	Urna funerária infantil - Tamanho 0,80cm a 1,20m - de cor branca.	UND	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
9	Urna funerária tamanho adulto (1,90ml), com capacidade para até 90 kg, com visor, forrada e com babado, alça dura, padrão popular.	UND	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
10	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ESPECIAL COM CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG, COM VISOR E ALÇA DURA, FORRADA E COM BABADO, PADRÃO POPULAR	UND	29	R\$ 50,00	R\$ 1.450,00
11	Urna funerária infantil - tamanho 0,60 cm a 0,80cm- de cor branca.	UND	39	R\$ 12,00	R\$ 468,00
12	Urna funerária infantil - Tamanho 0,80cm a 1,20m - de cor branca.	UND	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 64.818,00 (Sessenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 023/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de agosto de 2026 à 20 de agosto de 2027.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2082 - Programa de Gestão de Benefícios Eventuais; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Jundiá/RN, 20 de agosto de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Adrina Romeica Rocha da Silva

P/ CONTRATADO: Alexsandro Rabelo Torres

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:3A3B2944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026 - GP

EMENTA: Designa Comissão Processante para conduzir o Processo Administrativo nº 005/2026, instaurado em face da empresa SANDRO VILMAR PIRES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 003/2026, mediante Decisão proferida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 034/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a condução dos procedimentos de

responsabilização por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras públicas estáveis abaixo nominadas para comporem a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, encarregada de conduzir a instrução processual do Processo Administrativo nº 005/2026:

ADRIANE FREITA DE SOUZA, Matrícula nº 000198-01 (PRESIDENTE).

MARIA APARECIDA DIAS DUARTE, Matrícula nº 0001948-2 (MEMBRO);

Art. 2º A Comissão ora designada deverá realizar os atos processuais necessários previstos na Decisão de Instauração do Processo Administrativo nº 003/2026, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa da empresa MARCO JULIANO DA SILVA LTDA (CNPJ nº 12.633.952/0001-21), nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 6 da Ata de Registro de Preços nº 031/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jundiá/RN, 13 de agosto de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jundiá/RN

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:7C443A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 429 DE 2026

Institui o calendário oficial de feriados do Município de Lagoa D'Anta/RN e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o calendário oficial de feriados municipais de Lagoa D'Anta/RN, observando-se os feriados estaduais e nacionais previstos na legislação vigente.

Art. 2º - São feriados municipais no âmbito do Município de Lagoa D'Anta/RN:

I – 11 de maio – Aniversário de Emancipação Política do Município;

II – 05 de agosto – Dia do Patrono do Município;

III – 01 de outubro – Dia da Padroeira do Município, Santa Teresinha.

Art. 3º - São observados no âmbito do Município os feriados nacionais instituídos pela legislação federal vigente.

Art. 4º - É observado no âmbito do Município o feriado estadual de 03 de outubro, alusivo aos Mártires de Cunhaú e Uruaçu, nos termos da legislação do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º - Poderão ser declarados pontos facultativos, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 6º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta observarão os feriados e pontos facultativos previstos nesta Lei, ressalvados os serviços essenciais.

Art. 7º - Consideram-se serviços essenciais, para fins desta Lei, aqueles relacionados à saúde, limpeza pública, segurança patrimonial, abastecimento de água, defesa civil, transporte de pacientes e demais atividades cuja interrupção possa causar prejuízo à coletividade.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá editar, anualmente, Decreto consolidando o calendário oficial de feriados e pontos facultativos do exercício, observadas as disposições desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 21 de agosto 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:9554F3F1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 429/2026

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 12/08/2026, e ele **SANCIONA** a Lei nº 429/2026, que institui o calendário oficial de feriados do Município de Lagoa D'Anta/RN e dá outras providências

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 21 de agosto de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:78F7D315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260100

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260100
CONTRATO Nº 20260100
ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21070001/26
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09
CONTRATADO: J. L. B. DE MOURA – ME
CNPJ: 04.563.924/0001-57
OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.116.481,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais).
Unidade orçamentária: 07 01
Projeto atividade: 2.060 - manutenção das atividades da sec municipal de infraestrutura, obras, urbanismo, meio ambiente e rec hídricos
Ficha de despesa: 33903000
Fonte de recurso: 1500000000/1720000000/1750000000
VIGÊNCIA: **31 de julho de 2026 a 30 de julho de 2027.**
Base Legal: Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Data Assinatura: **31 de julho de 2026**

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:15F6F7F8

CPL LAGOA DE PEDRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260112

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260112
CONTRATO Nº 20260112
ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12080002/26
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09
CONTRATADO: POTIGUAR POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 50.078.143/0001-94
OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.709.500,00 (um milhão, setecentos e nove mil e quinhentos reais).
Unidade orçamentária: 05 01
Projeto atividade: 1.033 - perfuração, instalação e manutenção de poços tubulares
Ficha de despesa: 33903900/44903900
Fonte de recurso : 1701000000/174700000/1500000000
VIGÊNCIA: **21 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2027.**
Base Legal: Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Data Assinatura: **21 de agosto de 2026**

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:9F80B2CB

CPL LAGOA DE PEDRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260113

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260113
CONTRATO Nº 20260113
ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12080001/26
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09
CONTRATADO: V H INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 07.623.886/0001-79
OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 339.865,65 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Unidade orçamentária: 03 01
Projeto atividade: 2.015 - manutenção das atividades da sec municipal de administração
Ficha de despesa: 33903900
Fonte de recurso: 1500000000
Unidade orçamentária 02 01
Projeto atividade: 2.010 - manutenção das atividades do gabinete da prefeita
Ficha de despesa: 33903900
Finge de recurso: 1500000000
Unidade orçamentária: 08 01
Projeto atividade: 2.071 - manutenção das atividades do fundo municipal de saúde
Ficha de despesa: 33903900
Fonte de recurso : 1500100200
Unidade orçamentária: 06 01

Projeto atividade: 2.100 - manutenção das atividades da sec municipal de educação
 Ficha de despesa: 33903900
 Fonte de recurso : 1540000000
 Unidade orçamentária: 09 01
 Projeto atividade: 2.088 - manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social
 Ficha de despesa: 33903900
 Fonte de recurso: 1500000000
VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2026 a 20 de agosto de 2027.
 Base Legal: Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Data Assinatura: 21 de agosto de 2026

Publicado por:
 Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:4E2C7DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 076/2026** da **Dispensa de Licitação nº 032/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA, TIPO TRICICLO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 27 de agosto de 2026 até as 11h00min do dia 31 de agosto de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 25 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
 Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:EAE11AD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 077/2026** da **Dispensa de Licitação nº 033/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, conforme especificações descritas no termo de referência. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 27 de agosto de 2026 até as 11h30min do dia 31 de agosto de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, situada na Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário das

07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br

Lagoa de Velhos/RN, 25 de agosto de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
 Agente de Contratação da PMLV/RN

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:C5E131C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICA PORTARIA Nº 0404/2026 - GP- ERRO FORMAL

Portaria nº 0404/2026 – GP
 Lagoa Nova / RN, 24 de agosto de 2026.

“CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR EFETIVO RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 789/2022.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 789/2022, que: “Dispõe sobre a concessão do direito a horário especial ao servidor público considerado pessoa com deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza, incluindo-se os responsáveis por pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), sem necessidade de exigência de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração”.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder redução de carga horária semanal de 30 (trinta) horas para 20 (vinte) horas ao servidor efetivo **Raimundo Martins dos Santos**, mat. Nº **202**, cargo: **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A redução da carga horária será sem necessidade de exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:99E44AAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 950/2026

LEI MUNICIPAL Nº 950/2026 Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2026.

“Reconhece a Feira Livre da Rua Dr. Sílvia Bezerra de Melo, localizada no Centro do Município de Lagoa Nova, como Patrimônio Imaterial Cultural do Município, e dá outras providências”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece a Feira Livre da Rua Dr. Sílvia Bezerra de Melo, no Centro do Município, como patrimônio imaterial cultural de Lagoa Nova.

Art. 2º Para a rigorosa preservação da Feira Livre da Rua Dr. Sílvia Bezerra de Melo, deverá ser assegurado o respeito aos seus aspectos históricos, sociais, culturais, econômicos e urbanísticos; aspectos estes considerados indispensáveis para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:B1A61A5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 951/2026

LEI MUNICIPAL Nº 951/2026 Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2026.

“Reconhece os poços tubulares, popularmente conhecidos como “Poços da Bomba”, localizados na comunidade Buraco de Lagoa, como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Lagoa Nova, e dá outras providências.”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Lagoa Nova os poços tubulares, popularmente conhecidos como “Poços da Bomba”, localizados na comunidade Buraco de Lagoa, em razão de sua relevância histórica, social e cultural para a população local.

Art. 2º O Poder Executivo poderá adotar as medidas administrativas necessárias à preservação, proteção, valorização, divulgação e conservação dos “Poços da Bomba”, observada a legislação municipal aplicável à proteção do patrimônio histórico e cultural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:886D9BDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 952/2026

LEI MUNICIPAL Nº 952/2026 Lagoa Nova/RN, 25 de agosto de 2026.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE LAGOA NOVA-RN.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PALMEIRAS DE LAGOA NOVA-RN, inscrita no CNPJ nº 08.259.253/0001-96, sem fins econômicos, com sede neste Município de Lagoa Nova/RN e dedicada as atividades socioculturais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Alissom Kennedy Santos de Oliveira
Código Identificador:DC2CE500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001- ADRIMARA DANIELLA CARVALHO SANTOS ALVES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ADRIMARA DANIELLA CARVALHO SANTOS ALVES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.758 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 092.XXX.XXX-47, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, Nº 64, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PEDAGOGA** PELO PERÍODO DE 26 DE AGOSTO DE 2026 A 25 DE FEVEREIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EED632A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001- FRANCISCA CELI DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCA CELI DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.402- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 048.XXX.XXX-69, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, Nº 65, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PEDAGOGA** PELO PERÍODO DE 26 DE AGOSTO DE 2026 A 25 DE FEVEREIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 25 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:D78FF974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025 -PMLS EXTRATO
DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 014/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2025 -PMLS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN,
inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. CONTRATADA:
GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. 08.570.061/0001-04. OBJETO: Prorrogar a vigência
da Ata de Registro de Preços nº. 014/2025. VIGÊNCIA DO
ADITIVO: 15/07/2026 a 14/07/2027. DATA DA ASSINATURA: 13
de julho de 2026.

Município de Lagoa Salgada/RN –
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE -
Prefeito Municipal /

Girassol Construções e Serviços EIRELI ME –
ERICSON CÉSAR DA SILVA -
Representante Legal.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:6D87B1A3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 504/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 504/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no
âmbito do Município de Lagoa Salgada/RN e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Municipal:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Institui a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do
acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o
Município de Lagoa Salgada/RN, em regime de colaboração com a
União e o Estado, implementará ações voltadas à promoção da
alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de
melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e
combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no
âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da
educação não formal.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – Alfabetização: desenvolvimento das habilidades de leitura,
compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema
alfabético;

II – Analfabetismo absoluto: condição daquele que não sabe ler nem
escrever;

III – Analfabetismo funcional: condição daquele que possui
habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV – Consciência fonêmica: conhecimento consciente das menores
unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las
intencionalmente;

V – Consciência fonológica: conhecimento consciente dos sons das
palavras, dissociando-os de seu significado, e capacidade de
segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
VI – Fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão,
velocidade e prosódia;

VII – Literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes
relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade
(letramento);

VIII – Literacia familiar: conjunto de práticas e experiências de
letramento manifestadas no ambiente familiar;

IX – Literacia emergente: conjunto de práticas e experiências de
letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização
formal;

X – Numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes
relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e
estruturam o raciocínio lógico;

XI – Educação não formal: designação dos processos de ensino e
aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e

XII – Multiletramento: prática de leitura e produção de textos
construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais,
escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos
diversificados.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o
disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

II – Adesão voluntária a programas e ações do Governo do Estado e
do Ministério da Educação (MEC);

III – Fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no
âmbito da rede municipal de ensino;

IV – Ênfase no ensino de sete componentes essenciais para a
alfabetização:

a) Consciência fonêmica e fonológica;

b) Fluência em leitura oral;

c) Desenvolvimento de vocabulário;

d) Compreensão de textos;

e) Produção autônoma de texto;

f) Prática social da leitura e da escrita; e

g) Aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

V – Adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à
alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em
evidências científicas;

VI – Integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e
multiletramentos;

VII – Reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança
pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico,
socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da
numeracia;

VIII – Aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como
instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para
o exercício pleno da cidadania;

IX – Igualdade de oportunidades educacionais;

X – Reconhecimento da prática social como um dos agentes
potencializadores do processo de alfabetização; e

XI – Valorização e desenvolvimento de programas de formação
continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da
alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros
anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente
fundamentadas;

II – Contribuir para a consecução das Metas 3.a e 5.a do Plano
Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 15.388/2026;

III – Desenvolver estratégias previstas na Lei nº 285/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN, com ênfase às Metas 2, 4, 5, 7, 8, 9 e 6;

IV – Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

V – Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município de Lagoa Salgada/RN;

VI – Oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

VII – Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

VIII – Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;

IX – Promover ações que visem à alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

X – Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

XI – Promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;

XII – Incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;

XIII – Divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

XIV – Prever, na Proposta Curricular Municipal a ser elaborada e implementada, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;

XV – Garantir que a elaboração e a implementação da Proposta Curricular Municipal contemplem a alfabetização de crianças estudantes do campo e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos;

XVI – Promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental;

XVII – Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica;

XVIII – Elaborar, a cada quadriênio, de forma democrática, o Plano Municipal pela Alfabetização de Lagoa Salgada/RN – PMALS, como documento norteador para a execução da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 5º Fica definido o Ciclo de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Lagoa Salgada/RN, composto pelas etapas: Nível V (Educação Infantil) e 1º e 2º anos (Ensino Fundamental).

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 6º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – Priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;

II – Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;

III – Integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV – Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V – Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI – Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

VII – Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem em leitura, escrita e matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

VIII – Valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I – Crianças na primeira infância;

II – Alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;

III – Alunos da educação básica regular que apresentem níveis insatisfatórios de alfabetização;

IV – Alunos da educação de jovens e adultos – EJA;

V – Jovens e adultos sem matrícula no ensino formal; e

VI – Alunos das modalidades especializadas de educação.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput.

Art. 8º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I – Professores da educação infantil, em especial os da Pré-Escola (Infantil V);

II – Professores atuantes nas turmas do 1º e 2º ano do ensino fundamental;

III – Professores das diferentes modalidades de educação no Município;

IV – Demais professores da educação básica;

V – Gestores escolares;

VI – Gestores da educação municipal;

VII – Instituições de ensino;

VIII – Famílias; e

IX – Organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I – Orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;

II – Formação continuada para gestores e professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;

III – Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;

IV – Recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

V – Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;

VI – Produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;

VII – Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em

programas de formação continuada de gestores e professores da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;
VIII – Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

IX – Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

X – Incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;

XI – Criação do Comitê Municipal da Alfabetização, que deverá ser composto por representantes dos seguintes segmentos:

a) Professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona rural;

b) Professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona urbana;

c) Professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas;

d) Técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN;

e) Gestores educacionais atuantes em instituições públicas;

f) Profissionais do magistério público municipal; e

g) Secretário Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN.

XII – O Comitê Municipal da Alfabetização atuará conforme regimento próprio, e será regido por esta Lei e com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN;

XIII – Realizar anualmente o Seminário Municipal pela Alfabetização do Município de Lagoa Salgada/RN, abordando temáticas e propondo atividades que fortaleçam a política de alfabetização.

CAPÍTULO VI

DO PLANO MUNICIPAL PELA ALFABETIZAÇÃO

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação de Lagoa Salgada/RN, em parceria com o Comitê Municipal da Alfabetização e do Conselho Municipal de Educação – CME, elaborar, a cada quadriênio, o Plano Municipal pela Alfabetização do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 11. O Plano Municipal pela Alfabetização do Município de Lagoa Salgada/RN terá a seguinte estrutura:

I – Capa;

II – Ficha técnica;

III – Sumário;

IV – Apresentação;

V – Contextualização do Município;

VI – Diagnóstico situacional da alfabetização do Município;

VII – Ações estratégicas divididas em três eixos: Gestão Pedagógica/Metodologias de Ensino/Práticas Pedagógicas;

VIII – Monitoramento e avaliação do plano;

IX – Considerações finais;

X – Referências.

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal da Educação de Lagoa Salgada/RN executar o Plano Municipal pela Alfabetização do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 13. Compete ao Comitê Municipal da Alfabetização e ao Conselho Municipal de Educação – CME acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal pela Alfabetização do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 14. O Plano Municipal pela Alfabetização do Município de Lagoa Salgada/RN terá vigência de 04 (quatro) anos, podendo ser revisado a cada ano.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 15. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I – Monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pelo Comitê Municipal da Alfabetização;

II – Análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Comitê Municipal da Alfabetização;

III – Incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;

IV – Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e

V – Garantir a prática avaliativa como mecanismo obrigatório com o intuito de avaliar a qualidade da alfabetização das crianças.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal da Educação de Lagoa Salgada/RN a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 17. A colaboração das redes pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Lagoa Salgada/RN na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN e ao Conselho Municipal de Educação acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 19. Fica a Política Municipal de Alfabetização como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino de Lagoa Salgada, criado pela Lei Municipal nº 237, de 17 de abril de 2007.

Art. 20. Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente Lei.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:C9D2E747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

Licitação nº 110/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03001000089/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no caput do **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **Contratação de inscrição para participação de 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Lajes/RN no "21º Curso Básico de Equoterapia", promovido pela Associação Nacional de Equoterapia – ANDE-BRASIL, a ser realizado no período de 14 a 18 de setembro de 2026, visando à capacitação e atualização técnico-profissional de 02 (duas) fisioterapeutas e 02 (dois) psicólogos que atuam na Rede Municipal de Saúde, em favor da empresa ASSOCIACAO NACIONAL DE EQUOTERAPIA ANDE BRASIL, CNPJ nº 26.410.860/0001-97, estabelecida à Área Especial Granja do Torto, S/N, Granja do Torto, Brasília/DF – CEP: 70.636-000, que apresentou a proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 03001000089/2026, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 25 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANNE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:AA15A4B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 787/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, com saída no dia 20 de agosto de 2026 e retorno no dia 21 de agosto de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Regional Deoclécio

Marques, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:51664A0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2026.06.10.014.001 REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.06.10.014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para a execução sob demanda dos serviços de mão de obra para manutenção de logradouros e prédios públicos do município de Major Sales/RN, destinado ao atendimento de demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Termo de Adesão, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da realização da Chamada Pública Nº 2026.06.10.014, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 956.316,48 (Novecentos e Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Dezesesseis Reais e Quarenta e Oito Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026 - Atividades: 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IM, 15421030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT E 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IM, 15421030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT E 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IM, 15421030 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT E 15430000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.2244.008.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de julho de 2026.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Leonardo Valentim de Figueiredo - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1192F484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO(IMÓVEL- FRANCISCO ROCIVAN)

Processo: Inexigibilidade nº 12/2025

Número de Contrato original: 2025.08.21-0001

Número do termo: 1º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2025.08.21.0001- INEX-12-2025, com o objetivo de dar continuidade ao contrato de prestação de serviços de locação de imóvel para instalação do centro de castração animal na zona urbana do município de Marcelino Vieira RN.

Contratada/CPF: Francisco Rocivan Lopes da Silva, 085.357.XXX-XX

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 21/08/2026.

Vigência: 21/08/2026 a 21/08/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:1D6F8A08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 218/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Sra. Maria Euzileide Diniz de Lima, Assessora da secretaria de educação de Marcelino Vieira para empreender viagem a cidade de Natal-RN, que acontecerá nos dias 25 e 26 de Agosto de 2026, afim de participar do I Seminário de computação na educação básica (2) duas diárias no valor de 700,00 (setecentos reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 25 de Agosto de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:2A8D45E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091 -2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Planejamento e Estudo para a realização de Concurso Público no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a sentença judicial proferida nos autos do processo 0100217-51.2017.8.20.0122 perante a Vara Única da Comarca de Martins-RN.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 02.23.2178.0000085/2026-51 junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, junto a comarca de Martins – RN.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a carência de pessoal efetivo e a viabilidade para o provimento de cargos vagos no quadro de servidores da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Planejamento e Estudo para Concurso Público, com a finalidade de realizar levantamentos, estudos técnicos, mapeamento de vagas e o planejamento geral para a eventual realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores municipais, sob a presidência do primeiro:

I – **ALAN CLÍSTENES DA SILVA ALVES**, ocupante do cargo de Cargo Secretário de Administração e Recursos Humanos, sob CPF: 066.*95.*04-52, como Presidente

II – **ANTONINO PIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, sob CPF: 030.*03*-03, como Membro;

III – **RAUL ALMEIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Cargo de Assessor Contábil, sob CPF: 101.*96.*84-09, como Membro;

Parágrafo único. Os trabalhos da comissão serão desempenhados sem prejuízo das atribuições normais dos cargos ocupados pelos membros, sendo os serviços prestados nesta comissão considerados de natureza voluntária, não gerando qualquer remuneração adicional nem sendo contabilizados como carga horária de trabalho.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Planejamento e Estudo:

I. Levantar o quantitativo de cargos vagos e as necessidades reais de pessoal por secretaria ou órgão municipal;

II. Elaborar estudos de impacto orçamentário-financeiro preliminar sobre a folha de pagamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e de Administração, em caso de criação de novos cargos;

III. Propor a relação de cargos, vagas, requisitos e vencimentos iniciais a serem contemplados no certame;

Art. 4º Os órgãos e secretarias da Administração Municipal deverão prestar total apoio técnico, administrativo e o fornecimento de dados solicitados pela comissão instituída, garantindo a celeridade dos estudos.

Art. 5º A Comissão constituída pelo presente Decreto terá o prazo de noventa (90) dias, contados a partir da data de sua entrada em vigor, para a conclusão e apresentação dos trabalhos inerentes às suas atribuições, devendo ser observado o caráter provisório desta comissão durante o período estabelecido.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins/RN, em 25 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:30CB485E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319 -2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **KAYO GUTHIERRES DA SILVA MENEZES**, Matrícula nº 9000263, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, 02(duas) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$600,00(seiscentos reais).

Objeto do Deslocamento: deslocamento para participação em reunião e visita técnica junto ao Antonino Pio Cavalcanti De Albuquerque Sobrinho – Sociedade Individual de Advocacia e ao RJ Escritório de Assessoria Técnica, com o objetivo de tratar e encaminhar assuntos de interesse do Município de Martins, especialmente questões de natureza jurídica, administrativa e relacionadas a convênios, buscando orientações e soluções para demandas de interesse da Administração Municipal.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 10 a 12 de agosto de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 25 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:7097010A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320 -2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **PAULO CESAR GALDINO**, Matrícula nº 9000311, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), perfazendo o total de R\$2.200,00(dois mil e duzentos reais).

Objeto do Deslocamento: deslocamento para participação em reunião e visita técnica junto ao Antonino Pio Cavalcanti De Albuquerque Sobrinho – Sociedade Individual de Advocacia e ao RJ Escritório de Assessoria Técnica, com o objetivo de tratar e encaminhar assuntos de interesse do Município de Martins, especialmente questões de natureza jurídica, administrativa e relacionadas a convênios, buscando orientações e soluções para demandas de interesse da Administração Municipal.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 10 a 12 de agosto de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 25 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:39CBC6D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 321 -2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **GABRIEL CAMPOS AMORIM**, Matrícula 90001570, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Almoxarifado, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Objeto do Deslocamento: Participação de curso de Gestão e Fiscalização de Contratos, promovido pela VIRTÚ Gestão Pública.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 26 a 29 de agosto de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 25 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:47F397EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 085/2026-DPRH/SMA/PM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 085/2026-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 085/2026-DPRH/SMA/PM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **ELMA SIMONY SANTIAGO**, matrícula nº. 3399, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência no período de: 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, conforme protocolo nº. 852/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 26 de agosto de 2026.

DENISIA DA SILVA

Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:B42984F2

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 153/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 153/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN**, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 101.II.D DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. conceder **licença pessoal não remunerada** pelo período de dois anos, em favor de **JOSEILSON ALEIXO**, servidor público municipal, portador do CPF 024.xxx.xxx-86, para que este possa tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do art 100 *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 310, de 15 de Fevereiro de 1997.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2026.

Maxaranguape/RN, 25 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:226AB568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Pregoeiro/Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, CONVOCA o(a) representante legal da empresa D.E.A CALCADOS LTDA – CNPJ: 52.331.094/0001-85, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Para maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

Montanhas/RN, 25 de agosto de 2026

TASSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro/Agente de Contratação da PMM/RN

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:2998FB47

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O Pregoeiro/Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, CONVOCA o(a) representante legal da empresa Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 46.027.640/0001-96, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Para maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com

Montanhas/RN, 25 de agosto de 2026

TASSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro/Agente de Contratação da PMM/RN

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:00D2D582

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 146/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.

CONTRATADA: A C CAETANO DA SILVA

CNPJ nº: 07.652.462/0001-32.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 234/2023.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2023.

CONTRATO: nº 146/2023.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos preços unitários dos itens 01 a 06 do Contrato nº 146/2023, referentes ao fornecimento de urnas funerárias, a título de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência da incorporação do invólucro adequado (manto/sudário) à execução dos sepultamentos, por determinação superveniente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada no Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 04.23.2363.0000078/2018-74, com fundamento na Resolução CONAMA nº 335/2003.

VALORES REVISADOS: Os preços unitários dos itens 01 a 06 passam a vigorar com os seguintes valores: Item 01 – R\$ 1.729,90; Item 02 – R\$ 2.346,90; Item 03 – R\$ 1.049,20; Item 04 – R\$ 849,20; Item 05 – R\$ 1.106,90; e Item 06 – R\$ 1.073,90. Os itens 07 (Translado) e 08 (Coroa de Flores Artificial) permanecem inalterados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea “a”, inciso II, alínea “d”, e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Termo de Ajustamento de Conduta referido no instrumento.

EFEITOS FINANCEIROS: A revisão produzirá efeitos financeiros a partir de **07 de maio de 2026**, data em que a exigência do invólucro adequado passou a onerar a execução dos serviços, aplicando-se aos sepultamentos realizados a partir dessa data, sem incidência retroativa à data de origem do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2061- Programa de Benefícios Eventuais; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

Montanhas/RN, 25 de agosto de 2026

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto

PELA CONTRATADA: Andreza Carla Caetano da Silva

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:EF44726D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**” em favor da empresa **A B BISPO SERVICOS LTDA**, CNPJ: 16.780.911/0001-19, vencedora dos LOTES 1 e 2, nos valores de R\$ 71.989,92 (Setenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) e R\$ 108.999,96 (Cento e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), respectivamente.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima adjudicada para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Montanhas/RN, 25 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

“Torna-se sem efeito os atos de adjudicação e homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/08/2026, Edição 3861.”

Publicado por:
 Roberta da Silva Santos
Código Identificador:DA00D8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Av. João de Paiva, 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP:59182000, aqui representado(a) pelo(a) PREFEITO, o(a) Sr.(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF (MF) sob o 038.026.844-27, brasileiro, Solteiro, Advogado residente à Av. João de Paiva, 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP:59182000, e do outro lado como **FORNECEDOR:** COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62, neste ato representado pelo o Senhor FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 070.007.094-05, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços celebrado em 25 de JUNHO de 2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 16/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGENCIA: O presente Aditivo terá vigência a partir de 20 de Agosto de 2025 e se encerramento previsto para 20 de agosto de 2026.

CLÁUSULA 3ª DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo a ata de registro de preços está prevista no Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas na ata de registro de preços, celebrado em 20 de agosto de 2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Monte Alegre/RN, em 20 de agosto de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 Comercial Saturno e Serviços LTDA
 Fornecedor

Publicado por:
 Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:4148DFAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE
COLABORAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
612007/2026

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

OBJETO: Chamamento Público nº 009/2026, cujo objeto consiste na seleção de **Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de termo de colaboração, para a execução**

dos serviços, ações, procedimentos e atividades educacionais para implementação do nivelamento dos alunos da rede pública de educação do município de Nísia Floresta - RN.

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a de Organização da Sociedade Civil **ISEAS – INSTITUTO PARA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 30.822.223/0001-03**, para assinar a Termo de Colaboração, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN ou via e-mail. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Nísia Floresta/RN, 25 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:8DCEF683

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69/2026 GAB NÍSIA FLORESTA/RN, 19 DE
AGOSTO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE NÍSIA FLORESTA – CEMPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.948, de 11 de setembro de 2023, que institui o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEEC/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Municipal de Alfabetização de Nísia Floresta, em regime de colaboração e em articulação com as políticas estadual e nacional de alfabetização;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Nísia Floresta – CEMPA, como instância de governança, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O CEMPA atuará em regime de colaboração e em alinhamento à Política de Alfabetização do Território do Rio Grande do Norte e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, respeitadas a autonomia municipal e as especificidades da rede de ensino.

Art. 2º. São finalidades do CEMPA:

I – fortalecer e acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
 II – contribuir para a garantia do direito à alfabetização das crianças da rede municipal;
 III – acompanhar indicadores de alfabetização, aprendizagem e equidade educacional;
 IV – subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação com base em dados e evidências; e
 V – fortalecer as ações de formação e apoio aos profissionais da educação.

Art. 3º. Compete ao CEMPA:

I – acompanhar a implementação e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
 II – acompanhar o Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
 III – analisar resultados das avaliações internas e externas e demais indicadores relacionados à alfabetização;
 IV – propor estratégias para melhoria da aprendizagem e redução das desigualdades educacionais;
 V – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;
 VI – acompanhar as ações municipais relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e
 VII – sistematizar informações e evidências para subsidiar o planejamento e as decisões da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O CEMPA será composto por representantes:

I – da Secretaria Municipal de Educação;
 II – da equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização;
 III – da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
 IV – da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais; e
 V – da gestão e docência da rede municipal de ensino.

§ 1º A composição do CEMPA poderá considerar profissionais que exerçam cumulativamente mais de uma das funções ou áreas previstas neste artigo.

§ 2º Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação, mediante indicação dos setores representados.

§ 3º O Secretário(a) Municipal de Educação coordenará o CEMPA, podendo designar representante para substituí-lo(a) em suas ausências e impedimentos.

Art. 5º. O CEMPA reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, bimestralmente, e, extraordinariamente, quando convocado pelo(a) Coordenador(a).

Parágrafo único. As reuniões serão registradas em ata, contendo os participantes, a pauta e os encaminhamentos.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação exercerá a Secretaria Executiva do CEMPA, por meio de servidor ou equipe por ela designado(a), competindo-lhe organizar as reuniões, registrar as atas e acompanhar os encaminhamentos.

Art. 7º. O CEMPA elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto.

Art. 8º. A participação no CEMPA será considerada atividade de interesse público, sem remuneração adicional, não implicando criação de cargos, funções, gratificações, vantagens ou qualquer acréscimo remuneratório aos seus membros, nem aumento de despesa ou impacto adicional na folha de pagamento do Município.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação proporcionará, dentro de suas disponibilidades administrativas e orçamentárias, o apoio necessário ao funcionamento do CEMPA, sem criação de novas despesas decorrentes da instituição do Comitê.

Art. 10. Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:576B1068

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 70/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 20 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 044/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS E DIRETRIZES A SEREM SEGUIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, RELATIVAS À REDUÇÃO DE GASTOS, PARA ELIMINAR A VEDAÇÃO À ABERTURA DE NOVOS CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais basilares da Administração Pública descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, dentre eles o da eficiência e o da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 044/2025 instituiu medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, dentre elas a vedação, prevista no § 2º do art. 2º, à abertura de novos concursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro efetivo de pessoal e a importância da realização de concurso público para o adequado e regular provimento de cargos, em atenção ao princípio do concurso público (art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal) e à continuidade dos serviços essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO que a vedação à realização de concurso público não é medida indispensável ao equilíbrio fiscal buscado pelo Decreto nº 044/2025, remanescendo hígidas as demais restrições nele previstas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 044/2025, de 09 de outubro de 2025.

Art. 2º Ficam mantidas, em sua integralidade, as demais disposições do Decreto nº 044/2025, não alcançadas pela alteração de que trata este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 20 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:56F7896D

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Considerando o processo de pagamento referente à **COOPERATIVA POTIGUAR DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA- COOPA**, inscrita no CNPJ nº **03.372.250/0001-40**, referente à locação de imóvel utilizado como sede para o funcionamento da Secretaria

Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no Município de Nísia Floresta, durante os períodos de **março, abril e maio de 2026**, conforme:

- Empenho nº **109001/2026**;
- Liquidações nº **24/2026, 35/2026 e 72/2026**
- Recibos nº **3372250000140, 003372250000140 e nº 1992**

Considerando que, em razão de restrições e limitações financeiras momentâneas enfrentadas pelo Município, o fluxo regular de pagamentos vem sofrendo impactos, ocasionando a impossibilidade de avanço da ordem cronológica de forma integral e contínua.

Considerando, ainda, que a secretaria Municipal de planejamento e finanças vem adotando medidas de controle e adequação do fluxo financeiro, de modo a compatibilizar as obrigações assumidas com a efetiva disponibilidade de recursos, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos;

Assim, diante da atual limitação financeira e da consequente dificuldade de cumprimento integral da ordem cronológica, aliada ao relevante interesse público na manutenção do referido imóvel, solicita-se a autorização para a quebra excepcional da ordem cronológica de pagamento, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa da autoridade competente.

Ressalta-se que a presente medida possui caráter excepcional e visa resguardar a continuidade dos serviços públicos, evitando eventuais prejuízos à população atendida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Diante do exposto, encaminha-se o presente memorando para apreciação e autorização da autoridade competente quanto à quebra da ordem cronológica, permitindo o regular processamento do pagamento.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração. Atenciosamente,

ROWFRAN BELCHIOR DE CARVALHO

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:19FCE132

**GABINETE DO PREFEITO
QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EDITAL
009/2026 CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO Nº 002/2026
COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA EDUCAÇÃO**

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN, neste ato denominado CONTRATANTE.

Razão Social OSC: **ISEAS – INSTITUTO PARA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.822.223/0001-03**.

Vigência: A partir de 25 de agosto de 2026 até 25 de agosto de 2026.

Premissas e Objetivos: Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de termo de colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades educacionais para implementação do nivelamento dos alunos da rede pública de educação do município de Nísia Floresta – RN.

Nísia Floresta/RN, 25 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildegardo Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:220425AF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026**

Processo Administrativo nº 612007/2026

Tendo em vista a conclusão da fase de análise da proposta técnica apresentada no âmbito do Chamamento Público nº 009/2026, cujo objeto consiste na seleção de **Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de termo de colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades educacionais para implementação do nivelamento dos alunos da rede pública de educação do município de Nísia Floresta - RN**, bem como o atendimento ao disposto no Edital e no Processo Administrativo nº 612007/2026; e considerando o resultado da avaliação técnica realizada pela Comissão de Seleção, conforme Atas de Julgamento exaradas, restando evidenciada a plena capacidade técnica, a aderência ao objeto e a excelência da proposta apresentada; ADJUDICO o objeto do referido Chamamento Público em favor **ISEAS – INSTITUTO PARA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº **30.822.223/0001-03**, para os fins de celebração do correspondente Termo de Colaboração, observadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital, na proposta técnica/plano de trabalho apresentado e na legislação aplicável.

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 014/2024-GP e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a regular condução do Chamamento Público nº 009/2026 pela Comissão de Seleção, com base no Edital e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o julgamento da documentação de qualificação e da proposta técnica do ISEAS – INSTITUTO PARA A SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 30.822.223/0001-03, cuja documentação comprova a capacidade técnica e a aderência ao objeto proposto, conforme Relatório Final da Comissão de Seleção, sendo a única a apresentar o plano de trabalho no prazo previsto no edital; e

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto em favor da referida Organização da Sociedade Civil;

HOMOLOGO, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e 14.133/2021, o resultado do Chamamento Público nº 009/2026, autorizando a celebração do correspondente Termo de Colaboração para execução das ações e serviços de saúde descritos no edital e na proposta apresentada.

Nísia Floresta/RN, 25 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildegardo Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:F733C6BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026.**

PORTARIA Nº 099/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 690/2026-SME, de 24 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à Sra. **MARIA DAS GRAÇAS LIMA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora/Coordenadora Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar o I Seminário de Computação na Educação Básica, promovido pela UNDIME/RN.

Local de destino: Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270.

Período do Afastamento: De 25 de agosto a 26 de agosto de 2026.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 25 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elifran Dias Muniz

Código Identificador:0412DFD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE JETON 016/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros do Conselho Deliberativo, fiscal e comitê de investimentos do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação na Reunião ordinária realizada em 12 de agosto de 2026, com o Comitê de Investimentos, para análises e ajustes necessários dos fundos de investimentos.

Comitê de Investimentos :

Alcione da Costa Rocha R\$ 100,00

Heudes da Nóbrega Batista R\$ 100,00

Silvânia Vanessa de Medeiros R\$ 100,00

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 25 de agosto de 2026.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA

Presidente do Ouro Branco-PREV

Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:16FB1D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 411/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 411/2026

DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Dia Municipal do Terço dos Homens no Município de Paraú/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Paraú/RN o Dia Municipal do Terço dos Homens, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto.

Art. 2º A data escolhida refere-se ao aniversário do primeiro grupo do Terço dos Homens constituído no Município de Paraú, tornando-se marco histórico e religioso para a comunidade local.

Art. 3º O Dia Municipal do Terço dos Homens passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Na referida data, poderão ser realizadas celebrações religiosas, encontros, palestras, ações sociais e outras atividades alusivas à importância da fé, da família e da participação masculina na vida religiosa e comunitária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Augusto Filho, em Paraú/RN, 25 de agosto de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgley Xavier da Silva

Código Identificador:339A7407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 065/2026/PMP/ADM

24 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **RAYLA RITA ESTEVÃO VIEIRA**, Nutricionista do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022. 02** (Duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, para participar da **I Jornada do SUAS no Vale do Assú**, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, das 8h às 17 hs, na

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN), localizada na Rua Sinhazinha Wanderley, nº 871, centro, Assú/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:1CF2FA22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2026/PMP/ADM**

**PORTARIA Nº 066/2026/PMP/ADM
24 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **JULIA GABRIELLE BEZERRA ADERALDO**, Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social - (CRAS), de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**. 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, para participar da **I Jornada do SUAS no Vale do Assú**, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, das 8h às 17 hs, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN), localizada na Rua Sinhazinha Wanderley, nº 871, centro, Assú/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:42B4E7EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2026/PMP/ADM**

**PORTARIA Nº 067/2026/PMP/ADM
24 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **DAMIANA CRISTINA XAVIER DA SILVA**, Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social - (CRAS), de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**. 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, para participar da **I Jornada do SUAS no Vale do Assú**, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, das 8h às 17 hs, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN), localizada na Rua Sinhazinha Wanderley, nº 871, centro, Assú/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:DF5559D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2026/PMP/ADM**

**PORTARIA Nº 068/2026/PMP/ADM
24 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **LUCIANA BENICIO DA COSTA PEREIRA**, Assistente Administrativa do Centro de Referência de Assistência Social - (CRAS), de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**. 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, para participar da **I Jornada do SUAS no Vale do Assú**, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, das 8h às 17 hs, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN), localizada na Rua Sinhazinha Wanderley, nº 871, centro, Assú/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:CFE23B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 069/2026/PMP/ADM
24 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Senhor **ANTONIO RAY ALVES RAMOS**, Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - (CRAS), de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**. 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, para participar da **I Jornada do SUAS no Vale do Assú**, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, das 8h às 17 hs, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN), localizada na Rua Sinhazinha Wanderley, nº 871, centro, Assú/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:2948ACDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

PROCESSO Nº 82/2025

ADESÃO Nº 014/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: RENATA DA COSTA B DE SOUZA LTDA

CNPJ: 16.466.560/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender as demandas as Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 398.177,45 (trezentos e noventa e oito mil cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2026 à 20 de agosto de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - Gabinete do Prefeito; **AÇÃO:** 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito; 2005 Manutenção da Controladoria do Município; 2007 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA); **NATUREZA DA DESPESA:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Secretaria Munic. de Administração e Planejamento; **AÇÃO:** 2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 0001 – Passagem; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças; **AÇÃO:** 2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; **AÇÃO:** 2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais; 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação; **AÇÃO:** 2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 2026 Manutenção do Salário Educação - QSE - Ensino Fundamental.; 2097 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – CRECHE; 2137 Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE – CRECHE; 2136 Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE - PRÉ-ESCOLA; 2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA; 2031 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos; 2138 Manutenção das Atividades do Salário Educação- QSE – EJA; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica; **AÇÃO:** 2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FEB - 30%; 2035 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE - FEB - 30%; 2083 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA - FEB - 30%; 2053 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA - FEB - 30%;

NATUREZA DA DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - Fundo Municipal de Saúde; **AÇÃO:** 2050 Manutenção da Ações da Atenção Primária à Saúde (APS); 2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.; 2092 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos vinculados à Saúde; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e s; 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2067 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social; 2064 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCADSUAS; 2118

BLOCO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 2068 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (BL GBF - IGDPBF); 2089 Bloco da Gestão do SUAS – IGDSUAS; 2061 Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB – (CRAS e SCFV); **NATUREZA DA DESPESA:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura; **AÇÃO:** 2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos; **AÇÃO:** 2076 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura; 2106 Manutenção das Atividades do Setor de Eventos; 2140 Realização de Festas, Eventos Populares e Comemorativas; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - Secretaria Municipal Meio de Ambiente; **AÇÃO:** 2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - Secretaria Municipal de Tributação; **AÇÃO:** 2144 Manutenção da Secretaria de Tributação; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 - Secretaria Municipal de Transporte; **AÇÃO:** 2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer; **AÇÃO:** 2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer; **NATUREZA DA DESPESA:** 339030 MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Passagem/RN, 25 de agosto de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
CONTRATADA: Renata da Costa Bezerra de Souza

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador: 0A485C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Patu/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará Processo de Chamamento Público para Credenciamento durante o período de 26 de Agosto de 2026 a 15 de Setembro de 2026. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares na área da Saúde. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta até o dia 15 de Setembro de 2026. O edital

contendo maiores informações poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaopatu@hotmail.com ou pelo portal de compras públicas.

Patu/RN, em 25 de Agosto de 2026.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador: 27D5FF92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 109/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar e tornar sem efeito** a partir de 31 de agosto de 2026, a licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, concedida ao servidor **CICERO BATISTA ELEUTERIO DA SILVA**, Matrícula: 0474, inscrito(a) sob CPF nº 070.***.***.80, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedra Preta/RN, 25 de agosto de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador: 7A4D8F97

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110/2026-GP

Pedra Preta, 25 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO a solicitação de cessão do servidor com ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, subscrita pelo Prefeito Felipe Ferreira de Menezes Araujo;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER o servidor **CICERO BATISTA ELEUTERIO DA SILVA**, portador do CPF nº. 070.***.***.80, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, mat. 0474, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, no período de 01 de setembro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2028, ressalvado o direito de revogação a qualquer tempo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:160C6A35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 479/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 479/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CPF: 069.719.364-00		MATRÍCULA: 1284			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.0	NATAL/RN	25 A 27 DE AGOSTO DE 2026.		R\$ 300,00	R\$ 600,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE () DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL			R\$ 600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participar do IV Seminário Estadual de Promoção da Saúde do Rio Grande do Norte e da III Mostra Potiguar de Experiências em Promoção da Saúde, a serem realizados no período de 25 a 27 agosto de 2026, na Escola de Governo, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:2C8DA44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 480/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 480/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		RAFAELLA SILVA CÂMARA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA			
CPF: 056.615.024-78		MATRÍCULA: 6882			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.0	NATAL/RN	25 A 27 DE AGOSTO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 500,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE () DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participar do IV Seminário Estadual de Promoção da Saúde do Rio Grande do Norte e da III Mostra Potiguar de Experiências em Promoção da Saúde, a serem realizados no período de 25 a 27 agosto de 2026, na Escola de Governo, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:C0C682AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 481/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 481/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		GABRIELA QUEIROZ			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA DA APS			
CPF: 013.449.284-63		MATRÍCULA: 4456			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.0	NATAL/RN.	25 A 27 AGOSTO DE 2026.		R\$ 250,00	R\$ 500,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL			R\$ 500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participar do IV Seminário Estadual de Promoção da Saúde do Rio Grande do Norte e da III Mostra Potiguar de Experiências em Promoção da Saúde, a serem realizados no período de 25 a 27 agosto de 2026, na Escola de Governo, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:5C763C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 482/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 482/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITARIA		
CPF: 111.312.144-04		MATRÍCULA: 6076		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.0	NATAL/RN.	25 A 27 DE AGOSTO DE 2026.	R\$ 250,00	R\$ 500,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE () DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participar do IV Seminário Estadual de Promoção da Saúde do Rio Grande do Norte e da III Mostra Potiguar de Experiências em Promoção da Saúde, a serem realizados no período de 25 a 27 agosto de 2026, na Escola de Governo, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:37829B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 496/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 496/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		DEYVISON JARDSON DE OLIVEIRA			
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADOR			
CPF: 108.300.704-19		MATRÍCULA: 7781			
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ASSU/RN.	26 E 27 DE AGOSTO		R\$ 250,00	R\$ 250,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE () DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL			R\$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Participação na I Jornada do SUAS do Território Assú-Mossoró, nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, no Campus da UERN, em Assú/RN, visando à qualificação e ao fortalecimento da rede socioassistencial.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:C9DD3250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 497/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 497/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		JAILSON FÉLIX BEZERRA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		TÉCNICO AGRÍCOLA		
CPF: 702.090.574-91		MATRÍCULA: 156		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0.5	ASSU/RN.	27 DE AGOSTO DE 2026.	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com o designio de realizar a compra de milho para os criadores do programa “Venda em Balcão”. Local: CONAB-Assu/RN. Data: 27 de AGOSTO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena

Código Identificador:B8FB0967

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PE SRP Nº 20260825001 –
MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP): 20260825001

Processo Administrativo: 20260825001

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Federal 10.024/2019 e ainda Lei Complementar 123/2006, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA

ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN.

MODALIDADE
- Pregão Eletrônico

SISTEMA
- Registro de Preços;

TIPO
- Menor preço;

DATA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09 / 09 / 2026. Horário: 09H01MIN. - horário de Brasília. Local: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), disponível no endereço eletrônico: <https://www.bnc.org.br>

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local. No site oficial do município <https://www.piloes.rn.gov.br>; ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: licitacao@piloes.rn.gov.br.

Pilões/RN, em 25 de agosto de 2026.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:3E51C871

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20260717001 –
KITS NATALIDADE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 20260717001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20260717001

OBJETO:

- Contratação de empresa especializada para aquisição de kits enxoval natalidade destinados aos recém-nascidos, a serem concedidos às gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Pilões/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN;
- CNPJ Nº 08.148.488/0001-00;
- RUA DELFINA, Nº 22, CENTRO, PILÕES/RN.

CONTRADADA:

- FILOMENA ELIANA LACERDA DE FREITAS - ME
- CNPJ: 24.585.283/0001-49
- Rua Pedro Nonato Fernandes, 180, Centro – CEP: 59.960-000 – Pilões/RN

VALOR TOTAL:

- R\$ 60.753,60 (sessenta mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

VIGENCIA:

- 12 (doze) meses, após assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Despesa: 803 - 3 . 2011 . 8 . 244 . 19 . 2.130 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL:

-Dispensa de Licitação nº 20260717001, elaborada nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, 28 de julho de 2026

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:AD67E10F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo **Decreto Municipal nº 001/2024**, especialmente quanto à competência da autoridade superior para decidir sobre a contratação, e considerando os elementos constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2026**,

CONSIDERANDO que a demanda foi formalizada pelos **DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFDs Nº 108/2026 E 109/2026**, oriundos da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, para a contratação de serviço de manutenção preventiva e revisão, com inclusão de peças, da Viatura da Guarda Municipal, placa RQF9A95, modelo RENAULT DUSTER INTENSE PLUS MT 1.6, com a finalidade de assegurar a continuidade operacional, a segurança e a adequada conservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO que a fase preparatória foi instruída com os documentos de planejamento pertinentes, inclusive **Termo de Referência, Mapa de Riscos, estimativa de preços e disponibilidade orçamentária**, em consonância com os arts. 18, 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021, constando custo total da contratação no valor de **R\$ 3.335,16 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio procederam à análise da proposta e da documentação de habilitação, concluindo pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa **J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.867.473/0001-16**, e classificando-a pelo valor global acima indicado, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a contratação direta se enquadra na hipótese de dispensa em razão do valor prevista no **ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021**, observada, em conjunto, a disciplina especial do § 7º DO ART. 75, aplicável às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, inclusive com fornecimento de peças, nas condições e limites legalmente estabelecidos;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Municipal no exercício do controle prévio de legalidade da contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, c/c o art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como a competência desta autoridade para autorizar a contratação direta, na forma do art. 72, inciso VIII do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026, vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 880/2026**, da empresa **J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 02.867.473/0001-16, pelo valor global de **R\$ 3.335,16 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**, para execução do objeto descrito neste Termo, com fundamento no art. 75, inciso I, c/c o § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DETERMINAR o regular prosseguimento do feito para formalização da contratação, emissão dos instrumentos orçamentários cabíveis e demais providências administrativas necessárias, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e nos demais documentos integrantes do processo.

3. DETERMINAR a divulgação e manutenção deste ato autorizativo, ou de seu extrato, nos termos do **parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, bem como sua publicação no Diário Oficial do

Município, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e a adoção das providências cabíveis para divulgação, dentro do prazo legal aplicável às contratações diretas, na forma do **art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Poço Branco/RN, em 25 de agosto de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valerio Sampaio Carneiro

Código Identificador:A5FED4C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 769, DE 25 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 769, DE 25 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Audemir do Nascimento Dias**, inscrito no CPF sob o nº 055.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº **873**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **24 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:79A5D30F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 770, DE 25 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 770, DE 25 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Frederico Melo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 077.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 1032, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **21 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:F0FCA101

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 771, DE 25 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 771, DE 25 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **21 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:6086FF46

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 772, DE 25 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 772, DE 25 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R\$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **25 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:B9FA9BAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 773, DE 25 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 773, DE 25 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1** (uma) diária(s), no valor unitário de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **24 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:FE034710

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 043 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1190 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 1190, DE 25 DE agosto DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 25 de agosto de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMEC

Ficha: 319 12.367.0025.2532.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMEC

Ficha: 205 12.361.0025.2315.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:6B368786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRORAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº 002.2026 - SMEC - POLÍTICA DE
ALFABETIZAÇÃO LOCAL - RAFAEL GODEIRO.RN

PORTARIA Nº 002/2026 – SMEC

Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico Local para a Política Municipal de Alfabetização do Município de Rafael Godeiro/RN, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e do Programa Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

do município de Rafael Godeiro, Estado do RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais estabelecidas pela Lei Federal nº 15.247/2025 e pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, que instituem o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a instituição do regime de colaboração federativa focado na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas nas redes públicas de ensino do Estado do RN;

CONSIDERANDO o lançamento oficial do Programa Territorial “Pro-Alfa RN” e a consolidação do Comitê Estratégico Estadual do CNCA/RN pela Secretaria de Estado de Educação do RIO GRANDE DO NORTE (SEEC/RN), exigindo dos municípios a formalização de suas respectivas estruturas locais de governança,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Local para a Política Municipal de Alfabetização do Município de Rafael Godeiro - RN, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º O Comitê Estratégico Local atuará em regime de cooperação mútua com a Secretaria de Estado de Educação do RN (SEEC/RN), alinhando-se ao Comitê Estratégico Territorial do Estado, ao Programa “Pro-Alfa” e às ações da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa).

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Local:

I - Elaborar e propor o texto-base da Política Municipal de Alfabetização de Rafael Godeiro - RN;

II - Coordenar a implementação local das ações e dos eixos estratégicos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III - Promover a articulação técnico-pedagógica entre as equipes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando a continuidade e a consolidação do ciclo de alfabetização;

IV - Monitorar de forma contínua os indicadores de alfabetização do município, subsidiando-se nas avaliações diagnósticas locais, no sistema de avaliação estadual e no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb);

V - Validar e acompanhar a execução das metas do Plano de Ações Articuladas (PAR) e de outras fontes de financiamento ou cooperação destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nas escolas municipais;

VI - Estimular a mobilização social e o engajamento ativo das famílias e das comunidades escolares no acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças.

Art. 4º O Comitê Estratégico Local será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), sendo:

a) 01 (um) Coordenador Pedagógico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

b) 01 (um) representante da Educação Especial.

II - 01 (um) representante dos Gestores Escolares da rede pública municipal;

III - 02 (dois) representantes dos Professores Alfabetizadores atuantes no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

IV - 01 (um) representante da Educação Infantil atuante na rede pública municipal;

V - 01 (um) representante do Busca Ativa Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

Parágrafo único. Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas instituições ou pares e formalmente designados por meio de Portaria específica da Secretária Municipal de Educação e Cultura, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º O Comitê será coordenado pelo (a) Articulador (a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada / Renalfa, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º O Comitê Estratégico Local reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimestral e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença obrigatória da maioria absoluta de seus membros nas sessões.

§ 2º O exercício das funções de membro do Comitê Estratégico Local não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 7º As secretarias municipais e demais órgãos da administração pública direta do Município de Rafael Godeiro, prestarão o apoio técnico e operacional necessário para a plena execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rafael Godeiro – RN, 25 de agosto de 2026.

MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador:D2FB49F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 007/2026-SMECDJ - RIACHO DA CRUZ/RN, 25
DE AGOSTO DE 2026

Altera o Cronograma Geral do Edital Nº 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento a Execução de Ações Culturais e do Edital Nº 02/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Cultural.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN, de acordo com as suas atribuições legais atribuídas pela **Portaria Nº 005/2023-PMRC, de 01 de fevereiro de 2023**;

Considerando os termos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022)**;

Considerando a necessidade de ajustes na execução das etapas previstas nos Editais Nº **01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento a Execuções de Ações Culturais** e Nº **02/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Cultural**;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 1.4 do **Edital Nº 01/2026 – Chamamento Público para Fomento Cultural** e o Item 3, subitem 3.1 do **Edital Nº 02/2026 – Premiação por Trajetória Cultural**.

Art. 2º o **Cronograma Geral** dos editais acima elencados para a ser executado desta maneira:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	09 de junho de 2026
2	Inscrições da proposta	15/06 a 15/07 de 2026
3	Análise do mérito cultural e aplicação de pontuações extras	16 a 30 de julho de 2026
4	Divulgação do resultado provisório	31 de julho de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural	03 a 05 de agosto de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	06 a 10 de agosto de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito	11 de agosto de 2026
8	Envio da documentação de habilitação	12 a 14 de agosto de 2026
09	Habilitação de documentos e aferição de políticas afirmativas	17 a 27 de agosto de 2026
10	Resultado provisório da habilitação	28 de agosto de 2026
11	Recebimento de recursos	31/08 a 02/09 de 2026
12	Análise de recursos	03 e 04 de setembro de 2026
13	Divulgação do resultado final	09 de setembro de 2026
14	Informes de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	10 e 18 de setembro de 2026
15	Realização de pagamentos	21 a 30 de setembro de 2026

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude (Portaria nº 005/2023-PMRC)
Presidente do Fundo Municipal de Cultura – FMC de Riacho da Cruz/RN (Portaria Nº 052/2023-PMRC)
Presidente da Comissão Especial do FMC (Portaria Nº 056/2026 – PMRC)

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:E55C1285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 385/2026 RIACHO SANTANA/RN,
25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 385/2026 RIACHO SANTANA/RN,
25 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:91B918AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 386/2026 RIACHO SANTANA/RN,
25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 386/2026 RIACHO SANTANA/RN,
25 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FA34F7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 387/2026 RIACHO SANTANA/RN,
25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 387/2026 RIACHO SANTANA/RN,
25 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ELYS REGINA FERNANDES LEIDE**, Coordenadora Pedagógica, 2 (duas) diárias, no valor unitário

de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do I Seminário de Computação na Educação Básica, nos dias 25 e 26 de agosto do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4C0C7175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0219/2026 – GPMRF

Conceder diárias ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e Técnico da Secretaria Municipal de Educação e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias, ao senhor **NIVALDO AMBROSIO DA SILVA**, CPF:***.456.804-**, ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e Técnico da Secretaria Municipal de Educação, para custear despesas durante sua participação no I Seminário de Computação na Educação Básica, que acontecerá nos dias 25 e 26 de agosto de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 25 de agosto de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:ADD29A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2026

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: **IDEAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 48.722.939/0001-96; JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO - CPF: 705.950.064-26.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS E DEVIDAMENTE REGULARIZADOS, DESTINADOS AO DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO E REGULARMENTE MATRICULADOS NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN,

COMPREENDENDO O TRANSPORTE DE IDA E VOLTA ÀS RESPECTIVAS UNIDADES DE ENSINO, CONFORME ROTAS, HORÁRIOS, ITINERÁRIOS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais);

Vigência: 03/08 a 31/12/2026

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **IDEAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 48.722.939/0001-96; JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO - CPF: 705.950.064-26.**

Rio do Fogo- RN, 03 de agosto de 2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:6476C800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 051/2026

DECRETO Nº 051/2026.

Abre crédito adicional extraordinário destinado ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, em complementação ao Decreto Municipal nº 018/2026; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 016/2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 017/2026, foi aberto crédito adicional extraordinário destinado ao reforço de dotações orçamentárias de pessoal e de serviços públicos essenciais de saúde e educação, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, não obstante a referida medida, o Município permanece sem dotação orçamentária específica para o adimplemento de obrigações contratuais junto a prestadores de serviços cuja atuação é indispensável à continuidade do funcionamento dos órgãos públicos municipais e à efetiva prestação de serviços públicos essenciais, notadamente aqueles relacionados no art. 2º do Decreto nº 016/2026 — atendimento médico-hospitalar, cooperativas médicas, fornecimento de medicamentos, transporte escolar, abastecimento de ambulâncias e veículos oficiais e coleta de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que, em observância ao princípio da separação dos Poderes e à competência privativa do Poder Legislativo para autorizar a abertura de créditos especiais e suplementares (art. 41, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964), o Poder Executivo encaminhou à Câmara Municipal os Projetos de Leis do ano de 2026 de nº 07; 08; 09; 10; 11; 12; 16; 32; 34; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 62; 63; 64; 68; 70; 65; 66; 67, destinado à abertura de créditos suplementares e especiais para o

adimplemento das obrigações referidas no considerando anterior e contratos de caráter continuado, tal qual, despesas consideradas indispensáveis para manutenção das políticas governamentais e serviço da administração pública;

CONSIDERANDO que os referidos Projetos de Lei foram rejeitados pela Câmara Municipal em sessão realizada em 15 de junho de 2026, 17 de agosto de 2026, exercício, em tese, legítimo e insindivível da competência legislativa ordinária para autorizar, ou não, a criação de nova dotação por crédito especial;

CONSIDERANDO que, todavia, a manutenção da ausência de dotação orçamentária para o adimplemento das obrigações estrita e comprovadamente indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados no art. 1º deste Decreto configura risco iminente de interrupção desses serviços, com grave prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público (art. 175, CF), da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF) e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, CF);

CONSIDERANDO que a presente medida não alcança a integralidade das despesas objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se, tão somente, à parcela estritamente necessária e urgente, correspondente a obrigações contratuais vencidas ou a vencer em caráter inadiável, vinculadas a serviços cuja interrupção comprometeria a continuidade de funções essenciais do Município, individualizadas no Anexo I deste Decreto;

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, constitui competência autônoma do Poder Executivo, distinta da competência legislativa para autorização de créditos especiais, e pressupõe, tão somente, a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, aqui caracterizada pela impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de adimplemento de obrigações indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, sem qualquer relação com o mérito da decisão legislativa referida no quinto considerando;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 07/2026 – AJ/PGM, complementar ao Parecer Jurídico nº 04/2026 – AJ/PGM, e o demonstrativo técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que examinaram especificamente a distinção entre a rejeição do(s) crédito(s) especial(iais) e os pressupostos autônomos do crédito extraordinário, e atestam a presença cumulativa desses pressupostos nos estritos limites ora fixados;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de **R\$ 4.320.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais)**, destinado exclusivamente ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade dos seguintes serviços públicos essenciais, individualizadas no Anexo I deste Decreto:

I – Atendimento médico-hospitalar e cooperativas médicas, bem como para pagamento das despesas com eletricidade, água, internet, insumos para os veículos utilizados na saúde, sistemas e softwares, consultorias e assessorias relacionadas aos serviços de saúde, manutenção de centrais de ar, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de saúde;

II – Fornecimento de medicamentos e assistência farmacêutica;

III – transporte escolar, e os insumos indispensáveis à sua manutenção, sistemas e softwares, e alimentação escolar, empresas prestadoras de serviços relacionadas à atividade fim da educação, manutenção de centrais de ar, material gráfico, materiais de

construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de educação;

IV – Abastecimento de combustível para ambulâncias e veículos vinculados a serviços públicos;

V – Coleta de resíduos sólidos, incluindo as despesas com veículos e maquinário relacionados à limpeza urbana;

VI – Obrigações decorrentes de decisão judicial;

VII – os serviços de assessoria contábil, assessoria jurídica e assessorias relacionadas ao suporte de controle interno e recursos humanos;

VIII – a manutenção/locação do maquinário e veículos destinados às obras nas estradas vicinais, bem como os insumos que lhes sejam correlatos;

IX - Limpeza e higienização dos veículos e maquinário;

§ 1º O crédito ora aberto não abrange despesas de natureza discricionária, administrativa ordinária ou não essencial, ainda que tenham sido objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se estritamente às hipóteses de indispensabilidade e urgência demonstradas no Anexo I.

§ 2º O detalhamento dos contratos, credores, valores e da natureza essencial de cada obrigação incluída consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto, instruído com a documentação comprobatória correspondente.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico nº 05/2026 – AJ/PGM e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:

I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive para atualização da Representação protocolada perante essa Corte;

II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

III – Aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – Aos autos da Ação Declaratória de Ilegalidade em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Apodi/RN.

Art. 6º Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de agosto de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PODER EXECUTIVO – MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**ITEM 01**

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
 Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 8 – Construindo um Ensino Fundamental
 Ação: 2.297 – Ações Voltadas ao Ensino Fundamental
 Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
 Fonte de Recurso: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Valor: R\$ 32.000,00

ITEM 02

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
 Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 9 – CAMINHOS DO SABER COM FUNDEB
 Ação: 2.321 – Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL)
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de Recurso: 1542 – Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT
 Valor: R\$ 73.000,00

ITEM 03

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
 Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
 Programa: 11 – Nutrir o Saber Alimentação Escolar
 Ação: 2.289 – Políticas voltadas à Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Valor: R\$ 82.000,00

ITEM 04

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
 Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 365 – Educação Infantil
 Programa: 9 – CAMINHOS DO SABER COM FUNDEB
 Ação: 2.319 – Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE)
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 1543 – Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR
 Valor: R\$ 90.000,00

ITEM 05

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
 Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 365 – Educação Infantil
 Programa: 9 – CAMINHOS DO SABER COM FUNDEB
 Ação: 2.319 – Políticas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE)
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 1543 – Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR
 Valor: R\$ 20.000,00

ITEM 06

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
 Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 365 – Educação Infantil
 Programa: 11 – Nutrir o Saber Alimentação Escolar
 Ação: 2.290 – Políticas voltadas à Alimentação Escolar – Creche
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Valor: R\$ 82.000,00

ITEM 07

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
 Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 365 – Educação Infantil
 Programa: 11 – Nutrir o Saber Alimentação Escolar
 Ação: 2.291 – Políticas voltadas à Alimentação Escolar – Pré Escola
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Valor: R\$ 30.000,00

ITEM 08

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
 Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos
 Programa: 11 – Nutrir o Saber Alimentação Escolar
 Ação: 2.292 – Políticas voltadas à Alimentação Escolar – EJA
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Valor: R\$ 2.000,00

ITEM 09

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
 Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 367 – Educação Especial
 Programa: 11 – Nutrir o Saber Alimentação Escolar
 Ação: 2.293 – Políticas voltadas à Alimentação Escolar – Educação Especial
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Valor: R\$ 3.000,00

ITEM 10

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
 Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 368 – Educação Básica
 Programa: 26 – Qualidade Total na Educação Básica
 Ação: 2.302 – Outras Políticas da Secretaria de Educação Administrativa e Básica
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Fonte de Recurso: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Valor: R\$ 40.000,00

ITEM 11

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
 Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 368 – Educação Básica
 Programa: 26 – Qualidade Total na Educação Básica

Ação: 2.302 – Outras Políticas da Secretaria de Educação Administrativa e Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos
Valor: R\$ 30.000,00

ITEM 12

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza para o Futuro
Ação: 2.310 – Políticas das ações de Urbanismo, Infraestrutura e Administrativa do Setor
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 50.000,00

ITEM 13

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza para o Futuro
Ação: 2.310 – Políticas das ações de Urbanismo, Infraestrutura e Administrativa do Setor
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 60.000,00

ITEM 14

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2008 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 28 – Sustentabilidade Rural e Agro
Ação: 2.314 – Custeio da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 30.000,00

ITEM 15

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2008 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 28 – Sustentabilidade Rural e Agro
Ação: 2.314 – Custeio da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 11.000,00

ITEM 16

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 12 – Administrando à Saúde
Ação: 2.266 – Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos
Valor: R\$ 50.000,00

ITEM 17

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 16 – Cuidado Completo: Média e Alta Complexidade
Ação: 2.281 – Manutenção das atividades do Hospital Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos
Valor: R\$ 30.000,00

ITEM 18

Unidade Gestora: 5 – Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 5000 – Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes
Unidade Orçamentária: 5001 – Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes
Função: 9 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 35 – Previdência Social Municipal
Ação: 2.343 – Custeio das Despesas Administrativas e Técnicas do FUNPREV
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 9.000,00

ITEM 19

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza para o Futuro
Ação: 2.310 – Políticas das ações de Urbanismo, Infraestrutura e Administrativa do Setor
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 25.000,00

ITEM 20

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2008 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 28 – Sustentabilidade Rural e Agro
Ação: 2.314 – Custeio da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 45.000,00

ITEM 21

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 12 – Administrando à Saúde
 Ação: 2.266 – Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos
 Valor: R\$ 30.000,00

ITEM 22

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
 Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
 Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 122 – Administração Geral
 Programa: 12 – Administrando à Saúde
 Ação: 2.266 – Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde
 Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
 Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos
 Valor: R\$ 8.000,00

TOTAL GERAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO: R\$ 832.000,00

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AB94D11D

CHEFIA DE GABINETE DECRETO 051/2026

DECRETO Nº 051/2026.

Abre crédito adicional extraordinário destinado ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, em complementação ao Decreto Municipal nº 018/2026; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 016/2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 017/2026, foi aberto crédito adicional extraordinário destinado ao reforço de dotações orçamentárias de pessoal e de serviços públicos essenciais de saúde e educação, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, não obstante a referida medida, o Município permanece sem dotação orçamentária específica para o adimplemento de obrigações contratuais junto a prestadores de serviços cuja atuação é indispensável à continuidade do funcionamento dos órgãos públicos municipais e à efetiva prestação de serviços públicos essenciais, notadamente aqueles relacionados no art. 2º do Decreto nº 016/2026 — atendimento médico-hospitalar, cooperativas médicas, fornecimento de medicamentos, transporte escolar, abastecimento de ambulâncias e veículos oficiais e coleta de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que, em observância ao princípio da separação dos Poderes e à competência privativa do Poder Legislativo para autorizar a abertura de créditos especiais e suplementares (art. 41, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964), o Poder Executivo encaminhou à Câmara Municipal os Projetos de Leis do ano de 2026 de nº 07; 08; 09; 10; 11; 12; 16; 32; 34; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48;

50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 62; 63; 64; 68; 70; 65; 66; 67, destinado à abertura de créditos suplementares e especiais para o adimplemento das obrigações referidas no considerando anterior e contratos de caráter continuado, tal qual, despesas consideradas indispensáveis para manutenção das políticas governamentais e serviço da administração pública;

CONSIDERANDO que os referidos Projetos de Lei foram rejeitados pela Câmara Municipal em sessão realizada em 15 de junho de 2026, 17 de agosto de 2026, exercício, em tese, legítimo e insindicável da competência legislativa ordinária para autorizar, ou não, a criação de nova dotação por crédito especial;

CONSIDERANDO que, todavia, a manutenção da ausência de dotação orçamentária para o adimplemento das obrigações estrita e comprovadamente indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados no art. 1º deste Decreto configura risco iminente de interrupção desses serviços, com grave prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público (art. 175, CF), da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF) e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, CF);

CONSIDERANDO que a presente medida não alcança a integralidade das despesas objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se, tão somente, à parcela estritamente necessária e urgente, correspondente a obrigações contratuais vencidas ou a vencer em caráter inadiável, vinculadas a serviços cuja interrupção comprometeria a continuidade de funções essenciais do Município, individualizadas no Anexo I deste Decreto;

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, constitui competência autônoma do Poder Executivo, distinta da competência legislativa para autorização de créditos especiais, e pressupõe, tão somente, a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, aqui caracterizada pela impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de adimplemento de obrigações indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, sem qualquer relação com o mérito da decisão legislativa referida no quinto considerando;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 07/2026 – AJ/PGM, complementar ao Parecer Jurídico nº 04/2026 – AJ/PGM, e o demonstrativo técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que examinaram especificamente a distinção entre a rejeição do(s) crédito(s) especial(iais) e os pressupostos autônomos do crédito extraordinário, e atestam a presença cumulativa desses pressupostos nos estritos limites ora fixados;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de **R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais)**, destinado exclusivamente ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade dos seguintes serviços públicos essenciais, individualizadas no Anexo I deste Decreto:

I – Atendimento médico-hospitalar e cooperativas médicas, bem como para pagamento das despesas com eletricidade, água, internet, insumos para os veículos utilizados na saúde, sistemas e softwares, consultorias e assessorias relacionadas aos serviços de saúde, manutenção de centrais de ar, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de saúde;

II – Fornecimento de medicamentos e assistência farmacêutica;

III – transporte escolar, e os insumos indispensáveis à sua manutenção, sistemas e softwares, e alimentação escolar, empresas

prestadoras de serviços relacionadas à atividade fim da educação, manutenção de centrais de ar, material gráfico, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de educação;

IV – Abastecimento de combustível para ambulâncias e veículos vinculados a serviços públicos;

V – Coleta de resíduos sólidos, incluindo as despesas com veículos e maquinário relacionados à limpeza urbana;

VI – Obrigações decorrentes de decisão judicial;

VII – os serviços de assessoria contábil, assessoria jurídica e assessorias relacionadas ao suporte de controle interno e recursos humanos;

VIII – a manutenção/locação do maquinário e veículos destinados às obras nas estradas vicinais, bem como os insumos que lhes sejam correlatos;

IX – Limpeza e higienização dos veículos e maquinário;

§ 1º O crédito ora aberto não abrange despesas de natureza discricionária, administrativa ordinária ou não essencial, ainda que tenham sido objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se estritamente às hipóteses de indispensabilidade e urgência demonstradas no Anexo I.

§ 2º O detalhamento dos contratos, credores, valores e da natureza essencial de cada obrigação incluída consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto, instruído com a documentação comprobatória correspondente.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico nº 05/2026 – AJ/PGM e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:

I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive para atualização da Representação protocolada perante essa Corte;

II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

III – Aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – Aos autos da Ação Declaratória de Ilegalidade em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Apodi/RN.

Art. 6º Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3A127B3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Aquisição de equipamento e material permanente de uso médico-hospitalar, novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, destinados ao Hospital Municipal Aluizio Bezerra (HMAB), unidade vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 27 de agosto de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 10 de setembro de 2026 às 09h00min. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Santa Cruz/RN, em 25 de agosto de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.

Agente de Contratação

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:FCBAE6AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 030/2026**

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de revisão mecânica durante o período de garantia técnica do veículo GM/SPIN 1.8L PREMIER AT de Placa TSV1B77, Chassi 9BGJC7520TB134056, Ano 2025/2026, pertencente a frota municipal de Santa Cruz/RN, pertencente à frota municipal. Contratada: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.114.091/0001-60. Valor Global: R\$ 822,67 (oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2026.

Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:

Gilvanna Silva de Araújo

Código Identificador:7E0A6F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**PROCESSO Nº. 20250157/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): MAIS VIDA COOPERATIVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.551.491/0001-34. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no Contrato nº 56/2026. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e

setecentos mil reais). DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

ERIKA RAFAELLE CÂNDIDO DE OLIVEIRA -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:8E21B412

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

.PROCESSO Nº. 423059/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. EMPRESA REGISTRADA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.382/0001-91. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 78/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27/08/2026 à 27/08/2027. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO ÓRGÃO GERENCIADOR / e Itala Lidiane Guilhermino Ferreira - PELA EMPRESA REGISTRADA.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:8ABD4A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 423059/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. EMPRESA REGISTRADA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DE MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.591.738/0001-10. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 79/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27/08/2026 até 27/08/2027. DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO ÓRGÃO GERENCIADOR / Elison Antônio de Azevedo - PELA EMPRESA REGISTRADA.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:651DE3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

PROCESSO Nº. 423059/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. EMPRESA REGISTRADA: ANTONIO WILLIAN COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.590.259/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 80/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27/08/2026 até 27/08/2027. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Órgão Gerenciador /

ANTONIO WILLIAN COSTA -
Pela Empresa Registrada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:640B5719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Atendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADÃO, CICLOVIA, FAIXA DE SERVIÇO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RODOVIA RN 064 NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN. A sessão pública ocorrerá às 10h00min do dia 09 de setembro de 2026. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 20 de agosto de 2026.

BRENAMERIZEDIAS

Agente de Contratação/Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:D14826F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 254-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias a servidor(a) municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora Aise Tailana da Cunha Ferreira, matrícula nº 3164, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o montante de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento da servidora para a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de agosto de 2026, para participação em reunião técnica destinada à discussão e avaliação da possível implantação das Oficinas de Capacitação e Integração – OCIs no Município de Santana do Matos/RN, atividade de interesse da Administração Pública Municipal e relacionada às ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 25 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:E8D00DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária à servidora **Mônica Maria Damasceno Araújo**, matrícula nº 318, ocupante do cargo de Assessora Técnica, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento da servidora para a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de agosto de 2026, para participação em reunião técnica destinada à discussão e avaliação da possível implantação das Oficinas de Capacitação e Integração – OCIs no Município de Santana do Matos/RN, atividade de interesse da Administração Pública Municipal e relacionada às ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 25 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:382F3B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária à servidora **Paula Karoline de Medeiros Silva**, matrícula nº 3193, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento da servidora para a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de agosto de 2026, para participação em reunião técnica destinada à discussão e avaliação da possível implantação das Oficinas de Capacitação e Integração – OCIs no Município de Santana do Matos/RN, atividade de interesse da Administração Pública Municipal e relacionada às ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 25 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:CAABB023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária ao servidor **Gabriel Victor Pinto Silva**, matrícula nº 3210, ocupante do cargo de Subcoordenador de Gestão de Pessoas, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento do servidor para a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de agosto de 2026, para participação em reunião técnica destinada à discussão e avaliação da possível implantação das Oficinas de Capacitação e Integração – OCIs no Município de Santana do Matos/RN, atividade de interesse da Administração Pública Municipal e relacionada às ações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 25 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:BC41DB4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE
DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias **a servidor(a) municipal** para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária à servidora **Maria Eduarda de Almeida**, matrícula nº 3089, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento da servidora para a cidade de Mossoró/RN, no dia 02 de setembro de 2026, para realização de visita institucional à usuária acolhida na Casa de Acolhimento **Anatalia de Melo Alves**, com a finalidade de acompanhar sua situação socioassistencial, realizar escuta e diálogo com a usuária, bem como promover articulação e alinhamento com a equipe técnica da instituição, visando ao acompanhamento adequado e à continuidade das ações de proteção e atendimento socioassistencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 25 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:B6DF250C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO 001/2026 ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05081/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2284/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05081/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A LOCADORA, HEMILLY HELLEN DE SOUZA DA CUNHA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pelo Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF sob nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominado **LOCATARIO**, e a Sra. **HEMILLY HELLEN DE SOUZA DA CUNHA**, portadora do RG sob nº *.745.*** – SSP/RN, inscrita no CPF sob nº ***.004.974-**, residente na Rua Frejó, 305, Apto 307 – Bloco 03 – Condomínio Parque Guaíba I – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP 59.150-663, doravante designado **LOCADORA**, doravante designado **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 2284/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a locação de imóvel situado no endereço, Rua José Leão Ferreira, nº 366 – Santa Rosa - Santana do Matos/RN – CEP 59.520-000, para abrigar as instalações do **DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR** e as prorrogações contratuais.

1.2. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05081/2025 por mais 12(meses), a partir de 05 de agosto de 2026 até 05 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor unitário de R\$ 1.000,00(mil reais), totalizando o valor global de R\$ 12.000,00(doze mil reais), conforme descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº 05081/2025.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Elemento de despesa:

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fontes:

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 04 de agosto de 2026.

Município de Santana do Matos

CNPJ sob nº 08.110.439/0001-89

CLAYTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Locatario

HEMILLY HELLEN DE SOUZA DA CUNHA

CPF Nº ***.004.974-**

Locadora

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:6CB6AE05

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 161/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 25 de agosto de 2026.

EXONERAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ILLUSKA LOUISE DE MEDEIROS GURGEL, CPF Nº XXX.990.564-XX, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO(A) DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal Sra. ILLUSKA LOUISE DE MEDEIROS GURGEL, CPF Nº XXX.990.564-XX, matrícula nº 2257, integrante do cargo de ENFERMEIRO(A) do quadro de servidores do Município de Santana do Matos, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:6EAC4FEA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 163/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 20 de agosto de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. GABRIELLA DE MATOS NERIS DE SOUSA, CPF nº XXX.129.404-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) de Assistência Farmacêutica e Insumos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:060B4457

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO Nº 21 PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos itens **14, 15 e 16 do Edital nº 01/2025**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** os candidatos **aprovados**, conforme ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para fins de **contratação temporária**.

A convocação obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação**, observada a necessidade dos órgãos municipais, e estará condicionada à **existência de dotação orçamentária e financeira**, nos termos do edital e da **Lei Municipal nº 1.047, de 22 de abril de 2025**.

Os candidatos convocados deverão comparecer no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**, para apresentação da documentação exigida, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sob pena de serem considerados **desistentes**, com consequente eliminação da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

Nos termos do **Item 16 do Edital**, será exigida, para fins de contratação, a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros previstos:

comprovação dos pré-requisitos e da escolaridade exigida para o cargo;

- b) certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
- c) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;
- d) comprovante de residência atualizado, contendo bairro e CEP;
- e) título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
- f) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- g) cédula de identidade (RG);
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- j) documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- k) uma fotografia 3x4 recente, com fundo branco;
- l) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigida para o cargo;
- m) declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;
- n) declaração de bens;
- o) atestado médico admissional, comprovando aptidão para o exercício das atribuições do cargo;

p) certidões negativas criminais federal e estadual dos últimos 05 (cinco) anos;

q) registro profissional ou comprovante de regularidade junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.

r) Conta Bancária (preferencialmente Banco do Brasil)

O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos será **desclassificado em definitivo**, perdendo o direito à contratação.

O candidato designado deverá assumir suas atividades em **dia, hora e local definidos pela Administração Municipal**, sendo garantido o direito à remuneração somente a partir do efetivo exercício da função.

Ressalta-se que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera **mera expectativa de direito**, não assegurando contratação automática, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Santana do Matos/RN, 25 de agosto de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PCD
PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA					
VINIERY CAVALCANTE BARROS	03º LUGAR	PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30 horas semanais	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PCD
PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA					
RUBENS ADELINO BRAGA	06º LUGAR	PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30 horas semanais	NÃO

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:5083AB45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 044/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 044/2026 que tem como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de serviços de lavagens em veículos, destinados a higienização e lubrificação dos veículos lotados no município de Santana do Seridó, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 10/09/2026 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 26/08/2026 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 25 de agosto de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:3C6EF558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

Convocamos as empresas BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.853.683/0001-14; a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.591.738/0001-10, a

empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001-20; a empresa LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.692.992/0001-82, e a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 originária do PROCESSO de Nº 1795/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada a aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 26 de agosto de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 25 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E19A07BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	DESCONTO OFERTADO
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1ª LINHA A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (CAMINHONETA, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAÇAMBAS, QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR.	R\$ 287.000,00	UND	0%
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1ª LINHA A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR.	R\$ 116.000,00	UND	0%
3	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1ª LINHA A SER ADQUIRIDOS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR.	R\$ 410.000,00	UND	0%

Santana do Seridó/RN, 25 de agosto de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:58DEA012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 0697/2026

LEI ORDINÁRIA Nº 0697/2026

Santana do Seridó/RN, 25 de agosto de 2026.

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de **R\$ 1.012.700,00 (Um milhão doze mil e setecentos reais)** a verba da seguinte dotação orçamentária:

02: Órgão	Poder Executivo
02009: Unidade	Secretaria Mun. de Agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente
20: Função	Agricultura
606: Sub – Função	Extensão Rural
Ação: 1.135	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CAMINHÃO E PA CARREGADEIRA - INDICAÇÃO EMENDA DE COMISSÃO PROPOSTA 2200020260013
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte	17060000 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão
Valor R\$	1.012.700,00 (Um milhão doze mil e setecentos reais)

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, prevista no art. 43. §1º. Inciso III, a anulação dos Recursos abaixo discriminados.

02: Órgão	Poder Executivo
02011: Unidade	Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transportes
26: Função	Transporte
782: Sub – Função	Transporte Rodoviário
Ação: 2.032	Manutenção e recuperação da malha viária estradas vicinais
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	1700000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor R\$	400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
Ação: 2.033	Construção e restauração de passagem molhada, passarelas e pontes
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	1700000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor R\$	339.000,00 (Trezentos e trinta e nove mil reais)
15: Função	Urbanismo
451: Sub – Função	Infraestrutura Urbana
Ação: 1.014	Pavimentação de ruas e avenidas
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte	1700000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor R\$	273.700,00 (Duzentos e setenta e três mil e setecentos reais)

Art. 3º. – Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1º. Desta Lei no Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2026/2029.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santana do Seridó/RN, 25 de agosto de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4E59E99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0215/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0215/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a habilitação de estabelecimento de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) para fins de execução e registro de produção no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, no Município de SANTANA DO SERIDÓ/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, no âmbito de suas competências legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) instituído pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde quanto à obrigatoriedade de habilitação dos prestadores de serviços de saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) como condição para o correto registro e envio da produção ambulatorial e/ou hospitalar;

CONSIDERANDO a orientação da Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN SESAPRN relacionada a formalização, em nível municipal, das habilitações específicas vinculadas ao referido programa;

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar o estabelecimento de saúde abaixo relacionado, no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN, para fins de execução, registro e envio de produção no Sistema Único de Saúde (SUS), vinculados ao seguinte programa:

I – 3801 – Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE;

II – 2902 – Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias;

Estabelecimento: INSTITUTO DE OLHOS DO SERIDÓ I O S

CNES: 3733114

Natureza do prestador: Público

Art. 2º - A presente habilitação autoriza o registro e o envio da produção assistencial correspondente às ações e serviços desenvolvidos no âmbito do programa mencionado no art. 1º, observadas as normas técnicas, operacionais e financeiras estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Determinar que o responsável pelo CNES providencie a inclusão da habilitação no sistema CNES, na aba específica de habilitações, conforme esta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua inserção no CNES.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 25 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:AA4D9B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2879/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da banda “Isaías Araújo”, na programação em alusão as festividades do padroeiro São Bento, que ocorrerá no dia 29 de agosto do ano de 2026, na comunidade São Bento I, zona rural do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa INGRIDY IASMIM SILVA BORGES, inscrita no CNPJ sob nº 51.478.417/0001-03, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.002.2003 – Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó / RN, 25 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:B1495177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA NOVA DATA DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a reabertura do **Processo Administrativo nº 525011/2026, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM**, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender às necessidades do Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 10 de setembro de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Passagem/RN, 25 de agosto de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeira da PMSA/RN

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:7753266A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022-2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, NO DIÁRIO DA UNIÃO, DIÁRIO DO ESTADO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 10 de setembro de 2026**. A abertura das propostas de preços, será às **09h59min do dia 10 de setembro de 2026**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h59min (Horário de Brasília)** do dia **10 de setembro de 2026**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 25 de agosto de 2026.

JALMIR AMADOR DA SILVA
 Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:8FC966B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 065-2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015-2026

EXTRATO DO CONTRATO 065/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 706.004/2026
Dispensa de Licitação: Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CONTRATADO: **M GUEDES D G PINTO ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº: **16.888.577/0001-11**, sediada na Rua Jaguarari, no 5.200-C, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.064-500.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 24 de agosto de 2026.

VALOR: Valor unitário do Item 01 de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), mensais, perfazendo um total global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 25 de agosto de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Raulison de Sena Ribeiro
PELA CONTRATADA: Bruno Gaspar Pinto (Procurador)

Publicado por:
 Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:3381E1EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 067/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **ANTÔNIA VIRGINIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.559.154-**, matrícula nº 0088-4, ocupante do cargo de Professora-I-N3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao período aquisitivo de 10/07/2001 a 09/07/2006**.

Art. 2º - O período da licença se iniciará no dia 01 de setembro até o dia 29 de novembro de 2026, retornando as suas atividades no dia 30 de novembro do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
 Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:13A05678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 068/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **STELIANA MONTEIRO TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.730.454-**, matrícula nº 0074-4, ocupante do cargo de Professora-I-N3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao período aquisitivo de 09/07/2006 a 08/07/2011**.

Art. 2º - O período da licença se iniciará no dia 01 de setembro até o dia 29 de novembro de 2026, retornando as suas atividades no dia 30 de novembro do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
 Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:3C9D623C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 152, DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 069/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **MARIA GORETTE PORCINA DE QUEIROZ**, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.215.024-**, matrícula n.º 00137-6, ocupante do cargo de Professora-I-N3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao período aquisitivo de 11/07/2006 a 10/07/2011**.

Art. 2º - O período da licença se iniciará no dia 01 de setembro até o dia 29 de novembro de 2026, retornando as suas atividades no dia 30 de novembro do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8CCDCF2F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 153, DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 074/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.348.494-**, matrícula n.º 0069-8, ocupante do cargo de Professora-I-N3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **correspondente ao período aquisitivo de 10/07/2001 a 09/07/2006**.

Art. 2º - O período da licença se iniciará no dia 01 de setembro até o dia 29 de novembro de 2026, retornando as suas atividades no dia 30 de novembro do corrente ano.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2AC20BFF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO N.º 004/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a Apreciação, discussão, avaliação e aprovação das diretrizes e do Plano Municipal de Saúde (2026-2029) do município de São Bento do Norte/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte, em sua 91ª (nonagésima primeira) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, realizada no dia 13 de agosto de 2026, às 10:00 horas na Sala de Reuniões do Centro Municipal Multiuso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela legislação municipal vigente e,

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar integralmente as Diretrizes e o Plano Municipal de Saúde 2026/2029 do município de São Bento do Norte/RN, conforme apresentado e discutido em reunião, considerando sua conformidade com as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas para o período..

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, devendo o Plano Municipal de Saúde 2026/2029 ser encaminhado para as providências administrativas e execução pela gestão municipal de saúde.

JARIANDERSON MARTINS DIAS

Presidente do Cms de São Bento do Norte

Homologo a Resolução 004/2026 de 13 de Agosto de 2026, nos termos da Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

LINDEMBERG TORRES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde de São Bento do Norte

São Bento do Norte/RN, 25 de Agosto de 2026.

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B8F04F6E
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1383 - FMSF/2026
PORTARIA N.º 1383 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	24 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	24 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	04HS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:50 H DO 24 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	MISAELO ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE THIAGO DE ARAÚJO GOMES COSTA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA CENTRO CLINICO AVANÇADO, LOCALIZADO AV. GOV. JUVENAL LAMARTINE 205 TIROL, NATAL - RN NO DIA 24 DE AGOSTO 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN 24 DE AGOSTO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:500ED48C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 178/2026**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de agosto de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 25 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:E432B7A0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 979/2026**

Denomina a Viela São Zacarias, localizada no município de São João do Sabugi/RN.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O trecho localizado entre o Largo Ana de Souza e a Rua Professor Antônio Carlos, no Bairro Centro deste município, fica denominado de “Viela São Zacarias”.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá oficializar o conteúdo desta lei junto aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, em 21 de agosto de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros Dos Santos
Código Identificador:64FB370F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.**

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Crianças “Alfabetiza Mipibu” de São José de Mipibu/RN - CEMPA/SJM, define suas competências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito à alfabetização das crianças na idade adequada como condição essencial para a garantia da aprendizagem, da permanência escolar e da continuidade das trajetórias educacionais; CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança municipal da alfabetização, com instância própria de articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de articular Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, orientadoras de alfabetização e demais representantes da rede municipal em torno das metas de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a importância de separar, no âmbito da organização administrativa, o ato normativo de instituição do Comitê e os atos posteriores de designação nominal de seus membros, de modo a permitir substituições sem alteração deste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Crianças “Alfabetiza Mipibu” - CEMPA/SJM.

Art. 2º O CEMPA/SJM constitui instância municipal de governança, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de apoiar a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações municipais voltadas à alfabetização das crianças na idade adequada e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º O Comitê atuará de forma integrada à Política Municipal de Alfabetização, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, ao Plano de Trabalho Anual da Alfabetização e às demais ações municipais voltadas à garantia do direito à alfabetização.

Art. 4º São finalidades do Comitê Estratégico Municipal:

I - fortalecer a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização;

II - promover a articulação institucional entre a Secretaria Municipal de Educação, as escolas e os profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;

III - acompanhar a execução das estratégias municipais de alfabetização, fluência leitora, leitura, escrita, matemática e recomposição das aprendizagens;

IV - subsidiar a tomada de decisão da Secretaria Municipal de Educação com base em dados, indicadores, registros e evidências pedagógicas;

V - contribuir para a melhoria contínua das práticas pedagógicas e de gestão escolar relacionadas à alfabetização.

Art. 5º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Crianças;

II - contribuir para o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações municipais de alfabetização;

III - analisar dados e indicadores de alfabetização, fluência leitora, leitura, escrita, matemática e recomposição das aprendizagens;

IV - acompanhar a elaboração, execução e revisão do Plano de Trabalho Anual da Alfabetização;

V - articular ações entre Secretaria Municipal de Educação, escolas, gestores, coordenadores pedagógicos e professores;

VI - acompanhar as ações de formação continuada da Educação Infantil, do 1º e 2º ano e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VII - acompanhar a aplicação, sistematização e uso pedagógico de avaliações diagnósticas, formativas, processuais e externas;

VIII - apoiar a organização do mapa da fluência leitora por estudante, turma, escola e rede;

IX - acompanhar devolutivas pedagógicas e planos de intervenção para escolas, turmas e estudantes prioritários;

X - acompanhar o uso dos materiais didáticos complementares e dos espaços de leitura;

XI - propor estratégias de mobilização das famílias e da comunidade em favor da frequência escolar e da alfabetização;

XII - propor ações de reconhecimento, certificação e disseminação de boas práticas de alfabetização;

XIII - produzir registros, atas, relatórios e recomendações que subsidiem a tomada de decisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes dos seguintes segmentos institucionais e seus respectivos suplentes:

Secretaria Municipal de Educação;

Articulação Municipal da RENALFA;

Coordenação Técnica do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º ano do Ensino Fundamental) da Secretaria Municipal de Educação;

Coordenação Técnica do Ciclo de Complementação (3º ao 5º ano do Ensino Fundamental) da Secretaria Municipal de Educação;

Gestão escolar dos anos iniciais;

Coordenação pedagógico dos anos iniciais;

Professor do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

Professor do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

Professor da Educação Infantil (pré-escola);

Conselho Municipal de Educação;

Art. 7º A composição nominal dos membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal será definida por Portaria específica da Secretaria Municipal de Educação ou do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - A Portaria de designação deverá indicar os segmentos representados, os nomes dos titulares e suplentes, bem como as funções exercidas no âmbito do Comitê.

§ 2º - A substituição de membros titulares e suplentes poderá ocorrer por ato posterior, sem necessidade de alteração deste Decreto.

§ 3º - A designação dos membros não implicará criação de cargos, vínculos, gratificações ou remuneração adicional.

Art. 8º A Presidência do Comitê será exercida pelo secretário Municipal de Educação.

§ 1º - A Coordenação Executiva será exercida pela Articulação Municipal da RENALFA,

§ 2º - A Coordenação Pedagógica do Comitê será exercida pela Coordenação Técnica do Ciclo de Alfabetização.

Art. 9º O Comitê reunir-se-á periodicamente, a cada semestre, e extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, pela Presidência do Comitê ou por necessidade justificada das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10º As reuniões do Comitê deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo:

I - data, horário e local da reunião;

II - pauta discutida;

III - membros presentes;

IV - síntese das discussões;

V - encaminhamentos definidos;

VI - responsáveis pelas ações e prazos de execução, quando houver.

Art. 11º Poderão ser convidados técnicos da Secretaria Municipal de Educação, representantes escolares, instituições parceiras ou outros profissionais para contribuir com as discussões do Comitê, sem direito a voto, quando não integrarem a composição formal designada por Portaria.

Art. 12º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos seus membros.

Art. 13º A Secretaria Municipal de Educação prestará o suporte técnico, pedagógico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 14º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares para regulamentar procedimentos internos de funcionamento do Comitê, cronograma de reuniões, formas de registro, fluxo de acompanhamento e instrumentos de monitoramento.

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal de São José de Mipibu

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:2DFC2E1B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –CC 01/2025**

CONTRATADO	OBJETO
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06	O presente termo Aditivo tem por objeto aditivo de metas importando o valor de R\$ 139.846,31 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis centavos e trinta e um centavos), o que corresponde a aproximadamente 7,36% (sete vírgula trinta e seis por cento) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 25 de agosto de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:022415FC

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –CC 01/2025**

CONTRATADO	OBJETO
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06	O presente termo Aditivo tem por objeto a alteração da planilha orçamentária, onde ocorreu a alteração do item: "Laje pré-fabricada treliçada para piso ou coberta, interseção 38cm, h=16cm, enchimento em bloco cerâmico h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm" para "Laje pré-fabricada treliçada para piso ou coberta, interseção 38cm, h=16cm, el. Enchimento em EPS h=12cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm".

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:6660B74A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –CC 02/2025

CONTRATADO	OBJETO
MIRANTE DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.161.765/0001-46	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 26 de maio de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:CCD28BAD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –CC 01/2025

CONTRATADO	OBJETO
ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 05 de maio de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:C1909033

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA 03/2025

CONTRATADO	OBJETO
H2B CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.255.936/0001-52	O presente Aditivo objetiva aditivo de metas importando o valor de R\$ 130.065,05 (cento e trinta mil, sessenta e cinco reais e cinco centavos) , o que corresponde a aproximadamente 24,50% (vinte e quatro vírgula cinquenta por cento) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 25 de agosto de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:7F943980

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2026 - SME, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Institui e designa a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de organização administrativa e pedagógica das ações municipais voltadas à alfabetização das crianças,

CONSIDERANDO o direito das crianças à alfabetização na idade adequada, como condição essencial para a continuidade das trajetórias escolares e para a garantia da aprendizagem;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO as ações municipais de acompanhamento pedagógico, formação continuada, avaliação, fluência leitora, uso dos dados e recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e designada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu/RN, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, destinada ao planejamento, à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações municipais voltadas à alfabetização das crianças.

Parágrafo único. A estrutura de que trata o caput atuará de forma articulada à Política Municipal de Alfabetização, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, ao Pró-Alfa RN e aos demais instrumentos de gestão, formação, monitoramento e avaliação da alfabetização.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização tem por finalidade organizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a governança técnico-pedagógica das ações de alfabetização, assegurando acompanhamento sistemático das escolas, das turmas, dos profissionais e dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização será composta por servidores e profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º A composição da estrutura poderá contemplar, conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação:

I - Coordenação Geral, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação; sob a responsabilidade de **Maria Leandra Pereira Fernandes**;

II - Articulação Municipal da RENALFA, sob a responsabilidade de **Cely Alexandre do Monte Dantas**;

III - Coordenação Técnica do Ciclo de Alfabetização, sob a responsabilidade de **Nidia Paula da Silva Braga**;

IV - Coordenação Técnica da Educação Infantil, sob a responsabilidade de **Francisca Medeiros de Melo**;

V - Coordenação Técnica do Ciclo de Complementação, sob a responsabilidade de **Vera de Andrade Fonseca**;

Art. 5º . A Secretaria Municipal de Educação poderá atualizar a composição da estrutura por ato próprio, sempre que houver alteração de servidores, funções, necessidades de acompanhamento ou reorganização administrativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de agosto de 2026.

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:7FBFECDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2026 - SME, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização de Crianças “Alfabetiza Mipibu” do Município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte - DCRN, que orientam a organização curricular das redes de ensino e asseguram os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN;

CONSIDERANDO o Documento Base da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, que orienta os municípios na elaboração e institucionalização de suas políticas de alfabetização;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a União, o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São José de Mipibu/RN para a implementação de políticas públicas voltadas à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da alfabetização no Município de São José de Mipibu/RN, mediante a elaboração de uma Política Municipal de Alfabetização alinhada às diretrizes nacionais e estaduais, assegurando a continuidade das ações, a formação continuada dos profissionais da educação, o acompanhamento pedagógico, o monitoramento das aprendizagens e a garantia do direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar comissão técnica responsável pelos estudos, pela sistematização das contribuições e pela elaboração da minuta da Política Municipal de Alfabetização de Crianças “Alfabetiza Mipibu”;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização de Crianças “Alfabetiza Mipibu” de São José de Mipibu/RN, com a finalidade de coordenar os estudos, elaborar a minuta da Política Municipal de Alfabetização e subsidiar sua institucionalização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização:

I - realizar estudos sobre a legislação, as diretrizes e os documentos orientadores da alfabetização em âmbito nacional, estadual e municipal;

II - elaborar diagnóstico da alfabetização da Rede Municipal de Ensino, considerando dados de aprendizagem, avaliações diagnósticas, fluência leitora, indicadores externos e registros pedagógicos das escolas;

III - elaborar a minuta da Política Municipal de Alfabetização de Crianças “Alfabetiza Mipibu”, observando as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, do Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte e das demais normativas vigentes;

IV - definir princípios, objetivos, diretrizes, estratégias, metas e eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização;

V - sistematizar as contribuições técnicas recebidas durante o processo de elaboração da política;

VI - promover, quando necessário, reuniões técnicas e momentos de escuta com representantes da Rede Municipal de Ensino;

VII - articular a proposta da política com as ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico, monitoramento, avaliação, recomposição das aprendizagens, leitura, escrita, oralidade e desenvolvimento do Sistema de Escrita Alfabética;

VIII - apresentar a minuta da Política Municipal de Alfabetização à Secretaria Municipal de Educação para encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação e às demais providências legais.

Art. 3º A Comissão Municipal de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes membros:

Representação/Segmento	Titular	Função no Comitê
Secretaria Municipal de Educação	JOSIEDY VERAS DINIS FERNANDES	Presidência
Articulação Municipal RENALFA	CELY ALEXANDRE DO MONTE DANTAS	Coordenação Executiva
Coordenação Técnica do Ciclo de Alfabetização - 1º e 2º ano do ensino fundamental da SME	NÍDIA PAULA DA SILVA BRAGA	Coordenação Pedagógica
Coordenação Técnica do Ciclo de complementação - 3º ao 5º ano do ensino fundamental da SME	VERA DE ANDRADE FONSECA	Coordenação Pedagógica Iniciais
Coordenação Técnica da Educação Infantil (pré-escola)	FRANCISCA MEDEIROS MELO	Coordenação pedagógica Educação Infantil
Coordenação pedagógica dos Anos Iniciais	IVANEIDE FELIPE DE ALMEIDA	Coordenação Escolar

Art. 4º A Coordenação Técnica da Comissão será exercida pela Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada / RENALFA ou por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, competindo-lhe:

I - coordenar os trabalhos da Comissão;

II - organizar o cronograma de atividades;

III - promover os estudos técnicos necessários;

IV - sistematizar as contribuições recebidas;

V - acompanhar a elaboração da minuta da Política Municipal de Alfabetização;

VI - assegurar o alinhamento do documento às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, do Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte e das demais normativas vigentes;

VII - apresentar relatórios, registros e encaminhamentos à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão poderá convidar técnicos da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, representantes de instituições de ensino superior, representantes de conselhos, instituições parceiras e demais especialistas para contribuir com estudos e discussões técnicas, sem integrar sua composição permanente.

Art. 6º Concluída a minuta da Política Municipal de Alfabetização, o documento será submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e, quando necessário, aos profissionais da Rede Municipal de Ensino para apresentação de sugestões e contribuições.

Parágrafo único. Após a consolidação do texto final, a minuta poderá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, à Procuradoria Jurídica do Município e às demais instâncias competentes, precedendo sua instituição por ato normativo próprio do Poder Executivo Municipal ou por Projeto de Lei, conforme definição da gestão municipal.

Art. 7º A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir seus trabalhos e apresentar a minuta da Política Municipal de Alfabetização, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada da Coordenação Técnica e autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A participação na Comissão será considerada prestação de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 9º Os casos omissos decorrentes da execução desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 25 de agosto de 2026.

JOSIEDY VERAS DINIS FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:96A43B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 07/2026 - SME, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Designa os membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Crianças “Alfabetiza Mipibu” de São José de Mipibu/RN — CEMPE/SJM, instituído pelo Decreto Municipal nº ____/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Crianças “Alfabetiza Mipibu”, instituída no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº ____/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização

de Crianças “Alfabetiza Mipibu” de São José de Mipibu/RN — CEMPE/SJM;
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente os membros titulares e suplentes do referido Comitê, a fim de assegurar sua composição, funcionamento, acompanhamento e registro das ações de governança da política municipal de alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e suplentes para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização de Crianças “Alfabetiza Mipibu” de São José de Mipibu/RN — CEMPE/SJM, conforme quadro abaixo:

Representação/Segmento	Titular	Suplente	Função no Comitê
Secretaria Municipal de Educação	JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES	MARIA LEANDRA PEREIRA FERNANDES	Presidência
Articulação Municipal RENTALFA	CELY ALEXANDRE DO MONTE DANTAS	VALKÍRIA SIMONY CAMPOS DE QUEIROZ SANTOS	Coordenação Executiva
Coordenação Técnica do Ciclo de Alfabetização - 1º e 2º ano do ensino fundamental da SME	NÍDIA PAULA DA SILVA BRAGA	GERALDO VICENTE DA SILVA	Coordenação Pedagógica
Coordenação Técnica do Ciclo de complementação - 3º ao 5º ano do ensino fundamental da SME	VERA ANDRADE FONSECA	MARIA CLARA LUCENA LEMOS	Coordenação Pedagógica Anos Iniciais
Coordenação Técnica da Educação Infantil (pré-escola)	FRANCISCA MEDEIROS MELO	RISALVA ALVES BRAZÃO DE AZEVEDO	Coordenação pedagógica Educação Infantil
Gestão escolar dos Anos Iniciais	MARIA CECÍLIA SANTOS FONTES	ÂNGELA MARIA ALEXANDRE DO MONTE NONATO	Gestão Escolar
Coordenação pedagógica dos Anos Iniciais	IVANEIDE FELIPE DE ALMEIDA	ANDRESSA JAMAICA ROCHA MONTE SOARES	Coordenação Escolar
Professor : Do 1º ao 5º ano do Ensino fundamental	CARMEM LÚCIA FAUSTINO DA SILVA	JAILSON HENRIQUE DA SILVA	Representação Docente
Conselho Municipal de Educação.	THIMUZA THAISE DE SOUZA VARELA	JÁCIA FRANCISCO DE LIMA	Acompanhamento Institucional

Parágrafo único. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José de Mipibu/RN, 25 de agosto de 2026.

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A81E34CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 25 de agosto de 2026.

“Concede férias a servidor do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **EMANOEL MARCELO ALEXANDRE**, matrícula nº 3654, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 443/1997, de 10 de março de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias compreende 02/01/2025 a 01/01/2026, com período de gozo de 01/09/2026 a 30/09/2026, devendo o servidor retornar às suas atividades em 01/10/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4FB242A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 25 de agosto de 2026.

“Concede férias a servidor do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **FRANCISCO ANDRADE SILVA**, matrícula nº 2313, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 443/1997, de 10 de março de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias compreende 02/01/2025 a 01/01/2026, com período de gozo de 01/09/2026 a 30/09/2026, devendo o servidor retornar às suas atividades em 01/10/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:634592EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 25 de agosto de 2026.

“Concede férias a servidor do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **LUCIA DE FATIMA FONTES**, matrícula nº 2356, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 443/1997, de 10 de março de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias compreende 02/01/2025 a 01/01/2026, com período de gozo de 01/09/2026 a 30/09/2026, devendo a servidora retornar às suas atividades em 01/10/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:93409926

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 25 de agosto de 2026.

“Concede férias a servidor do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **LUIZ ANTÔNIO BELARMINO**, matrícula nº 2380, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 443/1997, de 10 de março de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias compreende 02/01/2025 a 01/01/2026, com período de gozo de 01/09/2026 a 30/09/2026, devendo o servidor retornar às suas atividades em 01/10/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2E78D7D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 25 de agosto de 2026.

“Concede férias a servidor do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **MARCELO EDUARDO SOARES NELO**, matrícula nº 2178, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos

termos da Lei Municipal nº 443/1997, de 10 de março de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias compreende 02/01/2025 a 01/01/2026, com período de gozo de 01/09/2026 a 30/09/2026, devendo o servidor retornar às suas atividades em 01/10/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D05D0B56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 25 de agosto de 2026.

“Concede férias a servidor do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2402, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 443/1997, de 10 de março de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias compreende 02/01/2025 a 01/01/2026, com período de gozo de 01/09/2026 a 30/09/2026, devendo o servidor retornar às suas atividades em 01/10/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3EA10C6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 25 de agosto de 2026.

“Concede férias a servidor do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **MARIA ELISIANA PINHEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 2933, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 443/1997, de 10 de março de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias compreende 02/01/2025 a 01/01/2026, com período de gozo de 01/09/2026 a 30/09/2026, devendo a servidora retornar às suas atividades em 01/10/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:42940EF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 25 de agosto de 2026.

“Concede férias a servidor do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **MARIA HELENA DE MENEZES**, matrícula nº 2917, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 443/1997, de 10 de março de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias compreende 02/01/2025 a 01/01/2026, com período de gozo de 01/09/2026 a 30/09/2026, devendo a servidora retornar às suas atividades em 01/10/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:1982BFBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 25 de agosto de 2026.

“Concede férias a servidor do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 2321, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 443/1997, de 10 de março de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias compreende 02/01/2025 a 01/01/2026, com período de gozo de 01/09/2026 a 30/09/2026, devendo o servidor retornar às suas atividades em 01/10/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:9EDBB2EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 25 de agosto de 2026.

“Concede férias a servidor do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **JOÃO MARIA TOMAZ DA SILVA**, matrícula nº 3115, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, nos termos da Lei Municipal nº 443/1997, de 10 de março de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias compreende 02/01/2025 a 01/01/2026, com período de gozo de 01/09/2026 a 30/09/2026, devendo o servidor retornar às suas atividades em 01/10/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:FAD506C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2026 - GP**

São José do Campestre/RN, 25 de agosto de 2026.

“Concede férias a servidor do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **LUIZ ESTEVAM DA SILVA**, matrícula nº 3620, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, nos termos da Lei Municipal nº 443/1997, de 10 de março de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias compreende 02/01/2025 a 01/01/2026, com período de gozo de 01/09/2026 a 30/09/2026, devendo o servidor retornar às suas atividades em 01/10/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AED8F522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 25 de agosto de 2026.

“Concede férias a servidor do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora **ZÉLIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 1516, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, nos termos da Lei Municipal nº 443/1997, de 10 de março de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo das férias compreende 02/01/2025 a 01/01/2026, com período de gozo de 01/09/2026 a 30/09/2026, devendo a servidora retornar às suas atividades em 01/10/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DC5F67F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 25 de agosto de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão funcional da servidora **JANE PESSOA XAVIER**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 1392-1, do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mais precisamente no Fórum Clóvis Gomes da Costa, da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 15 de dezembro de 2026 até 14 de dezembro de 2028, com ônus para o Município, nos moldes do Termo de Cooperação nº 32/2025-TJRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5C21289C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 25 de agosto de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão funcional do servidor **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, matrícula nº 2321-1, do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mais precisamente no Fórum Clóvis Gomes da Costa, da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 15 de dezembro de 2026 até 14 de dezembro de 2028, com ônus para o Município, nos moldes do Termo de Cooperação nº 32/2025-TJRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EF0C80A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 25 de agosto de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão funcional do servidor **GERSON GLAYBSON DE OLIVEIRA LINS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1180-1, do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mais precisamente no Fórum Clóvis Gomes da Costa, da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 22 de fevereiro de 2027 até 21 de fevereiro de 2029, com ônus para o Município, nos moldes do Termo de Cooperação nº 32/2025-TJRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:ADD630DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DISPENSA Nº 016/2026 (PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 059/2026)

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às doze horas e trinta e dois minutos, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Inácia Alice Medeiros dos Santos, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 006/2026, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Contratação dos serviços de comunicação multimídia (internet), com acesso banda larga e wi-fi 24 horas, por meio de fibra óptica, incluindo instalação, fornecimento, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da internet em prédios e órgãos públicos da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, em regime de comodato.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 12h30 do dia 25 de agosto de 2026, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que apenas uma empresa enviou proposta: **STAR CONECT TELECOM LTDA**. Ato contínuo, a agente de contratação conferiu toda a documentação enviada pela devida empresa e foi constatado que a empresa **STAR CONECT TELECOM LTDA** enviou toda a documentação solicitada no termo de referência, sendo assim HABILITADA. Em seguida, a Agente de Contratação conferiu a proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e o valor estimado. Assim, decidiu a Agente de Contratação que a empresa licitante **STAR CONECT TELECOM LTDA** é a vencedora do certame pelo valor global de R\$ 62.142,00 (Sessenta e dois mil cento e quarenta e dois reais). Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e em seguida enviada ao Prefeito Municipal, Sr Jackson Dantas, para Adjudicação e Homologação do processo.

São José do Seridó/ RN, 25 de agosto de 2026.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9628B51A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS -
CMPDA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 001/2026

CONVOCADA PARA LEITURA DA LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO Nº 562 DE 13 DE JUNHO DE 2025, ATUALIZAÇÃO DOS TITULARES E SUPLENTE, ESCOLHA DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE PARA O BIÊNIO 2026-2028 E ESCOLHA DOS GESTORES DA CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - FMPBEA. REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

Aos (20) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), localizada na Rua Joaquim Loló, nº 320, Centro, no município de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA, **CONVOCADA PARA LEITURA DA LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO Nº 562 DE 13 DE JUNHO DE 2025, ATUALIZAÇÃO DOS TITULARES E SUPLENTE, ESCOLHA DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE PARA O BIÊNIO 2026-2028 E ESCOLHA DOS GESTORES DA CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - FMPBEA.** A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sra. Cilmária dos Santos Costa, que ressaltou aos presentes que pelo fato de o conselho não possuir presidente e vice-presidente eleitos (as) conduziria a reunião. Cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia quórum legal para deliberação. Dando prosseguimento à pauta, procedeu-se à leitura da Lei Municipal nº 562, de 13 de junho de 2025. Concluída a leitura, abriu-se espaço para debates sobre os pontos da legislação. A Sra. Débora Luíse Canuto de Sousa, médica-veterinária do Município, na condição de convidada, solicitou a palavra e parabenizou a gestão de São José do Seridó pela criação do Conselho. Destacou a relevância do Fundo Municipal para subsidiar as ações do órgão e ressaltou que uma das prioridades do Conselho deve ser a viabilização de um Centro de Controle de Zoonoses, essencial para o suporte a intervenções cirúrgicas e outros procedimentos invasivos necessários aos animais assistidos. Posteriormente à fala da Sra. Débora, realizaram-se as discussões pertinentes à atualização da composição dos membros titulares e suplentes do órgão colegiado, procedendo-se à verificação e consolidação dos nomes dos representantes. Retornando a palavra a Sra. Cilmária Costa, relatou que se precisa de indicações de suplentes para compor o conselho tendo para representantes da sociedade civil. Seguindo a seguinte composição: **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:** Titular: Edno da Silva Azevedo, CPF: 126.###.###-86, Suplente: Alexander Alves Sales – CPF: 025.###.###-95, Titular: Joan Siderley Bernardino, CPF: 099.###.###-62, Suplente: Igor Charles de Medeiros, CPF: 703.###.###-52, Titular: Clayton Mariano de Sá, CPF: 007.###.###-40, Suplente: Wellington Nóbrega da Silva, CPF: 080.###.###-60, Titular: Daniel Gomes da Silva Neto, CPF: 104.###.###-80, Suplente: Gêssica da Silva Barbosa, CPF: 088.###.###-50, Titular: Lara Virginia Santos Medeiros, CPF: 016.###.###-41, Suplente: Paulo Sergio Dantas de Lucena, CPF: 099.###.###-70, **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:** Titular: Josinalva Santos Silva, CPF: 133.###.###-62, Suplente: Adrya Monyk dos Santos Maia, CPF: 713.###.###-44, Titular: Ana Paula Santos de Lira Azevedo, CPF: 072.###.###-98, Suplente: Monalisa Thainá de Medeiros, CPF: 087.###.###-06, Titular: Maria Cecília Costa Medeiros, CPF: 144.###.###-79 Suplente: Ana Patrícia Santos de Lira, CPF: 055.###.###-00, Titular: Maria de Fátima da Silva, CPF: 610.###.###-30, Suplente: Anna Raquel Clementino de

Medeiros, CPF: 121.###.###-26, Titular: Maria Aparecida da Silva, CPF: 014.###.###-07, Suplente: Patrícia Barros Clementino, CPF: 050.###.###-30. Após lida a composição das representações do poder público e representantes da sociedade civil, ficou aberto para formações de chapas para concorrer à presidência e vice-presidência, surgindo as conselheiras interessadas **A Sra. Josinalva Santos Silva e Sra. Maria Cecília Costa Medeiros** candidatas a presidência e vice-presidência respectivamente. Submetida à apreciação do plenário. Aprovado por unanimidade para Biênio 2026-2028. Na sequência, deliberou-se sobre a **escolha dos gestores da conta do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (FMPBEA)**. Conforme aprovado em plenário, ficaram designados para a gestão financeira e movimentação da referida conta os seguintes membros: presidente **Sra. Josinalva Santos Silva** e a **Sra. Secretária Ana Clara Araújo de Medeiros** Secretária Municipal de Saúde. A Presidente empossada **Josinalva Santos Silva** tomou a palavra e agradeceu a todos pelo voto destinada a ela. Não havendo mais assuntos a tratar e considerando a pauta integralmente cumprida, a **Sra. Josinalva Santos Silva** agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Determinou, ainda, que fosse lavrada esta ata, que, lida e aprovada, segue assinada por ela, na condição de presidente do conselho empossada, e pelos demais conselheiros presentes.

São José do Seridó – RN, 20 de agosto de 2026.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:4D2155F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
CONCESSÃO ONEROSA DE USO N.º 002/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 020/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N.º
044/2026

CONCEDENTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONCESSIONÁRIO: ALINE DANTAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***,764.844-**, OBJETO: Concessão onerosa de uso de quiosques do Mercado Público Municipal de São José do Seridó/RN; VALOR GLOBAL: 15.336,00 (Quinze mil, trezentos e trinta e seis reais); VALIDADE: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, observado o interesse público, nos termos dos artigos 107 e 110, I, da Lei nº 14.133/2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Aline Dantas da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 25 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0B9E029C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
CONCESSÃO ONEROSA DE USO N.º 003/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 020/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N.º
044/2026

CONCEDENTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONCESSIONÁRIO: ISMAEL JOSÉ DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***,204.574-**, OBJETO: Concessão onerosa de uso de quiosques do Mercado Público Municipal de São José do Seridó/RN; VALOR GLOBAL: 15.336,00 (Quinze mil, trezentos e trinta e seis reais); VALIDADE: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez)

anos, contado da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, observado o interesse público, nos termos dos artigos 107 e 110, I, da Lei nº 14.133/2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ismael José de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 25 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C77C0A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N.º 408/2026, DE 24 DE AGOSTO DE
2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de agosto de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de agosto de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:621F7653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N.º 409/2026, DE 24 DE AGOSTO DE
2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JESANGELA AZEVEDO DOS SANTOS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de agosto de 2026	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de agosto de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:269523A0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 154, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, e Processo Administrativo nº 081/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **LUANA SANTOS COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de agosto de 2026.

*Republicada por incorreção - **Código Identificador:**71041E19

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:BBFD7A6A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 155, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA para o biênio 2026–2028 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 562, de 13 de junho de 2025,

CONSIDERANDO a instituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, nos termos da Lei Municipal nº 562, de 13 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária nº 01/2026 do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, realizada em 20 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho quanto à composição de seus membros para o biênio 2026–2028;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Conselho para fins administrativos e de regular funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, para o biênio 2026–2028, os seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

• **Titular:** Edno da Silva Azevedo – CPF nº 126.###.###-86

• **Suplente:** Alexander Alves Sales – CPF nº 025.###.###-95

• **Titular:** Joan Siderley Bernardino – CPF nº 099.###.###-62

• **Suplente:** Igor Charles de Medeiros – CPF nº 703.###.###-52

• **Titular:** Clayton Mariano de Sá – CPF nº 007.###.###-40

• **Suplente:** Wellington Nóbrega da Silva – CPF nº 080.###.###-60

• **Titular:** Daniel Gomes da Silva Neto – CPF nº 104.###.###-80

• **Suplente:** Géssica da Silva Barbosa – CPF nº 088.###.###-50

• **Titular:** Lara Virginia Santos Medeiros – CPF nº 016.###.###-41

• **Suplente:** Paulo Sérgio Dantas de Lucena – CPF nº 099.###.###-70

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

• **Titular:** Josinalva Santos Silva – CPF nº 133.###.###-62

• **Suplente:** Adrya Monyk dos Santos Maia – CPF nº 713.###.###-44

• **Titular:** Ana Paula Santos de Lira Azevedo – CPF nº 072.###.###-98

• **Suplente:** Monalisa Thainá de Medeiros – CPF nº 087.###.###-06

• **Titular:** Maria Cecília Costa Medeiros – CPF nº 144.###.###-79

• **Suplente:** Ana Patrícia Santos de Lira – CPF nº 055.###.###-00

• **Titular:** Maria de Fátima da Silva – CPF nº 610.###.###-30

• **Suplente:** Anna Raquel Clementino de Medeiros – CPF nº 121.###.###-26

• **Titular:** Maria Aparecida da Silva – CPF nº 014.###.###-07

• **Suplente:** Patrícia Barros Clementino – CPF nº 050.###.###-30

Art. 2º. Ficam registrados, para fins de organização interna do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, os seguintes cargos de sua Mesa Diretora:

I – Presidente: Josinalva Santos Silva;

II – Vice-Presidente: Maria Cecília Costa Medeiros;

III – Secretária Executiva: Cilmária dos Santos Costa;

Art. 3º. Ficam designados para a gestão financeira e movimentação da conta do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FMPBEA, conforme deliberação aprovada em plenário:

I – Josinalva Santos Silva, Presidente do CMPDA;

II – Ana Clara Araújo de Medeiros, Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º. Os membros titulares e suplentes exercerão suas funções na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 562, de 13 de junho de 2025, e demais normas aplicáveis ao funcionamento do Conselho.

Art. 5º. A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, ressalvadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando formalizada a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA para o biênio 2026–2028.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:AB08F923

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 156, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de São José do Seridó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 119/2025, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**; alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026, obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** para apresentação de documentos os candidatos relacionados no Anexo I.

Art. 2º. O candidato convocado deverá apresentar-se na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, 59378-000, **no período de 25 de agosto de 2026 a 23 de setembro de 2026**, no horário das 08:00h a 12:00h, **munido dos documentos e exames ORIGINAIS e respectivas CÓPIAS legíveis**.

Parágrafo único. Os documentos listados nos Anexos II e III deverão ser entregues em pastas distintas (original e cópia), devendo o candidato observar rigorosamente a ordem de checklist estabelecida em cada anexo, a fim de viabilizar a celeridade na conferência pela Secretaria de Administração (Anexo II) e pelo Médico do Trabalho (Anexo III).

Art. 3º. O convocado deverá comparecer para elaboração de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) na Clínica Vida, na Rua Generina Vale, 983, Centro, Caicó, mediante prévio agendamento, através do telefone (84) 99200-0808, de segunda a sexta no horário de 08:30 às 11:30, **no período de 24 de setembro de 2026 a 29 de setembro de 2026**, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Parágrafo único. O médico do trabalho oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames bem como pareceres que julgarem necessários

Art. 4º. A posse dos candidatos regulamente habilitados após análise da documentação relacionados no Anexo II realizar-se-á em até 30 (trinta) dias, a serem contados a partir da data da publicação da portaria de nomeação.

Art. 5º. Eventuais dúvidas relativas ao processo de convocação, entrega de documentos ou exames médicos poderão ser sanadas junto à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail prefeituradesaojose@yahoo.com.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN, no horário de expediente das 07:00h às 12:00h.

Art. 6º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 7º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito.

Art. 8º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 9º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

• CARGO: FONOAUDIÓLOGO		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELISA ARCANJO DE SOUSA MORAIS	0005694	1º
• CARGO: EDUCADOR FÍSICO - BACHAREL		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALISON DO NASCIMENTO SANTOS	0000668	1º

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Laudo médico, emitido pela Médico Oficial do trabalho, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo IV (Este documento é a única exceção para este primeiro momento, devendo ser entregue junto com a relação do anexo IV na mesma data prevista);

Uma foto 3x4 (recente);

Carteira de identidade;

Cadastro de pessoas físicas – CPF;

Comprovante de residência atualizado;

Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

Certificado de reservista, quando do sexo masculino;

Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade devidamente registrado no órgão competente relativo a cada cargo exigidos no EDITAL nº. 01/2025 PREFEITURA;

Certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital 001/2025 da Prefeitura do Concurso Público para cada cargo;

Certidão de nascimento ou casamento;

Em caso de dependentes:

Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Original e cópia - Página com foto frente e verso e todos os contratos de trabalho e a

seguinte em branco ou Extrato de outros vínculos impresso encontrado na carteira de trabalho digital.

Cartão de inscrição PIS/PASEP, se houver;

Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;

Dados bancários (Banco, Conta e agência);

Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e extrato completo com remuneração expedido pelo INSS ou por meio do endereço eletrônico ou app do Meu INSS;

Visto de permanência, se estrangeiro;

Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal, (A Certidão que deverá ser emitida será a do órgão: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO** (<https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/>), e Justiça Comum (<https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml>) e Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>), onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto as coordenações criminais por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

Declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

Declaração de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas (ou de não acumulação), devidamente preenchida e assinada pelo candidato, conforme modelo disponibilizado no **Anexo IV** desta Portaria.

Declaração de Bens e Valores, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no **Anexo V** desta Portaria.

Exclusivamente para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, além dos documentos previstos anteriormente, o candidato convocado deverá apresentar documentação comprobatória, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, consistente em, no mínimo, 3 (três) documentos distintos que, em conjunto, permitam verificar a residência na microárea de atuação do PSF desde a data de publicação do Edital 001/2025. Para fins de comprovação de residência, serão aceitos: faturas de água, luz ou telefone; contrato de aluguel com firma reconhecida; ou certidão de registro em Unidade Básica de Saúde (e-SUS), sem prejuízo de outros que igualmente cumpram o requisito de comprovação de residência. Saliente-se que, a critério da Administração Pública, poderão ser solicitados outros documentos comprobatórios complementares.

Em conformidade com o PCMSO municipal e as diretrizes da NR-32, a apresentação do Cartão de Vacinação atualizado é condição para a admissão, observando-se os seguintes critérios:

EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA (Cargos de Risco Biológico e Social): Para os cargos de **Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Psicopedagogo, Supervisor Escolar, Professores** (todas as especialidades), **Médico Veterinário, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico - Bacharel, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico, Fonoaudiólogo, Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Fiscal de Vigilância Sanitária, Orientador Social, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas**, é obrigatória a comprovação de imunização contra: Hepatite B (Esquema completo), Dupla Adulto - dT (Tétano e Difteria), Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola), Influenza (Dose do ano vigente) e COVID-19 (Esquema vacinal atualizado conforme orientações do Ministério da Saúde).

Na ausência de comprovação de alguma das doses obrigatórias no ato da entrega de documentos, o candidato deverá apresentar Termo de Compromisso de regularização junto à rede de saúde em até 30 (trinta) dias após a posse.

Na hipótese de qualquer dos documentos ter sido emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove a residência do candidato.

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

REGRAS GERAIS DE VALIDADE

Exames Laboratoriais e Clínicos

Todos os exames laboratoriais e clínicos constantes deste Anexo devem ter sido realizados e emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o exame médico admissional, salvo quando outra validade for expressamente indicada para o exame, conforme especificado neste Anexo.

Laudo Médico para Candidatos com Deficiência (PcD)

Para os candidatos que concorram às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), o laudo médico que atesta o tipo e o grau de deficiência, com indicação do código CID correspondente, deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do exame médico admissional.

Isenção de Radiologia para Candidatas Gestantes

As candidatas em estado de gravidez ficam isentas de todos os exames que envolvam exposição à radiação ionizante (radiografias), devendo apresentar laudo de médico ginecologista que ateste a gestação e declare a isenção dos referidos exames.

QUADRO-RESUMO: CARGOS E GRUPOS DE EXAMES

Cada cargo se enquadra em um dos grupos a seguir. Além dos exames do seu grupo específico, todos os candidatos devem realizar os exames da Lista Global (Seção 3).

CARGO	GRUPO / LISTA DE EXAMES
Agente Administrativo	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Agente de Combate às Endemias	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Agente Comunitário de Saúde	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Analista de Controle Interno	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Assistente Social	Grupo 4 — Saúde / Educação / Assistência Social e Psicossocial
Contador	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Educador Físico – Bacharel	Grupo 5 — Educação Física
Enfermeiro	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Farmacêutico/Bioquímico	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Fiscal de Tributos	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Fiscal de Vigilância Sanitária	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Fisioterapeuta	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Fonoaudiólogo	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Médico	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Médico Veterinário	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Nutricionista	Grupo 4 — Saúde / Educação / Assistência Social e Psicossocial
Odontólogo	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Orientador Social	Grupo 4 — Saúde / Assistência Social e Psicossocial
Professor de Ciências – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Artes – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Física – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Infantil – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Geografia – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de História – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Língua Inglesa – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Matemática – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor Polivalente (Séries Iniciais) – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Psicólogo	Grupo 4 — Saúde / Educação / Assistência Social e Psicossocial
Psicopedagogo – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Supervisor Escolar	Grupo 1 — Educação
Técnico em Enfermagem	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Terapeuta Ocupacional	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes

LISTA GLOBAL — EXAMES EXIGIDOS DE TODOS OS CARGOS

Os exames abaixo são **OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS**, independentemente do cargo para o qual foram convocados, salvo as exceções expressamente previstas neste Anexo.

Atestado de Sanidade Mental — validade de 30 (trinta) dias, emitido por médico psiquiatra com RQE.
 Hemograma Completo — validade de 90 (noventa) dias
 Glicemia em Jejum — validade de 90 (noventa) dias
 Sumário de Urina com Sedimentoscopia — validade de 90 (noventa) dias
 Exame Parasitológico de Fezes (EPF) — validade de 90 (noventa) dias
 Tipagem sanguínea: ABO + RH — validade de 90 (noventa) dias
 Acuidade Visual (com ou sem correção) — validade de 90 (noventa) dias
 Colesterol Total e Frações (HDL, LDL, VLDL) — validade de 90 (noventa) dias
 Bioquímica de Sangue: Ureia, Creatinina, Ácido Úrico, Triglicerídeos, TGO e TGP — validade de 90 (noventa) dias
NOTA: Validade padrão dos exames desta lista: 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do resultado, salvo o Atestado de Sanidade Mental, cuja validade é de 30 (trinta) dias.

EXAMES COMPLEMENTARES POR IDADE E SEXO

Além dos exames da Lista Global e do grupo específico do cargo, os candidatos deverão apresentar os exames abaixo, conforme aplicável ao seu perfil.

Dosagem de PSA (Antígeno Prostático Específico) — exigido para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

Citologia Oncótica (Papanicolau) com **PARECER DE MÉDICO GINECOLOGISTA** — exigida para candidatas do sexo feminino (todas as idades).

Mamografia com **PARECER DE MÉDICO MASTOLOGISTA** — exigida para candidatas do sexo feminino com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

LISTAS ESPECÍFICAS POR GRUPO DE CARGOS

Os exames listados em cada grupo são adicionais aos da **Lista Global** (Seção 3). A validade de **TODOS OS EXAMES**, incluindo os da seção 4 - Exames complementares por idade e sexo é de 90 (noventa) dias, salvo quando outra validade for expressamente indicada para o exame, conforme especificado neste Anexo.

GRUPO 1 — EDUCAÇÃO

CARGOS ABRANGIDOS:

Supervisor Escolar
 Psicopedagogo – Licenciatura
 Professor de Ciências – Licenciatura
 Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura
 Professor de Educação Infantil – Licenciatura
 Professor Polivalente (Ensino Fundamental – Séries Iniciais) – Licenciatura
 Professor de Educação Artes – Licenciatura
 Professor de Educação Física – Licenciatura
 Professor de Geografia – Licenciatura
 Professor de História – Licenciatura
 Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura
 Professor de Língua Inglesa – Licenciatura
 Professor de Matemática – Licenciatura

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Audiometria Tonal com Laudo
 Audiometria Vocal
 Videolaringoscopia, com imagens e laudo descritivo assinado por **OTORRINOLARINGOLOGISTA COM RQE**
 Eletrocardiograma com **PARECER DE MÉDICO CARDIOLOGISTA** — validade de 6 (seis) meses
 Radiografia de Tórax em PA e Perfil com **LAUDO DE MÉDICO RADIOLOGISTA** — validade de 6 (seis) meses
NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (itens 4 e 5), devendo **APRESENTAR LAUDO DE MÉDICO GINECOLOGISTA** atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 2 — SAÚDE — PROFISSIONAIS COM CONTATO DIRETO COM PACIENTES / FLUIDOS BIOLÓGICOS

CARGOS ABRANGIDOS:

Médico
 Enfermeiro
 Técnico em Enfermagem
 Farmacêutico/Bioquímico
 Técnico em Laboratório de Análises Clínicas
 Odontólogo
 Fisioterapeuta
 Fonoaudiólogo
 Terapeuta Ocupacional
 (10) Médico Veterinário

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Sorologia para Lues / VDRL
 Sorologia para Doença de Chagas
 Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
 Sorologia para Hepatite C (Anti-HCV)
 Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B — **comprovação de imunidade ou vacinação**)
 Laringoscopia
 Audiometria Tonal com Laudo
 Audiometria Vocal
 Radiografia de Tórax em PA e Perfil com **laudo de médico radiologista** — validade de 6 (seis) meses

NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (item 9), devendo apresentar laudo de médico ginecologista atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 3 — SAÚDE — ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E CAMPO

CARGOS ABRANGIDOS:

Agente Comunitário de Saúde
 Agente de Combate às Endemias
 Fiscal de Vigilância Sanitária

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Sorologia para Lues / VDRL
 Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
 Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B)
 Audiometria Tonal com Laudo
 Radiografia de Tórax em PA e Perfil com laudo de médico radiologista — validade de 6 (seis) meses
NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (item 5), devendo apresentar laudo de médico ginecologista atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 4 — SAÚDE — EDUCAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOSSOCIAL

CARGOS ABRANGIDOS:

Nutricionista
 Psicólogo
 Assistente Social
 Orientador Social

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Sorologia para Lues / VDRL
 Sorologia para Doença de Chagas
 Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
 Sorologia para Hepatite C (Anti-HCV)
 Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B)
 Laringoscopia

GRUPO 5 — EDUCAÇÃO FÍSICA — BACHAREL

CARGOS ABRANGIDOS:

Educador Físico – Bacharel

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Eletrocardiograma com **parecer de médico cardiologista** — validade de 6 (seis) meses

Audiometria Tonal com Laudo

GRUPO 6 — ÁREA TÉCNICA, FISCAL E CONTÁBIL

CARGOS ABRANGIDOS:

Agente Administrativo

Analista de Controle Interno

Contador

Fiscal de Tributos

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Audiometria Tonal com Laudo

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O exame médico admissional é de caráter eliminatório e será realizado por médico do trabalho designado pelo Município de São José do Seridó/RN.
2. Os exames deverão ser apresentados em original, acompanhados de cópia, ou em via original quando solicitado.
3. O médico examinador poderá solicitar exames complementares não previstos neste Anexo, a seu critério técnico, conforme as condições clínicas do candidato.
4. Exames com validade vencida na data do exame admissional não serão aceitos, devendo o candidato providenciar a atualização com antecedência.
5. O candidato que não apresentar todos os exames exigidos será considerado inapto.
6. As despesas com a realização dos exames são de inteira responsabilidade do candidato.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE (NÃO) ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, inscrito(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) convocado(a) para o cargo de _____, DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que:

() **NÃO ACUMULO** cargo, emprego ou função pública em órgãos da Administração Direta ou Indireta de quaisquer das esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal).

() **ACUMULO** cargo, emprego ou função pública, conforme detalhado abaixo, estando ciente de que a posse no novo cargo depende da compatibilidade de horários e do limite constitucional:

Órgão/Ente: _____

Cargo/Função: _____

Carga Horária Semanal: _____ horas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração me sujeitará às sanções previstas no Código Penal Brasileiro e à perda do cargo público, caso a acumulação seja considerada ilícita.

São José do Seridó/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) convocado(a) para o cargo de _____, em cumprimento ao disposto no Art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, DECLARO, sob as penas da lei, que:

() NÃO POSSUO BENS OU VALORES a declarar no presente momento.

() POSSUO BENS E VALORES que compõem meu patrimônio e de meus dependentes, conforme especificado abaixo:

Descrição do Bem (Imóveis, veículos, contas, ações, etc.) Valor Estimado (R\$)

() Autorizo o Município de São José do Seridó/RN a ter acesso às minhas declarações de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física e às respectivas retificações, enviadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de acompanhamento patrimonial.

São José do Seridó/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:

Patrícia Carla de Medeiros

Código Identificador:73471D5D

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 055/2026

Assunto: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Decisão: Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação dos serviços de apresentação artístico-musical da artista “Fernandinha” destinada à realização da Festa do Padroeiro São José de 2026.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou cotação de preços junto ao empresário exclusivo da artista, tendo obtido o valor total de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta reais), para a contratação da apresentação artístico-musical da artista **“Fernandinha”**.

O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Pesquisa de Mercado foram aprovados pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A **Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos** deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi inferido, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2026** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN.**

São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024.**

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 7 – **LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Preliminar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no **Termo de Referência**, assim caracterizou o objeto da contratação:

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação dos serviços de apresentação artístico-musical da artista “Fernandinha” destinada à realização da Festa do Padroeiro São José de 2026**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação artística musical da artista “Fernandinha” com 01:30 h (uma hora e meia) de duração, e início às 02:30 h do dia 27 de setembro de 2026.	Apresentação	1

1.2 O prazo de vigência da contratação é seis (06) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de apresentações artístico-musicais para as festividades culturais em homenagem ao Padroeiro São José justifica-se pela relevância histórica, cultural, social e econômica que o evento representa para o Município de São José do Seridó/RN. Tradicionalmente realizada há várias décadas, a festa constitui uma

das mais importantes manifestações culturais do calendário municipal, preservando costumes, fortalecendo a identidade local e valorizando o patrimônio cultural imaterial da comunidade.

2.2 Além de seu caráter religioso e cultural, o evento promove a integração social, proporcionando momentos de convivência entre os munícipes, visitantes, familiares e amigos, fortalecendo os vínculos comunitários e incentivando a participação popular em atividades culturais acessíveis a toda a população.

2.3 A realização de apresentações artístico-musicais é indispensável para a composição da programação oficial das festividades, contribuindo para ampliar a participação do público e oferecer opções diversificadas de entretenimento, contemplando diferentes estilos musicais e públicos de variadas faixas etárias. A contratação de artistas locais, regionais e nacionais também representa importante instrumento de valorização da cultura, da produção artística e da economia criativa, fomentando a difusão das manifestações culturais e incentivando o desenvolvimento do setor.

2.4 Sob o aspecto econômico, as festividades exercem significativo impacto na economia local, promovendo o aquecimento do comércio, da rede hoteleira, dos serviços de alimentação, do transporte, do turismo e do comércio informal, gerando oportunidades de emprego e renda para diversos segmentos econômicos do município e da região.

2.5 Ressalta-se que as contratações observarão rigorosamente os princípios da administração pública e os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses legais de contratação direta de profissionais do setor artístico, mediante comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como por intermédio de empresário exclusivo, quando exigido pela legislação aplicável.

2.6 Dessa forma, a contratação das apresentações artístico-musicais mostra-se necessária para assegurar a realização das festividades em homenagem ao Padroeiro São José, garantindo uma programação cultural de qualidade, preservando as tradições locais, promovendo o acesso democrático à cultura, incentivando a participação popular e contribuindo para o desenvolvimento econômico, turístico e social do Município de São José do Seridó/RN.

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

Quanto à legislação aplicável, o **inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021** permite à Administração **inexigir** a licitação para:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Assim, no presente caso, entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação da Banda e artistas, por ser a arte personalíssima sem padrão de comparação objetiva entre os artistas**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a **Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos** concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida;

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

21. Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da empresa (empresário exclusivo) **FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.432.376/0001-05, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) para apresentação da artista “Fernandinha”.

Convoque-se a empresa para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 25 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:6C1ED95B**GABINETE DO PREFEITO****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 059/2026**

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**Objeto:** Contratação dos serviços de comunicação multimídia (internet), com acesso banda larga e wi-fi 24 horas, por meio de fibra óptica, incluindo instalação, fornecimento, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da internet em prédios e órgãos públicos da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, em regime de comodato.**Decisão:** ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 016/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (STAR CONECT TELECOM LTDA – CNPJ 10.475.182/0001-00) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária STAR CONECT TELECOM LTDA – CNPJ 10.475.182/0001-00.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 25 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:6E52F89E
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 80/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 08/2025 CR - MODALIDADE:
CREDENCIAMENTO
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88
Contratada: KI FRANGO LTDA
CNPJ: 70.039.698/0001-34

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, de forma a garantir a continuidade das atividades institucionais, assegurar a qualidade da alimentação oferecida e atender adequadamente ao público-alvo das diversas secretarias municipais.

Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R\$ 305.104,00 (trezentos e cinco mil e cento e quatro reais)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas

previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: 1334 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.407 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1333 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.407 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1242 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 102 . 2.396 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1204 - 2 . 2010 . 6 . 181 . 116 . 2.247 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1114 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1113 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1108 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1107 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1101 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.264 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1057 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.257 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1016 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.253 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1009 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.252 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1008 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.252 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 982 - 2 . 2012 . 12 . 122 . 102 . 2.251 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 457 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 102 . 2.291 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**.

Início da Vigência: 26/06/2026**Final da Vigência:** 25/06/2027**Assinatura:** 26/06/2026**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:BFDDEE4E**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 81/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 08/2025 CR - MODALIDADE:
CREDENCIAMENTO
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88
Contratada: 46.403.254 FRANCISCO MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ
CNPJ: 46.403.254/0001-51

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, de forma a garantir a continuidade das atividades institucionais, assegurar a qualidade da alimentação oferecida e atender adequadamente ao público-alvo das diversas secretarias municipais.

Valor do Contrato: O valor estimado do presente contrato é de até **R\$ 276.451,70 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**, a título meramente estimativo, correspondente ao limite máximo de despesas previstas, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de faturamento mínimo, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração

Fontes de Recurso: 1334 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.407 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1333 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.407 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1242 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 102 . 2.396 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1204 - 2 . 2010 . 6 . 181 . 116 . 2.247 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1114 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1113 - 2 . 2012 . 12 . 366 . 107 . 2.266 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1108 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1107 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.265 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1101 - 2 . 2012 . 12 . 365 . 107 . 2.264 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1057 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.257 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1016 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.253 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1009 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.252 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 1008 - 2 . 2012 . 12 . 361 . 107 . 2.252 . 0 . 339030 - **Material de Consumo**; 982 - 2 . 2012 . 12 . 122 . 102 . 2.251 . 0 . 339030 - **Material de**

Consumo; 457 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 102 . 2.291 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Início da Vigência: **26/06/2026**

Final da Vigência: **25/06/2027**

Assinatura: **26/06/2026**

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:580E2542

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 11/2026, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender às demandas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 83, 84, 85, 86; totalizando o valor de **R\$ 439.531,90 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos).**

51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 77, 78, 79, 80; totalizando o valor de **R\$ 108.326,90 (cento e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos).**

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 44, 45, 46, 47, 82; totalizando o valor de **R\$ 34.037,50 (trinta e quatro mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

LUBE GESTAO E VENDAS LTDA - CNPJ: 54.319.950/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 36; totalizando o valor de **R\$ 4.602,50 (quatro mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).** totalizando o valor de R\$ 586.498,80 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 25 de agosto de 2026.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:A56AD349

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 11/2026. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender às demandas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura

Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresa(s) Vencedor(as):

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 83, 84, 85, 86; totalizando o valor de **R\$ 439.531,90 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos).**

51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 77, 78, 79, 80; totalizando o valor de **R\$ 108.326,90 (cento e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa centavos).**

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 44, 45, 46, 47, 82; totalizando o valor de **R\$ 34.037,50 (trinta e quatro mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

LUBE GESTAO E VENDAS LTDA - CNPJ: 54.319.950/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 36; totalizando o valor de **R\$ 4.602,50 (quatro mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).**

São Paulo do Potengi - RN, 25 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:3E233546

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026**

Processo:2655/2026

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e determinar a publicação do extrato resumido do respectivo processo: **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP) e suas alterações posteriores.

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde (Santa Clara), localizado na Rua Manoel Joaquim de Araújo, Nº 487, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN.

Credor/Fornecedor: Ricardo Delfino Dias

CPF: ***.979.844-**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 09.001 – Sec. Municipal de Saúde

Ação: 2049 - Incentivo Financeiro da APS - Atenção Primária à Saúde

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São Paulo do Potengi/RN, 25 de agosto de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:B6256EF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

Processo:2655/2026

O Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina a Lei 14.133/21, Art. 74, V (PNCP), considerando o parecer jurídico constante nos autos e demais elementos que instruem o Processo Administrativo que trata da contratação, **RICARDO DELFINO DIAS**, inscrito sob. o CPF: ***.979.844-** no valor mensal de R\$ 1.248,00 (mil, duzentos e quarenta e oito reais) e perfazendo o valor total de R\$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais). Objetivando Locação de imóvel para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde (Santa Clara), localizado na Rua Manoel Joaquim de Araújo, Nº 487, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 25 de agosto de 2026

EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:723C286D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação e ratificação do Relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi/RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, em sua 211ª (DucentésimaDécima Primeira) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi - RN, realizada no dia 29 de Julho de 2026, às 14:00 horas na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN e,

CONSIDERANDO:

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
- A importância dos Instrumentos de Gestão são fundamentais para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS
- A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMS de São Paulo do Potengi

Homologo a Resolução 007/2026 de 29 de Julho de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 349/1997.

WENDELL COSTA
Secretário Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 29 de Julho de 2026.

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:34EC672F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação e ratificação do 1º RDQA 2026 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi/RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, em sua 211ª (DucentésimaDécima Primeira) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi - RN, realizada no dia 29 de Julho de 2026, às 14:00 horas na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN e,

CONSIDERANDO:

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
- Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado
- A importância dos Instrumentos de Gestão, fundamentais para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS;
- A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste colegiado.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o 1º RDQA 2026 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIELSON VIEIRA DA SILVA
Presidente do CMS de São Paulo do Potengi

Homologo a Resolução 008/2026 de 29 de Julho de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 349/1997.

WENDELL COSTA
Secretário Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 29 de Julho de 2026

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:36934007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação e ratificação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 (PMS 2026/2029) da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi/RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, em sua 211ª (DucentésimaDécima Primeira) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi - RN, realizada no dia 29 de Julho de 2026, às 14:00 horas na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas

competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN e,

CONSIDERANDO:

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
- Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado
- A importância dos Instrumentos de Gestão, fundamentais para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS;
- A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste colegiado.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 (PMS 2026/2029) da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do CMS de São Paulo do Potengi

Homologo a Resolução 009/2026 de 29 de Julho de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 349/1997.

WENDELL COSTA

Secretário Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 29 de Julho de 2026.

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:14273290

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 010/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação e ratificação da Programação Anual de Saúde 2026 (PAS 2026) da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi/RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, em sua 211ª (Ducentésima Décima Primeira) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi - RN, realizada no dia 29 de Julho de 2026, às 14:00 horas na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN e,

CONSIDERANDO:

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
- Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado
- A importância dos Instrumentos de Gestão, fundamentais para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS;
- A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste colegiado.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde 2026 (PAS 2026) da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do CMS de São Paulo do Potengi

Homologo a Resolução 010/2026 de 29 de Julho de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 349/1997.

WENDELL COSTA

Secretário Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 29 de Julho de 2026.

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:A1903E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 011/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação e ratificação da Alteração na formação de pagamento dos Profissionais não médicos do Termo de Colaboração Nº 01, celebrado entre Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da secretaria de estado da saúde pública, e o município de São Paulo do Potengi/RN

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, em sua 211ª (Ducentésima Décima Primeira) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi - RN, realizada no dia 29 de Julho de 2026, às 14:00 horas na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN e,

CONSIDERANDO:

- Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;
- Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado
- A importância na melhoria no fluxo de pagamento, bem como na formação do processo de trabalho, trazendo mais resolutividade e menor rotatividade dos profissionais, fundamentais para a melhoria dos atendimentos e gestão de resultados;
- A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste colegiado.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a migração dos pagamentos dos Profissionais não médicos, em especial dos profissionais da enfermagem (garantindo pagamento do complemento do Piso da Enfermagem) do Termo de Colaboração Nº 01, celebrado entre Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da secretaria de estado da saúde pública, e o município de São Paulo do Potengi/RN, para a Associação de Saúde, Assistencial Social e de Educação – ASMED.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do CMS de São Paulo do Potengi

Homologo a Resolução 011/2026 de 29 de Julho de 2026, nos termos da Lei Complementar nº 349/1997.

WENDELL COSTA

Secretário Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 29 de Julho de 2026.

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:36281FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31227806-2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 26 de Janeiro do ano de 2026, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **A V D SANTOS COMERCIO, CNPJ: 58.337.837/0001-00**, com endereço na R MARTINS LOPES, 41, ALTO DE SANTANA, Campo Grande/RN, CEP: 59680- 000, Representada por: ANGELICA VIANA DINIZ SANTOS - CPF: 088.890.614-56, resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 01/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 15/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São Tomé RN 28 de Janeiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Município de São Tomé/ RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
A V D Santos Comercio
CNPJ: 58.337.837/0001 -00
ANGELICA VIANA DINIZ SANTOS
CPF: 088.890.614 -56
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3D75EA14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31227806-2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 26 de Janeiro do ano de 2026, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **ESS MATERIAS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.077.425/0001-71**, com endereço na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 1862 , Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, Representada por: EMANUELLY DE SOUZA SILVA - CPF: 122.727.674-51, resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 15/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São Tomé RN 28 de Janeiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Ess Materias & Serviços LTDA
CNPJ: 38.077.425/0001 -71
EMANUELLY DE SOUZA SILVA
CPF: 122.727.674 -54
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E4C296D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 31227806-2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 26 de Janeiro do ano de 2026, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.994.404 -72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa: **ESS MATERIAS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.077.425/0001-71**, com endereço na Avenida Maria Lacerda

Montenegro, 1862, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, Representada por: EMANUELLY DE SOUZA SILVA - CPF: 122.727.674-51, resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 03/2025 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 15/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

São Tomé RN 28 de Janeiro de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
R H Comercial LTDA
CNPJ: 32.281.300/0001-82
RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO
CPF: 117.569.144-51
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C3933D2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63-2026 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 21-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 76115204-2026**

CONTRATO Nº.....:63-2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21-2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: 12.494.641 ADEMACEI POSSIDONIO FILHO, inscrito no CNPJ 12.494.641/0001-29.

OBJETO.....: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTES DE ROCHA DURA INCLUINDO PERFURAÇÃO E ARGAMASSA EXPANSIVA E MÃO DE OBRA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, ASSIM ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**

VALOR TOTAL.....: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 7000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E INSTALAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E INSTALAÇÃO
AÇÃO: 2.83 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 1.500.0000

FONTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADOS AO FEP-LEI 9.478/1997

REGIÃO: 0001 - SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....:O prazo de vigência deste Contrato é de 25 de Agosto de 2026 até o dia 25 de Agosto de 2027, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Agosto de 2026

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

12.494.641 ADEMACEI POSSIDONIO FILHO
CNPJ 12.494.641/0001-29
ADEMACEI POSSIDONIO FILHO
CPF Nº 736.*.***-00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DE19A95C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 021/2026**

Dispensa de Licitação nº 021-2026
Processo Administrativo nº 76115204-2026-DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME: 12.494.641 ADEMACEI POSSIDONIO FILHO, inscrito no CNPJ 12.494.641/0001-29.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.
São Tomé/RN 25 de Agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8A89C897

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2026/ GAB/PREF, 25 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária(s) a WELLINTON ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **WELLINTON ALVES DE SOUZA, Mat. 870**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 25 de agosto 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5BC27A30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 358/2026/GAB/PREF, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 2 diárias de 3/4 (três quartos) a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, Comparecer na ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 25 de agosto de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:024707A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 359/2026/ GAB/PREF, 25 DE AGOSTO DE 2026

Concede diária(s) a JUCÉLIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JUCÉLIO MEDEIROS CUNHA, Mat. 1100**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 25 de agosto 2026, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1190D4BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 360/2026/ GAB/PREF, 25 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2 (duas integrais) diária a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município, nos dias 25 e 26 de agosto 2026, totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2026

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:917D5F14

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 361/2026/GAB/PREF DE 25 DE AGOSTO DE 2026

São Vicente – RN, 25 de agosto de 2026.

Concede diária(s) ao Senhor **ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2 (duas) diárias de 3/4 ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. 807, ocupante da função de

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, no dia 25 e 26 de agosto de 2026, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A0072860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 024/2026/SMARH, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária(s) a ERIC YAN DA SILVA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária ao servidor **ERIC YAN DA SILVA**, Mat. 60436, ocupante da função de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, no dia 25/08/2026, para tratar de assuntos do interesse do município, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:072ADF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 081/2026-SMAS, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária(s) a GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Mat. 1068, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, para comparecer a Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos pertinentes ao Município de São Vicente/RN, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de agosto de 2026

Publique-se

Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B75C7FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 082/2026-SMAS, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária(s) a ANA LILIANE MEDEIROS ROSENDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 diária e ¼ (um quarto) de diária a servidora **ANA LILIANE MEDEIROS ROSENDO**, Mat. 60437, ocupante da função de **COORD PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS** deste Município, para **participar do seminário estadual primeira infância no suas, o evento será realizado nos dias 20, e 21 de agosto de 2026, no auditório do Idema, endereço Av. alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN**, totalizando o valor de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de agosto de 2026.

Publique-se

Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:741DB6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 231/2026 – SMS, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 285/2026.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 285/2026**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05)** e a empresa **RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA-ME (CNPJ nº 39.234.680/0001-43)** o(s) seguinte(s) servidor(es): **Jacirleene Soares de Medeiros Araújo, matrícula nº 1038.**

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 1140

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D924A57B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 87/2026

CONTRATO Nº.....: 285

ORIGEM.....: Dispensa - 27/2026

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA CNPJ: 39.234.680/0001-43 ENDEREÇO R JOAQUIM FAGUNDES, 672 , BARRO VERMELHO, NATAL/RN CEP:59022500

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de proteção radiológica em sala de Raio-X, compreendendo a execução de serviço de baritagem com argamassa de alta densidade à base de barita, fornecimento e instalação de porta plumbífera completa e visor radiológico com proteção contra radiações ionizantes, incluindo materiais, mão de obra, ferragens, acessórios e demais itens necessários à adequada execução dos serviços.

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Porta de Chumbo completa (Alizares de chumbo e ferragens inclusas), contraplacada em madeira especial, elaborada para impedir vazamento de radiações, nas seguintes dimensões: 1,10 x 2,10m. Com instalação inclusa.	Und.	01	R\$ 13.635,54
2	Visor Radiológico elaborado especialmente para uso em salas de radiologia, com proteção contra radiações ionizantes, com caixilho de ferro e chumbadores pronto para fixação, proporcionando visibilidade perfeita, sem distorções e elevado fator de proteção, nas seguintes dimensões: 0,30 x 0,40m. Com instalação inclusa.	Und.	01	R\$ 3.233,33
3	Serviço de Baritagem com Argamassa de Alta Densidade (Barita), com formulação exclusiva específica para revestimento protetor em salas de radiologia, é constituída por material homogeneizado em pó, com aglomerantes especificamente quantificados para permitir densidade elevada, adequado poder de aderência e alta resistência, impedindo assim a fuga de radiações ionizantes aplicada em sala de Raio X	SERV	01	R\$ 47.913,60

nas dimensões: 90m².

VALOR TOTAL.....: R\$ 64.782,47 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Projeto Atividade: 10 302 0014.2048 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e instalações; Subelemento de Despesa: 44.90.51.99 – Outras obras e instalações; Fontes: 1600000000 – Transferências do SUS Bloco Custeio; 1500100200 - Receita e Impostos de Transferência – Saúde; Lei Orçamentária nº 827/2025, de 21 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 25/08/2027 contados da assinatura do presente instrumento contrato

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de agosto de 2026

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

PELA CONTRATADA: RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ACCFC5CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A

***Publicado por incorreção**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo Veiculo Adaptado para Ambulância Fiorino/ Patner/ Saveiro/ Strada ou Similares Ambulância tipo A. Veículo exclusivo de uso da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:

1 - VEICULO ADAPTADO PARA AMBULANCIA FIORINO/ PATNER/ SAVEIRO/ STRADA OU SIMILARES Ambulância tipo A - simples remoção, tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, “0” km (1º emplacamento), com 1 (um) ano de garantia sem limite de km, Dimensões: comprimento total mínimo = 4.000 mm, distância mínima entre eixos = 2.600 mm, capacidade mínima de carga = 650 kg, comprimento mínimo do salão de atendimento = 1,80m, altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm, largura interna mínima = 1.000 mm, largura

externa máxima = 2.000 mm. Com motor: Dianteiro; 4 cilindros, combustível = Flexível (Gasolina e/ou Etanol) com capacidade mínima de 48 litros, Potência de pelo menos 85cv, torque de pelo menos 12,0 kgfm³, cilindrada mínima = 1.300 cc, sistema de alimentação = Injeção eletrônica. Cabine com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e capacidade para 2 pessoas. Câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré. Rodas de aço no mínimo aro 14. Direção Hidráulica. Freio com sistema antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras, suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora, suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática, ou hidráulica. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Descritivo: - Divisória em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) com janela corrediça de comunicação; - Piso traseiro em PRFV (plástico reforçado com fibras de vidro) envolvendo todas as laterais da caçamba; - Janelas laterais direita/esquerda com vidros corrediços com película branca e três faixas lisas. Exaustor de teto com cúpula de fibra de vidro com acionamento interno do compartimento do paciente; - Ventilador com interruptor independente; - Banco tipo baú para acomodação de duas pessoas com assento e encosto, estofados em courvin, contando com 02 cintos de segurança; - Maca removível retrátil com colchonete em espuma e revestimento em courvin automotivo, com no mínimo 1,80m, sinto de segurança e sistema de fixação no piso. Armário com fechamento Suporte para cilindro de oxigênio de 7Lts- Cilindro de oxigênio de 7Lts com válvula e manômetro. Iluminação interna central com 01 luminária com lâmpada de Led; - Suporte de soro e sangue; - Sinalizador acústico e visual com sirene eletrônica; Grafismo padrão de ambulância: 1 (uma) palavra "Ambulância" na traseira e outra no capo, 2 (duas) cruzes da vida em cada lateral. Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual. Interna: Natural e artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento. Sinalizador visual em barra com 04 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência na cor vermelho. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência. Adaptação do compartimento traseiro: vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca; e faixa transparentes. Janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes. Divisão entre a cabine e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, com desenho que permita no lado da marca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada da janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro. Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco. Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca. Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com sistema de Ar condicionado quente/frio e ventilação. As paredes internas, pisos e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextingüível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção de antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O veículo deve ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura. **02 Unidade.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 12hs do dia 28/08/2026.

Senador Georgino Avelino, 25 de agosto de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:89B10136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204, de 25 de agosto de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de Diária para a Secretária Municipal de Assistência Social, Thayna Azevedo de Oliveira, durante a participação no I Jornada do SUAS – Território Assú – Mossoró, a ser realizado no período de 26 a 27 de agosto de 2026, na UERN - RN, na cidade de Assú, em conformidade com os objetivos institucionais da Secretaria de Assistência Social do Município de Serra do Mel/RN.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a concessão de diária à Secretária Municipal de Assistência Social, Thayna Azevedo de Oliveira, durante sua participação na I Jornada do SUAS – Território Assú – Mossoró, a ser realizada no período de 26 a 27 de agosto de 2026, nas dependências da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, na cidade de Assú/RN.

A participação no referido evento mostra-se de relevante interesse institucional, considerando que a Jornada do SUAS constitui espaço destinado ao diálogo, à troca de experiências, à atualização de conhecimentos e ao fortalecimento das ações relacionadas à política pública de Assistência Social, proporcionando aos participantes contato com informações, orientações e experiências que poderão contribuir para o aprimoramento da gestão e da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal.

Nesse contexto, a Secretária Municipal de Assistência Social, justifica-se pela necessidade de apoio durante o deslocamento e a participação nas atividades previstas na programação do evento, contribuindo para o adequado cumprimento da agenda institucional e para o aproveitamento das atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

Ressalta-se, ainda, que a participação de representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social em eventos de caráter técnico e institucional encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, do interesse público e da busca pelo contínuo aperfeiçoamento dos serviços públicos, especialmente no que se refere à qualificação da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e ao fortalecimento das políticas socioassistenciais desenvolvidas no Município de Serra do Mel/RN.

Dessa forma, considerando a relevância institucional da atividade, a necessidade da Secretária Municipal de Assistência Social e a finalidade pública envolvida, justifica-se a concessão da diária a Secretária Thayna Azevedo de Oliveira, como forma de viabilizar sua participação e permanência no município de Assú/RN durante o período necessário ao cumprimento da agenda institucional.

A despesa decorrente da presente concessão deverá observar a legislação municipal aplicável, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira, atendendo aos princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de agosto de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:8F079423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205, de 25 de agosto de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de Diária para a servidora Maria Jose de Oliveira Costa, para acompanhar a Secretária Municipal de Assistência Social, Thayna Azevedo de Oliveira, durante a participação no I Jornada do SUAS – Território Assú – Mossoró, a ser realizado no período de 26 a 27 de agosto de 2026, na UERN - RN, na cidade de Assú, em conformidade com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Mel/RN.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a concessão de diária à servidora Maria Jose de Oliveira Costa, para acompanhar a Secretária Municipal de Assistência Social, Thayna Azevedo de Oliveira, durante sua participação na I Jornada do SUAS – Território Assú – Mossoró, a ser realizada no período de 26 a 27 de agosto de 2026, nas dependências da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, na cidade de Assú/RN.

A participação no referido evento mostra-se de relevante interesse institucional, considerando que a Jornada do SUAS constitui espaço destinado ao diálogo, à troca de experiências, à atualização de conhecimentos e ao fortalecimento das ações relacionadas à política pública de Assistência Social, proporcionando aos participantes contato com informações, orientações e experiências que poderão contribuir para o aprimoramento da gestão e da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal.

Nesse contexto, a presença da servidora Maria Jose de Oliveira Costa, acompanhando a Secretária Municipal de Assistência Social, justifica-se pela necessidade de apoio durante o deslocamento e a participação nas atividades previstas na programação do evento, contribuindo para o adequado cumprimento da agenda institucional e para o aproveitamento das atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

Ressalta-se, ainda, que a participação de representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social em eventos de caráter técnico e institucional encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, do interesse público e da busca pelo contínuo aperfeiçoamento dos serviços públicos, especialmente no que se refere à qualificação da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e ao

fortalecimento das políticas socioassistenciais desenvolvidas no Município de Serra do Mel/RN.

Dessa forma, considerando a relevância institucional da atividade, a necessidade de acompanhamento da Secretária Municipal de Assistência Social e a finalidade pública envolvida, justifica-se a concessão da diária à servidora Maria Jose de Oliveira Costa, como forma de viabilizar sua participação e permanência no município de Assú/RN durante o período necessário ao cumprimento da agenda institucional.

A despesa decorrente da presente concessão deverá observar a legislação municipal aplicável, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira, atendendo aos princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de agosto de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7614D2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206, de 25 de agosto de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de Diária para a servidora Josiane Araujo dos Santos, para acompanhar a Secretária Municipal de Assistência Social, Thayna Azevedo de Oliveira, durante a participação no I Jornada do SUAS – Território Assú – Mossoró, a ser realizado no período de 26 a 27 de agosto de 2026, na UERN - RN, na cidade de Assú, em conformidade com os objetivos institucionais da Procuradoria Geral do Município de Serra do Mel/RN.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a concessão de diária à servidora Josiane Araujo dos Santos, para acompanhar a Secretária Municipal de Assistência Social, Thayna Azevedo de Oliveira, durante sua participação na I Jornada do SUAS – Território Assú – Mossoró, a ser realizada no período de 26 a 27 de agosto de 2026, nas dependências da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, na cidade de Assú/RN.

A participação no referido evento mostra-se de relevante interesse institucional, considerando que a Jornada do SUAS constitui espaço destinado ao diálogo, à troca de experiências, à atualização de conhecimentos e ao fortalecimento das ações relacionadas à política pública de Assistência Social, proporcionando aos participantes contato com informações, orientações e experiências que poderão contribuir para o aprimoramento da gestão e da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal.

Nesse contexto, a presença da servidora Josiane Araujo dos Santos, acompanhando a Secretária Municipal de Assistência Social, justifica-se pela necessidade de apoio durante o deslocamento e a participação nas atividades previstas na programação do evento, contribuindo para o adequado cumprimento da agenda institucional e para o aproveitamento das atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

Ressalta-se, ainda, que a participação de representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social em eventos de caráter técnico e institucional encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, do interesse público e da busca pelo contínuo aperfeiçoamento dos serviços públicos, especialmente no que se refere à qualificação da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e ao fortalecimento das políticas socioassistenciais desenvolvidas no Município de Serra do Mel/RN.

Dessa forma, considerando a relevância institucional da atividade, a necessidade de acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e a finalidade pública envolvida, justifica-se a concessão da diária à servidora Josiane Araujo dos Santos, como forma de viabilizar sua participação e permanência no município de Assú/RN durante o período necessário ao cumprimento da agenda institucional.

A despesa decorrente da presente concessão deverá observar a legislação municipal aplicável, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira, atendendo aos princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de agosto de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:AF69CF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207, de 25 de agosto de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de Diária para a servidora VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA GALVÃO, matrícula Nº 0162-2, CPF: 029.790.904-50, que irá participar do III Encontro Presencial de Formação de Formadores/as Municipais do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI/CNCA), que acontecerá nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2026, no Praiaamar Hotel e Convenções em Natal/RN. A participação no III Encontro Presencial de Formação de Formadores/as Municipais do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI/CNCA) é necessária pela relevância da formação continuada para o fortalecimento das ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Educação Infantil do município. O encontro proporcionará momentos de estudo, troca de experiências, alinhamento de diretrizes e aprofundamento das práticas voltadas ao desenvolvimento da leitura e da escrita na primeira infância, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da educação ofertada. Ademais, a formação integra as ações oficiais do programa, sendo realizada nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de agosto de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:BE0E1A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208, de 25 de agosto de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de Diária para a servidora VERA LÚCIA DE ARAÚJO SOUZA, matrícula Nº 0599-1, CPF: 413.707.754-15, que irá participar do III Encontro Presencial de Formação de Formadores/as Municipais do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI/CNCA), que acontecerá nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2026, no Praiaamar Hotel e Convenções em Natal/RN. A participação no III Encontro Presencial de Formação de Formadores/as Municipais do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI/CNCA) é necessária pela relevância da formação continuada para o fortalecimento das ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Educação Infantil do município. O encontro proporcionará momentos de estudo, troca de experiências, alinhamento de diretrizes e aprofundamento das práticas voltadas ao desenvolvimento da leitura e da escrita na primeira infância, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da educação ofertada. Ademais, a formação integra as ações oficiais do programa, sendo realizada nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de agosto de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A936F751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209, de 25 de agosto de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de Diária para a servidora MARIA ALVES DE SOUZA, matrícula Nº 0888-1, CPF: 702.692.974-72, que irá participar do III Encontro Presencial de Formação de Formadores/as Municipais do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI/CNCA), que acontecerá nos dias 31 de agosto e 01 de setembro de 2026, no Praiaamar Hotel e Convenções em Natal/RN. A participação no III Encontro Presencial de Formação de Formadores/as Municipais do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI/CNCA) é necessária pela relevância da formação continuada para o fortalecimento das ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Educação Infantil do município. O encontro proporcionará momentos de estudo, troca de experiências,

alinhamento de diretrizes e aprofundamento das práticas voltadas ao desenvolvimento da leitura e da escrita na primeira infância, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da educação ofertada. Ademais, a formação integra as ações oficiais do programa, sendo realizada nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de agosto de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:80DDEB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS AMOS CESAR SOBRINHO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor **AMOS CESAR SOBRINHO** público municipal, com o cargo eletivo para **CONSELHEIRO TUTELAR** sob a matrícula de **nº1280-1**, lotado na Secretária Municipal de Governo e comunicação.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de setembro de 2026 e término em 30 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 24 de agosto de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2F3E2F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS LEODÉCIO ALMEIDA ADELINO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor público municipal **LEODÉCIO ALMEIDA ADELINO** em Concurso Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** sob a matrícula de **nº034-1**, lotado na Secretária Municipal de Governo e Comunicações. Atualmente cedido ao Fórum Municipal de Mossoró – RN.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 13 de julho de 2026 e término em 11 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 21 de agosto de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:ED0B6862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **MARIA DA GLORIA GOMES SILVA**, aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº832-1, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, Junho, Julho e agosto correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2020 a 03 julho de 2025, arguidas pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº206/2026*.

Serra do Mel/ RN, 29 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0E6CE717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A Sra. **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA** aprovada em Concurso Público no cargo de COPEIRA, do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº043-1 requereu e restou concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 01 de junho de 2026 e término em 28 de agosto de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 03 de Julho de 2015 a 03 de Julho de 2020. pelas razões de fato e de direito através.

Serra do Mel/ RN, de 24 agosto de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C278B0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE EFETIVO Nº 024/2026

PORTARIA Nº 024, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) **NAYRA MARIA DA COSTA LIMA** aprovada em concurso público no cargo **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) NAYRA MARIA DA COSTA LIMA, aprovada no concurso público 001/2024, classificado em 55º lugar, para exercer o cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:D87F0223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2026**

PORTARIA Nº 066, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ao Sr(a) EDVAN DE OLIVEIRA LIMA gratificação no percentual de 100% sob seus vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) EDVAN DE OLIVEIRA LIMA gratificação no percentual de 100% sob seus vencimentos no cargo de coordenador de ações estratégicas lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as vilas, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - executar e acompanhar ações relacionadas à proteção, conservação e uso sustentável dos recursos naturais no âmbito do município de Serra do Mel; coordenar programas e projetos voltados à recuperação de áreas degradadas, reflorestamento, arborização urbana e preservação de nascentes e ecossistemas locais; promover campanhas de educação ambiental em parceria com escolas, comunidades e instituições; fiscalizar, em articulação com os órgãos competentes, atividades que possam causar impacto ambiental, zelando pelo cumprimento da legislação ambiental vigente; colaborar na elaboração e atualização do Plano Municipal de Meio Ambiente e demais instrumentos de gestão ambiental; acompanhar o licenciamento ambiental, quando delegado, e fornecer subsídios técnicos para a emissão de pareceres; apoiar a coleta e sistematização de dados ambientais e a manutenção do cadastro ambiental municipal; e fomentar a participação social e o diálogo com entidades civis, conselhos e instituições públicas para o fortalecimento da agenda ambiental local. Coordenar a avaliação e o diagnóstico das ações municipais, sugerindo intervenções administrativas, com vistas à qualificação dos serviços públicos e do melhor atendimento à população em geral, em especial, às zonas rurais do município, prestando assessoria aos Diretores Executivos de Integração;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:49D287A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2026**

PORTARIA Nº 067, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ao Sr(a) RITA ROSINETE CARNEIRO RIBEIRO gratificação no percentual de 80% sob seus vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** O(A) Sr(a) RITA ROSINETE CARNEIRO RIBEIRO gratificação no percentual de 80% sob seus vencimentos no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências da sala do empreendedor; Coordenar a realização do Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito.

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:0CB99236

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2026**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **JRT CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ **37.263.831/0001-66**, que apresentou a proposta de **menor valor no montante global** de R\$ 9.200,00 (**nove mil e duzentos reais**), correspondendo ao **valor unitário** de R\$ 23,00 (**vinete e três reais**) **por conjunto**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE 400 (QUATROCENTOS) CONJUNTOS DE FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL (COMPOSTOS POR CAMISETA EM MALHA PV E SHORT DE HELANCA, AMBOS COM PINTURA SERIGRÁFICA, EM MODELOS, CORES E TAMANHOS VARIADOS), DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA** e, na

oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (**Portal Nacional de Contratações Públicas**) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 25 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:60844DEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
027/2026**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **RAILSON DINIZ VIEIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.188.180/0001-33**, sendo o valor R\$ 40.000,00 (**quarenta mil reais**) referente ao valor da atração ofertada pactuada com o Município de Serra Negra do Norte/RN.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ROBERTO VANEIRÃO, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 01H20MIN (UMA HORA E VINTE MINUTOS), NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR E DA 19ª CAVALGADA DOS SERTÕES JUVENAL LAMARTINE DE FARIA, INSERIDAS NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO Ó, PADROEIRA DO MUNICÍPIO**, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (**Portal Nacional de Contratações Públicas**) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 25 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:8404AF16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE – EXTRATO DE
CONTRATO Nº 142/2026 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 027/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: RAILSON DINIZ VIEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.188.180/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA **ROBERTO VANEIRÃO**, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 01H20MIN (UMA HORA E VINTE MINUTOS), NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR E DA 19ª CAVALGADA DOS SERTÕES

JUVENAL LAMARTINE DE FARIA, INSERIDAS NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO Ó, PADROEIRA DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (**quarenta mil reais**), abrangendo todos os custos e encargos indicados expressamente na proposta comercial aprovada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 – SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

AÇÃO: 2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (**noventa**) dias, contado a partir da data de sua assinatura, período suficiente para abranger a fase preparatória, a realização do espetáculo no dia **06 de setembro de 2026** e os procedimentos posteriores de liquidação e pagamento, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Serra Negra do Norte-RN, em 25 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

RAILSON DINIZ VIEIRA – ME

Pelo Contratado

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:D4E7E3E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 143/2026 DISPENSA 024/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: JRT CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 37.263.831/0001-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE 400 (QUATROCENTOS) CONJUNTOS DE FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL, COMPOSTOS POR CAMISETA EM MALHA PV E SHORT DE HELANCA, AMBOS COM PINTURA SERIGRÁFICA, EM MODELOS, CORES E TAMANHOS VARIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.200,00 (**nove mil e duzentos reais**), correspondendo ao valor unitário de R\$ 23,00 (**vinete e três reais**) por conjunto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE-MDE

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação terá vigência de 12 (**doze**) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte-RN, em 25 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

JRT CONFECÇÕES LTDA
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:5598E660

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 298/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Currais Novos	Data: 20/08/2026	Valor 80,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 80,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 80,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Buscar paciente que se encontrava na cidade do Currais Novos, no Hospital Mariano Coelho para consulta médica especializada para realização de cirurgia bariátrica. Informo que o condutor no referido dia da viagem, se encontrava de plantão e foi acionado para a viagem pelo Ch. Transporte da Sec. de Saúde, por volta das 15:00h, durante o decorrer do plantão do dia 20/08/2026 e não houve tempo hábil de enviar a solicitação de diária no prazo legal. Portanto, solicito a diária em caráter INDENIZATÓRIO.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:DBA238D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 299/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 21/08/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente W.L.S. e sua acompanhante, para realizar consulta médica especializada do Hosp. Dr. Luiz Antônio na cidade de Natal-RN. Informo que o condutor foi acionado por volta das 20:45h do dia 20/08/2026 para realização da referida viagem a cidade de Natal-RN no dia 21/08/2026. Por esse motivo, não houve tempo hábil de enviar a solicitação de diária no prazo legal e venho solicitar a diária em caráter INDENIZATÓRIO.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:03692C17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 300/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 22/08/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir o paciente F.A.D. para realizar cirurgia na Policlínica CECAN na cidade de Natal-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1B146178

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 301/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes			
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 24/08/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Buscar o paciente F.A.D. e seu acompanhante, que se encontravam de alta hospitalar, na Policlínica na cidade de Natal-RN. Informo que o condutor foi acionado por volta das 06:30h do dia 24/08/2026, pela enfermeira plantonista do Hosp. Maria Cândida de Medeiros Mariz para realização da referida viagem a cidade de Natal-RN. Por esse motivo, não houve tempo hábil de enviar a solicitação de diária no prazo legal e venho solicitar a diária em caráter INDENIZATÓRIO.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2CA6A01D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 302/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa					
Cargo/função: Motorista		CPF: 052.XXX.834-44		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal		Data: 22/08/2026		Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir a paciente M.S.G. que se encontrava de alta médica no Hospital Memorial São Francisco em Natal-RN. Ressarcimento.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:5809D3AB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 295/2026 REPUBLICAÇÃO POR
ERRO DE DIGITAÇÃO**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada da respectiva servidora, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Ana Clara Santos Oliveira				
Cargo/função: Coordenadora de Controle Financeiro e Orçamentário		CPF: 069.XXX.492-10		Quantidade: 2 (duas)
Destino: Natal	Data: 25/08/2026 26/08/2026	Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 400,00	
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 400,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar do I Seminário de Computação na Educação Básica nos dias 25 e 26 de agosto de 2026, no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, em Natal – RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:DBF2300F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 303/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Givanildo José da Silva					
Cargo/função: Motorista		CPF: 023.XXX.584-78		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal		Data: 01/09/2026		Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor				TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir participantes do III Encontro Presencial de Formação de Formadores/as Municipais do ProLEEI-RN, 31 de agosto e 01 de setembro de 2026, no Praiaamar Hotel e Convenções, das 8h às 17h30.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:823D641E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 304/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância aos Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor: ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO					
Cargo/função: Prefeito		CPF: 626.XXX.464-20		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Mossoró		Data: 25/08/2026 26/08/2026		Valor Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 400,00
(X) Valor Integral		TOTAL: 400,00			
() 50% (cinquenta por cento) do Valor					
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Solicitação para concessão de diárias para custeio de alimentação e deslocamento na cidade de Mossoró, no dia 25 de agosto de 2026. Evento Master class, realizado pelo Sebrae no Themas Hall.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de agosto de 2026.

ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA

Chefe de Gabinete Civil

Portaria nº 027/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:D3A164DB

**GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 305/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Filipe de Faria Belo					
Cargo/função: Coordenador de Compras e Estoque		CPF: 128.XXX.334-05		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Mossoró		Data: 25/08/2026 – 26/08/2026		Valor Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 400,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 400,00			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participar da palestra Masterclass “Formando Campeões”, promovida pelo Sebrae RN, visando adquirir conhecimentos e aprimorar competências para aplicação nas atividades profissionais.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:332DEB57

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 092/2026 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

Dispõe sobre licença prêmio de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei

Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor municipal **JOSÉ SALVIANO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 0093, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2004/2009), com fruição de 17 de agosto até 15 de novembro de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:D5E7B985

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 102/2026**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao Servidor Municipal **Jussié Lopes de Vasconcelos** (Mat. 0747), ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição a se iniciar no dia 01 de setembro de 2026 e término ao dia 30 de setembro de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:8BF74A36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 24-2026.**

PORTARIA Nº 24/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 05(cinco) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), JOSÉ FERNANDES DE SOUZA CPF:851.592.394-72, para cobrir

despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/01/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:CEB5AAD9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 25-2026.

PORTARIA Nº 25/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), CARLOS DANIEL FERREIRA NETO, portador de **CPF:70479055459**, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/ RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/01/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:DF489A6C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 26-2026.

PORTARIA Nº 26/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), CARLOS DANIEL FERREIRA NETO, portador de **CPF:70479055459**, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/ RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/01/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:82842431

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 27-2026.

PORTARIA Nº 27/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), CARLOS DANIEL FERREIRA NETO, portador de **CPF:70479055459**, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Catolé do Rocha/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 30/01/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:C767D903

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 28-2026.

PORTARIA Nº 28/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DECIO RENAN DE OLIVEIRA **CPF:074.168.094-79** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Serrinha dos Pintos, 09/02/2026.

ANTONIO SABINO NETO

Sec. Municipal de Transportes

CPF: 490.423.941-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:CB695283

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 29-2026.

PORTARIA Nº 29/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 10(dez) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:B4FDBAAD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 30-2026.

PORTARIA Nº 30/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Assú/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:80E09259

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 31-2026.

PORTARIA Nº 31/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

CPF: 970.522.644-04

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:C3815245

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 32-2026.

PORTARIA Nº 32/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF:** 761.567.024-15, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Santa Cruz/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde

CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2B61F80F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 33-2026.

PORTARIA Nº 33/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ELIAS ALVES DA COSTA NETO, portador de **CPF: 761.567.024-15**, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Souza/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1E88C52F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 34-2026.

PORTARIA Nº 34/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Anjos/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/02/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C9FBAD0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 35-2026.

PORTARIA Nº 35/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 08(oito) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/02/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8D3B3A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 36-2026.

PORTARIA Nº 36/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Assú/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/02/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A815FB50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 37-2026.

PORTARIA Nº 37/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03(três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/02/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2F0FFF36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 38-2026.

PORTARIA Nº 38/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Tenente Ananias/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/02/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:11BB6A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 39-2026.

PORTARIA Nº 39/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Currais Novos/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/02/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:731BC25D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 40-2026.

PORTARIA Nº 40/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Uiraúna/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/02/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1188D6FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 41-2026.

PORTARIA Nº 41/2026.

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, **Sr.(a)**, CLAUDECI LIMA DOS SANTOS, portador de **CPF: 030.013.194-10** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Catolé do Rocha/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/02/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
CPF:081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8E9CFF72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 42-2026.

PORTARIA Nº42/2026.

O(A) SECRETÁRIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 06(seis) diária (s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, **Matricula:** 2012010344, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/02/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8598E186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 43-2026.

PORTARIA Nº 43/2026.

O(A) ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, Sr(a), DIANA MARIA DE QUEIROZ, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/02/2026.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF:970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:579D48ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 44-2026.

PORTARIA Nº 44/2026.

O(A) ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE FINANÇAS do(a) SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS deste município, Sr(a), REJANE CRISTINA ARAÚJO DE CARVALHO, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/02/2026.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF:970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:ED53C527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 45-2026.

PORTARIA Nº 45/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 10(dez) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/02/2026.

ANTONIO SABINO NETO
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B1AF2B3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 46-2026.

PORTARIA Nº 46/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DANIEL FRANCISCO DE LIMA, **Matrícula: 2012010353** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Souza/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/02/2026.

ANTONIO SABINO NETO
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0B5DC6FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 47-2026.

PORTARIA Nº 47/2026

O(A) PREFEITO(A) ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), UELISON GALDINO DA SILVA, portador de **CPF:081.065.164-58, Matrícula:2012010181** para cobrir

despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/02/2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E07F1445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 48-2026.

PORTARIA Nº 48/2026.

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) PREFEITA MUNICIPAL do(a) GABINETE DA PREFEITA deste município, Sr.(a), ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com **Matrícula:2012010241** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/02/2026

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Secretario de Admin. e Planejamento
CPF: 051.513.904-14

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2FED3CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 49-2026.

PORTARIA Nº 49/2026

UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO A NÍVEL I do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), GLEIMISON DELFINO MOTA, com **Matrícula: 23812**, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Currais Novos/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/02/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:87FE5A53

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:659015BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 50-2026.

PORTARIA Nº 50/2026

O(A) Secretário(a) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr(a), EDSON SOBRINHO DA COSTA, com **Matrícula:** 2012010235, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 25/02/2026.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA

Sec. Municipal de Educação
CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:337B1EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 51-2026.

PORTARIA Nº 51/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), CARLOS DANIEL FERREIRA NETO, portador de **CPF:**70479055459, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 52-2026.

PORTARIA Nº 52/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 05(cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), CARLOS DANIEL FERREIRA NETO, portador de **CPF:**70479055459, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0BB7BCB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 53-2026.

PORTARIA Nº 53/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), CARLOS DANIEL FERREIRA NETO, portador de **CPF:**70479055459, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8D39E584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 54-2026.

PORTARIA Nº 54/2026

O(A) SECRETARIO(A) UELISON GALDINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02(duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), CARLOS DANIEL FERREIRA NETO, portador de **CPF:70479055459**, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Catolé do Rocha/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2026.

UELISON GALDINO DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 081.065.164-58

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C998CC3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 55-2026.

PORTARIA Nº 55/2026.

O(A) LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 07(sete) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SEC. MUNIC. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE E URBANISMO deste município, Sr(a), JENI GALDINO DOS SANTOS, com **Matrícula:**1802001, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/02/2026.

LAUDENIR MARCELINO M. SANTOS
Secretario de Obras e Meio Ambiente
CPF: 174.882.748-06

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2BAA9E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 56-2026.

PORTARIA Nº 56/2026.

O(A) SECRETARIO(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 06(seis) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste município, Sr.(a), JOSÉ GABRIEL DOS SANTOS SOUZA, **CPF:062.957.834-65** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/02/2026.

MARIA DE FÁTIMA F. PEREIRA
Sec. Municipal de Ducação
CPF:307.57.734-49

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:61436127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 57-2026.

PORTARIA Nº 57/2026.

O(A) SECRETARIO ANTONIO SABINO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), DECIO RENAN DE OLIVEIRA **CPF:074.168.094-79** para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 26/02/2026.

ANTONIO SABINO NETO
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 490.423.941-53

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 970.522.644-04

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:41B569DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111.1/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CLAUDIANE GALDINO DE QUEIROZ, ADMITIDO EM 02.01.12, OCUPANTE DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 111.1/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **CLAUDIANE GALDINO DE QUEIROZ**, admitido em 02.01.12, ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde, Nº de matrícula 20102006, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde o, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 10/07/2026 com término em 08/08/2026, correspondente ao período aquisitivo de 10/07/2025 a 09/07/2026, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 10 de julho de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:05641F16

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 121/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROSÁLIO FERNANDES DE QUEIROZ, ADMITIDO EM 03/07/2000, MATRÍCULA 1722000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

PORTARIA Nº. 121/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 90 (noventa) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 90 (noventa) dias com início a contar do dia 03 (três) de agosto de 2026 a 31 (trinta e um) de outubro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **ROSÁLIO FERNANDES DE QUEIROZ**, admitido em 03/07/2000, matrícula 1722000, ocupante do Cargo de ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - V, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Educação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de agosto de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7D2F5B20

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 122/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NILZINEIDE MARIA DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 03/07/2000, MATRÍCULA 1702000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

PORTARIA Nº. 122/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Férias prêmio de 90 (noventa) dias a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 90 (noventa) dias com início a contar do dia 03 (três) de agosto de 2026 a 31 (trinta e um) de outubro de 2026 a (o) Servidor (a) público (a) **NILZINEIDE MARIA DE QUEIROZ**, admitida em 03/07/2000, matrícula 1702000, ocupante do Cargo de ASG – PADRÃO – NÍVEL - V, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Educação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de agosto de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C2F59BB0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 123/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. HELENA MARIA DE QUEIROZ SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE ASG, MATRÍCULA 841998

PORTARIA Nº. 123/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **HELENA MARIA DE QUEIROZ SOUZA**, ocupante do cargo de ASG, matrícula 841998, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Gari – PADRÃO - A – NÍVEL - V, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 04/08/2026 com término em 02/09/2026, correspondente ao período aquisitivo de 03/08/2025 a 02/08/2026, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de agosto de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E53A0F4F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 124/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.****CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****MARIA EDNA DE QUEIROZ LACERDA, MATRICULA Nº 2052012, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS,****PORTARIA Nº. 124/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA EDNA DE QUEIROZ LACERDA**, matrícula nº 2052012, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 03/08/2026 com término em 01/09/2026, correspondente ao período aquisitivo de 03/08/2025 a 02/08/2026, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 03 de agosto de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3F29D2B9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 126/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.****NOMEIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE PARA O QUADRIÊNIO 2026/2030 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA Nº. 126/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.****NOMEIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE PARA O QUADRIÊNIO 2026/2030 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso das atribuições que te são conferidas pelo art. 53, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:**Art. 1º**- Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2026/2030, com de mandato de 24/08/2026 a 28/08/2030, o qual será composto dos seguintes segmentos com seus respectivos titulares e suplentes.**SEGMENTO DO PODER EXECUTIVO****Titular:** Emanuel Lucas Fernandes dos Santos**Suplente:** Jaqueline Gomes de Oliveira**SEGMENTO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.****REPRESENTANTE DOS PROFESSORES****Titular:** Maria Betânia de Queiroz**Suplente:** Maria da Salete Fernandes Ferreira**Titular:** Aurimá Fernandes de oliveira**Suplente:** Francisca das Chagas Queiroz**SEGMENTO DOS PAIS DE ALUNOS****Titular:** Guilherme Alves da Silva**Suplente:** Talita Micheli de Queiroz**Titular:** Juciele Barbosa de Paiva**Suplente:** Fabíola Cristina de Souza**SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL.****Representante da Associação dos produtores rurais do sítio Lajes II****Titular:** Antônio Arlindo de Aquino**Suplente:** Wilberlan Gomes da Silva**Representantes da Igreja Católica****Titular:** Maria Liliana da S. Queiroz**Suplente:** Lucilene Maria de Queiroz Silveira**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 24 de agosto de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:24E62035**GABINETE DO PREFEITO****TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00088/2026****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 00088/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00088/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para construção e/ou reforma de coberturas de quiosques em espaços públicos do Município de Serrinha dos Pintos/RN, conforme projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório., pelo valor de R\$ 124.028,64 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E VINTE E OITO E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), em favor de JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.094.585/0001-06 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 25/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00088/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070800088/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00088/2026**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.**CONTRATADO:** JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.13.094.585/0001-06**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia para construção e/ou reforma de coberturas de quiosques em espaços públicos do Município de Serrinha dos Pintos/RN, conforme projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório.**VALOR TOTAL:** 124.028,64 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E VINTE E OITO E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).**FUNDAMENTAÇÃOLEGAL:** Art. 75, Inciso I, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 25/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:77A8377F**GABINETE DO PREFEITO****TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00091/2026****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 00091/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00091/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL E DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, EM DIFERENTES DIMENSÕES, DESTINADAS À UTILIZAÇÃO EM PRÉDIOS, ESPAÇOS E EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE EM DATAS COMEMORATIVAS E SOLENIDADES OFICIAIS PROMOVIDAS E/OU APOIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL., pelo valor de R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais), em favor de HOT DIGITAL COMERCIO E SERVICO DE IMPRESSAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.220.883/0001-94 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 25/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**n.º 00091/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 190800091/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00091/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.**CONTRATADO:** HOT DIGITAL COMERCIO E SERVICO DE IMPRESSAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.220.883/0001-94**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL E DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, EM DIFERENTES DIMENSÕES, DESTINADAS À UTILIZAÇÃO EM PRÉDIOS, ESPAÇOS E EVENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE EM DATAS COMEMORATIVAS E**SOLENIDADES OFICIAIS PROMOVIDAS E/OU APOIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****VALOR TOTAL:** R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais)**FUNDAMENTAÇÃOLEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 25/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:A5416841**GABINETE DO PREFEITO****TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00093/2026****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 00093/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00093/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO, DESTINADO AO PACIENTE RAVI WILLIAMS DE QUEIROZ SOUZA, USUÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., pelo valor de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), em favor de INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.303.701/0001-49 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 25/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**n.º 00093/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210800093/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00093/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.**CONTRATADO:** INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.303.701/0001-49**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO, DESTINADO AO PACIENTE RAVI WILLIAMS DE QUEIROZ SOUZA, USUÁRIO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.**VALOR TOTAL:** 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).**FUNDAMENTAÇÃOLEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 25/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:3EAEAA35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2026, na modalidade MENOR PREÇO, objetivando o Registro de preços para Aquisição de Lubrificantes e Filtros para a manutenção da frota de veículos da Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 26/08/2026 as 8h00min.
Término das Propostas: 09/09/2026 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 09/09/2026 as 08h01min.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NAO
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 25 de agosto de 2026

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:BD6DA052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2026, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de insulinas e medicamentos injetáveis para tratamento do diabetes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 26/08/2026 as 8h00min.
Término das Propostas: 10/09/2026 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 10/09/2026 as 08h01min.
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 25 de agosto de 2026

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:788CB89B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076/2026**

Severiano Melo/RN, 25 de Agosto de 2026.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º -Exonerar a Senhora **MARIA BERIVANIA DE PAIVA MELO REGIS**, CPF: 785.456.764-68, TÉCNICO ESPECIALIZADO -TED, Matrícula nº 231, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, cargo efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Parágrafo único:a exoneração de que trata o caput acima, ocorre em face de o servidor ter obtido aposentadoria por tempo de serviço junto ao INSS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:919A9F58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS DA ÁREA DA MÚSICA
A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Chamamento Público nº 005/2026**, destinado ao **credenciamento de artistas individuais, grupos e bandas locais e regionais da área da música**, pessoas físicas e/ou jurídicas, visando futura e eventual contratação para compor a programação artística e cultural dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições previstas no Edital.

Os interessados deverão encaminhar o **Termo de Adesão ao Credenciamento** e toda a **documentação de habilitação**, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl@sitionovo.rn.gov.br, no período de **26 de agosto de 2026 até 31 de agosto de 2026**.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN:

<https://sitionovo.rn.gov.br/>

O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da publicação do aviso do edital, podendo ser prorrogado na forma prevista no instrumento convocatório.

Sítio Novo/RN, 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO XAVIER MAFRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BC72875E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.160.756/0001-00**, com sede administrativa na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, CEP 59.440-000, por intermédio do Agente de Contratação/Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, referente ao **Processo Licitatório nº 004/2026**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA INTERMEDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS**, em conformidade com as necessidades do Município de Sítio Novo/RN e com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

O período para apresentação da documentação e requerimento de credenciamento será de **26 de agosto de 2026 a 28 de agosto de 2026**, no horário das **08h00min às 13h00min**, de segunda a sexta-feira, observadas as condições estabelecidas no Edital.

A documentação poderá ser apresentada presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, Setor de Licitações, situada na **Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN**, ou encaminhada em formato PDF para o e-mail **cpl@sitionovo.rn.gov.br**, devendo constar no assunto: **“CREDENCIAMENTO 004/2026”**.

3. DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

A primeira sessão pública para abertura e julgamento dos documentos apresentados no Chamamento Público nº 004/2026 será realizada no dia **31 de agosto de 2026, às 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, Setor de Licitações.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Chamamento Público nº 004/2026, especialmente os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

A documentação deverá observar integralmente as exigências previstas no item 3 do Edital e seus respectivos anexos.

5. DO CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO

Serão credenciadas todas as empresas interessadas que estejam em situação regular e que atendam integralmente às exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

6. DO ACESSO AO EDITAL

O Edital de Chamamento Público nº 004/2026 e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, Setor de Licitações, podendo também ser solicitados por meio do e-mail **cpl@sitionovo.rn.gov.br**, observadas as condições previstas no instrumento convocatório.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

Maiores informações, esclarecimentos, impugnações e demais manifestações relacionadas ao presente procedimento poderão ser encaminhados ao Setor de Licitações, situado na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, ou por meio do e-mail **cpl@sitionovo.rn.gov.br**, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital.

Sítio Novo/RN, 25 de agosto de 2026.

JOSÉ EDSON GOMES

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:56DBBE8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 006/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10/09/2026, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do dia 10/09/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: **cpl@sitionovo.rn.gov.br**.

Sítio Novo/RN, 25 de Agosto de 2026.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:68C48B43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
19/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 19/2026

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000053, parte integrante do Processo nº 1204/2026 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 13.587.119/0001-54 referente à Contratação de Empresa para fornecimento de serviços gráficos em atendimento as diversas secretarias Municipais de Sítio Novo/RN., pelo valor de R\$ 63.980,00 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. José Edson Gomes, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 20 de julho de 2026

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:AEDD7C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
COMISSÃO TEMPORÁRIA ELEITORAL - CMAS.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Sítio Novo-RN,
 Comissão Temporária Eleitoral

Eleição dos representantes do Segmento Não – governamental
 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Sítio Novo-RN,
 conforme edital nº 02/2026, biênio 2026/2028.

INSCRIÇÃO DE ENTIDADES/USUÁRIOS/TRABALHADORES HABITADAS E DEFERIDAS:

1.	Representantes dos Usuários da Assistência Social/Programa Bolsa Família - PBF. Terezinha de Jesus de Freitas, CPF: 062.470.747-77 (Conselheira titular) Hozaneide José de Moura, CPF: 878.151.504-97 (Conselheira suplente)
2.	Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS / Sítio Novo – RN. Itamires Barbosa da Silva, CPF: 018.043.684-82 (Conselheira titular) Jayne (Conselheira suplente)
3.	Representantes dos segmentos populares (Sindicatos, Institutos e Associações) Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Sítio Novo - RN. Magaly de Carvalho Porfírio Silva CPF: 038.178.034-19 (Conselheira titular) Rosa Maria Mafra, CPF: 020.991.684-23 (Conselheira suplente)
4.	Representantes dos Segmentos Populares (Sindicatos, Institutos e Associações) – Instituto Flora - Sítio Novo – RN Maria Ozanira da Rocha, CPF: 008.828.004-77 (Conselheira titular) Gabriela Ludmyla Rocha de Almeida, CPF: 130.848.514-09 (Conselheira suplente)

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:FCC5A566

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026-CMDCA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Sítio Novo – Rio Grande do Norte

Rua José Ferreira Lima nº 11, Centro Sítio Novo – RN

Lei Municipal 486/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026-CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Sítio Novo-RN, torna pública o presente Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes do CMDCA.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1.1. A finalidade da presente Convocação é a eleição de representantes das Organizações da Sociedade Civil, com sede no Município de Sítio Novo – RN, para assembleia de eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2026/2028, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, especificamente em seu Artigo 88, Lei Municipal nº 486/2022 – CMDCA e Regimento Interno do CMDCA, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E USUÁRIOS:

2.1. Serão consideradas organizações da sociedade civil aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de crianças e adolescentes e grupos vinculados à Política Nacional de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso;

2.2. Serão considerados representantes de usuários pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da política de Assistência Social no município de Sítio Novo - RN

3. DAS VAGAS

3.1. Para o Biênio de 2026/2028 serão eleitos quatro conselheiros titulares e respectivos suplentes eleitos pelos seus pares, representando as Organizações da Sociedade Civil da Política de Garantia do Direito da Criança e do Adolescente, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As Organizações da Sociedade Civil, atores da Política de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente, interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no CMDCA, no período do dia 27/08 a 01/09/2026, no horário das 8h00min às 14h00min junto a Sede dos Conselhos Municipais, localizada na Rua José Ferreira Lima, nº 26 Centro, Sítio Novo – RN.

4.2. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil, deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- Ficha de credenciamento da Organização da Sociedade Civil juridicamente constituída (Anexo II);
- Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo de eleição será Coordenado por Comissão Temporária Eleitoral especificamente instituída para este fim, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e seguirá a programação e calendário oficial (Anexo I) deste edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Município de Sítio Novo – RN.

5.2. A documentação de credenciamento será analisada pela Comissão Temporária Eleitoral do CMDCA e o resultado será publicado no dia 04 de setembro de 2026 no Diário Oficial do Município.

5.3. Em casos de indeferimento do credenciamento, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser interposto no dia 08/09.

5.4. Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, por 2/3 dos membros presentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião a realizar-se no dia 10 de setembro de 2026 e seus resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura e, desta decisão, não caberá recurso.

6. DOS CANDIDATOS

6.1. A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é destinada a Organização da Sociedade Civil a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

6.2. Todos os candidatos a posição de representante de qualquer segmento do CMDCA deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

7. DA ASSEMBLEIA

7.1. A Assembleia ocorrerá no dia 14 de setembro de 2026, às 10h00min, no Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes - CMDCA, localizado na Rua José Ferreira Lima, 11 – Centro – Sítio Novo - RN, e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, escolhidos entre os membros da Comissão Temporária Eleitoral do CMDCA.

7.2. Compete à Mesa Diretora:

- proceder à abertura da Assembleia;
- prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros do CMDCA;
- coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
- dar início e finalizar o processo de escolha;
- abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;

- h) proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
- i) colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
- j) proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- k) lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – na qual deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas.

8. DA ELEIÇÃO

8.1. A eleição será realizada através de voto secreto dos presentes na assembleia, em cédula própria, fornecida pela Comissão Temporária Eleitoral do CMDCA.

8.1.1. Cada eleitor deverá votar para um candidato por segmento.

8.1.2. A eleição dos candidatos, das organizações da sociedade civil, dar-se-á por maioria simples de votos; e

8.2. Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente e anunciará o resultado.

8.3. Em caso de empate e tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

9. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

10.1 São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Federal 8.069/1990, lei nº 486/2022 com poder de deliberação e controle da Política dos Direitos da Criança e do adolescente.

9.1. O mandato dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, e facultada sua reeleição.

10.3 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil, o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura.

10.2. O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

10.3. A Comissão Temporária Eleitoral do CMDCA apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Federal 8.069/1990, na Lei Municipal nº 486/2022 e no presente edital.

10.4. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Calendário Oficial;

Anexo II – Ficha de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil;

Sítio Novo-RN, 25 de agosto de 2026

MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA

Presidente do CMDCA – Biênio 2024/2026

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:46F909DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.

PORTARIA Nº 200/2026-GGP/PMSN DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 200/2026-GP/PMSN DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a organização excepcional das atividades administrativas, cívicas, educacionais e operacionais alusivas ao Dia da Independência do Brasil, estabelece o dia 14 de setembro de 2026 como ponto facultativo de caráter compensatório no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil (CFRB) assegura aos Municípios autonomia político-administrativa e lhes atribui competência para dispor sobre assuntos de interesse local, organizar a prestação dos serviços públicos municipais e promover a proteção e valorização do patrimônio histórico e cultural local;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da CFRB, e a necessidade de compatibilizar a continuidade dos serviços públicos com a organização racional da força de trabalho municipal;

CONSIDERANDO que o dia **7 de setembro**, data comemorativa da Independência do Brasil, constitui **feriado nacional**, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, com a redação conferida pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 5.571, de 28 de novembro de 1969, denomina o dia 7 de setembro como “**Dia da Independência**” e estabelece normas para sua comemoração, atribuindo expressamente às Prefeituras Municipais participação na organização e realização das solenidades e atos cívicos comemorativos alusivos à data;

CONSIDERANDO a relevância histórica e cívica das comemorações da Independência do Brasil para a formação da cidadania, para o fortalecimento dos valores democráticos e republicanos e para a preservação da memória e das tradições nacionais;

CONSIDERANDO que o Município de Sítio Novo/RN tradicionalmente promove, no período alusivo à Semana da Pátria e especialmente no dia 7 de setembro, **desfile cívico e programação institucional de caráter educacional, cultural e comunitário**, com ampla participação das escolas, estudantes, profissionais da educação, servidores públicos, famílias e demais segmentos da comunidade;

CONSIDERANDO que a realização do tradicional **Desfile Cívico de 7 de Setembro** não se limita ao ato solene realizado na data comemorativa, demandando planejamento prévio, ensaios, preparação das unidades escolares, elaboração de materiais, organização dos pelotões, ornamentação, transporte, logística, montagem e desmontagem de estruturas, limpeza urbana, ordenamento do trânsito, segurança, apoio à saúde e diversas outras providências administrativas e operacionais;

CONSIDERANDO que os profissionais da Rede Municipal de Ensino desenvolvem, no período que antecede as comemorações, **projetos e trabalhos multidisciplinares relacionados à cidadania, à história do Brasil, à identidade nacional e local, às artes, à música, à literatura, à cultura, à educação física e a outros componentes curriculares**, culminando, em grande medida, nas apresentações e atividades realizadas durante o desfile cívico;

CONSIDERANDO que tais atividades possuem relevante conteúdo pedagógico e contribuem para a formação integral dos estudantes, para o conhecimento da história nacional, para a compreensão dos direitos e deveres inerentes à cidadania e para a integração entre escola, família, Administração Pública e comunidade;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)** — admite a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais, desde que preservada a carga horária e o número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar exigidos pela legislação;

CONSIDERANDO que a preparação e a realização do desfile cívico envolvem, além dos profissionais da educação, servidores de diversos órgãos e Secretarias Municipais, especialmente aqueles responsáveis por atividades de cultura, eventos, administração, transporte, obras e serviços urbanos, saúde, assistência, segurança, comunicação, logística e apoio institucional;

CONSIDERANDO que parcela significativa desses servidores desempenhará atividades de interesse público durante o dia 7 de setembro de 2026, apesar de se tratar de feriado nacional, circunstância que recomenda a adoção de medida administrativa destinada à racionalização da jornada e à concessão de descanso compensatório;

CONSIDERANDO que a concessão de ponto facultativo em data posterior, como medida de organização administrativa e compensação institucional pela mobilização extraordinária necessária às festividades cívicas, concilia o reconhecimento do esforço dos servidores com os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e valorização do serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, que a medida não pode ocasionar descontinuidade dos serviços públicos essenciais nem prejuízo aos direitos da população, devendo ser mantidos os atendimentos cuja natureza não admita interrupção;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica reconhecida como de **relevante interesse público municipal** a participação dos órgãos, entidades, unidades administrativas, unidades escolares e servidores do Poder Executivo Municipal na organização, preparação e realização das atividades cívicas, educacionais, culturais e operacionais alusivas à Independência do Brasil e ao tradicional **Desfile Cívico de 7 de Setembro do Município de Sítio Novo/RN**.

§ 1º Para os fins desta Portaria, compreendem-se entre as atividades relacionadas às comemorações cívicas, sem prejuízo de outras necessárias à adequada realização do evento:

- I – o planejamento, organização e coordenação do desfile e das demais solenidades;
- II – os ensaios, reuniões e atividades preparatórias;
- III – os projetos pedagógicos, culturais e multidisciplinares desenvolvidos pelas unidades da Rede Municipal de Ensino;
- IV – a preparação de apresentações artísticas, culturais, musicais, esportivas e cívicas;
- V – a organização, acompanhamento e orientação dos estudantes;
- VI – a preparação e ornamentação das unidades escolares, espaços públicos, pelotões, veículos e demais estruturas utilizadas no evento;
- VII – o transporte de estudantes, servidores, materiais e equipamentos;
- VIII – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento;
- IX – as atividades de apoio administrativo, cerimonial, comunicação e registro institucional;
- X – o ordenamento do trânsito, controle de acesso e apoio à segurança;
- XI – o apoio de saúde, primeiros socorros e demais providências preventivas;
- XII – os serviços de limpeza, organização e conservação dos espaços públicos utilizados; e
- XIII – outras ações determinadas pelos órgãos municipais competentes como necessárias à realização segura e adequada das festividades.

Artigo 2º O dia **7 de setembro de 2026, segunda-feira**, permanece observado como **feriado nacional da Independência do Brasil**, nos termos da legislação federal, sem expediente administrativo ordinário nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º O disposto no caput não impede o funcionamento das atividades de interesse público necessárias à realização das solenidades cívicas, educacionais e culturais, nem dos serviços públicos essenciais e inadiáveis.

§ 2º Os servidores cuja participação se revele necessária à organização, apoio ou execução das atividades previstas nesta Portaria poderão ser previamente convocados ou incluídos em escala pelos respectivos Secretários Municipais, dirigentes de órgãos ou chefias competentes.

§ 3º A atuação dos servidores regularmente convocados ou escalados no dia 7 de setembro de 2026 será considerada **serviço prestado no interesse da Administração Pública Municipal e de efetivo exercício**, devendo ser registrada e certificada pela respectiva chefia.

Artigo 3º Fica estabelecido o dia **14 de setembro de 2026, segunda-feira**, como **PONTO FACULTATIVO DE CARÁTER EXCEPCIONAL E COMPENSATÓRIO** no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal de Sítio Novo/RN, ficando suspenso o expediente administrativo ordinário nessa data, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Portaria.

§ 1º A medida prevista no caput possui natureza administrativa e compensatória, em razão da mobilização institucional e funcional necessária à preparação e à realização das comemorações cívicas do dia 7 de setembro, **não importando alteração, modificação ou transferência da data do feriado nacional**, que permanece juridicamente fixada em 7 de setembro.

§ 2º O ponto facultativo estabelecido neste artigo não implicará qualquer prejuízo à remuneração dos servidores abrangidos, observadas as respectivas situações funcionais e a legislação aplicável.

Artigo 4º As Secretarias Municipais e demais órgãos que necessitem da atuação de servidores no dia 7 de setembro deverão organizar as respectivas equipes e escalas de forma previamente planejada, observando:

- I – a efetiva necessidade do serviço;
- II – a natureza das atribuições desempenhadas;
- III – a distribuição razoável e equitativa das atividades;
- IV – a segurança dos servidores e participantes;
- V – a continuidade dos serviços essenciais; e
- VI – a adequada documentação da participação funcional.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento poderá expedir orientações administrativas complementares para uniformizar o registro, controle e compensação das atividades de que trata este artigo.

Artigo 5º No âmbito da **Rede Municipal de Ensino**, as atividades pedagógicas, culturais e multidisciplinares relacionadas à Semana da Pátria e às comemorações do Dia da Independência deverão ser reconhecidas como integrantes da programação educacional institucional do Município.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura orientar as unidades escolares quanto ao planejamento, registro e desenvolvimento das atividades pedagógicas vinculadas às comemorações cívicas.

§ 2º Para viabilizar a fruição da medida compensatória prevista no art. 3º pelos profissionais da educação envolvidos nas atividades do dia 7 de setembro, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica autorizada a promover, quando necessário, **adequação formal do calendário escolar**, inclusive mediante reposição ou remanejamento das atividades previstas para o dia 14 de setembro.

§ 3º A adequação de que trata o § 2º deverá assegurar, integralmente, o cumprimento da carga horária, dos dias de efetivo trabalho escolar e das demais exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas normas do respectivo sistema de ensino.

§ 4º O caráter pedagógico das atividades realizadas durante a programação cívica deverá ser demonstrado por planejamento, registros escolares, relatórios, projetos, planos de atividade ou outros instrumentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o caso.

Artigo 6º O ponto facultativo previsto para o dia 14 de setembro de 2026 **não se aplica aos serviços públicos essenciais e às atividades cuja interrupção possa ocasionar prejuízo à população ou ao**

interesse público, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme definição das respectivas Secretarias e órgãos responsáveis.

§ 1º Deverão ser preservados, especialmente, conforme a necessidade de cada órgão:

I – os atendimentos de saúde de urgência, emergência e demais serviços indispensáveis;

II – o transporte de pacientes e outros transportes públicos essenciais;

III – os serviços de limpeza urbana cuja interrupção não seja recomendável;

IV – a vigilância e a segurança patrimonial;

V – os serviços de assistência social de caráter continuado ou emergencial;

VI – os serviços de infraestrutura cuja paralisação possa ocasionar risco à população; e

VII – quaisquer outros serviços considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente.

§ 2º Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos abrangidos ficam responsáveis pela organização das escalas necessárias à continuidade dos serviços de que trata este artigo.

§ 3º Aos servidores que, em razão da essencialidade ou necessidade do serviço, não puderem usufruir da compensação administrativa no dia 14 de setembro, poderá ser assegurada **folga compensatória em outra data**, a ser definida pela respectiva chefia, observadas a conveniência administrativa, a continuidade do serviço e a legislação funcional aplicável.

Artigo 7º A fruição da compensação administrativa prevista nesta Portaria não afasta eventual direito funcional ou remuneratório expressamente assegurado por lei em razão da natureza, horário ou condições do serviço efetivamente prestado.

Artigo 8º Os servidores, empregados ou trabalhadores vinculados a empresas contratadas pelo Município observarão, quanto à jornada, folgas e demais direitos, as disposições dos respectivos contratos, convenções coletivas e legislação trabalhista aplicável, não decorrendo desta Portaria, por si só, alteração de obrigações trabalhistas assumidas pelas empresas contratadas.

Artigo 9º Cada Secretaria Municipal deverá adotar as providências necessárias para informar previamente aos servidores, prestadores de serviços e usuários acerca do funcionamento dos respectivos órgãos nos dias abrangidos por esta Portaria, inclusive mediante divulgação nos canais oficiais do Município.

Artigo 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, em articulação com o Gabinete da Prefeita e, quando necessário, com a Procuradoria-Geral do Município.

Artigo 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 25 de agosto de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:A42078A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 19/2026**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: **OBJETO:** Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão educacional, com foco no acompanhamento, monitoramento e orientação técnica quanto às receitas do FUNDEB (complementações VAAT e VAAR), incluindo emissão de relatórios técnicos mensais. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até as 14h do dia 28 de agosto de 2026, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu/RN, 25 de agosto de 2026.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/

Agente de Contratação

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:7FDB8AE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº
170/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº
170/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26.

OBJETO: Prorrogar até o dia 20.08.2027 o prazo para a fornecimento de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, Hospedagem e Prestação de Serviços Técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, conforme contrato celebrado em 21.08.2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2025.

BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 21.08.2025, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 20/08/2026.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Alessandra Magally Lima de Abreu/empresa;

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:0E29C56F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 18/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 18/2026**

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensino prático e teórico voltados à formação musical, destinada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a disponibilização, pela CONTRATADA, de profissional na função de Maestro, responsável pela regência, condução pedagógica e ministração das atividades de formação musical, nos termos e condições estabelecidos no TR. Contratado: EDYLEIDE SOUZA SILVA DA PENHA 08802567450, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.611.553/0001-81.

Valor Global de R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Taipu/RN, 25 de agosto de 2026.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:DF8565BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026**

Ariosvaldo Bandeira Junior, Prefeito do Município Taipu/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74,III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada e assessoria técnica especializada na área da educação, compreendendo o monitoramento e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR (ciclos 2, 3 e 4), a orientação à equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação no preenchimento do Novo PAR, planos de trabalho e projetos, o apoio à organização e ao funcionamento dos conselhos vinculados à educação (CME, CAE, CACS FUNDEB e Conselhos Escolares), o monitoramento e acompanhamento dos sistemas do FNDE, e a realização de formação continuada para os profissionais da educação da rede municipal de ensino de Taipu/RN. Contratado: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.834.634/0001-61 Valor Global: R\$ 51.400,00(cinquenta e um mil e quatrocentos reais), Base Legal: Art. 74, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 25 de Agosto de 2026.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:7F26BB19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: UNDIME/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº:00.596.662/0001-76.

Objeto: Inscrição no curso “Gestão dos recursos da educação: Fortalecendo a gestão educacional, financiamento, execução e transparência dos recursos públicos”, integrante da 6ª edição do UNDIME/RN em movimento.

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fonte:15000000;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/09/2026

Taipu/RN, em 24 de agosto de 2026.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:280C0D6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a renovação da cessão da servidora efetiva deste Município para o Município do Natal/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fulcro na legislação vigente.

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Natal/RN, através do Ofício nº 515/2026-GP, do Exmo. Sr. Prefeito Paulo Eduardo da Costa Freire, datado de 17 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 088/20219-PMT.

R E S O L V E:

Art. 01 – Renovar a Cessão da Servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Taipu/RN para o Município do Natal/RN, abaixo identificada:

LILIANNY BEZERRA CRUZ MEDEIROS PACHECO, inscrita no CPF nº 032.504.384-13 e portadora do RG: 1548675-SSP/RN, Matrícula nº 0000479, para ficar à disposição da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS do Município do Natal/RN, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, com seus efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2026.

Art. 02 – A presente cessão será com ônus para o órgão cessionário.

Art. 03 - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 25 de agosto de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:C4CB6146

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº 721014/2026

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2026 com início no dia 28 de julho de 2026 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PREVISTAS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NRS), EM FAVOR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ/RN.. em favor das empresas relacionadas a seguir: **RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA-** CNPJ: 38.928.121/0001-70, saiu vencedor no lote: LOTE 01; totalizando o valor de **R\$ 99.488,34 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, 17 de agosto de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:6C231642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 720260037

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260037
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026.0037
RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e RATIFICO a contratação da empresa A L FREIRE EMPREENDIMENTO, CNPJ 41.953.839/0001-21, com sede na Rua Vereador Galdêncio Jerônimo de Souza, nº1716, 1º andar, Zeca Pedro, Pau dos Ferros/RN, para prestação de serviços de marketing institucional e comunicação digital, compreendendo o planejamento estratégico de comunicação, gestão de redes sociais, elaboração de conteúdos e campanhas institucionais, acompanhamento dos canais digitais oficiais, monitoramento de resultados e desenvolvimento de ações destinadas ao fortalecimento da imagem institucional e à ampliação da comunicação entre o Município de Tenente Ananias/RN e a população. A presente contratação atende ao interesse público, encontrando-se devidamente instruída com Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, pesquisa mercadológica, parecer jurídico e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL RATIFICADO: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0003.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
Determino a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as exigências legais pertinentes, bem como a publicação do presente ato na forma da Lei.

Tenente Ananias/RN, 25 de agosto de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal
Município de Tenente Ananias/RN

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:7EFC6664

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
018/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
018/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2026.19.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
PROPONENTE: Isabel de Jesus Rocha
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Mabel Crochê, representado pela AGENTE CULTURAL **Isabel de Jesus Rocha** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2026.19. em Fomento Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2026 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 20/08/2026 a 20/02/2027 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc- (PNAB) Nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 20/02/2027

VALOR TOTAL: R\$1,706,88 (hum mil setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026

ISABEL DE JESUS ROCHA –
Agente Cultural

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:52C7B826

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
019/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
019/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2026.20.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
PROPONENTE: Maria Luciene de Sousa Gomes
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Lu Artes, representado pela AGENTE CULTURAL **Maria Luciene de Sousa Gomes** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2026.20. em Fomento Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2026 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 20/08/2026 a 20/02/2027 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc- (PNAB) Nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 20/02/2027
VALOR TOTAL: R\$1,706,88 (hum mil setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026

MARIA LUCIENE DE SOUSA GOMES –
Agente Cultural

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:EE4492CE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
020/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
020/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2026.21.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
PROPONENTE: Karla Janes Silva
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Mimos de Yandra, representado pela AGENTE CULTURAL **Karla Janes Silva** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2026.21. em Fomento Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2026 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 20/08/2026 a 20/02/2027 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc- (PNAB) Nº 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 20/02/2027
VALOR TOTAL: R\$1,706,88 (hum mil setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026

KARLA JANES SILVA –
Agente Cultural

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto

Código Identificador:0E961E24

GABINETE DA PREFEITA
INSTITUI A POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE
CRIANÇAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO
TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS –
PRÓ-ALFA

Decreto nº 194/2026.

Institui a Política de Alfabetização de Crianças na Rede Pública de Ensino no Território do Município de Tenente Ananias – Pró-Alfa e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
Considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;
Considerando o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
Considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Considerando na Lei Federal nº 14.905, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando a Política Territorial de Alfabetização de crianças do Rio Grande do Norte, no âmbito do Regime de Colaboração, conforme Decreto nº 33.990/2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Município de Tenente Ananias – RN, **Pró-Alfa**, por meio da conjugação dos esforços em parceria com o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Tenente Ananias, mediados pela União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-RN, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças matriculadas em escolas públicas dos anos iniciais do ensino fundamental, no território Tenenteananiense, como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

Art. 2º O programa Pró-Alfa no Estado do Rio Grande do Norte foi instituído pelo DECRETO Nº 33.990, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes com a parceria da Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias para implantação de ações da Pro-Alfa.

CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da Pró-Alfa:

- I - colaboração entre os entes federados, revelando a necessidade de uma contínua interlocução e cooperação mútua, apoiada em relações de confiança e transparência institucional;
- II - protagonismo do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Tenente Ananias no planejamento e constituição de suas ações em

- prol do direito à alfabetização das crianças da rede pública de ensino, com assessoramento técnico e financeiro da União;
- III - garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
- IV - concepção de educação integral, considerando o educando em suas diferentes dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, no interior de um projeto coletivo que envolva escola, família e outras parcerias;
- V - mobilização e engajamento da sociedade, com estratégias de comunicação, acompanhamento e controle social;
- VI - necessidade de enfrentamento das desigualdades educacionais, buscando garantir, na perspectiva da equidade educacional, a promoção do acesso, da permanência e do sucesso na alfabetização, considerando as diferenças de localidades, socioeconômicas, raciais e de gênero;
- VII - planejamento estratégico com foco nas necessidades da sala de aula, dos professores e dos estudantes, considerando o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;
- VIII - formação continuada como componente essencial à profissionalização, integrada à valorização das experiências dos profissionais envolvidos, reconhecendo-os como protagonistas na construção do seu conhecimento;
- IX - perspectiva discursiva de alfabetização e suas inter-relações com os processos de letramento, o papel das interações, da mediação e da ludicidade nos processos de aprendizagem das crianças e a alfabetização como processo de apropriação da linguagem escrita, que envolve múltiplas aprendizagens, como cultura escrita, sistema de escrita alfabética, leitura, produção de textos escritos e oralidade; e
- X - reconhecimento da importância de ampliar a compreensão dos profissionais sobre os processos e os instrumentos de avaliação e sua conexão com a tomada de decisões pedagógicas para a garantia da aprendizagem.

CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Pró-Alfa:

- I - reconhecimento da autonomia do Município de Tenente Ananias e do papel articulador e coordenador junto a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC na realização da política pública;
- II - reconhecimento do protagonismo do Município de Tenente Ananias na oferta da educação infantil e do Estado e do Município na oferta da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização e recomposição da aprendizagem;
- III - tática aceitação da mediação da assistência técnica e financeira da União às redes de ensino públicas estaduais e municipais;
- IV - fortalecimento do regime de colaboração do Estado com o Município de Tenente Ananias, com foco na promoção da equidade educacional no território;
- V - enfrentamento das desigualdades de localidades, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;
- VI - centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas; e
- VII - política de formação destinada a professores, técnicos e gestores educacionais.

CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Pró-Alfa:

- I - instituir programas, projetos e ações para fomentar a alfabetização de crianças, considerando as especificidades desse processo na educação infantil e as necessidades de sua consolidação até o segundo ano do ensino fundamental; e
 - II - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental.
- Art. 7º** São objetivos específicos da Pró-Alfa:
- I - instituir um desenho de gestão e governança que oriente, capacite, acompanhe, monitore e avalie a implantação, implementação e desenvolvimento da política territorial de alfabetização de crianças de

Tenente Ananias, sob a coordenação do Estado do Rio Grande do Norte, em parceria com o município;

II - garantir de forma colaborativa a formação continuada para os profissionais da educação que atuam na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, com foco na garantia da alfabetização das crianças até o 2º ano e na recomposição das aprendizagens das crianças que ainda não alcançaram esse direito e estão matriculadas nos 3º, 4º e 5º anos;

III - assegurar a estrutura física e os insumos pedagógicos necessários aos processos de ensino e aprendizagem relacionados à alfabetização de crianças, considerando as adequações à idade, às necessidades específicas de cada estudante e às práticas planejadas pelos profissionais nas instituições de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;

IV - implementar processos com estratégias para a identificação, reconhecimento, premiação e divulgação de práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por profissionais, escolas ou redes de ensino que atuam na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; e

V - implementar o processo de sistematização de avaliações diagnósticas e somativas com matriz alinhada aos parâmetros definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e de avaliações formativas na alfabetização, envolvendo a rede municipal de ensino, com orientação da Equipe Estadual do Programa.

CAPÍTULO V - DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Pró-Alfa será implementada pela Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias, com a orientação e coordenação da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC, com estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada um desses segmentos da educação básica.

Art. 9º Para a gestão, acompanhamento e avaliação das estratégias necessárias à consecução dos objetivos da Pró-Alfa, seguiremos as orientações Estaduais, mas a nível municipal será criado o comitê local do território de Tenente Ananias que será formado por representantes da equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo de Tenente Ananias/RN.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o *caput* deverá apreciar e aprovar os direcionamentos da Pró-Alfa e orientar as ações desenvolvidas no território de Tenente Ananias, bem como sistematizar dados para subsidiar a tomada de decisões em regime de colaboração com Secretaria de Estado da Educação e o Ministério da Educação e será instituído através portaria do ente federativo.

Art. 10 Para a implementação da Pró-Alfa, a Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias atuará em parceria com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC, com o apoio técnico e financeiro da União e adotará as seguintes estratégias:

I - fortalecimento do regime de colaboração, Estado e Município, com vistas a promover a articulação e mobilização junto às equipes e o seu sistema de ensino na realização dos programas e das ações estabelecidas no âmbito da Pró-Alfa, por meio do fortalecimento de uma rede de articuladores de gestão, formação e mobilização;

II - articulação entre os sistemas de avaliação da aprendizagem da educação básica, para o apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino-aprendizagem, e disponibilização de instrumentos diversificados de avaliação da aprendizagem dos estudantes; e

III - assistência técnica e financeira para a formação de professores e gestores escolares, para a disponibilização de materiais didáticos suplementares e outros recursos pedagógicos e para a melhoria da infraestrutura escolar.

Parágrafo único. Os programas e ações de formação continuada e produção de materiais didáticos complementares serão desenvolvidos com assessoria técnica e pedagógica das instituições de ensino superior do território potiguar.

Art. 11. As estratégias de implementação da Pró-Alfa serão operacionalizadas por meio de programas e ações integradas, em sintonia com o Compromisso Nacional Criança Alfabetiza – CNCA, nos seguintes eixos estruturantes:

I - governança e gestão da política de alfabetização;

II - formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

III - melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos;

IV - sistemas de avaliação; e

V - reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

Art. 12. Com vistas a assessorar no acompanhamento e na melhoria contínua da implementação da Pró-Alfa e das estratégias, projetos e ações envolvidas, serão nomeados(as) um(a) articulador(a) e dois(uas) formadores(as) que atuarão em consonância com as orientações da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC e da Comissão de Acompanhamento Permanente, de caráter consultivo, composta por técnicos de setores estratégicos da secretaria, da UNDIME/RN e de setores da sociedade civil.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo – SMECDT será o órgão responsável pela coordenação, acompanhamento e execução das ações da Pró-Alfa no âmbito do Município de Tenente Ananias/RN, em articulação com a Secretaria de Estado da Educação e demais órgãos envolvidos.

Art. 14. Este Decreto será regulamentado por Lei no prazo de 40 (quarenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observada a disponibilidade de orçamento e finanças.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 24 de agosto de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:CEA83E1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2026 – GP**

**“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº 470 /2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIAS COM PERNOITE**, 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a servidora **MARIFRAN CARLOS DE LIMA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, de 31 de Agosto a 01 de Setembro de 2026, para participar do **III ENCONTRO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL DE FORMADORAS (ES) MUNICIPAIS DO ProLEEI – RN**, que será realizado no Praiaamar Hotel e Convenções.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de Agosto de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D38F02CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2026 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **479 /2026** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIAS COM PERNOITE**, 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a servidora **GABRYELLE JESSIKA LUCAS**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 25 e 26 de Agosto 2026, para participar do **I SEMINÁRIO DE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de Agosto de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B708797A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 38/2026 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA DA GUIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, matrícula sob nº 239, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 18 de agosto de 2026 a 15 de novembro de 2026, referente ao 5º (quinto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:62BA8BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 269/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 269/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **XXX.073.224-XX**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **16 de Agosto de 2026**, saindo de **08:30** e retornando as **19:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de Agosto de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C5E210B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 270/2026 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 270/2026 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **XXX.841.754-XX**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Agosto de 2026**, saindo as **09:10** e retornando as **17:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:6A1316EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 271/2026 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 271/2026 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **XXX.841.754-XX**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de Agosto de 2026**, saindo as **08:00** e retornando as **00:10**

horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:21878032**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 272/2026 – FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 272/2026 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **XXX.841.754-XX**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Agosto de 2026**, saindo as **09:00** e retornando as **18:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:107908A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 273/2026 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 273/2026 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **XXX.245.214-XX**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Agosto de 2026**, saindo as **09:30** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:12388320

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 274/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 274/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **XXX.153.564-XX**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **20 de Agosto de 2026**, saindo as **17:30** e retornando as **00:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:CDD0BE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 275/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 275/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através c da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** portador do CPF nº **XXX.476.684-XX**, Matrícula: **27/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Agosto de 2026**, saindo as **08:00** e retornando as **13:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **25 de Agosto de 2026**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:5839F313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 276/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 276/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, portador do CPF nº **XXX.859.224-XX**, Matrícula: **38/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Agosto de 2026**, saindo as **13:00** e retornando as **01:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de Agosto de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:660CB889

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0185/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0185/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Tibau/RN, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, estabelece suas finalidades, competências e organização, em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, destinado a garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada estabelece a governança e a gestão da política de alfabetização como eixo estruturante de sua implementação;

CONSIDERANDO que o art. 25 do Decreto Federal nº 11.556/2023 estabelece que as Secretarias Estaduais e Municipais de Educação que aderirem ao Compromisso deverão elaborar e consolidar suas respectivas políticas de alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, que institui a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o regime de colaboração entre o Município de Tibau, o Estado do Rio Grande do Norte e a União, articulando as ações municipais às diretrizes do Pró-Alfa RN e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação para formular e implementar a política educacional do Município de Tibau, nos termos da Lei Municipal nº 454, de 26 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma instância permanente de governança, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tibau;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tibau/RN, o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA**, como instância de governança, articulação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e proposição de estratégias relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação e atuará em articulação com as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação, as demais instituições e órgãos públicos relacionados à educação e os demais atores envolvidos na política de alfabetização.

Art. 3º O Comitê terá como finalidade promover a implementação, o acompanhamento e o aprimoramento contínuo da Política Municipal de Alfabetização de Tibau/RN, assegurando sua articulação:

I – com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

II – com a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;

III – com as políticas educacionais municipais;

IV – com as diretrizes e metas do Plano Municipal de Educação;

V – com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação; e

VI – com as necessidades e especificidades da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A atuação do Comitê observará os seguintes princípios:

I – garantia do direito de todas as crianças à alfabetização;

II – alfabetização como direito fundamental e condição para a continuidade das trajetórias escolares;

III – garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

IV – recomposição das aprendizagens das crianças dos anos iniciais do Ensino Fundamental que apresentem defasagens;

V – equidade educacional;

VI – valorização dos profissionais da educação;

VII – formação continuada dos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VIII – utilização pedagógica dos resultados das avaliações;

IX – fortalecimento da gestão democrática e do regime de colaboração;

X – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XI – participação das famílias e da comunidade escolar; e

XII – valorização e compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – propor diretrizes, estratégias, metas e ações destinadas à melhoria dos resultados de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

III – acompanhar os indicadores de alfabetização e de aprendizagem dos estudantes;

IV – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas, internas e externas;

V – acompanhar os resultados provenientes do SIMAIS Alfa, das avaliações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e de outros instrumentos de avaliação utilizados pela Rede Municipal;

VI – acompanhar a execução das estratégias de recomposição das aprendizagens;

VII – propor ações de intervenção pedagógica destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades no processo de alfabetização;

VIII – acompanhar a implementação das ações de formação continuada dos profissionais da educação;

IX – promover a articulação entre Educação Infantil, 1º e 2º anos do Ensino Fundamental e os demais anos dos Anos Iniciais;
 X – acompanhar a implementação e utilização dos materiais pedagógicos destinados à alfabetização;
 XI – estimular a adoção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e adequadas às necessidades dos estudantes;
 XII – fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação e demais instituições parceiras;
 XIII – acompanhar as ações municipais relacionadas ao Pró-Alfa RN e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
 XIV – acompanhar os instrumentos municipais de monitoramento da alfabetização, inclusive o **Alfabetômetro Municipal**, quando utilizado pela Rede;
 XV – fomentar a participação das famílias e da comunidade nas ações de alfabetização;
 XVI – identificar desafios e propor soluções para o fortalecimento da política municipal;
 XVII – promover o registro e a sistematização das boas práticas desenvolvidas pelas escolas da Rede Municipal;
 XVIII – elaborar recomendações técnicas para o aperfeiçoamento das ações de alfabetização; e
 XIX – elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA;
- III – Gestores das unidades escolares que ofertam Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- IV – Coordenadores pedagógicos;
- V – Professores que atuam no ciclo de alfabetização;
- VI – Representante da Educação Infantil;
- VII – Representante da Educação Especial;
- VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IX – Representante das famílias ou da comunidade escolar; e
- X – outros representantes de instituições ou setores que possam contribuir tecnicamente para o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização, mediante convite ou designação.

§ 1º A composição nominal do Comitê será estabelecida por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e demais instituições parceiras para participar de reuniões específicas, sem direito a voto.

§ 3º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Comitê será presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por representante formalmente designado.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação assegurará as condições administrativas necessárias ao funcionamento do Comitê.

Art. 8º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 9º As reuniões do Comitê deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo, os participantes, os assuntos discutidos, as deliberações e os encaminhamentos definidos.

Art. 10. O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários para análise de temas específicos relacionados à alfabetização, à avaliação, à formação continuada, à recomposição das aprendizagens e ao acompanhamento das ações da política municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à implementação e ao funcionamento do Comitê.

Art. 12. O Comitê deverá atuar de forma articulada com as ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 25 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:560CFEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 03/2026 – SME

PORTARIA Nº 03/2026 – SME

Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIBAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização – CEMPA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tibau/RN:

Nº	REPRESENTAÇÃO/FUNÇÃO	NOME DO MEMBRO	CPF
01	Secretaria Municipal de Educação	Fabiola da Silva Fernandes	052.723.684-52
02	Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA	Joaquim Marques de Oliveira Neto	092.342.244-77
03	Gestor(a) de Unidade Escolar	Yonara Vânia de Oliveira	107.740.934-63
04	Coordenador(a) Pedagógico(a)	Cristiane Maria da Silva	030.013.614-50
05	Professor(a) do Ciclo de Alfabetização	Ana Lúcia de Oliveira Lima	124.904.054-03
06	Representante da Educação Infantil	Jusara Rafaela da Silva	050.088.194-45
07	Representante da Educação Especial	Maria Auricleide da Silva	029.562.063-38
08	Representante do Conselho Municipal de Educação	Irenice Rodrigues do Nascimento	048.974.744-26
09	Representante das Famílias/Comunidade Escolar	Andreza Shyrley Rebouças de Oliveira	700.403.884-09

Art. 2º Os membros designados exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo sua participação considerada de relevante interesse público.

Art. 3º O Comitê atuará em consonância com a Política Municipal de Alfabetização, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 25 de Agosto de 2026.

FABIOLA DA SILVA FERNANDES

Secretária Municipal De Educação

Prefeitura Municipal de Tibau/RN

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:4F3D5619

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2026

O Município de Tibau - Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Credenciamento nº 3/2026, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de coffee break, sob demanda, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, compreendendo o preparo, fornecimento e entrega de alimentos e bebidas destinados à realização de reuniões, capacitações, treinamentos, palestras, seminários, conferências, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela

Administração Municipal, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

Foram credenciadas as seguintes empresas:

60.682.090 RODOLFO DO NASCIMENTO ARAÚJO - CNPJ: 60.682.090/0001-70, foi credenciada no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20; totalizando o valor de **R\$ 143.749,20 (cento e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)** e **GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR** - CNPJ: 15.683.814/0001-45, foi credenciada no(s) item(ns): 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20; totalizando o valor de **R\$ 72.010,00 (setenta e dois mil e dez reais)**

Tibau/RN, 25 de agosto de 2026.

ANTÔNIA SULIVÂNIA ARIANE DA SILVA NOLASCO

Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:5F97B85F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 059/2026. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO
Nº 0128/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL-COM BASE NO
ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CULTURAL, DESTINADA AO PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES/FINALÍSTICAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-PNAB NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN - LEI Nº 14.399/2022).. podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 26 a 31 de agosto de 2026 até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2026.

JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:25D91366

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº
056/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

Contratada: TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 41.230.162/0001-01

Processo nº 0124/2026 - Dispensa nº 056/2026 – Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COMPREENDENDO 01 (UM) VENTILADOR PULMONAR E 02 (DOIS) MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CASO DE NECESSIDADE E DEMAIS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN
VALOR: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:573962E8

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026 DISPENSA Nº 52/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP - CNPJ: 08.381.234/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte ao município de Tibau do Sul.

VIGÊNCIA: Início: 12/08/2026 - Término: 12/08/2027

Valor: R\$ 62.010,00, (sessenta e dois mil e dez reais).

Tibau do Sul/RN, 12 de agosto de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P / Contratante

GILVAN ARAÚJO LOPES

Diretor - P/contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:21D5FDB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 629/2026 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA DE LOURDES DA SILVA, Matrícula 1414-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 25 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Letícia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:F66B6052

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 630/2026 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, JOSÉ MÁRIO DE FRANÇA, Matrícula 1203-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de setembro de 2026 a 29 de novembro de 2026, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 25 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Letícia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:17AB5B7F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 631, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 GABINETE CIVIL.

Dispõe sobre a declaração de vacância de função/cargo público em virtude de exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, I, da Lei Municipal nº 570/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de PROFESSOR, provido pelo servidor JOÃO MARIA FERREIRA, matrícula nº 577-1, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.849.XXX-91, em virtude de sua exoneração do cargo, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 25 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Letícia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:EAC69CB4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 632, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contratos.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 97, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) LUCAS ALEXANDRE DA SILVA, matrícula nº 21792 e CPF nº XXX.108.XXX-02, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos contratos vinculados ao fornecimento de peças e acessórios de veículos e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos;

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) ADRIANO SANTOS DE LIMA JÚNIOR, matrícula nº 18791 e CPF nº XXX.173.XXX-62, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos contratos vinculados ao fornecimento de combustível e lubrificantes, consumidos pela frota municipal de veículos.

Art. 3º - Designar o(a) servidor(a) VICTOR LUCAS FAGUNDES DUARTE, matrícula nº 25275 e CPF nº XXX.634.XXX-50, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos contratos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, para o fornecimento de medicamentos, insumos, material e equipamentos médico hospitalar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 25 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Letícia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:419AB999

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2026 - GP

PORTARIA Nº 136/2026-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º ENCERRAR, a cessão através de Permuta, do servidor **FRANCISCO GILSON GALDINO DE LIMA**, portador do CPF: **273.341.714-20**, Professor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, lotado na secretaria Municipal de Educação e Cultura, por permuta com a servidora **MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA DE ARAUJO**, professora do quadro efetivo do Município

de Parau/RN, por motivo de Aposentadoria do referido Funcionário, concedida pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social) em 13 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos ao dia 13 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 25 de agosto de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:8E0695E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
- PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 061/2026, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, às 09:00 horas do dia 11 de setembro 2026, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Centro de Urgência e Emergência Dr Guaracy Onofre, através do Fundo Municipal de Saúde deste município. Conforme Emenda Parlamentar nº 71210009/2026**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 25 de agosto de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3DD47DB8

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 029/2026

CONTRATO: Nº 066/2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com "Banda Forro pra Cima e Chuíte Quita" para apresentação durante a programação das festividades culturais, nas comunidades rurais do assentamento remédio e Sítio Cajazeiras neste município.**

VALOR TOTAL: **R\$ 5.250,00** (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo – 06.001 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Culturais Públicos e Privados - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Festividades e Homenagens, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal.

VIGÊNCIA: 14 de agosto a 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D046A73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0404 DE 20 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU

PORTARIA Nº 0404 DE 20 DE AGOSTO DE 2026 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 13/08/2026, de autoria do (a) servidor (a) COSMA RODRIGUES AGOSTINHO MOURA, matrícula 00000405;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Assistência Social e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) COSMA RODRIGUES AGOSTINHO MOURA, matrícula 00000405, de 01/09/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4E19EE34

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0411/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 –
GPMU

PORTARIA Nº 0411/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 –
GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
 PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos reais e cinquenta centavos), ao senhor **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Assu/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de I Jornada do SUAS do Oeste e Vale do Assú.

Local de destino: Assu/RN;

Período do Afastamento: 26 e 27 de agosto de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E8B2B5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA

PROCESSO Nº 10001000014/2025 – Pregão Eletrônico 11/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01010011/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA EM DIVERSAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO:

2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,

INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

TERCEIRIZAÇÃO

FONTE DE RECURSO:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

VALOR: R\$ 575.928,48 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

VIGENCIA: 26/08/2026 A 25/08/2027.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2A60383B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 005/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 005/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
 PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R\$ 180,00, a senhora **LUSINACIA PINHEIRO DE FIQUEIREDO MACEDO CASTRO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Meio Ambiente, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento para uma reunião com o NAOP;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 01 de Setembro de 2026;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7FDE4629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

O Município de Várzea/RN, por intermédio do Pregoeiro e da equipe responsável pela condução do certame, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 010/2026**, decorrente do Processo Administrativo nº 053/2026.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes, visando atender às demandas operacionais e administrativas dos diversos órgãos que compõem a estrutura do Município de Várzea/RN, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

2. DO RESULTADO DO CERTAME

Após a realização das fases de apresentação de propostas, disputa, julgamento, negociação e análise da documentação de habilitação, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, foram declaradas vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme os respectivos lotes e valores finais adjudicados:

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.490.249/0001-46, vencedora do lote 41, no valor total de **R\$ 23.182,92** (vinte e três mil cento e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

E S CARVALHO LTDA, CNPJ nº 58.173.748/0001-76, vencedora dos lotes 17 e 19, no valor total de **R\$ 30.900,00** (trinta mil e novecentos reais).

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ nº 03.829.590/0001-58, vencedora dos lotes 45 e 54, no valor total de **R\$ 29.922,93** (vinte e nove mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPessoal LTDA, CNPJ nº 43.589.114/0001-21, vencedora do lote 47, no valor total de **R\$ 45.948,42** (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

FP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.366.605/0001-40, vencedora dos lotes 61 e 64, no valor total de **R\$ 27.260,00** (vinte e sete mil duzentos e sessenta reais).

B2G PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 58.959.886/0001-85, vencedora do lote 52, no valor total de **R\$ 12.065,20** (doze mil sessenta e cinco reais e vinte centavos).

FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 09.316.105/0018-77, vencedora dos lotes 37, 38 e 39, no valor total de **R\$ 121.653,26** (cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos).

CWC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 03.538.267/0001-25, vencedora do lote 60, no valor total de **R\$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais).

CASA MIX LTDA, CNPJ nº 37.429.301/0001-45, vencedora do lote 42, no valor total de **R\$ 18.250,00** (dezoito mil duzentos e cinquenta reais).

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 54.322.844/0001-88, vencedora do lote 66, no valor total de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).

BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, vencedora dos lotes 65 e 67, no valor total de **R\$ 71.570,00** (setenta e um mil quinhentos e setenta reais).

COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP, CNPJ nº 40.761.843/0001-25, vencedora dos lotes 8, 12, 18, 26, 27, 28, 32, 34, 40, 43, 44, 48, 51, 55, 59 e 62, no valor total de **R\$ 151.245,00** (cento e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 49.287.699/0001-01, vencedora dos lotes 57 e 58, no valor total de **R\$ 35.341,27** (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

GHPS BARRETO - ME, CNPJ nº 27.103.616/0001-44, vencedora dos lotes 25 e 29, no valor total de **R\$ 36.075,00** (trinta e seis mil e setenta e cinco reais).

ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 52.043.380/0001-45, vencedora dos lotes 24 e 30, no valor total de **R\$ 14.496,00** (quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais).

MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 02.464.845/0001-63, vencedora do lote 33, no valor total de **R\$ 34.875,80** (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

WPS CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 45.530.296/0001-90, vencedora do lote 22, no valor total de **R\$ 13.833,50** (treze mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

NOVA COMPANY LTDA, CNPJ nº 63.720.770/0001-29, vencedora do lote 35, no valor total de **R\$ 318,00** (trezentos e dezoito reais).

MV MOVEIS LTDA, CNPJ nº 59.532.211/0001-18, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 14, 15, 16, 20 e 31, no valor total de **R\$ 443.051,52** (quatrocentos e quarenta e três mil e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

MIX POPULAR MM LTDA, CNPJ nº 19.904.871/0001-68, vencedora do lote 49, no valor total de **R\$ 6.851,00** (seis mil oitocentos e cinquenta e um reais).

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 52.386.933/0001-62, vencedora dos lotes 21, 23, 36, 46, 50, 53, 56 e 63, no valor total de **R\$ 75.303,84** (setenta e cinco mil trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 11.427.407/0001-16, vencedora dos lotes 11 e 13, no valor total de **R\$ 43.742,72** (quarenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

3. DO VALOR TOTAL DO RESULTADO

O valor total adjudicado aos licitantes vencedores corresponde a **R\$ 1.255.886,38** (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

4. DO ITEM FRACASSADO

Registra-se que o **lote 68** restou **fracassado**, em razão de não ter sido obtida proposta apta à contratação, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

5. DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 14.133/2021

O presente resultado decorre da condução do procedimento licitatório em observância aos princípios e às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ao julgamento objetivo, à isonomia, à vinculação ao edital, à transparência e à obtenção de condições eficientes de contratação.

Os atos praticados no curso do certame, incluindo propostas, lances, julgamento, negociação, habilitação e demais registros pertinentes, encontram-se formalizados nos autos do processo administrativo e no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

6. DA PUBLICIDADE E DOS ATOS SUBSEQUENTES

O presente Aviso de Resultado será divulgado na forma prevista na legislação aplicável, assegurando-se a publicidade e a transparência dos atos praticados no procedimento licitatório.

Após a conclusão das etapas processuais pertinentes, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à **adjudicação e homologação**, quando devidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para os lotes adjudicados, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as providências necessárias à formalização da **Ata de Registro de Preços**, considerando tratar-se de procedimento realizado sob o Sistema de Registro de Preços, bem como as demais condições

estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

Várzea/RN, 20 de agosto de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 049/2025

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:DB98AC7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes, visando atender às demandas operacionais e administrativas dos diversos órgãos que compõem a estrutura do Município de Várzea/RN, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, por intermédio da **Autoridade Competente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e considerando os elementos constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 053/2026**, que deu origem ao **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, realizado sob o Sistema de Registro de Preços,

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório foi regularmente processado, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e de seus anexos;

CONSIDERANDO que foram observados, no curso do certame, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e economicidade;

CONSIDERANDO o resultado da fase de julgamento das propostas, com a classificação das licitantes de acordo com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a realização da fase de negociação, quando cabível, e a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências editalícias;

CONSIDERANDO a análise da documentação de habilitação das licitantes classificadas em primeiro lugar, tendo sido verificadas as condições de habilitação exigidas no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os atos praticados durante a condução do certame encontram-se devidamente registrados e formalizados nos autos do processo administrativo e no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação;

CONSIDERANDO o resultado final do certame, conforme registrado nos autos e no sistema eletrônico, bem como a inexistência de óbice à adjudicação dos itens às respectivas licitantes vencedoras;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no **art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que atribui à autoridade competente, após o encerramento das fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, quando cabível, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação;

RESOLVE:

1. DA ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, decorrente do Processo Administrativo nº 053/2026, às empresas abaixo relacionadas, nos respectivos itens e valores finais, conforme resultado do certame:

• **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **05.490.249/0001-46**, vencedora do item **41**, no valor total de **R\$ 23.182,92** (vinte e três mil cento e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos);

• **E S CARVALHO LTDA**, CNPJ nº **58.173.748/0001-76**, vencedora dos itens **17 e 19**, no valor total de **R\$ 30.900,00** (trinta mil e novecentos reais);

• **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, CNPJ nº **03.829.590/0001-58**, vencedora dos itens **45 e 54**, no valor total de **R\$ 29.922,93** (vinte e nove mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos);

• **W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPessoal LTDA**, CNPJ nº **43.589.114/0001-21**, vencedora do item **47**, no valor total de **R\$ 45.948,42** (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos);

• **FP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **07.366.605/0001-40**, vencedora dos itens **61 e 64**, no valor total de **R\$ 27.260,00** (vinte e sete mil duzentos e sessenta reais);

• **B2G PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **58.959.886/0001-85**, vencedora do item **52**, no valor total de **R\$ 12.065,20** (doze mil sessenta e cinco reais e vinte centavos);

• **FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº **09.316.105/0018-77**, vencedora dos itens **37, 38 e 39**, no valor total de **R\$ 121.653,26** (cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos);

• **CWC DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **03.538.267/0001-25**, vencedora do item **60**, no valor total de **R\$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais);

• **CASA MIX LTDA**, CNPJ nº **37.429.301/0001-45**, vencedora do item **42**, no valor total de **R\$ 18.250,00** (dezoito mil duzentos e cinquenta reais);

• **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **54.322.844/0001-88**, vencedora do item **66**, no valor total de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais);

• **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, CNPJ nº **29.312.896/0001-26**, vencedora dos itens **65 e 67**, no valor total de **R\$ 71.570,00** (setenta e um mil quinhentos e setenta reais);

• **COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP**, CNPJ nº **40.761.843/0001-25**, vencedora dos itens **8, 12, 18, 26, 27, 28, 32, 34, 40, 43, 44, 48, 51, 55, 59 e 62**, no valor total de **R\$ 151.245,00** (cento e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais);

• **VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ nº **49.287.699/0001-01**, vencedora dos itens **57 e 58**, no valor total de **R\$ 35.341,27** (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos);

• **GHPS BARRETO - ME**, CNPJ nº **27.103.616/0001-44**, vencedora dos itens **25 e 29**, no valor total de **R\$ 36.075,00** (trinta e seis mil e setenta e cinco reais);

• **ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **52.043.380/0001-45**, vencedora dos itens **24 e 30**, no valor total de **R\$ 14.496,00** (quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais);

• **MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **02.464.845/0001-63**, vencedora do item **33**, no valor total de **R\$ 34.875,80** (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);

• **WPS CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº **45.530.296/0001-90**, vencedora do item **22**, no valor total de **R\$ 13.833,50** (treze mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos);

• **NOVA COMPANY LTDA**, CNPJ nº **63.720.770/0001-29**, vencedora do item **35**, no valor total de **R\$ 318,00** (trezentos e dezoito reais);

• **MV MOVEIS LTDA**, CNPJ nº **59.532.211/0001-18**, vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 14, 15, 16, 20 e 31**, no valor total de **R\$ 443.051,52** (quatrocentos e quarenta e três mil e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

• **MIX POPULAR MM LTDA**, CNPJ nº **19.904.871/0001-68**, vencedora do item **49**, no valor total de **R\$ 6.851,00** (seis mil oitocentos e cinquenta e um reais);

• **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ nº **52.386.933/0001-62**, vencedora dos itens **21, 23, 36, 46, 50, 53, 56 e 63**, no valor total de **R\$ 75.303,84** (setenta e cinco mil trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos);

• **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº **11.427.407/0001-16**, vencedora dos itens **11 e 13**, no valor total de **R\$**

43.742,72 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

2. DO VALOR TOTAL ADJUDICADO

O valor total dos itens adjudicados às empresas vencedoras corresponde a:

R\$ 1.257.406,18 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e seis reais e dezoito centavos).

O valor acima corresponde aos preços finais adjudicados no certame, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

3. DO ITEM FRACASSADO

Registra-se que o **item 68 restou fracassado**, não sendo objeto de adjudicação, em razão da ausência de proposta apta à contratação, conforme resultado registrado no procedimento licitatório e nos autos do processo administrativo.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que o procedimento foi realizado sob o **Sistema de Registro de Preços**, a presente adjudicação não implica, por si só, obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

As futuras contratações, quando necessárias, deverão observar as condições estabelecidas na respectiva **Ata de Registro de Preços**, no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, condicionadas à existência de necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, quando exigível, e demais requisitos legais pertinentes.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a homologação do certame e observadas as condições previstas no edital e na legislação vigente, serão adotadas as providências necessárias à formalização da respectiva **Ata de Registro de Preços** com os fornecedores adjudicatários, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fornecedores adjudicatários deverão observar integralmente as condições de fornecimento, os preços registrados, os prazos, as obrigações e as demais exigências estabelecidas nos instrumentos que integram o procedimento.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

A presente adjudicação será submetida, juntamente com os demais elementos integrantes do processo, à apreciação da **Autoridade Competente**, para fins de adoção das providências subsequentes previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à homologação do certame, se presentes os pressupostos legais.

7. DA PUBLICIDADE

Determina-se a adoção das providências necessárias à publicidade do presente ato, nos meios oficiais e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a regularidade dos atos praticados no procedimento, ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 053/2026, no valor total de R\$ R\$ 1.255.886,38 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

, às empresas vencedoras relacionadas neste Termo, relativamente aos respectivos itens, mantendo-se o **item 68 como fracassado**, para os fins de direito.

Encaminhem-se os autos para as providências subsequentes, especialmente para análise e adoção das medidas necessárias à **homologação do certame**, à formalização da Ata de Registro de Preços e aos demais atos decorrentes, nos termos da legislação vigente.

Várzea/RN, 20 de agosto de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:BE25F085

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos permanentes, visando atender às demandas operacionais e administrativas dos diversos órgãos que compõem a estrutura do Município de Várzea/RN, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, por intermédio da **Autoridade Competente**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seu **art. 71, inciso IV**, após análise dos autos do **Processo Administrativo nº 053/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, realizado sob o Sistema de Registro de Preços,

CONSIDERANDO a regularidade da instrução processual e a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o certame foi conduzido de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório e de seus anexos;

CONSIDERANDO a observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO o resultado da fase de julgamento das propostas, com a classificação das licitantes de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no edital;

CONSIDERANDO a análise da aceitabilidade das propostas e, quando cabível, a realização dos procedimentos de negociação previstos na legislação e no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a análise da documentação de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar, com a verificação do atendimento às exigências estabelecidas no edital e na legislação vigente;

CONSIDERANDO o encerramento das fases de julgamento e habilitação e o esaurimento das providências recursais cabíveis, conforme registros constantes dos autos e do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;

CONSIDERANDO o **Termo de Adjudicação** emitido nos autos, por meio do qual foram adjudicados os respectivos itens às licitantes vencedoras;

CONSIDERANDO que não foram identificados, nos autos, motivos jurídicos ou administrativos que impeçam o prosseguimento do procedimento e a homologação do resultado;

CONSIDERANDO, por fim, a competência da Autoridade Competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório, nos termos do **art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

RESOLVE:

1. DA HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAR, para todos os fins de direito, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 053/2026**, reconhecendo a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório e ratificando o resultado final do certame, conforme registrado nos autos e no sistema eletrônico de realização da licitação. Ficam, consequentemente, **homologados e adjudicados** os respectivos itens às empresas vencedoras abaixo relacionadas, pelos valores finais obtidos no certame:

• **B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **05.490.249/0001-46**, vencedora dos itens **41**, no valor total de **R\$ 23.182,92** (vinte e três mil cento e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos);

• **E S CARVALHO LTDA**, CNPJ nº **58.173.748/0001-76**, vencedora dos itens **17 e 19**, no valor total de **R\$ 30.900,00** (trinta mil e novecentos reais);

• **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, CNPJ nº **03.829.590/0001-58**, vencedora dos itens **45 e 54**, no valor total de **R\$**

29.922,93 (vinte e nove mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos);

• **W PERSOA COMERCIO E CONSULTORIA UNIPessoal LTDA**, CNPJ nº **43.589.114/0001-21**, vencedora do item **47**, no valor total de **R\$ 45.948,42** (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos);

• **FP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **07.366.605/0001-40**, vencedora dos itens **61 e 64**, no valor total de **R\$ 27.260,00** (vinte e sete mil duzentos e sessenta reais);

• **B2G PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **58.959.886/0001-85**, vencedora do item **52**, no valor total de **R\$ 12.065,20** (doze mil sessenta e cinco reais e vinte centavos);

• **FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº **09.316.105/0018-77**, vencedora dos itens **37, 38 e 39**, no valor total de **R\$ 121.653,26** (cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos);

• **CWC DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **03.538.267/0001-25**, vencedora do item **60**, no valor total de **R\$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais);

• **CASA MIX LTDA**, CNPJ nº **37.429.301/0001-45**, vencedora do item **42**, no valor total de **R\$ 18.250,00** (dezoito mil duzentos e cinquenta reais);

• **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **54.322.844/0001-88**, vencedora do item **66**, no valor total de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais);

• **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, CNPJ nº **29.312.896/0001-26**, vencedora dos itens **65 e 67**, no valor total de **R\$ 71.570,00** (setenta e um mil quinhentos e setenta reais);

• **COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA EPP**, CNPJ nº **40.761.843/0001-25**, vencedora dos itens **8, 12, 18, 26, 27, 28, 32, 34, 40, 43, 44, 48, 51, 55, 59 e 62**, no valor total de **R\$ 151.245,00** (cento e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais);

• **VALE COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ nº **49.287.699/0001-01**, vencedora dos itens **57 e 58**, no valor total de **R\$ 35.341,27** (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos);

• **GHPS BARRETO - ME**, CNPJ nº **27.103.616/0001-44**, vencedora dos itens **25 e 29**, no valor total de **R\$ 36.075,00** (trinta e seis mil e setenta e cinco reais);

• **ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **52.043.380/0001-45**, vencedora dos itens **24 e 30**, no valor total de **R\$ 14.496,00** (quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais);

• **MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **02.464.845/0001-63**, vencedora do item **33**, no valor total de **R\$ 34.875,80** (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);

• **WPS CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº **45.530.296/0001-90**, vencedora do item **22**, no valor total de **R\$ 13.833,50** (treze mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos);

• **NOVA COMPANY LTDA**, CNPJ nº **63.720.770/0001-29**, vencedora do item **35**, no valor total de **R\$ 318,00** (trezentos e dezoito reais);

• **MV MOVEIS LTDA**, CNPJ nº **59.532.211/0001-18**, vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 14, 15, 16, 20 e 31**, no valor total de **R\$ 443.051,52** (quatrocentos e quarenta e três mil e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos);

• **MIX POPULAR MM LTDA**, CNPJ nº **19.904.871/0001-68**, vencedora do item **49**, no valor total de **R\$ 6.851,00** (seis mil oitocentos e cinquenta e um reais);

• **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ nº **52.386.933/0001-62**, vencedora dos itens **21, 23, 36, 46, 50, 53, 56 e 63**, no valor total de **R\$ 75.303,84** (setenta e cinco mil trezentos e três reais e oitenta e quatro centavos);

• **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº **11.427.407/0001-16**, vencedora dos itens **11 e 13**, no valor total de **R\$ 43.742,72** (quarenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

2. DO VALOR TOTAL HOMOLOGADO

O valor total dos itens adjudicados e ora homologados corresponde a:

R\$ 1.255.886,38 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

O valor corresponde aos preços finais resultantes da disputa e negociação realizadas no âmbito do certame, observadas as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais obrigações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

3. DO ITEM FRACASSADO

Fica expressamente consignado que o **item 68 restou fracassado**, não havendo adjudicação ou homologação de fornecedor para esse item, conforme resultado registrado no procedimento.

A ausência de adjudicação do referido item não prejudica a homologação dos demais itens regularmente julgados e adjudicados, permanecendo o resultado dos demais itens integralmente válido.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que a licitação foi realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, a presente homologação refere-se ao resultado do certame e aos preços registrados para os respectivos itens, **não constituindo obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados**.

As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à efetiva necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a homologação, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização da **Ata de Registro de Preços**, observados os requisitos e condições estabelecidos no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os fornecedores adjudicatários e homologados deverão ser convocados para a assinatura da respectiva Ata, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, ficando sujeitos às consequências legais e administrativas previstas em caso de recusa injustificada.

6. DA EXECUÇÃO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão observar, em cada caso, a necessidade efetiva da Administração, as disponibilidades e condições orçamentárias aplicáveis, os quantitativos registrados e os demais requisitos previstos na legislação e nos instrumentos convocatório e contratual.

A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se à Administração a realização das contratações conforme suas necessidades e observados os limites e condições legais.

7. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Determina-se a adoção das providências necessárias para a publicidade do presente ato de homologação nos meios oficiais e sistemas de divulgação aplicáveis, em observância aos princípios da publicidade e transparência e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão, ainda, ser observadas as providências relativas à divulgação dos atos e instrumentos decorrentes da contratação nos sistemas oficiais pertinentes, quando exigível.

8. DA DETERMINAÇÃO

Diante da regularidade do procedimento e do resultado apresentado, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 010/2026, decorrente do Processo Administrativo nº. 053/2026, no valor total de R\$ R\$ 1.255.886,38 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), relativamente aos itens adjudicados às empresas vencedoras acima relacionadas, mantendo-se o item 68 como fracassado.

Determino aos setores competentes que adotem todas as providências necessárias ao regular prosseguimento do processo, especialmente quanto à formalização da **Ata de Registro de Preços**, à publicação dos atos pertinentes e às futuras contratações que vierem a ser realizadas, observando-se rigorosamente as disposições do edital, do Termo de Referência, da Ata e da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Após o cumprimento das providências administrativas pertinentes, proceda-se ao regular arquivamento dos autos, sem prejuízo de sua movimentação para eventual contratação decorrente dos preços registrados.

Várzea/RN, 20 de agosto de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B0D26BAC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2026**

Termo de Credenciamento nº 48/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO CREDENCIAMENTO Nº 10/2025.

O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF sob nº 025.041.434-19, por meio O FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE, com sede Avenida Ministro Aluizio Alves. 415. Centro na cidade de Venha-Ver/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 1.306.711/0001-05 neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Damir da Silva Bezerra doravante denominado CONTRATANTE, a **empresa CLÍNICA DR. AUDERI JOSÉ DO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.610.078/0001-01, de comum acordo e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 10/2025, resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se seguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS)

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/fornecimento descritos neste instrumento.

2.2 O pagamento pelo fornecimento pelo credenciado será efetuado mensalmente, previamente autorizado pelo Município.

2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como, identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.

2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.

2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente. Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.

2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal

exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO.

A entrega dos itens será conforme cláusula 06 do termo de referência “MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO”.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão

culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

12.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais e de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.
- II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

13.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato/ termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, conveniência e oportunidade para a continuidade da contratação, devidamente justificados, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A prorrogação estará condicionada à manutenção das condições contratuais, à vantajosidade para a Administração e à existência de dotação orçamentária, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo antes do término da vigência contratual. o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 19 de agosto de 2026.

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec. Municipal de Saúde

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

CLÍNICA DR. AUDERI JOSÉ DO NASCIMENTO LTDA.

CNP: J44.610.078/0001-01

Credenciada

TESTEMUNHA 1

_____ - CPF:

TESTEMUNHA 2

_____ - CPF:

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:55935F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº** **40/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia/RN (CNPJ: 08.181.562/0001-90)

Contratada: Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro (CNPJ: 70.140.090/0001-00)

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos itens do Contrato Administrativo nº 40/2025, objetivando a

aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, no âmbito do PNAE.

Valor Aditivado: R\$ 9.945,00 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Vigência: Mantida inalterada, com vencimento em 09/10/2026.

Fundamentação Legal: Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 12 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

GILMAR CARLOS ZUZA

Representante

Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro

CNPJ: 70.140.090/0001-00

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:30FCEAA8

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº** **41/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia/RN (CNPJ: 08.181.562/0001-90)

Contratada: Maria Aparecida Santos de Medeiros (CPF: ***.990.***-95)

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos itens do Contrato Administrativo nº 41/2025, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, no âmbito do PNAE.

Valor Aditivado: R\$ 12.933,68 (doze mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: Mantida inalterada, com vencimento em 09/10/2026.

Fundamentação Legal: Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 11 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

MARIA APARECIDA SANTOS DE MEDEIROS

Contratada

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:B195BF53

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO** **ADMINISTRATIVO Nº 49/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 26.776.175/0001-89.

OBJETO: Fornecimento de licença de software, que tem como objetivo auxiliar os agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas e nas contratações diretas.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 01 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Florânia/RN, 20 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Nucleo Gov Solucoes LTDA
CNPJ: 26.776.175/0001-89
FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER CO
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:094D0B4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 52/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 30.248.766/0001-50.
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual para continuidade da prestação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de controle, destinados às secretarias municipais.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.119,02 (doze mil, cento e dezenove reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: Prorrogado até 12 de outubro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
Dunas Assessoria e Consultoria LTDA
CNPJ: 30.248.766/0001-50
MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:2FC8C86D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 59/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, CNPJ nº 23.113.752/0001-64.
OBJETO: Contratação de diárias em casa de apoio em Natal/RN, para atender pessoas carentes em tratamento médico na capital.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 13 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Florânia/RN, 11 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA
CNPJ: 23.113.752/0001-64
ANTONIO BENTO BEZERRA
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:A16619F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 55/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA EPP, CNPJ nº 07.805.649/0001-29.
OBJETO: Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, objetivando a prestação de serviços gráficos e correlatos.
VALOR GLOBAL: R\$ 143.856,15 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 07 de agosto de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 07 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
LM Servgrafica e Copiadora LTDA EPP
CNPJ: 07.805.649/0001-29
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:07DEBDC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
017/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Registro de Preços Eletrônico - 17/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0014746 - CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, contendo: um trator agrícola, com tracao 4x4, motor a diesel, potencia mínima de 75 cv, engate com levante de 3 pontos; grade aradora com no mínimo 14 discos; incluindo operador e combustível por conta da contratada. - Valor Referência: R\$ 249,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME (11.572.226/0001-83)	Adjudicado em: 24/08/2026 - 12:18:43 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	Trator TL 75 New Holand/ Diesel/ 2021	New Holand	2.500,0000	530.000,00
Item: 0002 - 0014747 - CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, contendo: um trator agrícola, com tracao 4x4, motor a diesel, potencia mínima de 75 cv, engate com levante de 3 pontos - uma ensiladeira com capacidade produtiva mínima: 15.000 kg/h - rotacao mínima: 1600 (rpm) - mínimo de 4 (quatro) navalhas de corte - sistema alimentacao de entrada: tipo bica - sistema de alimentacao de saída: tipo bica giratoria e quebra-jato - caixa seletora do comprimento do picado tipo de acoplamento: cardam de transmissao para tomada de forza do trator - caixa de transmissao helicoidal 9 - conjunto de molas para exercer pressao sobre os roletes superiores - semirreboque/ensiladeira com carreta para tracao a trator, com rodas, pneus e sistema de acoplamento, com sistema de engate de facil operacao, incluindo operador e combustível por conta da contratada. - Valor Referência: R\$ 258,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. (23.993.742/0001-60)	Adjudicado em: 24/08/2026 - 12:18:43 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MF4297	MASSEY FERGUSON	1.500,0000	224.100,00
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br					
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 12:19:16.					
Código verificador: 175C45B					

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E38AD4E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
017/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Florânia	
Prefeitura Municipal de Florânia	
Registro de Preços Eletrônico - 17/2026	
Resultado da Homologação	

0001 - 0014746 - CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, contendo: um trator agrícola, com tração 4x4, motor a diesel, potência mínima de 75 cv, engate com levante de 3 pontos; grade aradora com no mínimo 14 discos; incluindo operador e combustível por conta da contratada. - Trator TL 75 New Holland/ Diesel/ 2021 - Valor Referência: R\$ 249,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A J DE SOUZA LOCAÇÕES - ME	212,00	530.000,00	Homologado em 24/08/2026 12:18:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - 0014747 - CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, contendo: um trator agrícola, com tração 4x4, motor a diesel, potência mínima de 75 cv, engate com levante de 3 pontos - uma ensiladeira com capacidade produtiva mínima: 15.000 kg/h - rotação mínima: 1600 (rpm) - mínimo de 4 (quatro) navalhas de corte - sistema alimentação de entrada: tipo bica - sistema de alimentação de saída: tipo bica giratória e quebra-jato - caixa seletora do comprimento do picado tipo de acoplamento: cardam de transmissão para tomada de força do trator - caixa de transmissão helicoidal 9 - conjunto de molas para exercer pressão sobre os roletes superiores - semirreboque/ensiladeira com carreta para tração a trator, com rodas, pneus e sistema de acoplamento, com sistema de engate de fácil operação, incluindo operador e combustível por conta da contratada. - MF4297 - Valor Referência: R\$ 258,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA.	149,40	224.100,00	Homologado em 24/08/2026 12:18:49 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS			
Autoridade Competente			
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br			
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/08/2026 às 12:19:17.			
Código verificador: 175C45C			

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:F7877B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/08/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/08/2026 as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25/08/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3F9DB93E

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02003.000254/2026

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN, CNPJ: 08.181.562/0001-90, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOMEADO PELA PORTARIA 016/2025, COMUNICA QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO III, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI MUNICIPAL Nº 972/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL Nº 986 DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O objeto da presente dispensa é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1– Início para cadastro da proposta: 08h (oito) horas do dia 26/08/2026;
- 2– Data e hora de término do recebimento de proposta: 31/08/2026 às 08h (oito) horas
- 3– Data e hora da Abertura das propostas: 31/08/2026 às 08:01h (oito e um) horas
- 4– A empresa arrematante será aquela que apresentar a proposta de menor valor.
- 5– A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do Término do prazo para o recebimento da proposta.

Florânia-RN, 25 de agosto de 2026.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:6882E6F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000363/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde Pública de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 031/2026,HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	CNPJ	25.341.162/0001-14

Relação dos itens vencidos LOTEI - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AFASTADOR DUPLO ARAMADO	UN	IMPLA	15 UN	R\$ 11,20	R\$ 168,00
2	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX TRANSPARENTE INDUSBELLO	UN	MAQUIRA	5 UN	R\$ 10,99	R\$ 54,95
3	AFASTADOR MINESOTA	UN	IMPLA	15 UN	R\$ 7,89	R\$ 118,35
4	ALAVANCA SELDIM 1R	UN	IMPLA	50 UN	R\$ 18,98	R\$ 949,00
5	ALAVANCA SELDIM 1L	UN	IMPLA	50 UN	R\$ 18,98	R\$ 949,00
6	ALAVANCA SELDIM RETA	UN	IMPLA	50 UN	R\$ 18,98	R\$ 949,00
7	ALVEOLÓTOMO	UN	IMPLA	15 UN	R\$ 65,00	R\$ 975,00
8	AUTOCLAVE, MODELO 30 LITROS – 220 VOLTS	UN	DIGITALE	5 UN	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
9	BANDEJA DE INOX TAM. 20 X 10CM	UN	IMPLA	10 UN	R\$ 21,88	R\$ 218,80
10	CABO PARA BISTURI N 3	UN	IMPLA	50 UN	R\$ 6,80	R\$ 340,00
11	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UN	IMPLA	100 UN	R\$ 3,25	R\$ 325,00
12	CÂMARA ESCURA SEM ILUMINAÇÃO PARA RADIOGRAFIAS - ESSENCE DENTAL	UN	VH	10 UN	R\$ 239,99	R\$ 2.399,90
13	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SISTEMA MODELO CABEÇA STANDARD - PAP-SU B2	UN	3R/MICRODONT	10 UN	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00
14	CANETA PARA BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO + MICROMOTOR) CORPO CONTRA-ÂNGULO DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDAS	UN	3R/MICRODONT	10 UN	R\$ 346,98	R\$ 3.469,80
15	COLGADURA INDIVIDUAL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UN	IMPLA	100 UN	R\$ 2,88	R\$ 288,00
16	COLHER DE DENTINA Nº 5	UN	IMPLA	50 UN	R\$ 6,00	R\$ 300,00
17	COLHER DE DENTINA PEQUENA Nº 11,5	UN	IMPLA	25 UN	R\$ 6,00	R\$ 150,00
18	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DENTEMED 220 V - ISENTO DE ÓLEO	UN	MOTOMIL	5 UN	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
19	CONTRA ÂNGULO - FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA).	UN	3R/MICRODONT	10 UN	R\$ 477,99	R\$ 4.779,90
20	CUBAS DE INOX TAM 09 CM	UN	AÇONOX	30 UN	R\$ 23,49	R\$ 704,70
21	CURETA DE LUCAS Nº 85	UN	IMPLA	30 UN	R\$ 6,50	R\$ 195,00
22	CURETA GRACEY 11/12	UN	IMPLA	20 UN	R\$ 6,50	R\$ 130,00
23	CURETA GRACEY 11/12 MF	UN	IMPLA	20 UN	R\$ 9,25	R\$ 185,00
24	CURETA GRACEY 13/14	UN	IMPLA	20 UN	R\$ 6,50	R\$ 130,00
25	CURETA GRACEY 13/14 MF	UN	IMPLA	20 UN	R\$ 9,25	R\$ 185,00
26	CURETA GRACEY 5/6	UN	IMPLA	20 UN	R\$ 6,50	R\$ 130,00
27	CURETA GRACEY 7/8	UN	IMPLA	20 UN	R\$ 6,50	R\$ 130,00
28	CURETA MCCALL 14-15 TRINITY	UN	IMPLA	50 UN	R\$ 6,50	R\$ 325,00
29	CURETA MCCALL 13-14 TRINITY / GOLGRAN	UN	IMPLA	50 UN	R\$ 6,50	R\$ 325,00
30	CURETA MCCALL 17-18TRINITY / GOLGRAN	UN	IMPLA	50 UN	R\$ 6,50	R\$ 325,00
31	CURETA MINIFIVE TRINITY / GOLGRAN	UN	IMPLA	50 UN	R\$ 9,25	R\$ 462,50
32	CURETA MORSE 0-0 TRINITY / GOLGRAN	UN	IMPLA	50 UN	R\$ 6,50	R\$ 325,00
33	CURETA PERIO GRACEY MILLENNIUM – GOLGRAN 11/12	UN	IMPLA OCO ALUM	50 UN	R\$ 19,99	R\$ 999,50
34	CURETA PERIO GRACEY MILLENNIUM – GOLGRAN 13/14	UN	IMPLA OCO ALUM	50 UN	R\$ 19,99	R\$ 999,50
35	DESTILADORA DE ÁGUA 220 V SHUSTER OU SIMILAR	UN	IMPLA	5 UN	R\$ 555,00	R\$ 2.775,00
36	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UN	IMPLA 6335-1	100 UN	R\$ 7,99	R\$ 799,00
37	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UN	IMPLA	15 UN	R\$ 28,43	R\$ 426,45
38	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO PONTAS DOURADA (08,09)	UN	IMPLA	50 UN	R\$ 94,38	R\$ 4.719,00
39	ESPÁTULA TIPO SUPRAFIL MILLENNIUM – GOLGRAN(1) OU SIMILAR	UN	IMPLA	40 UN	R\$ 92,17	R\$ 3.686,80
40	EXPLORADOR ODONTOLÓGICO Nº 05	UN	IMPLA	100 UN	R\$ 25,27	R\$ 2.527,00
41	FILTRO DO SUGADOR (SEPARADOR DE DETRITOS) KAVO OU SIMILAR	UN	HOLDENT	5 UN	R\$ 24,73	R\$ 123,65
42	FITA TEFLON PARA SELADORA MANUAL - 30CM	UN	HOLDENT	20 UN	R\$ 38,48	R\$ 769,60
43	FÓRCEPS ADULTO N. 1	UN	IMPLA	3 UN	R\$ 134,21	R\$ 402,63
44	FÓRCEPS ADULTO N. 150	UN	IMPLA	10 UN	R\$ 143,50	R\$ 1.435,00
45	FÓRCEPS ADULTO N. 151	UN	IMPLA	20 UN	R\$ 139,92	R\$ 2.798,40
46	FÓRCEPS ADULTO N. 16	UN	IMPLA	15 UN	R\$ 125,65	R\$ 1.884,75
47	FÓRCEPS ADULTO N. 17	UN	IMPLA	15 UN	R\$ 134,03	R\$ 2.010,45
48	FÓRCEPS ADULTO N. 18L	UN	IMPLA	15 UN	R\$ 105,57	R\$ 1.583,55
49	FÓRCEPS ADULTO N. 18R	UN	IMPLA	15 UN	R\$ 120,57	R\$ 1.808,55
50	FÓRCEPS ADULTO N. 23	UN	IMPLA	10 UN	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
51	FÓRCEPS ADULTO N. 27	UN	IMPLA	10 UN	R\$ 102,24	R\$ 1.022,40
52	FÓRCEPS ADULTO N. 65	UN	IMPLA	15 UN	R\$ 119,22	R\$ 1.788,30
53	FÓRCEPS ADULTO N. 69	UN	IMPLA	15 UN	R\$ 144,49	R\$ 2.167,35
54	FÓRCEPS INFANTIL N. 1	UN	IMPLA	10 UN	R\$ 113,27	R\$ 1.132,70
55	FÓRCEPS INFANTIL N. 150	UN	IMPLA	20 UN	R\$ 122,89	R\$ 2.457,80
56	FÓRCEPS INFANTIL N. 17	UN	IMPLA	10 UN	R\$ 126,41	R\$ 1.264,10
57	FÓRCEPS INFANTIL N. 18 R E L	UN	IMPLA	10 UN	R\$ 102,52	R\$ 1.025,20
58	FÓRCEPS INFANTIL N. 2	UN	IMPLA	20 UN	R\$ 128,36	R\$ 2.567,20
59	FÓRCEPS INFANTIL N. 23	UN	IMPLA	10 UN	R\$ 107,94	R\$ 1.079,40
60	FÓRCEPS INFANTIL N. 27	UN	IMPLA	10 UN	R\$ 97,25	R\$ 972,50
61	FÓRCEPS INFANTIL N. 3	UN	IMPLA	10 UN	R\$ 126,10	R\$ 1.261,00
62	FÓRCEPS INFANTIL N. 4	UN	IMPLA	10 UN	R\$ 118,01	R\$ 1.180,10
63	FÓRCEPS INFANTIL N. 5	UN	IMPLA	10 UN	R\$ 129,49	R\$ 1.294,90
64	FÓRCEPS INFANTIL N. 65	UN	IMPLA	10 UN	R\$ 98,03	R\$ 980,30

65	FÓRCEPS N. 32	UN	IMPLA	10 UN	R\$ 102,45	R\$ 1.024,50
66	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO DE LED, POLIMERIZAÇÃO DE 10 SEGUNDOS PARA CAMADAS COMPÓSITAS DE ATÉ 2MM. POTÊNCIA: 1250 MW/CM². MODO DE USO: RAMPAL LEDSCHUSTER OU SIMILAR	UN	3R/MICRODO BLUESTAR	10 UN	R\$ 818,33	R\$ 8.183,30
67	KIT DISCOS DE LIXA PRAXIS – TDV (KIT COM 120 UNIDADES SORTIDAS + MANDRIL) GRANULAÇÕES CODIFICADAS POR CORES	UN	TDV Praxis	10 UN	R\$ 361,62	R\$ 3.616,20
68	LIMA PARA OSSO	UN	IMPLA	15 UN	R\$ 65,55	R\$ 983,25
69	MANDRIL Nº 16 MM, PARA DISCOS CA – PREVEN OU SIMILAR	UN	PREVEN	20 UN	R\$ 10,38	R\$ 207,60
70	MICROMOTOR - SPRAY EXTERNO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE	UN	3R/MICRODONT	10 UN	R\$ 895,85	R\$ 8.958,50
71	NEGATOSCOPIO ULTRA SLIM ODONTOLOGICO	UN	VH ESSENCE	3 UN	R\$ 430,77	R\$ 1.292,31
72	PEÇA RETA DE MÃO PARA USO COM MICRO MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, EMBALAGEM COM 1 PEÇA RETA, 1 ADAPTADOR DE REFRIGERAÇÃO E 1 MANUAL OPERACIONAL.	UN	3R/MICRODONT	10 UN	R\$ 705,83	R\$ 7.058,30
73	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, 15CM	UN	IMPLA	100 UN	R\$ 27,38	R\$ 2.738,00
74	PLACA DE VIDRO 14X8CM	UN	IMPLA	10 UN	R\$ 28,97	R\$ 289,70
75	PONTA DE ULTRASSOM - MICRODONT ADVANCE 1 (G1, G2, G3, G4)	UN	IMPLA DIV	20 UN	R\$ 226,45	R\$ 4.529,00
76	PONTEIRA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO	UN	HOLDENT	10 UN	R\$ 139,31	R\$ 1.393,10
77	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UN	6b	60 UN	R\$ 51,28	R\$ 3.076,80
78	PORTA ALGODÃO AÇO INOX, TAMANHO 8X10CM	UN	AÇONOX	15 UN	R\$ 86,35	R\$ 1.295,25
79	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	UN	JON	20 UN	R\$ 28,80	R\$ 576,00
80	PORTA MATRIZ	UN	IMPLA	40 UN	R\$ 50,98	R\$ 2.039,20
81	PORTA-DICAL	UN	IMPLA	30 UN	R\$ 23,49	R\$ 704,70
82	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UN	IMPLA	20 UN	R\$ 7,75	R\$ 155,00
83	POTE DAPPEN DE VIDRO	UN	IMPLA	20 UN	R\$ 10,77	R\$ 215,40
84	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE	UN	IMPLA	10 UN	R\$ 14,52	R\$ 145,20
85	SACO P/LIXO HOSPITALAR BRANCO, TAMANHO 50L, 63X80CM, EMBALAGEM CONTENDO COM 100 UNIDADES	PC	ARAKEN	50 PC	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
86	SELADORA BOA DURABILIDADE. SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA. NÃO POSSUI GUILHOTINA. GARANTIA: 12 MESES. REGISTRO ANVISA: ISENTO	UN	BIOMECK	10 UN	R\$ 481,50	R\$ 4.815,00
87	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX	UN	IMPLA	50 UN	R\$ 85,17	R\$ 4.258,50
88	SERINGA TRIPLICE PREMIER MOD GNATUS OU SIMILAR	UN	HOLDENT	3 UN	R\$ 245,84	R\$ 737,52
89	SINDESMÓTOMO MOLT OU FREE	UN	IMPLA	50 UN	R\$ 81,91	R\$ 4.095,50
90	SINDESMOTOMO Nº1	UN	IMPLA	50 UN	R\$ 41,54	R\$ 2.077,00
91	SONDA PERIODONTAL (OMS OU CAROLINA DO NORTE)	UN	IMPLA	10 UN	R\$ 74,67	R\$ 746,70
92	TESOURA IRIS RETA E CURVA TAMANHO 11,5 CM	UN	IMPLA	100 UN	R\$ 53,38	R\$ 5.338,00
93	ULTRASSOM ADVANCE 1 – AJUSTE FINO DO FLUXO DE ÁGUA, DESIGN DAS PONTEIRAS QUE PROPORCIONAM EFICÁCIA NA REMOÇÃO DE MATERIAIS.	UN	3R/MICRODONT	3 UN	R\$ 2.519,97	R\$ 7.559,91
94	MACRO MODELO ARCADEA DENTÁRIA COM LÍNGUA	UN	D-EXPRESS	5 UN	R\$ 347,23	R\$ 1.736,15
95	MACRO MODELO ESCOVA DENTAL CABO FEITO EM POLIPROPILENO E CERDAS EM NYLON; COMPRIMENTO: 35CM;	UN	D-EXPRESS	5 UN	R\$ 57,59	R\$ 287,95
96	MINI INCUBADORA Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos simultaneamente.	UN	BIOMECK	10 UN	R\$ 428,87	R\$ 4.288,70
97	CUBA ULTRASSÔNICA para limpeza e desoxidação de instrumentos odontológicos	UN	Cristófoli	10 UN	R\$ 1.529,86	R\$ 15.298,60
VALOR LOTE: (DUZENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)					R\$ 220.729,82	

EMPRESA	PHOSPODONT LTDA	CNPJ	04.451.626/0001-75

Relação dos itens vencidos						
LOTE II - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ML)	UN	IODONTOSUL	500 UN	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL-PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL: NÃO EVAPORA COMO A ACETONA., CONTENDO APROXIMADAMENTE 03 G. ADPER SINGLE BOND 2	UN	3M DO BRASIL	100 UN	R\$ 187,86	R\$18.786,00
3	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	PROCARE	200 CX	R\$ 26,74	R\$ 5.348,00
4	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	PROCARE	20 CX	R\$ 27,30	R\$ 546,00
5	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G, 03X16MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	PROCARE	20 CX	R\$ 26,74	R\$ 534,80
6	ÁLCOOL 70% (LÍQUIDO) EM EMBALAGENS DE 01 LITRO	L	TOPCLEAR	250 L	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
7	ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE DE 500G EM ROLO MELHORMED OU SIMILAR	PC	NATHY	300 PC	R\$ 16,71	R\$ 5.013,00
8	ANESTÉSICO LOCAL ARTICÁINE 4% COM VASO EPINEFRINA 1 :100.000.	CX	DFL	250 CX	R\$ 186,13	R\$46.532,50
9	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. ACONDICIONADOS EM CARPULES (TUBETES LIVRE DE METILPARABENO) COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO.	CX	DLA	100 CX	R\$ 163,99	R\$16.399,00
10	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G. ACONDICIONADOS EM CARPULES (TUBETES LIVRE DE METILPARABENO) COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO.	CX	DLA	200 CX	R\$ 122,36	R\$24.472,00
11	ANESTESICO LOCAL DE LIDOCAÍNA (20MG/ML) + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA (0,02 MG/ML) ACONDICIONADOS EM CARPULES (TUBETES LIVRE DE METILPARABENO) COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE VIDRO.	CX	DLA	300 CX	R\$ 122,36	R\$36.708,00
12	ANESTÉSICO TÓPICO – BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	PC	DFL	120 PC	R\$ 17,55	R\$ 2.106,00

13	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PC	QUALYBLESS	500 PC	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL, PACOTES COM 40G, CAIXA COM 15 UNIDADES	UN	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 9,01	R\$ 901,00
15	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28 MM)	UN	ANGELUS	100 UN	R\$ 15,18	R\$ 1.518,00
16	BROCA CIRÚRGICA Nº 704 HASTE LONGA (28 MM)	UN	ANGELUS	100 UN	R\$ 15,18	R\$ 1.518,00
17	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	UN	ANGELUS	150 UN	R\$ 17,91	R\$ 2.686,50
18	BROCA DE PEÇA DE MÃO TIPO PÊRA MULTILAMINADA DE METAL (MAXICUT OU MINICUT)	UN	AMERICAN BURRS	20 UN	R\$ 75,14	R\$ 1.502,80
19	BROCA DIAMANTADA Nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 E 1016HL	UN	FAVA	500 UN	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
20	BROCA DIAMANTADA Nº 1031,1032,1033,1034,1035 E 1036	UN	FAVA	100 UN	R\$ 2,99	R\$ 299,00
21	BROCA DIAMANTADA Nº 1090,1091,1092,1093,1094,10 95	UN	FAVA	100 UN	R\$ 2,99	R\$ 299,00
22	BROCA DIAMANTADA Nº 1190, 1190F,1190FF	UN	FAVA	200 UN	R\$ 2,99	R\$ 598,00
23	BROCA DIAMANTADA Nº 3118,3118F,3118FF	UN	FAVA	200 UN	R\$ 2,99	R\$ 598,00
24	BROCA DIAMANTADA Nº 3082 , 3082F, 3082FF	UN	FAVA	200 UN	R\$ 2,99	R\$ 598,00
25	BROCA DIAMANTADA Nº 3203G, 3203, 3203F E 3203FF	UN	FAVA	200 UN	R\$ 2,99	R\$ 598,00
26	BROCA DIAMANTADA Nº 4135G, 4135, 4135F E 4135FF	UN	FAVA	200 UN	R\$ 2,99	R\$ 598,00
27	BROCA TIPO PEDRA ACABAMENTO DE PRÓTESE, P/ PEÇA DE MÃO, FORMATO DE PÊRA	UN	SCHELBER	10 UN	R\$ 20,60	R\$ 206,00
28	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	UN	CRAL PLAST	200 UN	R\$ 5,51	R\$ 1.102,00
29	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS	UN	CRAL PLAST	300 UN	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
30	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS	PC	MAQUIRA	200 PC	R\$ 2,64	R\$ 528,00
31	CARIOTÁTICO. FRASCO COM 15 ML	UN	2I	10 UN	R\$ 36,02	R\$ 360,20
32	KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LÍQUIDO) AUTO E FOTO – RIVA LIGHT SDI	CX	SDI LIMITED	30 CX	R\$ 174,07	R\$ 5.222,10
33	COTOSOL	UN	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	100 UN	R\$ 9,94	R\$ 994,00
34	CREME DENTAL ADULTO COM 1.450 PPM DE FLUOR 90GR. INDICADO PARA HIGIENE BUCAL, PROTEÇÃO ANTICÁRIE, FORTALECIMENTO E BRANQUEAMENTO DOS DENTES. COLGATE OU SIMILAR	UN	POWER DENTE	1.000 UN	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00
35	CREME DENTAL INFANTIL SABORES COM 1.100 PPM DE FLUOR 50G. INDICADO PARA HIGIENE BUCAL, PROTEÇÃO ANTICÁRIE, FORTALECIMENTO E BRANQUEAMENTO DOS DENTES. TANDY OU SIMILAR.	UN	POWER DENTE	1.200 UN	R\$ 4,17	R\$ 5.004,00
36	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PC	IODONTOSUL	20 PC	R\$ 8,38	R\$ 167,60
37	DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMBALAGEM 1 LITRO	L	RIOQUIMICA	200 L	R\$ 26,46	R\$ 5.292,00
38	DISCO DE LIXA DIAMOND PRO - EMBALAGEM COM 56 UNIDADES COM GRANULAÇÕES SORTIDAS (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRAFINA) + MANDRIL. FGM OU SIMILAR	CX	DENTSCARE	30 CX	R\$ 91,47	R\$ 2.744,10
39	DISCOS DE LIXA MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TAMANHO 16MM DE DIÂMETRO, CAIXA SORTIDA COM 100 UNIDADES	CX	TDV	30 CX	R\$ 89,74	R\$ 2.692,20
40	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	UN	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	2.000 UN	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
41	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UN	ALG BRASIL	2.000 UN	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
42	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UN	ALG BRASIL	3.000 UN	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
43	ESCOVA DENTAL DE PRÓTESE CABEÇA COM PARTE ATIVA DUPLA PARA HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA PRÓTESE. CERDAS DURAS PARA GARANTIR A PERFEITA HIGIENIZAÇÃO. CABO COM DESIGN MODERNO QUE ASSEGURA CONFORTO E CONTROLE DURANTE A ESCOVAÇÃO.	UN	POWER DENTE	400 UN	R\$ 9,53	R\$ 3.812,00
44	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL ULTRA SPEED, CAIXA CO 100 PELÍCULAS	CX	KODAK	30 CX	R\$ 309,00	R\$ 9.270,00
45	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS.	CX	KODAK	50 CX	R\$ 255,44	R\$12.772,00
46	FIO DE NYLON 3-0(TRES/ZERO) - MONOFILAMENTO PRETO.AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM.AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE. ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO.	CX	MJS HOSPITALAR	150 CX	R\$ 29,25	R\$ 4.387,50
47	FIO DE NYLON 4-0(QUATRO/ZERO) - MONOFILAMENTO PRETO.AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM.AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE. ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO.	CX	MJS HOSPITALAR	150 CX	R\$ 29,25	R\$ 4.387,50
48	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR COM 19 MM (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CX	MEDIX LTDA	200 CX	R\$ 31,28	R\$ 6.256,00
49	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19 MM. (CAIXA COM 24 UNIDADES)	CX	MEDIX LTDA	200 CX	R\$ 31,28	R\$ 6.256,00
50	FIO DENTAL (500 M)	UN	POWER DENTE	150 UN	R\$ 11,52	R\$ 1.728,00
51	FIO RETRATOR 00	UN	BIODINAMICA	50 UN	R\$ 23,62	R\$ 1.181,00
52	FIO RETRATOR 000	UN	BIODINAMICA	50 UN	R\$ 23,62	R\$ 1.181,00
53	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	UN	MAQUIRA	100 UN	R\$ 1,39	R\$ 139,00
54	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	UN	MAQUIRA	100 UN	R\$ 1,39	R\$ 139,00
55	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML	UN	IODONTOSUL	200 UN	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
56	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 ML	UN	IODONTOSUL	150 UN	R\$ 5,23	R\$ 784,50
57	FORMOCRESOL (FRASCO COM 15 ML)	UN	MAQUIRA	30 UN	R\$ 10,22	R\$ 306,60
58	GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5X7,5 CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PC	AMERICAN MEDICAL	600 PC	R\$ 18,43	R\$11.058,00
59	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%.FRASCO DE 1L	UN	RIOQUIMICA	250 UN	R\$ 19,26	R\$ 4.815,00
60	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO C/10ML	UN	MAQUIRA	80 UN	R\$ 10,74	R\$ 859,20
61	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR.	CX	MAQUIRA	80 CX	R\$ 23,21	R\$ 1.856,80
62	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10 G)	UN	MAQUIRA	30 UN	R\$ 4,99	R\$ 149,70
63	IONÔMERO DE VIDRO FORRAMENTO PÓ E LIQUIDO AUTO KIT	KIT	DENTSCARE	40 KIT	R\$ 20,94	R\$ 837,60

	MAXXION R – FGM					
64	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LIQUIDO AUTO KIT MAXXION R – FGM	KIT	DENTSCARE	130 KIT	R\$ 20,94	R\$ 2.722,20
65	LAMINA DE BISTURI Nº 15C (CAIXA COM 100 UNIDADES)	UN	MEDIX LTDA	40 UN	R\$ 24,60	R\$ 984,00
66	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	UN	ABL EXCELMED	1.000 UN	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00
67	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	KIT	MEDIX LTDA	300 KIT	R\$ 20,77	R\$ 6.231,00
68	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX LTDA	700 CX	R\$ 20,77	R\$14.539,00
69	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX LTDA	700 CX	R\$ 20,77	R\$14.539,00
70	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX LTDA	700 CX	R\$ 20,77	R\$14.539,00
71	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXAS COM 50 UNIDADES)	PAR	BC MED	200 PAR	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
72	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO REFORCADO (IRM) PO E LIQUIDO FRASCO COM 38 G	CX	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	50 CX	R\$ 15,72	R\$ 786,00
73	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO , COM PONTA FINA. PACOTES COM 100 UNIDADES.	CX	DENTSCARE	100 CX	R\$ 18,77	R\$ 1.877,00
74	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO , COM PONTA REGULAR. PACOTES COM 100 UNIDADES.	CX	DENTSCARE	100 CX	R\$ 18,77	R\$ 1.877,00
75	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML	CX	IODONTOSUL	120 CX	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 08CM X 100MTS	CX	CIEX DO BRASIL	150 CX	R\$ 39,14	R\$ 5.871,00
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X 100MTS	UN	CIEX DO BRASIL	120 UN	R\$ 47,38	R\$ 5.685,60
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CM X 100MTS	UN	ESTERILCARE	130 UN	R\$ 55,62	R\$ 7.230,60
79	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM X 100MTS	UN	CIEX DO BRASIL	50 UN	R\$ 71,07	R\$ 3.553,50
80	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CM X 100MTS	UN	CIEX DO BRASIL	50 UN	R\$ 93,73	R\$ 4.686,50
81	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CM X 100MTS	UN	CIEX DO BRASIL	50 UN	R\$ 129,73	R\$ 6.486,50
82	PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	UN	MAQUIRA	30 UN	R\$ 11,50	R\$ 345,00
83	PASTA PROFILÁTICA HERJOS – VIGODENT, SABOR TUTTI FRUT 90 GRAMAS	UN	IODONTOSUL	100 UN	R\$ 4,72	R\$ 472,00
84	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	UN	AMERICAN BURRS	150 UN	R\$ 12,35	R\$ 1.852,50
85	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	UN	AMERICAN BURRS	50 UN	R\$ 12,35	R\$ 617,50
86	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	UN	AMERICAN BURRS	150 UN	R\$ 12,35	R\$ 1.852,50
87	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS BRANCA	UN	CONFORT ODONTO	5 UN	R\$ 34,21	R\$ 171,05
88	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR	UN	IODONTOSUL	20 UN	R\$ 4,89	R\$ 97,80
89	PONTA DIAMANTADA CHAMA FG – FAVA (FF)	UN	FAVA	100 UN	R\$ 2,99	R\$ 299,00
90	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 ESMALTE E DENTINA.	UN	DENTSCARE	50 UN	R\$ 13,13	R\$ 656,50
91	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 ESMALTE E DENTINA	UN	DENTSCARE	100 UN	R\$ 13,13	R\$ 1.313,00
92	KIT HIGIENE BUCAL - ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UN	ALG BRASIL	1.000 UN	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
93	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UN	ALG BRASIL	1.300 UN	R\$ 5,65	R\$ 7.345,00
94	KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE C/08 UNID TAÇA,CONE E DISCO	KIT	DENTSPLY	10 KIT	R\$ 118,45	R\$ 1.184,50
95	LAMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	UN	MEDIX LTDA	30 UN	R\$ 25,08	R\$ 752,40
96	LAMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	UN	MEDIX LTDA	40 UN	R\$ 25,77	R\$ 1.030,80
97	RESINA FLUÍDA FLOW CORES A2,A3	UN	DENTSCARE	100 UN	R\$ 13,61	R\$ 1.361,00
98	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 ESMALTE E DENTINA	UN	DENTSCARE	150 UN	R\$ 13,13	R\$ 1.969,50
99	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 ESMALTE E DENTINA.CONISTÊNCIA: COMPOSTA	UN	DENTSCARE	150 UN	R\$ 13,13	R\$ 1.969,50
100	REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5% - FRASCOS CONTENDO 10ML	UN	IODONTOSUL	20 UN	R\$ 6,65	R\$ 133,00
101	ROLETE DE ALGODÃO PCT. C/100UND	UN	QUALYBLESS	2.000 UN	R\$ 2,51	R\$ 5.020,00
102	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	UN	IODONTOSUL	200 UN	R\$ 11,18	R\$ 2.236,00
103	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475 ML	UN	IODONTOSUL	200 UN	R\$ 11,18	R\$ 2.236,00
104	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	UN	2I	500 UN	R\$ 19,31	R\$ 9.655,00
105	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	UN	QUALYBLESS	1.000 UN	R\$ 8,19	R\$ 8.190,00
106	TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA	PC	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	50 PC	R\$ 1,11	R\$ 55,50
107	TIRA DE LIXA DE AÇO. LIXA DE AÇO EM TIRA PARA USO NA ODONTOLOGIA.FABRICADA EM AÇO INOX. A LIXA ABRASIVA EM TIRA É FLEXÍVEL E SE ADAPTA AO CONTORNO DAS REGIÕES PROXIMAIS PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAL. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	UN	IODONTOSUL	200 UN	R\$ 8,12	R\$ 1.624,00
108	TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS)	UN	MAQUIRA	200 UN	R\$ 3,87	R\$ 774,00
109	TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CX.C/150UND	CX	IODONTOSUL	100 CX	R\$ 11,66	R\$ 1.166,00
110	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PC	BETTER CARE	100 PC	R\$ 7,71	R\$ 771,00
111	VERNIZ CAVITÁRIO, EM EMBALAGEM DE 15 ML . CAVITINE	UN	BIODINAMICA	10 UN	R\$ 12,61	R\$ 126,10
112	VERNIZ COM FLUOR (5% DE FLUORETO DE SÓDIO) 01 FRASCO COM 10ML DE FLUORNIZ, 01 FRASCO COM 10ML SOLVENTE. SSWHITE	CX	DENTSCARE	50 CX	R\$ 18,84	R\$ 942,00
113	ESPONJA HEMOSTÁTICA EM CUBO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. 1 X 1 X 1 CM.	CX	MAQUIRA	50 CX	R\$ 37,69	R\$ 1.884,50
114	OTOSPORIN HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	PC	FARMOQUIMICA	30 PC	R\$ 15,65	R\$ 469,50
115	DETERGENTE PRONTO PARA USO E LIMPEZA DE AMBIENTE E SUPERFÍCIE HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO 5 L.	UN	RIOQUIMICA	50 UN	R\$ 81,47	R\$ 4.073,50
116	CANETA MARCADORA CME EMBALAGEM ESTERILIZAÇÃO	KIT	2I	15 KIT	R\$ 33,10	R\$ 496,50

	AUTOCLAVE PRETO. COR: PRETA					
117	INDICADOR BIOLÓGICO 24HORAS. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	2I	100 CX	R\$ 25,59	R\$ 2.559,00
118	ETIQUETA AUTOCLAVE. 5CM X 2,5CM. ROLO COM 500 ETIQUETAS. INDICADOR QUÍMICO DE MUDANÇA DE COR INTEGRADO. FIXAÇÃO ULTRA RESISTENTE NO PÁCOTE, NÃO PERMITINDO SEU DESPRENDIMENTO. ESCRITA MANUAL COM QUALQUER TIPO DE CANETA	CX	2I	100 CX	R\$ 53,56	R\$ 5.356,00
VALOR LOTE: (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)					R\$ 471.173,25	
VALOR TOTAL LICITAÇÃO: (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS)					R\$ 691.903,07	

Acari (RN), 25 de agosto de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:B16AF782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1800010.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 03/07/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 02/07/2026**, processo administrativo n.º 2041001430/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 18/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA		
CNPJ: 05.905.525/0001-90	Telefone:	Email:
Endereço: A cadastrar, 0 , A cadastrar, Apodi/RN, CEP: 59700-000		
Representante: Henrique Almada Soares Neves - CPF: 107.915.296-22		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
86	0002813 - 12503 - Kit teste rápido HIV c/ 25 testes.	VIDA	CAIXA	120,000000	52,500	6.300,00
87	0006077 - Kit Teste Rápido Sífilis c/ 25 testes.	VIDA	CAIXA	120,000000	37,500	4.500,00
88	0006078 - Kit Teste Rápido Hepatite B c/ 25 testes.	VIDA	CAIXA	120,000000	35,000	4.200,00
89	0006079 - Kit Teste Rápido Hepatite C c/ 25 testes.	VIDA	CAIXA	120,000000	47,500	5.700,00
VALOR GLOBAL R\$						20.700,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SEC. MUN. DE SAUDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 10 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

Biosul Produtos Diagnosticos LTDA. CNPJ: 05.905.525/0001-90.
Rep. Por:
HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES -
CPF: 10791529622 Fornecedor 10.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:37CCE2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200001.2026

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/07/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 07/07/2026**, processo administrativo n.º **2034002159/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, pertencentes a Secretaria Municipais do Município de Apodi/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 20/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA		
CNPJ: 49.385.374/0001-61	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SEVERINO DOAS RAMOS PAIVA, 2770 , PLANALTO, MARTINS/RN, CEP: 59800-000		
Representante: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE - CPF: 087.854.774-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005671 - NOTEBOOK I7: 13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12MB, até 5.0GHz) ou Equivalente ,Windows 11 Home, Single Language (português – Brasil), 16GB DDR4 (1x16GB) 2666MT/s; Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM), SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, 15.6", FHD (1920x1080), 120Hz, 220 nits, WVA, antirreflexo,Teclado não retroiluminado em português (Brasil) Portas Versão Preto Carbono: 1 porta HDMI 1.4 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (5Gbps - apenas dados) 1 porta USB 2.0 Type-A 1 Conector de headset 1 Tomada de energia Slots 1 slot de cartão SD 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD) Dimensões Versão Preto Carbono: Altura: 1,69 cm a 1,89 cm Largura: 35,85 cm Profundidade: 23,56 cm Peso: 1,62 kg Câmera Versão Preto Carbono: Webcam widescreen HD (720p) integrada com microfone digital Áudio e alto-falantes Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Chassi Material externo do chassi: Versão Preto Carbono: Revestimento externo em policarbonato Wireless Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria Bateria de 3 células e 41Wh (integrada) Duração da bateria Até 9 horas e 15 minutosEnergia Adaptador CA 65 Watts (Bivolt)	ASUS	UNIDADE	40,000000	5.300,000	212.000,00
2	0005672 - NOTEBOOK I3: Intel® Core™ i3 100U (6-core, cache de 10MB, até 4.70 GHz)) ou Equivalente, Sistema operacional Windows 11 Home, Single Language (português – Brasil), 15.6", FHD (1920x1080), 120Hz, 220 nits, WVA, antirreflexo, Memória Ram 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM),Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Teclado Teclado não retroiluminado em português (Brasil) Wireless Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria Bateria de 3 células e 41Wh (integrada)	ASUS	UNIDADE	10,000000	3.300,000	33.000,00
3	0005673 - COMPUTADOR DESKTOP I3: Intel® Core™ i3 14100 (4-Core, Cache de 12MB, 3.5GHz até 4.7 GHz) ou Equivalente, Sistema Operacional: Windows 11 Home, Single Language (português – Brasil); Placa de Vídeo: Intel® UHD Graphics 730, 8GB DDR5 (1x8GB) 4800 MT/s; Expansível até 64GB, Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M. MONITOR DE PELO MENOS 24 POLEGADAS: tamanho na diagonal 23.8", taxa de atualização / resolução full hd (1080p) 1920 x 1080 a 75 hz, ajustes inclinação, portas 2 x hdmi saída de linha de áudio, cabos 1 x cabo hdmi, tecnologia do painel ips. Especificações Completas Processador Intel® Core™ i3 14100 (4-Core, Cache de 12MB, 3.5GHz até 4.7 GHz) ou equivalente Sistema operacional Windows 11 Home, Single Language (português – Brasil) Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 730 Memória 8GB DDR5 (1x8GB) 4800 MT/s; expansível até 64GB Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Portas Parte frontal 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C® 1 entrada global para headset Traseira 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s) com Smart Power On 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) 1 porta DisplayPort™ 1.4 (HBR2) 1 porta HDMI 2.1 (TDMS) 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s) Slots Para computadores enviados com processador Intel® Core™ i3 14100, Intel® Core™ i5 14400 ou Intel® Core™ i7 14700: 1 slot PCIe x16 de 3ª geração de altura até a metade 2 slots PCIe x1 de 3ª geração de altura até a metade 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Bluetooth e Wi-Fi 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot SATA 3.0 para disco rígido de 3,5" 1 PCIe x16 de 3ª geração de altura até a metade 2 slots PCIe x1 de 3ª geração de altura até a metade1 slot M.2 2230 para placa combinada de Bluetooth e Wi-Fi 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot SATA 3.0 para disco rígido de 3,5" Energia Fonte de alimentação interna Bronze de 180 W – 85% eficiente (certificação 80 PLUS Bronze) Teclado e Mouse com fio Mouse: USB, com fio, preto, ambidestro com 3 botões Teclado: USB, com fio, preto, padrão ABNT2	FACIL PC	UNIDADE	10,000000	4.020,000	40.200,00
4	0005674 - COMPUTADOR DESKTOP I7: Intel® Core™ i7 14700 (20-Core, Cache de 33MB, 2.1GHz até 5.4 GHz)) ou Equivalente, Sistema Operacional: Windows 11 Home, Single Language (português – Brasil), Placa de Vídeo: Intel® UHD Graphics 730, 16GB DDR5 (1x16GB) 5600 MT/s; Expansível até 64GB, Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M. MONITOR DE PELO MENOS 24 POLEGADAS: tamanho na diagonal 23.8", taxa de atualização / resolução full hd (1080p) 1920 x 1080 a 75 hz, ajustes inclinação, portas 2 x hdmi saída de linha de áudio, cabos 1 x cabo hdmi, tecnologia do painel ips. Especificações Completas Processador Intel® Core™ i7 14700 (20-Core, Cache de 33MB, 2.1GHz até 5.4 GHz) ou equivalente Sistema operacional Windows 11 Home, Single Language (português – Brasil) Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 730 Memória 16GB DDR5 (1x16GB) 5600 MT/s; expansível até 64GB Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Portas Parte frontal 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C® 1 entrada global para headset Traseira 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s) com Smart Power On 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) 1 porta DisplayPort™ 1.4 (HBR2) 1 porta HDMI 2.1 (TDMS) 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s) Slots Para computadores enviados com processador Intel® Core™ i3 14100, Intel® Core™ i5 14400 ou Intel® Core™ i7 14700: 1 slot PCIe x16 de 3ª geração de altura até a metade 2 slots PCIe x1 de 3ª geração de altura até a metade 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Bluetooth e Wi-Fi 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot SATA 3.0 para disco rígido de 3,5" 1 PCIe x16 de 3ª geração de altura até a metade2 slots PCIe x1 de 3ª geração de altura até a metade 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Bluetooth e Wi-Fi 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot SATA 3.0 para disco rígido de 3,5" Energia Fonte de alimentação interna Bronze de 180 W – 85% eficiente (certificação 80 PLUS Bronze) Teclado e Mouse com fio Mouse: USB, com fio, preto, ambidestro com 3 botões Teclado: USB, com fio, preto, padrão ABNT2	FACIL PC	UNIDADE	50,000000	5.090,000	254.500,00
VALOR GLOBAL R\$						539.700,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **DEMAIS SECRETARIAS.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 19 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

K J De M Andrade LTDA.

CNPJ: 49.385.374/0001-61.

Rep. Por:

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE –

CPF: 08785477460 Fornecedor 1.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:3DA713B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200004.2026**

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/07/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 07/07/2026**, processo administrativo n.º **2034002159/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, pertencentes a Secretaria Municipais do Município de Apodi/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 20/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 57.601.436/0001-53	Telefone:	Email:
Endereço: AV SANTA LUIZA 325 LOJA 03/ SANTA LUIZA / VARGINHA / MG / 37026-690		
Representante: GLEYSSELLA FELIX LUIZ - CPF: 119.131.646-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0003245 - Monitor de 21,5 Polegadas: Tamanho na diagonal 21.5", Taxa de atualização / resolução Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, Tecnologia do painel VA, Ajustes Inclinação, Portas HDMI (HDCP 1.4) VGA, Cabos 1 x cabo HDMI.	AXPRO/BINÁRIO	UNIDADE	20,000000	310,000	6.200,00
VALOR GLOBAL R\$						6.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SEC. MUN. DE SAUDE.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 20 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

Mamuth Tecnologia Distribuidora LTDA.
CNPJ: 57.601.436/0001-53.
Rep. Por:
GLEYSELLA FELIX LUIZ –
CPF: 11913164675
Fornecedor 4.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:38DD129F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO 12 CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE Boa Saúde/RN
Rua Manoel Joaquim de Souza, , CENTRO - Boa Saúde/RN CEP: 59260000 -
DECRETO Nº 12, DE 24 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.257,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.257,13 (onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2025.

BOA SAÚDE/RN, 24 de agosto de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE Boa Saúde/RN					
Rua Manoel Joaquim de Souza, , CENTRO - Boa Saúde/RN CEP: 59260000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.257,13
01.001 Camara Municipal de Boa Saude					11.257,13
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				11.257,13
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.257,13
Anexo II (Redução)					11.257,13
01.001 Camara Municipal de Boa Saude					11.257,13
	2001 Manutenção da Câmara Municipal				11.257,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.257,13

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7F456561

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Veranilson Santos Pereira		
CARGO:	Professor PEM-M III		
MATRÍCULA:	0012196/1		
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.240.314-XX	ID: 1.767.XXX SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Mul. de Educação e Cultura.		
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs (25/08/2026)		
HORARIO DA VOLTA	20:00 hs (26/08/2026)		
TIPO DE TRANSPORTE:	Fiat STRADA de placa TSV5J56		
OBJETIVO DA VIAGEM			

PARA PARTICIPAR DO 1 SEMINARIO DE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO MUNICIPAL DE REFEÊNCIA EM EDUCAÇÃO-CEMURE, RETORNANDO PARA BUSCA-LO NO DIA 26/08/26, NA CIDADE ACIMA CITADA.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Mul. de Educação e Cultura.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 Diárias	Natal/RN	25 de Agosto de 2026 a 26 de Agosto de 2026	S/pernoite: 160,00	320,00

Importa a quantia de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:B3684BA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 067/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323001/2026

Aos 21 dias do mês de AGOSTO de 2026, o Município de o Município de CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 089.***.***-39, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2026, Processo Administrativo 323001/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CONSULTSIDE COMERCIO SERVICOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.400.911/0001-16, com sede na AV TANCREDO NEVES, Nº 999, BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES, CEP 41.820-020, no Município de SALVADOR/BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). JOEL SILVA GOMES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 792XXX449 SSP/BA e CPF nº 917.XXX.XXX-34, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame nos itens, totalizando um valor de R\$ 92.197,00, conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	MULTÍMETRO DIGITAL COM TESTE DE CONTINUIDADE Multímetro digital portátil, novo, sem uso, destinado à medição de grandezas elétricas em serviços de manutenção predial e elétrica, contendo as seguintes especificações mínimas: • Medição de: o Tensão contínua (DC); o Tensão alternada (AC); o Corrente contínua (DC); o Resistência elétrica (O); • Função de teste de continuidade com sinal sonoro; • Display digital de fácil leitura; • Seleção manual ou automática de faixa de medição; • Proteção contra sobrecarga nas faixas de medição; • Pontas de prova compatíveis inclusas; • Alimentação por bateria; • Categoria de segurança mínima CAT II 600V ou superior; • Manual de instruções em português; • Garantia mínima de 12 meses.	MINIPA	UND	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
25	MINI RACK FECHADO 4U Mini rack fechado para instalação de equipamentos de rede, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Padrão 19 polegadas; • Altura de 4U; • Estrutura confeccionada em chapa de aço com pintura eletrostática a pó (epóxi); • Porta frontal em chapa de aço com visor central em vidro ou acrílico; • Fechadura com fornecimento mínimo de 2 (duas) chaves; • Aberturas para passagem de cabos; • Suporte para fixação em parede; • Ventilação lateral ou superior para dissipação térmica; • Fornecido com kit de parafusos para instalação; • Produto novo, fornecido em embalagem original; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	GFORCE	UND	56	R\$ 275,00	R\$ 15.400,00
37	PROCESSADOR DE 3ª GERAÇÃO (AM4) Processador para desktop, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Arquitetura baseada em litografia de 7 nm, projetada para alto desempenho e eficiência energética; • Mínimo de 6 núcleos físicos e 12 threads, com suporte a multithreading simultâneo; • Frequência mínima de operação: 3,6 GHz (base) e até 4,2 GHz (turbo/boost); • Cache total mínimo: 35 MB (L2 + L3); • Vídeo integrado opcional; • Soquete: compatível com AM4; • Suporte a memória DDR4 em canais duplos, frequência máxima recomendada até 3200 MHz; • TDP: 65 W; • Tecnologias suportadas: virtualização por hardware, instruções avançadas de criptografia e segurança; • Compatível com chipsets das séries 300, 400 e 500; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Acompanha cooler padrão de fábrica, adequado para operação dentro das especificações térmicas; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	RYZEN	UND	55	R\$ 999,00	R\$ 54.945,00
38	PROCESSADOR DE 3ª GERAÇÃO (AM4) Processador para desktop, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Arquitetura baseada em litografia de 7 nm, projetada para alto desempenho e eficiência energética; • Mínimo de 6 núcleos físicos e 12 threads, com suporte a multithreading simultâneo; • Frequência mínima de operação: 3,6 GHz (base) e até 4,2 GHz (turbo/boost); • Cache total mínimo: 35 MB (L2 + L3); • Vídeo integrado opcional; • Soquete: compatível com AM4; • Suporte a memória DDR4 em canais duplos, frequência máxima recomendada até 3200 MHz; • TDP: 65 W; • Tecnologias suportadas: virtualização por hardware, instruções avançadas de criptografia e segurança; • Compatível com chipsets das séries 300, 400 e 500; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Acompanha cooler padrão de fábrica, adequado para operação dentro das especificações térmicas; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. (COTA RESERVADA).	RYZEN	UND	18	R\$ 999,00	R\$ 17.982,00
VALOR TOTAL						R\$ 92.197,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 21 de **AGOSTO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

JOEL SILVA GOMES

Representante da Empresa

MARLON ALVES DE MORAIS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fiscal De Contrato

MAÍLLA MORARIS DA SILVA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Governo

Fiscal De Contrato

INGRID ALVES BATISTA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Fiscal De Contrato

GEOVANA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Controladoria Geral

Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Procuradoria Geral

Fiscal De Contrato

MARIA CRISLLANEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Receita

Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fiscal De Contrato

ODINAEL SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:ED67BA21**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323001/2026**

Aos **21** dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraubas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***.39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2026, Processo Administrativo 323001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº **49.300.396/0001-81**, com sede na **RUA FRANCISCO SANTOS, Nº 300, BAIRRO ROLA MOÇA, CEP 38.900-000**, no Município de **BAMBUI/MG**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNANÇA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **M6.411.XXX** SSP/MG e CPF nº **025.XXX.XXX-46**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 98.360,00**, conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	PROCESSADOR PARA DESKTOP – SOQUETE LGA 1200 OU COMPATÍVEL Processador novo para desktop, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com soquete LGA 1200; • Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; • Frequência base mínima de 2,9 GHz; • Frequência máxima em modo turbo de, no mínimo, 4,3 GHz; • Memória cache total mínima de 12 MB; • Litografia de 14 nm ou superior (menor ou mais eficiente); • Arquitetura 64 bits; • Suporte a conjunto de instruções avançadas para processamento vetorial e multimídia (como SSE4.x, AVX2 ou equivalentes); • Controlador de memória integrado com suporte a DDR4 de até 2666 MHz, em dois canais; • Suporte à virtualização por hardware; • Suporte a tecnologias de segurança como proteção contra execução de código malicioso (NX bit ou equivalente); • TDP máximo de 65W; • Versão box, acompanhado de cooler original do fabricante; • Produto novo, original de fábrica; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	INTEL	UND	48	R\$ 1.130,00	R\$ 54.240,00
34	PROCESSADOR PARA DESKTOP – SOQUETE LGA 1200 OU COMPATÍVEL Processador novo para desktop, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com soquete LGA 1200; • Mínimo de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; • Frequência base mínima de 2,9 GHz; • Frequência máxima em modo turbo de, no mínimo, 4,3 GHz; • Memória cache total mínima de 12 MB; • Litografia de 14 nm ou superior (menor ou mais eficiente); • Arquitetura 64 bits; • Suporte a conjunto de instruções avançadas para processamento vetorial e multimídia (como SSE4.x, AVX2 ou equivalentes); • Controlador de memória integrado com suporte a DDR4 de até 2666 MHz, em dois canais; • Suporte à virtualização por hardware; • Suporte a tecnologias de segurança como proteção contra execução de código malicioso (NX bit ou equivalente); • TDP máximo de 65W; • Versão box, acompanhado de cooler original do fabricante; • Produto novo, original de fábrica; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	INTEL	UND	15	R\$ 1.130,00	R\$ 16.950,00

	meses (COTA RESERVADA).					
35	PLACA-MÃE MICRO-ATX Placa-mãe nova, sem uso, destinada a computadores desktop do setor administrativo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Chipset compatível com processadores soquete AM4; • Soquete AM4; • Suporte a memória DDR4 em arquitetura dual channel; • Mínimo de 2 (dois) slots DIMM, com suporte a no mínimo 64GB de memória; • 1 (um) slot PCI Express x16 para placa de vídeo; • Mínimo de 1 (um) slot M.2 compatível com SSD NVMe; • Mínimo de 4 (quatro) portas SATA III; • Controlador de rede Gigabit Ethernet integrado; • Controlador de áudio onboard integrado; • Portas USB traseiras e internas compatíveis com padrão USB 3.0 ou superior; • Saída de vídeo HDMI ou DisplayPort, quando utilizada com processador com vídeo integrado; • Formato Micro-ATX; • BIOS atualizável; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ASUS	UND	65	R\$ 418,00	R\$ 27.170,00
VALOR TOTAL						R\$ 98.360,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 21 de **AGOSTO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNÇÃO

Representante da Empresa

MARLON ALVES DE MORAIS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Fiscal De Contrato

MAÍLLA MORARIS DA SILVA
Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES
Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS
Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

INGRID ALVES BATISTA
Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

GEOVANA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR
Portaria Seg Nº196/2026-GP
Controladoria Geral
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO
Portaria Seg Nº196/2026-GP
Procuradoria Geral
Fiscal De Contrato

MARIA CRISLLANEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Receita
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA
Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ODINAEI SALES
Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0397B5B6

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323001/2026

Aos **21** dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2026, Processo Administrativo 323001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **30.843.402/0001-19**, com sede na **AV EDGARDO MEDEIROS, Nº 415, BAIRRO COTOVELO (DISTRITO LITORAL)**, CEP **59.161-050**, no Município de **PARNAMIRIM/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **002XXX587** SSP/RN e CPF nº **052.XXX.XXX-62**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 26.010,00**, conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
26	MINI RACK FECHADO 8U Mini rack fechado de parede, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Altura: 8U padrão 19"; • Estrutura	MAX ELETRON	UND	38	R\$ 424,00	R\$ 16.112,00

	confeccionada em chapa de aço com pintura eletrostática a pó (epóxi); • Padrão de fixação frontal 19", conforme norma aplicável; • Porta frontal em chapa de aço com visor central em vidro temperado ou acrílico resistente; • Fechadura com no mínimo 02 (duas) chaves; • Aberturas para ventilação; • Pontos para passagem de cabos (superior e/ou inferior); • Adequado para fixação em parede; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
39	ALICATE DE CRIMPAR Alicete de crimpar, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Destinado à crimpagem de terminais elétricos e conectores; • Construção em aço de alta resistência, com acabamento anticorrosivo; • Cabo anatômico com isolamento para maior conforto e segurança; • Capacidade de crimpar terminais de acordo com normas técnicas (ex.: 0,5 a 6 mm² ou equivalente, conforme padrão do fabricante); • Produto novo, fornecido em embalagem original; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	STEIFIX	UND	46	R\$ 43,00	R\$ 1.978,00
42	GUIA DE CABOS PARA RACK 19" Guia de cabos para racks padrão 19", novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com racks padrão 19"; • Construído em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm (#18); • Permite organização de cabos dentro do rack, evitando emaranhados e facilitando manutenção; • Fixação compatível com padrão de furação de racks 19"; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PIER TELECOM	UND	165	R\$ 48,00	R\$ 7.920,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.010,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 21 de **AGOSTO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

KARLA WENNYA BESERRA DANTAS QUILICI

Representante da Empresa

MARLON ALVES DE MORAIS

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Fiscal De Contrato

MAÍLLA MORARIS DA SILVA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

INGRID ALVES BATISTA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

GEOVANA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Controladoria Geral
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Procuradoria Geral
Fiscal De Contrato

MARIA CRISLLANEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Receita
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ODINAEL SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C3DBBFD6

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323001/2026**

Aos **21** dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para**

Registro de Preços nº 011/2026, Processo Administrativo 323001/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MAX QUALITY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **42.810.782/0001-74**, com sede na **AV AFONSO PENA, Nº 262, BAIRRO CENTRO, CEP 30.130-923**, no Município de **BELO HORIZONTE/MG**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **MG11XXX145** SSP/MG e CPF nº **050.XXX.XXX-51**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 1.040,90**, conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	TESTADOR DE CABOS DE REDE E TELEFONIA RJ-11 / RJ-45 Testador eletrônico portátil para cabos de rede e telefonia, novo, sem uso, destinado à verificação de continuidade e pinagem de cabos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com cabos de rede padrão RJ-45; • Compatível com cabos telefônicos padrão RJ-11; • Capaz de testar cabos do tipo direto (straight-through) e cruzado (crossover); • Verificação de continuidade, mapeamento de pinos e polaridade; • Indicação visual por meio de LEDs para identificação de falhas, inversões ou rompimentos; • Unidade principal e módulo remoto destacável para testes em cabos já instalados; • Alcance compatível com testes em cabos de até 100 metros ou superior; • Chave liga/desliga com modo manual ou automático, se aplicável ao modelo; • Alimentação por bateria compatível com o equipamento; • Corpo em material resistente; • Acompanhado de manual de instruções; • Garantia mínima de 12 meses.	TESTER	UND	35	R\$ 29,74	R\$ 1.040,90
VALOR TOTAL						R\$ 1.040,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 21 de **AGOSTO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO

Representante da Empresa

MARLON ALVES DE MORAIS

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Fiscal De Contrato

MAÍLLA MORARIS DA SILVA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

INGRID ALVES BATISTA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

GEOVANA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Controladoria Geral
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Procuradoria Geral
Fiscal De Contrato

MARIA CRISLLANEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Receita
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ODINAEL SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:896C323D

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323001/2026**

Aos **21** dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para**

Registro de Preços nº 011/2026, Processo Administrativo 323001/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DIGITALHOUSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.871.120/0001-74**, com sede na **RUA TITOLIVIO DE OLIVEIRA DUQUE, Nº 305, BAIRRO GARÇAS, CEP 31.545-290**, no Município de **BELO HORIZONTE/MG**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FAGNER JESUS DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **MG152XXX19** PC/MG e CPF nº **099.XXX.XXX-40**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 2.299,08**, conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	CAIXA DE SOM PORTÁTIL PARA COMPUTADOR – MÍNIMO 5W RMS Caixa de som portátil para computador, nova, sem uso, destinada à reprodução de áudio em ambientes administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência mínima total de 5W RMS; • Conexão de áudio via conector P2 (3,5 mm) compatível com computadores e notebooks; • Alimentação via porta USB ou fonte externa compatível; • Controle de volume integrado; • Resposta de frequência compatível com uso multimedial; • Sistema estéreo (2.0) ou superior; • Cabo de conexão incluso; • Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e similares, sem necessidade de drivers adicionais; • Garantia mínima de 12 meses.	BMAX	UND	92	R\$ 24,99	R\$ 2.299,08
VALOR TOTAL						R\$ 2.299,08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 21 de **AGOSTO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

FAGNER JESUS DA SILVA

Representante da Empresa

MARLON ALVES DE MORAIS

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Fiscal De Contrato

MAÍLLA MORARIS DA SILVA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

INGRID ALVES BATISTA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

GEOVANA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Controladoria Geral
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Procuradoria Geral
Fiscal De Contrato

MARIA CRISLLANEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Receita
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ODINAEL SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4E2A51B3

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323001/2026**

Aos **21** dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para**

Registro de Preços nº 011/2026, Processo Administrativo 323001/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **16.847.666/0001-10**, com sede na **RUA PASCHOAL BONAVINA, Nº 55, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL VALE DO SOL**, CEP **14.804-086**, no Município de **ARARAQUARA/SP**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCAS FERREIRA LOPES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **33.XXX.089-3** SSP/SP e CPF nº **378.XXX.XXX-42**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 19.392,00**, conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000 VA – USO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS Estabilizador de tensão microprocessado, novo, sem uso, destinado à proteção de equipamentos eletrônicos e de informática de baixa potência, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência nominal mínima de 1.000 VA; • Tensão de entrada bivolt automático (115/127V ou 220V) com seleção automática; • Tensão de saída nominal de 115V; • Mínimo de 5 (cinco) tomadas de saída no padrão NBR 14136; • Atender à norma ABNT NBR 14373 ou equivalente; • Sistema de regulação automática de tensão com múltiplos estágios; • Tecnologia de medição True RMS ou equivalente; • Proteção contra: o Subtensão; o Sobretensão; o Sobrecarga; o Curto-circuito; • Fusível rearmável ou sistema de proteção equivalente; • Indicador visual de funcionamento (LEDs); • Cabo de alimentação com plugue padrão NBR 14136; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.	CR ENERGIA	UND	96	R\$ 202,00	R\$ 19.392,00
VALOR TOTAL						R\$ 19.392,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 21 de **AGOSTO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

LUCAS FERREIRA LOPES

Representante da Empresa

MARLON ALVES DE MORAIS

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Fiscal De Contrato

MAÍLLA MORARIS DA SILVA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

INGRID ALVES BATISTA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

GEOVANA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Controladoria Geral
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Procuradoria Geral
Fiscal De Contrato

MARIA CRISLLANEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Receita
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ODINAEL SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:EAB3298C

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323001/2026**

Aos **21** dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para**

Registro de Preços nº 011/2026, Processo Administrativo 323001/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **40.876.269/0001-50**, com sede na **RUA SARGENTO SILVINO MACEDO, Nº 03, BAIRRO SAO JOSE, CEP 55.295-280**, no Município de **GARANHUNS/PE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **RAISSA RABELO FERREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **4.XXX.225-8** SDS/AL e CPF nº **136.XXX.XXX-07**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 7.031,00**, conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	RÉGUA (FILTRO DE LINHA) PARA RACK 19" Régua de energia (filtro de linha) para racks padrão 19", nova, contendo as seguintes especificações mínimas: • Compatível com racks padrão 19" para fixação segura; • Mínimo de 6 (seis) tomadas do tipo 2P+T; • Proteção contra sobrecarga elétrica e curto-circuito; • Tensão nominal compatível com 127V/220V; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PAROSFLUX	UND	89	R\$ 79,00	R\$ 7.031,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.031,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 21 de **AGOSTO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

RAISSA RABELO FERREIRA

Representante da Empresa

MARLON ALVES DE MORAIS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Fiscal De Contrato

MAÍLLA MORARIS DA SILVA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Trabalho e Assistência Social
Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

INGRID ALVES BATISTA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

GEOVANA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Controladoria Geral
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Procuradoria Geral
Fiscal De Contrato

MARIA CRISLLANEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Receita
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ODINAEL SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E8248301

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323001/2026**

Aos **21** dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2026, Processo Administrativo 323001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

FAMNET CONECT E SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **40.407.429/0001-12**, com sede na **AV QUARTA RADIAL, Nº 1014, BAIRRO SET BELA VISTA, CEP 74.830-130**, no Município de **GOIANIA/GO**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CAIO VINICIUS DE**

MELO RIBEIRO, portador(a) do CPF nº **066.XXX.XXX-33**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 47.499,70**, conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	ACCESS POINT CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO – DUAL BAND AC Access Point corporativo para rede sem fio, novo, sem uso, destinado a ambientes internos de média densidade de usuários, contendo as seguintes especificações mínimas: • Padrões Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (dual band); • Operação simultânea nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz; • Tecnologia MIMO 3x3 ou superior; • Velocidade agregada mínima de 1.200 Mbps, sendo: o 2.4 GHz: mínimo de 300 Mbps; o 5 GHz: mínimo de 867 Mbps; • No mínimo 2 (duas) portas Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps; • Alimentação via PoE padrão IEEE 802.3af ou 802.3at; • Caso necessário ao funcionamento, deverá acompanhar injetor PoE compatível; • Suporte a múltiplos SSIDs; • Suporte a VLAN padrão 802.1Q; • Recursos de QoS (Quality of Service); • Isolamento de rede para visitantes (guest network); • Segurança mínima WPA2 ou superior; • Gerenciamento via interface web, software dedicado ou controlador centralizado compatível; • Instalável em teto ou parede, com kit de fixação incluso; • Uso interno (indoor); • Garantia mínima de 12 meses.	TP-LINK	UND	53	R\$ 640,00	R\$ 33.920,00
17	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT – CAMADA 3 Switch gerenciável de rede, novo, sem uso, destinado a ambientes corporativos e administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Mínimo de 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 10/100/1000 Mbps com negociação automática; • Mínimo de 2 (duas) portas SFP 1Gbps para uplink; • Arquitetura com suporte a funcionalidades de Camada 3 (Layer 3), incluindo roteamento estático; • Capacidade de comutação compatível com operação plena das portas Gigabit; • Suporte a VLAN padrão IEEE 802.1Q; • Suporte a Port Isolation; • Suporte a Spanning Tree Protocol (STP) e Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP); • Suporte a agregação de links (Link Aggregation – LACP); • Suporte a QoS (Quality of Service); • Gerenciamento via interface Web; • Suporte a gerenciamento via SNMP; • Suporte a espelhamento de portas (Port Mirroring); • Fonte de alimentação interna bivolt automática (110/220V); • Equipamento próprio para montagem em rack padrão 19”, com kit de fixação incluso; • Garantia mínima de 12 meses.	TP-LINK	UND	12	R\$ 1.357,97	R\$ 13.579,70
VALOR TOTAL						R\$ 47.499,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de CARAÚBAS/RN, 21 de AGOSTO de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

CAIO VINICIUS DE MELO RIBEIRO

Representante da Empresa

MARLON ALVES DE MORAIS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fiscal De Contrato

MAÍLLA MORARIS DA SILVA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Governo

Fiscal De Contrato

INGRID ALVES BATISTA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Fiscal De Contrato

GEOVANA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Controladoria Geral

Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Procuradoria Geral

Fiscal De Contrato

MARIA CRISLLANEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Receita

Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fiscal De Contrato

ODINAEL SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4E3FBAEE

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323001/2026

Aos 21 dias do mês de AGOSTO de 2026, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraubas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2026, Processo Administrativo 323001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

64.343.195 GIOVANNA DO VALE LOPES ALVES SALES, inscrita no CNPJ sob o nº **64.343.195/0001-55**, com sede na **Q QUADRA 6 CONJUNTO K, Nº 22, BAIRRO PARANOIA, CEP 71.570-611**, no Município de **BRASILIA/DF**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **GIOVANNA DO VALE LOPES ALVES SALES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **400XXX2 SSP/DF** e CPF nº **089.XXX.XXX-31**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 76.050,00**, conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	ROTEADOR MESH WI-FI 6 – DUAL BAND GIGABIT Sistema de roteador com tecnologia Mesh, novo, sem uso, destinado à ampliação de cobertura de rede sem fio em ambientes administrativos, contendo as seguintes especificações mínimas por unidade: • Tecnologia Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax); • Operação em dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz); • Compatibilidade com padrões anteriores (802.11a/b/g/n/ac); • Velocidade agregada compatível com padrão AX3000 ou superior; • Suporte à formação de rede Mesh com: o Roaming contínuo (seamless roaming); o SSID unificado; o Gerenciamento inteligente de dispositivos conectados; • Gerenciamento via aplicativo móvel compatível com Android e iOS e/ou interface web; • Mínimo de 3 (três) portas Gigabit Ethernet por unidade, com função auto-sensing WAN/LAN; • Suporte a segurança WPA2 e WPA3; • Suporte a QoS; • Fonte de alimentação bivolt automática; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.	HUAWEI	UND	65	R\$ 370,00	R\$ 24.050,00
31	PLACA DE VÍDEO DEDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO Placa de vídeo dedicada, nova, sem uso, destinada a computadores desktop do setor administrativo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Memória dedicada mínima de 4GB do tipo GDDR6 ou tecnologia superior; • Interface PCI Express x16; • Compatível com as APIs gráficas DirectX 12 ou superior, OpenGL 4.6 ou superior e Vulkan; • Mínimo de 2 (duas) saídas de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente 1 (uma) HDMI e 1 (uma) DisplayPort; • Suporte à utilização simultânea de, no mínimo, 2 (dois) monitores independentes; • Suporte à resolução mínima de 3840 x 2160 (4K); • Potência máxima de até 120W; • Sistema de refrigeração ativa; • Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	RADEON	UND	65	R\$ 800,00	R\$ 52.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 76.050,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraubas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 21 de **AGOSTO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

GIOVANNA DO VALE LOPES ALVES SALES

Representante da Empresa

MARLON ALVES DE MORAIS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fiscal De Contrato

MAÍLLA MORARIS DA SILVA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Governo

Fiscal De Contrato

INGRID ALVES BATISTA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Fiscal De Contrato

GEOVANA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Controladoria Geral

Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Procuradoria Geral

Fiscal De Contrato

MARIA CRISLLANEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Receita

Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fiscal De Contrato

ODINAEL SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:52D56D58**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 080/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323001/2026**

Aos **21** dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***.39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2026, Processo Administrativo 323001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

56.083.432 ANDRE LUIZ SILVA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº **56.083.432/0001-68**, com sede na **RUA SUSTER, Nº 85, BAIRRO TABOAO**, CEP **12.916-270**, no Município de **BRAGANCA PAULISTA/SP**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANDRE LUIZ SILVA DA COSTA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **449XXX59-4 SSP/SP** e CPF nº **392.XXX.XXX-23**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 29.238,64**, conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ – FORMATO 16:9 Tela de projeção retrátil portátil, nova, sem uso, destinada a apresentações institucionais, contendo as seguintes especificações mínimas: • Modelo retrátil com acionamento manual; • Sustentação independente por tripé; • Estrutura metálica com pintura resistente à corrosão; • Sistema de travamento com ajuste de altura; • Estojo metálico para acondicionamento; • Superfície de projeção branca fosca; • Ganho de tela entre 1.0 e 1.5; • Bordas pretas para melhor enquadramento da imagem; • Formato widescreen 16:9; • Área útil de projeção com largura mínima de 1,80 m (ou tamanho equivalente compatível com o formato 16:9); • Garantia mínima de 12 meses.	MSE	UND	68	R\$ 429,98	R\$ 29.238,64
VALOR TOTAL						R\$ 29.238,64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 21 de **AGOSTO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ SILVA DA COSTA

Representante da Empresa

MARLON ALVES DE MORAIS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal de Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal de Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fiscal de Contrato

MAÍLLA MORARIS DA SILVA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Fiscal de Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Cultura e Turismo

Fiscal de Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Governo

Fiscal de Contrato

INGRID ALVES BATISTA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Fiscal de Contrato

GEOVANA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Controladoria Geral

Fiscal de Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Procuradoria Geral

Fiscal de Contrato

MARIA CRISLLANEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Receita

Fiscal de Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fiscal de Contrato

ODINAEL SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Fiscal de Contrato

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:D826581D**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 082/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323001/2026**

Aos **21** dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraubas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***.39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2026, Processo Administrativo 323001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

NEVOLITECH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.276.413/0001-95, com sede na **RUA TIRADENTES, Nº 155, BAIRRO VILA EDUARDO, CEP 56.328-170**, no Município de **PETROLINA/PE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ARTHUR ANTONIO DA CRUZ BARROS LIMA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **10XXX528** SDS/PE e CPF nº **075.XXX.XXX-05**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 140.600,00**, conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	NO-BREAK 3000 VA – SENOIDAL – USO CORPORATIVO No-break microprocessado, novo, sem uso, do tipo senoidal, destinado à proteção de servidores, equipamentos de rede e sistemas de informática críticos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência nominal mínima de 3.000 VA; • Forma de onda em modo bateria: senoidal pura; • Tensão de entrada 220V ou bivolt automático (115/220V); • Tensão de saída nominal 115V; • Mínimo de 8 (oito) tomadas padrão NBR 14136 compatíveis com a potência do equipamento; • Possuir borne de saída adicional para conexão de cargas compatíveis, se aplicável; • Comunicação inteligente via USB e/ou RS-232; • Sistema de autoteste ao ser ligado; • Indicadores visuais de operação (LEDs ou display); • Proteção contra: o Sobrecarga; o Curto-circuito; o Surtos de tensão; o Sub e sobretensão da rede elétrica; • Fusível rearmável ou sistema de proteção equivalente; • Conector para expansão de autonomia compatível com módulos externos; • Baterias internas seladas, em quantidade compatível com a potência do equipamento (mínimo equivalente a 4 baterias internas); • Recarga automática das baterias; • Equipamento próprio para uso em ambiente interno; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.	RAGTECH	UND	57	R\$ 1.850,00	R\$ 105.450,00
7	NO-BREAK 3000 VA – SENOIDAL – USO CORPORATIVO No-break microprocessado, novo, sem uso, do tipo senoidal, destinado à proteção de servidores, equipamentos de rede e sistemas de informática críticos, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência nominal mínima de 3.000 VA; • Forma de onda em modo bateria: senoidal pura; • Tensão de entrada 220V ou bivolt automático (115/220V); • Tensão de saída nominal 115V; • Mínimo de 8 (oito) tomadas padrão NBR 14136 compatíveis com a potência do equipamento; • Possuir borne de saída adicional para conexão de cargas compatíveis, se aplicável; • Comunicação inteligente via USB e/ou RS-232; • Sistema de autoteste ao ser ligado; • Indicadores visuais de operação (LEDs ou display); • Proteção contra: o Sobrecarga; o Curto-circuito; o Surtos de tensão; o Sub e sobretensão da rede elétrica; • Fusível rearmável ou sistema de proteção equivalente; • Conector para expansão de autonomia compatível com módulos externos; • Baterias internas seladas, em quantidade compatível com a potência do equipamento (mínimo equivalente a 4 baterias internas); • Recarga automática das baterias; • Equipamento próprio para uso em ambiente interno; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses (COTA RESERVADA).	RAGTECH	UND	19	R\$ 1.850,00	R\$ 35.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 140.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraubas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 21 de **AGOSTO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

ARTHUR ANTONIO DA CRUZ BARROS LIMA

Representante da Empresa

MARLON ALVES DE MORAIS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal de Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal de Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fiscal de Contrato

MAÍLLA MORARIS DA SILVA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Fiscal de Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Cultura e Turismo

Fiscal de Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Governo

Fiscal de Contrato

INGRID ALVES BATISTA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Fiscal de Contrato

GEOVANA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Controladoria Geral
Fiscal de Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Procuradoria Geral
Fiscal de Contrato

MARIA CRISLLANEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Receita
Fiscal de Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal de Contrato

ODINAEL SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9EEBCF36

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 083/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323001/2026

Aos **21** dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2026, Processo Administrativo 323001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **23.929.719/0001-07**, com sede na **RUA MANUEL BANDEIRA, Nº 06, BAIRRO PARQUE ALVORADA, CEP 25.045-465**, no Município de **DUQUE DE CAXIAS/RJ**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JANINE CRESPO DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **12XXX146-6** DETRAN/RJ e CPF nº **095.XXX.XXX-62**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 7.055,58**, conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL VHF/UHF – USO PROFISSIONAL Rádio comunicador portátil profissional, novo, sem uso, destinado à comunicação operacional entre equipes de campo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Operação em VHF (136–174 MHz) e/ou UHF (400–520 MHz), conforme regulamentação vigente; • Equipamento homologado pela ANATEL; • Potência de transmissão selecionável (baixa e alta potência), compatível com operação portátil; • Capacidade mínima de 16 canais programáveis ou superior; • Suporte a codificação CTCSS e DCS; • Função VOX (ativação por voz); • Função de varredura de canais (scan); • Temporizador de transmissão (TOT); • Alerta de bateria fraca; • Bloqueio de teclado; • Display com iluminação; • Bateria recarregável de ions de lítio com capacidade mínima de 1.500 mAh; • Autonomia mínima de 8 horas em uso típico; • Base carregadora bivolt automática; • Antena compatível com a faixa de operação; • Clipe de cinto incluso; • Manual em português; • Garantia mínima de 12 meses.	BAOFENG	UND	42	R\$ 167,99	R\$ 7.055,58
VALOR TOTAL						R\$ 7.055,58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando atender às **necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 21 de **AGOSTO** de **2026**.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

JANINE CRESPO DOS SANTOS

Representante da Empresa

MARLON ALVES DE MORAIS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fiscal De Contrato

MAÍLLA MORARIS DA SILVA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Governo

Fiscal De Contrato

INGRID ALVES BATISTA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Fiscal De Contrato

GEOVANA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Controladoria Geral
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Procuradoria Geral
Fiscal De Contrato

MARIA CRISLLANEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Receita
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ODINAEL SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:16466637

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 084/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323001/2026

Aos **21** dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Carauabas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2026, Processo Administrativo 323001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

M V DA SILVA INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº **30.375.386/0001-87**, com sede na **RUA ESTEVAO DE CAMPOS, Nº 398, BAIRRO BARRA DO CEARA, CEP 60.331-240**, no Município de **FORTALEZA/CE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARCIO VIEIRA DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **920XXX18820 SSPDS/CE** e CPF nº **502.XXX.XXX-04**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 17.400,00**, conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W Fonte de alimentação para computador desktop, nova, sem uso, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência nominal mínima de 350W; • Padrão ATX; • Tensão de entrada bivolt automática (100–240V); • Correção de fator de potência ativa (PFC ativo); • Certificação de eficiência mínima 80 Plus ou superior; • Proteções elétricas contra sobretensão (OVP), subtenção (UVP), sobrecorrente (OCP), sobrecarga (OPP) e curto-circuito (SCP); • Ventoinha mínima de 120mm; • Conectores compatíveis com placa-mãe padrão ATX e periféricos SATA; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KNUP	UND	120	R\$ 145,00	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Carauabas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 21 de **AGOSTO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA DA SILVA

Representante da Empresa

MARLON ALVES DE MORAIS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fiscal De Contrato

MAÍLLA MORARIS DA SILVA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Governo

Fiscal De Contrato

INGRID ALVES BATISTA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Fiscal De Contrato

GEOVANA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Controladoria Geral
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Procuradoria Geral
Fiscal De Contrato

MARIA CRISLLANEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Receita
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ODINAEL SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:6FE1F152

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323001/2026

Aos **21** dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2026, Processo Administrativo 323001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

JM COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **49.531.675/0001-56**, com sede na **Q SHCN CL QD 308, BLOCO B, ENTRADA 55, SALA, Nº 210, ASA NORTE, CEP 70.747-520**, no Município de **BRASILIA/DF**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **MARIANA LIMA NORO SERPA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **111XXX0275 MDEF/DF** e CPF nº **904.XXX.XXX-00**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 2.115,00**, conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
40	ALICATE DECAPADOR E CORTADOR DE FIOS COM AJUSTE DE PRESSÃO Alicate decapador e cortador de fios, novo, contendo as seguintes especificações mínimas: • Funções: decapar e cortar fios e cabos elétricos; • Sistema com ajuste de pressão ou regulação automática para diferentes bitolas; • Compatível com fios de bitolas aproximadas entre 0,5 mm² e 6 mm² (ou equivalente); • Estrutura em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo; • Cabo ergonômico com revestimento isolante para maior conforto e segurança; • Produto novo, fornecido em embalagem original do fabricante; • Garantia mínima de 12 (doze) meses.	GEEVON GE-1702	UND	45	R\$ 47,00	R\$ 2.115,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.115,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 21 de **AGOSTO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

MARIANA LIMA NORO SERPA

Representante da Empresa

MARLON ALVES DE MORAIS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fiscal De Contrato

MAÍLLA MORARIS DA SILVA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Governo

Fiscal De Contrato

INGRID ALVES BATISTA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Fiscal De Contrato

GEOVANA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Controladoria Geral
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Procuradoria Geral
Fiscal De Contrato

MARIA CRISLLANEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Receita
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ODINAEL SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9DDF1145

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323001/2026

Aos **21** dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***-39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2026, Processo Administrativo 323001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ENOQUE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **16.677.622/0001-99**, com sede na **ST SHIN QL 1 CJ 7 LT 6, S/N, BAIRRO LAGO NORTE**, CEP **71.505-075**, no Município de **BRASILIA/DF**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LEANDRO BORGES AMORIM**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **193XXX2 SSP/DF** e CPF nº **711.XXX.XXX-72**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 26.988,00**, conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	ROTEADOR CORPORATIVO MULTI-WAN GIGABIT COM VPN Roteador corporativo de alto desempenho para gerenciamento de rede, novo, sem uso, destinado a ambientes administrativos de médio porte, contendo as seguintes especificações mínimas: • Mínimo de 1 (uma) porta SFP Gigabit para uplink; • Mínimo de 2 (duas) portas WAN Gigabit, podendo ser dedicadas ou configuráveis; • Mínimo de 2 (duas) portas LAN Gigabit; • Suporte a múltiplos links WAN com balanceamento de carga e failover automático; • Throughput compatível com operação Gigabit (mínimo próximo a 900 Mbps em NAT); • Suporte a VPN, incluindo no mínimo: o IPsec; o OpenVPN, L2TP ou equivalente; • Capacidade para múltiplos túneis VPN simultâneos; • Firewall configurável com recursos de: o Controle de acesso; o Proteção contra ataques DoS; o Filtragem por IP, porta e protocolo; • Suporte a VLAN padrão 802.1Q; • Suporte a autenticação centralizada (RADIUS ou equivalente); • Gerenciamento via interface web; • Compatível com gerenciamento centralizado via software, controlador físico ou plataforma em nuvem do fabricante; • Suporte a SNMP e registro de eventos (logs); • Porta USB para conexão de modem 4G/5G ou armazenamento, se aplicável; • Arquitetura fanless (sem ventilador) ou com baixo nível de ruído; • Fonte de alimentação bivolt automática; • Equipamento novo, não remanufaturado; • Garantia mínima de 12 meses.	TP-LINK	UND	52	R\$ 519,00	R\$ 26.988,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.988,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantagem da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 21 de **AGOSTO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

LEANDRO BORGES AMORIM

Representante da Empresa

MARLON ALVES DE MORAIS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fiscal De Contrato

MAÍLLA MORARIS DA SILVA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Governo

Fiscal De Contrato

INGRID ALVES BATISTA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

GEOVANA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Controladoria Geral
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Procuradoria Geral
Fiscal De Contrato

MARIA CRISLLANEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Receita
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ODINAEL SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:14726E0F

SECRETARIA DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 090/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323001/2026**

Aos **21** dias do mês de **AGOSTO** de **2026**, o Município de o **Município de CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.102/0001-29, com sede à Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo Senhor **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, Prefeito Municipal, portador do **CPF nº 089.***.***.39**, residente e domiciliado na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CARAUBAS/RN – CEP: 59.780-000. Nos termos da Lei Federal nº 14.133, do 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Lei Municipal nº 1.392/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2026, Processo Administrativo 323001/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens elencados em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **48.754.707/0001-10**, com sede na **AV JOQUEI CLUBE, Nº 256, BAIRRO JOQUEI CLUBE, CEP 17.521-450**, no Município de **MARILIA/SP**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANA CLAUDIA DE QUEIROZ MISTRELO RAMOS GABRIEL**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **26XXX151 SSP/SP** e CPF nº **281.XXX.XXX-84**, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame nos itens, totalizando um valor de **R\$ 13.375,00**, conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR SDS-PLUS – USO PROFISSIONAL Martetele perfurador/rompedor elétrico, novo, sem uso, destinado a serviços de manutenção predial e obras em alvenaria e concreto, contendo as seguintes especificações mínimas: • Potência mínima de 800W; • Energia de impacto mínima de 2,5 Joules; • Velocidade variável de, no mínimo, até 900 RPM; • Frequência de impacto mínima de 4.000 impactos por minuto (IPM); • Sistema de encaixe tipo SDS-Plus; • Função perfuração com impacto (martetele); • Função perfuração sem impacto, com bloqueio da percussão, para uso em madeira e metal; • Empunhadura auxiliar com ajuste de posição; • Limitador de profundidade; • Acompanhado de maleta para transporte; • Acompanhado de jogo de brocas para concreto compatíveis com o sistema SDS-Plus, contendo no mínimo os diâmetros: 4 mm, 6 mm, 8 mm, 10 mm e 12 mm; • Alimentação 220V ou bivolt, conforme padrão adotado pelo município; • Garantia mínima de 12 meses.	NAKASAKI	UND	25	R\$ 535,00	R\$ 13.375,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.375,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes de informática, dispositivos de rede, componentes de hardware, ferramentas e acessórios tecnológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUBAS/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUBAS/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as regras estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e no Lei Municipal 1.392/2023.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada/renovada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da ata.

Na hipótese de renovação prevista no Item 3.1, todos os quantitativos licitados serão restabelecidos, assim como todas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços serão renovadas.

Os quantitativos serão restabelecidos a quantidade inicial licitada, não havendo possibilidade de somatório com o saldo não utilizado no período inicial da Ata.

Na hipótese de prorrogação apenas de prazo prevista no Item 3.1, o quantitativo permanecerá de acordo com o saldo disponível no momento da prorrogação, apenas para que se possa concluir a aquisição de acordo com a demanda inicial licitada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, e o objeto esteja previsto no Plano Plurianual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Todas as condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, que é parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e a proposta da empresa.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAUBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **CARAÚBAS/RN**, 21 de **AGOSTO** de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA DE QUEIROZ MISTRELO RAMOS GABRIEL

Representante da Empresa

MARLON ALVES DE MORAIS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fiscal De Contrato

ÍTALO VINÍCIUS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal De Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Fiscal De Contrato

MAÍLLA MORARIS DA SILVA

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Trabalho e Assistência Social

Fiscal De Contrato

RÉRIDA RENATA DE OLIVEIRA SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP

Secretaria de Cultura e Turismo

Fiscal De Contrato

NATALYA MURIELE DIAS MEDEIROS

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria de Governo
Fiscal De Contrato

INGRID ALVES BATISTA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente
Fiscal De Contrato

GEOVANA LETÍCIA CAVALCANTE DE ALENCAR

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Controladoria Geral
Fiscal De Contrato

ERICK MURILO LOPES PINHEIRO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Procuradoria Geral
Fiscal De Contrato

MARIA CRISLLANEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Receita
Fiscal De Contrato

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal De Contrato

ODINAEI SALES

Portaria Seg Nº196/2026-GP
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BDA36FA0

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715055/2026.

OBJETO: Aquisição de kits de lixeiras para coletas seletivas e bombonas plástica coletoras de lixo, destinados ao adequado acondicionamento, segregação e armazenamento temporário dos resíduos sólidos gerados nos prédios públicos, repartições administrativas e demais espaços vinculados à Administração Públicas Municipal de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:

J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 28.445.637/0001-00:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Bombona plástica para acondicionamento de resíduos sólidos, capacidade de 200 litros, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a impactos, intempéries e raios UV, dotada de tampa e alças laterais para transporte, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	LAR PLASTICOS	UND	300	R\$ 309,00	R\$ 92.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 92.700,00

SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.442.589/0001-70:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Kit de lixeiras para coleta seletiva, composto por 04 lixeiras com capacidade de 60 litros cada, confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), com estrutura em aço galvanizado, tampa basculante, nas cores vermelha (plástico), azul (papel), amarela (metal) e marrom (resíduos orgânicos), conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	Lar	UND	300	R\$ 380,00	R\$ 114.000,00

VALOR TOTAL	RS 114.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 25 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:321F3B0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1688/2026.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 022/2026, destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais, peças, acessórios e materiais destinados à manutenção, reposição e revitalização das bandas marciais das escolas da Rede Municipal de Ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerro Corá/RN, conforme indicado no quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: CLAUDINEI TONIETTI, CNPJ 28.732.430/0001-17					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Kits de pele leitosa 14 polegadas para Tarol (ataque e resposta)	Kits	08	37,48	299,84
02	Kits de pele leitosa grossa 14 polegadas para Surdo	Kits	04	42,90	171,60
03	Kits de peles 10 polegadas para repique	Kits	04	27,14	108,56
04	Kits de peles leitosa 22 polegada para Bumbo	Kits	03	69,99	209,97
05	Pares de baquetas para repique	Par	04	9,98	39,92
07	Baquetas maçanetas para bumbo (ponta de pelúcia)	Unid.	25	18,89	472,25
08	Taróis 12 polegadas	Unid.	06	192,59	1.155,54
09	Bumbos 18 polegada de alumínio, fanfarra	Unid.	03	419,00	1.257,00
10	Caixas de guerra 14 polegadas	Unid.	04	234,59	938,36
11	Surdos 14 x 30 cm	Unid.	05	247,97	1.239,85
12	Pares de baquetas de madeira para caixa/tarol	Par	20	8,90	178,00
13	Esteiras de 14 (24 fios) para caixa/tarol	Unid.	15	29,97	448,55
14	Peles de ataque (frente) - 14	Unid.	30	21,99	659,70
15	Peles de respostas (trás/fina) - 14	Unid.	15	17,31	259,65
16	Talabartes de 2 ganchos (caixa/surdo)	Unid.	20	15,28	305,60
17	Talabartes / correias para bumbo	Unid.	05	15,29	76,45
18	Peles para bumbo - 22	Unid.	15	45,90	688,50
19	Chaves de afinação para bateria e percussão	Unid.	02	14,99	29,98
Valor Total (R\$)					8.540,32

EMPRESA VENCEDORA: GIGA INFOMUSIC LTDA, CNPJ 42.676.495/0001-13					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
06	Pares de prato cor dourado, 14 polegadas	Par	05	340,00	1.700,00
Valor Total (R\$)					1.700,00

Cerro Corá/RN, 25 de agosto de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:0E40534E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2026

PROCESSO Nº 043/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: FORNECIMENTO DE LIVROS DA “COLEÇÃO BRASIL PLURAL” PARA ATENDIMENTO DAS LEIS FEDERAIS 10.639/03 E 11.645/08, QUE TRATA DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DA “HISTÓRIA E CULTURA AFRO BRASILEIRA E DOS POVOS INDÍGENAS”, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESSE MUNICÍPIO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL E A EMPRESA ABC CULTURAL EDITORA LTDA, TEM DO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN – CEP 59220-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato **respondendo por seu Prefeito Constitucional o Sr. Thales Watson Farias de Azevedo**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o nº 585.XXX.XXX-20, doravante denominada simplesmente PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, e, de outro lado a empresa **ABC CULTURAL EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.998.759/0001-20, sediado(a) na Rua Antônio Joaquim Pequeno, Nº 522, Bairro Universitário, Campina Grande/PB, neste ato representada por seu Representante Legal a Srª Ellen Rose Aguiar Jinkings Silva, brasileira, maior, empresária, inscrita na CPF sob o nº. 206.XXX.XXX-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração **do valor contratual em decorrência de acréscimo de quantitativa do objeto** de acordo com base no art. 124, inciso I, letra “b”, c/c art. 125 da Lei Nº 14.133/21, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (contrato inicial)	QTD (aditivado)	QTD (atualizado)
01	Livro didático da Coleção Brasil Plural – 1º Ano	Aluno	70	17	87
02	Livro didático da Coleção Brasil Plural – 2º Ano	Aluno	80	20	100
03	Livro didático da Coleção Brasil Plural – 3º Ano	Aluno	68	17	85
04	Livro didático da Coleção Brasil Plural – 4º Ano	Aluno	70	17	87
05	Livro didático da Coleção Brasil Plural – 5º Ano	Aluno	106	26	132
06	Livro didático da Coleção Brasil Plural – 6º Ano	Aluno	80	20	100
07	Livro didático da Coleção Brasil Plural – 7º Ano	Aluno	72	18	90
08	Livro didático da Coleção Brasil Plural – 8º Ano	Aluno	60	15	75
09	Livro didático da Coleção Brasil Plural – 9º Ano	Aluno	40	10	50
10	Livro didático da Coleção Brasil Plural – Professor	Professor	45	11	56

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor global do contrato sofre um acréscimo de **R\$ 44.289,00**, passando em decorrência do acréscimo do contrato original a ser de **R\$ 223.258,00** (duzentos e vinte e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o art. 94, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de agosto de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO	ABC Cultural Editora LTDA
Contratante	ELLEN ROSE AGUIAR JINKINGS SILVA
	Contratado

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6D01039E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 038-019/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresaGC VIDRACARIA E METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.626.221/0001-88, referente à **contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio (portas e janelas) e grades de proteção, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens, vidros (quando aplicável), mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, conforme Termo de Referência.**

Item	Material	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10744 - Grade de proteção para janela, medindo 1,20 x 1,10 m. Confeccionada em alumínio, com estrutura em perfis de alumínio extrudado, acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca, compatível com as esquadrias existentes, incluindo acessórios de fixação e todos os componentes necessários à instalação completa, garantindo resistência, durabilidade e segurança.	UND	2	300,00	600,00
2	10742 - Janela de alumínio branco, medindo 1,00 x 1,00 m. Confeccionada em perfis de alumínio extrudado, com sistema de correr, 2 (duas) folhas de vidro liso incolor com espessura mínima de 4 mm, composta por marco, fecho, trilhos, roldanas, guarnições, acessórios de fixação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento	UND	1	500,00	500,00
3	10743 - Janela de alumínio branco, medindo 1,20 x 1,10 m. Confeccionada em perfis de alumínio extrudado, com sistema de correr, 2 (duas) folhas de vidro liso incolor com espessura mínima de 4 mm, composta por marco, fecho, trilhos, roldanas, guarnições, acessórios de fixação e demais	UND	2	600,00	1.200,00

	componentes necessários ao perfeito funcionamento.				
4	10740 - Janela de alumínio branco, medindo 1,40 x 0,70 m. Confeccionada em perfis de alumínio extrudado, com sistema de correr, 2 (duas) folhas de vidro liso incolor, acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca, completa, composta por marco, fecho, trilhos, roldanas, guarnições, acessórios de fixação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento, com fornecimento e instalação completos.	UND	2	500,00	1.000,00
5	10741 - Porta de alumínio branco para ambiente interno (quarto), tipo de abrir, medindo 0,90 x 2,10 m. Com folha em lambril liso, acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca, completa, composta por folha, marco (batente), guarnições (alizes), dobradiças em aço inoxidável ou material anticorrosivo equivalente, fechadura de embutir para porta interna com maçanetas, acessórios de fixação, vedação e todos os demais componentes necessários ao perfeito funcionamento. O fornecimento deverá incluir a instalação completa, compreendendo nivelamento, fixação, vedação, regulagem, testes de funcionamento e acabamento final, garantindo perfeito alinhamento, abertura e fechamento da porta.	UND	6	870,00	5.220,00
6	10738 - Porta de alumínio branco, medindo 0,70 x 2,10 m. Confeccionada em perfis de alumínio extrudado, com folha em lambril liso, acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca, completa, composta por folha, marco (batente), guarnições, dobradiças, fechadura, maçanetas, acessórios de fixação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento, com fornecimento e instalação completos.	UND	5	600,00	3.000,00
7	10739 - Porta de alumínio branco, medindo 0,80 x 2,10 m. Confeccionada em perfis de alumínio, com folha em lambril de alumínio, modelo liso, acabamento na cor branca, composta por marco, dobradiças, fechadura, maçaneta, acessórios de fixação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento, com fornecimento e instalação completos.	UND	4	790,00	3.160,00
Total Geral					14.680,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 25 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C8CB5C77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 599/2026

DECRETO Nº 599, DE 01 de julho de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.693.946,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 625/2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.693.946,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I, II, III e IV deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I- 20.000,00 (vinte mil reais), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

II- 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais), através de EXCESSO DE ARRECADANÇA, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

III - 2.015.946,00 (dois milhões, quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo III e IV que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo Por superávit)					20.000,00
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social					20.000,00
	2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	26600000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	8.500,00

ANEXO II

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Acréscimo Por Excesso)					658.000,00
03.001 Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos					100.000,00
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				100.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
05.001		Secretaria Municipal de Educação e Cultura			88.000,00
		1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural			38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	38.000,00
		2017 Aquisição de Merenda Escolar			50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
06.001		Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura			61.000,00
		2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas			61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	61.000,00
08.001		Secretaria Municipal de Turismo e Eventos			97.000,00
		2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos			97.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	97.000,00
13.001		Fundo Municipal de Saúde			282.000,00
		2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			230.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	210.000,00
		2050 Manutenção do Programa PSF			52.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	52.000,00
16.001		Secretaria Municipal de Tributação			30.000,00
		2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação			30.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	30.000,00

ANEXO III e IV

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo III (Acréscimo Por Anulação)					2.015.946,00
01.001	Câmara Municipal				63.246,00
	2001	Manutenção das Atividades da Câmara			63.246,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.246,00
02.001	Gabinete do Prefeito				20.000,00
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
03.001	Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos				210.000,00
	2004	Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos			210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	210.000,00
05.001	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				224.900,00
	2012	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação			89.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	2014	Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)			20.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	20.900,00
	2017	Aquisição de Merenda Escolar			115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	100.000,00
07.001	Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente				44.700,00
	2029	Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente			44.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.700,00
13.001	Fundo Municipal de Saúde				675.600,00
	2049	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			344.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	76.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	126.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
	2050	Manutenção do Programa PSF			150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150.000,00
	2051	Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde			101.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	76.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	2094	Assistência a População com Serviços de Saúde Publica			80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	80.000,00
14.001	Fundo Municipal de Assistência Social				760.700,00
	2058	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90.000,00
	1028	Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura			659.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	659.000,00
	2062	Bloco de Gestão do SUAS - IGD-SUAS			9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
	2066	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.700,00
15.001	Fundo de Previdência e Assistencia				16.800,00
	2071	Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal			16.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00

ANEXO IV

Anexo IV (Redução)					2.015.946,00
01.001	Câmara Municipal				63.246,00
	2001	Manutenção das Atividades da Câmara			63.246,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	45.246,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
03.001 Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos					210.000,00
		2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos			210.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	210.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					360.900,00
		2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação			65.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	9.000,00
		2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)			15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.000,00
		2015 Manutenção do FUNDEB 70%			66.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	66.000,00
		2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico			93.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	33.000,00
		2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros			8.900,00
		4.4.50.42 AUXÍLIOS	17040000	0001	8.900,00
		2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%			60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
		1032 Aquisição de Imóvel			53.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17040000	0001	53.000,00
06.001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					600.000,00
		1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural			600.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	600.000,00
07.001 Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente					44.700,00
		2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente			4.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.700,00
		2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra			40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	40.000,00
10.001 Procuradoria Geral do Município					275.000,00
		2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município			275.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	275.000,00
13.001 Fundo Municipal de Saúde					433.600,00
		2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			266.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	196.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	50.000,00
		2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde			96.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	91.500,00
		2052 Programa Agente Comunitário de Saúde			1.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
		2054 Participação em consorcio público intermunicipal			11.500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	11.500,00
		2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica			27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
		2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas			1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
14.001 Fundo Municipal de Assistência Social					11.700,00
		2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		2060 Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ			2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.700,00
		2081 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)			4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
15.001 Fundo de Previdência e Assistência					16.800,00
		2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista			16.800,00
		3.1.90.01 APOSENTADORIA E REFORMAS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	5.800,00
		3.1.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:420BAE83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, publicada na data de 23/07/2026, processo administrativo nº 0207001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de expediente para atender às necessidades das Secretarias do Município de Frutuoso Gomes/RN, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DANIEL ROBSON DE SOUZA (31.842.084/0001 - 34)

Endereço: Rua Jose Carlos, 120, Centro, Frutuoso Gomes, RN, CEP: 59.890-000

TEL: (84) 9971 – 7242

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	11258 - PAPEL A4 210X297MM 75G C/500 BRANCO CX C/10 UNID. Marca: REPORT	CX	400	266,00	106.400,00
66	13595 - KIT REFIL TINTA T544 70ML C/4 CORES Marca: EPSON	Und	8	186,00	1.488,00
67	13596 - KIT REFIL TINTA T644 70ML C/4 CORES Marca: EPSON	Und	8	227,00	1.816,00
68	13597 - KIT REFIL TINTA T544 65ML C/2 UND PRETO Marca: EPSON	Und	8	133,00	1.064,00
69	13598 - KIT REFIL TINTA T664 70ML C/2 UND PRETO Marca: EPSON	Und	8	133,00	1.064,00
70	13599 - REFIL TINTA T544 PRETO 65ML Marca: EPSON	Und	10	69,00	690,00
71	13600 - REFIL TINTA T544 CIANO 70ML Marca: EPSON	Und	10	69,00	690,00
72	13601 - REFIL TINTA T544 MAGENTA 70ML Marca: EPSON	Und	10	69,00	690,00
73	13602 - REFIL TINTA T544 AMARELO 70ML Marca: EPSON	Und	10	69,00	690,00
74	13603 - REFIL TINTA T664 PRETO 70ML Marca: EPSON	Und	10	69,00	690,00
75	13604 - REFIL TINTA T644 CIANO 70ML Marca: EPSON	Und	10	69,00	690,00
76	13605 - REFIL TINTA T644 MAGENTA 70ML Marca: EPSON	Und	10	69,00	690,00
77	13606 - REFIL DE TINTA T644 AMARELO 70ML Marca: EPSON	Und	10	69,00	690,00
78	13607 - REFIL TINTA T504 PRETO 127ML Marca: EPSON	Und	8	89,00	712,00
79	13608 - REFIL TINTA T504 CIANO 70ML Marca: EPSON	Und	6	69,00	414,00
80	13609 - REFIL TINTA T504 MAGENTA 70ML Marca: EPSON	Und	6	69,00	414,00
81	13610 - REFIL TINTA T504 AMARELO 70ML Marca: EPSON	Und	6	69,00	414,00
82	13611 - REFIL TINTA T774 PRETO 140ML Marca: EPSON	Und	4	113,00	452,00
Total					119.758,00

Para aquisição dos itens supra fica estabelecido a quota mínima de uma unidade de cada e fica estipulado para todos a validade de 12 (doze) meses. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Secretaria Municipal de Educação.
-Secretaria Municipal de Saúde.
-Secretaria Municipal de Administração

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 25 de agosto de 2026.

DANIEL ROBSON DE SOUZA	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Responsável Legal	Prefeito
CPF nº: 062.984.554 - 93	C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5150E3DA

GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2026, publicada na data de 23/07/2026, processo administrativo n.º 02060001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes em suas atividades de rotina, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J.O.C. REZENDE (04.524.339/0001 – 48)

Endereço: Rua Joaquim Dias, 174, Centro, Lucrécia, RN, CEP: 59.805-000

TEL: (84) 3972-357

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	10832 - PASTA CLASSIFICADORA Marca: ACC	Und	160	7,26	1.161,60
3	10837 - CANETA ESFEROGRÁFICA EM CORES, PODENDO SER PRETA, AZUL E VERMELHA Marca: ACC	CX	400	39,59	15.836,00
4	13554 - PAPEL 40KG 210 X 297 A4 50 UND Marca: BIC	Und	40	39,59	1.583,60
5	13555 - PAPEL 60KG 210 X 297 A4 - C50 UND Marca: JANDAINHA	Und	40	10,91	436,40
6	13556 - FITA EMP. KRAFT 48MM X 50M Marca: JANDAINHA	Und	80	14,43	1.154,40
7	11294 - ENVELOPE SACO 229X324MM Marca: EUROCEL	Und	2.000	7,90	15.800,00
8	13557 - PAPEL FOTO ADESIVO A4 130G C/20F Marca: SCRITY	Und	40	0,40	16,00
9	6903 - GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C/5000 Marca: MASTERPRINT	Und	12	13,79	165,48
10	13558 - GRAMPEADOR MEDIO UNIV. Marca: BAZZE	Und	16	1,03	16,48
11	13559 - PASTA ABAS C/ELÁSTICO Marca: GOLLER	Und	400	9,38	3.752,00
12	12059 - MARCA TEXTO COR. DIVER MARCA TEXTO COR. DIVER Marca: FRAMA	Und	60	1,38	82,80
13	13560 - FITA DUREX TRANSP. 48MM X 40 M Marca: BAZZE	Und	40	1,40	56,00
14	13561 - ESTILETE GDE 29BP Marca: ADELBRAS	Und	40	4,17	166,80
15	13562 - PERFURADOR 12F Marca: BAZZE	Und	8	1,56	12,48
16	11268 - LIVRO ATA 100F Marca: JOCAR OFFICE	Und	24	16,19	388,56
17	13563 - FITA KRAFT 24MM X 50M Marca: CADERSIL	Und	80	9,11	728,80
18	9975 - LAPIS GRAFITE Marca: EUROCEL	Und	800	3,65	2.920,00
19	13564 - PAPEL ETIQUETA 279,4 X 215,9 100F Marca: TOK OFFICE	Und	8	0,90	7,20
20	13565 - LIGA ELAST. SUPER AMARELO N18 C/100 Marca: PIMACO	Und	120	1,20	144,00
21	11295 - BLOCO 76X102MM C/100F Marca: MERCUR	Und	40	3,14	125,60
22	11296 - BLOCO 38X50MM C/4 100F Marca: NOT FIX	Und	40	4,03	161,20
23	13566 - FOLHA E.V.A 40X48CM Marca: NOT FIX	Und	800	0,70	560,00
24	13567 - LIVRO PONTO 160 PONTOS Marca: IBEL	Und	32	1,68	53,76
25	11286 - FOLHA E.V.A. 40X48CM C/GLITER Marca: CADERSIL	Und	200	25,19	5.038,00
26	13568 - FOLHA ISOPOR 15MM Marca: IBEL	Und	80	1,68	134,40
27	13569 - PAPEL FOTO A4 180G C/20F Marca: FRICALOR	Und	40	1,98	79,20
28	13570 - PASTA TIPO CANALETA A4 965 COR DIV diversas cores Marca: MASTERPRINT	Und	120	18,89	2.266,80
29	13571 - CORRETIVO Marca: ACP	Und	48	32,39	1.554,72
30	13572 - COLA ESC. BRANCA 500ML Marca: TRIS	Und	40	1,77	70,80
31	13573 - COLA ESC. BRANCA 40ML Marca: KOALA	Und	320	8,86	2.835,20
32	13574 - COLA ISOPOR 450ML Marca: FRAMA	Und	40	3,90	156,00
33	13575 - PASTA SOFIT C / ABAS Marca: KOALA	Und	400	32,39	12.956,00
34	13576 - PAPEL CONTATO 45CM X 2M TRANSP. Marca: FRAMA	Und	20	5,21	104,20
35	10841 - PAPEL CREPOM Marca: PLASTCOVER	Und	200	8,54	1.708,00
36	13577 - MARCADOR QUADRO BRANCO Marca: VMP	Und	480	1,87	897,60
37	10860 - CARTOLINA GUACHE Marca: BRW	Und	400	9,44	3.776,00
38	2605 - CARTOLINA COMUM Marca: PREMIATTA	Und	400	0,64	256,00
39	2694 - PINCEL ATÔMICO Marca: CHAMEQUINHO	Und	120	0,66	79,20
40	13578 - MARCADOR PERMANENTE 2 MM Marca: JOCAR OFFICE	Und	36	3,04	109,44
41	13584 - ALMOFADA P/CARIMBO N°02 Marca: BIC	Und	7	11,10	77,70
42	13585 - ALMOFADA P/CARIMBO N°03 Marca: TOK KIDS	Und	7	1,60	11,20
43	13586 - TESOURA ESCOLAR 13CM INOX Marca: ACC	Und	80	2,49	199,20
44	11259 - PAPEL MADEIRA 80G 660X960MM Marca: ACC	Und	400	2,52	1.008,00
45	13588 - ENV. SACO 162X229MM Marca: ACRILEX	Und	200	2,98	596,00
46	13589 - ENV. SACO 240X340MM Marca: ACRILEX	Und	320	13,49	4.316,80
47	13590 - ENV. OFICIO S/RPC 114X229MM Marca: SANTA FÉ	Und	200	11,68	2.336,00

48	13591 - APONTADOR SIMPLES PEQUENO Marca: BAZZE	Und	310	7,19	2.228,90
49	13592 - BORRACHA QUADRADA Nº40 BRANCA Marca: BAZZE	Und	320	7,19	2.300,80
50	13593 - BORRACHA Nº40 DUASCORES Marca: TOK KIDS	Und	320	2,14	684,80
51	11273 - CLIPES 2/0 C/100 Marca: BIGNARD	Und	40	0,80	32,00
52	13579 - TESOURA ESCOLAR Marca: MARKA	Und	24	3,41	81,84
53	11275 - CLIPES 4/0 C/50 Marca: SKO	Und	24	0,12	2,88
54	11274 - CLIPES 3/0 C/50 Marca: SKO	Und	24	0,43	10,32
55	13581 - TINTA GUACHE 250ML DIV COR Marca: SKO	Und	38	0,43	16,34
56	13582 - TINTA GUACHE 15ML C/12 DIV COR Marca: FABER	Und	24	1,96	47,04
57	13583 - TNT ROLO 1,40X50M Marca: MERCUR	Und	40	0,70	28,00
58	13587 - TINTA MARCADOR QUADRO 500ML Marca: MERCUR	Und	8	0,61	4,88
59	12050 - CADERNO PEQ. SEM ASPIRAL C. DURA C/80F CADERNO PEQ. SEM ASPIRAL C. DURA C/80F Marca: MAXIMA	Und	160	6,26	1.001,60
60	12051 - CADERNO 10 MATERIA C. DURA CADERNO 10 MATERIA C. DURA Marca: MAXIMA	Und	120	13,03	1.563,60
61	11232 - CADERNO 12 MATERIA C. DURA Marca: MAXIMA	Und	120	18,89	2.266,80
62	11237 - APAGADOR QUADRO BRANCO Marca: CARBRINK	Und	48	3,22	154,56
63	12054 - PISTOLA COLA QUENTE PQ 10W Marca: ONDA PRO	Und	12	11,30	135,60
64	13594 - BASTÃO COLA QUENTE FINO Marca: RENDICOLLA	Und	80	0,70	56,00
65	11277 - REGUA PLAST. 30CM TRANSPARENTE Marca: MAXCRIL	Und	280	0,85	238,00
83	13612 - PEN DRIVE 8 GB Marca: MULTILASER	Und	6	26,99	161,94
84	6933 - PEN DRIVE 16GB Marca: MULTILASER	Und	8	35,99	287,92
85	13613 - PEN DRIVE 32GB Marca: MULTILASER	Und	8	71,99	575,92
86	13614 - ADAPTADOR WIRELESS C/ANTENA 1200MBPS Marca: MAXPRINT	Und	6	89,99	539,94
Total					51.618,88

Para aquisição dos itens supra fica estabelecido a quota mínima de uma unidade de cada e fica estipulado para todos a validade de 12 (doze) meses. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Educação.
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Secretaria Municipal de Administração

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fruytoso Gomes – RN, 25 de agosto de 2026.

JEDNA OLIVEIRA COSTA REZENDE	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Responsável Legal	Prefeito
CPF nº: 589.164.074 - 00	C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2BE18193

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DOS EDITAIS Nº 001/2026, Nº 002/2026 E Nº 003/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DOS EDITAIS Nº 001/2026, Nº 002/2026 E Nº 003/2026

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DOCUMENTAL E DE MÉRITO CULTURAL

Entre os dias 20 e 24 de agosto de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Goianinha/RN, reuniram-se os membros do Comitê de Ação Cultural (CAC), nomeados pela Portaria nº 269/2026-GP, sendo eles: **Antônio Augusto Lima da Rocha** (CPF: 706.648.214-05) e **Brunna Rafaella Cordeiro Machado** (CPF: 017.449.514-54), representantes da Administração Pública Municipal; **Creuzza da Silva** (CPF: 838.622.424-04) e **José Wilson Gonçalves da Silva** (CPF: 428.569.144-20), representantes do Governo do Estado; e **Maria Clara Honório Ferreira da Silva** (CPF: 716.191.674-76), representante da Sociedade Civil, para proceder à análise documental, avaliação de mérito cultural e consolidação do Resultado Parcial referente aos Editais de Chamamento Público nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026, viabilizados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei Federal nº 14.399/2022). Iniciados os trabalhos, a comissão realizou a conferência detalhada de todas as propostas submetidas ao certame. No âmbito do Edital nº 001/2026, foram contabilizadas 88 inscrições no total, das quais 45 propostas restaram aprovadas preliminarmente, sendo 1 por sobre e remanejamento de vaga, conforme previsto no Edital, 11 foram qualificadas como suplentes e 32 foram julgadas inabilitadas por descumprimento de requisitos do certame. Dando prosseguimento, na análise do Edital nº 002/2026, registrou-se o total de 24 inscrições, resultando em 9 propostas aprovadas nesta fase preliminar, 2 propostas na suplência e 13 propostas inabilitadas. Por fim, no Edital nº 003/2026, verificou-se a ocorrência de inscrição única (1 inscrito), sendo a referida proposta considerada aprovada após o devido exame documental e de mérito cultural. Somados todos os certames, a seleção pública alcançou o montante geral de 113 inscritos, obtendo-se 55 propostas aprovadas preliminarmente, 13 suplentes e 45 inabilitadas. Sem mais nada a tratar, a comissão dá por encerrada a etapa de avaliação e torna público este **Resultado Parcial**, abrindo-se o prazo regimental fixado nos normativos convocatórios para a interposição de recursos por parte dos proponentes interessados, devendo esta ata ser assinada pelos membros presentes e encaminhada para a devida publicação oficial.

Edital 001/2026 – Premiação

Categoria Artesanato	Proponente	Situação
Pessoa Física	Maria Dulce da Silva Lima	HABILITADO
Pessoa Física	Selma Lima da Silva	HABILITADO
Pessoa Física	Maria de Fátima Berto da Silva	HABILITADO
Pessoa Física	Gilna de Castro Bezerra	HABILITADO
Pessoa Física	Eliege Ferreira	HABILITADO
Pessoa Física	Jhully Horrayla	HABILITADO
Pessoa Física	Maria da Paz da Silva	HABILITADO
Pessoa Física	Josilene Roque da Silva	HABILITADO
Pessoa Física	Janeide Francisca	HABILITADO
Pessoa Física	Maria José da Silva	HABILITADO
Pessoa Física	Maria Bernadete Torquato Pereira	HABILITADO
Pessoa Física	Clarisse de Oliveira Soares	HABILITADO
Pessoa Física	Maria Albertina da Silva Santos	HABILITADO
Pessoa Física	Maria Bethânia Silva	HABILITADO
Pessoa Física	Farleyane Araújo Patrício Cavalcante	HABILITADO
Pessoa Física	Priscila Farias de Lima	HABILITADO
Pessoa Física	Mayara Guedes da Silva de Amorim	HABILITADO
Pessoa Física	Marina do Nascimento Prazeres Silva	HABILITADO
Pessoa Física	Elizabete Batista de Andrade Santos	HABILITADO
Pessoa Física	Ana Laís de Oliveira Silva	HABILITADO
Pessoa Física	Micilene Dantas de Lima	SUPLENTE
Pessoa Física	Maria dos Prazeres Rodrigues de Carvalho	SUPLENTE
Pessoa Física	Gislaine Raquel de Oliveira	SUPLENTE
Pessoa Física	Daniele Silva Barbosa	SUPLENTE
Pessoa Física	Claudenice Rodrigues	SUPLENTE

Categoria Arte Visual	Proponente	Situação
Pessoa Física	Ray Feliciano da Silva	HABILITADO
Pessoa Física	Lucas Emanuel Calixta da Silva	HABILITADO
Pessoa Física	Joyce Catarina de Araújo Campelo	HABILITADO
Pessoa Física	David Tomé do Nascimento	HABILITADO
Pessoa Física	Janilson de Lima Soares	HABILITADO
Pessoa Física	João Carlos	HABILITADO
Pessoa Física	Eriberto Pereira da Silva	HABILITADO
Pessoa Física	Allisson Angelo da Silva	SUPLENTE
Pessoa Física	Rian Feliciano da Silva	SUPLENTE

Categoria Músico	Proponente	Situação
Pessoa Física	Kerginaldo Fonseca Bezerra	HABILITADO
Pessoa Física	Alene Grasielle Lima Barbosa	HABILITADO
Pessoa Física	Tony Joab da Silva	HABILITADO
Pessoa Física	Luiz Barroso de Carvalho Neto	HABILITADO
Pessoa Física	Túlio Alves de Oliveira	HABILITADO
Pessoa Física	Elias Henrique Soares de Lima	SUPLENTE
Pessoa Física	Jackson Feliciano Teixeira	SUPLENTE
Pessoa Física	Joel da Silva Gomes dos Santos	SUPLENTE
Pessoa Física	Thiago Moura	SUPLENTE

Categoria Fazendeiros, Mestres e Produtores Culturais	Proponente	Situação
Pessoa Física	Itamar Barbosa da Silva	HABILITADO
Pessoa Física	Francisco Azevedo	HABILITADO
Pessoa Física	Carlos Henrique da Costa Araújo	HABILITADO
Pessoa Física	Marcone Narcizio da Silva	HABILITADO
Pessoa Física	José Carlos Silva de Lima	HABILITADO

Pessoa Física	Ítalo Ribeiro da Silva	HABILITADO
Pessoa Física	João Vinícius Martins da Silva	HABILITADO

Categoria Grupo de Teatro	Proponente	Situação
	Cia Sal com Açúcar	HABILITADO
	Grupo de Teatro Frenesi	HABILITADO
	Grupo de Teatro Auê	HABILITADO
	Grupo de Teatro Synthesis	HABILITADO

Categoria Grupo de Dança e Grupo Cultural	Proponente	Situação
	Grupo Mulheres da Resistência Katu	HABILITADO
	Pedro Cavalcante - Oficina de Portfólio para mulheres artesãs	HABILITADO *CONFORME SOBRA DE REMANEJAMENTO DE VAGA

Edital 002/2026 – Fomento Cultural

Audiovisual	Proponente	Situação
Pessoa Física	Andy Gomes da Silva	HABILITADO
Pessoa Física	Claudionor de Oliveira Neto	HABILITADO
Pessoa Física	Isaías Santana	HABILITADO
Pessoa Física	Raquel Barbosa	SUPLENTE
Pessoa Física	Henrique Ferreira Mota Júnior	SUPLENTE

Quadrilha Junina	Proponente	Situação
	Encanto Nordestino - José Kauandson Ferreira Teixeira	HABILITADO
	Balão Junino - Mayk Dhony da Silva	HABILITADO

Grupo de Dança e Grupo Cultural	Proponente	Situação
	Pedro Augusto da Silva Caminha	HABILITADO
	Pauliran Macena de Souza	HABILITADO

Grupo Musical	Proponente	Situação
	Orquestra de Frevo Asa Branca	HABILITADO
	The Kactos MPB Rock	HABILITADO

Edital 003/2026 – Fomento Cultural – Cinema Itinerante

Categoria Cinema Itinerante	Proponente	Situação
Pessoa Jurídica	52.333.808 ELLEN VITORIA SILVA MONTENEGRO TEODORO GOMES	HABILITADO

Os efeitos desta Ata e do Resultado Parcial retroagem a 24 de agosto de 2026, para todos os fins administrativos e legais, especialmente quanto à consolidação dos atos praticados no âmbito da análise documental, avaliação de mérito cultural e resultado parcial dos Editais nº 001/2026, nº 002/2026 e nº 003/2026.

Goianinha/RN, 25 de agosto de 2026.

Comitê De Ação Cultural – CAC - Portaria Nº 269/2026

ANTÔNIO AUGUSTO LIMA DA ROCHA

CPF: 706.648.214-05

Representante da Administração Pública Municipal

BRUNNA RAFAELLA CORDEIRO MACHADO

CPF: 017.449.514-54

Representante da Administração Pública Municipal

CREUZA DA SILVA

CPF: 838.622.424-04

Representante do Governo do Estado

JOSÉ WILSON GONÇALVES DA SILVA

CPF: 428.569.144-20

Representante do Governo do Estado

MARIA CLARA HONÓRIO FERREIRA DA SILVA

CPF: 716.191.674-76

Representante da Sociedade Civil

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:C157EA73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ:
08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico Nº 90007/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº80/2026 – PMG/RN

Aos, 10 de agosto de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no terreno do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113, PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90007/2025 e Nº de registro da licitação 95/2026 - Número processo 1255000152/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de agosto de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: BRASIDAS EIRELI		
CNPJ: 20.483.193/0001-96	Telefone: (473) 0573-920	Email: atas@portaldasatas.com.br
Endereço: R ADOLFO WRUCK, 65, ASILO, BLUMENAU/SC, CEP: 89031-410		
Representante: MAURICIO LISBOA KOCH - CPF: 087.571.189-81		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0045161 - Exaustor Ventilador Aproximadamente 40cm; 220v Material: Aço e Aço Zincado.		Und.	2,000000	256,000	512,00

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guimarães do Município de Guimarães/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 10 de agosto de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

MAURICIO LISBOA KOCH

TESTEMUNHAS:1) _____
CPF/MF: _____2) _____
CPF/MF: _____**Publicado por:**
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:DCDB06D0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em 04/08/2026, referente ao **processo administrativo nº 158/2026**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº **075/2026** da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Buffet, fornecimento de Refeições e Coffee Break, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A F R DE PAIVA		
CNPJ: 59.629.569/0001-87	TELEFONE: (84) 9.9138-2984	EMAIL:
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ GONZAGA, UBARANA, 1245 IPANGUAÇU/RN		
REPRESENTANTE: ANDRÉ FELIPE RIBEIRO DE PAIVA		CPF: XXX.975.574-XX

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Un. (R\$)	Valor total (R\$)
0005	QUENTINHAS, Churrasco misto com 2opcoes: carne, frango, linguiça toscana, linguiça de frango, ou calabresa, assados na brasa. Guarnições: arroz branco, feijão, Paçoca de carne de sol, Batata doce, Macaxeira e farofa, vinagrete (cebola, tomate, cheiro verde, pimentão, vinagre ou limão). Acompanhados de suco(copo300ml) e/ou refrigerante(latinha350ml).	própria	unid.	600	32,90	19.740,00
0007	bolo de chocolate com cobertura, chocolate quente, suco(1copo300ml), iogurte(1garrafinha200ml) ou refrigerante(latinha350ml).	Própria	Unid.	280	17,50	4.900,00
Valor Global						R\$ 24.640,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ANDRÉ FELIPE RIBEIRO DE PAIVA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:B90FC0A5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2026**, destinada ao **Registro de**

Preços, publicada no Diário Oficial do Município em 04/08/2026, referente ao **processo administrativo nº 158/2026**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº **076/2026** da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Buffet, fornecimento de Refeições e Coffee Break, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: S F DE ARAUJO JUNIOR COMERCIO E SERVICOS		
CNPJ: 25.454.384/0001-43	TELEFONE: (84)99970-1901	EMAIL: jceu767@gmail.com
ENDEREÇO: AV. LUIZ GONZAGA, 792, CENTRO – IPANGUAÇU-RN		
REPRESENTANTE: SEBASTIAO FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR		CPF: XXX.867. 874.XX

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Un. (R\$)	Valor total (R\$)
0001	buffet tipo a: buffet com garçom, espaço para eventos (proporcional ao número de solicitações com mesas e cadeiras forradas) refeições para atender aos diversos eventos, com os seguintes produtos: (boi ,frango, peixe ou crustáceos)-dois tipos, saladas (verde, tropical, primavera ou salada de macarrão 2 tipos) arroz (2 tipos branco, a grega, com brócolis ou leite salgados variados (6tipos)tábuas de frios, pães de queijo recheado, sobremesa(2tipos),café suco(2tipos), água, refrigerante(2tipos)servidos em jaras.(com mesas e cadeiras forradas)	próprio	unid.	500	62,90	31.450,00
0002	Buffet tipo b :buffet com garçom, espaço para eventos (proporcional ao número de solicitações) e refeições para atender aos diversos eventos, com os seguintes produtos: carnes (boi e frango)2tipos, saladas (verde, tropical ou legumes ao molho de ervas2tipos), arroz2tipos (branco, a grega ou leite), salgados variados (5 tipos), pães de queijo recheado, sobremesa(1tipo), café suco, refrigerante água, servidos em jaras. (com mesas e cadeiras forradas)	Próprio	Unid.	300	54,90	16.470,00
0003	Coffe break tipo a:com produtos para atender aos diversos eventos, sendo eles: salgados(3tipos), sanduiches frios (em pão de forma), bolos(2tipos), tapioca na manteiga, café sucos (2 tipos), água mineral refrigerantes (2 tipos) servidos em jarra.	Próprio	unid.	530	37,90	20.087,00
0004	Coffe break comidas típicas :com produtos para atender aos diversos eventos típicos da nossa região, sendo eles: bolos (milho, batata, macaxeira, ovos, pede moleque), grudes, comidas de milho (canjica, pamonha, mugunzá, cuscuz, pipoca), arroz doce, tapioca, paçoca de carne de sol, batata doce, macaxeira, café, sucos(2tipos), água mineral e refrigerantes(2tipos) servidos em jarra.	Próprio	unid.	300	44,90	13.470,00
0006	Salada frutas (banana, maca, mamão laranja, abacaxi, manga) em embalagem própria300ml	Próprio	unid.	200	10,90	2.180,00
0008	Pizza tamanho grande sabores diversos. acompanha1opcao de: suco (1delitro), iogurte(1delitro) ou refrigerante(2litros).	Próprio	unid.	250	48,40	12.100,00
0009	sanduíche com pão de Hamburgo, carne trinchada, queijo de coalho, molho e salada. Acompanha 1opcao de: suco (1 copo300ml), iogurte (1 garrafinha 200ml) ou refrigerante (latinha 350ml).	Próprio	unid.	600	17,80	10.680,00
0010	cachorro-quente tradicional: pão para cachorro-quente, aproximadamente de 70 a 100gramas, com molho vermelho, carne moída, salsicha, queijo ralado, milho verde e batata palha. acompanha 1 opção: suco (1 copo300ml), iogurte (1 garrafinha 200ml) ou refrigerante (latinha 350ml)	Próprio	unid.	600	13,90	8.340,00
Valor Global						R\$ 114.777,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

SEBASTIÃO FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:DCFF780F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SALA LILÁS ERINEIDE DA SILVA PEREIRA, DESTINADA AO ACOLHIMENTO, À ESCUTA QUALIFICADA, À ORIENTAÇÃO E AO ENCAMINHAMENT

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº 012/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.**

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sala Lilás Erineide da Silva Pereira, destinada ao acolhimento, à escuta qualificada, à orientação e ao encaminhamento de mulheres, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66 e 67, incisos X e XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações, na forma do art. 226, § 8º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, nos termos do art. 203 da Constituição Federal e dos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso I, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, erige a integração operacional entre as áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação e segurança pública à condição de diretriz da política de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que o art. 35, incisos I e IV, da Lei nº 11.340, de 2006, faculta aos Municípios criar e promover, no limite de suas competências, serviços de atendimento e programas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento especializado, prestado em local reservado e por profissionais previamente capacitados, preferencialmente do sexo feminino, introduzidas na Lei Maria da Penha pela Lei nº 13.505, de 8 de novembro de 2017, adotadas neste Decreto como padrão de qualidade do acolhimento socioassistencial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 da Lei Orgânica do Município, que incumbe ao Município, no setor da assistência social, promover a integração do indivíduo ao meio social e das comunidades carentes;

CONSIDERANDO que a medida ora adotada se restringe à organização e ao funcionamento de unidade socioassistencial já existente, sem criação de órgão público, de cargos, empregos ou funções, e sem aumento de despesa, inserindo-se na competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a administração municipal;

CONSIDERANDO que o art. 148 da Lei Orgânica do Município veda tão somente a atribuição de nomes de pessoas vivas a bens e serviços públicos, achando-se atendido, quanto à homenagem, o requisito temporal de seu parágrafo único;

CONSIDERANDO o dever de memória e de reparação simbólica devido a ERINEIDE DA SILVA PEREIRA, mulher japiense cuja morte violenta, ocorrida em via pública e em contexto de violência doméstica e familiar, comoveu profundamente esta comunidade e impõe ao Município o compromisso permanente de prevenir e enfrentar a violência de gênero,

D E C R E T A :**CAPÍTULO I****DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA JURÍDICA E DA DENOMINAÇÃO**

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sala Lilás ERINEIDE DA SILVA PEREIRA, espaço permanente de acolhimento, escuta qualificada, orientação e encaminhamento de mulheres residentes no Município de Japi/RN, notadamente daquelas em situação de violência doméstica e familiar, de vulnerabilidade social ou de risco pessoal.

§ 1º. A Sala Lilás ERINEIDE DA SILVA PEREIRA não constitui órgão da estrutura administrativa do Município, não dispõe de personalidade jurídica, de quadro de pessoal próprio, de unidade orçamentária ou de dotação específica, caracterizando-se como ambiente físico e fluxo de atendimento organizados no interior de unidade socioassistencial já existente.

§ 2º. A Sala será instalada em dependência da sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em ambiente reservado, acessível e apto a assegurar privacidade, conforto e sigilo ao atendimento.

§ 3º. As atividades desenvolvidas na Sala integram os serviços socioassistenciais já prestados pela Secretaria, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e a eles não se sobrepõem nem os substituem.

Art. 2º. A denominação de que trata o art. 1º constitui homenagem póstuma a ERINEIDE DA SILVA PEREIRA, em reconhecimento à gravidade da violência de gênero e como afirmação do compromisso institucional do Município com a proteção da mulher.

Parágrafo único. A denominação recai exclusivamente sobre o espaço e o serviço de acolhimento instituídos por este Decreto, não implicando denominação, oficialização ou alteração de denominação de próprio, via ou logradouro público.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES**

Art. 3º. São objetivos da Sala Lilás ERINEIDE DA SILVA PEREIRA:

I – acolher, com escuta qualificada e sem juízo de valor, as mulheres que procurem espontaneamente o serviço ou que sejam a ele encaminhadas pela rede de proteção;

II – prestar orientação sobre direitos, sobre os serviços públicos disponíveis e sobre os meios de acesso às medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340, de 2006;

III – identificar situações de violência doméstica e familiar, inclusive as não verbalizadas, e articular resposta protetiva imediata junto aos órgãos competentes;

- IV – realizar o encaminhamento qualificado e monitorado das demandas apresentadas aos serviços de assistência social, de saúde, de segurança pública, de justiça e de defesa de direitos;
- V – apoiar a obtenção de documentação civil, a inserção em programas e benefícios socioassistenciais e o acesso a benefícios eventuais;
- VI – promover ações de informação, prevenção e enfrentamento da violência de gênero, bem como iniciativas voltadas à autonomia econômica e à qualificação profissional das mulheres;
- VII – estimular a participação das mulheres nos espaços de controle social e nas instâncias de formulação das políticas públicas municipais;
- VIII – preservar a memória das vítimas de violência de gênero no Município de Japi/RN.

Art. 4º. São diretrizes do atendimento prestado na Sala Lilás ERINEIDE DA SILVA PEREIRA:

- I – acolhimento humanizado, prestado por servidores previamente capacitados e, preferencialmente, do sexo feminino;
- II – vedação à revitimização, evitando-se a repetição desnecessária de relatos e a exposição da mulher a situações constrangedoras;
- III – sigilo quanto aos fatos e aos dados pessoais de que se tenha conhecimento em razão do atendimento;
- IV – respeito à autonomia e à vontade da mulher, vedada a imposição de encaminhamento, denúncia ou providência contra a sua manifestação;
- V – intersetorialidade e atuação articulada em rede, com registro e retorno das providências adotadas;
- VI – gratuidade, universalidade e ausência de exigência de contraprestação;
- VII – atendimento prioritário às gestantes, às lactantes, às idosas, às pessoas com deficiência e às mulheres acompanhadas de crianças de colo.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO, DO FLUXO E DO SIGILO

Art. 5º. O atendimento prestado na Sala compreende a recepção e a acolhida inicial, a escuta qualificada, a identificação das demandas, a avaliação preliminar de risco, a orientação, o encaminhamento à rede e o acompanhamento do retorno das providências adotadas.

Parágrafo único. Os atendimentos serão registrados em prontuário próprio, de acesso restrito à equipe designada e às autoridades competentes, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º. O fluxo de acolhimento e de encaminhamento observará o disposto no Anexo Único deste Decreto, sem prejuízo do acionamento imediato dos órgãos de segurança pública sempre que verificada situação de risco iminente à vida ou à integridade física da mulher ou de seus dependentes.

Art. 7º. O tratamento dos dados pessoais coletados observará a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, fundado na execução de política pública, nos termos do art. 7º, inciso III, e do art. 11, inciso II, alínea “b”, daquele diploma.

Parágrafo único. A divulgação de dados estatísticos relativos aos atendimentos far-se-á de forma anonimizada, vedada a identificação, direta ou indireta, das pessoas atendidas.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE, DO FUNCIONAMENTO E DA CAPACITAÇÃO

Art. 8º. A Sala Lilás ERINEIDE DA SILVA PEREIRA será operacionalizada por servidores já integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, designados por portaria da Secretária Municipal, sem alteração de lotação e no exercício de suas atribuições regulares.

§ 1º. A designação recairá, preferencialmente, sobre servidoras do sexo feminino com formação nas áreas de serviço social, psicologia, pedagogia, direito ou correlatas.

§ 2º. A atuação na Sala dar-se-á dentro da jornada de trabalho ordinária e não gera direito a gratificação, adicional, função de confiança, cargo em comissão ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 3º. A coordenação das atividades caberá a servidor designado no mesmo ato, a título de mera atribuição de fluxo interno, sem criação de cargo ou função.

Art. 9º. O funcionamento da Sala observará o horário regular de expediente da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, admitido o atendimento em horário diverso mediante agendamento prévio, com compensação de jornada e vedado o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social promoverá a capacitação continuada da equipe designada, podendo firmar, para tanto, acordos de cooperação técnica sem transferência de recursos com órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação de regência.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A execução deste Decreto não implica criação de órgão público, de cargos, empregos ou funções, tampouco aumento de despesa, correndo as ações à conta das dotações orçamentárias já consignadas à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, dispensada a abertura de crédito adicional.

Art. 12. A Sala Lilás ERINEIDE DA SILVA PEREIRA atuará de forma articulada com o Conselho Municipal de Assistência Social, com os demais conselhos de direitos e com os órgãos integrantes da rede de proteção, no Município e fora dele.

Art. 13. A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social encaminhará à Prefeita Municipal e ao Conselho Municipal de Assistência Social, semestralmente, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado de dados estatísticos anonimizados.

Art. 14. Os casos omissos e as normas complementares necessárias ao funcionamento da Sala serão disciplinados por portaria da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Republicado por correção*

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 19 de agosto de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN

ANEXO ÚNICO

FLUXO DE ACOLHIMENTO E ENCAMINHAMENTO

ETAPA	PROCEDIMENTO	RESPONSÁVEL / DESTINO
1	Recepção e acolhida inicial, em ambiente reservado, com identificação da demanda espontânea ou encaminhada.	Equipe designada da SEMTHAS
2	Escuta qualificada, registro em prontuário e avaliação preliminar de risco.	Equipe designada da SEMTHAS
3	Orientação sobre direitos, serviços disponíveis e medidas protetivas de urgência.	Equipe designada da SEMTHAS
4	Situação de risco iminente à vida ou à integridade física: acionamento imediato.	Polícia Militar (190) e Delegacia de Polícia Civil da circunscrição
5	Necessidade de proteção social especial, violação de direitos ou rompimento de vínculos.	CREAS ou serviço de referência regional
6	Demanda de proteção social básica, benefícios eventuais, documentação civil e programas sociais.	CRAS e setores da SEMTHAS
7	Agravo à saúde física ou mental, gravidez, uso de substâncias ou necessidade de atendimento clínico.	Unidade Básica de Saúde e rede municipal de saúde
8	Necessidade de representação criminal, medida protetiva, assistência jurídica ou tutela de direitos.	Delegacia de Polícia Civil, Ministério Público e Defensoria Pública
9	Envolvimento de criança ou adolescente em situação de risco.	Conselho Tutelar
10	Registro do retorno das providências adotadas e acompanhamento do caso.	Coordenação da Sala Lilás
CANAIS DE EMERGÊNCIA E DENÚNCIA • Central de Atendimento à Mulher — 180 • Emergência policial — 190 • Disque Direitos Humanos — 100 • Delegacia de Polícia Civil da circunscrição — registro de ocorrência e requerimento de medida protetiva de urgência		

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:B9B8346B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2026

Aos 14 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº DV00032/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS							
CNPJ: 13.190.945/0001-65							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	TORTA 120 TUBOS, 20MM BAIXO RUÍDO	Caruaru	UND	10	790,00	7.900,00	
2	TORTA 100 TUBOS, 20MM BAIXO RUÍDO	Caruaru	UND	5	593,50	2.967,50	
3	TORTA 300 TUBOS, EFEITO LEQUE BAIXO RUÍDO	Caruaru	UND	5	1.695,00	8.475,00	
4	TORTA ZIG ZAG 120 TUBOS, 20MM BAIXO RUÍDO	Caruaru	UND	10	1.800,00	18.000,00	
5	GIRANDOLA 468, BAIXO RUÍDO	Ouro	UND	10	380,00	3.800,00	
6	GIRANDOLA 702, BAIXO RUÍDO	Ouro	UND	10	500,00	5.000,00	
TOTAL						46.142,50	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes dos autos do respectivo procedimento de contratação direta que a precedeu, relativamente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto da respectiva contratação direta, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor do certame.

É permitido a Administração, no caso do fornecedor vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do fornecedor vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente da contratação direta, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, os autos do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº DV00032/2026, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS.

13.190.945/0001-65

Valor: R\$ 46.142,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas-RN, 14 de Agosto de 2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:67DE262A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240803/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240803/2026

PREGÃO ELERÔNICO N.º 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.913/2026

O(A) MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 009/2026, processo administrativo n.º 2.913/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipal, visando ao aparelhamento, modernização da infraestrutura, melhoria das condições de trabalho e ao fortalecimento da capacidade de prestação dos serviços públicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 158.348,66 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3007 - ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA (14.245.490/0001-09)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
	2	18413 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, SISTEMA DE TANQUE DE TINTA, WI-FI DIRECT, ETHERNET, FAX, ADF, BIVOLT - VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, 33PPM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO 1200 DPI X 2400 DPI - Marca: Epson L3250	UND	14	1.194,99	16.729,86
	3	18414 - NOTEBOOK 15", PROCESSADOR INTEL CORE I5 13ª GERAÇÃO, 8GB RAM, 256GB SSD, TELA FULL HD TN, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME - Marca: ACER AG15-71P-5939	UND	32	4.000,00	128.000,00
	6	18417 - BEBEDOURO GELÁGUA DE COLUNA, ÁGUA NATURAL E GELADA, 220V- Marca: esmaltec EGC35BR	UND	6	729,00	4.374,00
	13	18425 - SMART TV 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD, TECNOLOGIA CRYSTAL UHD, ANO/MODELO 2025 - COM CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, ENTRADAS HDMI E USB, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV, CONTROLE REMOTO INCLUSO - Marca: AOC 50P	UND	5	1.848,96	9.244,80
Total						158.348,66

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e seis

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA

CNPJ: 14.245.490/0001-09
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:8DC668A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240804/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240804/2026

PREGÃO ELERÔNICO N.º 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.913/2026

O(A) MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 009/2026, processo administrativo nº. 2.913/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipal, visando ao aparelhamento, modernização da infraestrutura, melhoria das condições de trabalho e ao fortalecimento da capacidade de prestação dos serviços públicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3008 - SEG NORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (08.788.055/0001-10)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
	14	18426 - TABLET 11,0", 64GB DE ARMAZENAMENTO, 4GB RAM, CONECTIVIDADE 5G- Marca: SAMSUNG A9	UND	10	1.800,00	18.000,00
Total						18.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 24/08/2026

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

SEG NORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 08.788.055/0001-10

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:DDAAD35D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240805/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 009/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240805/2026****PREGÃO ELERÔNICO N.º 009/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.913/2026**

O(A) MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 009/2026, processo administrativo nº. 2.913/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipal, visando ao aparelhamento, modernização da infraestrutura, melhoria das condições de trabalho e ao fortalecimento da capacidade de prestação dos serviços públicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 29.120,00 (vinte e nove mil e cento e vinte reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3009 - SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (01.429.437/0001-08)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
	1	18412 - COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, 16GB RAM, SSD 512GB, BIVOLT, MONITOR 23" FULL HD - Marca: GPGOLD PREMIUM I	UND	14	2.080,00	29.120,00
Total						29.120,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 24/08/2026

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01.429.437/0001-08

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:D6A53116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240806/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240806/2026

PREGÃO ELERÔNICO N.º 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.913/2026

O(A) MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 009/2026, processo administrativo n.º 2.913/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipal, visando ao aparelhamento, modernização da infraestrutura, melhoria das condições de trabalho e ao fortalecimento da capacidade de prestação dos serviços públicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 12.166,21 (doze mil e cento e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3023 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
	5	18416 - AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER 12.000 BTU/H, FRIO, 220V Marca: VIX - 12K INV VIX - 12K INV	UND	7	1.738,03	12.166,21
Total						12.166,21

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 24/08/2026.

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
CNPJ: 03.829.590/0001-58
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:675F6912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240807/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240807/2026**PREGÃO ELERÔNICO N.º 009/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.913/2026**

O(A) MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 009/2026, processo administrativo n.º 2.913/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipal, visando ao aparelhamento, modernização da infraestrutura, melhoria das condições de trabalho e ao fortalecimento da capacidade de prestação dos serviços públicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3014 - VITOR DIOGO WENDLING (23.588.621/0001-33)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
	4	18415 - AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECO INVERTER 18.000 BTU/H, FRIO, MONOFÁSICO, 220V - Marca: PHILCO PAC18FC PHILCO PAC18FC	UND	10	2.500,00	25.000,00
Total						25.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e seis

Município De José Da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIR DE SOUZA MAFALDO
Contratante

VITOR DIOGO WENDLING
CNPJ: 23.588.621/0001-33
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:0B4D9CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240808/2026 PREGÃO ELERÔNICO N.º 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240808/2026
PREGÃO ELERÔNICO N.º 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.913/2026

O(A) MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA com sede no(a) Rua Francisco Fontes Leite, 22, Centro, José da Penha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 009/2026, processo administrativo nº 2.913/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, visando ao aparelhamento, modernização da infraestrutura, melhoria das condições de trabalho e ao fortalecimento da capacidade de prestação dos serviços públicos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 20.988,00 (vinte mil e novecentos e oitenta e oito reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3016 - DENTECK LTDA (11.319.557/0011-88)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
	9	18420 - CLIMATIZADOR DE AR 125LT 220V, 400W VAZÃO 12.000M3/H ATÉ 100M2. UMIDIFICADOR PORTÁTIL, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPEIOR A VENTISOL - Marca: VENTISOL 125 L	UND	12	1.749,00	20.988,00
Total						20.988,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 24/08/2026

Município de José da Penha
CNJF/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54
Prefeito Municipal
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Contratante

DENTECK LTDA
CNPJ: 11.319.557/0011-88
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:10319EB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 PROC ADMINIST MJ/RN Nº 073/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de produtos saneantes e desinfectantes para limpeza hospitalar**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): TOTAL CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
CNPJ: 17.754.123/0001-10						
End: Rua Governador Paulo Guerra, 247, Galpão 04, Distrito Industrial, CEP: 53.520-820, Abreu e Lima/PE.						
Email: paulo@totalcleanindustria.com.br						
Telefone: (81) 4104-1374						
Representante Legal: Paulo Otavio Freire Macedo Filho – CPF: 072.239.954-41						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM BRANQUEADOR OPTICO - para pré-lavagem, lavagem e remoção de sujidades pesada em tecidos constituído de agentes tensoativos aniônicos e não iônico, alcalinizantes, enzimas atuantes em sujidades oleosas e graxosas de origem animal e vegetal, biodegradável com estado físico líquido, sem degradação das fibras do tecido, recipiente plástico com 50 litros	Total Clean	BOMBONA	30,000000	743,80	22.314,00
00002	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO - para auxiliar operações de pré-lavagem e lavagem de tecidos e roupas, com hidróxido de sódio, edta	Total	BOMBONA	25,000000	732,70	18.317,50

	sequestrante, ph variável entre 12,0 e 14, estado físico líquido límpido e incolor, saco com 50 litros	Clean				
00003	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO À BASE DE CLORO ATIVO A 4,6% - ação desinfetante, ph variável entre 13,0 e 14,0 a 1% em água, com diluição mínima de 6ml /kg para sujidade leve e 14ml/kg para sujidade pesada, ambos em roupa seca, estado físico líquido e incolor, recipiente plástico com 50 litros	TOTAL CLEAN	BOMBONA	30,000000	580,00	17.400,00
00005	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO À BASE DE CLORETO DE ESTEARIL DIMETIL AMÔNIO - de alta viscosidade, ph variando entre 3,0 a 7,0, coloração, biodegradável, com essência e conservantes, utilizado no processo de amaciamento de tecidos e roupas, recipiente plástico com 50 litros	TOTAL CLEAN	UND	15,000000	415,00	6.225,00
Total:						64.256,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 27 de julho de 2026.

Assinaturas

Igo Nielson de Queiroz e Silva

Prefeito Municipal

Paulo Otavio Freire Macedo Filho

Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:

Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

Código Identificador:83BCC463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1549/2026**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CNPJ:** 15.033.017/0001-12**CONTRATADA:** NINO & NANI LTDA**CNPJ:** 11.146.474/0001-62**ENDEREÇO:** Rua Inácio Soares Barbosa, nº 381, Centro – Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais necessário na composição dos Kits de enxoval disponibilizado através da ação do BENEFÍCIO AUXÍLIO NATALIDADE, para os bebês das gestantes participantes do grupo “Vínculo Eterno mãe e Filho” do município de Jundiá.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANHEIRA EM PLÁSTICO 20LT - dimensões médias de 71 cm de comprimento x 40 cm de largura x 21 cm de altura, peso aproximado de 600g e indicação de uso atóxico com variação de cores básicas ou sortidas. REFERÊNCIAS DE MARCAS: ADOLETA BEBÊ, BIRIGOTTO E PLASTIBABY	UND	60	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
2	BOLSA MATERNIDADE KIT COM 02 UND - incluem uma bolsa grande G com altura:30x45cm, comprimento: 38x44cm e largura: 15x20cm, e uma bolsa menor P com altura: 22x30cm, comprimento: 25x32cm e largura: 10x13 cm, frásqueira ou mochila, Cores básicas ou sortidas. Materiais e acabamentos: Externo: Corino, couro ecológico, poliéster ou tecido sintético com toque de linho e alças duplas de mão e alça transversal regulável. Interno: Forro impermeável em PVC ou laminado sintético branco para facilitar a limpeza dos líquidos. REFERÊNCIAS DE MARCAS: Mave Baby, HUG e Pirulitando Baby.	KIT	60	R\$ 169,00	R\$ 10.140,00
3	CAMISETA INFANTIL KIT COM 03 UND - tecido 100% algodão, modelagem unissex com gola careca e variação de cores básicas ou sortidas.	KIT	60	R\$ 39,90	R\$ 2.394,00
4	COLÔNIA INFANTIL 100ML - sem álcool etílico, testes dermatológicos e ingredientes hipoalergênicos.	UND	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00
5	CONJUNTO PAGÃO COM 03 PEÇAS - um casaco de manga longa com abertura fontal ou traseira, um body regata ou de manga curta e o mijão/calça, algodão ou Suedine 100%, ideal para bebês de 0 a 1 mês, peso de 2,5 kg a 4 kg e altura entre 45 cm e 54 cm.	CONJUNTO	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
6	CUEIRO KIT COM 03 UND - tecido 100% algodão flanelado, medidas de 80 cm x 80 cm (ou até 1,00m x 80cm/1,20m x 1,20m), e embalagens com 3 unidades.	KIT	60	R\$ 42,90	R\$ 2.574,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P – 36 UND (veste bebês com peso entre 3 kg e 6 kg, cobrindo uma faixa etária comum de zero a cerca de 3 meses). REFERÊNCIA DE MARCAS: Cremer, MILI E PERSONAL BABY.	PCT	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
8	FRALDA TECIDO BRANCO - 52 FIOS PINTEM E BORDEM CX COM 05 UND (100% Algodão, tecido duplo que torna o pano mais incorporado, resistente a lavagens frequentes e ideal para reter a tinta ou aguentar os pontos do bordado, tamanho: 70cm x 70cm ou 80cm x 80cm).	CX	60	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
9	KIT MIJÃO COM 03 UNIDADES - tecido 100% algodão, elástico embutida na cintura, com tamanhos: RN recém-nascido e P 1 a 3 meses.	KIT	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
10	KIT PENTE E ESCOVA INFANTIL - cerdas ultra macias de nylon ou naturais e pontas arredondadas no pente. Medidas: entre 12 cm e 15 cm de comprimento	KIT	60	R\$ 21,90	R\$ 1.314,00
11	KIT MEIA E LUVA INFANTIL (tecido entre 70% e 100%, fios de ajuste poliamida 15%-30% e elastano 1%-2%, para dar flexibilidade sem machucar).	KIT	60	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
12	LENÇOS UMEDECIDO PACOTE COM 75 UND - ausência de álcool etílico, a inclusão de testes dermatológicos e a base de fibras macias, geralmente contem entre 97% e 99% de água purificada ou agentes de limpeza suaves. Medidas: Largura: 13 cm a 15,8 cm; Comprimento: 16 cm a 20 cm.	UND	60	R\$ 12,90	R\$ 774,00
13	PARES DE MEIAS PARA BEBÊ UNISSEX KIT COM 03 UND – tecido algodão 55% a 74%, poliamida e poliéster 13% a 40%, elastano 2% a 4%, cano médio ou longo e tamanho 19/22.	KIT	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
14	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO CABEÇA AOS PÉS 250 ML - É um produto de limpeza suave desenvolvido para a pele e os cabelos sensíveis de bebês. Volume: 250 ml pH: Fisiológico (compatível com a pele) Ativo principal: Glicerina vegetal pura (auxilia na hidratação e evita o ressecamento) Segurança: Hipoalergênico, dermatologicamente testado e livre de parabenos Embalagem: Frasco ergonômico equipado com válvula pump dosadora.	UND	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
15	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ - A toalha de banho com capuz é um item macio, feito para secar e aquecer bebês e crianças logo após o banho, protegendo a cabeça contra friagens. Composição: 100% algodão ou mínimo de 85% algodão para maior maciez. Dimensões Médias: 70 cm x 90 cm (bebês) até 75 cm x 100 cm ou mais (infantil). Gramatura: Entre 300 g/m² e 415 g/m² para garantir alta absorção. Estrutura: Corpo felpudo ou aveludado, com um capuz triangular costurado em uma das pontas. 80 fios (por centímetro quadrado, em toalhas-fralda) até 320 fios ou mais em tecidos felpudos e acabamentos especiais.	UND	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
16	CONTONETE 100% ALGODÃO PURO NAS PONTAS E HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS Composição das pontas: Algodão 100% puro e hidrófilo; Composição da haste: Plástico flexível (polipropileno) resistente; Tratamento: Algodão com agentes antigerme (em marcas tradicionais) e testado dermatologicamente. Contendo 150 UND por pacote.	PCT	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
17	POMADA PARA ASSADURA 60g - É um medicamento dermatológico indicado para o tratamento de assaduras de bebês e irritações de pele por atrito. 60 gramas. Indicação: Recém-nascidos (RN) e bebês de até 3 anos. Uso: Diário, a cada troca de fralda. Fórmula: Livre de parabenos, corantes, conservantes e perfumes fortes para evitar alergias. REFERÊNCIAS DE MARCAS: Hipoglós, Granado e Cetrlan.	UND	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
18	TOALHA FRALDA BRANCA BORDE E PINTO COM 03 UNIDADES Composição: Tecido duplo 100% fibra de algodão Tamanho: 1,20 m x 0,70 m (ou 1,10 m x 0,70 m dependendo da marca) Barrado: Faixa de 15 cm a 20 cm de largura para pintura e bordado Quantidade: Pacote ou caixa com 03 unidades Fios: 52 fios/cm².	KIT	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 46.302,00 (Quarenta e seis mil trezentos e dois reais).**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 024/2026.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de agosto de 2026 à 20 de agosto de 2027.**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2082 - Programa de Gestão de Benefícios Eventuais; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;**FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Jundiá/RN, 20 de agosto de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Adrina Romeica Rocha da Silva**P/ CONTRATADA:** Diana Nascimento de Azevedo**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F0D7E278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – PMLP/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua cel. Francisco Tomaz, Nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representado pela Sra. **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, autoridade competente, portador do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de preços para Contratação de serviço funerário (urnas) e serviços de preparação de corpos e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Lagoa de Pedras/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MEMORÁ SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA				
CNPJ: 06.538.203/0001-12			TELEFONE: (84) 3282-2680	
ENDEREÇO: RUA ANA DE PONTES, 69 – CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN				
REPRESENTANTE LEGAL: MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA - CPF: 716.899.234.15				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
LOTE 01				
01	Urna mortuária adulta padrão, sem visor, confeccionada em madeira, modelo sextavado, acabamento em verniz, revestimento interno em tecido ou TNT, travesseiro, fundo reforçado, seis alças resistentes e fechamento adequado, com comprimento aproximado entre 1,60 m e 1,90 m.	15 UND	R\$ 1.543,41	R\$ 23.151,15
02	Urna mortuária adulta padrão, com visor, confeccionada em madeira, modelo sextavado, acabamento em verniz, revestimento interno, travesseiro, fundo reforçado, seis alças resistentes e visor de vidro, com comprimento aproximado entre 1,60 m e 1,90 m.	15 UND	R\$ 1.721,50	R\$ 25.822,50
03	Urna mortuária adulta tamanho GG, com visor, dimensões ampliadas, fundo reforçado, revestimento interno e capacidade compatível com pessoas de até aproximadamente 150 kg.	10 UND	R\$ 2.468,85	R\$ 24.688,50
04	Urna mortuária adulta tamanho super GG, com visor, estrutura e fundo especialmente reforçados, dimensões ampliadas e capacidade compatível com pessoas acima de aproximadamente 150 kg.	10 UND	R\$ 2.580,50	R\$ 25.805,00
05	Urna mortuária infantil, medindo aproximadamente de 0,40 m até 0,90 m, confeccionada em madeira, preferencialmente na cor branca, com revestimento interno, travesseiro, alças e visor.	10 UND	R\$ 793,56	R\$ 7.935,60
06	Urna mortuária infantil ou juvenil, medindo acima de 0,90 m até aproximadamente 1,40 m, confeccionada em madeira, com revestimento interno, travesseiro, alças e visor.	10 UND	R\$ 679,29	R\$ 6.792,90
07	Vestimenta ou mortalha funerária adulta, masculina ou feminina, confeccionada em tecido apropriado, compatível com o tamanho, a idade e as condições do corpo.	50 UND	R\$ 266,75	R\$ 13.337,50
08	Vestimenta ou mortalha funerária infantil ou juvenil, compatível com a idade e o tamanho do corpo.	20 UND	R\$ 231,23	R\$ 4.624,60
09	Serviço de preparação básica e higienização do corpo, incluindo assepsia, tamponamento, maquiagem básica arrumação e demais procedimentos não invasivos necessários.	50 SVC	R\$ 728,62	R\$ 36.431,00
10	Serviço de conservação temporária do corpo ou tanatopraxia, quando tecnicamente necessário e previamente autorizado pela Secretaria Municipal responsável.	15 SVC	R\$ 713,43	R\$ 10.701,45
11	Serviço de ornamentação básica do corpo e da urna, com véu, acabamento, flores simples naturais ou artificiais e demais elementos necessários à apresentação.	50 SVC	R\$ 713,13	R\$ 35.656,50
12	Arranjo de flores para urna, confeccionado com flores naturais ou artificiais, tamanho médio, com aproximadamente 30 cm.	50 UND	R\$ 279,24	R\$ 13.962,00
13	Coroa de flores, tamanho médio, confeccionada com flores naturais ou artificiais, acompanhada de faixa com mensagem indicada pela família ou pelo Município.	50 UND	R\$ 349,08	R\$ 17.454,00
14	Locação de kit para velório, incluindo suporte para urna, castiçais, velas e paramentação fúnebre básica.	50 UND	R\$ 216,04	R\$ 10.802,00
15	Serviço de remoção e cortejo funerário dentro do Município de Lagoa de Pedras/RN, em veículo funerário apropriado, desde o local indicado até o local do velório e, posteriormente, ao cemitério.	70 SVC	R\$ 591,67	R\$ 41.416,90
16	Serviço de traslado funerário intermunicipal, em veículo funerário apropriado e regularizado, com pagamento por quilômetro efetivamente percorrido, mediante autorização da Secretaria responsável.	5.000 Km	R\$ 4,91	R\$ 24.550,00
17	Serviço funerário especial para corpo em estado avançado de decomposição, proveniente de IML ou que exija urna impermeabilizada e lacrada, incluindo procedimentos e materiais apropriados.	3 SVC	R\$ 2.018,25	R\$ 6.054,75
18	Fornecimento de urna mortuária impermeabilizada ou zincada, apropriada para traslado terrestre ou aéreo, quando exigida pelas normas sanitárias ou pelas condições do corpo.	3 UND	R\$ 2.069,55	R\$ 6.208,65
VALOR TOTAL				R\$ 335.395,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis

para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção doregistro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

09 DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DOS LIMITES PARA ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de Agosto de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal
Representante Legal do órgão Gerenciador

Memorá Santo Antônio Serviços e Comércio LTDA
CNPJ: 06.538.203/0001-12
MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA
CPF: 716.899.234.15
Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:81104D08

CPL LAGOA DE PEDRAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250257

O Município de Lagoa de Pedras/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz – Nº 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, representada por JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LIMITADA, inscrito(a) no CNPJ n. 07.042.737/0001-16, representada pelo Sr. EWERTON JOSE DA CUNHA CANDIDO, inscrito no CPF nº 043.457.364-71, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo de até 25% das quantidades iniciais do Contrato n. 20250257, oriundo da Dispensa de Licitação n. 75.2025, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QUANT
01	Gás GLP – Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão (sem vasilhame) - Carga 13 Kg	UND	75
02	Aquisição de Vasilhame Gás (vazio) Liquefeito de petróleo (GLP), com capacidade de 13 KG, fabricado em aço segundo as normas da NBR em recipiente retornável, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, possui dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão interna libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame	UND	3
03	Água Mineral de 500ml, S/ GÁS Pacote com 12 Unidade	UND	50
04	Água Mineral SEM GÁS, copo com 200ml em caixa com 48 Unidades	UND	7
05	Vasilhame de Garrafão de água mineral de 20 litros, para acondicionamento de água mineral.	UND	25
06	Água Mineral SEM GÁS, SEM vasilhame (garrafão) com 20 litro	UND	375
07	Água Mineral COM vasilhame SEM GÁS acondicionada em vasilhame de 20 litros	UND	12

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 26 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa de Pedras – RN, 25 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras
CNPJ: 08.143.026/0001-09
JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
CPF nº 061.241.314-47
Contratante

Candido Comercio Varejista de Agua e Gas Limitada
CNPJ nº 07.042.737/0001-16
EWERTON JOSE DA CUNHA CANDIDO
CPF nº 043.457.364-71
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:27211248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA PNOVE COMUNICACAO LTDA.

Processo Administrativo nº 02019.000008/2026
Licitação nº 109/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.
CONTRATADA: PNOVE COMUNICACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.890.721/0001-80, sediado na Rua Francisco Maia Sobrinho, Nº 1950, Sala 101 Bloco Único - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-380, neste ato representado por **ARTHUR PERES CORREIA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 035.XXX.XXX-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO, GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL, APOIO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS EM GERAL COM OBJETIVO DE DIVULGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS, ALÉM DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM PROFISSIONAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL NOS PERFIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 29/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O global é de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Produção de peças publicitárias informativas e ou institucionais de até 02 minutos, incluindo além de captação de imagens convencionais, drone, estabilizador de imagens e composições gráficas animadas ou não (vídeo cartelado), de acordo com a necessidade demandada pela contratante.	UND	05	1.340,00	6.700,00
2	Produção de Podcast em áudio e vídeo com duração de até 1h (uma hora) utilizando equipamentos profissionais, tais como câmeras (no mínimo 3), iluminação, microfones e máquinas dedicadas a streaming seguro e estável, tendo ainda a disponibilidade para captação de imagens realizadas dentro dos limites geográficos da sede da contratante quando solicitado.	UND	02	1.050,00	2.100,00
3	CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLICIDADE, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ESCRITO E CRIAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS.	SERV.	06	7.500,00	45.000,00
4	PRODUÇÃO TÉCNICA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO EM MULTIPLATAFORMAS (STREAMING) COM 02 CÂMERAS DE RESOLUÇÃO MÁXIMA FULL HD (1920x1080) PARA AS REDES OFICIAIS DO CONTRATANTE NO YOUTUBE E OU FACEBOOK.	UND	02	2.200,00	4.400,00
Total do contrato em R\$				58.200,00	

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orcamentária: 02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Ação: 1291 - Divulgação e Publicidade de Atos Governamentais
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 25 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 25 de agosto de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

Pnove Comunicacao LTDA
CNPJ: 18.890.721/0001-80
ARTHUR PERES CORREIA DA COSTA
CPF: 035.XXX.XXX-02
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:CE8E11FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 85.2026 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 – CENTRO Martins - RN
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50
JULHO/2026 85/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 2.931.066,00 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E TRINTA E UM MIL E SESENTA E SEIS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 853 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020200	SEC.MUN DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
2003	MANUT ATIV SEC MUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	35.000,00
	Soma da Ação:	35.000,00
	Soma da Unidade:	35.000,00
020400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2010	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33903000 - 15710000	Material de consumo	85.000,00
	Soma da Ação:	85.000,00
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.000,00
	Soma da Ação:	24.000,00
2296	MAN EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB	
44905100 - 15420000	Obras e instalações	90.000,00
	Soma da Ação:	90.000,00
	Soma da Unidade:	199.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2020	MANUT ATIV SEC MUN ASSISTENCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	18.000,00
	Soma da Ação:	18.000,00
	Soma da Unidade:	18.000,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
2026	MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00
33903000 - 17200000	Material de consumo	20.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	40.000,00
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
2027	MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	130.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110.000,00
	Soma da Ação:	240.000,00
2264	MANUTENÇÃO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
	Soma da Unidade:	265.000,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2028	MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130.000,00
	Soma da Ação:	130.000,00
2181	REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.362.000,00
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	460.066,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	202.000,00
	Soma da Ação:	2.024.066,00
	Soma da Unidade:	2.154.066,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2018	MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
2145	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -PAP	
33903000 - 17060000	Material de consumo	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
2195	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00
	Soma da Ação:	90.000,00
2310	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	
33504300 - 16050000	Subvenções sociais	55.000,00
	Soma da Ação:	55.000,00
	Soma da Unidade:	220.000,00
	Total Geral:	2.931.066,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

020100	GABINETE CIVIL	
2002	MANUT.ATIV DO GABINETE CIVIL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	180.000,00
	Soma da Ação:	180.000,00
	Soma da Unidade:	180.000,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
0155	PAGAMENTO DE PARCELAMENTO INSS	
46907100 - 15000000	Principal da dívida contratual resgatado	150.000,00
	Soma da Ação:	150.000,00
2006	MANUT ATIV SEC MUN DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	160.000,00
	Soma da Ação:	160.000,00
	Soma da Unidade:	310.000,00
020400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
1008	CONST REC DE QUADRAS DE ESPORTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
44905100 - 15420000	Obras e instalações	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
1031	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E ESPAÇOS AFINS	
44905100 - 15700000	Obras e instalações	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
1111	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	30.000,00
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	150.000,00
	Soma da Ação:	180.000,00
2058	MANUTENÇÃO DO QSE	
44905200 - 15500000	Equipamentos e material permanente	250.000,00
	Soma da Ação:	250.000,00
2221	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE -RECURSOS PROPRIOS	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00
	Soma da Ação:	120.000,00
2223	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA FUNDEB 30%	
33903700 - 15400001	Locação de mão de obra	200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
2234	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%	
33504300 - 15400001	Subvenções sociais	500.000,00
	Soma da Ação:	500.000,00
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	160.566,00
	Soma da Ação:	160.566,00
2275	MANUT DOS RECURSOS DO VAAT -FUNDEB 30% INVESTIMENTO	
33504300 - 15420000	Subvenções sociais	200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
	Soma da Unidade:	1.670.566,00
021000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2144	PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	300.000,00
	Soma da Ação:	300.000,00
2190	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
33901400 - 16000000	Diárias - civil	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
2195	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	401.000,00
021100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2150	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	190.000,00
	Soma da Ação:	190.000,00
2284	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
	Soma da Ação:	2.500,00
	Soma da Unidade:	192.500,00
909900	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99999900 - 15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	177.000,00
	Soma da Ação:	177.000,00
	Soma da Unidade:	177.000,00
	Total Geral:	2.931.066,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de julho de 2026.

01/07/2026

PAULO CESAR GALDINO

Prefeito Municipal

Mat.9000311

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:6BEC702A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 86.2026 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUAADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.PDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
RUA DR JOAQUIM INACIO, 102 - CENTRO
Martins - RN
C.N.P.J.: 08.153.462/0001-50
JULHO/2026
86/2026

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 497.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 853 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica ALTERADO O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

020400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2233	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%	
31900400 - 15401070	Contratação por tempo determinado	88.000,00
Soma da Ação:		88.000,00
2235	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIOS	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	1.000,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	106.000,00
Soma da Ação:		107.000,00
Soma da Unidade:		195.000,00
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2176	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
31901300 - 16600000	Obrigações patronais	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	
2026	MANUT ATIV SEC MUN AGRICULTURA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	9.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
Soma da Unidade:		9.000,00
020800	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	
2027	MANUT ATIV SEC MUN OBRAS E URBANISMO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	150.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	30.000,00
Soma da Ação:		280.000,00
Soma da Unidade:		280.000,00
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2028	MANUT ATIV SEC MUN DE TURISMO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	9.000,00
Soma da Ação:		9.000,00
Soma da Unidade:		9.000,00
021100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1197	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
31901100 - 16600000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		2.000,00
Total Geral:		497.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

020400	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
2219	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE -FUNDEB 70%	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00
Soma da Ação:		150.000,00
2228	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 70%	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
2234	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	247.000,00
Soma da Ação:		247.000,00
Soma da Unidade:		497.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Martins, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de julho de 2026.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito Municipal
Mat.9000311

Total Geral:	497.000,00

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:B33E0010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09, DE 01 DE JULHO DE 2026 SEPLAF

O **Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de **R\$ 17.922.630,26 (dezesete milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais e vinte e seis centavos)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAÍSSIA FAUSTINO FERREIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Nisia Floresta/RN, 01 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.922.630,26
01 .011 Câmara Municipal					47.374,06
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				47.374,06
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.374,06
02 .011 Secretaria de Gabinete do prefeito					1.260,00
	2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito				370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	370,00
	2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	760,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130,00
02 .021 Secretaria Municipal de Administração					726.110,82
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				80.110,82
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	675,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	9.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.235,82
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2015 Servicos de Assessoria Técnica				42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00
	2017 Contribuição para formação do PASEP				600.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	600.000,00
	2120 Locação de Software				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
02 .031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					1.667.148,79
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				1.667.148,79
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.629.306,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.245,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.597,38
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	20.000,00
02 .041 Procuradoria Geral do Município					20.000,00
	2005 Manutenção da Procuradoria Geral				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
02 .051 Secretaria Municipal de Transporte e Frota					52.797,04
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Frota				52.797,04
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	46.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.437,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					3.045.594,94
	1049 Recuperação de estradas vicinais				267.060,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	267.060,00
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Limpeza Urbana				1.019.201,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	78.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	575.376,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	205.825,00
	2113 Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos				1.352.730,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.352.730,00
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica				289.467,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	23.595,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.811,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	214.061,41

	2112 Manutenção das Ações de Limpeza Urbana			117.135,30
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	112.135,30
02 .081	Controladoria Geral do Município			50.000,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral			50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
02 .091	Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural			138.318,00
	2122 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural			2.123,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.035,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88,00
	2125 Programa de Corte de Terra para Pequenos a Agricultores			136.195,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	136.195,00
02 .101	Secretaria Municipal de Tributação			15.554,72
	2127 Manutencao da Secretaria Municipal de Tributação			15.554,72
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.850,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.270,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	434,72
02 .111	Secretaria Municipal de Cultura			49.222,52
	2140 Promoção de Eventos Culturais Conforme Calendário Municipal e Estadual			26.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.500,00
	2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura			22.722,52
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	752,52
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.370,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.600,00
02 .121	Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			64.441,00
	2137 Promoção de Eventos Esportivos			4.836,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.836,00
	2133 Apoio ao Atleta local			2.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			34.605,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	23.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.760,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45,00
	2242 Incentivo as Iniciativas Comunitárias, Públicas e/ou Privadas para Realização de Eventos Esportivos			23.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	23.000,00
02 .141	Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura			3.000,00
	2215 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura			3.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
02 .151	Secretaria Municipal de Governo			79.873,29
	2108 Manutenção da Ouvidoria Municipal			6.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.500,00
	2141 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade			2.320,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.320,00
	1135 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			50.640,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.640,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	45.000,00
	2216 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo			20.413,29
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.759,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	654,29
02 .171	Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico			1.346.444,88
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			252.731,75
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	252.731,75
	1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			619.419,42
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	619.419,42
	1058 Revestimento Asfáltico de Ruas e Avenidas			193.607,71
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	193.607,71
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico			280.686,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.105,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	20.181,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
02 .181	Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana			121.550,00
	2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana			116.850,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.300,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	650,00
	2247 Manutenção e Funcionamento da Guarda Civil Municipal			4.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.700,00
02 .191	Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos			12.775,00
	1060 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			2.865,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.865,00
	2221 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos			9.910,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	910,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
02 .201	Secretaria Municipal de Educação			7.408.909,61
	1017 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental			1.712.254,85
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15421071	0001	696.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	1.016.254,85
	1030 Aquisicao de Equip.e Material Permanente ensino Infantil			405.534,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	405.534,00
	2025 Manutencao das Ações do Ensino Fundamental			58.082,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	56.982,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	1.100,00
	2033 Manutencao do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental			18.295,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	10.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.895,00
	2034 Manut. do Prog. Estadual de Transporte Escolar/PETERN-Fundamental			13.055,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	13.055,00
	2040 Manutencao do Ensino Infantil - Creche			12.980,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.980,00
	2042 Manutencao do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Pré Escola			54.580,90
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	54.580,90
	2043 Manutencao do Prog. Nacional de Transp. Escolar - PNATE/infantil			4.590,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	4.590,00
	2044 Manutencao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - EJA			6.718,46
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.718,46
	2045 Manutencao do Ensino Especial			5.586,49
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	650,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.936,49
	2046 Manutencao da Educacao Fundamental Básica -30%			755.170,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	600.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	125.170,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	30.000,00
	2048 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 30%			70.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	70.000,00
	2049 Manutencao da Educacao Fundamental-70%			735.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	600.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401072	0001	100.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	35.000,00
	2050 Manutencao da Educacao Basica/EJA 70%			15.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	15.000,00
	2051 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 70%			157.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	70.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401072	0001	20.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	67.000,00
	2177 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental			6.055,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.055,00
	2180 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Infantil			10.664,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.664,00
	2165 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%			239.394,21
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	200.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	24.394,21
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	15.000,00
	2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%			410.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	200.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401072	0001	40.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	170.000,00
	2198 Manutenção das Ações da Educação Integral			2.718.949,70
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.016.254,85
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421071	0001	1.051.344,85
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	651.350,00
02 .211 Secretaria Municipal de Saúde				16.116,36
	2056 Manutenção das Ações e da Estrutura Física do Conselho Munic. de Saúde			16.116,36
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	13.194,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.922,36
02 .212 Fundo Municipal de Saúde				2.792.633,83
	2057 Promoção de Eventos voltados à Saúde e Capacitação de Servidores			6.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	6.000,00
	2059 Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP			302.575,98
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	54.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	208.575,98
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	40.000,00
	2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde Bucal			131.494,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.570,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	125.924,00
	2061 Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador			90.821,44
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.471,44
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	55.350,00
	2063 Transferência aos Entes Federativos Para Programas de Agentes Comunitários de Saúde			115.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	15.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	40.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	60.000,00
	2064 Incentivo Financeiro -Componente de Qualidade da APS			241.350,09
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	28.505,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	6.901,79
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	38.720,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	26.620,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	49.569,78
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	60.673,52
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	30.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	360,00
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS			4.620,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	560,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	560,00
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC			1.046.765,74
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003120	0001	236.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	27.128,58
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	137.417,22

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	206.665,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	415.554,94
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	5.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	5.500,00
		2070 Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI			62.289,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.972,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.345,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.972,00
		2072 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde			217.105,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	43.105,68
		2074 Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária			73.603,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	66.903,51
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.800,00
		2075 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			10.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	10.000,00
		2078 Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços Públicos			214.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	214.000,00
		1132 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			62.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	62.000,00
		2170 Atenção Primária à Saúde - Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)			14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.000,00
		2107 Contribuição a Consórcios Públicos de Saúde			3.958,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	3.958,00
		2194 Gestão dos SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - MAC			18.114,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	18.114,37
		2129 Aquisição de Medicamentos que não fazem parte da Assistência Farmacêutica Básica			171.012,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.275,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	68.877,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	79.860,00
		2265 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica			7.922,36
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	7.922,36
		02.220 Secretaria Municipal de Assistência Social			118.000,00
		2100 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança			118.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	118.000,00
		02.222 Fundo Municipal de Assistência Social			117.291,40
		2054 Bloco de Proteção Social Básica - BL PSB			79.411,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	10.011,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.900,00
		2093 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			27.020,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.020,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	11.000,00
		2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC			8.860,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	660,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.200,00
		2186 Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		02.230 Secretaria Municipal de Turismo			22.224,00
		2117 Apoio a Realização de Eventos e Festivais Turísticos			16.930,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.370,00
		2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo			5.294,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.550,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.344,00
		02.240 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			5.990,00
		2134 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			5.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	990,00
		Anexo II (Redução)			17.922.630,26
		01.011 Câmara Municipal			47.374,06
		2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			21.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	21.000,00
		1003 Realização do Concurso Público			26.374,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.374,06
		02.011 Secretaria de Gabinete do prefeito			15.387,01
		2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			387,01
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18,89
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	78,03
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	0,09
		1133 Aquisição de Veículos			15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	15.000,00
		02.021 Secretaria Municipal de Administração			89.900,82
		2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			50.769,53
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	149,50
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	9.200,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,03
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	39.000,00

		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	200,00
		2014 Contribuição à AMLAP, CNM e Femurn			18.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	18.000,00
		2017 Contribuição para formação do PASEP			15.376,79
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	15.376,79
		2120 Locação de Software			5.754,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.678,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	76,00
02 .031		Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			3.082.225,71
		2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			3.081.605,91
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.042.360,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.245,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	24.000,00
		2021 Serviços de Assessoria Técnica			619,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	619,80
02 .041		Procuradoria Geral do Município			28.350,09
		2005 Manutenção da Procuradoria Geral			28.350,09
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	28.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,09
02 .051		Secretaria Municipal de Transporte e Frota			68.353,85
		2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Frota			48.353,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.307,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.995,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,32
		1145 Construção, Reforma e Instalação de Garagem Pública			20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		2222 Serviços Especializados na execução de Apólices de Seguros e Rastreamentos Veiculares			0,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,09
02 .061		Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana			354.529,64
		1061 Aquisicao de Veiculos			15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	15.000,00
		2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Limpeza Urbana			45.106,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	106,03
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17210000	0001	5.000,00
		2113 Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos			5.211,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.211,43
		2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica			233.144,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.837,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	177.495,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	51.811,41
		2112 Manutenção das Ações de Limpeza Urbana			56.068,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	56.068,00
02 .071		Secretaria M. Habitação e Regularização Fundiária			96.611,53
		2077 Apoio e Execução de Projetos Habitacionais			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		2109 Recuperação de unidades habitacionais através de doação de materiais e ajuda financeira			21.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.500,00
		2159 Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária			21.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		2102 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação - COMHAB			4.616,79
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.479,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	979,20
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	979,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	979,20
		2167 Manutenção das ações do Programa de Regularização Fundiária			24.594,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.697,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.097,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.800,34
		2223 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Habitação			4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
		2234 Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Habitação de Interesse Social			10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
02 .081		Controladoria Geral do Município			37.000,09
		2004 Manutenção da Controladoria Geral			37.000,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	0,09
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00
02 .091		Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural			99.826,30
		2122 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural			66.526,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.295,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.031,30
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	200,00
	2125 Programa de Corte de Terra para Pequenos a Agricultores			1.100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
	2135 Programa de Incentivo ao Pequeno Agricultor com Distribuição de Mudis, Sementes e Insumos			12.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
	2162 Programa de Incentivo a Inseminação Artificial e Combate a Febre Aftosa			12.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
	2199 Execução de Parcerias com Instituições Financeiras Visando a Aquisição de Linhas de Crédito			200,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200,00
	2236 Implantação do Centro de Distribuição para Incentivo a Agricultura Familiar			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02 .101 Secretaria Municipal de Tributação				51.165,43
	2127 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação			4.165,23
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15,23
	2128 Locação de Sistema de Informática			2.000,20
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,20
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2230 Serviços de Assessoria Técnica Tributária			20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2231 Adequação e Manutenção da Sala do Empreendedor			16.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.000,00
	2232 Capacitação e Reciclagem de Servidores			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2237 Realização de Campanhas Educativas Visando a Redução da Inadimplência Tributária			4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02 .111 Secretaria Municipal de Cultura				22.983,74
	2140 Promoção de Eventos Culturais Conforme Calendário Municipal e Estadual			19.000,10
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	2105 Promoção e Incentivo das Atividades Artesanais Locais			3.421,60
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.421,60
	2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura			562,04
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2,04
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	550,00
02 .112 Fundo Municipal de Cultura				25.114,99
	2207 Manutenção do Conselho Municipal de Cultura			5.399,99
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	999,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2208 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura			8.300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.600,00
	2209 Promoção da Campanha da Fraternidade como Patrimônio Cultural, Religioso e Imaterial			11.415,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.415,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15010000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	2.000,00
02 .121 Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				51.587,95
	2137 Promoção de Eventos Esportivos			5.846,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	730,01
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.885,19
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2133 Apoio ao Atleta local			7.233,49
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	999,99
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.033,50
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			16.183,26
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.929,61
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	153,65

	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.600,00
	2242 Incentivo as Iniciativas Comunitárias, Públicas e/ou Privadas para Realização de Eventos Esportivos			22.325,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.965,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.360,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
02 .122 Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				40.187,90
	2238 Manutenção do Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			15.907,90
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.715,02
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.292,88
	2240 Manutenção do Conselho Municipal de Esporte, Juventude e Lazer			10.200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
	2241 Apoio e Incentivo as Comunidades Desportivas através da Doação de Materiais			5.480,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.480,00
	2243 Fomentar a Participação de Atletas locais em Competições Oficiais			8.600,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.900,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.900,00
02 .131 Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos				30.599,99
	2214 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos			30.599,99
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.799,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .141 Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura				1.000,09
	2121 Parcerias Técnico Operacionais com Instituições das Áreas Pesqueira, Gastronômica e Cooperativismo			0,09
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	0,09
	2215 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura			1.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
02 .151 Secretaria Municipal de Governo				23.272,53
	2108 Manutenção da Ouvidoria Municipal			5.640,09
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	0,09
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.640,00
	2141 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade			17.447,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.160,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.549,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	538,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2216 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo			185,44
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19,48
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	165,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,96
02 .161 Secretaria Municipal de Articulação Institucional				2.199,99
	2217 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional			2.199,99
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	199,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .171 Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico				1.001.210,20
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			649.792,22
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	619.419,42
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.372,80
	1051 Construção e Reforma de Praças Públicas			36.389,88
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.389,90
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.999,99
	1052 Reforma, Manutenção e Reparos dos Espaços e Prédios Públicos			2.999,99
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.999,99
	1055 Aquisição e Desapropriação de Imóveis			110.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	60.000,00
	4.5.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			10.951,99
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.951,99
	1058 Revestimento Asfáltico de Ruas e Avenidas			10.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.200,00
	1122 Urbanização, Revitalização e manutenção do Calçamento na entrada da cidade, acesso BR 101			21.799,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.799,99
	2185 Manutenção do Setor de Engenharia			12.955,00

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.625,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	330,00
	1074 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros			26.863,99
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.900,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.999,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.964,99
	1099 Reforma de uma Ponte em Concreto Armado na Comunidade do Porto			29.999,99
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29.999,99
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico			79.257,15
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	914,54
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.001,61
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.656,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	85,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	49.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	2.000,00
	2246 Manutenção das Ações do Setor de Desenvolvimento Econômico			10.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
02 .181 Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana				474.484,78
	2130 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito			6.894,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.999,99
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.895,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2155 Realização de Concurso Público para a Guarda Municipal			29.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.300,00
	2203 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal			14.560,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.060,00
	2204 Manutenção das Ações do Conselho de Defesa Civil Municipal			9.900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
	2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana			39.097,07
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	3.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.727,27
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,02
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.114,78
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.355,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.000,00
	2220 Manutenção das Ações do Setor de Mobilidade Urbana			100.110,10
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.110,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.000,00
	2247 Manutenção e Funcionamento da Guarda Civil Municipal			243.195,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	78.800,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15000000	0001	20.975,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.420,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2248 Serviços Técnicos Especializados em Vigilância Patrimonial			31.427,62
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.427,62
02 .191 Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos				37.203,81
	2221 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos			19.203,81
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.999,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3,82
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.000,00
2249	Implantação do Programa de Promoção e Proteção da Saúde Menstrual			4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
2250	Apoio à Criação de Casas de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência.			2.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
2251	Promoção de Ações que Visem a Igualdade de Gênero em Todas as Esferas da Sociedade			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
2253	Organização de Cursos, Seminários e Eventos de Conscientização Sobre os Direitos das Mulheres			4.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
2254	Promoção de Parcerias e Convênios com Instituições da Rede de Apoio às mulheres			3.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	3.000,00
02 .201	Secretaria Municipal de Educação			7.942.265,77
1017	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental			2.839.200,56
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	696.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	26.472,71
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	900.473,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15460000	0001	200.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	1.016.254,85
1022	Aquisição de Veículo para atender a demanda da Educação Básica			60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	60.000,00
1025	Aquisição de Veículos para Ampliação do Transporte Escolar			300.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	250.000,00
1027	Construção e Inst. de Espaço Recreativo nas Creches Municipais			155.535,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15460000	0001	150.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	5.535,00
1037	Ampliação e Modernização de Cozinhas e Refeitórios das Escolas Municipais			45.815,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	45.815,00
2023	Manutenção da Secretaria de Educação			100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
2025	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			54.565,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	50.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15730000	0001	1.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.465,00
2026	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar			8.227,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	710,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.517,00
2028	Manut.do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-Fundamental			21.410,10
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	21.410,10
2029	Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental			19.900,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	19.900,00
2033	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental			100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
2034	Manut. do Prog. Estadual de Transporte Escolar/PETERN-Fundamental			13.055,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	13.055,00
2037	Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio			3.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	3.300,00
2039	Apoio ao Transporte de Universitários			19.703,49
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.703,49
2040	Manutenção do Ensino Infantil - Creche			12.980,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.280,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	11.700,00
2043	Manutenção do Prog. Nacional de Transp. Escolar - PNATE/infantil			126.794,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	7.895,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	107.209,96
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	11.690,00
2044	Manutenção Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - EJA			441,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	441,00
2045	Manutenção do Ensino Especial			4.946,49
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	4.936,49
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
2046	Manutenção da Educação Fundamental Básica - 30%			805.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	600.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	205.000,00
2048	Manutenção do Ensino Infantil - Creche 30%			220.871,85
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	70.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	150.871,85
2049	Manutenção da Educação Fundamental-70%			209.720,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	159.720,00
2051	Manutenção do Ensino Infantil - Creche 70%			631.420,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	596.420,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	35.000,00
2153	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola			46.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	46.000,00
2178	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Eja			27.718,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	27.718,60
2181	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Pré - Escola			11.409,80
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.409,80
2189	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/AEE			7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
2190	Manutenção Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - AEE			10.038,86

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.038,86
	2165	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%			285.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	85.000,00
	2196	Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%			380.424,21
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	237.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15421070	0001	64.564,21
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	78.860,00
	2198	Manutenção das Ações da Educação Integral			1.421.788,85
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421071	0001	1.016.254,85
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	405.534,00
02 .211	Secretaria Municipal de Saúde				37.899,96
	2056	Manutenção das Ações e da Estrutura Física do Conselho Munic. de Saúde			16.116,36
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.922,36
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.194,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	1130	Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares			3.783,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.783,60
	2266	Manutenção das Ações do Setor de Saneamento			18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
02 .212	Fundo Municipal de Saúde				2.792.973,83
	1065	Instalação de Pontos de Apoio ao Atendimento em Saúde nas Comunidades Menos Assistidas			62.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	62.000,00
	2057	Promoção de Eventos voltados à Saúde e Capacitação de Servidores			880,50
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	86,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	784,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8,00
	2059	Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP			19.328,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	1.032,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	12,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.276,00
	2060	Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde Bucal			121.856,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	70.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.944,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	104,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.808,00
	2061	Implementação das Ações de Saúde do Trabalhador			90.351,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	55.350,00
	2062	Incentivo para Ações de Programa Saúde na Escola - PSE			62.874,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.958,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	16.958,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.958,00
	2063	Transferência aos Entes Federativos Para Programas de Agentes Comunitários de Saúde			122.575,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	113.575,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2064	Incentivo Financeiro - Componente de Qualidade da APS			513.021,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	200.778,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	38.720,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	26.620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	66.903,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	30.000,00
	2065	Implantação e Manutenção do Programa Saúde Digital			24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	2066	Promoção de Políticas de Equidades em Saúde			16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.000,00
	2067	Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS			1.927,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	72,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	206,77
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	6,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	617,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21,98
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	48,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	340,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	23,16
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	86,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6,77
	2068	Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC			677.095,67
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	224.606,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	280,14

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	442.560,25
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	48,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	5.500,00
	2069 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS1			14.194,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	194,00
	2070 Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI			96.048,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	45.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	560,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.972,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	7.986,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	86,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.472,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.972,00
	2071 Atenção Primária à Saúde - Ações do Programa Rede Aline			6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2072 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde			193.105,68
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	150.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	43.105,68
	2074 Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária			96.041,31
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	66.903,31
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	86,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	194,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	13.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	58,00
	2075 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias			11.105,81
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.916,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.791,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.997,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.194,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.147,81
	2078 Parceria Técnico Operacional Para Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços Públicos			25,89
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25,89
	2146 Transferência de Recursos a Prestadores de Serviços que atuam junto ao SUS			12.945,79
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	6.202,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.743,79
	2168 Manutenção da Central de Ambulâncias			88.151,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	155,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	7.986,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	65,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	31.944,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	65,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	23.958,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.958,00
	2170 Atenção Primária à Saúde - Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)			105.518,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003120	0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.518,00
	2173 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional			234.720,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003120	0001	150.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.787,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	23.958,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.035,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	47.916,00
	2107 Contribuição a Consórcios Públicos de Saúde			7.916,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	7.916,00
	2195 Gestão do SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - APS			18.114,37
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	17.114,37
	2129 Aquisição de Medicamentos que não fazem parte da Assistência Farmacêutica Básica			156.637,53
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.899,69
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	68.877,84
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	79.860,00
	2265 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica			40.539,36
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.539,36
02.220 Secretaria Municipal de Assistência Social				442.116,04
	1015 Construção e Implantação do Restaurante Popular			19.999,99
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.999,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2031 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso-COMID			13.614,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.396,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.224,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.497,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.497,00
	2076 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social			5.987,45
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.668,05
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	319,40
	2086 Apoio aos Conselhos Municipais que atuam na Assistência Social			3.900,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.900,00

	2088 Execução das Ações do Auxílio Inclusão			4.719,40
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.219,40
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2092 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais			13.419,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.419,00
	2099 Apoio as Ações do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA			29.980,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	8.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.990,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.990,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2100 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança			5.900,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.900,00
	2124 Promoção de Eventos Sociais			19.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2010 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso			10.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.000,00
	2145 Manutenção das Ações do Escritório Social			13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2149 Execução de Ações por Ocasão de Calamidade Pública			24.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2151 Ações de Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional			14.149,60
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.668,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.581,60
	2152 Execução do Programa de Redistribuição de Renda			13.400,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.500,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	5.500,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.400,00
	2154 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso-FMDI			6.687,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	3.590,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.597,00
	2157 Execução de Programas Pontuais, Crianças e Adolescentes			17.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.900,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.900,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2158 Manutenção das Ações do ACESSUAS Trabalho			11.278,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.194,40
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	597,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	597,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.396,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.194,00
	2160 Ações do Programa de Doação de Cestas Básicas			158.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	158.000,00
	1128 Aquisição de veículos			21.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	15.000,00
	2183 Programa de Qualificação Profissional			25.781,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.498,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.691,60
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.497,20
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.094,40
	2103 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção			10.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02.222 Fundo Municipal de Assistência Social				578.241,01
	1073 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS			9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	2054 Bloco de Proteção Social Básica - BL PSB			146.946,10
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.400,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.551,10
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	16.050,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	32.815,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.800,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.780,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.650,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	6.500,00
	2080 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social - GND3 e GND4			10.011,40
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	6.011,40

	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16603110	0001	4.000,00
	2087 Fortalecimento do Controle Social por meio do Conselho M de Assistência Social - CMAS			12.517,32
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.900,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.900,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	917,32
	2093 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			193.714,56
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	109.975,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.100,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	8.200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.970,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	4.004,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.400,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.008,12
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.207,44
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	13.200,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.750,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	300,00
	2094 Gestão de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único BL GBF-IGDPBF			19.512,40
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.094,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.370,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.972,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	479,20
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	597,20
	2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC			122.252,23
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	14.000,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	44.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.407,23
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.400,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.750,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.435,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.760,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	2097 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS			5.400,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.400,00
	2172 Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC			555,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	555,00
	2184 Gestão de Benefícios Eventuais			40.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
	2186 Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			18.332,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.200,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.932,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
02.230 Secretaria Municipal de Turismo				155.391,33
	2114 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico			28.497,38
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.597,38
	2115 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística			10.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.900,00
	2117 Apoio a Realização de Eventos e Festivais Turísticos			35.944,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.944,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	300,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	300,00
	2119 Logística Turística para Agentes Locais Implementando Soluções Inovadoras			9.583,20
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.597,20
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.194,40
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.791,60
	2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo			30.364,20
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.800,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	814,20
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.450,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.400,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.900,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	400,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	200,00
	2118 Fortalecer o Associativismo, unindo o Poder Público com a Cadeia Produtiva através das PPP			14.800,00
	3.3.67.83 DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	15010000	0001	9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.300,00
	2256 Promover a Capacitação da Mão de Obra em Parceria com Instituições Especializadas			13.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.900,00
	2257 Promoção e Divulgação dos Produtos Turísticos do Município em Eventos			11.902,55
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.902,56
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.999,99
02 .240 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				149.877,53
	2134 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			68.144,72
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	72,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.804,12
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	600,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	600,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.543,60
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.325,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.400,00
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	600,00
	1127 Aquisição e manutenção de Sistema de Informática para o Setor			7.346,67
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.399,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.947,67
	2201 Manutenção do Sistema de esgotamento Sanitário e de Fossas Sépticas			20.302,75
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.344,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.662,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.296,75
	2202 Implantação de Programas e Projetos Ambientais e Urbanísticos nas Áreas do Município			9.412,40
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.831,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	532,40
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.049,00
	2259 Reestruturação do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA			15.670,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.670,99
	2260 Assessoria Técnica Especializada para Elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD			29.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
02 .241 Fundo Municipal de Meio Ambiente				143.294,29
	2053 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente			60.403,79
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.388,79
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.015,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2111 Implantação e Manutenção de Coleta Seletiva no Município			46.431,10
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.791,60
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.310,50
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.329,00
	2200 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente			16.459,40
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.655,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	532,40
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.331,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	941,00
	2210 Contribuição a Consórcios Públicos			20.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:2EAB37D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 113/2026 PROCESSO 2.536/2026 DISPENSA Nº 20/2026

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO 2.536/2026

DISPENSA Nº 20/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parelhas/RN.

Data da Assinatura: 25/08/2026.

Vigência: 25/08/2026 até 25/08/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.591.738/0001-10, com endereço na Rua Para, 261, Neopolis, Natal/RN sob o CEP 59080-160, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF 110.***.***-00.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cardiotocógrafa fetal para monitorização anteparto e intraparto, com capacidade para monitoramento de gestação única e gemelar, acompanhado dos acessórios e demais características técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.	01	UND	R\$ 31.640,00	R\$ 31.640,00
02	SPA inflável portátil, com sistema de hidromassagem, aquecimento, filtragem, estrutura resistente e respectivos acessórios, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta aceita pela Administração.	01	UND	R\$ 8.260,00	R\$ 8.260,00
03	Sonar portátil com onda pulsada, visor digital e alto-falante integrado, destinado à captação de batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª semana de gestação, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta aceita pela Administração.	02	UND	R\$ 448,00	R\$ 896,00

Gestão/Unidade: 06.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2005 – Manutenção das Atividades do Hospital

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:CD589CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 5.262/2026 DISPENSA 36/2026

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO 5.262/2026
DISPENSA 36/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE IMAGENS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

Data da Assinatura: 21/08/2026.

Vigência: 21/08/2026 até 21/08/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

VMI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.659.246/0001-03, com endereço na Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva nº 400 no Bairro Distrito Industrial, Lagoa Santa – MG sob o CEP 33240-091, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Marcelle Pereira Viegas, inscrito no CPF 101.***.***-70.

ITENS	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR DO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho de tomografia computadorizada com as seguintes características mínimas: capacidade de aquisição de exames em pacientes adultos e pediátricos; 32 canais e 32 cortes por rotação; helicoidal; multislice; dotado de sistema capaz de permitir simultaneidade plena para operações distintas, tais como exploração, reconstrução e demonstração de imagens, incluindo pacote de software integrado, imagem de alta resolução, livre de artefatos. Gantry: • Abertura mínima do gantry de 70 cm ou maior; • Faixa de angulação mínima de ± 30 (digital) • Aquisição Multislice de, no mínimo, 32 cortes simultâneos por rotação de 360°; • Tempo máximo de corte por rotação (360°): 0,75 segundos ou menor; • Faixa de corrente do tubo Real, sem equivalência: mínimo de 10 mA a 350 mA (ou maior); • Faixa de KV: 80 KV a 140 KV; • Gerador de raios X: potência máxima de no mínimo, 42 KW; • Capacidade térmica do anodo de, no mínimo 3.5 MHU;	1	UND	R\$ 1.320.000,00	R\$1.320.000,00

• Capacidade de resfriamento do tubo de, no mínimo, 700 KHU/min; • Detectores de estado sólido; • Com sistema prospectivo de controle automático do mAs para redução de dose; Mesa: • Capacidade mínima da mesa de pelo menos, 220 Kg; • Faixa de movimento vertical da mesa, com rebaixamento da mesa até o solo de no mínimo 490mm • Precisão do movimento longitudinal da mesa de, no mínimo 0.25mm; • Faixa de varredura de no mínimo 170 cm Sistema de Aquisição de Dados: • Tempo de reconstrução de imagens axiais em matriz de 512 x 512: no mínimo 15 imagens por segundo; • Tempo máximo de varredura contínua de 100 segundos ou maior; • Espessura de corte mínima de 0.625mm; • Campo de visão variável, no mínimo, entre 50 e 500 mm; • Matriz de reconstrução de 512 x 512; • Matriz de exibição de 1024 x 1024; • Resolução de alto contraste mínima de 17 lp/cm @ 10%MTF. • Software para detecção automática da chegada do meio de contraste em uma região de interesse ("bolus tracking" ou similar) Console de operação: • Deverá possuir 1 monitor de LCD colorido, de no mínimo 19 polegadas, com resolução mínima de 1280 x 1024; • Teclado para controle de aquisição e mouse; • Sistema de intercomunicação entre o operador e o paciente com microfone e controle de volume; • Deverá possuir instrução automática para o paciente com mensagens programáveis; • Capacidade de armazenamento de imagens em Hard Disk de, pelo menos 1 TB; • Capacidade de armazenamento de Dados Brutos de pelo menos 1TB; • Protocolo de comunicação DICOM com versão mínima 3.0, com as funcionalidades mínimas: DICOM Store, DICOM Storage Commitment, DICOM MPPS, e DICOM Viewer, Autoexecutável, DICOM Basic Print, DICOM Worklist (HIS/RIS). Softwares no console de operação: • Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução; • Volume Rendering, surface, projeção de Raios-X, software multiplanar em tempo real (MPR), Software angiográfico (MIP), Software pulmonar (MinIP) • Software para reconstruções vasculares curvilíneas em diferentes planos • Software para Subtração de imagens • Software de endoscopia virtual Acessórios • Suporte de cabeça • Suporte de Pernas • Extensor de Mesa • Fantoma para calibração; • Manuais de operação (em português); Itens para Instalação: • Estabilizador compatível com o equipamento • Quadro de Força • Nobreak para o console de operação. Garantia e Registro: • Garantia mínima de 12 meses • O equipamento deverá possuir registro na ANVISA e Certificado da empresa de acordo com as normas de boas práticas de fabricação e certificado Inmetro, o equipamento deve obedecer às normas NBRIEC pertinentes.				
VALOR TOTAL: R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais).				

Ação: 1234
Fonte: 15001002

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA AÇÃO.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:60DF68FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE COTAÇÃO O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Compras, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA A RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 25 de agosto de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Municipio de Parelhas/RN,

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA A RECEPÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CORTINA EM LINHO 268X216.	UNID	1		
2	CORTINEIRO EM MDF FREIJÓ 221X15.	UNID	1		
3	JANELA DE VIDRO 205X120.	UNID	1		
4	PORTÃO ACESSIBILIDADE EM METALON 104X102.	UNID	1		
5	PAINEL EM MDF FREIJÓ DA PAREDE 282X659.	UNID	1		
6	MESA DA RECEPÇÃO MDF FREIJÓ/ MDF BRANCO 224X47X85.	UNID	1		
7	BALCÃO DO CAFÉ MDF BRANCO 200X X 40X79.	UNID	1		
8	TORRE DE ÁGUA MDF BRANCO 193X40.	UNID	1		
9	NICHO DECORATIVO MDF EM FREIJÓ160X40X45.	UNID	1		
10	PORTA DE VIDRO 200X200.	UNID	1		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias
*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de_____de 2026.

Responsável

Republicado por adequação na nomenclatura dos itens.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:29795530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, processo administrativo nº 1.276/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 06.281.452/0001-75			TELEFONE: (84) 98794-5319		E-MAIL: lifefarma.comercial@gmail.com	
ENDEREÇO: R TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402, Petrópolis, Natal/RN -CEP 59.012-290						
Representante Legal : ARNALDO BEZERRA DA COSTA – CPF 379.358.104-78						
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM	63	UND	GET	6.119,00	385.497,00

	ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12					
2	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS UMA DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB, COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA 3. DEVERÁ POSSUIR MAIS 1 DISCO RÍGIDO SSD DE 240 GB, INTERFACE SATA 3. MEMÓRIA RAM DE 16 GB OU SUPERIOR, DDR4, 2133 MHZ. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 23 POLEGADAS (1920 X 1080). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	40	UND	GET	7.569,00	302.760,00
03	NOBREAK DE 1.0KVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MARCA: UNIDADE SUPRIDORA DE FORÇA (NO-BREAK) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MICROPROCESSADOR; PROTETOR TELEFÔNICO COM CONECTORES PADRÃO RJ11 PARA FAX/MODEM (ACOMPANHA CABO TELEFÔNICO); ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; FILTRO DE LINHA INTERNO; PERMITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS (MESMO COM O NO-BREAK DESLIGADO); INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA; PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO EM 4 NÍVEIS CONTRA SUB/SOBRE TENSÃO DE REDE COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTRA SOBRECARGA E CURTO CIRCUITO (INVERSOR); CONTRA SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE ELÉTRICA (MODO BATERIA) E O FINAL DO TEMPO DE AUTONOMIA; TEMPO DE AUTONOMIA; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA EVITANDO DESLIGAMENTO ACIDENTAL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,0 KVA; AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS, À PLENA CARGA, COM BATERIA SELADA;	40	UND	TS SHARA	2.990,00	119.600,00

	TENSÃO DE ENTRADA DE 110/220 VOLTS; TENSÃO DE SAÍDA DE 110 COM, NO MÍNIMO, 4 TOMADAS TRIPOLARES ESTABILIZADAS; VARIAÇÃO MÍNIMA DE REDE ADMISSÍVEL NA ENTRADA DE +/- 15%, OU SEJA: 93.5 – 126.5 V PARA REDE DE 110 VOLTS E DE 187 ATÉ 253 V PARA REDE DE 220 VOLTS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO NO-BREAK, COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000/XP/2003 E LINUX, SUPRINDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMações: UPS ON LINE OU EM DESCARGA DE BATERIA; FALHA DE REDE OU FALHA NO UPS; BATERIA BAIXA; SHUTDOWN E PROGRAMAÇÃO DE TEMPO DESTE; AGENDAMENTO DE TAREFAS; PORCENTAGEM DE CARGA NO UPS; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, COBRINDO TODOS OS COMPONENTES COTADOS E COM ATENDIMENTO TÉCNICO NAS INSTALAÇÕES DO CLIENTE.					
04	IMPRESSORA NOMOCROMATICA LASER TIPO SO IMPRESSÃO- ALIMENTAÇÃO MANUAL, BANDEJA PADRÃO 250 PAGINAS INTERFACE USB , REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET EMULAÇÃO: GDI VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 3.500 PÁGINAS TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21, 6 X 29, 7 CM (A4) CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA; MANUAL - VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 20	40	UND	BROTHER	1.985,00	79.400,00
05	ESTABILIZADOR POTÊNCIA DE 1500KVA; MICROPROCESSADO FILTRO DE LINHA INTEGRADO (EM MODO COMUM E DIFERENCIAL) COM ATENUAÇÃO EM RFI E EMI; MÍNIMO 4 TOMADAS DE SAÍDA (PADRÃO BRASILEIRO) TENSÃO DE ENTRADA: 115/220V TENSÃO DE SAÍDA: 115V ALARME SONORO DE INDICAÇÃO CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA NO MÍNIMO 12 MESES	80	UND	TS SHARA	1.760,00	140.800,00
06	COMPUTADOR ALL-IN-ONE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR ALL-INONE COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ;DE NO MÍNIMO 11" GERAÇÃO POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 512 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES,SCROLL COM FIO. TELA DE LED MÍNIMO 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (TECLADO E MOUSE) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES	37	UND	POSITIVO	8.400,00	310.800,00
07	DESKTOP 1080P WEBCAM USB 2.0 WEBCAM LAPTOP CÂMERA EMBUTIDA MICROFONE DE ABSORÇÃO DE SOM VIDEO CALL WEBCAM PARA PC LAPTOP PRETO.	37	UND	XIAOMI	469,00	14.070,00
08	TECLADO PADRÃO SEM FIO PADRÃO ABNT 2, COM OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA E COM TECLADO NUMERICO	45	UND	MULTILASER	61,00	2.745,00
09	TECLADO PADRÃO COM FIO PADRÃO ABNT 2, COM OS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA E COM TECLADO NUMERICO	95	UND	GT	27,78	2.639,10
10	MOUSE SEM FIO 2.4GHZ 1200 DPI USB. POSSUI ALCANCE DE 10 METROS, ALIMENTAÇÃO DE 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS) REF: MO285 (PRETO); MO286(BRANCO); MO288(AZUL); - COR: PRETO, BRANCO E AZUL - MINI RECEPTOR USB; - SENSIBILIDADE 1200 DPI; - DESIGN ERGONÔMICO; - TECNOLOGIA WIRELESS 2.4GHZ (HOMOLOGADO PELA ANATEL); - SENSOR: ÓTICO; - ALCANCE ATÉ 6 M; - ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA (NÃO INCLUSAS); - IDEAL PARA USO EM NOTEBOOK E PC; - COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX; - COM SCROLL; - MATERIAL: PLÁSTICO - PESO:0,68 KG - MEDIDA C/ EMBALAGEM (CXLXA): 19 X 11,5 X 7CM -	90	UND	MULTILASER	27,36	2.462,40

	MEDIDAS MOUSE (CXLXA): 10,8 X 6 X 3,5CM - PESO MOUSE: 0,58 KG					
11	CAIXA DE SOM PARA MICRO COMPUTADOR COM ENTRADA TIPO P2 ALIMENTAÇÃO USB	35	UND	MULTILASER	47,00	1.645,00
12	PROJETOR MULTIMÍDIA, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA: 0,88 M, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA: 10,44 M, TIPO LÂMPADA: UHE, POTÊNCIA LÂMPADA: 200 W, VOLTAGEM: BIVOLT V, FREQUÊNCIA: 50 A 60 HZ, QUANTIDADE ENTRADA RGB: 1 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 2 UN, TAMANHO MÍNIMO IMAGEM: 76 CM, TIPO ZOOM: DIGITAL, POTÊNCIA AUTOFALANTES: 5 W, TIPO: COM CONTROLE REMOTO, CAPACIDADE PROJEÇÃO COR: 1.07 BILHÕES DE CORES PX, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 2.700 LM, TIPO FOCO: MANUAL, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRO, TETO, MESA, TIPO TECNOLOGIA: LCD, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 800 X 600 DPI, RESOLUÇÃO: 800 X 600 (SVGA), TIPO CONTROLE: REMOTO, SEM FIO	11	UND	GET	2.790,00	30.690,00
13	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, TIPO AJUSTE TELA: RETRÁTIL, TIPO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: TECIDO, COR ACABAMENTO: PRETA, TIPO FIXAÇÃO: TRIPÉ, ALTURA: 1,80 M, LARGURA: 1,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO EM AÇO.	03	UND	GET	709,00	2.127,00
14	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, TIPO INTERFACE USB, CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO: PEN DRIVE.	53	UND	MULTILASER	149,00	7.897,00
15	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA: 64 GB, INTERFACE: USB 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA, CORPO PLÁSTICO CUSTOMIZADO, CONF. MODELO ÓRGÃO, TIPO: PEN DRIVE	30	UND	GET	159,00	4.797,00
16	SSD DE 960GB SATA III SFF 2,5" PARA SERVIDORES, 2,5 POLEGADAS	20	UND	GET	849,00	16.980,00
17	SSD DE 480GB SATA III SFF 2,5" PARA SERVIDORES, 2,5 POLEGADAS	60	UND	GET	332,85	19.971,00
18	MICROFONE SEM FIO TRANSDUTOR (MOVING COIL) DINÂMICO, PADRÃO POLAR CARDÍOIDE, FREQUÊNCIA REPOSTA 50HZ - 15KHZ IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 150 OHMS (300 OHMS REAIS)	10	UND	JBL	1.889,00	18.990,00
19	SUPORTE DE PAREDE PARA TV	15	UND	GT	47,00	705,00
20	TABLET 64 GB, 3 GB RAM, TELA DE 10.4", CÂMERA TRASEIRA DE 8 MP, CÂMERA FRONTAL DE 5 MP, WI-FI E ANDROIDE.	04	UND	POSITIVO	1.390,00	5.560,00
21	MEMORIA RAM DDR3 4 GB FREQUENCIA MINIMA DE 2.600 GHZ	25	UND	GET	140,00	3.500,00
22	MEMORIA RAM DDR3 8 GB FREQUENCIA MINIMA DE 2.600 GHZ	45	UND	GET	176,93	7.961,85
23	MEMORIA RAM DDR4 8 GB FREQUENCIA MINIMA DE 3.200 GHZ	45	UND	GET	279,90	12.595,50
24	MEMORIA RAM DDR4 16 GB FREQUENCIA MINIMA DE 3.200 GHZ	30	UND	HIKSEMI	379,90	11.397,00
25	PLACA MÃE PARA DDR3 SOCKET LGA 1155, USB 3.0 INTERNA REAL / PCI-E 2.0 / SLOT M.2 NVME/SATA ESPECIFICAÇÕES: FABRICANTE: TAICON MEMÓRIA: SUPORTA ATÉ 16GB ARQUITETURA DUAL-CHANNEL DDR3 SUPORTA DDR3 1600*/1333/1066 NON-ECC, UN-BUFFERED SDRAM 2X - SOQUETES DDR3 DIMM DE 240 PINOS ATÉ 1600MHZ SLOTS DE EXPANSÃO: 1X - PCI EXPRESS X16 GEN 2.0 SLOT(S) (FUNCIONA 3.0 APENAS EM PROCESSADOR COM SUPORTE 3.0 (22NM 3 GERACAO)) 1X - SLOT PCI-E 1X 1X - SLOT M.2 NVME/NGFF ATÉ 2000MB/S SAÍDAS PAINEL TRASEIRO : 2X - USB3.0 4X - USB2.0 1X - AUDIO PORT REALTEK ALC662 6-CHANNEL 1X - RJ-45 REDE LAN: REALTEK 8111E GIGABIT 10/100/1000 MBPS 1X - VGA 1X - HDMI CONECTORES INTERNOS: 1X - PORTA SATAIII 6GB/S 2X - PORTAS SATAII 3GB/S 1X - CONECTOR FRONTAL DE ÁUDIO 1X - CONECTOR USB 2.0 INTERNO ATÉ 2 PORTAS 1X - CONECTOR USB 3.0 INTERNO ATÉ 2 PORTAS 1X - 24-PIN ATX CONECTOR DE ENERGIA 1X - 4-PIN ATX 12V CONECTOR DE ENERGIA 1X - CONECTOR DE 3 PINOS PARA COOLER DA CPU 1X - CONECTOR DE 3 PINOS PARA COOLER DE SISTEMA 1X - SAÍDA DE ÁUDIO NO PAINEL FRONTAL	50	UND	GET	290,00	14.500,00
26	HD EXTERNO DE 1TB / 1000GB - USB 3.0 INTERFACE PLUG AND PLAY	33	UND	TOSHIBA	523,04	17.260,32
27	PLACA MÃE PARA DDR4 SOCKET 1151,USB 3.0 INTERNA REAL / PCI-E 2.0 / SLOT M.2 NVME/SATA ESPECIFICAÇÕES: FABRICANTE: TAICON MEMÓRIA: SUPORTA ATÉ 16GB ARQUITETURA DUAL-CHANNEL DDR3 SUPORTA DDR4 1600*/1333/1066 NON-ECC, UN-BUFFERED SDRAM 2X - SOQUETES DDR3 DIMM DE 240 PINOS ATÉ 1600MHZ SLOTS DE EXPANSÃO: 1X - PCI EXPRESS X16 GEN 2.0 SLOT(S) (FUNCIONA 3.0 APENAS EM PROCESSADOR COM SUPORTE 3.0 (22NM 3 GERACAO)) 1X - SLOT PCI-E 1X 1X - SLOT M.2 NVME/NGFF ATÉ 2000MB/S SAÍDAS PAINEL TRASEIRO : 2X - USB3.0 4X - USB2.0 1X - AUDIO PORT REALTEK ALC662 6-CHANNEL 1X - RJ-45 REDE LAN: REALTEK 8111E GIGABIT 10/100/1000 MBPS 1X - VGA 1X - HDMI CONECTORES INTERNOS: 1X - PORTA	45	UND	GET	539,00	24.255,00

	SATAIII 6GB/S 2X - PORTAS SATAII 3GB/S 1X - CONECTOR FRONTAL DE ÁUDIO 1X - CONECTOR USB 2.0 INTERNO ATÉ 2 PORTAS 1X - CONECTOR USB 3.0 INTERNO ATÉ 2 PORTAS 1X - 24-PIN ATX CONECTOR DE ENERGIA 1X - 4-PIN ATX 12V CONECTOR DE ENERGIA 1X - CONECTOR DE 3 PINOS PARA COOLER DA CPU 1X - CONECTOR DE 3 PINOS PARA COOLER DE SISTEMA 1X - SAÍDA DE ÁUDIO NO PAINEL FRONTAL					
28	PLACA MÃE AM4 PLACA MAE COM SUPORTE PROCESSADORES AMD RYZEN 5º, 6º 7ª GENERATION A-SERIES	35	UND	GET	495,00	17.325,00
29	ADPTADOR MULTIPORTA USB HUB 3.0, MINIMO 4 PORTAS INTERFECE PLUG AND PLAY USB	20	UND	GOLDEN TEC	33,95	679,00
30	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS 110/220V COM CABO DE NO MINIMO 1MT COMPRIMENTO	20	UND	MULTILASER	47,00	940,00
31	MOUSE COM FIO USB 1600DPI CABO 1.5M INTERFACE USB 1600DPI CABO 1.5M	115	UND	INTELBRAS	30,80	3.542,00
32	PROCESSADOR INTEL CONFIGURACAO MINIMA 4-CORE 8-THREADS 3.8GHZ DE NO MINIMO 8ª GERAÇÃO SOKET LGA 1151	34	UND	GET	1.599,00	54.366,00
33	FONTE ATX 230W BIVOLT 110/220 COM CHEVEAMENTO OU AUTO SWITH DE 11X15X8,5 CM CONECTORE 20+4P / 4P / (IDE+SATA)	30	UND	BRAZIL PC'	93,00	2.790,00
34	FONTE ATX 400W BIVOLT 110/220 COM CHEVEAMENTO OU AUTO SWITH DE 11X15X8,5 CM CONECTORE 20+4P / 4P / (IDE+SATA)	70	UND	GET	220,00	15.400,00
35	SSD 240 GB 240GB -SATA III 2,5 POLEGADAS CONEXÃO CONEXÃO LEITURA 530MB	45	UND	HIKSEMI	187,21	8.424,45
36	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER- COM ADF INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS E ETHERNET EMULAÇÃO: USB GDI VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21, 6 X 29, 7 CM (A4) CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA: MANUAL - VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ MODO TONER SAVE: SIM PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 6, 9 KG INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET DUPLEX: MANUAL WINDOWS: SIM MAC: SIM- ENERGIA: CONSUMO DE ENERGIA: PRINTING/ STANDBY/ SLEEP/ MODO ESPERA 8.1W/ MODO REPOUSO 1.4W CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR: SIM. CONSUMÍVEIS SUPRIMENTO PRETO: TONER INICIAL COM RENDIMENTO 700 PÁGINAS	32	UND	BROTHER	3.337,65	106.804,80
37	AUTOTRANSFORMADOR 2000VA- VOLTAGEM: BIVOLTENTRADAS: 110/127V OU 220V SAÍDA: 220V OU 110/127V-POTÊNCIA: 1.000 WATTSFATOR DE CONVERSÃO: 0,50-FREQÜÊNCIA (HZ): 50 PROTEÇÃO TÉRMICA: SIM- TOMADA: 10A (PRODUTOS POSSUEM TOMADA DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO NBR14136)	30	UND	KF	219,00	6.570,00
VALOR GLOBAL						1.778.446,42

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio do Fogo/RN, 04 de junho de 2026.

Assinaturas: MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -Cédula de identidade Nº 001.480.648-SSP/RN -CPF 000.659.704-11 -Representante legal do CONTRATANTE; LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA -06.281.452/0001-75 -ARNALDO BEZERRA DA COSTA -CPF 379.358.104-78 -Representante legal da CONTRATADA -

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador: 0DE0454D

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, processo administrativo nº 1.276/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 37.653.978/0001-62		TELEFONE: (84) 99610-0035		E-MAIL: mgcomercioeservicos@outlook.com		
ENDEREÇO: AV MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA, ASSÚ/RN - CEP: 59650000						
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO - CPF 072.029.294-81						
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK TIPO JATO DE TINTA, COM ADF EFUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CONEXÃO WIRELESS, USB DE ALTA VELOCIDADE E ETHERNET, ALTA PRODUTIVIDADE E DE BAIXA CUSTO POR IMPRESSÃO. A ECOTANK EPSON L6191 É UM EQUIPAMENTO IDEAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EMPRESAS E GRUPOS DE TRABALHO, OFERECENDO QUALIDADE EM SEUS DOCUMENTOS. AL6191 UTILIZA A TECNOLOGIA INOVADORA DE IMPRESSÃO SEMCARTUCHOS, TENDOSEUDESIGNCOM TANQUES FRONTAIS PARA ASTINTAS, ESTAS COM ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO E PROGRAMADAS. SEUADFSUPORTAATÉ30 FOLHAS SIMPLEX, BANDEJA PADRÃO PARA 250 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO E VISOR LCD TOUCH COLORIDO DE2.4".	45	UND	EPSON	3.100,00	139.500,00
2	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. PROCESSADOR INTEL® CORE I5 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; SSD DE NO MÍNIMO 512GB; MEMÓRIA RAM DE 8GBOU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 OU15.6 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMASPOSIÇÕES DO TECLADO PADRÃOABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕESINTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM(SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTION COM NO MÍNIMO 6CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COMOITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM HD (720 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O	40	UND	LENOVO	4.400,00	176.000,00

	EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.					
03	MICROFONE LAPELA BOYA BY-M1 PARA CÂMERAS E SMARTPHONES	03	UND	BOYA	180,00	540,00
04	APARELHO DE CELULAR, SMARTFONE, 128GB INTERNO, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, ENTRADA PARA 2CHIPS, CÂMERA 32MP TRASEIRA, FRONTAL 8MP, 4GB RAM, COM GARANTIA DE 01 ANO	17	UND	SANSUNG	920,00	15.640,00
05	SMART TV FULL HD LED43"POLEGADAS-WI FI HDR 2 HDMI 1USB, PQI (PICTURE QUALITY INDEX)- 1000- HDR- ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARATV, 2ENTRADASHDMI 1 ENTRADA USB-ETHERNET(LAN)- SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA)- ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) LARGURA, 97CM, ALTURA 57CM, PROFUNDIDADE 7,7CM.	27	UND	HQ	2.500,00	67.500,00
VALOR GLOBAL						399.180,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio do Fogo/RN, 04 de junho de 2026.

Assinaturas: MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -Cédula de identidade Nº 001.480.648-SSP/RN -CPF 000.659.704-11 -Representante legal do CONTRATANTE; MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA -37.653.978/0001-62 -ANTONIO LUCAS RODRIGUES DE ARAUJO -CPF Nº 072.029.294-81 -REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:3BC186C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

LISTA DAS ENTIDADES INSCRITAS NO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR NO SEGMENTO DE USUÁRIO – SUBSEGMENTO MOVIMENTOS SOCIAIS 2026/2027 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ

ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS	SUBSEGMENTO	STATUS DA INSCRIÇÃO	REGIMENTO ELEITORAL BIÊNIO 2026-2027 RESOLUÇÃO Nº 167/2025
SEG. GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO			
HUAB - Hospital Universitário Ana Bezerra		DEFERIDO	
FACISA - Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi		DEFERIDO	
Centro de Nefrologia Santa Rita		DEFERIDO	
SEG. PROFISSIONAIS DE SAÚDE			
SINDSAÚDE-RN -Sindicato dos Trabalhadores do Rio Grande do Norte		DEFERIDO	
CRO-RN Conselho Regional de Odontologia		DEFERIDO	
SOERN - Sindicato dos Odontologistas do Rio Grande do Norte		DEFERIDO	
ATAE- Associação Trairi dos Agentes de Endemias		DEFERIDO	
SINDERN- Sindicato dos Enfermeiros do Rio Grande do Norte		DEFERIDO	
SINDAS- Sindicato dos Agentes de Saúde		DEFERIDO	
ASAS- Associação Santacruzense dos Agentes de Saúde		DEFERIDO	
COREN- Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte		DEFERIDO	
CREFITO- Conselho Regional de Fisioterapia		DEFERIDO	
Sindserh- Sindicato Estadual dos Trabalhadores de Empresas Públicas de		DEFERIDO	

Serviços Hospitalares			
SINFARN- Sindicato dos Farmacêuticos do Rio Grande do Norte		DEFERIDO	
CRF-RN - Conselho Regional de Farmácia		DEFERIDO	
Sintest-RN - Sindicato Estadual de Trabalhadores em Educação do Ensino Superior do Rio Grande do Norte		DEFERIDO	
ADURN - SINDICATO		DEFERIDO	
CEBES- Centro Brasileiro de Estudos da Saúde		DEFERIDO	
SEGMENTO USUÁRIOS			
Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Cacimba Nova	Associação de Moradores	DEFERIDO	
Associação dos Agricultores Familiares Antônio Alexandre da Comunidade Cacaruaba	Associação de Moradores	DEFERIDO	
Associação dos Agricultores Familiares de Bom Sucesso II	Associação de Moradores	DEFERIDO	
AAFAM- Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Mangangá	Associação de Moradores	DEFERIDO	
Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Alto da Colina	Associação de Moradores	DEFERIDO	
AMODNER- Associação dos Moradores do DNER	Associação de Moradores	DEFERIDO	
Associação dos Agricultores e Familiares da Comunidade Umbu	Associação de Moradores	DEFERIDO	
ASCEP- Associação Comunitária Esperança do Paraíso	Associação de Moradores	INDEFERIDO	FICHA DE INSCRIÇÃO RASURADA
Bloco Carnavalesco Turma da Lazineira Santa Cruz- RN	Movimentos Sociais	DEFERIDO	
ASSOMUSC- A música que transforma Santa Cruz	Movimentos Sociais	DEFERIDO	
Bloco Carnavalesco “Os Sem FresKura”	Movimentos Sociais	DEFERIDO	
AMASTERS/FC -Associação de Master Santacruzense	Movimentos Sociais	DEFERIDO	
Bloco Carnavalesco “Os Lulas e as Lulas e as Marisas”	Movimentos Sociais	DEFERIDO	
Inharé TV	Movimentos Sociais	DEFERIDO	
SAMBAP- Sociedade de Amigos do Bairro do Paraíso	Movimentos Sociais	DEFERIDO	
Bloco Procurando Farra	Movimentos Sociais	DEFERIDO	
Atreva-se- Associação do Travestis Encontrando a Valorização e Atuação na Sociedade	Movimentos Sociais	DEFERIDO	
Associação de Futebol Amador Alívio FC.	Movimentos Sociais	INDEFERIDO	FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO ASSINALADA CIÊNCIA DO ART.13
Colônia de Pescadores Z-44	Movimentos Sociais	INDEFERIDO	FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO ASSINALADA CIÊNCIA DO ART.13
Associação dos Damistas do Trairy	Movimentos Sociais	INDEFERIDO	FICHA DE INSCRIÇÃO RASURADA
Movimento Santa Cruz	Movimentos Sociais	INDEFERIDO	OBS. Conforme o ART.13º PARÁGRAFO ÚNICO: “As entidades que ao longo do biênio 2024-2025 não cumpriram o previsto no art. 10 e seu parágrafo 1º do Regimento Interno não são elegíveis para o próximo Biênio”.
23º GET Mons. Raimundo Gomes Barbosa	Movimentos Sociais	INDEFERIDO	FICHA DE INSCRIÇÃO COM DADOS INCOMPLETOS OBS. Conforme o Art. 14º - No ato da inscrição, a instituição ou entidade deve indicar os nomes (titular e suplente) dos representantes que irão participar do processo eleitoral. Na possibilidade da ausência dos indicados, a entidade pode, através de ofício, indicar um(uma) substituto(a) até o prazo de 24 horas (em dias úteis) que antecede o início da eleição.
Associação de Apoio às mães Atípicas	Pessoas com Deficiência	DEFERIDO	
ASSC- Associação de Surdos de Santa Cruz	Pessoas com Deficiência	DEFERIDO	
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Pessoas com Deficiência	INDEFERIDO	OBS. Conforme o ART.13º PARÁGRAFO ÚNICO: “As entidades que ao longo do biênio 2024-2025 não cumpriram o previsto no art. 10 e seu parágrafo 1º do Regimento Interno não são elegíveis para o próximo Biênio”.
Terreiro de Umbanda Mestra Paulina - Guerreiros da Fé	Organizações Religiosas	DEFERIDO	
Paróquia de Santa Rita de Cássia	Organizações Religiosas	INDEFERIDO	OBS. Conforme o Art. 14º - No ato da inscrição, a instituição ou entidade deve indicar os nomes (titular e suplente) dos representantes que irão participar do processo eleitoral. Na possibilidade da ausência dos indicados, a entidade pode, através de ofício, indicar um(uma) substituto(a) até o prazo de 24 horas (em dias úteis) que antecede o início da eleição.
Capela da Prece Poderosa	Organizações Religiosas	INDEFERIDO	OBS. Conforme o Art. 14º - No ato da inscrição, a instituição ou entidade deve indicar os nomes (titular e suplente) dos representantes que irão participar do processo eleitoral. Na possibilidade da ausência dos indicados, a entidade pode, através de ofício, indicar um(uma) substituto(a) até o prazo de 24 horas (em dias úteis) que antecede o início da eleição.
Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Santa Cruz-RN	Sindicato de Trabalhadores Urbanos e Rurais	DEFERIDO	
CTB- Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil	Sindicato de Trabalhadores Urbanos e Rurais	DEFERIDO	
ATASC- Associação dos Taxistas de Santa Cruz	Sindicato de Trabalhadores Urbanos e Rurais	DEFERIDO	
FENTECT- Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios, Telégrafos e Similares	Sindicato de Trabalhadores Urbanos e Rurais	DEFERIDO	

SINTECT- RN -Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Correios e Telégrafos e Similares do Estado do Rio Grande do Norte.	Sindicato de Trabalhadores Urbanos e Rurais	DEFERIDO	
SINDPPEN- Sindicato dos Policiais Penais do Rio Grande do Norte	Sindicato de Trabalhadores Urbanos e Rurais	DEFERIDO	
ANAPAC/RN- Associação Norte Rio Grandense dos Aposentados, Pensionistas e Aposentáveis dos Correios do Rio Grande do Norte	Sindicato de Trabalhadores Urbanos e Rurais	DEFERIDO	
IFRN- Instituto Federal do Rio Grande do Norte	Sindicato de Trabalhadores Urbanos e Rurais	INDEFERIDO	OBS. Conforme o Art. 14º - No ato da inscrição, a instituição ou entidade deve indicar os nomes (titular e suplente) dos representantes que irão participar do processo eleitoral. Na possibilidade da ausência dos indicados, a entidade pode, através de ofício, indicar um(uma) substituto(a) até o prazo de 24 horas (em dias úteis) que antecede o início da eleição.

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A5335CB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob nº **08.110.439/0001- 89**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG sob nº ****.467.*** - SSP/SP**, e inscrito no CPF sob nº *****.079.094-****, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado à empresa **DHD LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.284.764/0001-30**, com sede na Rua Dom Carlos, 17, Sala 01 – Centro – Extremoz/RN – CEP 59.575-000, neste ato representada pela Sra. Dayane Rafaela de Melo França Dantas, brasileira, casada, empresária, portador do RG sob nº *****34462** - SSP/RN**, inscrito no CPF sob nº *****.309.754-****, residente e domiciliada à Rua Dom Carlos, 17, casa – Centro – Extremoz/RN – CEP 59.575-000, doravante denominada **CONTRATADA** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DHD LTDA						
CNPJ: 35.284.764/0001-30						
ENDEREÇO: Rua Dom Carlos, 17, Sala 01 – Centro – Extremoz/RN – CEP 59.575-000.						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	AMACIANTE EMBALAGEM COM 5 LITROS, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	Top Clear	BOMBO	321	R\$ 26,40	R\$ 8.474,40
0002	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 100 L COM TAMPA	Plasutil	UN	80	R\$ 126,60	R\$ 10.128,00
0003	COPO DESCARTÁVEL DE 150 ML, CAIXA COM 25 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE	Total Plast	CX	490	R\$ 205,00	R\$ 100.450,00
0004	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM COM 1L, CONTENDO 12 UNIDADES, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	Limpa Facil	CX	176	R\$ 150,00	R\$ 26.400,00
0005	ÁGUA SANITÁRIA, (BRILUX OU SIMILAR) COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA C/ 12 FRASCOS.	Top Clear	CX	2237	R\$ 45,00	R\$ 100.665,00
0006	ALCOOL EM GEL, SEM PERFUME; COMPOSIÇÃO: 70%	Top Clear	L	966	R\$ 16,79	R\$ 16.219,14

	ALCOOL ETILICO, 1% SILICONE, 2% GLICERINA, GEL; EMBALAGEM PLASTICA DE, NO MINIMO, 1 LITRO.					
0007	ALCOOL LIQUIDO, 70%, EMBALAGEM PLASTICA COM 1000ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMP A LACRADA, COM RESPONSAVEL TECNICO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Top Clear	CX	50	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
0008	ALCOOL, 96 GL, USO DOMESTICO, EMBALAGEM PLASTICA COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMP A LACRADA, COM RESPONSAVEL TECNICO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Top Clear	L	1300	R\$ 16,70	R\$ 21.710,00
0009	ALVEJANTE CLORADO LIQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO SOLUVEL EM AGUA EM TODAS AS PROPORCOES, ESTADO FISICO LIQUIDO LIMPIDO E INCOLOR, RECIPIENTE PLASTICO COM 20 LITROS.	Becker	BOMBO	61	R\$ 927,00	R\$ 56.547,00
0010	ANTIFERRUGEM I LUBRIFICANTE (DESENGRIPANTE) SPRAY, FRASCO COM 300 ML	ORBI	FRC	227	R\$ 36,00	R\$ 8.172,00
0011	AVENTAL DE TECIDO (ALGODAO), MATERIAL 100%, MEDINDO 67 X 83, COM TIRAS PARA AMARRACAO.	Brasmo	UN	33	R\$ 28,80	R\$ 950,40
0012	AVENTAL PLASTICO, BRANCO, SEM PARA GOTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM X 45CM	Plastleo	UN	114	R\$ 59,00	R\$ 6.726,00
0013	BALDE COM ESPREMEDOR CAPACIDADE 14L COM ESFREGAO.	Mor	UN	70	R\$ 484,80	R\$ 33.936,00
0014	BALDE PLASTICO C CAPACIDADE DE 20L	Plasutil	UN	75	R\$ 40,60	R\$ 3.045,00
0015	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 10 L	Plasutil	UN	102	R\$ 26,00	R\$ 2.652,00
0016	BATERIA CR 2032.	Elgin	UN	18	R\$ 15,27	R\$ 274,86
0017	BATERIA, NAO RECARREGAVEL, ALCALINA, TENSAO 9V, TIPO PARA MICROFONES, PRODUTO DE 1 QUALIDADE, COM ALTO DESEMPENHO, CORPO REVESTIDO DE ACO OU LATAO, FORMATO RETANGULAR. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO.	Elgin	UN	9	R\$ 35,21	R\$ 316,89
0018	BOTA EM PVC IMPERMEAVEL NA COR BRANCA TAMANHO/ NUMERACAO DE 33 A 43/CANO ALTO	Vulcaflex	PAR	190	R\$ 79,00	R\$ 15.010,00
0019	BOTA EM PVC IMPERMEAVEL NA COR BRANCA TAMANHO/ NUMERACAO DE 33 A 43/CANO BAIXO	Vulcaflex	PAR	190	R\$ 102,00	R\$ 19.380,00
0020	CERA, LIQUIDA, VERMELHA OU INCOLOR, AUTO BRILHANTE, EMBALAGEM COM 750 ML, PRONTO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE TAMP A LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	Becker	FRC	80	R\$ 11,60	R\$ 928,00
0021	CESTO EMPILHAVEL ENCAIXAVEIS AGRICOLA VAZADA PRETA CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA MERCADO 52L 52KG 56CM X 36 CM X 31,5CM SEM TAMP A SEM ALCA	Elastobor	UN	25	R\$ 95,50	R\$ 2.387,50
0022	CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 14 L S/ TAMP A	Plasutil	UN	94	R\$ 84,60	R\$ 7.952,40
0023	CESTO PLASTICO GRANDE COM TAMP A CAPACIDADE 100 L	Plasutil	UN	94	R\$ 127,00	R\$ 11.938,00
0024	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMP A CAPACIDADE 10 L	Plasutil	UN	54	R\$ 52,00	R\$ 2.808,00
0025	CESTO TELADO PARA LIXO.	Plasutil	UN	147	R\$ 3,14	R\$ 461,58
0026	COLHER DESCARTAVEL EM PLASTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICACAO REFEICAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UNIDADES	Ultra	CX	82	R\$ 179,00	R\$ 14.678,00
0027	COLONIA INFANTIL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. OFTALMONOSOLOGICAMENTE TESTADO, NAO IRRITA OS OLHOS. SEM ALCOOL ETILICO. FRASCO DE 300 ML. CORES ATRATIVAS AOS BEBES E DAS CRIANCAS.	Halley	UN	100	R\$ 51,82	R\$ 5.182,00
0028	CONDICIONADOR INFANTIL, 350 ML (COM FORMULA SUAVE, TODOS OS TIPOS DECABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO NO MINIMO 250 ML).	Skalinha	UN	50	R\$ 46,72	R\$ 2.336,00
0029	COPO DESCARTAVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 200 ML, CAIXA COM 25 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; APLICACAO AGUA/ SUCO E REFRIGERANTE	Totalplast	CX	29	R\$ 293,60	R\$ 8.514,40
0030	COPO DESCARTAVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 250 ML, CAIXA COM 20 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; APLICACAO AGUA/ SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMP A	Totalplast	CX	44	R\$ 830,50	R\$ 36.542,00
0031	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML, CAIXA COM 25 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; CAPACIDADE 100 ML; APLICACAO: AGUA, SUCO E REFRIGERANTE	Total Plast	CX	140	R\$ 274,68	R\$ 38.455,20
0032	COPO PLASTICO DESCARTAVEL DE 50 ML, CX C/ 50 TIRAS, COM 100 COPOS CADA	Total Plast	CX	121	R\$ 330,00	R\$ 39.930,00
0033	CORDA PARA VARAL, MATERIAL NAILON, TIPO ESTATICO, DIAMETRO 12. PACOTE COM 10 METROS	Anamaria	PACOT	62	R\$ 20,64	R\$ 1.279,68
0034	CREME DENTAL INFANTIL SABOR MORANGO, COM FLUOR, EMBALAGEM DE 50G.	Tralala	UN	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
0035	DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXIVEL, C PRETA, ALTURA 7 CM, DIAMETRO 11 CM, CABO EM PLASTICO OU MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10 CM	Shangrilar	UN	80	R\$ 20,30	R\$ 1.624,00
0036	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO, MATERIAL BORRACHA FLEXIVEL, COR PRETA, ALTURA 10CM, DIAMETRO 16CM, CABO EM MADEIRA, C	Shangrilar	UN	85	R\$ 37,58	R\$ 3.194,30

0037	DESINFETANTE ANTI GERMICIDA E ANTIBACTERIANO C/ 1L, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	Top Clear	UN	5992	R\$ 7,30	R\$ 43.741,60
0038	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGRANCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 12 UND, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM NO MINIMO 400 ML.	Lev&Use	CX	241	R\$ 264,50	R\$ 63.744,50
0039	DETERGENTE ALCALINO CLORADO ESPUMANTE, LIQUIDO VISCOSO, INCOLOR, TRANSPARENTE BIODEGRADAVEL, PARA LIMPEZA E DESINFECCAO SIMULTANEA DE EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS, PISOS E PAREDES, RECIPIENTE PLASTICO, CAIXA COM 4 DE 5 LITROS	Becker	CX	154	R\$ 295,30	R\$ 45.476,20
0040	DETERGENTE EM PO, PARA ROUPAS, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM DE 500 G, (SABAO OMO OU SIMILAR), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24.	Marilux	CX	229	R\$ 187,60	R\$ 42.960,40
0041	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCA, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CONTENDO 24 UND	Top Clear	CX	352	R\$ 74,40	R\$ 26.188,80
0042	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO HIGIENIZACAO DE LOUCAS, TALHERES DE SIMILARES, RECIPIENTE PLASTICO COM 5 LITROS.	Top Clear	BOMBO	140	R\$ 28,40	R\$ 3.976,00
0043	DETERGENTE P/ PISO SUPER CONCENTRADO, 5 L, CX, COM 04 UND.	Marilux	CX	284	R\$ 165,00	R\$ 46.860,00
0044	DISPENSE HIGIENIZADOR, MATERIAL PLASTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXACAO PAREDE, COR BRANCA, APLICACAO MAOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO	Nobre	UN	39	R\$ 64,00	R\$ 2.496,00
0045	DISPENSE PARA COPO PLASTICO, MATERIAL METAL, USO COPOS DESCARTAVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, DIAMETRO 75 MM, COMPRIMENTO 490 MM, CAPACIDADE 100 UN, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVIVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA	Nobre	UN	40	R\$ 120,40	R\$ 4.816,00
0046	DISPENSE PARA COPO PLASTICO, MATERIAL PLASTICO ABS/ACRILICO, COR BRANCA, TRANSMITANCIA TRANSPARENTE, CAPACIDADE COPO 160 A 200ML, CAPACIDADE 100 COPOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, SISTEMA POUPA COPO COM ALAVANCA 16X50X19 CM, MATERIAL BASE POLIPROPILENO	Nobre	UN	29	R\$ 130,00	R\$ 3.770,00
0047	DISPENSE PARA TOALHA DE MAO EM ROLO (SISTEMA MECANICO COM CORTE AUTOMATICO ENTRE 25 E 30 CENTIMETROS CADA FOLHA; MINIMIZA O RISCO DE CONTAMINACAO CRUZADA, POIS O USUARIO SO TOCA NA FOLHA QUE FOR UTILIZAR; IDEAL PARA AMBIENTES DE ALTO TRAFEGO; VISORES LATERAIS PARA CONTROLE DE REPOSICAO; SISTEMA DE ABERTURA COM OPCAO DE CHAVE OU BOTAO; CAPACIDADE: 1 ROLO DE NO MINIMO 200 M	Nobre	UN	54	R\$ 403,20	R\$ 21.772,80
0048	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS T8, TAMANHO 200 X 150, FECHAMENTO MANUAL, CAIXA C/ 100 UNIDADE	Ultra	CX	230	R\$ 92,80	R\$ 21.344,00
0049	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIA, COM TRES FILHEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATOMICO, EM POLIPROPILENO ATOXICO (CABO TRANSPARENT), APROVADA PELA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO.	Kess	UN	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
0050	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIA, COM TRES FILHEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATOMICO, MEDINDO CERCA DE 13CM, EM POLIPROPILENO ATOXICO (CABO OPACO) OU PET (CABO TRANSPARENTE), APROVADA PELA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO	Kess	UN	3000	R\$ 12,20	R\$ 36.600,00
0051	ESCOVA LIMPEZA GERAL; MATERIAL CORPO; PLASTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO COM SUPORTE; APLICACAO: VASO SANITARIO	Multilar	UN	203	R\$ 29,20	R\$ 5.927,60
0052	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM ½ POL. TIPO PRESSAO, MATERIAL PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	Vonder	UN	30	R\$ 32,80	R\$ 984,00
0053	ESPONJA DE FIBRA SINTETICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 7 X 11 X 2,2CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL DO FABRICANTE, (BETANNIN OU SIMILAR) COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Jeitosa	UN	2540	R\$ 2,72	R\$ 6.908,80
0054	ESPONJA DE LA DE ACO, EMBALAGEM PLASTICA COM 8 UNIDADES, ACONDICIONADO COM 10 PACOTES, (CADA FARDO COM 14 UNIDADES DE 08), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Bombрил	FD	145	R\$ 83,00	R\$ 12.035,00
0055	ESSENCIA AROMATICA, ASPECTO FISICO HIDROSSOLUVEL, AROMA EUCALIPTO, APLICACAO DESINFETANTE FRASCO 140 ML FARDO C/ 5 FRASCOS	Olimpo	FD	260	R\$ 93,00	R\$ 24.180,00
0056	FACA DESCARTAVEL EM PLASTICO, COR	Ultra	CX	32	R\$ 172,00	R\$ 5.504,00

	BRANCA/TRANSPARENTE, APLICACAO REFEICAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND.					
0057	FLANELAS PARA LIMPEZA: MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURAS NAS BORDAS E 100% ALGODAO, ALTA ABSORCAO DE UMIDADE.	União	UN	700	R\$ 5,29	R\$ 3.703,00
0058	FOSFORO, AREA DE RISCAGEM COM VIDA UTIL COMPATIVEL COM O NUMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, COM 40 PALITOS, EMBALAGEM COM 10 CAIXA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Parana	MAÇO	248	R\$ 12,85	R\$ 3.186,80
0059	FRALDA DESCARTAVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTAVEL HIPOALERGICO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO PEQUENO, ATE 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTAVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES	Confort	PACOT	200	R\$ 77,90	R\$ 15.580,00
0060	FRALDA DESCARTAVEL (INFANTIL GG) - FRALDA DESCARTAVEL HIPOALERGICO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO PEQUENO, ATE 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTAVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES	Confort	PACOT	200	R\$ 89,40	R\$ 17.880,00
0061	FRALDA DESCARTAVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTAVEL HIPOALERGICO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO PEQUENO, ATE 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES.	Confort	PACOT	50	R\$ 77,90	R\$ 3.895,00
0062	FRALDA DESCARTAVEL (INFANTIL P) - FRALDA DESCARTAVEL HIPOALERGICO FORMATO ANATOMICO, TAMANHO PEQUENO, ATE 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTAVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTAVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES	Confort	PACOT	10	R\$ 77,90	R\$ 779,00
0063	GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICACAO REFEICAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UNIDADE.	Ultra	CX	48	R\$ 172,20	R\$ 8.265,60
0064	GARRAFAO DE AGUA 20 LITROS; COR AZUL; MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE: 20 LITROS; MARCA: GENERICO DIMENSOES DO PRODUTO 30P X 30L X 50A CM	Multlar	UN	30	R\$ 42,60	R\$ 1.278,00
0065	GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALAGEM C/ 50 UNID., BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X20 CM	Serido	PACOT	578	R\$ 4,34	R\$ 2.508,52
0066	HIPOCLORITO 1%, EMBALAGEM C/5 L, QUIMICO RESPONSVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE	Luazul	UN	34	R\$ 29,46	R\$ 1.001,64
0067	HIPOCLORITO DE SODIO COM 10% DE CLORO ATIVO USADO NA SANITIZACAO DE SUPERFICIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLASTICO COM 5 LITROS	Delta	BOMBO	34	R\$ 46,70	R\$ 1.587,80
0068	INSETICIDA EM AEROSOL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM NO MINIMO 400 ML.	Buzz	FRASCO	274	R\$ 23,70	R\$ 6.493,80
0069	KIT MERENDA ESCOLAR: PRATO, CANECA E COLHER. PRATO COM ABAS: DE POLIPROPILENO, COM ABAS, EMPILHVEL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTACAO HOMOGENEA EM TODA PECA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 600 ML. CANECA: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALCA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRANCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE, PIGMENTACAO HOMOGENEA EM TODA PECA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 300 ML. COLHER: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALCA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTACAO HOMOGENEA EM TODA PECA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 08 ML. TODOS NA COR AZUL	Multlar	UN	200	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
0070	KIT REGULADOR DE GAS INDICADO PARA REGULAR A PRESSAO DE SAIDA EM BOTIJOS DE ATE 13 KG, USO DOMESTICO, ROSCA DE ENTRADA DO REGULADOR DE GAS PADRAO BOTIJAO P13, VALIDADE 5 ANOS COM MANGUEIRA PARA GAS FAIXA AMARELA 1,20 MTS (PRODUTO COM INMETRO) E ABRACADEIRA PARA REGISTRO."	Aliança	KIT	66	R\$ 96,50	R\$ 6.369,00
0071	LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 70 CM X 50 M.	Serido	ROLO	120	R\$ 8,23	R\$ 987,60
0072	LIMPA VIDRO REFIL FRASCO DE 500 ML.	Zap	FRC	150	R\$ 7,45	R\$ 1.117,50
0073	LIMPADOR CONCETRADO, A BASE DE ACIDO SUFONICO, TIPO"AZULIM" OU SIMILAR, PARA REMOCAO DE SUJEIRA E CROSTAS EM SUPERFICIES CERAMICAS, PISOS E AZULEJOS. EMBALAGEM PLASTICA COM NO MINIMO 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES	Sanol	CX	70	R\$ 249,90	R\$ 17.493,00
0074	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) CX C/12, 500 ML	Top Clear	CX	102	R\$ 95,60	R\$ 9.751,20
0075	LIMPADOR GERAL NEUTRALIZANTE DE ODORES, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE NONILFEROL ETOXILADO, ETANOL, CLORETO DE BENZALCONIO, TRIETANOLAMINA ESSENCIA, HIDROXIETIL CELULOSE, CORANTE E AGUA, ODOR FLORAL OU CITRICO, RECIPIENTE PLASTICO COM 5 LITROS.	Becker	BOMBO	159	R\$ 147,30	R\$ 23.420,70

0076	LIMPA-VIDRO, COM GATILHO PULVERIZADOR, FRASCO DE 500 ML	Zap	FRC	171	R\$ 27,20	R\$ 4.651,20
0077	LIXEIRA PLASTICA PARA PIA CAPACIDADE 10 L, C/ TAMPA	Plasutil	UN	52	R\$ 55,50	R\$ 2.886,00
0078	LIXEIRA PLASTICA PARA PIA CAPACIDADE 3 LITROS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO COM UM LEVE TOQUE NA TAMPA	Plasutil	UN	40	R\$ 28,79	R\$ 1.151,60
0079	LIXEIRA; MATERIAL POLIETILENO; TIPO FECHADA COM TAMPA; DIAMETRO 25 CM; ALTURA 34 CM; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DOBRADICA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA COM PE	Plasutil	UN	62	R\$ 95,80	R\$ 5.939,60
0080	LUSTRA MOVEIS, LIQUIDO, EMBALAGEM COM 200 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	Marilux	UN	234	R\$ 12,15	R\$ 2.843,10
0081	LUVA EM LATEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS P, M, E G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM..	Sanro	PAR	382	R\$ 9,10	R\$ 3.476,20
0082	LUVA EM LATEX DESCARTAVEL CX. COM 100 UNIDADE	Medix	CX	150	R\$ 68,40	R\$ 10.260,00
0083	LUVA SEGURANCA; MATERIAL BORRACHA NITRILICA; TAMANHO GRANDE; APLICACAO: SEGURANCA PROTECAO INDIVIDUAL; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATOXICO/ANTIDERRAPANTE/AUTOCLAVAVEL; FORMA ANATOMICA; MODELO CANO LONGO	Vonder	PAR	180	R\$ 30,10	R\$ 5.418,00
0084	MANGUEIRA 20 M CRISTAL	Vonder	UN	48	R\$ 112,00	R\$ 5.376,00
0085	MANGUEIRA DE 30 M CRISTAL	Vonder	UN	73	R\$ 192,00	R\$ 14.016,00
0086	MARMITA DE ISOPOR DESCARTAVEL N 8 COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 850ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. DIMENSOES: 18,5 CM LARGURA, 18,5 CM DE COMPRIMENTO E 4,8 CM DE ALTURA	Ultra	PACOT	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
0087	MARMITEX DE ALUMINIO COM TAMPA EM ALUMINIO, N 8, COM CAPACIDADE PARA 850ML. CAIXA COM 100 UNIDADES. DIMENSOES: 21,5CM DE DIAMETRO E 4,5CM DE ALTURA	Cotherpack	CX	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
0088	MARMITEX EM ALUMINIO DESCARTAVEL, RETANGULAR, COM TAMPA DE PAPEL E COM CAPACIDADE PARA 220ML. CAIXA COM 100 UNIDADES. DIMENSOES: 9,5CM LARGURA, 12,5CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE ALTURA.	Cotherpack	CX	30	R\$ 83,97	R\$ 2.519,10
0089	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL DE TRIPLA-CAIXA COM 50 UND, PADRAO ABNT E ANVISA.	Descapack	CX	630	R\$ 24,50	R\$ 15.435,00
0090	MASCARA N95/PFF2	Descapack	UN	430	R\$ 0,38	R\$ 163,40
0091	MASTER BAC HYPOCLOR – ALVEJANTE LIQUIDO CLORADO, CONCENTRADO E ESTABILIZADO DESINFETANTE DE TECIDOS HOSPITALARES. BOMBONA 20L	Becker	BOMBO	48	R\$ 893,80	R\$ 42.902,40
0092	MASTER PASTE - DETERGENTE UMECTANTE, PASTOSO, NEUTRO, E CONCENTRADO A BASE DE TENSIAIVO ANIOMICO BOMBONA DE 20L.	Becker	BOMBO	24	R\$ 1.150,00	R\$ 27.600,00
0093	MASTER SOFT ULTRA - AMACIANTE DE TECIDOS, COM ACAA PERFUMADORA, QUE FACILITA A PASSADORIA E CALANDRAGEM DAS ROUPAS. BOMBONA 20 L.	Becker	BOMBO	48	R\$ 1.158,30	R\$ 55.598,40
0094	MASTER WASH - DETERGENTE LIQUIDO, COMPLETO, ALCALINO, COM BRANQUEADOR OPTICO. SUA ALCALINIDADE AUMENTA EFICIENCIA NA REMOCAO DE SANGUE, SUJIDADES ORGANICAS EM GERAL. SUA FORMULACAO COM UM MIX TENSOATIVO QUE PROPORCIONAM UM OTIMO RESULTADO DE LAVAGEM, COM BAIXA FORMACAO DE ESPUMA. BOMBONA DE 20L	Becker	BOMBO	52	R\$ 1.290,00	R\$ 67.080,00
0095	MASTER WASH POWDER - DETERGENTE COMPLETO EM PO PARA LAVAGEM DE TECIDOS EM GERAL. BAIXA FORMACAO DE ESPUMA, RESULTANDO MELHOR ACAA MECANICA DO PROCESSO DE LAVAGEM. BOMBONA DE 20L.	Becker	BOMBO	48	R\$ 1.191,10	R\$ 57.172,80
0096	NAFTALENO, TIPO NAFTALINA EM BOLAS, ASPECTO FISICO: ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERISTICO, GRAU DE PUREZA: EM TORNO DE 95%. APLICACAO: REPELENTE DE TRACAS E BARATAS, PACOTE COM 50G..	Sanilar	PACOT	244	R\$ 6,15	R\$ 1.500,60
0097	ORGANIZADOR PARA PIA: MATERIAL EM POLIETILENO COM DETALHES, COM COMPARTIMENTO PARA DETERGENTE, BUCHA E SABAO	Multiplast	UN	50	R\$ 18,96	R\$ 948,00
0098	PA PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 5CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM INFORMACOES DO FABRICANTE. BETANNIN OU SIMILAR	Shangrilar	UN	183	R\$ 29,10	R\$ 5.325,30
0099	PALHA DE ACO GROSSA N 2 EMBALAGEM INDIVIDUAL	Brilhex	UN	165	R\$ 9,81	R\$ 1.618,65
0100	PALITO CAIXA COM 25 UNIDADES E CADA UNIDADE CONTEM 100 PALITOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Parana	PACOT	104	R\$ 44,80	R\$ 4.659,20
0101	PALLET ESTRADO PLASTICO PRETO 25X50X2,5CM PISO PALETE PLASTICO MODULAR MARWELL	Multplast	UN	16	R\$ 36,50	R\$ 584,00
0102	PALLET PLASTICO VAZADO 1,00 X 1,20M ECO PRETO	Multplast	UN	5	R\$ 503,60	R\$ 2.518,00
0103	PANO MULTITUSO, PACOTE C/5 UNIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COM COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Vabene	UN	254	R\$ 8,19	R\$ 2.080,26
0104	PANO PARA CHAO, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46 X 70 CM, C/ INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA	União	UN	630	R\$ 8,19	R\$ 5.159,70
0105	PANO PARA CHAO; MATERIAL 100% ALGODAO; COMPRIMENTO 70 CM; LARGURA 50 CM; COR BRANCA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ATO NIVEL DE ABSORCAO	Algobom	UN	560	R\$ 8,80	R\$ 4.928,00

0106	PANO PARA PRATO; MATERIAL ALGODAO ALVEJADO; COMPRIMENTO 68 CM; LARGURA 40 CM; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATO NÍVEL DE ABSORÇÃO	União	UN	530	R\$ 5,73	R\$ 3.036,90
0107	PAPEL ALUMÍNIO TÉRMICO 7,5 MX 30 CM	Mello	UN	265	R\$ 14,20	R\$ 3.763,00
0108	PAPEL FILME EM PVC TRANSPARENTE, MEDINDO 28 CM X 30 M, IDEAL PARA PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, CX C/ 24 UNIDADE.	Alpfilm	CX	89	R\$ 313,30	R\$ 27.883,70
0109	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCA, MACIA, ALTA QUALIDADE, NEUTRO, FOLHAS PICOTADAS, COM ROLO DE 30 M X 10 CM FARDOS COM 64 ROLOS, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Serido	FD	1486	R\$ 194,70	R\$ 289.324,20
0110	PAPEL TOALHA ROLO, BRANCO, MACIO E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULÓSICA, PARA USO EM DISPENSADOR, COM NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	Serido	RL	1120	R\$ 23,36	R\$ 26.163,20
0111	PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 27 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCAS, MACIAS E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM	Serido	PC	685	R\$ 10,15	R\$ 6.952,75
0112	PASTILHA PARA SANITÁRIO, CAIXA COM 24 UNIDADES, CADA UNIDADE COM 30 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	Desodor	CX	165	R\$ 116,10	R\$ 19.156,50
0113	PILHA ALCALINA - AA 1.5 V CARTELA COM 04 UNIDADES.	Elgin	CRT	550	R\$ 27,76	R\$ 15.268,00
0114	PILHA ALCALINA - AAA 1.5 V CARTELA COM 04 UNIDADES.	Elgin	CRT	673	R\$ 33,17	R\$ 22.323,41
0115	PILHA ALCALINA TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	Elgin	CRT	45	R\$ 67,70	R\$ 3.046,50
0116	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENO - AA, CARTELA COM 02 UNIDADES	Elgin	CRT	45	R\$ 14,20	R\$ 639,00
0117	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENO - AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES	Elgin	CRT	50	R\$ 16,92	R\$ 846,00
0118	POLIDOR DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UNIDADE.	Top Clear	CX	217	R\$ 101,50	R\$ 22.025,50
0119	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM PLÁSTICO 15 CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID	Ultra	CX	93	R\$ 187,00	R\$ 17.391,00
0120	PRATO DESCARTÁVEL RASO 26CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID	Ultra	CX	70	R\$ 748,90	R\$ 52.423,00
0121	PRATO DESCARTÁVEL RASO EM PLÁSTICO 15CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNIDADE	Ultra	CX	75	R\$ 156,90	R\$ 11.767,50
0122	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 18CM BRANCO, CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.	Ultra	CX	15	R\$ 249,80	R\$ 3.747,00
0123	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 21CM BRANCO, CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.	Ultra	CX	55	R\$ 368,10	R\$ 20.245,50
0124	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	Cristal	PCT	190	R\$ 6,42	R\$ 1.219,80
0125	PRENDEDOR DE ROUPAS - FEITOS DE POLIPROPILENO E MOLA DE AÇO INOXIDÁVEL PACOTE COM 12 UNIDADES	Cristal	PC	66	R\$ 8,46	R\$ 558,36
0126	QUEROSENE, EMBALAGEM COM 500 ML ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. KING OU SIMILAR.	Top Clear	UN	547	R\$ 24,04	R\$ 13.149,88
0127	RATICIDA EM PELLETS, PARAFINADOS, PARA CONTROLE DE CAMUNDONGOS, RATOS E RATAZANAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 25 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Dexter	PCT	119	R\$ 6,02	R\$ 716,38
0128	RODO CORPO DE METAL COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	Nobre	UN	123	R\$ 41,64	R\$ 5.121,72
0129	RODO, CORPO DE METAL, DUPLO EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	Nobre	UN	386	R\$ 50,12	R\$ 19.346,32
0130	SABÃO EM BARRA EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G, CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Top Clear	PC	420	R\$ 18,44	R\$ 7.744,80
0131	SABÃO EM PO PARA LIMPEZA DE ROUPAS, PACOTE RESISTENTE COM 20KG	Marilux	SACO	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
0132	SABONETE ANTISSEPTICO LOCAO CREMOSA ANTISSEPTICA PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, INODORO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS	Olimpo	BM	264	R\$ 47,74	R\$ 12.603,36
0133	SABONETE CREMOSO EM TABLETE COM 12 UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 90 G, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Even	DZ	90	R\$ 61,29	R\$ 5.516,10
0134	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO (BECK-SOAP) LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 L, COM	Becker	BM	230	R\$ 58,57	R\$ 13.471,10

	REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM					
0135	SABONETE LIQUIDO CREMOSO DE TEOR COSMETICO, AGENTE HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTENCIA SEMI-GEL, RECIPIENTE COM 5 LITROS.	Olimpo	BM	50	R\$ 53,14	R\$ 2.657,00
0136	SACO PARA LIXO 100LT PRETO. PESO: 3 KG; TAMANHO: 90 CM X 95 CM. PACOTE COM 100 UN	Donapack	PACOT	735	R\$ 49,09	R\$ 36.081,15
0137	SACO PARA LIXO DIVERSO 30 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES, 59 X 62 CM	Donapack	PCT	835	R\$ 18,96	R\$ 15.831,60
0138	SACO PARA LIXO DIVERSO 50 LTS PRETO PACOTE COM 100 UNIDADES	Donapack	PCT	880	R\$ 29,79	R\$ 26.215,20
0139	SACO PLASTICO 3KG; LARGURA 20CM; ALTURA 35CM; GRAMATURA/ESPESURA/MICRA: 010 (UM)CONSIDERANDO AS 2 FACES MODELO: SEM IMPRESSAO. MATERIAL: POLIPROPILENO (PE) VIRGEM COR: TRANSPARENTE; TRATAMENTO PARA IMPRESSORA: NAO; RESISTE TEMPERATURAS NEGATIVAS DE CONGELAMENTO LIVRES DE BISFENOL A	Donapack	KG	12	R\$ 41,64	R\$ 499,68
0140	SACO PLASTICO LISO 8 MM, 0,60 X 0,90 (TIPO EMBALAR FEIRA)	Plasvale	UN	3800	R\$ 2,92	R\$ 11.271,20
0141	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, APLICACAO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADE.	Donapack	PC	840	R\$ 80,90	R\$ 67.956,00
0142	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR LENCOIS NA CAPACIDADE DE 15KG	Plasvale	KG	106	R\$ 59,00	R\$ 6.254,00
0143	SACOLAS PLASTICAS TAMANHOS (G) CONTENDO 100 UNIDADES	Plasvale	FD	378	R\$ 56,50	R\$ 21.357,00
0144	SACOLAS PLASTICAS TAMANHOS (M) CONTENDO 100 UNIDADE.	Plasvale	FD	178	R\$ 45,02	R\$ 8.013,56
0145	SAPATO DE SEGURANCA OCUPACIONAL ANTI ADERENTE IMPERMEAVEL NA COR BRANCA, TAMANHO/NUMERACAO 33 A 43.	Steelflex	PAR	137	R\$ 150,40	R\$ 20.604,80
0146	SAQUINHO PARA GELADINHO 24 X 6 CM, CONTENDO 1.000 UNIDADES	Plasvale	PCT	10	R\$ 49,50	R\$ 495,00
0147	SHAMPOO AUTOMOTIVO 20 L.	Box 21	BD	20	R\$ 187,50	R\$ 3.750,00
0148	SHAMPOO INFANTIL, 350 ML (COM FORMULA SUAVE, HIDRATAÇAO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NAO IRRITA OS OLHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO NO MINIMO 350 ML).	Skalinha	UN	50	R\$ 37,24	R\$ 1.862,00
0149	SHAMPOO PARA TRATAMENTO CONTRA INFESTACAO POR PIOLHOS E LENDEAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 250 ML.	Bell Corpus	UN	20	R\$ 108,20	R\$ 2.164,00
0150	SOLDA CAUSTICA, EMBALAGEM 1 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Limpa Facil	FR	67	R\$ 90,10	R\$ 6.036,70
0151	TAMBOR DE AGUA COM TAMPÁ 100L DIMENSAO: 56 X 57,5	Multlar	UN	20	R\$ 251,60	R\$ 5.032,00
0152	TAPETE PARA BANHEIRO, MEDIDAS 60 CM X 40 CM. LARGURA, TECIDO SUPERIOR 100% MICROFIBRA, ENCHIMENTO VISCOELASTICO BASE 100% BORRACHA.	Plastleo	UN	25	R\$ 89,50	R\$ 2.237,50
0153	TAPETE PARA PORTA, PRODUZIDO EM 100% POLIPROPILENO, POSSUI BASE ANTIADERENTE, COM OTIMO ACABAMENTO NA DIMENSAO DE 40 X 60CM.	Yangzi	UN	10	R\$ 95,80	R\$ 958,00
0154	TECIDO MATERIAL PLASTICO, TIPO ENCERADO M.	Iberoplast	M	350	R\$ 35,20	R\$ 12.320,00
0155	TOALHA DE MAO MEDINDO 30 X 50 CM,	Teka	UN	200	R\$ 41,64	R\$ 8.328,00
0156	TOALHA DE VISITA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 44 CM	Teka	UN	90	R\$ 33,50	R\$ 3.015,00
0157	TOALHA PARA MESA, MATERIAL PLASTICO, COMPRIMENTO 2,80; LARGURA 1,60; CARACTERISTICAS ADICIONAIS DECORADA	União	UN	82	R\$ 100,57	R\$ 8.246,74
0158	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UNIDADE	Vabene	PC	302	R\$ 5,63	R\$ 1.700,26
0159	VASSOURA CONFECCIONADA COM GARRAFA PET RECICLADA N 3.	Potiguar	UN	260	R\$ 20,64	R\$ 5.366,40
0160	VASSOURA DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM (TIPO GARI), CABO EM MADEIRA, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	Multilar	UN	395	R\$ 41,64	R\$ 16.447,80
0161	VASSOURA DE PALHA, (CARNAUBA), SEM CABO.	Potiguar	UN	345	R\$ 32,16	R\$ 11.095,20
0162	VASSOURA DE PIACAVA N 12, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO DE MADEIRA, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.	Potiguar	UN	465	R\$ 25,72	R\$ 11.959,80
0163	VASSOURA PELO SINTETICO CABO MADEIRA COM REVESTIMENTO PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM C/ INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	Multilar	UN	445	R\$ 41,64	R\$ 18.529,80
0164	VASSOURAO COM CABO EM MADEIRA, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA	Multilar	UN	337	R\$ 51,80	R\$ 17.456,60

VALOR TOTAL: R\$ 2.518.604,59 (dois milhões quinhentos e dezoito mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 24 de agosto de 2026.

Município Santana Do Matos/RN	DHD LTDA
CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89	CNPJ/MF sob nº 35.284.764/0001-30
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA	DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS
CPF sob nº ***.079.094-**	CPF sob nº ***.309.754-**
Órgão Gerenciador	Representante Legal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:E76D8E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01077/2026 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0973/2025.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 59.247,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e sete reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
796 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
890 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil			
972 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15530000	R\$ 1.200,00
Total da Ação:			R\$ 1.200,00
2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental			
943 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R\$ 16.000,00
Total da Ação:			R\$ 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 17.200,00
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.73 - Programa Geração Emprego e Renda			
1329 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 2.047,00
Total da Ação:			R\$ 2.047,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.047,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
791 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
881 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
934 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15021001	R\$ 10.000,00
935 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15021001	R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 16.000,00
2.95 - Programa Transp. Escolar - Ens. Infantil			
973 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15530000	R\$ 1.200,00
Total da Ação:			R\$ 1.200,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 17.200,00
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
1.33 - Prog. Const. Ampl. Reforma Casas			
1336 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
2.131 - Programa Público Casa Renovada			
1338 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 15000000	R\$ 1.047,00
Total da Ação:			R\$ 1.047,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.047,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 25 de agosto de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador: A26DF7FB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Pregão Eletrônico - 023/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ELETRODUTO 25MM COM 3MT - Valor Referência: R\$ 9,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INDUSPLAST	INDUSPLAST	100	500,00
Item: 0002 - ELETRODUTO 20MM COM 3MT - Valor Referência: R\$ 10,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	INDUSPLAST	INDUSPLAST	100	544,00
Item: 0003 - PINO FÊMEA 10 A - Valor Referência: R\$ 6,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PLUZIE	PLUZIE	100	300,00
Item: 0004 - PINO MACHO 10A - Valor Referência: R\$ 6,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PLUZIE	PLUZIE	100	343,00
Item: 0005 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 3MT - Valor Referência: R\$ 16,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DECORLUX	DECORLUX	50	354,50
Item: 0006 - LUYA PARA ELETRICISTA 2,5KV - Valor Referência: R\$ 182,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ORION	ORION	10	1.800,00
Item: 0007 - LUYA ELETRICISTA DE COBERTURA - Valor Referência: R\$ 52,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	THECO EPIA	THECO EPIA	10	500,00
Item: 0008 - CINTURÃO PARA ELETRICISTA COM TALABARTE - Valor Referência: R\$ 159,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CINTURÃO PARA ELETRICISTA COM TALABARTE	TAMBASA	5	600,00
Item: 0009 - PARAFUSO PARA POSTE 16X200MM - Valor Referência: R\$ 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OLIVO	OLIVO	100	820,00
Item: 0010 - PARAFUSO PARA POSTE 16X300MM - Valor Referência: R\$ 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OLIVO	OLIVO	100	1.090,00
Item: 0011 - HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 5/8 - Valor Referência: R\$ 22,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 5/8	JVR	20	270,00
Item: 0012 - HASTE DE ATERRAMENTO 1,00 5/8 - Valor Referência: R\$ 22,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	HASTE DE ATERRAMENTO 1,00 5/8	AUORENSE	20	270,00
Item: 0013 - PARAFUSO PARA POSTE 16X250MM - Valor Referência: R\$ 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OLIVO	OLIVO	100	990,00
Item: 0014 - CANALETA 20X12MM - Valor Referência: R\$ 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	100	380,00
Item: 0015 - CONJUNTO CAIXA MONOFASE COMPLETO - Valor Referência: R\$ 199,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TAF	TAF	10	1.288,00
Item: 0016 - CONJUNTO CAIXA TRIFASE COMPLETO - Valor Referência: R\$ 438,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	TAF	TAF	10	2.989,00
Item: 0017 - CHAVE E COMANDO 2X60 - Valor Referência: R\$ 179,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EXATRON	EXATRON	20	3.578,00
Item: 0018 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 100W - Valor Referência: R\$ 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLUMENAU	BLUMENAU	100	4.980,00
Item: 0019 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 150W - Valor Referência: R\$ 89,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BLUMENAU	BLUMENAU	150	10.470,00
Item: 0020 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 200WW - Valor Referência: R\$ 89,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA (45.740.175/0001-73)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LUMI.PUBL. SMD- 200W	LUMI.PUBL. SMD- 200W	150	11.505,00
Item: 0021 - RELÉ FOTO ELÉTRICO - Valor Referência: R\$ 29,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EXATRON	EXATRON	500	7.360,00
Item: 0022 - ALÇA PRÉ FORMADA AMARR. PARA CB 16MM - Valor Referência: R\$ 6,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	STLOOP	STLOOP	100	195,00

Item: 0023 - ALÇA PRÉ FORMADA AMARR. PARA CB 10MM - Valor Referência: R\$ 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	STEEL LOOP	STEEL LOOP	100	191,00
Item: 0024 - CONECTOR PERFURAÇÃO CDP 70 - Valor Referência: R\$ 20,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONECTOR PERFURAÇÃO CDP 70	PADRAO FORTE	150	1.671,00
Item: 0026 - DISJUNTOR MONOFASE 10 A - Valor Referência: R\$ 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ELGIN	ELGIN	50	250,00
Item: 0027 - DISJUNTOR MONOFASE 16 A - Valor Referência: R\$ 14,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ELGIN	ELGIN	50	250,00
Item: 0028 - DISJUNTOR MONOFASE 32 A - Valor Referência: R\$ 14,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ELGIN	ELGIN	50	250,00
Item: 0029 - DISJUNTOR TRIFASE 25 A - Valor Referência: R\$ 59,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ELGIN	ELGIN	50	1.100,00
Item: 0030 - DISJUNTOR TRIFASE 40 A - Valor Referência: R\$ 62,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ELGIN	ELGIN	50	1.100,00
Item: 0031 - DISJUNTOR TRIFASE 32 A - Valor Referência: R\$ 62,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ELGIN	ELGIN	50	1.100,00
Item: 0032 - DISJUNTOR TRIFASE 50 A - Valor Referência: R\$ 62,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ELGIN	ELGIN	50	1.100,00
Item: 0033 - PLAFON - Valor Referência: R\$ 6,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ROMAZI	ROMAZI	500	1.725,00
Item: 0034 - BOCAL E 40 - Valor Referência: R\$ 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SORTE LUZ	SORTE LUZ	200	1.510,00
Item: 0035 - BOCAL E 27 - Valor Referência: R\$ 6,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	THOMPSON	THOMPSON	200	620,00
Item: 0036 - LÂMPADA LED 50W - Valor Referência: R\$ 36,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMPALUX	EMPALUX	1.000	12.500,00
Item: 0037 - LÂMPADA LED 60W - Valor Referência: R\$ 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMPALUX	EMPALUX	1.000	18.000,00
Item: 0038 - LÂMPADA LED 40W - Valor Referência: R\$ 26,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMPALUX	EMPALUX	300	2.700,00
Item: 0039 - LÂMPADA METÁLICA 250W - Valor Referência: R\$ 66,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OURO LUX	OURO LUX	100	2.200,00
Item: 0040 - LÂMPADA METÁLICA 400W - Valor Referência: R\$ 64,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OURO LUX	OURO LUX	100	2.200,00
Item: 0041 - LÂMPADA LED 30W - Valor Referência: R\$ 23,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	EMPALUX	EMPALUX	200	1.300,00
Item: 0042 - REATOR METÁLICO 400 - Valor Referência: R\$ 95,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI (15.360.195/0001-58)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REATOR METÁLICO 400	FORT	100	7.400,00
Item: 0043 - REATOR METÁLICA 250 - Valor Referência: R\$ 79,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI (15.360.195/0001-58)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	REATOR METÁLICA 250	FORT	100	6.500,00
Item: 0044 - FIO FLEXÍVEL 4MM COM 100MT - Valor Referência: R\$ 469,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	FIO FLEXÍVEL 4MM COM 100MT	DIMFLEX	100	28.000,00
Item: 0045 - FIO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100MT - Valor Referência: R\$ 348,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA (56.004.897/0001-86)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	750V	CONDUBRAZ	100	18.990,00
Item: 0046 - FIO SEMI-RÍGIDO 10MM ROLO COM 100MT - Valor Referência: R\$ 1.399,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	COBRECOM	COBRECOM	100	95.000,00
Item: 0047 - CABO PP 2X1,5MM ROLO COM 100MT - Valor Referência: R\$ 618,42					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	CONDEX	CONDEX	50	15.000,00
Item: 0048 - CABO PP 2X2,5MM ROLO COM 100MT - Valor Referência: R\$ 1.020,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MEGATRON	MEGATRON	50	25.500,00
Item: 0049 - ILUMINARIA PÚBLICA ABERTA 250W - Valor Referência: R\$ 229,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OLIVO	OLIVO	50	11.497,50
Item: 0050 - ILUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E27 100W - Valor Referência: R\$ 179,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	OLIVO	OLIVO	200	6.400,00
Item: 0051 - BRAÇO RETO GALV. 1MT - Valor Referência: R\$ 47,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	200	3.760,00
Item: 0052 - REFLETOR DE LED 100W - Valor Referência: R\$ 85,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	PRIC LED	PRIC LED	50	1.150,00
Item: 0053 - REFLETOR DE LED 200 - Valor Referência: R\$ 139,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALTEZA LED	ALTEZA LED	50	2.120,00
Item: 0054 - REFLETOR DE LED 400W - Valor Referência: R\$ 267,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA (45.740.175/0001-73)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RFT-400W	RFT-400W	50	3.880,00
Item: 0055 - REFLETOR DE LED 500W - Valor Referência: R\$ 469,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA (45.740.175/0001-73)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	RFT-500W	RFT-500W	50	5.545,00
Item: 0056 - DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M. - Valor Referência: R\$ 6,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BRASFORT	BRASFORT	500	1.750,00
Item: 0057 - MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M BRANCO FRIO - Valor Referência: R\$ 750,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	NITROLUX	NITROLUX	20	9.980,00
Item: 0058 - MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M BRANCO QUENTE - Valor Referência: R\$ 750,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	WINCY BRASIL	WINCY BRASIL	20	9.980,00
Item: 0059 - CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM, 500MT - Valor Referência: R\$ 3.963,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DIMFLEX	DIMFLEX	1	2.243,80
Item: 0060 - CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 16MM, 500MT - Valor Referência: R\$ 6.478,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	MEGATRON	MEGATRON	1	3.998,70
Item: 0061 - CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM, 1000MT - Valor Referência: R\$ 2.700,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MOSINI, MAIA & CIA LTDA (43.850.771/0001-80)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	DIMFLEX	DIMFLEX	1	2.399,90
Item: 0062 - BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - Valor Referência: R\$ 9,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA (11.265.647/0001-61)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 11:40:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	QUALITRONIX	QUALITRONIX	300	1.470,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:4341F706

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 023/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Fernando			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN			
Pregão Eletrônico - 023/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ELETRODUTO 25MM COM 3MT - INDUSPLAST - Valor Referência: R\$ 9,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	5,00	500,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ELETRODUTO 20MM COM 3MT - INDUSPLAST - Valor Referência: R\$ 10,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	5,44	544,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - PINO FÊMEA 10 A - PLUZIE - Valor Referência: R\$ 6,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	3,00	300,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0004 - PINO MACHO 10A - PLUZIE - Valor Referência: R\$ 6,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	3,43	343,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 3MT - DECORLUX - Valor Referência: R\$ 16,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	7,09	354,50	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - LUVA PARA ELETRICISTA 2,5KV - ORION - Valor Referência: R\$ 182,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	180,00	1.800,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - LUVA ELETRICISTA DE COBERTURA - THECO EPIA - Valor Referência: R\$ 52,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	50,00	500,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - CINTURÃO PARA ELETRICISTA COM TALABARTE - CINTURÃO PARA ELETRICISTA COM TALABARTE - Valor Referência: R\$ 159,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	120,00	600,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - PARAFUSO PARA POSTE 16X200MM - OLIVO - Valor Referência: R\$ 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	8,20	820,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - PARAFUSO PARA POSTE 16X300MM - OLIVO - Valor Referência: R\$ 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	10,90	1.090,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 5/8 - HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 5/8 - Valor Referência: R\$ 22,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	13,50	270,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - HASTE DE ATERRAMENTO 1,00 5/8 - HASTE DE ATERRAMENTO 1,00 5/8 - Valor Referência: R\$ 22,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	13,50	270,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - PARAFUSO PARA POSTE 16X250MM - OLIVO - Valor Referência: R\$ 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	9,90	990,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - CANALETA 20X12MM - TRAMONTINA - Valor Referência: R\$ 9,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	3,80	380,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - CONJUNTO CAIXA MONOFASE COMPLETO - TAF - Valor Referência: R\$ 199,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	128,80	1.288,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - CONJUNTO CAIXA TRIFASE COMPLETO - TAF - Valor Referência: R\$ 438,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	298,90	2.989,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - CHAVE E COMANDO 2X60 - EXATRON - Valor Referência: R\$ 179,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	178,90	3.578,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 100W - BLUMENAU - Valor Referência: R\$ 60,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	49,80	4.980,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 150W - BLUMENAU - Valor Referência: R\$ 89,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	69,80	10.470,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED 200WW - LUMI.PUBL. SMD-200W - Valor Referência: R\$ 89,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	76,70	11.505,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - RELÉ FOTO ELÉTRICO - EXATRON - Valor Referência: R\$ 29,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	14,72	7.360,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - ALÇA PRÉ FORMADA AMARR. PARA CB 16MM - STLOOP - Valor Referência: R\$ 6,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,95	195,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - ALÇA PRÉ FORMADA AMARR. PARA CB 10MM - STEEL LOOP - Valor Referência: R\$ 6,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	1,91	191,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - CONECTOR PERFURAÇÃO CDP 70 - CONECTOR PERFURAÇÃO CDP 70 - Valor Referência: R\$ 20,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	11,14	1.671,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - DISJUNTOR MONOFASE 10 A - ELGIN - Valor Referência: R\$ 13,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,00	250,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - DISJUNTOR MONOFASE 16 A - ELGIN - Valor Referência: R\$ 14,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,00	250,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - DISJUNTOR MONOFASE 32 A - ELGIN - Valor Referência: R\$ 14,30			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	5,00	250,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - DISJUNTOR TRIFASE 25 A - ELGIN - Valor Referência: R\$ 59,40			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	22,00	1.100,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - DISJUNTOR TRIFASE 40 A - ELGIN - Valor Referência: R\$ 62,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	22,00	1.100,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - DISJUNTOR TRIFASE 32 A - ELGIN - Valor Referência: R\$ 62,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	22,00	1.100,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - DISJUNTOR TRIFASE 50 A - ELGIN - Valor Referência: R\$ 62,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	22,00	1.100,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - PLAFON - ROMAZI - Valor Referência: R\$ 6,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	3,45	1.725,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - BOCAL E 40 - SORTE LUZ - Valor Referência: R\$ 15,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	7,55	1.510,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - BOCAL E 27 - THOMPSON - Valor Referência: R\$ 6,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	3,10	620,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - LÂMPADA LED 50W - EMPALUX - Valor Referência: R\$ 36,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	12,50	12.500,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - LÂMPADA LED 60W - EMPALUX - Valor Referência: R\$ 90,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	18,00	18.000,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - LÂMPADA LED 40W - EMPALUX - Valor Referência: R\$ 26,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	9,00	2.700,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - LÂMPADA METÁLICA 250W - OURO LUX - Valor Referência: R\$ 66,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	22,00	2.200,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - LÂMPADA METÁLICA 400W - OURO LUX - Valor Referência: R\$ 64,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	22,00	2.200,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - LÂMPADA LED 30W - EMPALUX - Valor Referência: R\$ 23,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,50	1.300,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - REATOR METÁLICO 400 - REATOR METÁLICO 400 - Valor Referência: R\$ 95,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	74,00	7.400,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - REATOR METÁLICA 250 - REATOR METÁLICA 250 - Valor Referência: R\$ 79,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	65,00	6.500,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - FIO FLEXÍVEL 4MM COM 100MT - FIO FLEXÍVEL 4MM COM 100MT - Valor Referência: R\$ 469,30			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	280,00	28.000,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - FIO FLEXÍVEL 2,5MM COM 100MT - 750V - Valor Referência: R\$ 348,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	189,90	18.990,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - FIO SEMI-RÍGIDO 10MM ROLO COM 100MT - COBRECOM - Valor Referência: R\$ 1.399,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	950,00	95.000,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - CABO PP 2X1,5MM ROLO COM 100MT - CONDEX - Valor Referência: R\$ 618,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	300,00	15.000,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - CABO PP 2X2,5MM ROLO COM 100MT - MEGATRON - Valor Referência: R\$ 1.020,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	510,00	25.500,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - ILUMINARIA PÚBLICA ABERTA 250W - OLIVO - Valor Referência: R\$ 229,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	229,95	11.497,50	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - ILUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E27 100W - OLIVO - Valor Referência: R\$ 179,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	32,00	6.400,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - BRAÇO RETO GALV. 1MT - PRÓPRIA - Valor Referência: R\$ 47,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MOSINI, MAIA & CIA LTDA	18,80	3.760,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - REFLETOR DE LED 100W - PRIC LED - Valor Referência: R\$ 85,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	23,00	1.150,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - REFLETOR DE LED 200 - ALTEZA LED - Valor Referência: R\$ 139,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	42,40	2.120,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - REFLETOR DE LED 400W - RFT-400W - Valor Referência: R\$ 267,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	77,60	3.880,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - REFLETOR DE LED 500W - RFT-500W - Valor Referência: R\$ 469,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA	110,90	5.545,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - DUREX TRANSPARENTE PARA USO GERAL TAMANHO 12X40M. - BRASFORT - Valor Referência: R\$ 6,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	3,50	1.750,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M BRANCO FRIO - NITROLUX - Valor Referência: R\$ 750,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	499,00	9.980,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - MANGUEIRA LED REDONDA ROLO 100M BRANCO QUENTE - WINCY BRASIL - Valor Referência: R\$ 750,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	499,00	9.980,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM, 500MT - DIMFLEX - Valor Referência: R\$ 3.963,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	2.243,80	2.243,80	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 16MM, 500MT - MEGATRON - Valor Referência: R\$ 6.478,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	3.998,70	3.998,70	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0061 - CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM, 1000MT - DIMFLEX - Valor Referência: R\$ 2.700,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MOSINI, MAIA & CIA LTDA	2.399,90	2.399,90	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0062 - BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - QUALITRONIX - Valor Referência: R\$ 9,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DENISE FERNANDES DE ARAUJO LTDA	4,90	1.470,00	Homologado em 25/08/2026 11:41:01 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B0E005E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1384 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1384 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e **CONSIDERANDO** que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	24 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	24 DE AGOSTO 2026	Saída/origem	05H DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:45 H DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.º	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

FINALIDADE: TRANSPORTAR O PACIENTE THALLES GARRIDO MEDEIROS ARAUJO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLINICA VILA JARDIM TERAPIAS DE NATAL, LOCALIZADO NA RUA DR. ORLANDO DE AZEVEDO,1941 CAPIM MACIO NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2026.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 24 DE AGOSTO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:86DB90FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO PE N.º 021/2026 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, EMASSAMENTO, APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA, VERNIZ E FUNDO SELADOR COM MATERIAL INCLUSO DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
MODALIDADE PE: 021/2026

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ECL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA							
CNPJ: 07559308000110							
Endereço: RUA ARISTIDES BATISTA DE MOTA 15, Nº , DOZE ANOS, MOSSORO/RN							
Representante: KLEILSON CARMO BARBOSA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	13004	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	N/C	5.000,00	21,0200	105.100,00
2	13005	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	N/C	2.000,00	39,7100	79.420,00
3	13003	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	N/C	500,00	26,0200	13.010,00
4	13006	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M²	N/C	2.000,00	19,8100	39.620,00
5	13007	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	N/C	2.000,00	16,8200	33.640,00
6	13008	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M²	N/C	2.000,00	19,0200	38.040,00
7	13009	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	N/C	1.000,00	5,8300	5.830,00
8	13010	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	N/C	2.000,00	4,5600	9.120,00
						Total	323.780,00

Valor total da contratação 323.780,00
São José do Seridó/RN, 25/08/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CA67B229

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO PE N.º 021/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, EMASSAMENTO, APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA, VERNIZ E FUNDO SELADOR COM MATERIAL INCLUSO DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.
MODALIDADE PE: 021/2026

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ECL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA							
CNPJ: 07559308000110							
Endereço: RUA ARISTIDES BATISTA DE MOTA 15, Nº , DOZE ANOS, MOSSORO/RN							
Representante: KLEILSON CARMO BARBOSA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	13004	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	N/C	5.000,00	21,0200	105.100,00
2	13005	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS,	M²	N/C	2.000,00	39,7100	79.420,00

		LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023					
3	13003	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	N/C	500,00	26,0200	13.010,00
4	13006	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M²	N/C	2.000,00	19,8100	39.620,00
5	13007	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	N/C	2.000,00	16,8200	33.640,00
6	13008	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M²	N/C	2.000,00	19,0200	38.040,00
7	13009	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	N/C	1.000,00	5,8300	5.830,00
8	13010	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	N/C	2.000,00	4,5600	9.120,00
						Total	323.780,00

Valor total da contratação 323.780,00
São José do Seridó/RN, 25/08/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BDA400A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11039171-2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2025

Aos 25 de Agosto de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 07.366.605/0001-40**, como **DETENTORA DA ARP** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 07.366.605/0001-40 Telefone: (84) 4141-1087 Email: famednatal@hotmail.com
Endereço: RUA RORAIMA, 611 - NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-140
Representante: FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS - CPF: 009.537.724-70

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
029	BALANCA DIGITAL DE VIDRO – CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATE 150KG - PLATAFORMA DE 6MM DE VIDRO TEMPERADO E SEU VISOR DE LCD. ALÉM DAS FUNÇÕES DE AUTO DESLIGAMENTO E CONFIRMAÇÃO DE PESAGEM AUTOMÁTICA, POSSUI INDICADOR DE BATERIA FRACA. O MODELO FUNCIONA COM 1 BATERIA DE 3V CR 2032 QUE ACOMPANHA O PRODUTO.	GLASS	GLASS	30	72,25	R\$ 2.167,50
055	COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ 100 UNIDS	CRAL	CRAL	100	R\$ 29,54	R\$ 2.954,00
126	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300ML	BIOBASE	BIOBASE	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
139	LAMINA PARA BISTURI 11 AÇO INOX CX. C/ 100UND	OLIMED	OLIMED	50	R\$ 29,82	R\$ 1.491,00

175	MEPILEX BORDER PÓS-OPERATÓRIO 09 X 10 CM: CURATIVO PÓS-OPERATÓRIO DE ESPUMA MULTICAMADAS COM BORDAS COM MICROADERÊNCIA SELETIVA, PERMITE INSPEÇÃO E REPOSICIONAMENTO ATRAUMÁTICO, FORMADO POR CAMADA 100% DE SILICONE SUAVE, SEGUIDA DE UMA CAMADA DE TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, CAMADA DISPERSIVA DE VISCOSE E POLIÉSTER, CAMADA DE ALGODÃO E POLIACRILATO DE ALTA ABSORÇÃO, E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL À ÁGUA, BACTÉRIAS E PERMEABILIDADE GASOSA, COM CAPACIDADE DE MANEJO DE FLUIDOS MAIOR OU IGUAL A 20,9 G/10CM2/24H, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 09 X 10 CM.	MEPILEX	MOLNLYCKE	100	R\$ 41,10	R\$ 4.110,00
212	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7MM	SR	SR	18.000	R\$ 0,45	R\$ 8.100,00
258	TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO – TESTA	GTECH	ACCUMED	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00

TOTAL	R\$ 20.712,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto.
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 25 DE AGOSTO DE 2026

Município De São Tomé/RN

C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

FP Comercio E Serviços EIRELI - ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

CPF: 009.537.724-70

Representante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5E8A1326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58

CONTRATO Nº.....: 284

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico - 8/2026

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRACA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 , CENTRO, SÃO VICENTE/RN CEP:59340000

CONTRATADA(O).....: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME CNPJ: 03.653.650/0001-24 ENDEREÇO R EUCLIDES LINS DE ALBUQUERQUE, 14 , CENTRO, São Vicente/RN CEP:59340000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS

ITENS:

Seq.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE IN NATURA. Abacate com 60 a 70% de maturação climática, grau max. de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeito, firmes, tenras e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	KILAO HORTIFRUTI	03	5,4000	16,20
2	ABACAXI IN NATURA. Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	Unidade	KILAO HORTIFRUTI	10	4,0000	40,00
5	BANANA PACOVAN IN NATURA. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	KILAO HORTIFRUTI	15	3,4000	51,00
16	GOIABA IN NATURA. De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	KILAO HORTIFRUTI	15	5,5000	82,50
18	LARANJA PÊRA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	KILAO HORTIFRUTI	15	3,1000	46,50
19	MAÇA VERMELHA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	KILAO HORTIFRUTI	25	8,6000	215,00
21	MAMÃO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	KILAO HORTIFRUTI	05	2,8000	14,00
22	MANGA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	KILAO HORTIFRUTI	03	3,8000	11,40
23	MARACUJÁ IN NATURA redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	KILAO HORTIFRUTI	25	6,8000	170,00
24	MELANCIA IN NATURA. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	KILAO HORTIFRUTI	25	2,7000	67,50
25	MELÃO IN NATURA. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	KILAO HORTIFRUTI	15	2,8000	42,00
31	UVA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	KILAO HORTIFRUTI	25	11,6000	290,00
32	UVA PASSAS IN NATURA, escura sem sementes de boa qualidade.	KG	KILAO HORTIFRUTI	03	29,8000	89,40

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.135,50 (um mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Projeto Atividade: 27.812.0028.2075 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Subelemento de Despesa: 33.90.30.99 Outros materiais de consumo; Fonte: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Lei Orçamentária nº 827/2025 de 21 de novembro de 2025

VIGÊNCIA.....: 24 de agosto de 2026 à 24 de agosto de 2027**DATA DA ASSINATURA.....:** 24 de agosto de 2026**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**PELA CONTRATADA:** JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA**FISCAL DO CONTRATO:** RONALDO FRAGA DA SILVA**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F1AB5A4**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 140/2026 - SMARH/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.**CONSIDERANDO** o teor dos ofícios:

nº 096/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

- nº 046/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- nº 106/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
- nº 057/2026, nº 058/2026, nº 060/2026 e nº 062/2026 emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- nº 061/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- nº 050/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- nº 033/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

RESOLVE:Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no **julho** de 2026.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000868	ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAUJO LIMA	ENFERMEIRO	48:00H
2	0000771	AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO	ENFERMEIRO	24:00H
3	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	89:00H
4	0001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUER ROSARIO	ACS	13,30H
5	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	13:00H
6	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	ASG	16:00H
7	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	120:00H
8	0000899	JOHNNY EVERTON FERNANDES COSTA	MOTORISTA	75:00H
9	0000258	JOSE CARLOS DANTAS	MOTORISTA	73:00H
10	0000787	JOSE MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	57:00H
11	0000288	JOSE NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	40:00H
12	0001318	JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	13:30H
13	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	64:00H
14	0000754	LIDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	TSB	20:00H
15	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	51:00H
16	0000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	17:00H
17	0000319	MARIA DAS GRACAS MEDEIROS SANTANA	ASG	16:00H
18	0000165	PATRICIA FATIMA ARAUJO SILVA DANTAS	ASG	16:00H
19	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	27:00H
20	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	29:00H
21	20000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	MOTORISTA	19:00H
22	0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	16:00H

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **18 de julho de 2026 à 17 de agosto de 2026**.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAÚJO SILVA	ASG	40:00H
2	0000818	ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	30:00H
3	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	32:00H
4	0000346	FRANCIELIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	20:00H
5	0000348	JOSE MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	11:00H
6	0000111	MANOEL BALBINO DE MEDEIROS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	20:00H
7	0000347	PEDRO JÚNIOR FIGUEIREDO	ASG	16:00H
8	0000465	RODRIGO SALVIANO SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30:00H
9	0060424	JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS	ENGENHEIRA	29:00H

			AGRÔNOMA	
10	0060454	JUAREZ NETO PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	38:00H
11	0060674	MARIA APARECIDA GEKELINA DA SILVA	ASG	45:00H

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **21 de julho à 19 de agosto de 2026**.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000838	ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	ASG	20:00H
2	0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	MOTORISTA	30:00H
3	0060425	BARBARA KALLYNE MARQUES COSTA	PROFESSORA	26:00H
4	0060798	EDIMILSON JERONIMO DA COSTA	MOTORISTA DE ÔNIBUS	36:00H
5	0060405	ELIZÂNGELA PATRICIA DA COSTA	ASG	25:00H
6	0060459	EMMANUEL VICTOR BISPO DE ARAÚJO	AUX. ADM.	57:00H
7	0060712	ICARO ZACHEU SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	28:45H
8	0060460	ISADORA ELLEN DE LACERDA COSTA BEZERRA	AUX. ADM	46:00H
9	0001334	JOEDSON ARAÚJO SANTOS	AUX. ADM.	53:50H
10	0060431	JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
11	0060430	JOSÉ EGNALDO DE MEDEIROS DOS SANTOS	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
12	0060432	JOSÉ UVEYS MIRANDA	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
13	0060704	JOSIVAN PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
14	0060439	LEONARDO MULLER BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
15	0060414	LUANA MARIA DA SILVA	PROFESSORA	15:45H
16	0060607	PETRÚCIA LIMA DOS ANJOS	ASG	57:00H
17	0060428	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
18	0000264	DAMIANA MERCIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA	07:00H
19	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	MOTORISTA ÔNIBUS	60:00H
20	0000339	JOSÉ JAIRAN GOMES	INSPECTOR DE ALUNOS	45:10H
21	0000273	TAISE CLÁUDIA DE SOUSA CESÁRIO	COORDENADORA	23:00H

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **17 de julho de 2026 a 18 de agosto de 2026**.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000911	FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAÚJO	MERENDEIRA	30:00H
2	0000452	HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO	INSPECTOR DE ALUNOS	40:00H
3	0060443	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12:00H
4	0000244	ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	29:00H

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **20 de julho à 19 de agosto de 2026**.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000243	ANTONIO GOMES DE MATOS MACEDO	GARI	55:00H
2	0000341	FRANCISCO ADRIANE FERNANDES	COVEIRO	45:00H
3	0000012	GENILSON DE OLIVEIRA	PEDREIRO	25:00H
4	0000984	GEOVANE CARLOS SILVA DE MEDEIROS	GARI	31:00H
5	0000904	GILVAN ELIAS DE MEDEIROS SOUZA	FISCAL DE OBRAS	48:00H
6	0000287	IRANI MANOEL DE MARIA	ELETRICISTA	10:00H
7	0000097	JOÃO LOPES NETO	GARI	55:00H
8	0000464	JOSÉ ADRIANO DE LIMA	GARI	45:00H
9	0000256	MARCELO PEREIRA DE SANTANA	SERVENTE DE PEDREIRO	24:00H
10	0000849	MÔNICA PEREIRA DA SILVA	GARI	15:00H
11	0000263	ZILTAMAR ALVES DE ARAÚJO	GARI	20:00H
12	0060518	FRANCEGILDO SEVERINO DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	55:00H
13	0060720	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	ASG	05:00H
14	0060496	JOSÉ DUMONT DINIZ	SERVENTE DE PEDREIRO	10:00H
15	0060470	JOSÉ EVALDO DE OLIVEIRA SILVA	PEDREIRO	55:00H
16	0001225	TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	30:00H

1

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **17 de julho de 2026 a 18 de agosto de 2026**.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0060593	ÁLVARO PATRYCK SANTOS DE MEDEIROS	MOTORISTA	50:00H
2	0001265	JÉSSICA LORENA DE ARAÚJO SILVA	PSICÓLOGO	40:00H
3	0060449	JOCILENE MEDEIROS MARINHO SANTOS	SOCIOEDUCADOR(A) DE OFICINAS DE ARTES EM GERAL	20:00H

Art. 7º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de **17 de junho de 2026 a 17 de julho de 2026**.

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA
1	0000963	DÁRIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	60:00h

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor 24 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de agosto de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suely Dhreysan Araujo Costa
Código Identificador:746B22F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Pregão Eletrônico - 018/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ACCESS POINT WI-FI 6, MIMO 5GHZ, MIMO 5GHZ 2 X 2 (DL/UL MU-MIMO), 2,4GHZ 2 X 2 (DL/UL MU-MIMO), COM ADAPTADOR POE (15W). - Valor Referência: R\$ 1.840,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	UNIFI	TP-LINK	15	20.100,00
Item: 0002 - ALICATE CRIMPADOR - Valor Referência: R\$ 96,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	201	BR CABOS	1	50,00
Item: 0003 - BATERIA 12V 9AH PARA NOBREAK C/ GARANTIA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 248,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	9A 12V	MOURA	20	3.180,00
Item: 0004 - CABO DE ALIMENTAÇÃO TRIPOLAR PARA FONTE ATX C/ NO MÍNIMO 2 METROS. - Valor Referência: R\$ 31,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	BR CABOS	BR CABOS	10	150,00
Item: 0005 - CABO DE DADOS PARA HD SATA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES - Valor Referência: R\$ 16,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	BR CABOS	BR CABOS	5	30,00
Item: 0006 - CABO DE FORÇA SATA PARA FONTE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES - Valor Referência: R\$ 16,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	BR CABOS	BR CABOS	5	75,00
Item: 0007 - CABO DE REDE RJ45 CAT5E - Valor Referência: R\$ 6,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CAT 5E	DEKO	450	2.655,00
Item: 0008 - CABO DE REDE COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 10 METROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES - Valor Referência: R\$ 63,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MULT	MULT	10	490,00
Item: 0009 - CABO DE REDE COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES - Valor Referência: R\$ 17,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MULT	MULT	10	160,00
Item: 0010 - CABO DE REDE COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 5 METROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES - Valor Referência: R\$ 37,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MULT	MULT	10	230,00
Item: 0011 - CABO EXTENSOR USB A (MACHO) PARA A (FÊMEA) 2.0, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 5 METROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES - Valor Referência: R\$ 31,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MD9	MD9	10	280,00
Item: 0012 - CABO HDMI 2.0 C/ NO MÍNIMO 2 METROS - Valor Referência: R\$ 31,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MD9	MD9	15	285,00
Item: 0013 - CABO HDMI 2.0 C/ NO MÍNIMO 5 METROS - Valor Referência: R\$ 63,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MD9	MD9	15	735,00
Item: 0014 - CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 1,80M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES - Valor Referência: R\$ 20,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MD9	MD9	15	255,00
Item: 0015 - CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2 METROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES - Valor Referência: R\$ 24,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MD9	MD9	15	330,00
Item: 0016 - CABO VGA 15 PINOS, COM NO MÍNIMO 1,80 M, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES - Valor Referência: R\$ 25,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MD9	MD9	5	110,00
Item: 0017 - CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 3W USB DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ESTÉREO, COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, LED INDICADOR DE ENERGIA, CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA/DESLIGA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 63,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	EXBOM	EXBOM	15	435,00
Item: 0018 - CÂMERA DE VÍDEO, C/ FORMATO DE SINAL DE VÍDEO NTSC/PAL, RESOLUÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA 1280x720/30fps, FORMATOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: AVCHD E MP4, SENSOR DE IMAGEM CMOS, LENTE TIPO GRANDE OCULAR, ARMAZENAMENTO EM MicroSDHC, MicroSDXC, MicroSD, Memory Stick Mic - Valor Referência: R\$ 17.225,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CANON	CANON	1	15.800,00
Item: 0019 - CAMERA DIGITAL SEMI-PROFISSIONAL, COM ESTABILIZADOR DE IMAGENS, ARMAZENAMENTO SD, ACOMPANHADO COM UM CARTÃO DE NO MÍNIMO 32GB, BATERIA RECARRÉGAVEL, QUALIDADE DE GRAVAÇÃO EM FULL HD, 18 MP, ZOOM ÓPTICO 42X (24-1.000mm), ZOOM DIGITAL 2X (2.000mm), COM GARA - Valor Referência: R\$ 10.616,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	REBEL T7	CANON	1	8.995,00
Item: 0020 - CASE PARA HDD 2,5" USB 3.0, CABO USB 3.0 INCLUSO - Valor Referência: R\$ 96,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	2,5 EXBOM	EXBOM	5	440,00
Item: 0021 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, (MÍNIMO 13ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 8GB DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 240 GB, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS - Valor Referência: R\$ 4.007,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CORE I3 13100 INTEL	CORE I3 13100 INTEL	10	32.600,00
Item: 0022 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3, (MÍNIMO 13ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 8GB DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS - Valor Referência: R\$ 4.332,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CORE I3 13100 INTEL	CORE I3 13100 INTEL	30	110.100,00
Item: 0023 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, (MÍNIMO 13ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 16GB DDR4 (2X 8GB, MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT - Valor Referência: R\$ 4.873,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CORE I5 -13400 INTEL	CORE I5 -13400 INTEL	15	51.600,00
Item: 0024 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, (MÍNIMO 13ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 8GB DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS - Valor Referência: R\$ 5.415,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CORE I5 -13400 INTEL	CORE I5 -13400 INTEL	15	49.350,00
Item: 0025 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, (MÍNIMO 13ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 16GB DDR4 (2X 8GB, MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO - Valor Referência: R\$ 8.622,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CORE I7 13700 - INTEL	CORE I7 13700 - INTEL 5		33.450,00
Item: 0026 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, (MÍNIMO 13ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 16GB DDR4 (2X 8GB, MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPE - Valor Referência: R\$ 8.622,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CORE I7 13700 - INTEL	CORE I7 13700 - INTEL 10		66.900,00
Item: 0027 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR AMD RYZEN 5 (SÉRIE RYZEN 5000) C/ 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, MEMÓRIA RAM C/ 16GB DDR4 (2X 8GB, MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO I - Valor Referência: R\$ 5.308,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	RYZEN 5 5500 - AMD	RYZEN 5 5500 - AMD	10	33.900,00
Item: 0028 - CONECTOR RJ45 8X8 CAT5E - Valor Referência: R\$ 1,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	BR CABOS	BR CABOS	50	24,00
Item: 0029 - ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 1500VA/1500W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM 6 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 973,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	1500VA	TSSHARA	15	11.850,00
Item: 0030 - ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 500VA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 367,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	500VA	TSSHARA	20	5.800,00
Item: 0031 - ESTABILIZADOR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM POTÊNCIA DE 300VA, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 313,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	300VA	TSSHARA	15	4.125,00
Item: 0032 - ESTABILIZADOR GIMBAL PORTÁTIL, 3 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 170G A 290G, C/ CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0, BATERIA DE NO MÍNIMO 15H DE DURAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 605,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	GIMBAL	GIMBAL	3	1.677,00
Item: 0033 - FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS, BIVOLT, TENSÃO 10A / 250~., - Valor Referência: R\$ 96,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	2001	INTELBAS	30	1.170,00
Item: 0034 - FONTE ATX DE 300W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES - Valor Referência: R\$ 432,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	300	AEROCOOL	15	4.005,00
Item: 0035 - FONTE ATX DE 400W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - Valor Referência: R\$ 453,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	450	AEROCOOL	10	2.890,00
Item: 0036 - FONTE ATX DE 500W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES - Valor Referência: R\$ 562,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	500W	AEROCOOL	5	1.950,00
Item: 0037 - FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA 12 FOLHAS C/ CESTO, COM ABERTURA DA FENDA EM 220MM SEPARADA PARA PAPEL E CD/DVD, TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO CONTÍNUA DE 3 MIN., TEMPO DE DESCANSO DE 10 MIN., FRAGMENTAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO (UM POR VEZ), 3 POSIÇÕES DE CHAVES SELETORA COM T - Valor Referência: R\$ 1.407,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	TECH	TECH	2	2.538,00
Item: 0038 - FUSÍVEL PARA ESTABILIZADOR/ NOBREAK 10A 250V - Valor Referência: R\$ 27,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	IMPORT	IMPORT	15	270,00

Item: 0039 - HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, CONEXÃO USB 3.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 5Gb/s, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 757,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	1TB	TOSHIBA	15	8.235,00
Item: 0040 - HDD 1TB SATA 2,5" PARA NOTEBOOK, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES - Valor Referência: R\$ 648,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	HD-INTERNO 1 TB	TOSHIBA	5	2.295,00
Item: 0041 - HDD 500GB SATA 2,5" PARA NOTEBOOK DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES - Valor Referência: R\$ 497,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	500GB	TOSHIBA	5	1.995,00
Item: 0042 - HDD INTERNO 1TB SATA 3,5" PARA DESKTOP, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES - Valor Referência: R\$ 648,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	1TB	TOSHIBA	5	2.750,00
Item: 0043 - HDD INTERNO 500GB SATA 3,5" PARA DESKTOP DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES - Valor Referência: R\$ 497,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	1TB	TOSHIBA	5	2.450,00
Item: 0044 - HUB USB 2.0 C/ 4 PORTAS - Valor Referência: R\$ 96,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	EXBOM	EXBOM	5	220,00
Item: 0045 - HUB USB 3.0 C/ 4 PORTAS - Valor Referência: R\$ 139,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	EXBOM	EXBOM	5	325,00
Item: 0046 - IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER/WIRELESS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 Dpi, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, CABO USB INCLUSO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMA DE 100 FOLHAS TAMANHO A4, CAPACIDADE DE SAÍ - Valor Referência: R\$ 1.732,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	L3250	EPSON	20	25.400,00
Item: 0048 - IMPRESSORA A LASER COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1 - USB 2.0, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 21PPM (NO MÍNIMO), RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 2400X600dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 10.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, BANDEJA - Valor Referência: R\$ 2.057,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	BROTHER	BROTHER	20	37.800,00
Item: 0049 - IMPRESSORA A LASER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDO, CONEXÕES: 1- USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (NORMAL/CARTÃO) ATÉ 8PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (NORMAL/CARTÃO) ATÉ 12PPM, RESOLUÇÃO - Valor Referência: R\$ 4.873,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	BROTHER	BROTHER	3	13.470,00
Item: 0050 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, MONOCROMÁTICA, C/ TANQUE DE TINTA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 20 PPM EM PRETO, BIVOLT. - Valor Referência: R\$ 1.732,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	L3250	EPSON	5	6.225,00
Item: 0051 - IMPRESSORA JATO DE TINTA, MONOCROMÁTICA C/ TANQUE DE TINTA, VELOCIDADE 15 PPM EM PRETO, BIVOLT. - Valor Referência: R\$ 1.732,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	L3250	EPSON	10	12.450,00
Item: 0052 - KIT TECLADO SEM FIO E MOUSE SEM FIO, PADRÃO ABNT2, ALIMENTAÇÃO C/ PILHAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 204,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MULTILASER	MULTILASER	10	880,00
Item: 0053 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA - FONTE DE LUZ: DIODO DE LASER VISÍVEL. PADRÃO DE LEITURA: NO MÍNIMO 1 LINHA, VELOCIDADE DE LEITURA: NO MÍNIMO 72 VARREDURAS P/ SEGUNDO, LEITURA PADRÃO 1D E GS1 DATABAR SYMBOLOGIES. C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 323,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LEITOR	OEX	2	394,00
Item: 0054 - MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 14" - Valor Referência: R\$ 204,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MULTILASER	MULTILASER	10	1.650,00
Item: 0055 - MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 15,6" - Valor Referência: R\$ 204,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MULTILASER	MULTILASER	10	1.500,00
Item: 0056 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR3 1600 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 323,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DDR3 1600	ADATA	5	1.340,00
Item: 0057 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2133 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 323,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DDR4 2133	ADATA	3	804,00
Item: 0058 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2666 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 605,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DDR4 2666	ADATA	3	1.497,00
Item: 0059 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 3200 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 605,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DDR4 3200	ADATA	3	1.620,00
Item: 0060 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR3 1600 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 757,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DDR3 8GB 1600	ADATA	5	3.450,00
Item: 0061 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2133 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 973,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DDR4 2133 8GB	ADATA	3	2.670,00

Item: 0062 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2666 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 973,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DDR4 2666 8GB	ADATA	3	2.670,00
Item: 0063 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 3200 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 1.082,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	8GB DDR4 3200	ADATA	3	2.757,00
Item: 0064 - MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2133 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 453,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	4GB DDR4 2133	ADATA	3	1.209,00
Item: 0065 - MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2666 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 453,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	4GB DDR4 2166	ADATA	3	1.242,00
Item: 0066 - MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 3200 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 486,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	4GB DDR4 3200	ADATA	3	1.332,00
Item: 0067 - MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2133 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 1.082,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	8GB DDR4 2133	ADATA	3	2.367,00
Item: 0068 - MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2666 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 1.082,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	8GB DDR4 2666	ADATA	3	2.997,00
Item: 0069 - MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 3200 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 1.082,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	8GB DDR4 3200	ADATA	3	2.997,00
Item: 0070 - MICROFONE COM FIO, TIPO: DINÂMICO, PADRÃO POLAR: SUPERCARDIOIDE, SENSIBILIDADE: -51,5 dB, IMPEDÂNCIA: 290 OHMS, FREQUÊNCIA MÍNIMA: 50Hz, FREQUÊNCIA MÁXIMA: 16 KHz, CONECTOR XLR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 139,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	KNUP	KNUP	5	455,00
Item: 0071 - MICROFONE DE MESA OMNIDIRECIONAL, C/ CABO DE NO MÍNIMO 1,5M, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 20HZ E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 16KHZ, SENSIBILIDADE DE -47DB, CONECTOR TIPO P2, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 973,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MXT	MXT	5	4.495,00
Item: 0072 - MICROFONE LAPELA C/ CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, CABO DE NO MÍNIMO 6M, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3,5MM, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 65HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 18KHZ, SENSIBILIDADE -30DB, IMPEDÂNCIA 1000, INCLUI BOLSA DE TRANSPORTE, PARA-BRISA DE ESPUMA E CLIPE DE - Valor Referência: R\$ 1.298,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	002	BASIKE	2	1.140,00
Item: 0073 - MICROFONE LAPELA DUPLO C/ CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, C/ 2 MICROFONES, CABO DE NO MÍNIMO 4M, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3,5MM, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 65HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 18KHZ, SENSIBILIDADE -30DB, IMPEDÂNCIA 1000, INCLUI 2 PARA-BRISAS DE ESPUMA, 2 CL - Valor Referência: R\$ 1.515,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	BASIKE	BASIKE	2	1.160,00
Item: 0074 - MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO. FREQUÊNCIA DE 80 Hz - 18KHz, PADRÃO POLAR: CARDIOIDE, TIPO: DINÂMICO UHF, C/ DOIS MICROFONES, CONEXÃO XLR, C/ RECEPTOR BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 1.407,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MXT	MXT	5	5.495,00
Item: 0075 - MONITOR LED COM NO MÍNIMO 19,5" WIDE (16:9), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1368 X 768, COM CONECTIVIDADE D-SUB E HDMI, BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 648,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	20	VALIANTE	20	9.980,00
Item: 0076 - MONITOR LED COM NO MÍNIMO 19,5" WIDE (16:9), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 (FULL HD), COM CONECTIVIDADE D-SUB E HDMI, BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 648,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	20MK400	LG	30	14.400,00
Item: 0077 - MONITOR LED COM NO MÍNIMO 23,8" WIDE (16:9), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 (FULL HD), COM CONECTIVIDADE D-SUB E HDMI, BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 973,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	23,8	LEGACY	30	22.470,00
Item: 0078 - MOUSE ÓPTICO USB C/ NO MÍNIMO 1000 Dpi, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 31,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MO300	MULTILASER	50	995,00
Item: 0079 - MOUSE ÓPTICO USB SEM FIO, C/ NO MÍNIMO 1000 Dpi, 2,4 Ghz, ALCANCE DE NO MÍNIMO 10 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 85,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	EXBOM	EXBOM	30	1.350,00
Item: 0080 - NOBREAK, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA 1200 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE SAÍDA:115 VOLTS, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), NUMERO MÍNIMO DE TOMADAS: 04, FREQUÊNCIA NOMIN - Valor Referência: R\$ 1.515,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	NEW ORION 1200VA	LACERDA	15	7.800,00
Item: 0081 - NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE I3 (MÍNIMO 13ª GERAÇÃO), 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 3200 Mhz), SSD 256GB, TELA FULL HD (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, TECLADO PADRÃO ABNT, WEBCAM INTEGRADA, BATERIA DE NO MÍNIMO 43Wh, SISTEMA OPERAC - Valor Referência: R\$ 5.090,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ASUS - I3 1334	ASUS - I3 1334	35	135.800,00
Item: 0082 - NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE I5 (MÍNIMO 13ª GERAÇÃO), 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 3200 Mhz), SSD 256GB, TELA FULL HD (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, TECLADO PADRÃO ABNT, WEBCAM INTEGRADA, BATERIA DE NO MÍNIMO 43Wh, SISTEMA OPERAC - Valor Referência: R\$ 5.415,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ASUS - I5 X1504VA- NJ1738W	ASUS	25	111.475,00

Item: 0083 - NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE i7 (MÍNIMO 13ª GERAÇÃO), 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 3200 Mhz) EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, SSD 512GB, TELA FULL HD IPS (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 4GB GDDR6, TECLADO RETROILUMINADO PADRÃO ABNT - Valor Referência: R\$ 9.641,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	AG15-71P-71YM ACER	ACER	10	85.900,00
Item: 0084 - NOTEBOOK C/ PROCESSADOR AMD RYZEN 5 (SÉRIE RYZEN 5000) C/ 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 3200 Mhz) EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, SSD 512GB, TELA FULL HD IPS (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, TECLADO PADRÃO ABNT2, WEBCAM INTEGR. - Valor Referência: R\$ 5.415,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	RYZEN 5 5500 - AMD	LENOVO	25	118.725,00
Item: 0085 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB COM INTERFACE USB 3.0, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 15M/S, COMPATÍVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 63,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MULTILASER	MULTILASER	10	590,00
Item: 0086 - PROJETO C/ RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1280X800 WXGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2600 LUMENS, LÂMPADA DE ALTO RENDIMENTO E TECNOLOGIA 3LCD, LENTE FIXA FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, CONEXÕES VGA/USB, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 4.657,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MX560	BENQ	10	39.999,00
Item: 0087 - ROTEADOR WIRELESS 1200 Mbps, C/ FREQUÊNCIAS 2,4GHz (ATÉ 300Mbps) E 5GHz (ATÉ 867Mbps), 1x WAN 10/100/1000Mbps, 4x LAN 10/100/1000Mbps, 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5dBi, ALIMENTAÇÃO: 100-240V (50/60Hz), C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 323,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	AC1200	MERCUSYS	8	1.808,00
Item: 0088 - ROTEADOR WIRELESS 1500Mbps, C/ FREQUÊNCIAS 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n) E 5 GHz: 1201 Mbps (802.11ax), 1x WAN 10/100/1000Mbps, 4x LAN 10/100/1000Mbps, 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5dBi, ALIMENTAÇÃO: 100-240V (50/60Hz), C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 280,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	AC1200	MERCUSYS	8	1.920,00
Item: 0089 - SCANNER DE MESA, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 16 BITS, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 26PPM/52IPM, BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 OU SUPERIOR, COMPATÍBIL - Valor Referência: R\$ 4.225,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	3100	BROTHER	3	6.897,00
Item: 0090 - SMART TV, NAVEGADOR (WEB BROWSER), WI-FI SIM (WI-FI 5), ETHERNET (LAN), RESOLUÇÃO 4K (3,840 X 2,160), HDMI 3, USB 1 X USB-A, LED, TAMANHO DE TELA 43", FREQUÊNCIA DE PAINEL 60HZ. - Valor Referência: R\$ 3.141,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	AOC 43S5155/78G	AOC 43S5155/78G	5	9.195,00
Item: 0091 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 120 GB, TAMANHO: 2,5", INTERFACE SATA III, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 345,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	120GB	HIKSEMI	5	1.015,00
Item: 0092 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 120 GB, TAMANHO: M.2 2280, INTERFACE: PCIe GEN 3, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 453,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	128 NVME	ADATA	5	1.790,00
Item: 0093 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 240 GB, TAMANHO: 2,5", INTERFACE SATA III, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 432,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	240GB	HIKSEMI	5	1.515,00
Item: 0094 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 240 GB, TAMANHO: M.2 2280, INTERFACE: PCIe GEN 3, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 648,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	256GB NVME	ADATA	5	3.020,00
Item: 0095 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 480 GB, TAMANHO: 2,5", INTERFACE SATA III, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 865,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	480GB	HIKSEMI	5	2.895,00
Item: 0096 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 480 GB, TAMANHO: M.2 2280, INTERFACE: PCIe GEN 3, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 1.407,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	512GB NVME	ADATA	5	4.900,00
Item: 0097 - SUPORTE PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15,6" COM REGULAGEM DE ALTURA E NO MÍNIMO DOIS (2) FANS PARA RESFRIAMENTO. - Valor Referência: R\$ 139,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	AC0021	MULTILASER	10	1.290,00
Item: 0098 - SUPORTE RETRÁTIL EM ALUMÍNIO E AJUSTE DE ALTURA PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15,6" - Valor Referência: R\$ 161,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	436	MULTILASER	10	840,00
Item: 0099 - SWITCH 24 PORTAS RJ 45 10/100/1000 Mbps, 48Gbps DE CAPACIDADE DE COMUTACÃO, ALIMENTAÇÃO 100V-240V, PROCEDÊNCIA NACIONAL, E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Valor Referência: R\$ 1.298,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	1024	TP-LINK	5	4.200,00
Item: 0100 - SWITCH 8 PORTAS 10/100 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 96,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	1008	TP-LINK	5	440,00
Item: 0101 - TABLET, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.2 GHZ, 2GHZ, TIPO DE PROCESSADOR OCTA CORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CAPACIDADE DA BATERIA MAH 5100, TELA DE 8,7 POLEGADAS, CÂMERA TRASEIRA - RESOLUÇÃO 8.0 MP, CÂMERA TRASEIRA - RESOLUÇÃO 8.0 MP, MEMÓRIA (GB) 4 GB, - Valor Referência: R\$ 1.732,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	TAB A11	SAMSUNG	20	31.980,00
Item: 0102 - TECLADO USB PADRÃO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 109 TECLAS, EQUIPAMENTO COMPATÍVEL A PC E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Valor Referência: R\$ 74,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MAXPRINT	MAXPRINT	50	1.750,00
Item: 0103 - VENTONHA PARA GABINETE VENTILAÇÃO DE 100MM DE PROCEDÊNCIA NACIONAL - Valor Referência: R\$ 63,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	KNUP	KNUP	5	295,00

Item: 0104 - VENTONHA PARA GABINETE VENTILAÇÃO DE 120MM DE PROCEDÊNCIA NACIONAL - Valor Referência: R\$ 74,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	120MM	MULTILASER	5	335,00
Item: 0105 - VENTONHA PARA GABINETE VENTILAÇÃO DE 140MM DE PROCEDÊNCIA NACIONAL - Valor Referência: R\$ 96,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	140MM	MULTILASER	5	435,00
Item: 0106 - WD40PURZ: HD 4 TR WD PURPLE TM. - Valor Referência: R\$ 3.032,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	4TB PURPLE	WD	4	10.932,00
Item: 0107 - NVD 332 PARA ATÉ 32 CÂMERAS IP. MODELOS SEM PORTAS POE. SUPORTE A RECEBIMENTO DE EVENTOS DE INTELIGÊNCIA DE CÂMERAS IP. RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE CÂMERAS IP'S COM PROTOCOLO. - Valor Referência: R\$ 3.248,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	NVD-332	INTELBRAS	2	5.760,00
Item: 0108 - CÂMERA P/ VÍDEO MONITORAMENTE C/ RESOLUÇÃO DE 2 MEGAPIXELS (1080P) - ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) - ALCANCE LED DE 20M - ROI (REGIÃO DE INTERESSE) - ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 67. - Valor Referência: R\$ 530,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	IP-67	INTELBRAS	34	7.684,00
Item: 0109 - CAIXA HERMÉTICA PADRÃO PROVEDOR/DRIVER TEK - COMPRIMENTO LARGURA PROFUNDIDADE 30 cm x 18 cm x 7 cm – MATERIAL ABS – IP65 - Valor Referência: R\$ 323,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	IP65	MULT	45	9.855,00
Item: 0110 - CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV: Dimensões (L x A x P) (A x ø) 102 x 101 x 53 mm. - Valor Referência: R\$ 107,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	VBOX1100	INTELBRAS	45	4.455,00
Item: 0111 - SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 5 PORTAS FAST ETHERNET COM 4 PORTAS POE+ - FORNECIMENTO DE ATÉ 30W EM QUALQUER UMA DAS PORTAS POE E 58W DE POTÊNCIA MÁXIMA TOTAL - Valor Referência: R\$ 1.298,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SF500	INTELBRAS	18	19.782,00
Item: 0112 - CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 100\$ COBRE – CAIXA COM 305 METROS - CABO CAT5E 100% COBRE. - Valor Referência: R\$ 1.407,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CAT5E	FURUKAWA	3	2.997,00
Item: 0113 - CINTA DE AÇO 3/4 TELECOM - Valor Referência: R\$ 3,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	IMPORT	IMPORT	2	5,98
Item: 0114 - FECHO DE AÇO 3/4 TELECOM - Valor Referência: R\$ 205,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FUSIMEC	FUSIMEC	200	34.600,00
Item: 0115 - RACK 10U INTERNO PADRÃO 19 COM BANDEIJA - Valor Referência: R\$ 1.407,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 25/08/2026 - 08:07:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	19U	INTELBRAS	1	1.168,00
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:5CA97CE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE PREGÃO ELETRÔNICO - 018/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte			
Município de Serra Negra do Norte			
Pregão Eletrônico - 018/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - ACCESS POINT WI-FI 6, MIMO 5GHZ, MIMO 5GHZ 2 X 2 (DL/UL MU-MIMO), 2,4GHZ 2 X 2 (DL/UL MU-MIMO), COM ADAPTADOR POE (15W). - UNIFI - Valor Referência: R\$ 1.840,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	1.340,00	20.100,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0002 - ALICATE CRIMPADOR - 201 - Valor Referência: R\$ 96,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	50,00	50,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0003 - BATERIA 12V 9AH PARA NOBREAK C/ GARANTIA DE 12 MESES - 9A 12V - Valor Referência: R\$ 248,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	159,00	3.180,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0004 - CABO DE ALIMENTAÇÃO TRIPOLAR PARA FONTE ATX C/ NO MÍNIMO 2 METROS. - BR CABOS - Valor Referência: R\$ 31,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	15,00	150,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0005 - CABO DE DADOS PARA HD SATA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES - BR CABOS - Valor Referência: R\$ 16,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	6,00	30,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0006 - CABO DE FORÇA SATA PARA FONTE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES - BR CABOS - Valor Referência: R\$ 16,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	15,00	75,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0007 - CABO DE REDE RJ45 CAT5E - CAT 5E - Valor Referência: R\$ 6,39			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	5,90	2.655,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0008 - CABO DE REDE COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 10 METROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES - MULT - Valor Referência: R\$ 63,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	49,00	490,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito

0009 - CABO DE REDE COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES - MULT - Valor Referência: R\$ 17,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	16,00	160,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0010 - CABO DE REDE COM EMENDA RJ45, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 5 METROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES - MULT - Valor Referência: R\$ 37,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	23,00	230,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0011 - CABO EXTENSOR USB A (MACHO) PARA A (FÊMEA) 2.0, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 5 METROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES - MD9 - Valor Referência: R\$ 31,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	28,00	280,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0012 - CABO HDMI 2.0 C/ NO MÍNIMO 2 METROS - MD9 - Valor Referência: R\$ 31,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	19,00	285,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0013 - CABO HDMI 2.0 C/ NO MÍNIMO 5 METROS - MD9 - Valor Referência: R\$ 63,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	49,00	735,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0014 - CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE 1,80M, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES - MD9 - Valor Referência: R\$ 20,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	17,00	255,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0015 - CABO USB A/B 2.0, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2 METROS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES - MD9 - Valor Referência: R\$ 24,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	22,00	330,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0016 - CABO VGA 15 PINOS, COM NO MÍNIMO 1,80 M, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES - MD9 - Valor Referência: R\$ 25,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	22,00	110,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0017 - CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA 3W USB DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ESTÉREO, COM SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, LED INDICADOR DE ENERGIA, CONTROLE DE VOLUME E BOTÃO LIGA/DESLIGA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - EXBOM - Valor Referência: R\$ 63,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	29,00	435,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0018 - CÂMERA DE VÍDEO, C/ FORMATO DE SINAL DE VÍDEO NTSC/PAL, RESOLUÇÃO DE VÍDEO MÍNIMA 1280x720/30fps, FORMATOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO: AVCHD E MP4, SENSOR DE IMAGEM CMOS, LENTE TIPO GRANDE OCULAR, ARMAZENAMENTO EM MicroSDHC, MicroSD, Memory Stick Mic - CANON - Valor Referência: R\$ 17.225,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	15.800,00	15.800,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0019 - CAMERA DIGITAL SEMI-PROFISSIONAL, COM ESTABILIZADOR DE IMAGENS, ARMAZENAMENTO SD, ACOMPANHADO COM UM CARTÃO DE NO MÍNIMO 32GB, BATERIA RECARREGÁVEL, QUALIDADE DE GRAVAÇÃO EM FULL HD, 18 MP, ZOOM ÓPTICO 42X (24-1.000mm), ZOOM DIGITAL 2X (2.000mm), COM GARA - REBEL T7 - Valor Referência: R\$ 10.616,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	8.995,00	8.995,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0020 - CASE PARA HDD 2,5" USB 3.0, CABO USB 3.0 INCLUSO - 2,5 EXBOM - Valor Referência: R\$ 96,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	88,00	440,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0021 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i3, (MÍNIMO 13ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 8GB DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 240 GB, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS - CORE I3 13100 INTEL - Valor Referência: R\$ 4.007,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	3.260,00	32.600,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0022 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i3, (MÍNIMO 13ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 8GB DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS - CORE I3 13100 INTEL - Valor Referência: R\$ 4.332,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	3.670,00	110.100,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0023 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i5, (MÍNIMO 13ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 16GB DDR4 (2X 8GB, MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT - CORE I5 -13400 INTEL - Valor Referência: R\$ 4.873,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	3.440,00	51.600,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0024 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i5, (MÍNIMO 13ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 8GB DDR4 (MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS - CORE I5 -13400 INTEL - Valor Referência: R\$ 5.415,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	3.290,00	49.350,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0025 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i7, (MÍNIMO 13ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 16GB DDR4 (2X 8GB, MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO - CORE I7 13700 - INTEL - Valor Referência: R\$ 8.622,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	6.690,00	33.450,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0026 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE i7, (MÍNIMO 13ª GERAÇÃO), MEMÓRIA RAM C/ 16GB DDR4 (2X 8GB, MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO INTEGRADA, SISTEMA OPE - CORE I7 13700 - INTEL - Valor Referência: R\$ 8.622,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	6.690,00	66.900,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0027 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR AMD RYZEN 5 (SÉRIE RYZEN 5000) C/ 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, MEMÓRIA RAM C/ 16GB DDR4 (2X 8GB, MÍNIMO 2666 Mhz) C/ SUPORTE ATÉ 32GB, SSD DE NO MÍNIMO 480 GB, DRIVE DE DVD-RW, REDE 10/100/1000 MBIT, SOM INTEGRADO, MEMÓRIA DE VÍDEO I - RYZEN 5 5500 - AMD - Valor Referência: R\$ 5.308,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	3.390,00	33.900,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0028 - CONECTOR RJ45 8X8 CAT5E - BR CABOS - Valor Referência: R\$ 1,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	0,48	24,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0029 - ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 1500VA/1500W, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM 6 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - 1500VA - Valor Referência: R\$ 973,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	790,00	11.850,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0030 - ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 500VA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE TOMADAS, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - 500VA - Valor Referência: R\$ 367,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	290,00	5.800,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0031 - ESTABILIZADOR DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM POTÊNCIA DE 300VA, COM NO MÍNIMO 4 TOMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - 300VA - Valor Referência: R\$ 313,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	275,00	4.125,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0032 - ESTABILIZADOR GIMBAL PORTÁTIL, 3 EIXOS, CAPACIDADE DE CARGA DE 170G A 290G, C/ CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0, BATERIA DE NO MÍNIMO 15H DE DURAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - GIMBAL - Valor Referência: R\$ 605,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	559,00	1.677,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0033 - FILTRO DE LINHA C/ 05 TOMADAS, BIVOLT, TENSÃO 10A / 250~. - 2001 - Valor Referência: R\$ 96,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	39,00	1.170,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0034 - FONTE ATX DE 300W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES - 300 - Valor Referência: R\$ 432,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	267,00	4.005,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0035 - FONTE ATX DE 400W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES. - 450 - Valor Referência: R\$ 453,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	289,00	2.890,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0036 - FONTE ATX DE 500W REAIS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL C/ GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES - 500W - Valor Referência: R\$ 562,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	390,00	1.950,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0037 - FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA 12 FOLHAS C/ CESTO, COM ABERTURA DE FENDA EM 220MM SEPARADA PARA PAPEL E CD/DVD, TEMPO DE FRAGMENTAÇÃO CONTÍNUA DE 3 MIN., TEMPO DE DESCANSO DE 10 MIN., FRAGMENTA CARTÃO DE CRÉDITO (UM POR VEZ), 3 POSIÇÕES DE CHAVES SELETORA COM T - TECH - Valor Referência: R\$ 1.407,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	1.269,00	2.538,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0038 - FUSÍVEL PARA ESTABILIZADOR/ NOBREAK 10A 250V - IMPORT - Valor Referência: R\$ 27,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	18,00	270,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0039 - HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB, CONEXÃO USB 3.0, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 5Gb/s, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - 1TB - Valor Referência: R\$ 757,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	549,00	8.235,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0040 - HDD 1TB SATA 2,5" PARA NOTEBOOK, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES - HD- INTERNO 1 TB - Valor Referência: R\$ 648,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	459,00	2.295,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0041 - HDD 500GB SATA 2,5" PARA NOTEBOOK DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES - 500GB - Valor Referência: R\$ 497,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	399,00	1.995,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0042 - HDD INTERNO 1TB SATA 3,5" PARA DESKTOP, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES - 1TB - Valor Referência: R\$ 648,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	550,00	2.750,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0043 - HDD INTERNO 500GB SATA 3,5" PARA DESKTOP DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES - 1TB - Valor Referência: R\$ 497,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	490,00	2.450,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0044 - HUB USB 2.0 C/ 4 PORTAS - EXBOM - Valor Referência: R\$ 96,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	44,00	220,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0045 - HUB USB 3.0 C/ 4 PORTAS - EXBOM - Valor Referência: R\$ 139,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	65,00	325,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0046 - IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER/WIRELESS, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 Dpi, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, CABO USB INCLUSO, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMA DE 100 FOLHAS TAMANHO A4, CAPACIDADE DE SAÍ - L3250 - Valor Referência: R\$ 1.732,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	1.270,00	25.400,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0048 - IMPRESSORA A LASER COM SISTEMA DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, CONEXÕES: 1 - USB 2.0, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 21PPM (NO MÍNIMO), RESOLUÇÃO MÁXIMA EM PRETO DE 2400X600dpi, CICLO MENSAL DE TRABALHO DE 10.000 PÁGINAS, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS, BANDEJA - BROTHER - Valor Referência: R\$ 2.057,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	1.890,00	37.800,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0049 - IMPRESSORA A LASER, COM SISTEMA DE IMPRESSÃO COLORIDO, CONEXÕES: 1- USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1- PLACA DE REDE COM CONEXÃO RJ45, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES (NORMAL/CARTA) ATÉ 8PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (NORMAL/CARTA) ATÉ 12PPM, RESOLUÇÃO - BROTHER - Valor Referência: R\$ 4.873,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	4.490,00	13.470,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0050 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, MONOCROMÁTICA, C/ TANQUE DE TINTA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 20 PPM EM PRETO, BIVOLT. - L3250 - Valor Referência: R\$ 1.732,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	1.245,00	6.225,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0051 - IMPRESSORA JATO DE TINTA, MONOCROMÁTICA C/ TANQUE DE TINTA, VELOCIDADE 15 PPM EM PRETO, BIVOLT. - L3250 - Valor Referência: R\$ 1.732,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	1.245,00	12.450,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0052 - KIT TECLADO SEM FIO E MOUSE SEM FIO, PADRÃO ABNT2, ALIMENTAÇÃO C/ PILHAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MULTILASER - Valor Referência: R\$ 204,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	88,00	880,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0053 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA - FONTE DE LUZ: DIODO DE LASER VISÍVEL. PADRÃO DE LEITURA: NO MÍNIMO 1 LINHA, VELOCIDADE DE LEITURA: NO MÍNIMO 72 VARREDURAS P/ SEGUNDO, LEITURA PADRÃO 1D E GS1 DATABAR SYMBOLOGIES. C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - LEITOR - Valor Referência: R\$ 323,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	197,00	394,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0054 - MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 14" - MULTILASER - Valor Referência: R\$ 204,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	165,00	1.650,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0055 - MALETA ENVELOPE PARA NOTEBOOK DE 15,6" - MULTILASER - Valor Referência: R\$ 204,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	150,00	1.500,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0056 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR3 1600 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - DDR3 1600 - Valor Referência: R\$ 323,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	268,00	1.340,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0057 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2133 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - DDR4 2133 - Valor Referência: R\$ 323,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	268,00	804,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0058 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2666 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - DDR4 2666 - Valor Referência: R\$ 605,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	499,00	1.497,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0059 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 3200 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - DDR4 3200 - Valor Referência: R\$ 605,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	540,00	1.620,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0060 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR3 1600 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - DDR3 8GB 1600 - Valor Referência: R\$ 757,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	690,00	3.450,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0061 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2133 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - DDR4 2133 8GB - Valor Referência: R\$ 973,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	890,00	2.670,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0062 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2666 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - DDR4 2666 8GB - Valor Referência: R\$ 973,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	890,00	2.670,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0063 - MEMÓRIA RAM P/ DESKTOP, TIPO UDIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 3200 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - 8GB DDR4 3200 - Valor Referência: R\$ 1.082,25			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	919,00	2.757,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0064 - MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2133 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - 4GB DDR4 2133 - Valor Referência: R\$ 453,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	403,00	1.209,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0065 - MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2666 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - 4GB DDR4 2166 - Valor Referência: R\$ 453,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	414,00	1.242,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0066 - MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 4 GB DE CAPACIDADE, DDR4 3200 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - 4GB DDR4 3200 - Valor Referência: R\$ 486,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	444,00	1.332,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0067 - MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2133 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - 8GB DDR4 2133 - Valor Referência: R\$ 1.082,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	789,00	2.367,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0068 - MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 2666 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - 8GB DDR4 2666 - Valor Referência: R\$ 1.082,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	999,00	2.997,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0069 - MEMÓRIA RAM P/ NOTEBOOK, TIPO SO-DIMM, 8 GB DE CAPACIDADE, DDR4 3200 MHZ, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - 8GB DDR4 3200 - Valor Referência: R\$ 1.082,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	999,00	2.997,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0070 - MICROFONE COM FIO, TIPO: DINÂMICO, PADRÃO POLAR: SUPERCARDIOIDE, SENSIBILIDADE: -51,5 dB, IMPEDÂNCIA: 290 OHMS, FREQUÊNCIA MÍNIMA: 50HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA: 16 KHz, CONECTOR XLR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - KNUF - Valor Referência: R\$ 139,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	91,00	455,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0071 - MICROFONE DE MESA OMNIDIRECIONAL, C/ CABO DE NO MÍNIMO 1,5M, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 20HZ E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 16KHZ, SENSIBILIDADE DE -47DB, CONECTOR TIPO P2, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - MXT - Valor Referência: R\$ 973,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	899,00	4.495,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0072 - MICROFONE LAPELA C/ CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, CABO DE NO MÍNIMO 6M, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3,5MM, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 65HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 18HKZ, SENSIBILIDADE -30DB, IMPEDÂNCIA 1000, INCLUI BOLSA DE TRANSPORTE, PARA-BRISA DE ESPUMA E CLIPE DE - 002 - Valor Referência: R\$ 1.298,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	570,00	1.140,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0073 - MICROFONE LAPELA DUPLO C/ CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, C/ 2 MICROFONES, CABO DE NO MÍNIMO 4M, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3,5MM, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 65HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 18HKZ, SENSIBILIDADE -30DB, IMPEDÂNCIA 1000, INCLUI 2 PARA-BRISAS DE ESPUMA, 2 CL - BASIKE - Valor Referência: R\$ 1.515,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	580,00	1.160,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0074 - MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO. FREQUÊNCIA DE 80 Hz - 18KHz, PADRÃO POLAR: CARDIOIDE, TIPO: DINÂMICO UHF, C/ DOIS MICROFONES, CONEXÃO XLR, C/ RECEPTOR BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MXT - Valor Referência: R\$ 1.407,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	1.099,00	5.495,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0075 - MONITOR LED COM NO MÍNIMO 19,5" WIDE (16:9), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1368 X 768, COM CONECTIVIDADE D-SUB E HDMI, BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - 20 - Valor Referência: R\$ 648,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	499,00	9.980,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0076 - MONITOR LED COM NO MÍNIMO 19,5" WIDE (16:9), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 (FULL HD), COM CONECTIVIDADE D-SUB E HDMI, BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - 20MK400 - Valor Referência: R\$ 648,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	480,00	14.400,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0077 - MONITOR LED COM NO MÍNIMO 23,8" WIDE (16:9), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 (FULL HD), COM CONECTIVIDADE D-SUB E HDMI, BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - 23,8 - Valor Referência: R\$ 973,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	749,00	22.470,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0078 - MOUSE ÓPTICO USB C/ NO MÍNIMO 1000 Dpi, COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - MO300 - Valor Referência: R\$ 31,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	19,90	995,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0079 - MOUSE ÓPTICO USB SEM FIO, C/ NO MÍNIMO 1000 Dpi, 2,4 Ghz, ALCANCE DE NO MÍNIMO 10 METROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - EXBOM - Valor Referência: R\$ 85,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	45,00	1.350,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0080 - NOBREAK, POTENCIA NOMINAL MÍNIMA 1200 VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE SAÍDA:115 VOLTS, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS), NUMERO MÍNIMO DE TOMADAS: 04, FREQUÊNCIA NOMIN - NEW ORION 1200VA - Valor Referência: R\$ 1.515,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	520,00	7.800,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0081 - NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE i3 (MÍNIMO 13ª GERAÇÃO), 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 3200 Mhz), SSD 256GB, TELA FULL HD (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, TECLADO PADRÃO ABNT, WEBCAM INTEGRADA, BATERIA DE NO MÍNIMO 43Wh, SISTEMA OPERAC - ASUS - I3 1334 - Valor Referência: R\$ 5.090,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	3.880,00	135.800,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0082 - NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE i5 (MÍNIMO 13ª GERAÇÃO), 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 3200 Mhz), SSD 256GB, TELA FULL HD (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, TECLADO PADRÃO ABNT, WEBCAM INTEGRADA, BATERIA DE NO MÍNIMO 43Wh, SISTEMA OPERAC - ASUS - I5 X1504VA-NJ1738W - Valor Referência: R\$ 5.415,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	4.459,00	111.475,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0083 - NOTEBOOK C/ PROCESSADOR INTEL CORE i7 (MÍNIMO 13ª GERAÇÃO), 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 3200 Mhz) EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, SSD 512GB, TELA FULL HD IPS (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 4GB GDDR6, TECLADO RETROILUMINADO PADRÃO ABNT - AG15-71P-71YM ACER - Valor Referência: R\$ 9.641,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	8.590,00	85.900,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0084 - NOTEBOOK C/ PROCESSADOR AMD RYZEN 5 (SÉRIE RYZEN 5000) C/ 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (MÍNIMO 3200 Mhz) EXPANSÍVEL ATÉ 32GB, SSD 512GB, TELA FULL HD IPS (1920 X 1080) 15,6", PLACA DE VÍDEO INTGRADA, TECLADO PADRÃO ABNT2, WEBCAM INTEGR. - RYZEN 5 5500 - AMD - Valor Referência: R\$ 5.415,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	4.749,00	118.725,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0085 - PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB COM INTERFACE USB 3.0, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 15M/S, COMPATÍVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, MAC OS 10+ E LINUX E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MULTILASER - Valor Referência: R\$ 63,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	59,00	590,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0086 - PROJETOR C/ RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1280X800 WXGA, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2600 LUMENS, LÂMPADA DE ALTO RENDIMENTO E TECNOLOGIA 3LCD, LENTE FIXA FOCO MANUAL E ZOOM DIGITAL, CONEXÕES VGA/USB, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - MX560 - Valor Referência: R\$ 4.657,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	3.999,90	39.999,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0087 - ROTEADOR WIRELESS 1200 Mbps, C/ FREQUÊNCIAS 2,4GHz (ATÉ 300Mbps) E 5GHz (ATÉ 867Mbps), 1x WAN 10/100/1000Mbps, 4x LAN 10/100/1000Mbps, 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5dBi, ALIMENTAÇÃO: 100-240V (50/60Hz), C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - AC1200 - Valor Referência: R\$ 323,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	226,00	1.808,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0088 - ROTEADOR WIRELESS 1500mBPS, C/ FREQUÊNCIAS 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n) E 5 GHz: 1201 Mbps (802.11ax), 1x WAN 10/100/1000Mbps, 4x LAN 10/100/1000Mbps, 4 ANTENAS EXTERNAS DE 5dBi, ALIMENTAÇÃO: 100-240V (50/60Hz), C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - AC1200 - Valor Referência: R\$ 280,58			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	240,00	1.920,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0089 - SCANNER DE MESA, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600 DPI, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 16 BITS, CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E WIFI, VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 26PPM/52IPM, BIVOLT, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 OU SUPERIOR, COMPATIBIL - 3100 - Valor Referência: R\$ 4.225,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	2.299,00	6.897,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0090 - SMART TV, NAVEGADOR (WEB BROWSER), WI-FI SIM (WI-FI 5), ETHERNET (LAN), RESOLUÇÃO 4K (3,840 X 2,160), HDMI 3, USB 1 X USB-A, LED, TAMANHO DE TELA 43", FREQUÊNCIA DE PAINEL 60HZ. - AOC 43S5155/78G - Valor Referência: R\$ 3.141,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	1.839,00	9.195,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0091 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 120 GB, TAMANHO: 2,5", INTERFACE SATA III, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - 120GB - Valor Referência: R\$ 345,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	203,00	1.015,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0092 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 120 GB, TAMANHO: M.2 2280, INTERFACE: PCIe GEN 3, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - 128 NVME - Valor Referência: R\$ 453,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	358,00	1.790,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0093 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 240 GB, TAMANHO: 2,5", INTERFACE SATA III, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - 240GB - Valor Referência: R\$ 432,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	303,00	1.515,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0094 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 240 GB, TAMANHO: M.2 2280, INTERFACE: PCIe GEN 3, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - 256GB NVME - Valor Referência: R\$ 648,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	604,00	3.020,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0095 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 480 GB, TAMANHO: 2,5", INTERFACE SATA III, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - 480GB - Valor Referência: R\$ 865,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	579,00	2.895,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0096 - SSD INTERNO COM CAPACIDADE PARA 480 GB, TAMANHO: M.2 2280, INTERFACE: PCIe GEN 3, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - 512GB NVME - Valor Referência: R\$ 1.407,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	980,00	4.900,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0097 - SUPORTE PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15,6" COM REGULAGEM DE ALTURA E NO MÍNIMO DOIS (2) FANS PARA RESFRIAMENTO. - AC0021 - Valor Referência: R\$ 139,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	129,00	1.290,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0098 - SUPORTE RESTRÁTEL EM ALUMÍNIO E AJUSTE DE ALTURA PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15,6" - 436 - Valor Referência: R\$ 161,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	84,00	840,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0099 - SWITCH 24 PORTAS RJ 45 10/100/1000 Mbps, 48Gbps DE CAPACIDADE DE COMUTACÃO, ALIMENTACÃO 100V- 240V, PROCEDÊNCIA NACIONAL, E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - 1024 - Valor Referência: R\$ 1.298,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	840,00	4.200,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0100 - SWITCH 8 PORTAS10/100 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - 1008 - Valor Referência: R\$ 96,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	88,00	440,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0101 - TABLET, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.2 GHZ, 2GHZ, TIPO DE PROCESSADOR OCTA CORE, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CAPACIDADE DA BATERIA MAH 5100, TELA DE 8,7 POLEGADAS, CÂMERA TRASEIRA - RESOLUÇÃO 8.0 MP, CÂMERA TRASEIRA - RESOLUÇÃO 8.0 MP, MEMÓRIA (GB) 4 GB, - TAB A11 - Valor Referência: R\$ 1.732,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	1.599,00	31.980,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0102 - TECLADO USB PADRÃO DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM NO MÍNIMO 109 TECLAS, EQUIPAMENTO COMPATÍVEL A PC E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - MAXPRINT - Valor Referência: R\$ 74,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	35,00	1.750,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0103 - VENTONHA PARA GABINETE VENTILAÇÃO DE 100MM DE PROCEDÊNCIA NACIONAL - KNUF - Valor Referência: R\$ 63,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	59,00	295,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0104 - VENTONHA PARA GABINETE VENTILAÇÃO DE 120MM DE PROCEDÊNCIA NACIONAL - 120MM - Valor Referência: R\$ 74,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	67,00	335,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0105 - VENTONHA PARA GABINETE VENTILAÇÃO DE 140MM DE PROCEDÊNCIA NACIONAL - 140MM - Valor Referência: R\$ 96,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	87,00	435,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0106 - WD40PURZ: HD 4 TR WD PURPLE TM. - 4TB PURPLE - Valor Referência: R\$ 3.032,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	2.733,00	10.932,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0107 - NVD 332 PARA ATÉ 32 CÂMERAS IP. MODELOS SEM PORTAS POE. SUPORTE A RECEBIMENTO DE EVENTOS DE INTELIGÊNCIA DE CÂMERAS IP. RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE CÂMERAS IP'S COM PROTOCOLO. - NVD-332 - Valor Referência: R\$ 3.248,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	2.880,00	5.760,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0108 - CÂMERA P/ VÍDEO MONITORAMENTE C/ RESOLUÇÃO DE 2 MEGAPIXELS (1080P) - ALIMENTACÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF) - ALCANCE LED DE 20M - ROI (REGIÃO DE INTERESSE) - ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 67. - IP-67 - Valor Referência: R\$ 530,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	226,00	7.684,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0109 - CAIXA HERMÉTICA PADRÃO PROVEDOR/DRIVER TEK - COMPRIMENTO LARGURA PROFUNDIDADE 30 cm x 18 cm x 7 cm – MATERIAL ABS – IP65 - IP65 - Valor Referência: R\$ 323,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	219,00	9.855,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0110 - CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV: Dimensões (L x A x P) (A x ø) 102 x 101 x 53 mm. - VBOX1100 - Valor Referência: R\$ 107,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	99,00	4.455,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0111 - SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 5 PORTAS FAST ETHERNET COM 4 PORTAS POE+ - FORNECIMENTO DE ATÉ 30W EM QUALQUER UMA DAS PORTAS POE E 58W DE POTÊNCIA MÁXIMA TOTAL - SF500 - Valor Referência: R\$ 1.298,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	1.099,00	19.782,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0112 - CAIXA DE CABO DE REDE CAT5 100\$ COBRE – CAIXA COM 305 METROS - CABO CAT5E 100% COBRE. - CAT5E - Valor Referência: R\$ 1.407,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	999,00	2.997,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0113 - CINTA DE AÇO 3/4 TELECOM - IMPORT - Valor Referência: R\$ 3,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	2,99	5,98	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0114 - FECHO DE AÇO 3/4 TELECOM - FUSIMEC - Valor Referência: R\$ 205,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	173,00	34.600,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito
0115 - RACK 10U INTERNO PADRÃO 19 COM BANDEJA - 19U - Valor Referência: R\$ 1.407,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	1.168,00	1.168,00	Homologado em 25/08/2026 08:07:51 Por: Acácio Sânzio de Brito

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:EC7868B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 006/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EXTRATO DA ARP Nº 006/2026. Pregão eletrônico Nº 001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias Municipais e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - no Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: CONVENIENCIA MIL GRAUS LTDA		
CNPJ: 49.703.038/0001-10	Telefone: 84981622736	Email:
Endereço: R SANTA LUZIA, 9 *, Igapó, Natal/RN, CEP: 59104-290		
Representante: PATRICK MARCIO SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 703.647.784-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022803 - ALECRIM DESIDRATADO EMBALAGEM 6GRS ACONDICIONADOS DE POLIETILENO ÍNTEGRO ATÓXICO RESISTENTE SECO E LIMPO.		Pacote	100,000000	0,990	99,00
2	0022853 - LOURO FOLHA SECA DESIDRATADO EMBALAGEM 5GRS ACONDICIONADOS DE POLIETILENO ÍNTEGRO ATÓXICO RESISTENTE SECO E LIMPO.		Pacote	60,000000	0,990	59,40
3	0026039 - ÔREGANO DESIDRATADO EMBALAGEM COM 10GRS FOLHAS SÂS SECAS E LIMPAS E EM SACOS DE POLIETILENO ÍNTEGRO ATÓXICO RESISTENTE.		Pacote	100,000000	0,980	98,00
4	0032595 - PIMENTA DO REINO MOÍDA EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 12G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		Pacote	500,000000	1,190	595,00
6	0032597 - AZEITE DE OLIVA PRODUTO PRENSADO 250ML EMBALAGEM A FRIO DA AZEITONA ACIDEZ MENOR QUE 1% COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO EMBALADO EM VIDRO ESCURO E RESISTENTE.		Unidade	120,000000	19,490	2.338,80
11	0025985 - CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS		CAXETA	100,000000	3,350	335,00
12	0025986 - CHÁ DE ERVA DOCE 10G COM 10 SAQUINHOS		CAXETA	100,000000	3,490	349,00
13	0032601 - COCO RALADO 50G – POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA		Unidade	60,000000	1,750	105,00
14	0025992 - CREME DE LEITE PASTEURIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO		Unidade	480,000000	2,090	1.003,20
15	0032602 - DUETO EM CONSERVA – INGREDIENTES: MILHO & ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		Unidade	480,000000	2,750	1.320,00
16	0032603 - ERVILHA AO NATURAL UNIDADE 200G		Unidade	240,000000	2,650	636,00
17	0032604 - EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 300GRS		Unidade	480,000000	2,290	1.099,20
19	0026019 - LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÂOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICI		Unidade	60,000000	2,000	120,00
21	0032606 - MILHO VERDE, EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200GRS		Unidade	480,000000	2,490	1.195,20
25	0032608 - BOMBOM DE CHOCOLATE – A CROCÂNCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU EM UMA PERFEITA COMBINAÇÃO COM UMA DELICIOSA CAMADA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 825G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES).		Pacote	100,000000	41,490	4.149,00
26	0032609 - BALAS SORTIDAS PACOTE COM 700GRS		Pacote	150,000000	9,490	1.423,50
27	0026015 - GOMA (FÉCULO DE MANDIOÇA) EM PACOTE DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.		KILO	500,000000	4,490	2.245,00
29	0026057 - REFRIGERANTE SABOR COLA: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCÓOLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍ		Unidade	600,000000	4,290	2.574,00
30	0026058 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN GARRAFA PET DE 2 LITROS.		Unidade	300,000000	4,250	1.275,00
31	0022877 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) GARRAFA PET DE 2 LITROS.		Unidade	300,000000	3,950	1.185,00
34	0032612 - PÃO DE FORMA T - TORRADA EMBALAGEM COM PESO TOTAL DE 350GRS DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE.		Pacote	500,000000	5,390	2.695,00
35	0026041 - PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.		KILO	4500,000000	15,490	69.705,00
37	0032614 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGR		Pacote	1200,000000	4,890	5.868,00
38	0026050 - PRESUNTO DE PERU, PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALADO A VACUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA		KILO	150,000000	19,710	2.956,50
39	0026051 - QUEIJO DE COALHO RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10C° DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		KILO	150,000000	31,250	4.687,50
40	0026052 - QUEIJO DE MANTEIGA RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10C° DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		KILO	150,000000	31,250	4.687,50
41	0032615 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10C° DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		KILO	300,000000	29,980	8.994,00
42	0032616 - SALSICHA RESFRIADA – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACR		Pacote	300,000000	32,450	9.735,00
43	0026027 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA, 1KG. CARACTERÍSTICAS: OBTIDA DE CARNES SUÍNA, COM ATÉ 20% DE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, CURADA, ADICIONADA DE INGREDIENTES, DEVENDO TER O SABOR PICANTE CARACTERÍSTICO DA PIMENTA CALABRESA SUBMETIDAS AO PROCESSO DE COZIMENTO, SE		KILO	300,000000	20,450	6.135,00

45	0025943 - AÇÚCAR DEMERARA. PACOTE ATÓXICO DE 1KG VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. SUAS CARACTERÍSTICAS, DESCRIÇÃO E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KILO	1440,000000	3,790	5.457,60
46	0025944 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	120,000000	3,990	478,80
47	0025948 - AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	600,000000	3,790	2.274,00
49	0025950 - ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KILO	3000,000000	3,190	9.570,00
50	0025951 - ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KILO	2000,000000	3,190	6.380,00
53	0025961 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350GRS.	Pacote	3000,000000	3,750	11.250,00
54	0032619 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 320GRS.	Pacote	2000,000000	3,350	6.700,00
55	0032620 - BISCOITO RECHEADO SABORES DIVERSOS COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS EMBALAGEM COM 130GRS EM SACOS PLÁSTICOS IMPERMEÁVEL LACRADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE	Pacote	600,000000	1,480	888,00
56	0032621 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO F	Pacote	1000,000000	4,300	4.300,00
57	0025964 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	Pacote	4000,000000	3,350	13.400,00
59	0032622 - CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 198G.	Pacote	2000,000000	9,990	19.980,00
60	0032623 - CALDO DE CARNE TEMPERO CULINÁRIO TIPO CALDO SABOR CARNE A BASE DE SAL GORDURA VEGETAL AMIDO AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE	CAIXETA	200,000000	17,490	3.498,00
62	0025972 - CANJIQUEIRA DE MILHO CAIXA 200GRS – FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL. AROMATIZANTE.	Unidade	480,000000	3,850	1.848,00
63	0025983 - CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ– CONTEM NUTRI PROTECT+, UMA COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL (BIFIDOBACTERIUM LACTIS) E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILLOS, A BIFIDO	Unidade	600,000000	4,650	2.790,00
64	0032625 - CHOCOLATE EM PÓ VITAMINADO, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 300GRS E COM PRAZO DE VALIDADE.	Pacote	2400,000000	17,990	43.176,00
65	0025990 - COLORÍFICO EM PÓ, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	1000,000000	0,740	740,00
67	0025993 - DOCE BANANADA TIPO BANANA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	Unidade	240,000000	5,590	1.341,60
71	0026001 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE V	KILO	800,000000	3,950	3.160,00
72	0026002 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1KG DE FARINHA OBTIDA DO TRIGO MOÍDO LIMPO E DESGERMINADO DE COR BRANCA ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO LIVRE DE FERMENTAÇÃO MOFO E MATERIAIS TERROSOS A EMBALAGE	KILO	700,000000	3,850	2.695,00
73	0032628 - FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM COM 180GRS A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO ÁCIDO FÓLICO AMIDO SAIS MINERAIS VITAMINA SAL E AVEIA LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES LIMPO NÃO VIOLADO A EMBALAGEM DEVE	Pacote	360,000000	4,900	1.764,00
75	0026005 - FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM I	KILO	300,000000	5,970	1.791,00
76	0026006 - FEIJÃO TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO C	KILO	1200,000000	5,190	6.228,00
78	0026009 - FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	Pacote	6000,000000	0,910	5.460,00
79	0032629 - LEITE DE SOJA EM PÓ 300G, ALIMENTO EM PÓ A BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.	Unidade	120,000000	30,350	3.642,00
80	0032630 - LEITE EM PÓ DESNATADO SOLÚVEL INSTANTÂNEO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200GRS O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA DEVE ESTAR SECO E SOLTÓ NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS MO	Unidade	400,000000	6,150	2.460,00
81	0026022 - LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 1KG E PRAZO DE VALIDADE.	KILO	2500,000000	35,990	89.975,00
82	0026023 - LEITE LÍQUIDO UHT DESNATADO LONGA VIDA EMBALAGEM COM SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PR	Unidade	240,000000	5,990	1.437,60
84	0026025 - LEITE LÍQUIDO UHT ZERO LACTOSE EMBALAGEM COM 1 LITRO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FED	Unidade	180,000000	7,990	1.438,20
86	0032631 - MACARRÃO, FINO, TIPO ESPAGUETE, EMBALADO EM PACOTES DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	Pacote	2400,000000	2,080	4.992,00
87	0032632 - MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, EMBALADO EM PACOTES DE 300G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	Pacote	600,000000	2,990	1.794,00
89	0009886 - MILHO DE PIPOCA, PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE	Pacote	240,000000	2,950	708,00
91	0032634 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA EMBALAGEM COM 180GRS CONTÉM AÇÚCAR MALTODEXTRINA VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO F	Unidade	480,000000	4,990	2.395,20
92	0032635 - MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM 180GRS CONTÉM AÇÚCAR MALTODEXTRINA VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO	Unidade	480,000000	4,950	2.376,00
93	0009887 - ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE	garrafa	900,000000	7,950	7.155,00
95	0009894 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARROM OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM	Pacote	250,000000	4,940	1.235,00
97	0032637 - RAPADURA PRODUTO SÓLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA EMBALAGEM COM 200GRS.	Unidade	180,000000	2,470	444,60
98	0032638 - REFRESCO EM PÓ - ADOÇADO ARTIFICIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA E CORANTE NATURAL DE FRUTAS EMBALAGEM COM 25GRS CADA.	Unidade	200,000000	0,890	178,00
99	0026060 - SAL REFINADO, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KILO	300,000000	1,230	369,00
100	0026061 - SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM COM 125GRS DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA MOLHO DE TOMATE E APRESENTAR NO MÁXIMO 3% TRÊS POR CENTO DE SAL PRODUTO PREPARADO COM PEIXE FRESCO EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS HERMETICAMENTE FECHADOS	Unidade	600,000000	5,430	3.258,00
101	0026062 - TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.	Unidade	480,000000	1,350	648,00
104	0025940 - ACEROLA “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	KILO	300,000000	4,700	1.410,00
105	0032639 - ALFACE “IN NATURA” (LIMPA; HIGIENIZADA; CORTADA EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	Monhe	300,000000	2,200	660,00

106	0025946 - ALHO "IN NATURA" EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.		KILO	500,000000	18,890	9.445,00
107	0025955 - BANANA PRATA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.		KILO	500,000000	3,850	1.925,00
109	0025957 - BATATA INGLESA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.		KILO	1200,000000	3,450	4.140,00
110	0025959 - BERINJELA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA		KILO	50,000000	5,920	296,00
113	0032640 - CEBOLINHA VERDE "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	Monhe		300,000000	1,970	591,00
117	0026014 - GOIABA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.		KILO	500,000000	4,400	2.200,00
120	0026018 - LARANJA PÊRA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.		KILO	1000,000000	3,440	3.440,00
121	0026026 - LIMÃO "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.		KILO	200,000000	3,490	698,00
122	0026028 - MAÇÃ NACIONAL IN NATURA DE 1ª QUALIDADE S/ RESSECAMENTO DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO A MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO AROMA E COR PRÓPRIOS S/ PERFURAÇÕES MANCHAS ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO C/		KILO	500,000000	5,440	2.720,00
123	0026031 - MACAXEIRA, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORP		KILO	500,000000	2,980	1.490,00
124	0026032 - MAMÃO FORMOSA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.		KILO	400,000000	3,390	1.356,00
125	0026033 - MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.		KILO	300,000000	7,950	2.385,00
127	0026043 - PEPINO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA		KILO	100,000000	3,790	379,00
130	0026063 - TOMATE "IN NATURA" SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).		KILO	1000,000000	2,890	2.890,00
131	0026064 - UVA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE S/ RESSECAMENTO DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO A MANIPULAÇÃO TRANSPORTE E CONSUMO AROMA E COR PRÓPRIOS S/ PERFURAÇÕES MANCHAS ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO C/ A RESOLUÇÃO		KILO	100,000000	8,490	849,00
132	0025973 - CARNE BOVINA COM OSSO TIPO COSTELA BOVINA, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO		KILO	3000,000000	23,950	71.850,00
133	0025974 - CARNE BOVINA COXÃO MOLE OU PATINHO TIPO DE SOL SALGADA DE 1ª QUALIDADE RESFRIADA LIMP A POUCA GORDURA ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE EMBALADA EM		KILO	1000,000000	27,990	27.990,00
134	0025975 - CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA TIPO ACÉM, MÚSCULO, RESFRIADA 1ª QUALIDADE, LIMP, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFO		KILO	3000,000000	23,410	70.230,00
135	0025976 - CARNE BOVINA TIPO ACÉM, RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE LIMP, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRIT		KILO	2000,000000	25,990	51.980,00
136	0025977 - CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, 1KG. CORTES 1ª QUALIDADE EXIGIDA: PEDAÇOS COM NO MÁXIMO 6% DE GORDURA, SEM OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEVROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS. DEVE SER ENTREGUE CONGELADA À TEMPERATURA ENTRE -12°C E -18°C OU RE		KILO	1000,000000	25,490	25.490,00
137	0025978 - CARNE DE CHARQUE, TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.		KILO	1200,000000	34,490	41.388,00
138	0032642 - FILÉ DE PEIXE MERLUZA EMBALADO A VÁCUO FILÉS DE 100 ATÉ 200GRS EMBALAGEM CONTÉM 800G DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AG		KILO	200,000000	23,450	4.690,00
139	0032643 - PEIXE TIPO TILÁPIA - RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO		KILO	300,000000	25,980	7.794,00
140	0026011 - FRANGO TIPO COXA & SOBRE COXA, APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO		KILO	1000,000000	8,450	8.450,00
141	0026012 - FRANGO TIPO FILÉ SEM OSSO APRESENTAR SE CONGELADO EM FATIAS C/ CERCA DE 170GRS CADA APRESENTANDO ASPECTO COR ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS S/ MANCHAS ESVERDEADAS LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR QUALQ		KILO	4500,000000	14,790	66.555,00
143	0032644 - POLPA DE ABACAXI, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.		Pacote	1000,000000	4,490	4.490,00
144	0032645 - POLPA DE ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.		Pacote	1000,000000	4,450	4.450,00
145	0032646 - POLPA DE CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.		Pacote	1000,000000	4,600	4.600,00
146	0032647 - POLPA DE CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.		Pacote	1000,000000	4,350	4.350,00
147	0032648 - POLPA DE GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.		Pacote	1000,000000	4,450	4.450,00
148	0032649 - POLPA DE GRAVIOLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.		Pacote	1000,000000	4,940	4.940,00
149	0032650 - POLPA DE MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.		Pacote	1000,000000	4,450	4.450,00
150	0032651 - POLPA DE MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.		Pacote	1000,000000	8,990	8.990,00
151	0032652 - POLPA DE UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.		Pacote	1000,000000	5,950	5.950,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 21/08/2026 à 21/08/2027.

Sítio Novo/RN, 21/08/2026.

ASSINATURAS: Andreza Brasil Souto Bezerra- P/Órgão Gestor, e, PATRICK MARCIO SANTOS DE OLIVEIRA - P/Contratada

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:FB89FE5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 007/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 007/2026. Pregão eletrônico Nº 001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias Municipais e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - no Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: GUEIDE MARCOS DA FONSECA		
CNPJ: 34.314.590/0001-49	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FRANCISCO IVANILTON CAVALCANTE, 101 CS 03, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59294-006		
Representante: GUEIDE MARCOS DA FONSECA - CPF: 635.055.334-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0032596 - AMEIXA SECA OU EM CALDAS EMBALAGEM COM 150GRS INTEIRA SEM CAROÇO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA LATA ISENTA DE FERRUGENS NÃO AMASSADA OU VIDRO ÍNTEGRA ATÓXICA RESISTENTE VEDADA HERMETICAMENTE.		Lata	60,000000	7,690	461,40
7	0032598 - AZEITONA SACHET 80G - AZEITONAS VERDES, ÁGUA E SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO SEM CONTÉM GLÚTEN.		Unidade	60,000000	3,280	196,80
8	0032599 - CANELA EM PÓ POTE 40GRS		Pacote	60,000000	3,000	180,00
10	0025984 - CHÁ DE CAMOMILA 10G COM 10 SAQUINHOS		CAXETA	100,000000	3,400	340,00
24	0009960 - PIRULITO, SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES)		Pacote	100,000000	9,900	990,00
32	0032610 - BOLO DE LARANJA REDONDO INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO OVOS AÇÚCAR SUÇO DE LARANJA MARGARINA FERMENTO QUÍMICO SEM RECHEIO E FABRICAÇÃO RECENTE E C/ VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA COM NO MÍNIMO 500GRS POR UNIDADE.		Unidade	1000,000000	9,900	9.900,00
33	0032611 - BOLO MESCLADO REDONDO INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO OVOS AÇÚCAR ÓLEO FERMENTO QUÍMICO CHOCOLATE SEM RECHEIO DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA PESO MÍNIMO 500GRS POR UNIDADE.		Unidade	1000,000000	9,900	9.900,00
36	0032613 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE 42G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PACOTE COM 10 PÃES.		Pacote	1500,000000	4,000	6.000,00
48	0025949 - ARROZ INTEGRAL, LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXI		KILO	300,000000	4,990	1.497,00
61	0032624 - CALDO DE GALINHA TEMPERO CULINÁRIO TIPO CALDO SABOR GALINHA A BASE DE SAL GORDURA VEGETAL AMIDO AÇÚCAR CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA D		CAIXETA	200,000000	13,990	2.798,00
66	0032626 - COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.		Unidade	250,000000	3,900	975,00
68	0025994 - DOCE GOIABADA DO TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.		Unidade	240,000000	5,000	1.200,00
69	0032627 - DOCE TIPO LANCHINHO PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES COM NO MÍNIMO 500GRS COMPOSTO COM BOLACHA E DOCE DE GOIABA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E / OU RESOLUÇÕES		Pacote	300,000000	5,000	1.500,00
70	0026000 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.		KILO	300,000000	4,490	1.347,00
74	0026004 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM ID		KILO	600,000000	6,980	4.188,00
77	0026007 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFECCÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 ME		Unidade	100,000000	4,650	465,00
83	0026024 - LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL LONGA VIDA EMBALAGEM COM SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM TETRAPAK ESTERILIZADA E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1 LITRO. PRA		Unidade	1200,000000	5,980	7.176,00
85	0026029 - MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL FINO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE S/ PERFURAÇÕES CONTENDO 500GRS DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO		Pacote	280,000000	5,990	1.677,20
88	0032633 - MARGARINA, COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 60% DE LÍPIDOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.		Unidade	1200,000000	5,490	6.588,00
94	0009893 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM		Pacote	250,000000	4,980	1.245,00
96	0032636 - QUEIJO RALADO PARMESÃO 50G EMBALADOS PACOTE COM 05X50GRS EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO.		Pacote	20,000000	19,980	399,60
102	0026065 - VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUI		Unidade	240,000000	1,190	285,60
103	0025938 - ABACAXI “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.		KILO	700,000000	4,890	3.423,00
108	0025956 - BATATA DOCE, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CO		KILO	600,000000	3,990	2.394,00
111	0025960 - BETERRABA “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA		KILO	100,000000	3,890	389,00
112	0025980 - CEBOLA “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.		KILO	1000,000000	3,490	3.490,00
114	0025982 - CENOURA “IN NATURA” NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.		KILO	1000,000000	4,280	4.280,00
115	0025987 - CHUCHU “IN NATURA” DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.		KILO	400,000000	2,890	1.156,00
116	0032641 - COENTRO “IN NATURA”, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.		Monhe	300,000000	2,200	660,00
118	0026016 - INHAME, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS		KILO	200,000000	4,690	938,00
119	0026017 - JERIMUM “IN NATURA” PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.		KILO	300,000000	2,890	867,00

126	0026034 - MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA		KILO	700,000000	2,690	1.883,00
128	0026044 - PIMENTÃO VERDE "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		KILO	600,000000	4,890	2.934,00
129	0026059 - REPOLHO BRANCO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA		KILO	200,000000	4,490	898,00
142	0026013 - FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXA		KILO	1000,000000	12,990	12.990,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA:21/08/2026 à 21/08/2027.
Sítio Novo/RN, 21/08/2026.
ASSINATURAS:Andreza Brasil Souto Bezerra- P/Órgão Gestor, e, GUEIDE MARCOS DA FONSECA - P/**Contratada**

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F659E49C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 008/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 008/2026. Pregão eletrônico Nº 001/2026.
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias Municipais e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - no Município de Sítio Novo/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
CNPJ: 56.776.548/0001-82	Telefone: 84981622736	Email:
Endereço: R VEREADOR OLIMPIO PROCOPIO, 17 ., NOSSA SENHORA DE NAZARE, Natal/RN, CEP: 59062-580		
Representante: Jailson Ferreira dos Santos - CPF: 653.851.364-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
90	0009885 - MILHO PARA MUGUNZÁ, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE.		Pacote	480,000000	2,950	1.416,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA:21/08/2026 à 21/08/2027.
Sítio Novo/RN, 21/08/2026.
ASSINATURAS:Andreza Brasil Souto Bezerra- P/Órgão Gestor, e, Jailson Ferreira dos Santos - P/**Contratada**

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:4B4EA906

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 05/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

EXTRATO DA ARP Nº 05/2026. Pregão eletrônico Nº 001/2026.
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as diversas Secretarias Municipais e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - no Município de Sítio Novo/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: 58.776.289 JOANA DARC DE MOURA COSTA MENDONCA		
CNPJ: 58.776.289/0001-15	Telefone: 84981622736	Email:
Endereço: AV PREFEITO ANTONIO LULA, 399 casa, CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000		
Representante: JOANA DARC DE MOURA COSTA MENDONCA - CPF: 017.707.124-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0032600 - CATCHUP SACHET DE 190G – ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA,	tambau	Unidade	600,000000	2,050	1.230,00
18	0022847 - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	fredao	Unidade	60,000000	2,000	120,00
20	0032605 - MAIONESE NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA, EMBALAGEM DE 180G COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE	soya	Unidade	240,000000	1,990	477,60
22	0032607 - MOLHO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO EMBALAGEM COM 310GRS SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	julieta	Unidade	240,000000	1,990	477,60
23	0026045 - PIPOCA DE MILHO SALGADA (PACOTE DE 30GRS COM 10 UNIDADES)	dennys	Pacote	200,000000	5,250	1.050,00
28	0009949 - OVO DE GALINHA, EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	granja almeida	Bandeja	600,000000	13,250	7.950,00
44	0025942 - AÇÚCAR CRISTAL TRITURADO DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	alegre/dumel ou nectar	KILO	4500,000000	2,880	12.960,00
51	0032617 - AVEIA EM FLOCOS, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 165GRS E COM PRAZO DE VALIDADE.	quaker	Unidade	480,000000	3,380	1.622,40
52	0032618 - BATATA PALHA EMBALAGEM DE 800GRS		Pacote	150,000000	28,000	4.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA:21/08/2026 à 21/08/2027.
Sítio Novo/RN, 21/08/2026.
ASSINATURAS:Andreza Brasil SoutoBezerra- P/Órgão Gestor, e, JOANA DARC DE MOURA COSTA MENDONCA - P/**Contratada**

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:071475DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Processo Administrativo nº 721014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PREVISTAS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NRS), EM FAVOR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ/RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		
CNPJ: 38.928.121/0001-70	Telefone: 11997987954	Email:
Endereço: Rua Caetano Munhoz da Rocha, 1065 Sala 04, MENINO DEUS, Pato Branco/PR, CEP: 85502-190		
Representante: ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 084.040.969-96		

LOTE 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032807 - ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO PGR E PCMSO	Serviço	Unid	1,000000	12.902,670	12.902,67
2	0032808 - ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO LTCAT ((Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)	Serviço	Unid	1,000000	8.682,330	8.682,33
3	0032809 - EMISSÃO DE PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	Serviço	Unid	312,000000	5,000	1.560,00
4	0032810 - ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)	Serviço	Unid	5,000000	1.890,000	9.450,00
5	0032811 - EXAMES OCUPACIONAIS (TODOS OS TIPOS + COMPLEMENTARES)	Serviço	Unid	312,000000	100,000	31.200,00
6	0032812 - ELABORAÇÃO DE ASOs ((Atestados de Saúde Ocupacional)	Serviço	Unid	312,000000	80,000	24.960,00
7	0032813 - LAUDO DE INSALUBRIDADE (NR-15)	se	Unid	1,000000	5.366,670	5.366,67
8	0032814 - LAUDO DE PERICULOSIDADE (NR-16)	Serviço	Unid	1,000000	5.366,670	5.366,67
VALOR GLOBAL LOTE 01						99.488,34

Importa a presente em R\$ **99.488,34 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: **17 de agosto de 2027. TANGARÁ/RN, 17 de agosto de 2026.**

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. CNPJ Nº 38.928.121/0001-70 ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA CPF de número 084.040.969-96 cargo Representante –Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:DB1DF3A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 19/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CELULARES E ACESSÓRIOS especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 19/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 70.307.939/0001-89	Telefone: 84 99670-6179	Email: santoantonioinformatica@hotmail.com
Endereço: R RENATO DANTAS, 869 ***** , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - CPF: ***.905.***.87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014716 - MICROCOMPUTADOR DE MESA COMPLETO - Computador completo montado, processador i5 10ª geração ou superior (referência Intel® Core™ i5-10400),mínimo de 8GB de memória RAM, SSD mínimo de 256GB, conexões de vídeo HDMI, VGA, USB 2.0/3.0, RJ45 Gigabit (1000/100/10) , teclado ABNT2 compatível, mouse compatível e Windows 11 instalado.	INTEL - CORE i5 10400	UND	20,000000	4.011,420	80.228,40
3	0014718 - MONITOR - Monitor LED 20 Pol., com taxa de atualização mínima de 60 hz, suporte a proporção de tela 16:9, suporte a resolução full hd	VALIANTE	UND	50,000000	415,000	20.750,00

	(1920x1080), com entradas de HDMI e DVI, cabo de força compatível incluso, bivolt.					
4	0014719 - SWITCH - Switch Gigabit com mínimo de 8 portas Ethernet RJ45 LAN 10/100/1000 MBPS, Plug & Play, compatível com SmartTVs, Notebooks, Desktops e Impressoras, bivolt.	INTELBRAS	UND	15,000000	140,900	2.113,50
5	0014720 - ROTEADOR - Roteador Wireless 300mbps, com mínimo de 4 portas RJ45, e 1(uma) porta WAN, modo wifi 802.11n ou mais recente, suporte a modo roteador, ponto de acesso e repetidor, bivolt.	MERCUSYS	UND	20,000000	156,000	3.120,00
6	0014721 - ROTEADOR - Roteador Wireless dual band (mínimo de 800 mbps em 5ghz e 200mbps em 2.4ghz), com suporte a modo roteador, ponto de acesso e repetidor, 1 (uma) porta WAN Gigabit e pelo menos 3 LAN Gigabit.	MERCUSYS	UND	10,000000	257,160	2.571,60
7	0014722 - PONTO DE ACESSO UniFi AC Mesh UP-AC-M 2.4/5GHz 300/867Mbps - Para ambientes internos e externos. Alcance mínimo: Até 180 metros. Homologado pela ANATEL.	UBIQUIT	UND	5,000000	1.299,330	6.496,65
8	0014723 - PONTO DE ACESSO Ekit Ap673 Wi-Fi 7 - para ambientes corporativos internos. Homologado pela ANATEL.	HUAWEI	UND	5,000000	2.052,330	10.261,65
10	0014725 - SSD - SSD SATA com mínimo de 240GB de capacidade de armazenamento, 2,5" polegadas, mínimo 500 Mbps de leitura e 400 Mbps de gravação.	HIKSEMI	UND	30,000000	396,000	11.880,00
12	0014727 - CABO DE REDE - Cabo de rede (tipo par trançado) Cat5E ou superior, bobina 300m, cobreado, revestido, frequência de operação 100mhz, e 800mbps de velocidade em distância de até 100m.	FURUKAWA	UND	5,000000	786,590	3.932,95
13	0014728 - CONECTORES - Conectores RJ45 (macho) compatível com cabos Cat5E, pacote com 100 unidades	BR CABOS	PCT	50,000000	100,000	5.000,00
14	0014729 - FONTE - Fonte de alimentação ATX 350w ou superior compatível com desktop, bivolt automático.	DUEX	UND	20,000000	260,580	5.211,60
15	0014730 - ESTABILIZADOR - Estabilizador 300w ou superior com mínimo de 4 tomadas (plugue NBR 14136) disponíveis para uso de desktops, impressoras, scanners entre outros equipamentos eletrônicos, bivolt automático	TSSHARA	UND	50,000000	279,000	13.950,00
16	0014731 - FILTRO DE LINHA - Filtro de linha + protetor 6 tomadas 1,5m, bivolt.	INTELBRAS	UND	50,000000	51,600	2.580,00
17	0014732 - MOUSE - Mouse com fio resolução: 1000 dpi - comprimento do cabo: 2,5 metros - conexões: usb - tipo de mouse: com fio - sensor: óptico - indicado para: desktops - total de botões: 3 botões com scroll - rolagem multidirecional - plug & play	MULTILASER	UND	50,000000	29,000	1.450,00
18	0014733 - TECLADO - Teclado com fio, modelo abnt2 - interface: usb v2.0 - com fio no mínimo 1,5mt.	MAXPRINT	UND	50,000000	39,900	1.995,00
20	0014735 - SMARTPHONE - Telefone celular Smartphone intermediário, processador octa-core equivalente ou superior ao Exynos 1680, no mínimo de 8GB de RAM, e 256GB de armazenamento interno, tela mínima de 6,7 polegadas, com resolução Full HD e taxa de atualização mínima de 60hz, conectividade 5G, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior, câmera tripla de 50+12+5 MP, e frontal mínima de 12 MP, com estabilização óptica de imagem, bateria mínima de 4.900mAh, tipo de chip Nano-SIM e eSIM, porta USB-C, homologado pela Anatel. (referências de aparelhos: Samsung Galaxy A57, Motorola Edge 70 fusion, Xiaomi POCO X8 PRO),	SAMSUNG	UND	20,000000	2.340,190	46.803,80
21	0014736 - TELEVISÃO - Smart tv de 42" full hd -funcionalidades: full hd (1920 x 1080) tempo de resposta: 8.0 ms, ângulo de visão: 178°(h) x 178°(v), brilho: 256 cd/m², contraste dinâmico: 3.000.000:1, frequência da tela: 60hz, potência do alto-falante: 10wrms x 2, formato da tela: 16:9, sistema de cores: pal-m, pal-n, ntsc, furação vesa: 200x200mm, wifi integrado, cor: preto, dolby áudio. Conexões: entrada de vídeo e áudio estéreo (rca), 2 entradas hdmi 2.0 e 1 entrada hdmi 2.0 (arc)², total de 3 entradas, entrada rf para tv aberta (digital e analógica) e tv à cabo, 2 entradas usb 2.0: reproduz filmes, músicas e fotos, 1 entrada s/pdif out optical, 1 (uma) entrada ethernet, 1 (uma) entrada p2: para amplificadores e periféricos de áudio	AOC	UND	10,000000	1.701,330	17.013,30
22	0014737 - CÂMERA DE SEGURANÇA IP - com suporte à gravação e visualização Full HD, vídeo ao vivo, visão noturna, conectividade via wi-fi e cabo ethernet (RJ45), sensor de movimento, alarme, compatível com dispositivos móveis (app para visualização e gerenciamento, compatível com android e iOS) com mínimo de 3 conexões simultâneas, classificação IP66.	INTELBRAS	UND	50,000000	405,000	20.250,00
23	0014748 - CONJUNTO: TABLET COM CANETA. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TABLET NOVO, COM CANETA COMPATÍVEL, COM TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS E RESOLUÇÃO HD (1280X800), PROCESSADOR OCTACORE, 64GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO E 6GB DE MEMÓRIA RAM. O SISTEMA OPERACIONAL DEVE SER ANDROID 13 OU SUPERIOR, E O EQUIPAMENTO DEVE CONTAR COM CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, COM PELO MENOS 1 SLOT DE CHIP (SIM CARD) QUE SUPORTE SINAIS 4G, BATERIA DE NO MÍNIMO 5.000 MAH E CÂMERAS TRASEIRA DE 8MP E FRONTAL DE 5MP OU SUPERIORES. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE CARREGADOR , CABOS, MANUAIS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SAMSUNG	UN	50,000000	2.299,000	114.950,00

Valor Total: R\$ 370.558,45 (trezentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 10 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

CPF nº ***.905.***-87

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:00AF6925

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 19/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CELULARES E ACESSÓRIOS** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 19/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J MARCOS B DA SILVA		
CNPJ: 42.834.235/0001-29	Telefone: (084) 98107-1538	Email: joaomarcosbrito1@gmail.com

Endereço: Av. Capitão José Inácio, 295 Loja 01, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59327-000

Representante: JOAO MARCOS BRITO DA SILVA - CPF: ***.774.***-10

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0014734 - SMARTPHONE – Telefone celular Smartphone, com processador de alto desempenho equivalente ou superior ao Snapdragon 8 Gen 3, no mínimo de 12GB de RAM, e 256GB de armazenamento interno, tela mínima de 6.7 polegadas, com resolução Full HD+ e taxa de atualização mínima de 120Hz, conectividade 5G, Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.3 ou superior, câmera tripla mínima de 50+12+10 MP, e frontal mínima de 12 MP com estabilização óptica de imagem, bateria mínima de 4.900mAh, tipo de chip Nano-SIM e eSIM, porta USB-C, homologado pela Anatel. (referências de aparelhos; Samsung Galaxy S25+, Xiaomi 15, Motorola Edge 60 Pro e Google Pixel 10 Pro).	Xiaomi	UND	12	1.800,00	21.600,00

Valor Total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 10 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

JOAO MARCOS BRITO DA SILVA

CPF nº ***.774.***-10

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:9138A092

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 18/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFAS E COPOS E DE GELOS EM CUBOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN** especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 18/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 45.197.842/0002-02	Telefone: (084) 99901-8391	Email: fernandoazevedo3398@gmail.com
Endereço: R GENTIL FERNANDES DE ARAUJO, 110 ., RAINHA DO PRADO, Florânia/RN, CEP: 59335-000		
Representante: Fernando Azevedo Medeiros - CPF: ***.933.***-80		

LOTE 01 - GELO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014592 - GELO EM CUBOS, PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DE ÁGUA POTÁVEL FILTRADA, CONFORME PADRÕES DE POTABILIDADE ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/21. DEVE APRESENTAR-SE SÓLIDO, INODORO E INSÍPIDO, COM ASPECTO LÍMPIDO (TRANSPARENTE OU SEMITRANSPARENTE) E ISENTO DE SUJIDADES. SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO E LACRADO, COM PESO LÍQUIDO DE 3KG. A EMBALAGEM NÃO PODE APRESENTAR FUROS, RACHADURAS OU PRESENÇA DE ÁGUA LIVRE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	STERBOM	PACOTE	222	12,50	2.775,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - GELO						2.775,00

LOTE 02 - ÁGUA MINERAL						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0014591 - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML (GARRAFA PET). PRODUTO LÍMPIDO, INODORO E INSÍPIDO, PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS, COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	sterbom	UN	3310	2,80	9.268,00
3	0014593 - ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVASADA EM COPO DE MATERIAL PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM 200 ML. VEDAÇÃO: LACRE HERMÉTICO POR MEIO DE TAMPA ALUMINIZADA, GARANTINDO A INVIOABILIDADE. PRODUTO LÍMPIDO, INODORO E INSÍPIDO, PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS, COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	STERBOM	UN	3625	2,90	10.512,50
VALOR GLOBAL LOTE 02 - ÁGUA MINERAL						19.780,50

Valor Total: R\$ 22.555,50 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 10 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO AZEVEDO MEDEIROS
CPF nº ***.933.***-80
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:720736E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 16/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. DO OBJETO.**
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN. especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 16/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 45.197.842/0002-02	Telefone: (084) 99901-8391	Email: fernandoazevedo3398@gmail.com
Endereço: R Gentil Fernandes De Araujo, 110, Rainha Do Prado, Florânia/RN, CEP: 59335-000		
Representante: Fernando Azevedo Medeiros - CPF: ***.933.***-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0013056 - AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem pedramento, umidade ou sujidade.	OLHO D'ÁGUA	KG	3000,000000	3,680	11.040,00
4	0013057 - ADOÇANTE DIETÉTICO, líquido, livre de sacarose, à base de SUCRALOSE. Embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 75 ml e com prazo de validade.	SADIO	FRASCO	20,000000	4,780	95,60
7	0013060 - AMIDO DE MILHO - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	REI DE OURO	CX	300,000000	4,040	1.212,00
10	0013063 - AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.	YOKI	CX	400,000000	3,780	1.512,00
15	0014699 - BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE – fermentado, sem lactose, embalagem plástica de 1 litro. Sabores variados, o produto deve possuir certificado do SIM. Validade mínima aceita de 30 dias após a entrega.	ISIS	PCT	100,000000	21,600	2.160,00
26	0013078 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem em filme NV transparente ou saco plástico transparente, Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dípoe nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA 51 nº 105 de 19/05/99.	FREEZER CARNES	KG	500,000000	23,890	11.945,00
29	0013080 - COENTRO - fresco de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURA	KG	200,000000	16,880	3.376,00
30	0014706 - COLORÍFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.	DONA CLARA	PCT	1000,000000	0,960	960,00
35	0013086 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	FARINA	KG	300,000000	4,690	1.407,00
42	0013093 - GOMA DE TAPIOCA, hidratada, material mandioca, de primeira qualidade, com cheiro e sabor próprio, livre de impurezas. Acondicionado em embalagem plástica própria com identificação do produto, peso líquido de 1 kg, marca do fabricante e prazo de validade.	KUME	KG	200,000000	5,570	1.114,00
46	0013097 - LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE ou ZERO LACTOSE, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária de lata com peso de 300 g. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da entrega.	ITAMBE	LATA	100,000000	27,450	2.745,00
47	0013098 - LEITE DE SOJA, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido de 300g e prazo de validade	SUPRA SOY	LATA	50,000000	31,910	1.595,50
59	0014712 - MILHO DE PIPOCA – 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração características (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulteração ou contaminação de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade e morfo)	REI DE OURO	PCT	100,000000	3,560	356,00
60	0013109 - MILHO VERDE - Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	FUGINI	CX	400,000000	3,320	1.328,00
69	0013118 - SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	GOMES DA COSTA	UND	400,000000	9,970	3.988,00
70	0013119 - TEMPERO COMPLETO - Sem pimenta, frasco com 500ml	SADIO	UND	350,000000	1,780	623,00
72	0013120 - VINAGRE -Frasco com 500ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	SADIO	UND	90,000000	1,770	159,30
73	0014715 - XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não podem estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g.	REI DE OURO	PCT	500,000000	2,840	1.420,00

Valor Total: R\$ 47.036,40 (quarenta e sete mil e trinta e seis reais e quarenta centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 20 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

FERNANDO AZEVEDO MEDEIROS

CPF nº ***.933.***-80

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:6FD3E45C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 16/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN. especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 16/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NALDINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 64.563.419/0002-15	Telefone: (084) 99809-2245	Email: naldinhocomercio@gmail.com
Endereço: Rua Pedro Rufino, 17, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000		
Representante: ERINALDO DE MOURA SOARES - CPF: ***.802.***-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0013054 - ABACAXI - de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1kg	IN NATURA	UN	500,000000	3,900	1.950,00
5	0013058 - ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	IN NATURA	KG	60,000000	15,000	900,00
6	0013059 - ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	230,000000	18,080	4.158,40
11	0013064 - BANANA, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURA	KG	4000,000000	3,900	15.600,00
12	0013065 - BATATA DOCE - compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme lavada lisa de primeira devendo ser gráuda.	IN NATURA	KG	1000,000000	3,900	3.900,00
13	0013066 - BATATA INGLESA - lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser gráuda	IN NATURA	KG	1200,000000	5,800	6.960,00
16	0013069 - BETERRABA - firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser gráuda.	IN NATURA	KG	100,000000	6,000	600,00
27	0013079 - CEBOLA - fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	1300,000000	4,360	5.668,00
28	0012624 - CENOURA - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes.	IN NATURA	KG	1100,000000	6,380	7.018,00
31	0013082 - COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	IN NATURA	KG	50,000000	15,000	750,00
43	0013094 - GOIABA- De 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento	IN NATURA	KG	200,000000	5,500	1.100,00
44	0013095 - JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.	IN NATURA	KG	300,000000	4,500	1.350,00
45	0013096 - LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	IN NATURA	KG	200,000000	4,070	814,00
50	0013101 - MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho, De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	IN NATURA	KG	90,000000	9,700	873,00
52	0013103 - MAMÃO HAVAI – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	800,000000	3,000	2.400,00
53	0013104 - MANTEIGA DA TERRA – embalagem de 500g.	caico	UND	160,000000	14,000	2.240,00
54	0013105 - MARACUJÁ – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	IN NATURA	KG	300,000000	8,500	2.550,00
56	0011038 - MELANCIA – gráuda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	5000,000000	1,450	7.250,00
57	0011040 - MELÃO CANTALOUPE – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	2000,000000	5,000	10.000,00
65	0013114 - PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	IN NATURA	KG	400,000000	6,500	2.600,00
67	0011068 - REPOLHO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	90,000000	6,800	612,00
71	0011075 - TOMATE - cor vermelha, gráuda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	IN NATURA	KG	1200,000000	6,000	7.200,00

Valor Total: R\$ 86.493,40 (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 20 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

ERINALDO DE MOURA SOARES

CPF nº ***.802.***-70

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:E4550352

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 16/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN. especificado(s)no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 16/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA		
CNPJ: 21.675.852/0001-59	Telefone: (084) 99612-8737	Email: potiguarsupermercado@hotmail.com
Endereço: R Cosme De Abreu, 131 Loja A, Centro, Florania/RN, CEP: 59335-000		
Representante: FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS - CPF: ***.567***-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0014697 - ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 200g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CHOCOMIL	PCT	400,000000	4,900	1.960,00
8	0013061 - ARROZ PARBOILIZADO - Classe parboilizado, longo fino, tipo 1	CURIMATAU	KG	2500,000000	4,400	11.000,00
9	0013062 - ARROZ tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 2.	POP	KG	1500,000000	4,400	6.600,00
14	0014698 - BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, com polpa de frutas em pacotes de 1 litro. Sabores variados, o produto deve possuir certificado do SIM. Validade mínima aceita de 30 dias após a entrega.	LIV	PCT	1500,000000	5,450	8.175,00
17	0014700 - BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 350g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais.	PARATI	PCT	1000,000000	4,200	4.200,00
18	0014701 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 350g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	ESTRELA	PCT	3000,000000	3,900	11.700,00
19	0014702 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Pacote de 350g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	VITAMASSA	PCT	200,000000	5,080	1.016,00
20	0014703 - BISCOITO TIPO MAISENA SEM LACTOSE - pacote de 350g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	VITAMASSA	PCT	200,000000	5,480	1.096,00
21	0014704 - BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 350g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	ESTRELA	PCT	3000,000000	4,400	13.200,00
22	0014705 - CAFÉ - Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.	PURO	PCT	200,000000	12,900	2.580,00
23	0013076 - Caldo de galinha - em cubos, embalagem com 2 tabletes.	KNORR	UND	200,000000	6,200	1.240,00
24	0013077 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA tipo músculo congelado com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Para facilitar a logística de distribuição nas escolas, a carne deverá ser acondicionada de forma fracionada, em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	FREEZER CARNES	KG	2500,000000	31,900	79.750,00
25	0012867 - CARNE MOÍDA BOVINA - Tipo músculo traseiro, apresentação moída, características adicionais 1ª qualidade sem osso, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios.	FREEZER CARNES	KG	2200,000000	25,900	56.980,00
32	0013083 - CREME DE LEITE - Esterilizado, acondicionado em embalagens contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses da data de entrega, 1ª qualidade.	BETANIA	CX	300,000000	2,000	600,00
33	0013084 - ERVILHA. Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	FUGINI	UN	400,000000	3,280	1.312,00
34	0013085 - FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade	QUENTINHA	KG	210,000000	6,200	1.302,00
36	0014707 - FARINHA LÁCTEA - Pacote com 230g, composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais	MARATA	PCT	300,000000	6,990	2.097,00
37	0013088 - FEIJÃO CARIOCA - Tipo 2 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	CURIMATAU	KG	500,000000	7,900	3.950,00
38	0013089 - FEIJÃO MACASSAR - Classe cores, tipo 2, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	GRAO FORTE	KG	100,000000	6,060	606,00

39	0013090 - FEIJÃO PRETO - Tipo 2 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes	CURIMATAU	KG	100,000000	6,700	670,00
40	0014708 - FLOÇÃO DE MILHO - Tipo Flocão, Grandes, amarelo com aspecto, cor, e cheiro padrão. Embalagem íntegra, saco plástico transparente e atóxico peso mínimo 400g, com as devidas informações do produto a exemplo (data de validade, data de embalagem, valor nutricional, lote) e outras exigidas pela vigilância sanitária. O prazo de validade deverá ser mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega	GOSTOSIN	PCT	3000,000000	1,200	3.600,00
41	0013092 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, sem osso, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF)	FRIATO	KG	4000,000000	17,900	71.600,00
48	0014709 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	AURORA	PCT	4000,000000	7,700	30.800,00
49	0014710 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	BONSABOR	PCT	3000,000000	2,300	6.900,00
51	0013102 - MACAXEIRA – isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos	IN NATURA	KG	300,000000	4,600	1.380,00
55	0013106 - MARGARINA Pote com 500g, vegetal – com sal, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, podendo conter vitamina com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro	PURO SABOR	UND	200,000000	5,400	1.080,00
58	0014711 - MILHO PARA MUGUNZÁ – tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	SERIDO	PCT	200,000000	2,960	592,00
61	0013110 - ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml	LIZA	UND	350,000000	8,900	3.115,00
62	0013111 - OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g,) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	GRANJA PRATA	BANDEJA	500,000000	9,900	4.950,00
63	0013112 - PÃO FRANCÊS - De fabricação própria com aproximadamente 50g a unidade	SABOREAR	KG	200,000000	16,800	3.360,00
64	0013113 - PÃO SEDA - De fabricação própria com aproximadamente 50g a unidade	SABOREAR	KG	400,000000	15,730	6.292,00
66	0014713 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 400g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado,	SUPRESOY	PCT	200,000000	7,400	1.480,00
68	0013117 - SAL IODADO DE MESA- contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.	MARLIN	KG	350,000000	1,140	399,00

Valor Total: R\$ 345.582,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 20 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município de Florânia/RN

(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

CPF nº ***.567.***-63

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:CA6CCDB6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MB COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - POSTO VIA SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.345.698/0001-99, representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO, portador do CPF nº ***.650.***-00, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, celebrada entre as partes, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2. O restabelecimento do saldo remanescente da referida Ata, destinado à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE NATAL/RN E REGIÃO METROPOLITANA PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, especificações, quantitativos e fornecedores permanecem os descritos na Ata de Registro de Preços nº 18/2025, conforme:

Fornecedor: MB COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - POSTO VIA SUL		
CNPJ: 08.345.698/0001-99	Telefone: (084) 98129-2027	Email: fernando.dinoamfilho@gmail.com
Endereço: R JAGUARARI, 4227, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59064-500		
Representante: FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO - CPF: ***.650.***-00		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	DESCONTO	VALOR GLOBAL ESTIMADO/ANO
1	0012599 - ÓLEO DIESEL S-10.	L	10.977	0,5%	65.532,69
2	0012600 - GASOLINA COMUM.	L	8.943,75	0,5%	51.879,83

O Valor total estimado é de **R\$ 117.412,52 (cento e dezessete mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 18/2025 até **02 de setembro de 2027**, conforme autorizado pelo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 18/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 25 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

Representante Legal

CPF nº ***.650.***-00

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:E14915D2

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 299/2026 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2027**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ 01.612.375/0001-75

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 299/2026 – GP.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2027, que será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

Capítulo I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificadas nos Demonstrativos I ao VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta (se houver) que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027 e para os dois seguintes deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro dos Índices Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II

- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – O §2º, Inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir a possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2027, e os dois exercícios seguintes.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, e os dois exercícios seguintes.

Capítulo II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estarão definidas e serão demonstradas no Plano Plurianual para vigorar de 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

- I - Mensagem;
- II - Texto do Projeto de Lei;
- III - Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
- IV - Orçamento fiscal e da seguridade social;
- V - Orçamento de investimento.

§ 1º - Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I - Evolução da receita e da despesa de que trata o art. 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
- II - Receita por fonte de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III - Sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
- IV - Demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
- V - Demonstrativo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social por órgão e função;
- VI - Resumo geral das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- VII - Resumo geral das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
- VIII - Demonstrativo das receitas e as despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas, conforme preceitua o anexo I da Lei Federal no. 4.320/1964, e suas alterações;
- IX- Recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
- X- Programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
- XI- Demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
- XII - Demonstrativo da despesa por função;
- XIII - Demonstrativo da despesa por sub função;
- XIV - Demonstrativo da despesa por programa;
- XV - Compatibilização do Plano Plurianual — PPA com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual — LOA.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e evidenciando o total de cada um dos orçamentos.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- II - Despesas a título de ajuda de custo;
- III - Despesas com locação de mão de obra;
- IV - Despesas com locação de veículos;
- V - Despesas com combustíveis;
- VI - Despesas com treinamento;
- VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- VIII - Outras despesas de custeio;
- IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- X - Despesas com comissionados;
- XI - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XII - Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027 poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2027, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no decorrer do exercício, até o mês de abril, caso reste comprovada a não concretização dos riscos fiscais ou eventos (desastres e calamidade pública) capazes de afetar as contas públicas, o Chefe do Executivo poderá utilizar para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e as despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e as despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando-se as despesas por Categoria de Programação (CP) e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupos de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas e em créditos adicionais, de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal.

III - Mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2027 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§ 1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (45%) quarenta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2027, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§ 2º - A autorização prevista no inciso II deste artigo é limitada a (45%) quarenta e cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2027.

§ 3º - A movimentação de créditos celebrados no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, não compreenderá os limites previstos no § 1º e 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Decreto/Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto/Portaria do Legislativo da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2027, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º - Os créditos adicionais abertos no exercício de 2027, que tenham como cobertura Superávit Financeiro apurado em 31/12/2026, não serão computados no limite de que trata o § 1º e 2º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6º - O limite autorizado no § 1º e 2º deste artigo, não será onerado quando o crédito atender insuficiências de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas, atender ao limite de despesas decorrentes de Precatórios Judiciais e Serviços da Dívida Pública.

§ 7º - Os Poderes Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2027 somente poderá ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2026/2029, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite definido de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 30 de junho de 2026.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá, como limite, o valor fixado no art. 29-A da Constituição da República para Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2026.

§1º - Fica vedado à Prefeitura repassar valores a fundos vinculados à Câmara Municipal.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 46 – A execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar, até o décimo quinto dia do mês subsequente as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderá:

- I - Corrigir, aumentar, conceder vantagens e aumento de remuneração de servidores e demais agentes públicos;
- II - Criar/extinguir cargos, empregos e funções públicas;
- III - Criar/extinguir/alterar estrutura de carreiras;
- IV - Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei;
- V - Revisar, reajustar o sistema de pessoal e reestruturar os planos de cargos, carreiras e salários;

§ 1º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2027.

Art. 51 – De acordo com os arts. 19, 20 e 22, parágrafo único, da LRF, ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O Orçamento do Município para o exercício de 2027 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2026.

§ 1º - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 2º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal e com o disposto no art. 78 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 56 - De acordo com o artigo 167-A da EC nº. 109/21 desde que, em um período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

- I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
- II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
 - a) a reposição de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
 - b) a reposição das vacâncias nos cargos efetivos;
 - c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;
- V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso IV deste artigo;
- VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, e de servidores e empregados públicos, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas da EC;
- VII - Criação de despesa obrigatória;
- VIII - Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
- IX - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 61 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, §3º), devendo ser devolvida para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 62 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2026, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 63 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 64 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 65 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 66 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2027, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - A organização do Quadro de Detalhamento de Despesas constará em sistema informatizado no âmbito da Prefeitura.

Art. 67 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2027, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2025 e 2026 e/ou outro condicionante de natureza econômico- financeira que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 68 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 69 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não alterem o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 70 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2027, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 71 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, e Meio Ambiente.

Art. 72 - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depender de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2027, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2026 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2025, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

§ 3º - A Controladoria Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 73 - Para os fins desta Lei, ficam estabelecidas a observância e a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 74 - Observado o disposto no art. 25 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, são vedadas, na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.

§ 2º - As entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município.

Art. 75 - Somente poderão ser incluídas, no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo único - Serão observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 7º, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Nacional nº 101, de 2000, e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 76 - Se, até aprovação desta Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 ou da Lei Orçamentária Anual para 2027, o Congresso Nacional e a União Federal editarem o “arcabouço fiscal” (ou “novo regime de teto de gastos públicos) suas respectivas alterações na Constituição Federal e/ou em leis ordinárias e complementares nacionais e/ou federais serão reajustadas e readequadas em ambas as leis municipais.

Art. 77 – Fica estabelecido como prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2027, a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

ADENDO AO CAPITULO I E CAPITULO IV DAS PRIORIDADES E METAS

Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

I -CÂMARA MUNICIPAL:

Manutenção do Poder Legislativo Municipal, capacitação de Pessoal, dos serviços do controle, aquisição de equipamentos e veículos, construção e /ou ampliação do prédio da sede da Câmara Municipal e aquisição de imóveis.

II -GABINETE DO PREFEITO:

Manutenção do gabinete, manutenção do conselho tutelar, idoso, Fia, criança e adolescente, da Procuradoria, Controladoria, Ouvidoria e aquisição de veículos e equipamentos

III -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Manutenção da secretaria, central de informática, aquisição de veículos e equipamentos, contribuições a associações, realização de concursos públicos, processos seletivos, planos de cargos e salários, valorização dos servidores municipais, e pagamento de obrigações patronais, judiciais e previdenciárias.

IV -SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

Manutenção da secretaria, planejamento de serviços públicos e aquisição de veículos e equipamentos.

V -SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Manutenção da secretaria, aquisição de veículos e equipamentos, e pagamentos de dívidas públicas.

VI -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Manutenção do FME, de todos os programas do FNDE e FUNDEB, conselhos, apoio aos estudantes através de bolsa de estudo, kit escolares, apoio ao ensino superior e especial, aquisição de veículos, equipamentos e imóveis, construção, reforma e/ou aplicação de escolas, creches quadras em escolas e demais unidade.

VII -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

Manutenção da secretaria, apoio e desenvolvimento aos eventos esportivos, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma e ampliação de quadras, estádios, ginásio, calçadões e demais unidades.

VIII -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Manutenção da secretaria, eventos culturais do município, aquisição de veículos e equipamentos, construção, reforma e ampliação de unidades culturais.

IX -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Manutenção da secretaria, e todos os programas do FNAS, Manutenção, Ampliação, e Qualificação dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, Adesão a consórcios públicos, desenvolvimento de programas sócio assistenciais, através de cestas básicas, aluguel social, distribuição de peixes, programa do leite, incentivo ao primeiro emprego, e demais eventos sociais, construção reforma e ou ampliação de unidades sócio assistenciais, casas populares e aquisição de veículos e equipamentos.

X -SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E PECUÁRIA:

Manutenção da Secretaria, assistência técnica ao pescador e pecuarista, construção, reforma e ampliação de reboques e demais unidades, aquisição de veículos e equipamentos.

XI -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Manutenção da secretaria, implantação de coleta seletiva, monitoramento das águas e do litoral preservação e conservação ambiental, saneamento básico, aquisição de veículos, equipamentos e imóveis.

XII -SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA:

Manutenção da secretaria, abastecimento d'água, seguro safra, corte de terra, assistência técnica ao agricultor, construção, reforma e ampliação de mercado matadouro e demais unidades, aquisição de veículos, equipamentos e maquinas agrícolas.

XIII -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER:

Manutenção da secretaria, e demais unidades turísticas, aquisição de veículos e equipamentos, construção reforma e ampliação de pórticos e demais potencialidades turísticas.

XIV -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:

Manutenção do FMS, dos conselhos de saúde, todos os programas do SUS, adesão e manutenção de consórcios público, aquisição de imóveis, veículos e equipamentos, construção, reformas e/ou ampliação de postos de saúde, UBS, e demais unidades, aquisição de ambulâncias inclusive com UTI.

XV -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO:

Manutenção da secretaria, incentivo a Tributação, aquisição de veículos e equipamentos.

XVI -SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS:

Manutenção da Secretaria, iluminação pública, limpeza pública, estradas vicinais, aquisição de veículos e equipamentos, imóveis, pavimentação de ruas e avenidas, extensão de rede elétrica, construção de usina para resíduos sólidos, construção, reforma e ampliação de praças, cemitérios prédios públicos, passagem molhadas, urbanização e demais unidades.

XVII -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

Manutenção da secretaria, reorganização do trânsito, aquisição de veículos e equipamentos, construção de ciclovias, calçadões, garagens abrigos rodoviários e demais unidades.

XVIII -SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS:

Manutenção da Secretaria, manutenção da comunicação social, aquisição de veículos e equipamentos.

Art. 78 - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caiçara do Norte/RN, 24 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE			
01.612.375/0001-75			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
Ano LDO: 2027			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)			R\$ 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	1.588.002,70	PASSIVOS CONTINGENTES	1.588.002,70
Demandas Judiciais	1.588.002,70	Demandas Judiciais	0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	Avais e Garantias Concedidas	0,00
Assunção de Passivos	0,00	Assunção de Passivos	0,00
Assistências Diversas	0,00	Assistências Diversas	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	Outros Passivos Contingentes	1.588.002,70
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00	Frustração de Arrecadação	0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	Restituição de Tributos a Maior	0,00
Discrepância de Projeções:	0,00	Discrepância de Projeções:	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	Outros Riscos Fiscais	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE												
01.612.375/0001-75												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2027												
PPA - Ciclo de 2026 à 2029												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: 279												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2027	2028				2029						
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	52.000.000,00	49.998.000,00	0,36	108,85	55.000.000,00	53.020.000,00	0,36	111,13	68.000.000,00	65.620.000,00	0,42	132,75
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	51.450.000,00	49.469.175,00	0,36	107,70	54.400.000,00	52.441.600,00	0,35	109,92	67.350.000,00	64.992.750,00	0,41	131,48
Receitas Primárias Correntes	47.250.000,00	45.430.875,00	0,33	98,91	49.700.000,00	47.910.800,00	0,32	100,42	60.650.000,00	58.527.250,00	0,37	118,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.900.000,00	1.826.850,00	0,01	3,98	2.000.000,00	1.928.000,00	0,01	4,04	3.527.000,00	3.403.555,00	0,02	6,89
Transferências Correntes	45.060.000,00	43.325.190,00	0,31	94,33	47.360.000,00	45.655.040,00	0,31	95,69	56.768.000,00	54.781.120,00	0,35	110,83
Demais Receitas Primárias Correntes	290.000,00	278.835,00	0,00	0,61	340.000,00	327.760,00	0,00	0,69	355.000,00	342.575,00	0,00	0,69
Receitas Primárias de Capital	4.200.000,00	4.038.300,00	0,03	8,79	4.700.000,00	4.530.800,00	0,03	9,50	6.700.000,00	6.465.500,00	0,04	13,08
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	52.000.000,00	49.998.000,00	0,36	108,85	55.000.000,00	53.020.000,00	0,36	111,13	68.000.000,00	65.620.000,00	0,42	132,75
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	51.400.000,00	49.421.100,00	0,36	107,60	54.370.000,00	52.412.680,00	0,35	109,86	67.340.000,00	64.983.100,00	0,41	131,46
Despesas Primárias Correntes	46.900.000,00	45.094.350,00	0,33	98,18	49.370.000,00	47.592.680,00	0,32	99,76	60.440.000,00	58.324.600,00	0,37	117,99
Pessoal e Encargos Sociais	21.400.000,00	20.576.100,00	0,15	44,80	22.800.000,00	21.979.200,00	0,15	46,07	27.200.000,00	26.248.000,00	0,17	53,10
Outras Despesas Correntes	25.500.000,00	24.518.250,00	0,18	53,38	26.570.000,00	25.613.480,00	0,17	53,69	33.240.000,00	32.076.600,00	0,20	64,89
Despesas Primárias de Capital	4.500.000,00	4.326.750,00	0,03	9,42	5.000.000,00	4.820.000,00	0,03	10,10	6.900.000,00	6.658.500,00	0,04	13,47
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS)												
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	50.000,00	48.075,00	0,00	0,10	30.000,00	28.920,00	0,00	0,06	10.000,00	9.650,00	0,00	0,02
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	50.000,00	48.075,00	0,00	0,10	30.000,00	28.920,00	0,00	0,06	10.000,00	9.650,00	0,00	0,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada(DC)	2.996.021,07	2.880.674,26	0,02	6,27	3.103.877,73	2.992.138,13	0,02	6,27	3.212.513,55	3.100.075,58	0,02	6,27
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-6.572.369,11	-6.319.332,90	-0,05	-13,76	-6.808.974,40	-6.563.851,32	-0,04	-13,76	-7.047.288,50	-6.800.633,40	-0,04	-13,76
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	243.655,47	234.274,73	0,00	0,51	236.605,29	228.087,50	0,00	0,48	238.314,10	229.973,11	0,00	0,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									
01.612.375/0001-75									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2027									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									Ano LDO: 2027
									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	46.105.000,00	0,36	108,22	47.999.638,54	0,38	109,71	1.894.638,54	4,11	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	45.245.000,00	0,36	106,20	47.332.904,11	0,37	108,18	2.087.904,11	4,61	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	46.105.000,00	0,36	108,22	42.104.634,97	0,33	96,23	-4.000.365,03	-8,68	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	45.815.000,00	0,36	107,53	41.982.079,78	0,33	95,95	-3.832.920,22	-8,37	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-570.000,00	0,00	-1,34	5.350.824,33	0,04	12,23	5.920.824,33	-1.038,74	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-570.000,00	0,00	-1,34	5.350.824,33	0,04	12,23	5.920.824,33	-1.038,74	
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.030.861,04	0,02	4,77	2.764.421,69	0,02	6,32	733.560,65	36,12	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-585.171,33	0,00	-1,37	-6.064.309,73	-0,05	-13,86	-5.479.138,40	936,33	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.026.666,49	-0,01	-2,41	5.479.138,40	0,04	12,52	6.505.804,89	-633,68	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
01.612.375/0001-75											
Ano LDO: 2027											
2027											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	37.226.912,10	47.999.638,54	0,00	50.000.000,00	0,00	52.000.000,00	0,00	55.000.000,00	0,00	68.000.000,00	0,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	36.899.226,32	47.332.904,11	0,00	49.480.000,00	0,00	51.450.000,00	0,00	54.400.000,00	0,00	67.350.000,00	0,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	37.878.445,46	42.104.634,97	0,00	50.000.000,00	0,00	52.000.000,00	0,00	55.000.000,00	0,00	68.000.000,00	0,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	37.451.176,43	41.982.079,78	0,00	49.400.000,00	0,00	51.400.000,00	0,00	54.370.000,00	0,00	67.340.000,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-551.950,11	5.350.824,33	0,00	80.000,00	0,00	50.000,00	0,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-551.950,11	5.350.824,33	0,00	80.000,00	0,00	50.000,00	0,00	30.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.030.861,04	2.764.421,69	0,00	2.884.950,48	0,00	2.996.021,07	0,00	3.103.877,83	0,00	3.212.513,55	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-585.171,33	-6.064.309,73	0,00	-6.328.713,63	0,00	-6.572.369,11	0,00	-6.808.974,40	0,00	-7.047.288,50	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.026.666,49	5.479.138,40	0,00	264.403,90	0,00	243.655,47	0,00	236.605,29	0,00	238.314,10	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	35.428.852,25	45.954.853,94	29,71	47.820.000,00	4,06	49.998.000,00	4,55	53.020.000,00	6,04	65.620.000,00	23,76
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	35.116.993,69	45.316.522,39	29,04	47.322.672,00	4,43	49.469.175,00	4,54	52.441.600,00	6,01	64.992.750,00	23,93
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	36.048.916,54	40.310.977,52	11,82	47.820.000,00	18,63	49.998.000,00	4,55	53.020.000,00	6,04	65.620.000,00	23,76
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	35.642.284,61	40.193.643,18	12,77	47.246.160,00	17,55	49.421.100,00	4,60	52.412.680,00	6,05	64.983.100,00	23,98
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-525.290,92	5.122.879,21	16,27	76.512,00	-13,12	48.075,00	-0,06	28.920,00	-0,04	9.650,00	-0,05
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-525.290,92	5.122.879,21	16,27	76.512,00	-13,12	48.075,00	-0,06	28.920,00	-0,04	9.650,00	-0,05
Dívida Pública Consolidada(DC)	1.932.770,45	2.646.657,33	36,94	2.759.166,64	4,25	2.880.674,26	4,40	2.992.138,13	3,87	3.100.075,58	3,61
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-556.907,55	-5.805.970,14	942,54	-6.052.781,72	4,25	-6.319.332,90	4,40	-6.563.851,32	3,87	-6.800.633,40	3,61
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-977.078,50	5.245.727,10	-636,88	252.875,89	-95,18	234.274,73	-7,36	228.087,50	-2,64	229.973,11	0,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							
01.612.375/0001-75							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2027							
Ano LDO: 2027							
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)							R\$ 1,00
REGIME NORMAL							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%	
Patrimônio/Capital	1.114.424,05	0,00	1.114.424,05	0,00	1.114.424,05	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	19.197.310,52	0,00	10.461.608,56	0,00	7.951.151,05	0,00	
TOTAL	20.311.734,57	0,00	11.576.032,61	0,00	9.065.575,10	0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%	
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							
01.612.375/0001-75							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS							

2027			Ano LDO: 2027
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIf)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIf)	2023 (i) = (Ic – IIIf)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE			
01.612.375/0001-75			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO			
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2027			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO	2025	2024	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00

2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00

2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE				
01.612.375/0001-75				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				

Ano LDO: 2027				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE				
01.612.375/0001-75				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
Ano LDO: 2027				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00

2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE				
01.612.375/0001-75				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
Ano LDO: 2027				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE				
01.612.375/0001-75				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
2027				Ano LDO: 2027
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				
R\$ 1,00				
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO

Rio Grande do Norte , 26 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3864						
			2027	2028	2029	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE						
01.612.375/0001-75						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO						
2027				Ano LDO: 2027		
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				R\$ 1,00		
EVENTOS				Valor Previsto para 2027		
Aumento Permanente da Receita				0,00		
(-) Transferências Constitucionais				0,00		
(-) Transferências ao FUNDEB				0,00		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)				0,00		
Redução Permanente de Despesa (II)				0,00		
Margem Bruta (III) = (I+II)				0,00		
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)				0,00		
Novas DOCC				0,00		
Novas DOCC geradas por PPP				0,00		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)				0,00		
FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE				ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA		
Contador CRC RN: 7095/O-2				Prefeito Municipal		

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:93C0D57D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 436/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER
Rua José Bernardo de Aquino, nº. 53 – Centro, 59.925-000
CNPJ 01.612.380/0001-88 – E-mail: prefeitura@venhaver.rn.gov.br

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 436/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2027, será elaborado conforme previsto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – Das Metas Fiscais;
- II – Das Prioridades da Administração Municipal;
- III – Das Diretrizes para a Política de Assistência Social;
- IV – Da Estrutura dos Orçamentos;
- V – Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município;

VI – Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VII – Das Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VIII – Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária;
IX – Das Disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria SNT/MF nº 2.057 , de Setembro de 2025 e Portaria SNT/MF nº 1.948, de 02 de Julho de 2026.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 1.948/2026 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo II- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o “Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido”, demonstrará as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo quando destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O “Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O “Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado”, destina-se a permitir a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 1.948/2026-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028, 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação.

Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027 e 2028 e 2029.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2027 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 – Fica estabelecida como prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro 2027, a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 20 - As ações da Assistência Social terão como referencial obrigatório o Plano Municipal de Assistência Social vigente, elaborado em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS, sendo vedada a inclusão de programas ou ações socioassistenciais na Lei Orçamentária Anual sem correspondente previsão no referido Plano ou justificativa fundamentada submetida ao CMAS.

Art. 21 - A elaboração e a execução do orçamento da Assistência Social para o exercício de 2027 observarão as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, instituído pela Lei nº 8.742/1993 com as alterações da Lei nº 12.435/2011, estruturado em dois níveis de proteção: I — Proteção Social Básica, ofertada pelo Centro de Referência de Assistência Social — CRAS; II — Proteção Social Especial, ofertada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS ou por serviços de acolhimento, conforme a complexidade da situação.

Art. 22 - O Município de Venha-Ver/RN aplicará, no exercício de 2027, recursos próprios no financiamento da Política de Assistência Social em percentual não inferior ao necessário para garantir a contrapartida exigida pelos cofinanciamentos federal e estadual recebidos, bem como para a manutenção plena dos serviços tipificados nas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 23 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebem recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 24 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando os vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e natureza de despesa, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 25 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 26 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 27 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 28 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 29 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2027 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 30 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 31 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará o valor de R\$ 876.161,71 (oitocentos e setenta e seis mil cento e sessenta e um reais e setenta e um centavos), da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto legislação vigente do STN e na LRF, (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 32 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 33 - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 34 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 35 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 36 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e as voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 37 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda aos valores limites fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 38 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 39 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 40 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 41 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo poderá:

I - Mediante decreto, mantido o valor total do orçamento vigente, exceto nos casos com excesso de arrecadação, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;

II - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, sem exceder os valores totais de cada categoria econômica, aprovados pelo Legislativo, incluídos os acréscimos por excesso de arrecadação.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2027, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 42 - Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 43 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 44 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 46 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 47 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 48 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante autorização em lei específica, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão, no exercício de 2027:

I – criar cargos, empregos e funções públicas;

II – alterar a estrutura administrativa e os planos de cargos, carreiras e remuneração;

III – conceder revisão geral anual e outras vantagens previstas em lei;

IV – realizar concurso público para provimento de cargos efetivos e promover a nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com a necessidade da Administração Pública;

V – admitir pessoal em caráter temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação deste artigo somente poderão ser executadas se houver prévia dotação orçamentária suficiente e autorização específica na Lei Orçamentária Anual, observadas as exigências da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 49 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 50 - O orçamento do município para o exercício de 2027 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 02 de abril de 2026 (art. 100, § 5º da Constituição Federal).

Art. 51 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 53 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 54 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 56 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de recursos financeiros.

Art. 57. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 58 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 21 de agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN, sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 21 de agosto de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Venha-Ver												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2027												
												R\$ 1,00
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.851.399,01	54.418.875,29	80,530	107,450	64.427.158,01	61.901.573,79	85,450	107,450	73.193.808,01	70.514.265,90	114,370	107,450
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.350.275,94	53.939.193,97	79,820	106,500	63.965.925,24	61.458.421,63	84,840	106,680	72.647.311,45	69.987.775,96	113,510	106,650
Receitas Primárias Correntes	52.409.043,40	50.166.596,54	74,230	99,050	59.499.326,40	57.166.916,21	78,910	99,230	67.572.808,49	65.099.044,78	105,580	99,200
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.845.372,71	1.766.414,01	2,610	3,490	2.088.610,69	2.006.735,86	2,770	3,480	2.370.820,66	2.284.027,61	3,700	3,480
Transferências Correntes	50.509.569,52	48.348.396,21	71,540	95,460	57.349.402,86	55.101.271,00	76,060	95,650	65.132.330,31	62.747.909,74	101,770	95,610
Demais Receitas Primárias Correntes	54.101,17	51.786,32	0,080	0,100	61.312,85	58.909,35	0,080	0,100	69.657,52	67.107,43	0,110	0,100
Receitas Primárias de Capital	3.941.232,54	3.772.597,43	5,580	7,450	4.466.598,84	4.291.505,42	5,920	7,450	5.074.502,96	4.888.731,18	7,930	7,450
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.851.399,00	54.418.875,28	80,530	107,450	64.427.158,00	61.901.573,78	85,450	107,450	73.193.808,01	70.514.265,90	114,370	107,450
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	56.330.841,00	53.920.590,61	79,790	106,470	63.903.198,61	61.398.153,92	84,750	106,580	72.561.295,04	69.904.908,51	113,380	106,520
Despesas Primárias Correntes	46.624.085,53	44.629.161,99	66,040	88,120	52.910.577,12	50.836.449,96	70,170	88,240	60.080.877,60	57.881.384,97	93,880	88,200
Pessoal e Encargos Sociais	19.019.954,12	18.206.139,68	26,940	35,950	21.559.527,70	20.714.380,96	28,590	35,960	24.498.754,04	23.601.882,50	38,280	35,960
Outras Despesas Correntes	27.604.131,41	26.423.022,31	39,100	52,170	31.351.049,42	30.122.069,00	41,580	52,290	35.582.123,56	34.279.502,47	55,600	52,230
Despesas Primárias de Capital	9.706.755,47	9.291.428,62	13,750	18,350	10.992.621,49	10.561.703,96	14,580	18,330	12.480.417,44	12.023.523,54	19,500	18,320
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	19.434,94	18.603,36	0,030	0,040	62.726,63	60.267,71	0,080	0,100	86.016,41	82.867,45	0,130	0,130
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	19.434,94	18.603,36	0,030	0,040	62.726,63	60.267,71	0,080	0,100	86.016,41	82.867,45	0,130	0,130
Juros, Encargos e Variações	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Monetárias Ativos (Exceto RPPS)												
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Prefeitura Municipal de Venha-Ver												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2027												
												R\$ 1,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.200.000,00	1.159.420,29	1,700	2,270	1.150.000,00	1.104.919,29	1,530	1,920	1.100.000,00	1.059.730,25	1,720	1,610
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(5.701.709,23)	(5.442.497,23)	(8,080)	(10,780)	(5.798.178,51)	(5.570.886,35)	(7,690)	(9,670)	(7.200.651,12)	(6.937.043,47)	(11,250)	(10,570)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
FONTE: Sistema e-Pública (2365-8344-833). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/07/2026 e hora de emissão: 17:38.												
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

			R\$ 1,00
Parâmetros	2027	2028	2029
PIB nominal	70.600.000,00	75.400.000,00	64.000.000,000
Receita Corrente Líquida - RCL	52.910.166,46	59.960.558,16	68.119.396,040
CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO		
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças		

Prefeitura Municipal de Venha-Ver								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2027								
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.161.799,14	77,31	181,65	38.147.405,93	62,54	108,84	(9.014.393,21)	(19,11)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.902.319,34	76,89	180,65	36.757.717,71	60,26	104,87	(10.144.601,63)	(21,63)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.161.799,14	77,31	181,65	36.441.256,26	59,74	103,97	(10.720.542,88)	(22,73)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	46.561.092,81	76,33	179,34	36.293.234,15	59,50	103,55	(10.267.858,66)	(22,05)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	341.226,53	0,56	1,31	464.483,56	0,76	1,33	123.257,03	36,12
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	341.226,53	0,56	1,31	464.483,56	0,76	1,33	123.257,03	36,12
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.343.106,81	2,20	5,17	1.051.654,20	1,72	3,00	(291.452,61)	(21,70)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.058.021,34)	(1,73)	(4,08)	(8.011.264,35)	(13,13)	(22,86)	(6.953.243,01)	657,19
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	180.113,68	0,30	0,69	(994.479,66)	(1,63)	(2,84)	(1.174.593,34)	(652,14)
FONTE: Sistema e-Pública (1985-0930-589). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/07/2026 e hora de emissão: 17:39.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

Parâmetros	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB Nominal	61.000.000,00	5.246.000,00
Receita Corrente Líquida – RCL	25.962.455,00	35.049.221,09
CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO	
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças	

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2027											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.040.000,00	47.161.799,14	20,80	49.918.308,00	5,84	56.851.399,01	13,89	64.427.158,01	13,33	73.193.808,01	13,61
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.827.319,84	46.902.319,34	20,80	48.863.673,64	4,18	56.350.275,94	15,32	63.965.925,24	13,51	72.647.311,45	13,57
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	39.039.997,00	47.161.799,14	20,80	49.918.308,00	5,84	56.851.399,00	13,89	64.427.158,00	13,33	73.193.808,01	13,61
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	38.547.594,76	46.561.092,81	20,79	49.698.308,00	6,74	56.330.841,00	13,35	63.903.198,61	13,44	72.561.295,04	13,55
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	279.725,08	341.226,53	21,99	(834.634,36)	(344,60)	19.434,94	(102,33)	62.726,63	222,75	86.016,41	37,13
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	279.725,08	341.226,53	21,99	(834.634,36)	(344,60)	19.434,94	(102,33)	62.726,63	222,75	86.016,41	37,13
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.452.007,36	1.343.106,81	(7,50)	1.051.654,20	(21,70)	1.200.000,00	14,11	1.150.000,00	(4,17)	1.100.000,00	(4,35)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.238.135,02)	(1.058.021,34)	(14,55)	(8.001.709,23)	656,29	(5.701.709,23)	(28,74)	(5.798.178,51)	1,69	(7.200.651,12)	24,19
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.218.512,74)	180.113,68	(114,78)	(6.943.687,89)	(3.955,1	2.300.000,00	(133,12)	(96.469,28) (104,19)		(1.402.472,61)	1.353,80
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.137.040,83	45.522.972,11	41,65	47.514.094,78	4,37	54.418.875,29	14,53	61.901.573,79	13,75	70.514.265,90	13,91
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.931.889,72	45.272.508,98	41,78	46.510.254,73	2,73	53.939.193,97	15,97	61.458.421,63	13,94	69.987.775,96	13,88
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.657.950,22	45.522.972,14	20,89	47.514.094,81	4,37	54.418.875,28	14,53	61.901.573,78	13,75	70.514.265,90	13,91
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	37.182.979,41	44.943.139,78	20,87	47.304.690,66	5,25	53.920.590,61	13,99	61.398.153,92	13,87	69.904.908,51	13,86
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(5.251.089,69)	329.369,20	(106,27)	(794.435,93)	(341,20)	18.603,36	(102,34)	60.267,71	223,96	82.867,45	37,50
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(5.251.089,69)	329.369,20	(106,27)	(794.435,93)	(341,20)	18.603,36	(102,34)	60.267,71	223,96	82.867,45	37,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.400.605,15	1.296.435,14	(7,44)	1.001.003,43	(22,79)	1.159.420,29	15,83	1.104.919,29	(4,70)	1.059.730,25	(4,09)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.194.304,06)	(1.021.256,13)	(14,49)	(7.616.323,27)	645,78	(5.442.497,23)	(28,54)	(5.570.886,35)	2,36	(6.937.043,47)	24,52
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.175.548,29)	173.047,93	(114,72)	(6.595.067,14)	(3.911,1	2.173.826,04	(132,96)	(128.389,12)	(105,91)	(1.366.157,12)	964,08
FONTE: Sistema e-Pública (1655-5891-073). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/07/2026 e hora de emissão: 17:40.											

Prefeitura Municipal de Venha-Ver
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027	
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)	R\$ 1,00
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.	
CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças

Prefeitura Municipal de Venha-Ver						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	36.746.347,41	100,00	34.111.778,55	100,00	26.039.820,70	100,00
TOTAL	36.746.347,41	100,00	34.111.778,55	100,00	26.039.820,70	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1821-4298-397). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/07/2026 e hora de emissão: 17:41.						
CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO					
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças					

Prefeitura Municipal de Venha-Ver			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	R\$ 1,00
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	2023 (c)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	2023 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1649-7405-434). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/07/2026 e hora de emissão: 17:58.			
CLEITOM JACOME DA COSTA	KENYA SANTOS SARMENTO		
Prefeito Municipal	Secretária De Finanças		

Prefeitura Municipal de Venha-Ver	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA	
2027	

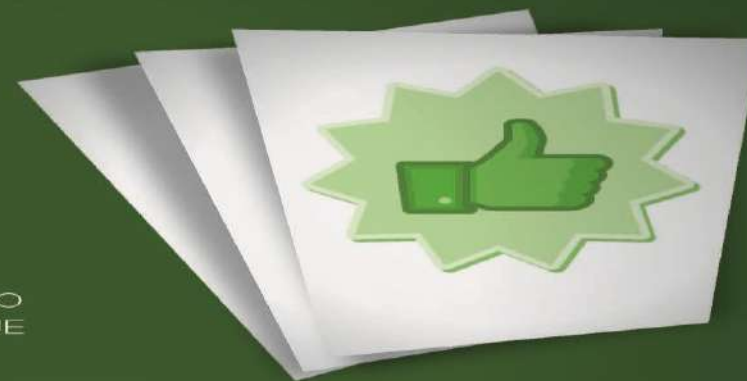
AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1168-9764-822). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/07/2026 e hora de emissão: 17:43.						
CLEITOM JACOME DA COSTA		KENYA SANTOS SARMENTO				
Prefeito Municipal		Secretária De Finanças				

Prefeitura Municipal de Venha-Ver	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1606-5290-354). Unidade Responsável: . Data da emissão: 31/07/2026 e hora de emissão: 17:47.	
CLEITOM JACOME DA COSTA	
KENYA SANTOS SARMENTO	
Prefeito Municipal	
Secretária De Finanças	

Publicado por:
 Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:BA645CC0

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

